SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2048

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1525/2020

SÚMULA: Normatiza a elevação de nível por merecimento dos professores e especialistas do quadro Próprio do Magistério Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o disposto nos Artigos 45 e 47, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal sob nº 248/2010, de 14/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Os professores ou especialistas da educação serão promovidos, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, a classe imediatamente superior desde que atendam aos seguintes critérios:

a) Ter concluído o estágio probatório;
b) Ter cumprido o interstício de dois anos na classe atual;
c) Ter realizado obrigatoriamente nos dois anos que antecedem a data desta avaliação no mínimo **120 (cento e vinte)** horas em cursos, encontros, seminários, simpósios, palestras **da área da educação**, congressos, comissões especiais;
d) Apresentar certificados com **data de emissão a partir de 01/07/2018 a 30/06/2020, com carga horária mínima de 12 (doze) horas**;
e) Ter participado da avaliação de desempenho profissional. Obtido no mínimo 7,0 pontos;
f) Não ter o servidor(a) acima de 03 (três) faltas injustificadas;
g) Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão através de processo administrativo;
h) O profissional do magistério em estágio probatório, aposentado, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério e às funções específicas de seu cargo, em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho, por mais de seis meses, ou outras condições previstas no regulamento, não poderá obter avanço horizontal enquanto estiver nessa condição.

Art. 2º - A avaliação de desempenho levará em conta:

a) O conhecimento e o exercício da docência;
b) O exercício de outras atividades na escola;
c) O compromisso pessoal do professor;
d) O compromisso social.

Art. 3º - A pontuação para o avanço horizontal será determinada pela média ponderada de dois fatores:

a) Nota de desempenho com peso 02 (dois);
b) Nota de conhecimentos com peso 3 (três)

§ 1º - A pontuação será definida pela seguinte formula:

Média ponderada (Mp) = Nota de desempenho x 2 + Nota de Conhecimento x3

_____
5

§ 2º - O profissional da educação avançará uma referência, desde que atinja a nota (média ponderada) 7,0 (sete);

§ 3º - Os créditos serão aplicados em consonância com a ficha de avaliação da qualificação profissional anexo I deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:15230888

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1532/2020

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26/09/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o Art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009, que terá a seguinte composição:

Nome	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Bauer Geraldo Pessini Suplente: Elton Eidy Toy	Planejamento Urbano
Titular: David Cezar do Carmo	Gestão Ambiental

Suplente: Márcio Manoel de Souza	
Titular: Fabio Massao Miyamoto Navarrete Suplente: Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho	Procuradoria Jurídica
Titular: Francisco Assis Dornellos Santos Suplente: José Onofre Florêncio	Sociedade Civil / Imprensa
Titular: Aristides Mossambani Suplente: Clodoaldo Garbugio	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim Suplente: Rodrigo Rabelo	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular: Adilson Franchetti Suplente: Marcos de Souza	Sociedade Civil / ORPLES
Titular: Edson Barbado Suplente: José Lázaro Pereira	Sociedade Civil / ACIS

Art. 2º – São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009:

I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

a) Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
b) Processos de transferência do direito de construir;
c) Operações urbanas;
d) Outorga onerosa;
e) Consórcio imobiliário;
f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
g) Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.
§ 3º - Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º - Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º - O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º - Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º - A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 1215/2019, de 29 de outubro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D98DC4D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 282/2017 DA DISPENSA Nº 021/2019PMS

Termo de Retificação – EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2019 DA DISPENSA Nº 021/2019-PMS, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2031 em 16/06/2020.

Onde se lê:
Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)..

Deve-se ler:
Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 22 (vinte e dois)

de julho de 2020, o valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)..

Sarandi, 07 de julho de 2017

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:FF506E1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 4/2020-PMS, a empresa:

1) AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.591.882/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$213.517,05 (duzentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos).

Sarandi, 08 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:969453CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 22 de julho de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 22 de julho às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de julho de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9F69056C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) veículos (tipo furgão de teto alto), transformados em ambulância. As aquisições irão atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná, na qual recebeu Incentivos Federais, através dos Termos de Compromisso para Transporte Sanitário Eletivo nº 41262517122807353 91 e 41262517122920572 74.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 23 de julho de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 23 de julho às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de julho de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8F36A2BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2643/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **SAARA MEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 6927,** Portadora do CPF nº. 065.137.189-96, para além das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Sebastião Câncio da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 704/2017, de 16 de Novembro de 2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B6041154

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 5130/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHQ7302	116100E008574576	10/05/2020	65300
AMO8296	116100E008692146	04/05/2020	70561
ANG3B86	116100E008223647	09/05/2020	70561

AVC1849	116100E008692148	04/05/2020	60501

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:822F466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 5220/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKC0221	116100E008942301	11/05/2020	57380
EYM4E18	116100E008942108	11/05/2020	55411

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:CCDFC1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 5300/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AND7013	116100E008942110	18/05/2020	70561

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:42FBBC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 6170/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALK0403	116100E008758686	07/06/2020	54600
ASK1I77	116100E008758687	07/06/2020	54600
ASK1I77	116100E008758688	07/06/2020	55250

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D13F0234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. 21/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Colleti & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de Serviços Médicos para atendimento dos pacientes sintomáticos do novo agente coronavírus – COVID.
VALOR: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 09/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:55E66A2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT Nº 15/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Pedreira Rezende Ltda.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de pedras (6.1658%).
VALOR: R$ 8.668,80 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 02/04/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:79B5F555

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 024/2020

DECRETO N.º 024/2020, de 20 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 279.843,54 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25540	00507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica , Art. 149-A, CF	186.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23980	00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	12.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
25231	00107	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	21.832,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
25210	00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	11,54

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052		MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
23661	00707	FAMILIA PARANAENSE	24.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23701	00707	FAMILIA PARANAENSE	29.752,07

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23601	00707	FAMILIA PARANAENSE	6.247,93

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais);
II – Fonte de Recurso 107 – Salário Educação, o valor de R$ 21.832,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e dois reais); e
III – Fonte de Recurso 707 – Família Paranaense, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
24030	00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	12.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24560	00116	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR II	11,54

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C7134FA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2020

DECRETO N.º 031/2020, de 14 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 89.543,40 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo:

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010		CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
25760	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	800,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24141	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.829,85

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23981	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	36.410,55

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24021	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	16.360,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23701	00707	FAMILIA PARANAENSE	743,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Provenientes de excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros programas financiados por transferências o valor de R$ 88.000,40 (oitenta e oito mil reais e quarenta centavos).
§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25330	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	800,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052		MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
23661	00707	FAMILIA PARANAENSE	743,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5C3CB4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 24/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião em São José dos Pinhais, na clínica de recuperação Desafio Jovem, na data de 08 de julho de 2020;

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 08 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:425FD4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N°21, DE 08 DE JULHO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora Juliana de Fátima Bail Maahs

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1° Fica concedida licença maternidade, pelo período de 6 (seis) meses, à servidora efetiva Juliana de Fátima Bail Maahs, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de junho de 2020, ficando revogado o Decreto n° 16, de 08 de junho de 2020.

Agudos do Sul, em 08 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D7B06597

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097 DE 07 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 344/06:
Considerando, o protocolo de nº 1137, de 27 de abril de 2017;
Considerando, a imprescindibilidade dos serviços técnicos prestados no setor de Contabilidade;
Considerando, os motivos de conveniência, necessidade do serviço e o período de fruição diferenciado previsto nos arts. 113 e 114, da Lei Municipal n° 344/06:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 26/06/2012 a 26/06/2017, ao Servidor ***Lourival Mendes da Silva,*** matrícula sob n° 2310, portador do CI/RG nº 6.894.830-4 SSP/PR e CPF nº 995.073.669-20, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, lotado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Com consentimento do servidor fica o período de 90 (noventa) dias de gozo divididos em 4 períodos, tendo os mesmos início e fim nas seguintes datas:
I – Do dia 07 de julho a 05 de agosto de 2020;
II - Do dia 24 de agosto a 07 de setembro de 2020;
III - Do dia 21 setembro a 05 de outubro de 2020;
IV - Do dia 19 de outubro a 17 de novembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:A09D320F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1345/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSELHO TULETAR.

CONTRATADA: STOP CEL COMÉRCIO DE CELULARES LTDA
CNPJ: 09.419.349/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 3432, CEP: 80.230-085, CENTRO, CURITIBA - PR
VALOR: 1.399,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
03.01.08 Assistência Social
03.01.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0006.5.001 Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos
43-4.4.90.52.00.00.00.00.176940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 08 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:39FC6238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO - ACTUARIAL E IPMAT

Processo nº 330/2020
Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACTUARIAL –ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços contínuos de Consultoria Atuarial**".**
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de julho de 2020 e terminando-se em 06 de julho de 2021.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data da Assinatura: 06.07.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré

20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00. 1001	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E026B0A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO - ABCPREV E IPMAT

Processo nº 283/2020
Termo de Contrato nº 001/2020
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA - EPP.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Prestação de Serviço de Capacitação Técnica Especializada em Regime Próprio de Previdência**".**
Prazo: O prazo para execução do serviço é de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 01.07.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das atividades do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:CD49706A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 127/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **SUZAN MIKOLAJEWSKI NUNES**, de matrícula: 6921, RG nº 2.094.725-0, CPF 359.159.519-53, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7858F698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 128/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **DANIELE BAIDA GARCIA**, de matrícula: 6925, RG nº 7.991.755-9, CPF 042.452.499-60, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:01645A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 129/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **SILVIA LETICIA CORREIA**, de matrícula: 6934, RG nº 5.604.787-5, CPF 024.377.479-66, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E6B355F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 130/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **MARISETE FATIMA ZOLET**, de matrícula: 6935, RG nº 6.299.939-0, CPF 018.529.359-01, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A29B9B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 131/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **JULIANA CARLESSO VAZ CORREA**, de matrícula: 6936, RG nº 12.435.089-1, CPF 089.370.939-52, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5E0CA4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 132/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIAS**, de matrícula: 6942, RG nº 13.437.734-8, CPF 092.777.449-60, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EA48E0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 133/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **DULCINEIA FERNANDES FERREIRA**, de matrícula: 6943, RG nº 8.015.743-6, CPF 882.787.009-15, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C09E0978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 134/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, do servidor Sr. **ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA**, de matrícula: 7302, RG nº 8.272.702-7, CPF 007.362.929-42, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRO - PSS**
Vigência do Contrato: 24 de junho de 2019.
Data do encerramento do contrato: 24 de junho de 2020.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:32979081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 135/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, do servidor Sr. **ALAOR JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR**, de matrícula: 7373, RG nº 11.028.519-1, CPF 090.259.399-45, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MOTORISTA - PSS**
Vigência do Contrato: 16 de outubro de 2019.
Data do encerramento do contrato: 30 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CA12380B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 136/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 011/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **FARMACÊUTICO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/07/2020 a 01/07/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):

RAYANA KAMINSKI - RG nº 9.536.542-6/PR

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F926258B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2017

Número do Processo: 0018.0007754/2020 - 0018.0007767/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública e mão de obra, para execução por demanda, no perímetro urbano e rural do município.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA D´LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de julho de 2020 e findando em 05 de julho de 2021.
Do Valor Contratual - Reajuste: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 6,510260%, correspondente a aplicação do IGPM (FGV) no período de junho de 2019 a maio de 2020. Assim, o valor do contrato passará a ser R$2.631.189,52 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais, cinquenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 03/07/2020

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5B1D3304

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020

Número do Processo: 0018.0005039/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, para distribuição na rede municipal de ensino, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NAYR CONFECÇÕES LTDA
Da atualização do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, atualizará o valor de R$648.499,72 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais, setenta e dois centavos) para R$669.561,88 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais, oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 10/06/2020

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F738249B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020

Número do Processo: 0018.0006594/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de revitalização da Av. Francisco Kruger em Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre a rotatória da Rua Alfredo Valente (estaca 0=PP) até o viaduto do Contorno Norte (estaca 62+9,86), numa extensão total de 1249,86 metros lineares.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 035/2020 por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 17/06/2020, finalizando-se em 15/08/2020.
Do Valor do Contrato – Aditivo e Supressão: Em razão da alteração quantitativa, consistindo no acréscimo sobre o valor do contrato em 15,30% (quinze virgula trinta por cento) correspondente ao valor de R$187.637,44 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais, quarenta e quatro centavos) e redução de 30,79% (trinta virgula setenta e nove por cento) correspondente a R$377.721,35 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais, trinta e cinco centavos), acarretando, por fim, na supressão de R$188.847,04 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), correspondente ao percentual de 15,49% (quinze virgula quarenta e nove por cento), destarte, o valor do contrato passa a ser de R$1.037.907,23 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e sete reais, trinta e sete centavos).
Data da Assinatura: 15/06/2020

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:4D02A630

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2018

Número do Processo: 0018.0007367/2020
Objeto: *Construção do CMEI Monte Santo*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Da Prorrogação: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 192/2018 por mais 92 (noventa e dois) dias, iniciando-se em 01/07/2020, finalizando-se em 01/10/2020.
Do Valor do Contratual: O valor do contrato de acordo com acréscimo e com a supressão prevista na cláusula primeira e segunda deste Termo Aditivo será de R$1.466.479,29 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais, vinte e nove centavos).
Data da Assinatura: 26/06/2020

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5F852457

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2018

Número do Processo: 0018.0006063/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas e infantis.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP

Da Alteração no Anexo: As partes de comum acordo, acrescentam à Planilha Lote 1 e Lote 2, anexo do Contrato nº 092/2018, os itens constantes na planilha anexa a este instrumento.
Da Atualização do Valor Contratual: O presente Termo Aditivo, atualizará o valor contratual para R$86.725,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 092/2018 pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 29 de junho de 2020 e terminando-se em 29 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 26/06/2020

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:64C3354B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 CONTRATO Nº 110/2019

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA, CNPJ 17.878.241/0001-30.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA, CNPJ 17.878.241/0001-30, com sede na Avenida Jayme Canet, s/n, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Jefferson Patrick Barbosa Coimbra, portador do RG 7.166.829-0 SSP/PR e CPF 036.820.739-06.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 068/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo Aditivo se justifica diante da necessidade de realização de prestação continuada de serviços de limpeza de coleta de Entulhos e resíduos sólidos, limpeza de guias e sarjetas, coleta de material reciclável nas comunidades rurais, principalmente no sentido de melhorar o aspecto de limpeza e também estético da cidade, além de garantir a realização do programa de Coleta Seletiva. Outro detalhe a ser levado em consideração é que o setor não possui veículos a disposição para transporte das carretas basculantes que o município possui e nem caminhoneta para realizar o recolhimento dos materiais recicláveis nas comunidades rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratação de Empresas para auxiliar na execução de Serviços de Coleta de Entulhos e resíduos sólidos, Limpeza de Guias e sarjetas, Coleta de Lixo Reciclável nas Comunidades Rurais, para atender a demanda da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: fica prorrogado o prazo de execução para o período de seguinte de 12 (doze) meses, aplicando os valores referente aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A1D4EAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 073/2020 - Pregão nº 25/2020 – Pregão Eletrônico nº 10/2020
A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal, nomeado pelo Portaria Municipal 098/2020 e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 097/2020, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 22 de Julho de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Convenio SAM 33**.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:59h do dia 22/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 22/07/2020**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142 e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, site: www.altamiradoparana.pr.gov.br.**

Altamira do Paraná, 09 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BB92A54A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de julho de 2020, 30 **(trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.329.696-3-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **766.248.899-34** e matrícula nº **13008**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de julho de 2020.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:950A9AD9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2020 DE 29/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.900,00 (vinte mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

450 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

460 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: 20.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:782EEA3C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2020 DE 29/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

54 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

67 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

156 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

198 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
209 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

299 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

340 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

Total Suplementação: 30.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

70 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

122 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

154 - 3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

170 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

180 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 1.100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

195 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

208 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

221 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

300 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

341 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

347 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

Total Redução: 30.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9DB8E930

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 53/2020 DE 29/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.370,00 (trinta mil trezentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

466 - 3.3.90.47.00.00 2003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 700,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 21.600,00

451 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 8.070,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 30.370,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000 Fonte: 494 8.070,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 21.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 700,00
Total da Receita: 30.370,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2338F798

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2020 DE 29/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.122.0021.2.060. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - COVID19

491 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A6DC3B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.941 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.904,81 (cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e oitenta e um reais), autorizado pela Lei nº. 3.313 de 07 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.120,00
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	36.784,81

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.784,81
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.120,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FE17E887

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.942 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.314 de 07 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	445.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABIENTE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	445.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91D4CFA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.943 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.744,04 (duzentos e oitenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), autorizado pela Lei nº. 3.315 de 07 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA COMUNICAÇÃO	
1.020. Reformar Prédio para Adequação de Museu	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.744,04

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABIENTE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	280.744,04

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E25B7004

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.944 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.435,00 (trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais), autorizado pela lei nº. 3.316 de 07 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 – EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	19.425,00
2.167. Enfrentamento ao COVID-19 - Alimentação	
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL, BENS OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.610,00
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 - Ações Socioassistênciais	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	1.661,73
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL, BENS OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.538,27
3.3.90.39.00.00.1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.200,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 306.435,00 (trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D9CF288

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.945 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.966,11 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), autorizado pela Lei nº. 3.317 de 07 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOA CIVIL	15.061,37
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.3002.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.46.00.00.1511. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.028,66
3.3.90.08.00.00.3002. OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	72.126,08

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.3.90.08.00.00.3002.OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
3.3.90.14.00.00.1002.DIÁRIAS	5.825,00
3.3.90.91.00.00.1002.SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,70
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.820,66
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.200,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	1.919,75
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	50.800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC79A2B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.946 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.318 de 07 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.08.00.00.1511. OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002.vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.000,00
3.1.90.94.00.00.1002.indenizações e restituições trabalhistas	7.061,37
3.3.71.70.00.00.1002.rateio pela participação em consórcio público	589,33
3.3.90.14.00.00.1002.diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.33.00.00.1002.passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00.1002.outros serviços de terceiros – pessoa física	500,00
3.3.90.39.00.00.1002.outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.350,00
3.3.90.91.00.00.1002.sentenças judiciais	7.999,30
3.3.90.93.00.00.1002.indenizações e restituições	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de julho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C4ED195E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.947 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.400,00
3.3.90.34.00.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.600,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); 3493 –Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.016. Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2722C229

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DIVERSOS PRÉDIOS, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS, E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 57.720,00** (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.07.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6F74435C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARIA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.936,40** (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.07.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D25A959C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ROSELI PINTO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.680,00** (um mil e seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinquenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08.07.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ROSELI PINTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4201A0B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.978 DE 06 DE JULHO DE 2020

Súmula: Designa servidores para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para acompanhamento, cálculo e verificação dos requerimentos de pagamento do imposto sobre a transmissão "inter vivos" a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis - ITBI;

CONSIDERANDO a previsão do art. 37, §11, do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis prevista no art. 37, §11, do Código Tributário Municipal:

- **FABIO BIANCARDI BALDINI**, fiscal de obras e posturas, matrícula 20409;
- **GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA**, engenheiro civil, matrícula 20434;
- **MAYCON EDUARDO FLOSINO**, fiscal de obras e posturas, matrícula 20363.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D987613

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.989 DE 08 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a partir do dia 10 de julho de 2020, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, do Servidor Público Municipal ANTONIO APARECIDO RIBEIRO concedida através da Portaria nº. 13.827, de 05 de maio de 2020, com o início do período de gozo, a partir do dia 04 de maio de 2020. O Servidor é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** e está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:83329509

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.990 DE 08 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 21 de julho de 2020, com término em 20 de outubro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **16-10-2014 a 15-10-2019**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2272DCED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.991 DE 08 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO JHENIFFER DA SILVA CORREIA JOSE CARLOS BRUNE JACINTO MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	106/2020	**Vigência:**	08.07.2020 A 07.01.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	125/2019		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DIVERSOS PRÉDIOS, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS, E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 57.720,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91D9AB2A

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

Ratifico a dispensa nº 070/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.414.843/0001-50**, no valor global de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), referente **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviço de leitura digitalizada das publicações dos Diários Oficiais e Diário da Justiça do Paraná (TRF 4ª região, TRT 9ª região e TJ-PR) Diário da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná em nome do Município de Andirá e dos Procuradores Municipais, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:49ED0280

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020, autorizo a despesa, emissão de empenho para a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.179.644/0001-05**, no valor de **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO ONLINE SOBRE METODOLOGIAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA PARA 2 (DUAS) PROFISSIONAIS DA CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BB9AEEDB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 13.985 DE 07 DE JULHO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de JULHO de 2020**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	35
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	45
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	45
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:49FA597A

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 13.986 DE 07 DE JULHO DE 2020

MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **JULHO de 2020.**

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1EC8CC08

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.983 DE 07 DE JULHO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no **mês de JULHO de 2020.**

SILVANA AP. JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	20 HORAS/FERIAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A4695612

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 13.988 DE 07 DE JULHO DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de JULHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	FERIAS
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30/FERIAS
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	FERIAS
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	FERIAS
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E5A3844

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 13.984 DE 07 DE JULHO DE 2020

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de JULHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	TÉCNICODEEDIFICAÇÕES	OBRAS	20
GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA	ENGENHEIRO	OBRAS	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1C412528

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.987 DE 07 DE JULHO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de JULHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2072D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13.982 DE 07 DE JULHO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores descriminados abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no **mês de JULHO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	20/ferias
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	50
GUSTAVO TACONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FE1E677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 064/2020, porque a plataforma eletrônica onde são realizados os processos licitatórios estará em manutenção até o dia 12/07/2020. Posteriormente, será definida uma nova data para a abertura do certame.

Andirá, 08 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ABBD5B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 067/2020, porque a plataforma eletrônica onde são realizados os processos licitatórios estará em manutenção até o dia 12/07/2020. Posteriormente, será definida uma nova data para a abertura do certame.

Andirá, 08 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E2FA004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.979 DE 07 DE JULHO DE 2020

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na casa lar,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de Julho de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
CLAUDIA R. DOS SANTOS	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
FERNANDO H S ZECHEL	AGENTE	ASSISTENCIA	30

	ADMINISTRATIVO	SOCIAL	
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	24
Mª CRISTINA C ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	24
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4FC93E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.977 DE 07 JULHO DE 2020

SÚMULA: Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de julho de 2020.

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de julho de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**15**
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**25**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:852DBF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
05 ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.

As 09h00min do dia 08 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando n° 143/2020, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 011//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
04	ASSISTENTE SOCIAL	**FÁBIO SCHULZ – CPF: 092.111.509-14**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**ABÍLIO VELLOSO VIEIRA – CPF: 061.512.119-52** **ALAN MAURÍCIO PEREIRA – CPF: 080.666.099-65** **DAIANA KELLY TOSTA – CPF: 046.581.989-32** **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF: 088.760.859-04** **RANULPHO MARTINS NETO – CPF: 062.127.429-10** **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF: 003.366.739-06** **ROBERTA MARQUES DE AGUIAR CORRÊA – CPF: 286.871.468-41**
06	VISITADORES	**MARCELO SANTOS – CPF: 026.342.989-00** **MIDIAN DE SOUZA PEREIRA – CPF: 092.529.379-27** **LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA CPF: 978.135.679-00**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**ABÍLIO VELLOSO VIEIRA – CPF: 061.512.119-52** **ALAN MAURÍCIO PEREIRA – CPF: 080.666.099-65** **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF: 088.760.859-04** **RANULPHO MARTINS NETO – CPF: 062.127.429-10** **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF: 003.366.739-06** **ROBERTA MARQUES DE AGUIAR CORRÊA – CPF: 286.871.468-41**
06	VISITADORES	**MARCELO SANTOS – CPF: 026.342.989-00**

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**DAIANA KELLY TOSTA – CPF: 046.581.989-32** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS AUTENTICADOS – RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, PIS/PASEP, CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO.
06	VISITADORES	**MIDIAN DE SOUZA PEREIRA – CPF: 092.529.379-27** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU CERTFIFICADO DE ENSINO MÉDIO, SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DADOS BANCÁRIOS E NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS AUTENTICADOS – RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, PIS/PASEP. **LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA CPF: 978.135.679-00** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro CPL/Antonina.

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro CPL/Antonina.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:746BF2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:30 (Nove horas e trinta minutos), do dia 23 de julho de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama e acabamentos em logradouros e órgãos públicos da administração municipal, canteiros centrais, praças e parques infantis; e capina manual para manutenção e limpeza das vias públicas.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de julho de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 9:00 (Nove horas) do dia 23 de julho de 2020, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

- EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, SERÁ PERMITIDO O ACESSO DE 01 (UM) LICITANTE POR VEZ AO SETOR DE PROTOCOLOS, RAZÃO PELA QUAL SOLICITAMOS A CHEGADA COM PELO MENOS 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATENCEDENCIA

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:64AE9E74

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 018/2020, Processo Administrativo nº 044/2020 e homologo-a para contratação com a empresa SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.266.575/0001-85, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de máquina, do tipo Escavadeira Hidráulica para corte de cascalho, por um período de 80 (oitenta) horas.
O valor da contratação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.004.04.122.0018.2083.3.3.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 08 de Julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1B810A77

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 017/2020, Processo Administrativo nº 043/2020 e homologo-a para contratação com a empresa BRUSTOLIN & BARROSO LTDA, CNPJ: 10.615.071/0001-52, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de usinagem e retifica (com fornecimento de peças), do motor do veículo Ambulância Renault Máster placa: BAL-0492, do departamento municipal de saúde.
O valor da contratação é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00, 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 08 de Julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7571625F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **MARCOS ROBERTO CAVALARI,** lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020**,** conforme requerimento protocolado sob nº 1-916/2020, de 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D312023C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **FÁTIMA NUNES DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, nível 13-C, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-

E, a partir de 15 de agosto de 2020**,** conforme requerimento protocolado sob nº 1-913/2020, de 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9050568F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MARLENE APARECIDA RESTE DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar de Saúde, nível 09-M, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-910/2020, de 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B728D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **NANCI ZANITI MORAIS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-912/2020, de 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55BD9390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DUARTE SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-912/2020, de 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD5E5256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **NORMA SUELY RIBEIRO LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, nível 15-C, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-922/2020, de 01/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE217B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-948/2020, de 07/07/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, da empresa VANDERLEI MOURA GARBIN – VESTUARIO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.342.241/0001-44, referente a débitos de lançamento de Alvará dos exercícios de 2016 a 2019, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de 2016 a 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2CDBA19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 17/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 17/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/07/2020 ÀS 08h10min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24399B48

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 18/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 18/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/07/2020 ÀS 13h10min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3FEF4900

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto do aditivo: Revisão do valor unitário do item n.º 1 (gasolina comum) da ata de registro de preços, em razão de reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 12,77%.
Valor global: R$ 1.877,45 (mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 09/07/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 09 de julho de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:30329BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020-PMB
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPIs PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATENDEM AOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS – COVID – 19 E ÀQUELES QUE TRABALHAM NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

J Rossato Materiais de Construção
JOSÉ ROSSATO FILHO
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:66098521

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020-PMB

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Medefe Produtos Médico-Hospitalares LTDA-ME
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Procurador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4FDFBF7E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 - item 1 – Açúcar Cristal Especial Peneirado – 5 kg, AUMENTANDO em 28,08% (vinte e oito inteiros e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por unidade, passando o valor unitário de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por unidade/pacote sobre um saldo de 3.696,00 unidade/pacote (três mil seiscentos e noventa e seis) existente em 18 de junho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R$ 8.094,24 (oito mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 23 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes
Contratante

EDUARDO RAVAGNANI
Eduardo Ravagnani– ME
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4D9B4A6F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS
OBJETIVO: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 04 (quatro) meses.

Bandeirantes, 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Maria Leonel Santana - ME
MARIA LEONEL SANTANA
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:8DA5FBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	23 de julho de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 37.795,56(trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSÉ TRIGO (PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO)Y
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 08 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5814E3AF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 95/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS, PRÉ - ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER. Decorrente de Pregão n° 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 28.257.952/0001-04.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4E38E043

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 58/2020

PORTARIA Nº 58/2020

SÚMULA: Concede licença especial à servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **JULIANE CONCEIÇÃO FONTANA CARDOSO,** portadora do RG. 7.052.158-0/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de Julho de 2020 até 30 de Setembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de Julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D8EBF7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA – CPFL SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal.
Contas Dotações: 0110 do exercício de 2020.
Vigência: 24/07/2020 à 23/07/2021.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Data da Assinatura: 06/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2A30604A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85.
Objeto: Serviços de telefonia fixa e banda larga para a Câmara Municipal.
Contas Dotações: 0120 do exercício de 2020.
Vigência: 24/07/2020 à 23/07/2021.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Data da Assinatura: 06/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:779CABDF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/1164-91.
Objeto: Serviços bancários: despesas com tarifas bancárias das contas do Legislativo Municipal.
Contas Dotações: 0110 do exercício de 2020.
Vigência: 12/07/2020 à 11/07/2021.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Data da Assinatura: 08/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:93451765

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112, DE 08 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso superior que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Parágrafo Único do Art. 262 da Lei Municipal nº 16/93 e,
CONSIDERANDO a apresentação de diploma em vista de conclusão de Curso de Administração, apresentado em sua posse em 04/02/2020.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/07/2020, ao servidor público municipal, Srº. JOSIMAR SANTIAGO ALVES – Matr. 360510 – cargo de Assistente Administrativo, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, por apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior – Graduação em Bacharel em Administração, do dia 22/09/2016 – Faculdade Anhanguera de São Bernardo – ANHANGUERA – São Bernardo do Campo – SP.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 04/02/2020.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 08 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CA6E5649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 03.01/2020 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado do Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 29 de junho de 2020 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 08 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F24EB069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0130/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 06 de Julho de 2020, ao servidor **DIOGENES RAFAEL SOARES**, portador do RG nº 10.631.333-4 SSP/PR e CPF 083.200.879-61, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2BE714B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0131/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 08 de julho de 2020, ao servidor **PAULO JAIR CARVALHO**, portador do CPF 040.079.099-89, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DD7ABCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2018

052/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IJOI FELIPPI -** , sito a RUA VALDOMIRO CAVALHEIRO, 967, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 12192252000149, neste ato representado por IJOI FELIPPI, CPF Nº 64586731915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 14/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 105/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente à contratação de prestação de serviço de Mão de Obra para chapeação de veiculos da Frota da Fundação Municipal de Saúde com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços para serviços conforme portaria 38/2018 da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

IJOI FELIPPI -
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1388FEFD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019

053/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDREIA DE FATIMA WILMERS**, sito a RUA JACIRA DE LIZ VACCHI, 133, cidade de BITURUNA PR-PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF Nº , qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 8/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 101/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 43,51,54.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ANDREIA DE FATIMA WILMERS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BEBC69E8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2019

054/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL**, sito a RUA MARCILIO AGUIAR PEREIRA, 453, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF Nº , qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 100/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psicologia, conforme Edital de Chamamento nº 002/2018, meta da LDO 43,51,54.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:84028EFF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2018

055/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **OFICINA MECANICA E AUTO PECAS LODI LTDA**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 708, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 10340682000135, neste ato representado por MARCOS LAERTES LODI, CPF Nº 04535343926, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 33/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 109/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente à contratação de prestação de serviço de Mão de Obra de Oficina Mecânica dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços para serviços conforme portaria 38/2018 da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

OFICINA MECANICA E AUTO PECAS LODI LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9BC9EA7D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2018

056/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOSE DE ALMEIDA & SOUZA BATERIAS ME**, sito a AV. PREFEITO FARID ABRAHÃO, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ sob n° 80358377000156, neste ato representado por JOSE DE ALMEIDA E SOUZA, CPF Nº 59247266904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 33/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 111/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente à contratação de prestação de serviço de Mão de Obra de Oficina Mecânica dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços para serviços conforme portaria 38/2018 da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

JOSE DE ALMEIDA & SOUZA BATERIAS ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:41EEED9E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2019

057/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA**, sito

a R LUIZ VERSETTI, 931, SALA 01, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28943612000137, neste ato representado por NAMIR CAVALLI JUNIOR, CPF Nº 05902014921, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 9/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 120/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XXIV devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2015 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0A61E819

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2019

058/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIMED CLINICA MEDICA LTDA**, sito a R FIORINDO JOAO BET, 105, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28000074000147, neste ato representado por DIEGO ARMANDO JIMENEZ CRESPO, CPF Nº 07363827125, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 10/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 125/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XXV devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2015 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DIMED CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:41AB3014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PEÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA - PROCESSO N.º 21/2020 PREGÃO ELETR. N.º 09/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **21/07/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preço para aquisição de Material de Higiene e Limpeza do tipo papel higiênico institucional e papel toalha interfolha, os quais serão utilizados na Fundação Mun. de Saúde, no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde do município, conforme meta da LDO 205,223, 242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:99B560D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL N.º 005/2020

ELIMINAÇÃO

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar do Teste Seletivo os candidatos abaixo relacionados:

ORD.	INSC	CPF	NOME DO INSCRITO	Motivo
3º	61	064.385.029-52	Andressa Tokarski	Desistência do(a) candidato(a) conforme Declaração de Desistência

Bituruna, 08 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D640BDA3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PEÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO HOSPITALAR - PROCESSO N.º 22/2020 PREGÃO ELETR. N.º 10/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **21/07/2020** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:94BF13CD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL N. º 006/2020

CONVOCAÇÃO

JOSMAR GUIZ CRUZ, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR, no período de 09/07/2020 à 21/07/2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de nasc.	CPF	Nº da colocação
19	Maristela Aparecida de Lima	24/04/1982	045.249.599-71	4º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação.

Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho;
Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Apresentar avaliação psicológica para admissão, expedido por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Uma foto 3x4 recente.
Número do PIS/PASEP.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Comprovante de residência;
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
Comprovante de Escolaridade
Art. 3º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 5º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 6º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo

previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 09 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:48A9ABD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 17/2020

PORTARIA Nº 017/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

INTERROMPER, as férias da servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004 ao cargo de Assistente Administrativo, concedida através da Portaria nº 13/2020 de 29 de junho de 2020, para o período de 06/07/2020 a 25/07/2020, interrupção esta de 03 (três) dias, sendo 09, 10 e 13/07/2020, da mesma forma estendendo o período de gozo para até o dia 28/07/2020.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de julho de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:185DEB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2020.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020
Pregão Nº 33/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGICO E PRODUTOS INSTRUMENTAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 46.432,20 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DD4DEB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020
Pregão Nº 30/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA .
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS E RECAPAGENS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.680,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9150551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 – PMBVSR.
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia **29/07/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO RECREATIVO DE ESPORTE E LASER, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 2.197,91 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no

link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de julho de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D3DD5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 51/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 51/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO– Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.042.809/0001-44

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORARIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3900	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2F9D593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118 2020

PORTARIA nº 118/2020
Data: 08/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Roberto Alves da Silva	11594-0	Vigia	09/07/2020 a 07/08/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4AE9D1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 46-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de luminárias integradas LED para iluminação pública e serviços elétricos para troca de luminárias nas vias do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 23/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 23/07/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 07 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A550FA83

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 47-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 24 de julho de 2020, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de um micro-ônibus novo tipo Van, ano/modelo mínimo 2019/2019. Recebimento das propostas: de 13/07/2020, às 13h00min até 24/07/2020, às 13h00min. Abertura das

propostas: 24/07/2020, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 24/07/2020, às 13h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 07 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6B11C45

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de julho de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA9DE016

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CLINICA FURUKITA – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$ 131.022,96 (cento e trinta e um mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:05BDE0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-141/2020.
DATA: 08 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Camila Alves Martins, matricula nº- 900040- cargo Serviços Gerais, lotada no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/04/19 a 02/04/20, devendo retornarem em suas atividades normais em 05/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2C07CE90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-142/2020.
DATA: 08 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Antonia Cicera Luiz, matricula nº- 200613- cargo GARI, lotada no Departamento de Limpeza, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/03/18 a 17/03/19, para usufruir de 07/07/20 a 05/08/20, devendo retornarem em suas atividades normais em 06/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FE333111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.520, DE 08 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, para devolução de saldo de recursos de convênio nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Rec asfáltico e/ou Pav com Pedras Irregulares, Const de calçadas.**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	819	473,45
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	819	26,55
TOTAL			**500,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial/total das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Rec asfáltico e/ou Pav com Pedras Irregulares, Const de calçadas.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1709)	819	26,55
4.4.90.51	Obras e Instalações (1829)	819	473,45
TOTAL			**500,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21B1D77A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.882, 08 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.520/2020 de 08 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, para devolução de saldo de recursos de convênio nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Rec asfáltico e/ou Pav com Pedras Irregulares, Const de calçadas.**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	819	473,45
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	819	26,55
TOTAL			**500,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 3º deste Decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial/total das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Rec asfáltico e/ou Pav com Pedras Irregulares, Const de calçadas.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1709)	819	26,55
4.4.90.51	Obras e Instalações (1829)	819	473,45
TOTAL			**500,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:96BDC07C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 082, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 10 de julho de 2020, para a cidade de Ponta Grossa – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Bom Jesus.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:77BBCBED

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.883, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas as Fontes de Recursos: 855, 1024 e 853, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Departamento de Adm. E**		

	Planejamento		
03.01	**Divisão de Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operacionais do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	853	70.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comp.	853	40.000,00
03.02	**Div. de Recursos Humanos**		
28.846.0000.0.001	**Manutenção e Controle do PASEP**		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	855	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1024	1.000,00
05.00	**Departamento Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Div. de Serv. Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo	853	100.000,00
06.00	**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	853	30.000,00
TOTAL			**251.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1718.99.11.99.05 (212)	Auxílio PFEC Inc II	855	10.000,00
1718.99.11.99.06 (211)	Auxílio PFEC Inc I – Social	1024	1.000,00
1718.99.11.99.01 (198)	Apoio Financeiro aos Município	853	240.000,00
TOTAL			**251.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36DA813E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
Registro de Preços nº 24/2020
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, futuras e eventuais aquisições, de casco vazio de botijão P45 e galões bombonas para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 22/07/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A2F5014F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
Registro de Preços nº 25/2020
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 28/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver, grama e mão de obra para instalação de tachão para o uso do departamento do município, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 23/07/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6998FB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 12

PORTARIA Nº 12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias, à servidora Elaine Salete da Rocha, portadora do Rg. 10.443.329-4, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Braganey, no período de 06 de julho de 2020 á 25 de julho de 2020, referente ao Período aquisitivo de 01 de junho de 2018 á 31 maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0FE11EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°09/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO (INCENTIVO BENEFÍCIO

EVENTUAL), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 DO CEAS/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de julho de dois mil e vinte,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo (Incentivo Benefício Eventual), nos termos da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR, para o período de julho de dois mil e dezenove a 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove).
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de julho de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B0B48766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°10/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO (INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE ADESÃO ESPONTANIA), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO N° 066/2017 DO CEAS/PR

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de julho de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse de recursos fundo a fundo incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea, nos termos da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR,para o período de julho de dois mil e dezenove a 31/12/2019 (trinta um de dezembro de dois mil e dezenove).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de julho de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D3316AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°11/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO (INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA III), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO N° 114/2018 DO CEAS/PR

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de julho de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse de recursos fundo a fundo Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, nos termos da Deliberação nº 144/2018 do CEAS/PR,para o período de julho de dois mil e dezenove a 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de julho de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CFDEA623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 12/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO RECURSO ACEITO REFERENTE 2º PARCELA DE EPI DO MINISTÉRIODA CIDADANIA PORTARIA Nº369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE BRAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de julho de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano de Ação referente ao Requerimento da segunda parcela dos recursos federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI do Ministério da Cidadania portaria nº369 de 2020 do Governo Federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o Fundo Municipal de assistência social do município de Braganey.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de julho de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D1814231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE DO RECURSO FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/PR).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de julho de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do repasse de recurso fundo a fundo nos termos da Deliberação nº 062/2016 do Serviço e

Convivência e Fortalecimento de Vínculos do conselho Estadual dos direitos da Criança e Adolescentes (CEDCA/PR), referente ao período de julho de dois mil e dezenove a 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,08 de julho de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:78C6D035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação das atividades pedagógicas on-line ou impressas durante o período da suspensão das aulas, utilização de atividades remotas para validação de carga horária da Educação Infantil e outras providencias.

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Nº 24/2020 do Executivo Municipal que suspendeu as aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19;
Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, observando a Deliberação nº 01/2020 do CP/CEE/PR que deliberou e aprovou a instituição de Regime Especial autorizando o desenvolvimento de atividades a on-line ou impressa visando à minimização de prejuízos aos alunos devido à suspensão de aulas.
Considerando que a deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LDB e Lei 9394/96, objetiva a minimização dos efeitos da suspensão das aulas.
Considerando a Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual Educação do Paraná (CEE-PR). Que altera Art. 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020.
Considerando Resolução Nº 1.522/2020 – GS/SEED, no artigo 26 resolve suspender o calendário escolar e propor reposição.
Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as medidas de utilização de atividades remotas para validação de carga horária, ano letivo de 2020 para Educação Infantil.
Parágrafo 1º - As atividades que serão oferecidas para os alunos estarão à disposição no Portal da Prefeitura Municipal de Braganey no seguinte endereço **www.pmbraganey.pr.gov.br**na "aba"- "Educação", que esta subdividida por Escolas e turmas inclusive Educação Infantil, sendo disponibilizadas também no modo físico (impresso);
Parágrafo 2º - As produções das atividades digitais ou impressas, estão em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular Educação Infantil – AMOP, cabendo as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil a organização através de cronogramas a ser realizado nas dependências das instituições educacionais de Ensino a distribuição e recolhimento das atividades remotas aos alunos que, não dispõem de acesso as atividades online (internet) bem como a orientação aos pais ou responsáveis dos mesmos.
Parágrafo 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a supervisão e orientação dos trabalhos ao qual se refere o Parágrafo segundo do Artigo primeiro, bem como disponibilização no Portal da Prefeitura das atividades digitalizadas pelas Escolas/CMEIs.
Art. 2º - Caberá a cada instituição de ensino fazer a devida comprovação da entrega e recebimento através de planilha firmada pelos pais/responsáveis para futura comprovação de reposição de dias/horas.
Art. 3º - O período compreendido entre 20/03/2020 a 03/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar compreendido no mês de julho.
Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura normatizar o preenchimento do Livro Registro de Classe – LRC, segundo orientações legais do NRE, CEE ou CNE.
Art. 5º - O Calendário escolar será readaptado segundo as disposições legais dos órgãos competentes em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 6º - Determina a continuação da elaboração do portfólio quinzenal, para as turmas da Educação Infantil, que o mesmo seja elaborado pelos professores de cada turma, juntamente com a equipe pedagógica das unidades escolares, sendo que para a validação da carga horária de reposição de aulas, neste ano letivo de 2020 o mesmo deve conter os conteúdos e atividades pedagógicas constantes do plano trimestral da Proposta pedagógica curricular.
Parágrafo Único: As atividades propostas pelas Instituições de Ensino, desde que, comprovadas serão contabilizadas para reposição de conteúdo escolar e para contabilização de reposição de carga horária do Calendário Escolar.
Art. 7º - A validação de carga horária e comprimento de calendário escolar da Educação Infantil têm efeito retroativo a 01/06/2020, em consonância com a Deliberação 02/2020 e Resolução nº 1522.
ART. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 01 de Junho de 2020 e vigorara para corrente ano letivo, enquanto perdurar o distanciamento social devido a pandemia do COVID – 19, mas poderá ser reavaliado se necessário para o melhor encaminhamento do cumprimento do objetivo da educação na rede municipal de ensino, do Município de Braganey.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8A513CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

LEI 1819/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, 5 NOVAS VAGAS para o cargo de técnico de enfermagem, para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser realizada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 2º. As descrições das atribuições do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e remuneração a que se refere o caput deste artigo estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 2º. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, 1 NOVA VAGA para o cargo de enfermagem, para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento poderá ser realizada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 2º. As descrições das atribuições do cargo de ENFERMAGEM e remuneração a que se refere o caput deste artigo, estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 3º. A contratação para o exercício dos cargos a que se referem o artigo anterior serão realizadas por meio de Concurso Público, promovido pela Prefeitura do Município de Califórnia, a pedido das Secretarias responsáveis.

Parágrafo Único. O regime de contratação será o Estatutário.

Art. 4º. As vagas criadas dos cargos/funções contidas nos artigos anteriores estão sujeitas para efeito de contratação de pessoal aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 07 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DD4A41E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1818/2020

LEI N° 1818/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2.º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2021, em conformidade com os macro objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações emetas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, bem como na sua execução.
Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 2.ºAsfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2020.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãoperiodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente,

com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2021, podendo ultrapassar quando somado à reserva orçamentária junto ao Regime Próprio de Previdência Social, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 22 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o limite previsto no artigo 22 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.
I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
III – realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
IV – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
V – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de

2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 08 de Julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:09C2140D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 133

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 133/2020 de 07/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.28.843.0039.0.001.		**Operações Especiais**	
614 - 3.3.90.93.00.00	824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00
Total Suplementação:			**450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.98.430	RENDA APLICAÇÃO C/ 647017-0	450,00
Total da Receita:		**450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BFA1778D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 134

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 134/2020 de 08/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.017.		**Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria**	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00
Total Suplementação:			**69.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8420300D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 24 de julho de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico,** objetivando a **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 08 de julho de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B758CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 118/2019 de 29 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 23 de julho de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão eletrônico,**

objetivando o **Registro de Preço para aquisição e instalação de cortinas persianas para Secretaria da Saúde** , e assim, atender a demanda do município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br .

Califórnia, 08de julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BABBB99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 88/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018-PMCS
CONTRATO 88/2018

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL-ME, inscrita no CNPJ n.º **29.401.447/0001-54**, situada a Rua Mathias Galan, 131, sala 01, Morro Alto, Cep. 85.067-090 Guarapuava– PR, neste ato representado pela Srª. **Karoline Rafaela Mendes Goulart.**

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:838C99E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1.336, DE 08 DE JULHO DE 2020

Convalida, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a recepção e aplicação do Decreto Estadual nº. 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Decreto Estadual nº. 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que o Decreto Estadual nº. 4.942 de 30 de junho de 2020 é autoaplicável aos Municípios de sua jurisdição;

Considerando o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Considerando a decisão da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, a recepção e aplicação do Decreto Estadual nº. 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º São consideradas essenciais, as atividades descritas no art. 2º do Decreto Estadual 4.317 de 21 de março de 2020.

Art. 3º Os estabelecimentos e serviços localizados às margens da Rodovia Régis Bittencourt BR-116, assim compreendidas aquelas que possuem testada direta para a Rodovia, sem utilização de via marginal, não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 4º As farmácias, drogarias, panificadoras, postos de combustíveis e respectivas conveniências, também não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.325, de 22 de junho de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período fixado no Decreto Estadual nº. 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, podendo ser modificado se os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2170292A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ITAÚ

Processo de Credenciamento nº 01/2020

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, ITAU UNIBANCO S.A.**, CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, para a Instituição operar como Gestor/Administrador de Fundos de Investimento**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:634A21FB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO ITAÚ

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que **ITAÚ UNIBANCO**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2020.

DIRETOR PRESIDENTE
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:21D60DAE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

Processo de Credenciamento nº 02/2020

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BB GESTÃO DE RECURSOS - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BB - DTVM S.A)**, CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para a Instituição operar como Gestor/Administrador de Fundos de Investimento**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:B25EEDC3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO BANCO CO BRASIL

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (BB DTVM S.A)**, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:835D4FF4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CAIXA

Processo de Credenciamento nº 03/2020

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para a Instituição operar como Gestor/Administrador de Fundos de Investimento**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:07A3D9EA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO CAIXA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:8906C838

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 127 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 127/2020
ID n°. 2020267
Modalidade: Dispensa : 37/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS AMITRIPTILINA 25MG E CARBONATO DE LÍTIO 300MG, DE FORMA EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Valor: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais) Vigência do contrato: 06 meses.
Data de assinatura: 08 de julho de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70F64DFC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 123 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 123/2020
ID n°. 2020263
Modalidade: Dispensa : 41/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES Nº. 175/2019 E 18/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 06 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9AF9FEB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 124 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 124/2020
ID n°. 2020264
Modalidade: Dispensa : 41/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES Nº. 175/2019 E 18/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FARMACIA FELIPE LTDA, CNPJ: 00.949.616/0001-03, Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 06 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25AE02C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 125 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 125/2020
ID n°. 2020265
Modalidade: Dispensa : 41/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES Nº. 175/2019 E 18/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 06 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D38852B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 126 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 126/2020
ID n°. 2020266
Modalidade: Inexigibilidade : 80/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PRISCILA TURMINA, CNPJ: 36.033.113/0001-30, Valor: R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 06 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:015E9BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2020** e da **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 07**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
BAR, BILHAR E RESTAURANTE	07.543.096/0001-83	1752/2020

SÃO MARCOS LTDA – ME		

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 08 de julho de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E5120206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
NOVA RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 14/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 2214/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de EPI's",** cuja empresa é a **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI,** no valor global estimado em **R$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 07 de julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:453CCD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra graduada simples (BGS) de composição granítica para obras e manutenção do sistema viário, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de julho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ACD2E895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (CONVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Candói.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 375 de 6 de julho de 2020;
CONSIDERANDO o aumento de casos no Estado do Paraná, em especial no município e região; e
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do serviço público e preservação da saúde dos servidores e agentes políticos,

DECRETA:

Art. 1°. Em razão da situação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Candói, ficam suspensas as Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Candói até 21/07/2020.

§ 1°. Após a data acima e o fim do recesso legislativo (01/08/2020), fica suspenso, por tempo indeterminado, a presença de público nas reuniões ordinárias/extraordinárias da Câmara Municipal de Candói.

§ 2°. As matérias objetos da pauta das sessões ordinárias/extraordinárias para o devido conhecimento público serão publicadas no site da Câmara Municipal.

§ 3°. Fica cancelado, por tempo indeterminado, as Sessões Solenes.

Art. 2°. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, hipertensos e/ou diabéticos descompensados, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doença crônica ficarão afastados da realização de trabalho presencial.

Art. 3°. Fica dispensado o ponto biométrico aos servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo TÉCNICO SUPERIOR e ADMINISTRATIVO, os quais realizarão seus trabalhos até 21/07/2020 em regime de teletrabalho ou revezamento, sem atendimento ao público, a fim de evitar aglomeração.

Art. 4°. Fica dispensado o ponto biométrico aos servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo agente operacional, os quais realizarão seus trabalhos até 21/07/2020 em regime de revezamento, sem atendimento ao público, conforme solicitação direta da Presidência.

Art. 5°. Os servidores integrantes do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Candói grupo OPERACIONAL, cargo vigia, realizarão seus trabalhos normalmente, considerando que a segurança do patrimônio público precisa ser reforçada em momentos de crise. A somar, atualmente esta Câmara Municipal detém apenas um cargo de vigia provido, o qual desempenha suas atividades sem contato direto com outras pessoas.

Art. 6°. Fica dispensado o ponto biométrico aos servidores integrantes do quadro de cargos em comissão, os quais realizarão seus trabalhos até 21/07/2020 em regime de teletrabalho ou revezamento, sem atendimento ao público, a fim de evitar aglomeração.

Art. 7°. As sessões de licitações previamente designadas mantêm-se inalteradas, resguardados todos os protocolos de saúde para sua realização.

Art. 8°. O protocolo de projetos de leis e quaisquer outros documentos poderão ser realizados através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br, os quais terão andamento por via remota.

Art. 9°. Qualquer demanda dos munícipes pode ser formalizada por meio da Ouvidoria constante no sítio eletrônico https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou pelo e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br.

Art. 10°. Excepcionalmente, poderá o presidente da Câmara convocar Sessões Extraordinárias para discussão e votação de matérias consideradas de urgência e/ou interesse público.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2020.

CELSO MIGUEL TUROK
Vice-Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F5F4589A

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1581/2020

Dispõe sobre a Fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Candói, para o Quadriênio 2021/2024.

Vice-Presidente da Câmara Municipal,
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 50 § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:"

Art. 1°. – O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Candói para o quadriênio 2021/2024 será estabelecido nos termos desta Lei.

Parágrafo Único -O Subsídio será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI da Constituição Federal (*art. 15, p. ú., LOM*).

Art. 2°. – Os Vereadores da Câmara Municipal receberão um subsídio mensal no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 3°. – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – O substituto legal que na forma regimental assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 4°. – Em caso de substituição, os vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional ao número por participação em sessão plenária, ordinária e extraordinária, ou, em caso de não participar de sessões plenárias, das reuniões nas Comissões Permanentes ou, ainda ausência destas, de 1/30 por dia de substituição.

Art. 5°. – O Subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo Único – As sessões extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, Art. 57, §7°, não serão remuneradas.

Art. 6°. – A licença do vereador, por motivo de doença, desde que comprovada e aprovada, nos termos desta lei, será integralmente remunerada.

Parágrafo 1°. – Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença-saúde será complementada até o valor do subsídio integral.

Parágrafo 2°. – Em caso de o vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 7°. – O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá seu valor atualizado anualmente, observado os limites legais e constitucionais, considerando os mesmos índices e as mesmas datas de recomposição geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 8° - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar N°. 101.

Parágrafo 1°. – A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importará na devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere a cobrança dos tributos municipais em atraso.

Art. 9°. – Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Vereadores nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 10. – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e eficácia a partir de 1°. de janeiro de 2021.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Candói em, 07 de julho de 2020.

CELSO MIGUEL TUROK
Vice-Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7AA151CE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1582/2020

Dispõe sobre a fixação do Subsídio Mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candói, para o Quadriênio 2021/2024.

Vice-Presidente da Câmara Municipal,
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 50 § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:"

Art. 1°. – O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candói, para o quadriênio 2021/2024, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2°. – O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3°. – O Vice-Prefeito receberá um subsídio no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4°. - Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei, nos termos do Art. 39, § 4°. da Constituição Federal, não gozam de adicionais relativos à verba de representação, gratificação natalina, abonos de férias, ou outras parcelas remuneratórias.

Art. 5°. – O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 2°. desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 6°. – Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seus valores atualizados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a recomposição geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, Art. 37, X.

Art. 7°. – Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.

Parágrafo 1°. – Estando o Prefeito ou o Vice-Prefeito vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença-saúde será complementada até o valor do subsídio integral.

Parágrafo 2°. – Em caso de o Prefeito ou Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 8°. – Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores.

Parágrafo Único – Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 9°. – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 10°. – Esta Lei entra em vigor a partir de 1°. de janeiro de 2021.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Candói em, 07 de julho de 2020.

CELSO MIGUEL TUROK
Vice-Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E35B86D6

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1583/2020

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios Mensal dos Secretários Municipais de Candói, para o Quadriênio 2021/2024.

Vice-Presidente da Câmara Municipal,
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 50 § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:"

Art. 1°. - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói para o quadriênio 2021/2024 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2°. - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3°. - Os Secretários Municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Parágrafo 1°. - Os subsídios dos Secretários, nos termos do Art. 39, § 4°. da Constituição Federal, não gozam de adicionais tais como verba de representação, ou outras parcelas remuneratórias.

Parágrafo 2º. - É assegurado o direito a gratificação natalina.

Art. 4°. - O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor atualizado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a recomposição geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, Art. 37, X.

Art. 5°. - Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores e agentes políticos.

Parágrafo Único - Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 6°. - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 7°. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com eficácia a partir de 1°. de janeiro de 2021.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Candói em, 07 de julho de 2020.

CELSO MIGUEL TUROK
Vice-Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:548F1872

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 183/2019 da Tomada de Preços 018/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução das seguintes obras: 1) Reforma e adequações na edificação de madeira do Parque Recanto dos Votorões; 2) Reforma e adequações na edificação de alvenaria do Parque Recanto dos Votorões".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Para atendimento da solicitação da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projeto, pela qual justificou necessidade de prorrogar o prazo de execução, visto que o mesmo encontra-se às vésperas de seu vencimento e ainda há necessidade de executar alguns serviços relacionados ao sistema de iluminação, e que tais serviços são objetos de outro termo aditivo (protocolo nº 3916/2020) em tramitação, aguardando a disponibilização dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Prorroga-se por mais 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **22/07/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE BITTENCOURT ABREU
GSA Construtora EIRELI - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:96F075F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 062/2020.
OBJETO: Contratação de seguro para veículos de uso do Executivo Municipal e da Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 02/07/2020 à 02/07/2021.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega da apólice é de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:05586D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 156/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 526/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ZORNITTA & CIA LTDA,*** com sede na Av. Marginsal Br 163, Km 138, s/n, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ sob n. º 18.299.328/0001-16, neste ato representada legalmente por ANDREY DE JESUS ZORNITTA, portador do CPF sob n. º 050.481.609-83. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:15C52ED8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 156/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 527/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES-EIRELI,*** com sede na Rua Pien, 390, Sala B, Fundos, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ sob n. º 27.452.306/0001-35, neste ato representada legalmente por *FLÁVIO MARCOS TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 030.980.829-41. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5C5F4068

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 315/2019 de 02.09.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2019 de 15.07.2019.
Fundamentação: Artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em vias públicas do perímetro urbano, na Av. Tibagi (**trecho 01-** entre as Ruas David Mascarello e Marumbi, aproximadamente 345m) e na Av. Curitiba (**trecho 02**-entre a Rua Planalto e Av. Tibagi, aproximadamente 100m), compreendendo todos os serviços constantes do Memorial Descritivo, devendo ser respeitados criteriosamente os Projetos e demais especificações, conforme pasta técnica em anexo, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*
CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA – EPP, localizada na Rua Pio XII, 2600, Sala 02, Centro, CEP: 85.810-160, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *NATHALY H. SCHMIDT RAYZER,* portadora do CPF sob n. º 050.999.659-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução*** para mais até 90 (dias), meses a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de execução para até 06 de setembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1516B31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 270/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 088/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 07 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 06 de julho de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DE364D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
PROCESSO INTERNO Nº 215/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Serviços limpeza urbana, incluídos serviços de coleta seletiva (resíduos reciclagem) e convencional (resíduos orgânicos e rejeitos), processamento dos resíduos na Usina de Reciclagem do Município, incluindo a coleta de galhos e entulhos das vias públicas, roçadas em praças e áreas publicas, exceto varrição.
VALOR CONTRATADO: R$ 801.420,00 (oitocentos e um mil e quatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DDF4989D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
PROCESSO INTERNO Nº 182/2020

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Comprador	**MAPE ASSESSORIA ,PROJETO,EXECUÇÃO – CPF Nº 11.164.032/0001-49**
Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Vigência do Contrato	08/07/2020 à 04/05/2021
Valor Contratual	**R$ 346.967,48 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 769 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 958 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 08 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
MAPE ASSESSORIA ,PROJETO,EXECUÇÃO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:373600AB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2020-DP

SÚMULA: Designar servidora para Secretaria Municipal de Saúde.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e pelo Decreto Estadual nº 5.771 de 05/05/2002 – Art. 519 e 520, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a servidora municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/07/2020.

Nome	Matrícula
Vânia Cristina Camargo dos Santos	1305-1

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 08 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:FDCCCAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 102/2020

SÚMULA: Revoga gratificação concedida a servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 21/2002,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica revogada a gratificação adicional ao cargo, concedida a servidora Margarete Tochinski Bazzi, matricula nº 1028-6, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 08 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:71A492F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020 - ID Nº 6320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020 - ID Nº 6320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 19.872,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AA254AE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020 - ID Nº 6420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020 - ID Nº 6420
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU
VALOR GLOBAL: R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B0D8BDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº **002/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de **serviços de ampliação e reforma do Projeto Social Silfredo de Jesus Bestel – Projeto Piá**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Tomada de Preço nº 002/2020** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

ADEL DE CASTRO FRANÇA ME CNPJ: 03.455.815/0001-53, pelo valor total de R$ 73.024,12 (setenta e três mil e vinte e quatro reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B744C6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 116/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 116/2020

Dispõe sobre a reorganização das agendas do CAPS AD III para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, a qual se refere que o Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde em 13 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução CONIMS 55/2020, que dispõe sobre o adiamento do Concurso Público para provimento de empregos públicos na sede e unidades administrativas geridas pelo CONIMS e a prorrogação dos contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para provimento de vagas no CAPS ADIII, até que se conclua o Concurso, como medida excepcionalíssima.
CONSIDERANDO a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.
RESOLVE:
Art. 1º Reorganizar as agendas e o fluxo de atendimento do CAPS AD III, conforme determinação da Secretaria Executiva e do respectivo Coordenador da Unidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços, em contingente reduzido.
Parágrafo único. Fica autorizada a redução de jornada de trabalho dos profissionais ocupantes de função temporária, com os respectivos ajustes nos Contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.

Art. 2º As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4DB9081

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 001/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 072/2019 | Pregão Eletrônico nº 035/2019
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos.

Pato Branco – PR, 01 de julho 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita sob CNPJ nº 29.700.587/0001-23, por infração à dispositivos legais previstas em edital e contrato e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E02172DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 003/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas do procedimento e a empresa recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAA6F7BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de **Licitação Nº 016/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDBEA67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 54-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 54/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 54/2020, de 17/06/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.	109.880,00
NIENDIEKER & CIA LTDA	173.538,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	39.134,00
TOTAL HOMOLOGADO	322.552,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23D3BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 54/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Concreto: Pavers, Meios-Fios, Tubos de Concreto, Palanques, Pó de Pedra e Placas Pré-Moldadas.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Uma vez solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização de compras.GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 220/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 109.880,00. ARP nº 221/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Empremac Artefatos de Cimento Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 39.134,00. ARP nº 222/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 173.538,00.

Chopinzinho-PR, 02 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4127820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 16-2020 - REFORMA PRAÇA CRISTO REI E ENTORNO CR 878500-2018-MTUR-CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 27 de julho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, REFORMA DO PLAYGROUND DA PRAÇA, REFORMA DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (A.T.I.) E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA PRAÇA CRISTO REI – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.197.302,24. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de julho de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:585D3AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 8/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 8/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**, para **INSCRIÇÃO**de Organizações Sociais de Esporte qualificadas que estiverem interessadas naexecução do Plano de Trabalho e Contrato de Gestão junto ao Município de Chopinzinho/PR, com finalidade de estabelecer parceria objetivando a instalação, acompanhamento e desenvolvimento de escolinhas esportivas, treinos e promoção de jogos em parceria com a Administração Municipal, de acordo com as diretrizes, objetivos, metas e categorias estabelecidas no instrumento convocatório. Prazo para apresentação dos envelopes: **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Aviso de Chamamento, juntamente com a disponibilização do mesmo no sítio eletrônico do Município. Local de entrega dos envelopes: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo previsto. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:453B92EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223-2020 - DL 34-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 223/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bernardes & Assumpção Ltda. CNPJ: 16.403.029/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Admissionais Complementares. Valor R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 34/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (837) FONTE: 000. Data da assinatura 07/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Flávia Bernardes Assumpção, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D3199F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 34-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 34/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
BERNARDES & ASSUMPÇÃOLTDA	16.403.029/0001-54	R$ 7.080,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 07 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E9A0E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1541/2020

Dispõe sobre a satisfação proporcional de créditos tributários, autorizando o Poder Executivo a receber bens imóveis como dação em pagamento.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber com a finalidade de extinção proporcional de créditos tributários, bens imóveis, como dação em pagamento, de propriedade da Empresa Comissária Rossini Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mal. Deodoro, 252, 1º andar, apto. 112, Centro, Curitiba, Paraná,inscrita no CNPJ sob nº 01.247.355/0001-42, representada pelos administradores Alberto Rossini, italiano, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº W037944-5 e inscrito no CPF sob nº 005.038.199-72 e Armando Rossini, italiano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº W450797-Q e inscrito no CPF sob nº 034.907.859-91.

Art. 2º. Os bens a serem entregues como dação em pagamento ao Município de Colombo são constituídos pelos imóveis matriculados no Registro de Imóveis da Circunscrição de Colombo sob nº 59.839 e 45.909 com as seguintes características e confrontações, respectivamente:

"Área remanescente de 741,64m² (setecentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e quatro centésimos), do lote nº 01 (um) da Quadra nº 10 da Planta "VILA ROSSINI", situado na Rua Zacarias de Meira, Roça Grande, deste Município e Comarca de Colombo-PR, de forma irregular, com as seguintes características e confrontações: inicia-se o perímetro no ponto O=PP, locado no alinhamento predial da Rua Zacarias Machado de Meira a 8,00 metros do eixo, deste ponto segue confrontando com a propriedade da Escola Estadual Julia Cavassin no seguinte rumo e distância: 31º51'53"NE com 11,28 metros, sendo aí locado o ponto "1" (um), deste ponto deflete para a direita confrontando com o lote 02 (dois) da quadra nº 10 (dez), da planta Vila Rossini no seguinte rumo e distância: 3º07'30"SE com 40,75 metros, sendo aí locado o ponto "2" (dois) no alinhamento predial da Rua Ademar Bontorin a 8,00 metros do eixo, deste ponto deflete para a direita fazendo frente para a referida rua, seguindo pelo alinhamento predial no seguinte rumo e distância: 86º52'30"SO com 23,61 metros, sendo aí locado o ponto "3" (três) ainda no alinhamento predial da Rua Ademar Bontorin a 8,00 metros do eixo com o

alinhamento predial da Rua Zacarias Machado de Meira a 8,00 metros do eixo, deste ponto deflete para a direita fazendo frente para a mencionada Rua, seguindo pelo alinhamento predial no seguinte rumo e distância: 13º07'07"NE com 46,23 metros, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 741,64m², com indicação fiscal nº 02.02.561.0069.001."

"Lote de terreno sob nº 02 com a área de 462,72 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e dois centésimos) da Quadra 10, da Planta "VILA ROSSINI", situado no lugar denominado "Roça Grande", deste Município e Comarca de Colombo, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: partindo do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Ademar Bontorin com a Rua Zacarias Machado de Meira segue no sentido Nordeste pelo alinhamento predial da Rua Ademar Bontorin percorrendo 23,61m até encontrar o ponto 01, pende-se à esquerda percorrendo 40,75m com rumo NO 03º07'30"SE confrontando com o lote 01 até encontrar o ponto 02, pende-se à direita percorrendo 12,80m com rumo NO 72º55'47"SE confrontando com o loteamento Planta Maria José II até encontrar o ponto 02, pende-se à direita percorrendo 36,33m com rumo NO 03º07'30"SE confrontando com o lote 03 da quadra 10 do loteamento Vila Rossini até encontrar o ponto 03, pende-se à direita percorrendo 12,00m com rumo SO 86º52'30"NE confrontando com a Rua Ademar Bontorin até encontrar o ponto inicial fechando assim o polígono com área total de 462,72 m² e perímetro de 101,88m, com indicação fiscal nº 02.02.561.0040.001."

Art. 3º. Ao imóvel de matrícula nº 59.839 descrito no art. 2º, fica atribuído o valor de R$ 385.281,98 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme o Laudo de Avaliação nº 005/2020, exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Colombo.

Art. 4º. Ao imóvel de matrícula nº 45.909 descrito no art. 2º, fica atribuído o valor de R$ 240.383,04 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos), conforme o Laudo de Avaliação nº 006/2020, exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Colombo.

Art. 5º. Em razão da dação em pagamento de que trata desta Lei, ficam extintos os débitos tributários da empresa Comissária Rossini Ltda., até o equivalente a soma dos valores atribuídos aos imóveis descritos nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º. A dação em pagamento autorizada por esta Lei se efetivará mediante a lavratura de Escritura Pública e incorporação dos bens descritos no art. 2º ao patrimônio do Município de Colombo.

Parágrafo único. A Escritura Pública de dação em pagamento dos imóveis descritos no art. 2º deverá ser celebrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, sob pena de caducidade desta autorização legislativa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01deJulhode 2020.

IZABATE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D16CC30F

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1542/2020

Declara de Utilidade Pública o Instituto Olhar Solidário - IOS

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e Eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Olhar Solidário - IOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonina, 522, Bairro Guaraituba, CEP 83.410-050, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 31.468.933/0001-31.

Art. 2º. A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,Em 03dejulhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:821AA80E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 379/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 267/2020, Processo Licitatório Dispensanº 048/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar o serviço de locação de container refrigerado, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9B7029EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N 040/2020

Disciplina a Jornada de Trabalho e da Tolerância de Atraso no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §2º, do artigo 104, da Lei n.º 1348, de 30 de julho de 2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), com suas alterações posteriores,

bem como o disposto no inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal;
CONSIDERANDO que cada Secretaria, Fundação ou Autarquia municipal deve planejar o trabalho da sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe, DECRETA:
Art. 1º.A duração normal do trabalho de cada Servidor será aquela fixada para a classe a que pertence seu cargo, em razão das atribuições respectivas, da carga horária fixada no edital do concurso, de sua nomeação e da legislação, conforme segue:

I -40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso/refeição, não se computando esse intervalo na duração da jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas, horas extras) computar-se-á 200(duzentas) horas mensais e como divisor;

II -30 (trinta) horas semanais para os cargos cuja jornada está prevista em lei, ou com redução de jornada, constituída de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso/refeição, não se computando esse intervalo na duração da jornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas, horas extras) computar-se-á 150 (cento e cinqüenta) horas mensais e como divisor;

III -20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias ou com redução de jornada, sem intervalo intrajornada, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas, horas extras) computar-se-á 100 (cento) horas mensais e como divisor;

IV –12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), fica instituída a escala de trabalho em regime de revezamento de 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), respeitando o limite das jornadas previstas na organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído no Município, ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público, de domingo a domingo, onde se computará 200 (duzentas) horas mensais e como divisor.

§ 1º Justifica-se a implantação desse sistema de trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado, considerando que a escala de trabalho de 12x36 é mais benéfica ao trabalhador.

§ 2º Aos servidores lotados nos locais previstos no *caput* deste artigo e que prestar o serviço entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, será assegurado o direito do acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva hora de trabalho, equivalente ao adicional por trabalho noturno, nos termos do contido no artigo 144 da Lei nº 1348/2014.

§ 3ºNão será devido o pagamento de horas extras quando a escala normal de trabalho cair no domingo ou feriado, cabendo remuneração extraordinária apenas nos casos do servidor trabalhar fora de sua escala de trabalho.

§ 4º As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, aprovadas pelo Secretário ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de (01) um mês.

Art. 2º.Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Parágrafo único. Considerando que o art. 113, § 1º do Estatuto dos Servidores, acata como falta, as ausências injustificadas, suspensões disciplinares, prisão e demais ausências sem remuneração, fica estabelecido que os atrasos e saídas antecipadas serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica “horas atraso”, os quais serão somados e convertidos em falta injustificada quando atingirem o período correspondente ao da jornada diária de trabalho do servidor e computadas para efeito de cálculo do período de férias, 13º terceiro e licença especial.

Art. 3º. As Secretarias que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade, poderão elaborar escala de revezamento de 6 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar o seguinte requisito:

Parágrafo único.O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do *caput* deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, ou ainda, banco de horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Deverão ser obedecidos os seguintes intervalos intrajornada, os quais não serão computados na duração do trabalho:

I –15 (quinze) minutos para qualquer trabalho contínuo com duração de até 6 (seis) horas consecutivas, devendo ser iniciado quando cumprida a primeira metade da jornada de trabalho;

II –1 (uma) hora para qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas consecutivas e não ultrapasse 10 horas consecutivas, devendo ser iniciado quando cumprida a primeira metade da jornada de trabalho.

III -1 (uma) hora para qualquer trabalho contínuo, para servidores submetidos à escala 12x36, devendo ser cumprido entre a sexta e sétima hora de trabalho.
§ 1º Nos casos de acumulação lícita de cargos, e devidamente comprovada a compatibilidade de horários, nos moldes do Capítulo VII – da acumulação remunerada de cargo, da Lei 1348/2014, que trata do Estatuto dos Servidores Municipais, deverá ser respeitado os intervalos razoáveis para repouso, alimentação e percurso entre os locais de trabalho, bem como haver intervalo entre as jornadas diária de, no mínimo, 11 (onze) horas (interjonada).

Art. 5º. Entre 02 (duas) jornadas de trabalho (interjornada), haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 6º.A frequência será apurada do 1º ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas, horas extras e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

Art. 7º.A Secretaria Municipal da Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9CF1E52B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N 380/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Municipal Humberto Ramon Blanco Rodriguez, Matrículas n° 5713 e 7536, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Técnico da Diretoria Adjunta de Responsabilidade Técnica Médica, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2020.

Paço Municipal de Colombo, Em 30de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:23904390

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 381/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme solicitação do Memorando nº 070/2020 SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, referente a aquisição de medicamentos , conforme o processo administrativo n° 11135/2020:
Vivian Gervásio, RG nº 8.480.071-6,farmacêutica;
Jocieli Maschio Silva, RGº 8.430.915-0, farmacêutica;
Andressa Letícia Fromholtz, RG nº 6.798.809-4,técnica de enfermagem;
Mariluz Costa, RG n° 5.374.684-5, técnica de enfermagem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F55357EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 382/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal**João de Castro Novack,** RG nº2.084.411-7**,**para atuar como Fiscaldo Contrato nº268/2020, Processo Licitatório Dispensanº 046/2020, que tem por objetoa aquisição se sementes de azevém, para utilização nas obras do parque linear do Palmital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 01dejulhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:037FE0D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 383/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar aServidoraPúblicaMunicipal **Vania Maria Cavassin,**RG nº 7.995.687-2, para atuar como Fiscaldo Contrato nº 269/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº046/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes de ensino médio, técnico e superior, visando suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:50432AA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 384/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar aServidoraPúblicaMunicipal **Neiva de Oliveira Nhaia,**CPFnº 017.929.949-23., para atuarcomo Fiscaldo Contrato nº 270/2020, Processo Licitatório Dispensanº047/2020, que tem por objeto a Contratação de serviço de confecção de carimbos em geral atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FF7061E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 385/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Pública Municipal **Camila Witaski Machado**, mat. 11.384, da função degestora auxiliar da Unidade de Saúde ESF São Domingos,da coordenação de atenção primária, do Departamento de Atenção à Saúde,vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01de julhode 2020;

II- **Designar** a servidora Pública Municipal **Daniela Lima**, mat. 6508, para exercer a função de gestora auxiliar da Unidade de Saúde ESF São Domingos,da coordenação de atenção primária, do Departamento de Atenção à Saúde,vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01de julhode 2020.

Paço Municipal de Colombo, Em 01dejulhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8A2E31DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 386/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I -**Designar**a Servidora Pública Municipal **Márcia Gomes da Silva**,Mat. n° 8022, para exercer a função de Gestora do Centro de Convivência São José, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01dejulhode 2020.

II -**Designar**a Servidora Pública Municipal **Kátia Regina Schulitz**,Mat. n° 8966, para exercer a função de Gestora do Centro de Convivência CAIC, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01dejulhode 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AC2684F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 387/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Daniele Denise Manika,** RG nº 6.217.431-5,**Vanise Alves Gonçalves Sarto**, RG n° 8.830.344-0, para atuaremcomo Fiscaisdo Contrato n° 271/2020, Processo LicitatórioPregão Presencial nº 052/2020,tendo como fiscal Técnico o Servidor **Dirceu Cavassin**, RG n° 5.620.361-3,que tem por objeto a contratação de instituição financeira, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, subsídios e similares, dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 02 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:19F6E8E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 388/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 234/2020, referente ao Processo Administrativo nº11308/2020, por mais 90(noventa) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 02dejulhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:59219F47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 396/2020

A Prefeita municipal de Colombo , Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e conforme a Lei 1.285/2012
RESOLVE

Art. 1º Nomear na forma da Lei municipal 1.285/2012 os Membros Governamentais e da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal de Cultura 2020/2021.
1 – Membro Titular
2 Membro Suplente
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
Rita de Fátima Straioto de Souza
Fábio Luiz Machioski
CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
1 – Anderson Ferreira da Silva
2 – Edson Baggio
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fabiele Silba Beltramin
Fernanda de Almeida Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
– Giovani Cavallari
Guaqracyara Nogueira Policarpo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Heloisa Valt
Vanise Alves Gonçalves Sarto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Júlio César S. Ribas
Josiane Dias Villa Armstrong
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
ARTES CÊNICAS
Leonardo Franceschi Ferreira
Ester Schelbauer
MÚSICA
Wellington Barz
Matheus Henrique
LITERATURA
Silvio Kurzlop
ARTES PLÁSTICAS
Jefferson Adauto De Oliveira Rodrigues
Valmir Noqueira Lopes
PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
Orlei Da Rocha Rasoto
Rafael Kazubek
MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR
Alexander Oliveira Duarte
Rosemari Aparecida De Oliveira

Colombo, 07 de julho de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C7F7D5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 8991/2020
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município.
PROPONENTES VENCEDORES:
ITEM 01 – EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – Valor Unitário: R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) – Valor Total: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
ITEM 02 – ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor Unitário: R$ 15,00 (quinze reais) – Valor Total: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme descrito em edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de julho de 2020.
Paço Municipal de Colombo

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EDB509CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 15/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve homologar o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para execução do **Programa de Revitalização do Centro do Bairro Rio Verde**, contemplando obras nas seguintes vias: **Avenida Argentina, Rua Colômbia e Travessa Bolívia**, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:
PROPONENTE: **MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
VALOR: **R$ 1.907.280,61** (um milhão, novecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 08 de julho de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:96BC5003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 8537/2020
Os Secretários Municipais de Governo; de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Educação, de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente; de Obras e Viação e de Saúde do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
PROPONENTE VENCEDOR: PETERSON ADISIO PIRES
VALOR: R$ 434.990,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: conforme descrito em edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de julho de 2020.

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Ind., Com., Trabalho e Turismo

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FF80F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 51/2020.

Processo:	Nº 11957/2020- Dispensa Nº 51/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BELCHER FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ: 14.146.456/0001-79.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de Termômetros Digitais com infravermelho para combate/enfrentamento do COVID - 19. Conforme Decreto Municipal 015/2020.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 4 - caput - Lei nº. 8.666/93/Decreto Municipal 015/2020
Data:	08/07/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E7C094BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 8068-8069/2020.

Extrato do Empenho

N° dos Empenhos:	8068-8069/2020
Data:	08/07/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$11.800,00(onze mil e oitocentos reais).
Nº da Dispensa:	51/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**BELCHER FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP CNPJ: 14.146.456/0001-79.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Termômetros Digitais com infravermelho para combate/enfrentamento do COVID - 19. Conforme Decreto Municipal 015/2020.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A5F8B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Errata do Edital de Convocação Nº 050/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste, corrigir o Edital de Convocação nº 050/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Ano IX, nº 2046 de 07 de julho de 2020.

Onde se lê:

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Silmara Hammerschmidt Repinoski	01º	Enfermeiro	003/2020
Sophia Luisa Nunes de Gois	02°	Enfermeiro	003/2020
Juliana Verbinen da Silva	03°	Enfermeiro	003/2020
Maria Cecilia Batista	04°	Enfermeiro	003/2020
Raissa Ferreira de Andrade Fernandes	05°	Enfermeiro	003/2020
Nair da Luz	06º	Enfermeiro	003/2020
Mayara Moreira Barbosa Escalante	07º	Enfermeiro	003/2020
Felipe Herick Abreu Barros	08°	Enfermeiro	003/2020
Millena Gouvea Moser	09°	Enfermeiro	003/2020
Marcelo Hartmann Schveiguert	10°	Enfermeiro	003/2020
Renata Izalberto dos Santos	11°	Enfermeiro	003/2020
Rafaella Tereza Padilha Florencio	12º	Enfermeiro	003/2020

Leia-se:

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Silmara Hammerschmidt Repinoski	01º	Enfermeiro	003/2020
Sophia Luisa Nunes de Gois	02°	Enfermeiro	003/2020
Juliana Verbinen da Silva	03°	Enfermeiro	003/2020
Maria Cecilia Batista	04°	Enfermeiro	003/2020
Raissa Ferreira de Andrade Fernandes	05°	Enfermeiro	003/2020
Nair da Luz	06º	Enfermeiro	003/2020
Mayara Moreira Barbosa Escalante	07º	Enfermeiro	003/2020
Larissa Paula Mendes Antunes	08°	Enfermeiro	003/2020
Felipe Herick Abreu Barros	09°	Enfermeiro	003/2020
Millena Gouvea Moser	10°	Enfermeiro	003/2020
Marcelo Hartmann Schveiguert	11°	Enfermeiro	003/2020
Renata Izalberto dos Santos	12º	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 08 de julho de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D92218AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 912

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a).**FRANCIELE SILVA DE ABREU**, inscrita no CPF: 066.263.409-80, que V.Sª foi notificada, para: DEMOLIR IMEDIATAMENTE A CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA. Favor entrar em contato no telefone3656-8120. O Departamento de Habitação fica na Rua Padre Francisco Bonato nº 560 3º andar. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 6/07/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 08/07/2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:DC9D7C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 01E/2020

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a).**EVERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscritono CPF: 063.634.479-63 e **BRUNA CRISTINA HERVING BRAU**, inscrita no CPF: 111.321.669-77, que V.Sª foi notificada,conforme DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº 22/2020,para: ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, PARA ESCLARECIMENTOS GERAIS. O Departamento de Habitação fica na Rua Padre Francisco Bonato nº 560 3º andar. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 07/07/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 08 de julho de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:8D25C982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS-RENAULT MASTER FURGÃO 2018/2019 PLACA BCM 8159
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.450,81 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F931D685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº014/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI 8.666/1993
OBJETO: PAGAMENTO DE CUSTAS ORIUNDAS DAS ATIVIDADES DE TABELIONATO AO SERVIÇO DISTRITAL DE CONTENDA- TABELIONATO E REGISTRO CIVIL-CPF/MF 055.595.079-46-OFICIAL DESIGNADO JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR-DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1327/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903600000 FONTE 1000
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
CONTRATADA: JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR - CPF: 055.595.079-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:216250EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1344/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 37.961,20 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Hum Reais e Vinte Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – 1571 – 00102 – Obras e Instalações..... R$ 5.750,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – 2981 – 00788 – Obras e Instalações..... R$ 32.211,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 37.961,20
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL - FONTE 102 – FUNDEB 40% - AFM..... R$ 5.750,00
Excesso de Arrecadação: 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 – CONVENIO ITAIPU EXECUÇAO DE MORADIAS POPULARES – Fonte 788 – ITAIPU - REPASSES INFRAESTRUTURA DIVERSAS..... R$ 32.211,20
TOTAL..... R$ 37.961,20
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Oito Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0DEFCB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1345/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 293/2020.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 436.000,00 (Quatrocentos e trina e seis mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00430 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 200.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2650 – 00505 - Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02680 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 36.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 436.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão do SUS – Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00890 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 20.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
15.782.0017.1053 – Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de ônibus
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02720 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 40.000,00.
26.782.0017.1054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

02750 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 179.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTARA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para a Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02970 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 114.000,00.
20.608.0019.1061 – Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03120 – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 83.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 436.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E62CB20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - TERMO DE CONVALIDAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos extratos de termo aditivo do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99,Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam**convalidados**os atos do Extrato do 2º Termo de Aditivo praticados no Contrato nº(s) 0003/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2018, cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Registre-se, Publique-se
Doutor Ulysses/PR, 08 de julho de 2020.

José Paulo Bitencourt
PRESIDENTE DO IMPS DOUTOR ULYSSES PREV

Anexo Único

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2014

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RULYSSESPREV, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03.
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE SIMULADOR E GERENCIADOR DE
PROCESSOS PARA CÁLCULO PREVIDENCIÁRIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, APOIO TÉCNICO A DISTANCIA E PRESENCIAL, MANUTENÇÃO,
ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO.
OBJETIVO: Promover dilatação do Prazo de Vigência por mais 12 (DOZE) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, inciso. IV da Lei 8.666/93, onde prevê que ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018.
CONTRATO Nº: 0003/2018
DO VALOR: A titulo de renovação, o Valor Global para contração do software SoftPrev, será de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) a serem pagos em 12 parcelas iguais de R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), com vencimento de 30 em 30 dias.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 12 de junho de 2020.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Presidente do Imps Doutor Ulysses PREV

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44785F14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020 - NOMEAR, O SENHOR JOSÉ LUIZ DA SILVAPORTADORDOCPF/MF Nº 030.920.808-40, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMO GESTOR DE CONVÊNIO DO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10.60.136-79.

Portaria Nº 045/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º– NOMEAR, o Senhor **José Luiz da Silva**portadordoCPF/MF nº 030.920.808-40, Secretario Municipal de Agricultura como Gestor de Convênio do Objeto do Contrato de Repasse Nº 10.60.136-79, Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Caixa Econômica Federal Celebrado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de Julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5450CC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 091/2020 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTA NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar os entes responsáveis pelo Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 389/2009.

DECRETA
Art. 1º - A Comissão de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação será conduzida e coordenada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, e composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelos Diretores das Escolas Municipais e Estaduais, Presidente da APMF e representantes da Administração do Executivo e do Legislativo Municipal, nominados a seguir:

I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:
Marli Terezinha Viegandt Sausen

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Evelise Luciane Pereira Kuller
Jéssica do Carmo Fiatcoski
Gisele Roessler
Regiane Pereira Schvaidak

III – Diretores das Escolas Municipais:
Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Ines Kuc Kuller
Marlei Viegandt de Meira
Maria Jussara Iurk Coitinho

IV – Diretores dos Colégios Estaduais:
Gilmar Bender
Josane Aparecida Pires Bortoletto
Sandro José Ramos

V – Presidente da APMF:
Jakeline Pancotte Dalmolin

VI – Representante da Administração do Executivo:
Sidnei Antonio de Lima

VII – Representante do Legislativo:
José Conrado Silveira

Art. 2º - Fica estabelecido que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deverá se reunir, com o objetivo de estabelecer as atribuições, a periodicidade em que seus planos de trabalho serão elaborados, bem como planejar os mecanismos a serem utilizados por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal de nº 389/2009.

Art 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 06 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:367FB6DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 93/2020

DECRETO Nº 93/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 143.544,07 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2.059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **58.544,07 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2.064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2.065 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL:..... R$ 143.544,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado excesso de arrecadação provenientes dos recursos repassados pelo Governo Federal, Lei Complementar nº 173/20, a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Excesso de Arrecadação na Fonte 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, Conta de Receita:

- 1.7.1.8.99.1.1.99.03 – Auxilio Financeiro LC Nº 173/2020 – Inciso II, Art. 5º, no valor de R$ 143.544,07 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos);

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 143.544,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A9219BF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 92/2020

DECRETO Nº 092/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 332.154,08 (trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.020 – Manter o Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **70.000,00 (setenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.366.0601.2.022 – Manter a Educação de Jovens e Adultos**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **43.862,34 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2.040 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância Sanitária**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **336 – Programa Estadual VIGIASUS Custeio/Investimento**
VALOR: **91,74 (noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2.052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6.054 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adolsc. Criança Feliz**
VALOR: **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

TOTAL:.....R$ 332.154,08
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Ordinários (Livres) – R$ 180.862,34 (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos);
2 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 6.091,74 (seis mil, noventa e um reais e setenta e quatro centavos), sendo:
- Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
- Fonte 336 - Programa Estadual VIGIASUS Custeio/Investimento: R$ 91,74 (noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 186.954,08

II) o Excesso de Arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adolsc. Criança Feliz, Conta de Receita 17.18.12.11.05.00 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Programa Criança Feliz, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 13.200,00

III) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2.052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:... R$ 132.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 332.154,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EA2230DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 095/2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes Marcos Antônio Loss, na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, informa que:
Diante do prazo de manifestação recursal, e embasado em parecer jurídico que segue em anexo, e em homenagem ao princípio da isonomia e autotutela, ficam habilitadas as seguintes empresas no presente certame:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Castelar Construções e Empreendimentos Eireli	79.210.357/0001-54
Engefield Construtora Ltda	12.279.137/0001-06
Fabricio Luis Skorupa	32.264.182/0001-02
GOP Engenharia Ltda	12.613.869/0001-90
Luciano Cabral ME	14.586.396/0001-05
Phibo Engenharia e Consultoria de Construção Civil Ltda EPP	24.806.330/0001-37
Primordial Empreendimentos Ltda	10.851.571/0001-93

Sendo assim, fica designada por essa Comissão **nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, para o dia **20 de julho de 2020, às 09:00 horas**, no horário de Brasília, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro 08 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEUERT
Membro da Comissão

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A04427C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 085/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Auxiliar Geral de Conservação, Auxiliar de Cozinha e Artífice de Manutenção, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 085/2020, tendo em vista a necessidade de alteração do edital para atender as necessidades da Administração Municipal, para o fim de, precipuamente, prever o

salário base mínimo para cada posto de trabalho, bem como adicional de insalubridade para o item 01 - COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, e jornada de trabalho semanal de 44 horas para todas as funções, dentre outras eventualmente verificadas que possam acarretar em prejuízos na formulação das propostas e afrontem a isonomia nas condições de participação dos interessados.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8958A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASTELLI & FRANCIO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 538/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
5	68375	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 540/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
2	68372	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 541/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
3	68373	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DO LOTE 01	106.230,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARROS E MOURA LABORATORIO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 542/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
4	68374	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO BIO EXAME LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 543/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
6	68376	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.	398.600,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIAN G. L. HEINZEN - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 545/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
8	68378	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 08.	136.300,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA BAU-ANALISES CLINICAS-ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 546/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
9	68379	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSANE M. SEERIG & CIA LTDA - EPP** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 547/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
10	68380	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITA LAB LABORATORIO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 548/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
11	68381	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:981D9272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 603/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 604/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TCK CLINICAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 607/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:73B71F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Chevrolet/Spin LTZ 1.8, ano 2017/2018, placas BBU-7415, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa contratada	Valor total R$
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	4.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 27/2020**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E4A8BA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO o termino do contrato conforme edital nº 001/2019 – do teste seletivo do município de General Carneiro – PR.

DECRETA

ART. 1° - *Fica* ***EXONERADA, a pedido*** *a partir de 01 de Junho de 2020,* ***TEREZINHA AMARANTE PUFF*** *inscrita no CPF sob n°.: 648.482.779-91 do cargo de* ***PROFESSORA - CATEGORIA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1.º AO 5.º ANO****, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.*

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CC8FCCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **064/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **033/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Agosto de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **033/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 08 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:90D7F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 026/2020
Adjudicação: 08/07/2020
Contratadas: **GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal."

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EC926741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/07/2020 a 20/07/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE JULHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28D56BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISE AMBIENTAIS LTDA
Valor: R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 08 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 129/2020
Pregão: Nº:042/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
748	16.03	1.200	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Goioerê, 08 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:560C3349

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Valor: R$ 232.477,12 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 08 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 104/2020
Tomada de Preço: Nº: 002/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
694	15.03	1.255	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
695	15.03	1.255	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em ruas do Município de Goioerê, vinculado a Operação nº 1054648-51/Ministério das Cidades, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

Goioerê, 08 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:67759D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALISSON LEOPOLDINO BATISTA
Valor: R$ 9.868,00 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (pepino japonês e tomate saladete), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3909104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Valor: R$ 11.902,40 (onze mil novecentos e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abobora menina, abobora seca, alface hidropônica, brócolis, cebolinha verde, couve, limão rosa, mandioca descascada, salsa), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40D70E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SERGIO CARRIAO
Valor: R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 22 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 102/2020
Inexigibilidade: Nº: 027/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
986	12.03	12.306.0008.2.050	3.3.90.32.00.00.00.00	1114

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (couve verde), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de maio a dezembro de 2.020, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Goioerê, 22 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B628D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.767/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	
3.3.90.30.846-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 34.800,00
- TOTAL GERAL	R$ 34.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1901-GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1901.13.122.0020.2.118-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.14.829-DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 1.500,00
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	
3.3.90.39.847-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 30.900,00
4.4.90.52.848-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000	R$ 2.400,00
- TOTAL GERAL	R$ 34.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 08 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FDEAC3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/07/2020	201,97
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/07/2020	2.770,61
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	08/07/2020	87.853,77
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/07/2020	10.966,27
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/07/2020	51.090,25

Goioerê, 08 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B7CFE7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 676/2020

LEI Nº 676/2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 311.602,19 (Trezentos e onze mil e seiscentos e dois reais e dezenove centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 311.602,19 (Trezentos e onze mil e seiscentos e dois reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2074	**EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - EDUCAÇÃO**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1141 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 32.290,55
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1142 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 80.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2072	**CONSTRUÇAO DO POSTO DE SAUDE SÃO PEDRO**
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01584 00501	Receitas de Alienação de Ativos R$ 66.435,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0010.2071	**CONVENIO 226/2020 - SEAB - FEIRA DO PRODUTOR**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01853 00625	Transferências Voluntarias Públicas Federais R$ 2.290,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01854 00625	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 37.472,14
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2069	**INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL - COVID 19**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
2042 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2043 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 3.200,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2044 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 19.300,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2046 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 20.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2073	**CONTRAPARTIDA OBRAS COM RECURSOS DE LEILÃO**
44.90.5100.00	OBRAS E INSTALAÇOES
2504 00501	Receitas de Alienação de Ativos R$ 34.614,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
Superávit financeiro apurado no exercício anterior das fontes:
- 00501 - Receitas de Alienação de Ativos, no valor de R$ 101.049,50;

- 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 112.290,55.

b do convênios celebrados com o estado Convenio SEAB nº 226/2020 – Feira do Produtor, no valor de R$ 39.762,14, mais contrapartida;

c) do repasse recebido do governo federal como Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica do SUAS, no valor de R$ 58.500,00;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 08 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5FB01F58

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 675/2020

LEI Nº 675/2020

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial dos Procuradores do Município de Goioxim – FEPG, conforme autorização dada pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 06/2020.

§1º O FEPG será dotado de autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta norma.

§2º Aplica-se à administração financeira do FEPG, no que couber, o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como na lei geral de contratos administrativos e licitações.

§3º A gestão do Fundo será realizada pelos titulares da Procuradoria Jurídica em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Art. 2º O FEPG tem por finalidade executar a arrecadação e distribuição dos valores advindos de honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Goioxim, suas autarquias e fundações públicas.

§1º Todos os valores de honorários advocatícios, oriundos de acordos judiciais, extrajudiciais ou fixados em decisão judicial em favor dos Procuradores Jurídicos do Município de Goioxim, e/ou da Fazenda Pública Municipal, serão depositados na conta do FEPG, para a destinação prevista na Lei.

§2º Caberá ao executado ou interessado proceder ao depósito dos honorários advocatícios fixados nas execuções fiscais na conta do FEPG, cujo comprovante será exigido para fins de pagamento e/ou parcelamento das dívidas fiscais executadas.

Art. 3º Os recursos do FEPG serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

Parágrafo único. O saldo positivo existente no fundo no final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º São receitas do FEPG:

I – os valores pagos a título de honorários advocatícios em virtude de cobrança judicial da Dívida Ativa;

II – levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios nos processos em que o Município e suas autarquias sejam parte;

III – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FEPG;

IV – doações e legados feitos ao FEPG.

§1º Os recursos do FEPG não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo depois de findado o exercício financeiro.

§2º Os recursos do FEPG podem ser mantidos em conta remunerada ou aplicações financeiras conservadoras (de baixo risco), de acordo com disponibilidade financeira.

Art. 5º As receitas do FEPG serão partilhadas, mensalmente, nos termos da Lei complementar.

§1º O FEPG efetuará o pagamento dos honorários advocatícios até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§2º A remuneração e os proventos de cada Procurador, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 6º O FEPG prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 08 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:099C1AE5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 055 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
PROCESSO 087
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REFERENTE AO CONVÊNIO N° 249/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, VISANDO A IMPLANTAÇÃO CENTRAL PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. Valor total R$ 134.969,64.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 08 de julho de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C97FB814

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, situada na AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIGIASUS

VALOR: : R$ 19.927,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 07 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:99A2C938

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita CNPJ sob nº 33.887.039/0001-21, situada na rua floriano peixoto edf platina shoppin, 380 - CEP: 86430000 - BAIRRO: Santo Antônio da Platina/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIGIASUS

VALOR: R$ 7.318,00 (Sete Mil, Trezentos e Dezoito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 08 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1286AC1D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 20.627.783/0001-45, situada Rua 1064 n. 110 Qd 128 Lt. 07 Setor Pedro Ludovico CEP 74825-280 Goiania UF GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIGIASUS

VALOR: R$ 1.200,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 08 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AE05D1F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA, inscrita CNPJ sob nº 34.381.084/0001-72, situada a Rua do café, 647 QD 52 LT 15 Setor Parque Oeste industrial CEP 74.375.490 Goiânia – GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIGIASUS

VALOR: R$ 1.200,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 08 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:618BE226

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: MOGIMA COMERCIAL EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 02.865.717/0001-21, situada Rua Irmãos D'Angelo, 38 SLJ 03 Parte CEP 25.685-330 Centro Petropolis-RJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIGIASUS

VALOR: R$ 8.300,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 08 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9607EB76

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 11/2020

DECRETO CONTABIL Nº 011/2020

Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 311.602,19 (Trezentos e onze mil e seiscentos e dois reais e dezenove centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 676/2020 de 08 de julho de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 311.602,19 (Trezentos e onze mil e seiscentos e dois reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2074	**EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR - EDUCAÇÃO**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1141 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 32.290,55
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1142 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 80.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2072	**CONSTRUÇAO DO POSTO DE SAUDE SÃO PEDRO**
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01584 00501	Receitas de Alienação de Ativos R$ 66.435,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0010.2071	**CONVENIO 226/2020 - SEAB - FEIRA DO PRODUTOR**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01853 00625	Transferências Voluntarias Públicas Federais R$ 2.290,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01854 00625	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 37.472,14

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2069	**INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL - COVID 19**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
2042 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2043 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 3.200,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2044 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 19.300,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2046 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 20.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2073	**CONTRAPARTIDA OBRAS COM RECURSOS DE LEILÃO**
44.90.5100.00	OBRAS E INSTALAÇOES
2504 00501	Receitas de Alienação de Ativos R$ 34.614,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
Superávit financeiro apurado no exercício anterior das fontes:
- 00501 - Receitas de Alienação de Ativos, no valor de R$ 101.049,50;
- 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 112.290,55.

b do convênios celebrados com o estado Convenio SEAB nº 226/2020 – Feira do Produtor, no valor de R$ 39.762,14, mais contrapartida;

c) do repasse recebido do governo federal como Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica do SUAS, no valor de R$ 58.500,00;
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 08 de julho 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DD73FE12

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 61/2020

Sumula, Resolve Conceder férias aos Servidores lotados na Secretaria de saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 e Artigo 49 da Lei Municipal n. 607/2019;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos Servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria de saúde, a serem computados a partir da data de 06/07/2020:

NOME	MAT.FUNCIONAL	CARGO
Elizabete da Ap.Ferreira Kunseler	4057-1	Auxiliar de Enfermagem
Erondi Oliveira Pepes	6696-1	Motorista
Helena Tonezer Visentim	167-1	Auxiliar Administrativo
Iolete da Cruz Batista	4197-1	Auxiliar de Enfermagem
João Luiz Gomes Pepes	8969-1	Motorista

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:228BA555

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 166/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 166/2017 QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARANÁ E A EMPRESA TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, com sede à Rua 7 de Setembro, s/n, Bairro – Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Ivo José da Rocha, brasileiro, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado a Rua 7 de Setembro S/N CEP 85.168-000 Centro, Marquinho-PR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
01.1 O presente aditivo fundamente-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, em especial ao Parágrafo 1, inciso I do art. 57, e no contrato celebrado entre as partes assinado em 05 de outubro de 2017, referente a Tomada de Preços 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
02.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução da obra CONTINUAÇÃO DA OBRA PROINFÂNCIA TIPO 2, na sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
03.1. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra e serviços fica aditivado até a data de 30 de dezembro de 2020, a contar do dia 30 de junho de 2020.

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso I, parágrafo 1, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade do instrumento convocatório e no instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que ora se ratificam.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goioxim, 30 de junho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BE90E922

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020
06/07/2020

Referência: CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que fora devidamente respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme provas juntadas ao procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato;
Considerando, por fim, a intempestividade de apresentação da defesa;

DECIDO

Adotar **INTEGRALMENTE** as recomendações do Parecer Jurídico e **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa administrativa apresentada pela PRADO E PRADO EPP Ltda. nos autos do Procedimento Administrativo nº 080/2018;
NEGAR o pedido de afastamento da imposição de multa, tendo em vista que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato, e, também, em razão da intempestividade da apresentação de defesa;
Encaminhe-se, por e-mail e via A.R (Aviso de Recebimento), os documentos referentes ao fechamento da última medição da obra, dando-se prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ao valor da Multa apurado.

Goioxim, 06 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:90931914

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2020
06/07/2020

Referência: CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que fora devidamente respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme provas juntadas ao procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato;
Considerando, por fim, a intempestividade de apresentação da defesa;

DECIDO

Adotar **INTEGRALMENTE** as recomendações do Parecer Jurídico e **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa administrativa apresentada pela PRADO E PRADO EPP Ltda. nos autos do Procedimento Administrativo nº 081/2018;
NEGAR o pedido de afastamento da imposição de multa, tendo em vista que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato, e, também, em razão da intempestividade da apresentação de defesa;
Encaminhe-se, por e-mail e via A.R (Aviso de Recebimento), os documentos referentes ao fechamento da última medição da obra, dando-se prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ao valor da Multa apurado.

Goioxim, 06 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:13CE938E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2020
06/07/2020

Referência: CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que fora devidamente respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme provas juntadas ao procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato;
Considerando, por fim, a intempestividade de apresentação da defesa;

DECIDO

Adotar **INTEGRALMENTE** as recomendações do Parecer Jurídico e **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa administrativa apresentada pela PRADO E PRADO EPP Ltda. nos autos do Procedimento Administrativo nº 092/2018;
NEGAR o pedido de afastamento da imposição de multa, tendo em vista que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato, e, também, em razão da intempestividade da apresentação de defesa;
Encaminhe-se, por e-mail e via A.R (Aviso de Recebimento), os documentos referentes ao fechamento da última medição da obra, dando-se prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ao valor da Multa apurado.

Goioxim, 06 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A6A4396B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020
06/07/2020

Referência: CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que fora devidamente respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme provas juntadas ao procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato;
Considerando, por fim, a intempestividade de apresentação da defesa;

DECIDO

Adotar **INTEGRALMENTE** as recomendações do Parecer Jurídico e **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa administrativa apresentada pela PRADO E PRADO EPP Ltda. nos autos do Procedimento Administrativo nº 037/2018;
NEGAR o pedido de afastamento da imposição de multa, tendo em vista que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato, e, também, em razão da intempestividade da apresentação de defesa;
Encaminhe-se, por e-mail e via A.R (Aviso de Recebimento), os documentos referentes ao fechamento da última medição da obra, dando-se prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ao valor da Multa apurado.

Goioxim, 06 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9EEC99F8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2020
06/07/2020

Referência: CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que fora devidamente respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme provas juntadas ao procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato;
Considerando, por fim, a intempestividade de apresentação da defesa;

DECIDO

Adotar **INTEGRALMENTE** as recomendações do Parecer Jurídico e **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa administrativa apresentada pela PRADO E PRADO EPP Ltda. nos autos do Procedimento Administrativo nº 046/2018;
NEGAR o pedido de afastamento da imposição de multa, tendo em vista que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato, e, também, em razão da intempestividade da apresentação de defesa;
Encaminhe-se, por e-mail e via A.R (Aviso de Recebimento), os documentos referentes ao fechamento da última medição da obra, dando-se prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ao valor da Multa apurado.

Goioxim, 06 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CB829C61

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2020
06/07/2020

Referência: CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que fora devidamente respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme provas juntadas ao procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato;
Considerando, por fim, a intempestividade de apresentação da defesa;

DECIDO

Adotar **INTEGRALMENTE** as recomendações do Parecer Jurídico e **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa administrativa apresentada pela PRADO E PRADO EPP Ltda. nos autos do Procedimento Administrativo nº 070/2018;
NEGO o pedido de afastamento da imposição de multa, tendo em vista que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato, e, também, em razão da intempestividade da apresentação de defesa;

Encaminhe-se, por e-mail e via A.R (Aviso de Recebimento), os documentos referentes ao fechamento da última medição da obra, dando-se prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ao valor da Multa apurado.

Goioxim, 06 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7F94A145

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2020
06/07/2020

Referência: CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que fora devidamente respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme provas juntadas ao procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato;
Considerando, por fim, a intempestividade de apresentação da defesa;

DECIDO

Adotar **INTEGRALMENTE** as recomendações do Parecer Jurídico e **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa administrativa apresentada pela PRADO E PRADO EPP Ltda. nos autos do Procedimento Administrativo nº 062/2018;
NEGO o pedido de afastamento da imposição de multa, tendo em vista que foram apresentadas provas suficientes da caracterização do abandono da obra e inexecução parcial do contrato, e, também, em razão da intempestividade da apresentação de defesa;
Encaminhe-se, por e-mail e via A.R (Aviso de Recebimento), os documentos referentes ao fechamento da última medição da obra, dando-se prazo de 30 (trinta) dias para impugnação ao valor da Multa apurado.

Goioxim, 06 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EF3E17BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 085/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 058/2020, da Inexigibilidade Nº 031/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, telefone (44) 3642-1221, e-mail: secretaria@assisteguaira.org.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 789
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BC70E0E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 086/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 184/2020, da Dispensa de licitação Nº 114/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços de atendimento multidisciplinar para atuarem no Serviço Ambulatorial de Sintomáticos Respiratórios, que tem como objetivo promover o atendimento à todos sintomáticos respiratórios, com sinais e sintomas sugestivo de infecção pelo coronavírus (COVID-19), que possa promover o manejo correto e rápido dos sintomáticos, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, no Município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1396
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE2A8D60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2020

Pregão Presencial nº 108/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MACIEL E VASCONCELLOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.547.979/0001-15.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2020 e término em 05 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F41C0F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020

Pregão Presencial nº 108/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 10.780,00 (Dez mil e setecentos e oitenta)

Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2020 e término em 05 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5FF3993F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020

Pregão Presencial nº 108/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 158.596,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2020 e término em 05 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:29B994A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do Incremento Temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC, garantindo o acesso aos serviços de assistência hospitalar à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017 e demais legislações vigentes.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R$ 824.750,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 03 de julho de 2020 e término em **02 de julho de 2021.**

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, 03 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F5C5D42

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, extraordinário e temporário, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO, ao enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), como estratégia de estruturação da retaguarda hospitalar, disponibilização de leitos e garantia do acesso aos serviços de assistência hospitalar à população e cumprimento das metas, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total máximo de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Esses valores, serão repassados em 03 (três) parcelas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, realizadas quando da assinatura e homologação deste instrumento.

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 03 de julho de 2020 e término em **02 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período**.**

Data de Assinatura: 03 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, 03 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D084484

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 314/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 013/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 013/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para execução da cerca operacional do Aeroporto, deste Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 07 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32EE5B56

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 315/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 034/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para a instalação de cerca patrimonial, a fim de delimitar e proteger o perímetro do Aeródromo Municipal, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 07 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF4887D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 316/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 108/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 108/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra:

CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01,** vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 08, 09, com valor total máximo de **R$ 158.596,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais);**

ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53,** vencedora do lote 07, com valor total máximo de **R$ 10.780,00 (Dez mil e setecentos e oitenta);**

MACIEL E VASCONCELLOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.547.979/0001-15,** vencedora dos lotes 02, 06, 10, com valor total máximo de **R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D266916

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 318/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 014/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 014/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias em LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz), para instalação no Sistema de Iluminação Pública do Município e demais instalações físicas de responsabilidade desse município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 08 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24EE7768

PROJUR
PORTARIA Nº 317/2020 DATA: 08.07.2020

Ementa: revogam-se as Portarias referentes as Licenças de servidores públicos municipais para concorrerem a Cargos Eletivos, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos online sob os n°s 1323/2020, 1350/2020, 1351/2020, 1352/2020, 1353/2020, 1358/2020, 1367/2020, 1379/2020, 1388/2020, 1390/2020, 1397/2020, 1389/2020 e 1404/2020;

Considerando a aprovação e publicação da Emenda Constitucional 107 de 02 de julho de 2020, que alterou a data das eleições e, por conseguinte, as datas previstas para adesincompatibilizaçãodos servidores públicos efetivos para que conste a licença a partir do dia 14 de agosto de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.942/2020 o qual impõe medidas restritivas no âmbito de determinadas Regionais de Saúde em combate ao vírus COVID-19;

Considerando o Decreto nº 179/2020 de 03.07.2020 que ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 4.942/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam revogadas as Portarias referentes as Licenças de servidores públicos municipais para concorrerem a Cargos Eletivos, sob os nºs 277/2020, 292/2020, 299/2020 e 308/2020.

Art. 2° Os referidos servidores deverão retornar às suas atividades normais de conformidade com as disposições do Decreto Municipal sob o nº 179/2020 de 03.07.2020.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC57BEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1579/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1000	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0020.2.100 – CODINORP
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público fonte 1000
40.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08182FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 098/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1579/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1000	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0020.2.100 – CODINORP
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público fonte 1000 40.000,00

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto de n.º 093/2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:00D5EAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO PSF
Renato Augusto Faciroli Tomaz (final de lista)

Guaraci, 08 de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:14A768F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 029/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Andre Victor de Souza Francioli

Guaraci, 08 de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5F30DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Anesio Morais de Oliveira	Operário Braçal	19/05/2013 18/03/2018	08/07/2020	05/10/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5F8D2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2020.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo para Transporte - 01 (UM) VEÍCULO tipo MICRO ÔNIBUS capacidade mínima de transporte 36 (34 passageiros + Motorista + Auxiliar), mínima potência efetiva líquida 150 CV, Peso Bruto Total (PBT) mínimo 8.500 Kg, conforme Convênio nº 085/2019 – SEDU, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Guaraci - PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***RODO SERVICE LTDA.***
VALOR: R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 017/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
VIGÊNCIA: 08/07/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:001108E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2020.

OBJETO: **Aquisição de 12 (doze) Termômetros Infravermelhos Digital, para a aferição de temperatura corporal de todos os munícipes que se dirigirem aos órgãos públicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci - PR, para o enfrentamento da COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***

CONTRATADO: ***DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.***
VALOR: R$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 013/2020.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
VIGÊNCIA: 08/10/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1180856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4519/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1393-5	João Dilson de Jesus	4.385.102-0	616.838.509-63	Jardineiro	06/07/2020 A 02/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:58FE4634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos a retificação no extrato do contrato nº 2006 proveniente da Licitação Modalidade Pregão nº 47/2018, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição nº 2047 de 08.07.2020, fls. 98, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:

"LICITAÇÃO: Pregão nº 45/2018"

Leia-se:

"LICITAÇÃO: Pregão nº 47/2018"

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 08 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6FCF52A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.

CNPJ Nº: 59.104.422/0057-04
LOTETE Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
Nº DO CONTRATO: 2310
PRAZO EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0 km, tipo Utilitário Pick Up, potência mínima (CV ou HP) 86 CV (E), 85 CV (G), combustível gasolina/etanol.
VIGÊNCIA: 365 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07032678226011017.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
DATA DA ASSINATURA: 08.07.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8A547E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

CNPJ Nº: 03.030.002/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 422.728,80 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais oitenta centavos).
Nº DO CONTRATO: 2311
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
070021545115011.015.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico financeiro.

OBJETO: Contratação da obra de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Bertuol, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 08.07.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B8454241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 14/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020 – PMG
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote,** através de Registro de Preços, visando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Preço máximo global de **R$ 25.251,70 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos);** Data de abertura: **22/07/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 09/07/2020 a partir das 08h00min horas até o 22/07/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 08 de Julho de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n°. 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C1D06C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO N°. 3.010/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Sumula: "DECRETA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.**

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- As aulas presenciais da rede pública municipal de ensino continuaram suspensas até 31/07/2020.

Parágrafo primeiro - A suspensão das aulas presenciais teve seu início em 20/03/2020, sendo mantida as demais atividades administrativas e de ensino remoto.

Parágrafo segundo - As aulas de ensino remoto tiveram início em 06 de abril de 2020 para o ensino fundamental.
Parágrafo terceiro - As aulas de ensino remoto para a educação infantil tiveram seu início em 01 de junho de 2020.

Art. 2° - As aulas não presenciais serão aplicadas por meio da entrega de apostilas elaboradas pela secretaria Municipal de Educação com base no organograma de conteúdo apresentado pelo Núcleo regional de Educação.
Parágrafo Único - A periodicidade das apostilas disponibilizadas será quinzenal.
Art. 3° - As apostilas serão entregues diretamente aos pais de alunos que deverão assinar a retirada e seguir as orientações presentes na cartilha.
Parágrafo único - Os pais que deixarem de entregar as apostilas com os exercícios das crianças sem justificativa terão os fatos encaminhados ao conselho tutelar para providencias.

Art. 4° - O recesso escolar ocorrerá de 20 de março de 2020 até 27 de março de 2020 e de 20 de julho a 26 de julho.

Art. 5º - Mediadas complementares a este decreto serão editadas por resolução da secretaria municipal de educação.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaraqueçaba, em 08 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:37F53D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA: "REVOGA AS LICENÇAS CONCEDIDAS AO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO N°. 3.011/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Sumula: "REVOGA AS LICENÇAS CONCEDIDAS AO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O **Prefeito do Município de Guaraqueçaba**, Estado do Paraná, Sr. **HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a alteração do calendário eleitoral para o ano de 2020, em decorrência do surto epidemiológico ocasionado pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - Revoga as licenças concedidas aos servidores municipais listados nos decretos municipais **nº 2.988/2020; 3.004/2020; 3.005/2020; 3.006/2020**, em decorrência da alteração do calendário eleitoral 2020 e mudança da data limite para desincompatibilização dos servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere o caput deste artigo devem se apresentar novamente para o trabalho em suas respectivas lotações.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:470D2A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA: "REVOGA AS LICENÇAS CONCEDIDAS AO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

DECRETO N°. 3.011/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Sumula: "REVOGA AS LICENÇAS CONCEDIDAS AO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O **Prefeito do Município de Guaraqueçaba**, Estado do Paraná, Sr. **HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a alteração do calendário eleitoral para o ano de 2020, em decorrência do surto epidemiológico ocasionado pela COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - Revoga as licenças concedidas aos servidores municipais listados nos decretos municipais **nº 2.988/2020; 3.004/2020; 3.005/2020; 3.006/2020**, em decorrência da alteração do calendário eleitoral 2020 e mudança da data limite para desincompatibilização dos servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere o caput deste artigo devem se apresentar novamente para o trabalho em suas respectivas lotações.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:51FA2CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 162 LDO 2021

DECRETO nº 162/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 873/2020 de 08/07/2020;
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
VIII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
IX - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
X - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - Anexo das Metas Fiscais: Metas Anuais, Avaliação de cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteiores, Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário, Demonstrativo das Metas Fisicas e Ficais por Ações, Evolução do Patrimônio Líquido, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado;
III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total de receitas;
IV - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021;
VI - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
VII – Demonstrativo da Receita de Impostos e das prioridades das Despesas próprias com saúde;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BDD5A834

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 163 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 163/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 872/2020 de 08/07/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 454.308,00** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 70.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio R$ 354.308,00

SUB-TOTAL: R$ 354.308,00

TOTAL: R$ 454.308,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Emenda Parlamentar 36000314298/2020 – Fundo Nacional da Saúde através da Portaria 949 de 24 de abril de 2020 pela proposta fundo a fundo com a finalidade de repasses ao Apoio a manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde no valor de **R$ 454.308,00** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais)**.**

TOTAL: R$ 454.308,00
Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F1AC9837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 20/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O município de Honório Serpa , por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **23 de Julho de 2020**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br , destinado A "**Aquisição de veiculo e equipamentos para implantação de uma central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos provenientes da agriculta municipal, convenio SEAB nº 52/2020"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4E16C06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020 PROCESSO 069/2020

Ratifico por este termo, a Aquisição e instalação de central de PABX para a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Denilton de Oliveira ME, situado na Rua Tabaete, 209 – sala 02 – Jd. Tabaete, cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 14.848.468/0001-45, no valor total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2020**.

IGUARAÇU/PR., 08/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7602384E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 061/2020

Ref: Contrato n.º 061/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Denilton de Oliveira ME, situado na Rua Tabaete, 209 – sala 02 – Jd. Tabaete, cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 14.848.468/0001-45.
OBJETO: Aquisição e instalação de central de PABX para a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 035/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08 de Julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:00CE8F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito

Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, que será pago em até 30 dias mediante recebimento de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 12 (doze) meses. Compreendendo o período entre 09/07/2020 até 08/07/20201.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	339039
450	511	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 08 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:91A18478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 073, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 14 (quatorze) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
VALDINEI MENDES DE MOURA	01/07/2020 a 14/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:58B72144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 12/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Termo de Aceite do Incentivo ao Beneficio Eventual COVID-19, Recurso Estadual FEAS para a execução de ações socioassitenciais e estruturação da rede e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 03 de Julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Incentivo ao Beneficio Eventual COVID-19 e o Recurso Estadual FEAS para a execução de ações socioassistênciais e estruturas da rede devido a situação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 07 de Julho de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:D081B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 13/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Recurso Federal para a execução de ações socioassistênciais e estruturação da rede devido á situação de Emergência COVID-19, e a compra de EPI e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 03 de Julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Recurso Federal para a execução de ações socioassistênciais e estruturação da rede devido á situação de Emergência COVID-19.

Art. 2º Aprovar a compra de EPI para equipe.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 07 de Julho de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Marcondes Pires Ferreira
Código Identificador:016BC4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 120/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. artigo 8º, inciso II.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.512,00 (Quatro mil quinhentos e doze reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
943.3.3.90.30.00.00 – 01 1023 Outros Materiais de Consumo R$ 4.512,00

TOTAL R$ 4.512,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19), no valor de R$ 4.512,00 (Quatro mil quinhentos e doze reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:204577AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 014/2020

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVOS, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Senhor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de junho de 2020, e ficando revogada a Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A7A88F3F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 015/2020

NOMEIA O SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES E COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES E COMPRAS, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001/2017, de 23 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, apenas retroagindo os efeitos referentes as prerrogativas explicitas na Portaria nº 012/2020, de 15 de junho de 2020, demais atribuições e direitos do cargo vigorará a partir da publicação desta Portaria, como vencimentos e demais direitos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4B9CB2CB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 016/2020

DESIGNA O SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PARA SUBSCREVER ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PARANÁ.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão proferida nos Autos Nºs. 0002375-98.2019.8.16.0094, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 047.562.109-37, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, lotado na Secretaria de Finanças, através da Portaria nº 015/2020, de 07/07/2020, para assinar/consignar juntamente com o Presidente Interino, os documentos necessários e obrigatórios, financeiros e bancários, para o prosseguimento da administração do Poder Legislativo de Iporã, Estado do Paraná, bem como todos os atos

possíveis designados ao Secretário de Finanças, até o encerramento da suspensão a ele atribuída pelo processo n.º 0002375-98.2019.8.16.0094.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DA72EDD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o* disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 02 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.556.059-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 513.041.049-15, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº. 127/2018 de 05/03/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C0971FF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, 22 (vinte e dois) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D1F3759F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:740290D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO WESLEY MONTORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **RODRIGO WESLEY MONTORO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.623.230-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 083.995.899-42, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, nomeado através da Portaria nº. 394/2019 de 23 de maio de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5ACFAD46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 29 de junho de 2020 a 10 de julho de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:83228F85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2020

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANTINA GASPAROTTO DE SOUZA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2020 a 13 de julho de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANTINA GASPAROTTO DE SOUZA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 353/2017 de 26 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D7FA873E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2020

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE THOMAZINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1819/2020 datado em 08/07/2020.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 08 de julho de 2020 a Senhora **GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE THOMAZINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.486-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.717.039-41, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 095/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A5DE7C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.808/2020

SÚMULA: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, o auxílio alimentação a todos os servidores ativos estatutários e comissionados integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itambaracá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o auxílio-alimentação na forma pecuniária a todos os servidores ativos estatutários e comissionados integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, não incluindo os vereadores, independente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e em conformidade com o artigo 3º deste dispositivo legal.
§1º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei é o auxílio pecuniário especial concedido pelo Poder Legislativo Municipal, como contribuição ao custeio das despesas de alimentação, de natureza indenizatória.
§2º - O auxílio-alimentação não integra o vencimento, a remuneração ou o salário, nem se incorpora a estes para quaisquer efeitos, bem como não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, nem tampouco, será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 2° - O valor do auxílio-alimentação será de R$ 100,00 (cem reais), observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo pago a partir de junho de 2020, através de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros a serem instituídas pelo Poder Legislativo Municipal, inclusive com as suplementações necessárias aprovadas em caráter extraordinário, caso necessário, a fim de possibilitar o estrito cumprimento desta Lei.
§1º - O valor que alude o *caput* deste artigo será atualizado, mediante ato regulamentar próprio, na mesma data e utilizando o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.
§2º - O auxílio-alimentação será pago aos servidores juntamente com sua remuneração.

Art. 3º - O auxílio-alimentação não será pago durante os seguintes afastamentos:
I – Em gozo de licença para tratar de interesse particular;
II – Licenciado para prestação de Serviço Militar;
III – Licenciado para concorrer a cargo eletivo e/ou exercer mandato eletivo que importe em licenciamento do cargo;
IV – Suspenso sem remuneração;
V – Integralmente quando houver falta não justificada dentro das hipóteses legais, devendo haver abatimento pecuniário proporcional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:ACA87232

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 011/2020

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 06 de julho de 2020.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DF437D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, Advogado, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 06 de julho de 2020.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:635B402F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 095/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Adriana Munhoz, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 09 de

Fevereiro de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 08 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:457A13E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2020 – Credenciamento nº 001/2020; Proc. Administrativo: nº 030/2020; Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais de Patologias Clinicas, em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAS SÃO MARCOS LTDA, CNPJ: 08.945.992/0001-31 foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes no DECRETO nº 3.992/2017, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 08 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9C0E234A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 105/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.300,00 (trinta e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.300,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
425 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 32.000,00
Total Suplementação: 39.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.059. CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICOR DE LAZER
95 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 39.300,00
Total Redução: 39.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6975E3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de Covid-19 no Município de Itaperuçu; e

CONSIDERANDO o término da suspensão determinada pelo Decreto Legislativo nº 010/2020;

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), de forma excepcional, determino a suspensão até 31 de julho de 2020 das Reuniões Ordinárias Regimentais, Reuniões de Comissões Especiais e Permanentes, Audiência Públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu.

§ 1° Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada sessão extraordinária, da qual poderão participar os Vereadores e pessoas devidamente cadastradas pela Presidência, que não apresentem sintomas compatíveis com o coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos regimentais durante a vigência deste decreto.

Art. 3º Os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não estando obrigados ao comparecimento de forma presencial na sede da Câmara.

§ 1° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2° É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo elencados:
I – com idade superior a sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
Ill - com problemas respiratórios;
IV- gestantes e lactantes.
V - que apresentarem sintomas compatíveis com a Covid-19, desde o início dos sintomas até o prazo de quatorze dias.

§ 3° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de julho de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:D6AEB003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2020

CONTRATO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 28.799,90 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D798442F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2020

CONTRATO Nº 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 1.057,00 (hum mil e cinquenta e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6DD49695

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2020

CONTRATO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº028/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 2.029,24 (dois mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B684C913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2020

CONTRATO Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 6.181,51 (seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:156C125D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2020

CONTRATO Nº 099/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº024/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DOROTHY RODINI DENTAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 2.960,98 (dois mil novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1777E2D0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 09/2020
MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: "**CONTRATAÇÄO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E REMODELAÇÃO DE VIA**

URBANA MUNICIPAL NA EXTENSÄO DE 1.967,18 METROS (18.574,93 M²) EM REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL”.
DO VALOR R$ 157.115,02(cento e cinquenta e sete mil cento e quinze reais e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho DE 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7A57D729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2020 DE 30 DE MAIO DE 2020

Regulamenta as Leis 071 de 15 de janeiro de 1997 e o Art. 13 paragrafo único da Lei 412 de 09 de julho de 2012

Considerando a necessidade de regulamentação e esclarecimentos da Via Nominada pelo Poder Legislativo Municipal dando uma localização clara inicial e final, com coordenadas georeferenciadas;
Considerando que esta via se torna uma Avenida para o desenvolvimento e progresso do município ligando o Centro ao limite do município com Campo Magro, mas sobretudo, levando em conta a ampliação urbana e o perímetro industrial, delimitados pela Lei nº 550 de 08 de junho de 2017, Art 2º,I e II.
Ainda Considerando que é preciso regular a forma da via e os aspectos construtivos no entorno como a faixa de domínio desta via especificamente, sendo esta um elemento essencial tido como foco impulsor e propulsor do marco industrial e desenvolvimentista de Itaperuçu
Mas sobretudo, Considerando que não se esta a usurpar a condição privativa do legislativo municipal no seu disposto na Lei Orgânica Municipal no art. 34, XVI, atribuição de dar nome próprio a via, já que a via apresenta nome dado em 1997 e tem sua extensão em outra lei, como descrito assim compete ao Prefeito determinar e estender o seguinte Ato Normativo:

Hélio Vieira Guimarães, Prefeito do Município de Itaperuçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 66, VI, art. 90, I, *a,* Art. 16 §1º, art. 34, XVII, da CRF/88 e outros tantos aplicáveis, de forma a regular leis anteriores

DECRETA

Art. 1º- A atual Rua Jonas Vaz de Cristo, passa a ter caráter de Avenida iniciando no encontro da Rua Crispim Furquim de Siqueira e a Rua Dom João VI, terminando no limite do município com Campo Magro em Local chamado Ilhéus com a seguintes coordenadas:

I – Inicio Dom João VI COO UTM PT – 0PP *E665544.553 N72088984.563 MC 51ºW fuso 22S;*

II – Limites do município, Rio Conceição coordenadas das via final COO UTM PT – 0PP *E665544.553 N72088984.563 MC 51ºW fuso 22S*

Art. 2º -Determina-se para a via o caráter de Avenida tendo a propulsão para progresso e desenvolvimento do município iniciando no Bairro Butieirinho, passando por inúmeras residências com as interferências e espaço descritos em memoriais anexo (plantas e memoriais), perpassando por áreas maiores até o final conforme descrições pormenorizadas

Art. 3º- Ficam definidas em caráter especifico e exclusiva para a referida Avenida com extensão de 6.516.02 m (6,5 Km) a faixa de domínio de 16 metros com 4 metros de área não edificável.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, 29 de maio de 2020.

HELIO VEIRA GUIMARÄES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E42F815E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 15/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO DE RECADASTRAMENTO PARA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, Estado do Paraná, contidas no Ofício nº 03/2020, de 16 de março de 2020, relacionadas ao pedido de alterações no Decreto nº 15/2020, como meio de atender a requisição contida no Ofício 2ª PJ nº 335/2020 – Procedimento Administrativo MPPR-0123.19.000401-0, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §3º, do art. 1º, do Decreto nº 015/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)
§ 3º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação fará contato telefônico com a família, dia 10 de cada mês, e não havendo retorno por parte dos pais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a vaga será destinada ao próximo da fila, sendo a família (criança) que não atendeu a disponibilização da vaga direcionada ao final da lista de espera;
(...)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 015/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Todas as informações sobre a quantidade de vagas abertas e o chamamento das crianças em lista de espera protocolada, devem ser disponibilizados aos munícipes no site oficial da Prefeitura Municipal, com divulgação do número do protocolo e as iniciais do nome da criança.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 015/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As informações disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal devem ser atualizadas dia 10 de cada mês, conforme preenchimento, desistência e/ou disponibilidade de novas vagas, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar.

Art. 4º Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 015/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As crianças enquadradas no art. 5º terão prioridade absoluta sobre os demais e serão encaminhadas para a escola mais próxima de sua residência.

Art. 5º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3788AF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o quadro de emergência em saúde pública estabelecido nacionalmente, diante da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19:

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal, o deslocamento da servidora **JOSELIA PASKE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Educação, para temporariamente exercer suas atividades, de maneira rotativa, nas unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município, com a finalidade de manter a limpeza e higienização desses ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:44CC75C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o quadro de emergência em saúde pública estabelecido nacionalmente, diante da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19:

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal, o deslocamento da servidora **ADRIANA DO ROCIO DE FRANÇA**, matrícula nº 1010-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, atualmente nomeada no cargo em comissão de Gestor de Núcleo e lotada na Procuradoria Geral, para temporariamente exercer suas atividades, de maneira rotativa, no Departamento de Epidemiologia do Município, no horário das 13h00min ás 17h00min com a finalidade auxiliar nos trabalhos administrativos da Secretaria de Saúde, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ WENZEL
Advogado Geral

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D52A4A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127/2020 - 03/07/2020 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 93.800,00 – (Noventa e três mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
LEI

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 93.800,00 – (Noventa e três mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 60.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da divisão de Administração
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
322 00824 TRANSF GOV ESTADUAL - VEICULO SEDU - CONV 367/2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrrecadação

05 – SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 22.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
632 00501 – Receita de Alienação de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrrecadação

08 – SECRETARIA DE SAUDE 11.800,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1038 – Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1592 – Receita de Alienação de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrrecadação
TOTAL 93.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, conforme o previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Excesso de Arrecadação
00824 TRANSF GOV ESTADUAL - VEICULO SEDU - CONV 367/2019 60.000,00
00501 – Receita de Alienação de Ativos 33.800,00
TOTAL 93.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:68E3343A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°041/2020
PREGÃO PRESENCIALNº031/2020
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.
MOTIVAÇÃO: revogação por interesse público
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 08 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D2C95088

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica nos sistemas de Contabilidade e Planejamento Integrados na Prefeitura Municipal de Ivaí, com visitas mensais, atendimento telefônico e eletrônico pelo período de 06 meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA•EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Valor Mensal: R$ 2.122,00.
Valor global: R$ 12.732,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
04001041230403201133904000000 0500
Ratificada em 03/07/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A22B0B5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃON° 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 042/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3090
10002267822601107033903000000 3111
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/07/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 21/07/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:03EF7B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Determina a Suspensão das Atividades e Funcionamento dos Estabelecimentos Públicos e Privados pelo período de 10 dias, nos termos do Decreto Estadual nº 4942/2020, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 4942, de 30 de junho de 2020, bem como a necessidade de manter as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, mantém a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, a **suspensão das atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, entre 04 (sábado) a 13 de julho de 2020 (segunda-feira),** com o cumprimento das seguintes obrigações:
I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;
III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, **bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.**

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolaspúblicas e particulares, e centros de educação infantilda Rede Municipal de Ensino,Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social.

Art. 4º - Fica suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – órgãos públicos municipais e estaduais, com funcionamento apenas interno, vedada o atendimento ao público de forma direta, exceto para atendimento de situações de urgência e de emergência;
II – igrejas e casas de eventos;
III – academias de ginástica, clínicas de Pilates;
IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V - restaurantes, bares e lanchonetes, comércios varejistas e serviços;
VI - cooperativas agrícolas, exceto o atendimento diferenciado aos cooperados para entrega e comercialização de produtos, e aquisição de insumos;
VII – velório, realização autorizada apenas na Capela do Cemitério Municipal, no período diurno, sendo restrito apenas a familiares e amigos próximos;
VIII – feira de hortifrutigranjeiros aos domingos e terças-feiras, exceto para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
IX – rampas de acesso ao Rio Ivaí, na estrada da Balsa e Condomínios de Lazer;
X – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto as que representam instituições financeiras (BRADESCO, Lotérica CEF e SICREDI).

Parágrafo único. Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, comércio e serviços em geral fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery), até às 23h (vinte e três horas).

Art. 5º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.

Parágrafo único - O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sábado.

Art. 6º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:
I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m2 (vinte metros quadrados) de área de vendas;
II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:
a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;
c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;
d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;
IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;
V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;
VI – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;
VII – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados) de área de atendimento:
a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;

b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 7º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 8º - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5° da Portaria Interministerial n° 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo Codex, bem como implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Parágrafo único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 3.000,00 (mil reais).

Art. 9º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 de julho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B76E9436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente HIDROSSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.922.200/0001-52, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição e instalação de bomba para o poço artesiano do Jardim Refugio, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de

Licitação nº. 026/2020-PMI, no valor de R$ 16.018,00 (dezesseis mil e dezoito reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1721457F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2020

PORTARIA Nº. 243/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
PAULO AMANTE	8.281.504-0 SSP-PR	GARI	20/07/2020 à 17/10/2020, referente ao 3º Período de Licença.	732/2017

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1FEB3527

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 017/2018

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/201
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa FARMACIA JAGUAPITÃ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita a Praça São Jose dos Bandeirantes, nº 21, centro, na cidade de Jaguapitã/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 76.137.595/0001-93, representada pelo Sr. HERMES CAPARROZ FILHO, portador do CPF n° 477.810.339-49, e RG n° 3.779.388-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 0017/2018, decorrente do resultado da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE n° 007/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 14.980,24 (quatorze mil novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 07 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante

TESTEMUNHAS:

Hermes Caparroz Filho
Contratada

Nome:_____
RG:_____

CPF: _____
Nome:_____

RG:_____
CPF:_____

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F118BFF7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 02.111.102/0001-00
OBJETO: Aquisição de bobinas para emissão de fatura.
VALOR: R$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 03/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DC37224C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24647, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 223, de 26/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.417,59 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
525: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações	R$ 51.417,59
TOTAL.....	**R$ 51.417,59**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 51.417,59
TOTAL.....	**R$ 51.417,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A53E3F66

GABINETE
DECRETO N° 24648, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020;
Considerando o P.D. nº 11950/2020, de 03/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1282: 3.1.90.11.00.00.1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 161.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1296: 3.3.90.39.00.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1297: 3.1.90.11.00.00.1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 59.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1298: 3.1.90.11.00.00.1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 505.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1024, conta nº 34.401-X	R$ 505.000,00
TOTAL.....	**R$ 505.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5FF81C66

GABINETE
DECRETO N° 24649, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15/04/2020;
Considerando a Nota Técnica nº 024, de 17/04/2020, do Conselho Nacional dos Municípios;
Considerando o C.I. nº 237, de 03/07/2020 e os P.D.s nº 11985 e nº 11993, de 06/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.438,45 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde	
1304: 3.3.90.39.00.00.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.282,55
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1153: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.662,38
155: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 139.493,52
TOTAL.....	**R$ 190.438,45**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.016-7	R$ 25.282,55
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.007-0	R$ 39,28
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.014-0	R$ 147,77
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.015-9	R$ 4.338,60
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.013-2	R$ 20.683,90
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.017-5	R$ 375,90
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.021-3	R$ 74,86
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.023-0	R$ 2,07
Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 139.493,52
TOTAL.....	**R$ 190.438,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0BD7DD7E

GABINETE
DECRETO N° 24650, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os P.D.s nº 11967/2020, de 03/07/2020 e nº 12212/2020, de 08/07/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
618: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
171: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 600.000,00
1295: 3.3.90.39.00.00.1018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C02CBE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): HELTON RICARDO DOS SANTOS, brasileiro (a), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 108602570, inscrito (a) no CPF sob o nº 06898073923, residente em RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, 410, COHAPAR, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, está sujeito à carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1739,66, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 08 de julho de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois

anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA HELTON
Secretário Municipal de Administração

RICARDO DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B6960E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado

neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9165583-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 04628372977, residente em RUA DOS IMIGRANTES, 381, CRISTO REI, CEP 83750000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de julho de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA MAIARA
Secretário Municipal de Administração

ESTER GORDIA IACHUKI
Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D38CA6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os RECEPCIONISTAS**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
INES FATIMA TERCI	Dia 13/07/2020, às 13:40
ALEKSSANDRA CRISTINA RODRIGUES ALVES	Dia 13/07/2020, às 14:00
JOHN CRISTOFER SLOBODA	Dia 13/07/2020, às 14:20
JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	Dia 13/07/2020, às 14:40

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F32E47C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
ANDRESSA SEEFELDT	Dia 13/07/2020, às 09:00
ROSELI ALVES	Dia 13/07/2020, às 09:20
DENIZE CACHIMARQUE	Dia 13/07/2020, às 09:40
LORENA DIOGO GUTIERREZ	Dia 13/07/2020, às 10:00
VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	Dia 13/07/2020, às 10:20
ELIANE DA SILVA PADILHA	Dia 13/07/2020, às 10:40
CONALY SUELLEM ARCILIO	Dia 13/07/2020, às 11:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 08 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor

( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:126942F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: DORACI RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.638.199-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANT

DATA DO CONTRATO 08/07/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ 2.373-75 (Dois Mil trezentos e setenta e três e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8079D101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: JOÃO MARIA MAIA DO AMARAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.472.499-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.397.96 (Dois Mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7763B0E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: JOAO MARIA RIBEIRO LEITE inscrita no CPF/MF sob o nº 060.614.419-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04AD2306

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: JONAS SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.138.619-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.175,41 (dois mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:46C2D1FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: JOSÉ ELIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.611.829-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.380,42 (dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:762EA74D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: JOSÉ ELIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.611.829-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.380,42 (dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3E65FE2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: LUIZ BIANCATO inscrita no CPF/MF sob o nº 723.081.509-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL R$ 2.387.50 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8AA28551

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: MARCIO MATIOLO inscrita no CPF/MF sob o nº 021.856.939-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.398-09 (Dois Mil trezentos e noventa oito reais e nove centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:58ED6843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: MARIA INEZ RAISKI FAGUNDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.781.389-2.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.395,52(Dois Mil trezentos e noventa e cinco e cinquenta e dois centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0279A067

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: MARIA NOELI DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 689.503.309-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.385,75 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE3136C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: MIGUEL PEFULSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.561.269-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DO CONTRATO: 08/072020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **2.396,70(Dois Mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A50BC4FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEU RECAPADO.
Fica ratificado abertura de edital para aquisição de pneu recapado. Devido ao fato que no portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil os itens de edital nº 2 (dois) e 3 (três), inverteram suas ordens. Para que não haja confusão com as propostas que as empresas irão apresentar, se alterará a data de abertura da sessão.
Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data de abertura no dia 21/07/2020** (vinte e um dias de julho de 2020) **às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**.

Laranjal, 08 de Julho de 2020

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BB580499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº269/2020

Portaria Nº269/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, JOSÉ EVANGELISTA ROSA, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 08 de Julho de 2020 a 08 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3BEAD888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°268/2020

Portaria Nº268/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido 30 (Trinta) dias de Férias legais ao servidor VILMAR RODRIGUES, ocupante do cargo estatutário, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 08 de Julho de 2020 a 08 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7D07562B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N° 002/2020

LEI COMPLEMENTAR N. º 002/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a possibilidade de redução da jornada de trabalho semanal do Servidor Público Efetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao servidor público municipal efetivo requerer a redução da sua carga horária semanal de trabalho em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional de vencimento, observado o interesse público, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - Somente poderá requerer a redução da jornada de trabalho semanal o servidor com formação específica para o cargo ao qual foi investido.

Art. 2º - A solicitação de redução da carga horária semanal de trabalho, com a proporcional redução de vencimento, deverá ser requerida pelo servidor interessado ao titular da Secretaria na qual exerça sua função.

§ 1º- A redução de jornada será deferida caso haja parecer favorável do Secretário da pasta, observando-se posteriormente o interesse da Administração Pública, e poderá ser revertida novamente em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 2º- O simples pedido não assegura ao servidor o direito à redução pretendida.

Art. 3º- O pedido de redução da carga horária será indeferido nas seguintes hipóteses:

I - não observar o interesse da administração;

II - resultar em remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

Art. 4.º- Fica vedada a criação de despesas com contratação de novos servidores em substituição ou a concessão de horas extras ao servidor com a carga horária reduzida.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E6802DAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2020

PORTARIA Nº 329/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **DORACI GODINHO ROMA**, portadora do RG nº 3.839.302-2 SSP/PR e CPF nº 006.893.329-04, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 111341, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III letra "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 5036/10950 avos, equivalentes a 13 (treze) anos, 9 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente a 45,99% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 584,34 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a um salário mínimo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A4ADF8E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2020

PORTARIA Nº 330/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **MARIA APARECIDA MACIEL DE ANDRADE**, portadora do RG nº 5.620.516-0 SESP/PR e CPF nº 855.042.979-15, ocupante do cargo de PROFESSOR 20HS, matrícula nº 32981, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 31 (trinta e um) anos, 4 (quatro) meses e 21(vinte e um) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 4.321,48 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:26AFF795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – LOBATO/PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – LOBATO/PR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
GAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., **HOMOLOGA o Concurso Público Nº 001/2020 – LOBATO/PR**, para o preenchimento da função de **MÉDICO (CLÍNICO GERAL), MÉDICO (GINECOLOGISTA), MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** realizado no dia 21 de junho de 2020.
A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.
Sem mais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lobato/PR, 03 de julho de 2020.

TÂNIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A370A7C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2020, DE 03 JULHO DE 2020.CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLÁVIO JONJA

PORTARIA Nº. 142/2020, DE 03 JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Flávio Jonja,** portador do RG. nº. 8.751.946-5-SESP/PR e CPF nº. 040.075.519-01, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Obras, a serem usufruídas de **06/07/2020 a 04/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 31/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 03 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A0734670

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 615/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020 - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DECRETO Nº. 615/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA – Nomeia Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para fazer análise da correlação da titulação obtida pelo servidor do Quadro Geral para a Progressão Vertical por Titulação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- FLÁVIA REGINA GONÇALVES
- ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
- IVAIR SPACINI DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 07 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4C4ACDA5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 616/2020, 08 DE JULHO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

DECRETO Nº 616/2020, 08 DE JULHO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

03		**Departamento de Administração**	
03.04		**Divisão de Informática**	
03.04.04.122.0019.2.010		**Manutenção da Divisão de Informática**	
4.4.90.52.00.00 – 594	501	Equipamentos de Material Permanente	3.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.02		**Recursos sob a Supervisão do Depto de Finanças**	
10.02.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
4.6.90.71.00.00 – 683	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	60.000,00
Total da Suplementação			**63.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	60.000,00
501 – Receita de Alienação de Ativos	3.000,00
TOTAL	**63.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7587757D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **JOSE AUGUSTO SAMADELLO**, RG 7.794.520 – SP e CPF 055.660.508-08, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 02/07/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5E6FF963

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2020

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, **em 25/06/2020**, do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, admitida em 07/07/2003, a senhora **ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.882.055-7 – PR e CPF 919.422.689-04.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 25/06/2020.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7016E47B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato **LUCAS TOMÉ DE SOUSA** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o Cargo de Assistente Administrativo, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CONSIDERANDO, o não comparecimento em atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2020 de 23/06/2020, pulicado em 24/06/2020 e Edital de Convocação nº 010/2020 de 02/07/2020, pulicado em 03/07/2020, às convocações realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica **DESCLASSIFIDO** o candidato **LUCAS TOMÉ DE SOUSA,** sendo assim substituído na sequência, pelo próximo classificado.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:40F678A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 45/2020

Contrato N° 45/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total:
R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 07/07/2020 – 07/01/2021.
Data da assinatura: 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0DC64E6A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.96/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$19.000,00 (Dezenove mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.2.111	**CINDEPAR – Consórcio Público Interm. de Inovação e Desenvolvimento Estado Paraná**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	19.000,00
TOTAL		**19.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**19.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	19.000,00
TOTAL		**19.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de julho 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C1D80B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 178.2020

DECRETO Nº 178/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Grupo Técnico Permanente de acompanhamento das modificações do Plano Diretor e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.229/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam constituído o Grupo Técnico Permanente de acompanhamento das modificações do Plano Diretor Municipal, que terá a seguinte composição:

I - Coordenador: Luiz Henrique Szpunar Otto – Engenheiro Civil;

II - Membros das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Administração:
Cleber Augusto Engroff

b) Secretaria Municipal de Planejamento:
Lady Dayana Tibes Farias;

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Daniel Matias dos Santos Stoeberl;

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Lorena Aparecida Soares;

e) Secretaria Municipal da Fazenda:
Marcelo Marciniuk;

f) Secretaria Municipal de Educação:
Elson Rogério Krinski;

g) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

h) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
Margareth Maksemovicz

i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Maria Margareth Grden Szinvelski

j) Secretaria Municipal de Esportes:
Valdir Adilson Wladyka

III - Membros da Procuradoria Municipal:
Nathan de Freitas Fernandes

IV - Membros do Controle Interno:
Simone Polak

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 07 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CEF1295F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 179.2020

DECRETO N.º 179 de 07 de julho de 2020.

Súmula - Nomeia Membros do Conselho Municipal De Turismo de Mallet-PR e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet Estado do Paraná, SR MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2019/2020 são os seguintes:

Maria Margarete Grden Szinvelski
Margarete Maksemovicz
Danieli Bachtchen
Valdir Wladyka
Cristiane Przybysz-
Marinês Grenteski
Lucy Tomal
Maria Helena Dorocinski
Guizelia Ivone De Almeida Wronski
Lúcia Osczuk
Juliano Choma
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1B310164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 180.2020

DECRETO N.º 180 de 07 de julho de 2020.

Súmula: Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), e ainda de conformidade com o disposto no artigo 7º § 3º da Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Municipal nº1. 233/2015 de 02 de junho de 2015 e conforme disposto no Decreto 437/2015 de 13 de maio de 2015;

D E C R E T A:

At. 1º. Fica instituída, a nível municipal, a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes das seguintes entidades:

02 Representantes do Poder Executivo Municipal;

CLEBER AUGUSTO ENGROFF RG nº 4.651.375-4 CPF nº 029.966.879-73
ELSON ROGERIO KRINSKI RG nº 4.065.040-7 CPF nº 539.880.789-72

02 Representantes do Poder Legislativo Municipal;

FERNANDO ROBERTO ARKATEN RG nº 9.268.765-1 CPF nº 045.191.979-37
PAULO JULIANO CHOMA RG nº 6.225.586-2 CPF nº 017.041.279-20

01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

DIVA PROHMANN DE LIMA RG nº 6.266.501-7 CPF nº 040.239.699-58

02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI RG nº 6.966.250-1 PR CPF nº 016.735.969-08
JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZRG nº 9.500.693-0 CPF nº 015.278.539-69

02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

JOANITA MARLI CHELIGA RG nº 8.801.559-2 PR CPF nº 035.429.419-99
CASSIELE MARIA KOVALCZYK MOREIRA RG nº 8.148.858-4 PR CPF nº 028.163.209-01

02 Representantes de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino;

JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA RG nº 8.446.511-9 PR CPF nº 014.177.520-33
LADY DAYANA TIBES FARIASRG nº 6.099.340 SC CPF nº079.232.339-42
01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

SOLANGE DA SILVA RG nº 10.971.331-7 PR – CPF 069.660.679-89

01 Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet;

CLÁUDIA BONETE MIERZVA RG nº 9.227.303- 0 PR - CPF nº 008.749.759-05

01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

MARIA DE LOURDES MAJEWSKI ROLINSKI RG nº 4.153.991-7 PR CPF nº 587.598.919-04
01 Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal;

INES RACHWAL DILAY RG nº 8.537.396-0 PR– CPF nº 015.879.239-47

01 Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Rede Municipal;

EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI RG nº 9.790.138-4 PR CPF nº 063.675.199-63

01 Representante da Associação de Acadêmicos do município de Mallet, Pr.

ANGELICA ADRIANE MAJEWSKI RG: 9.405.811-2 CPF: 089.612.699-41

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogando o **decreto 014 de 17 de janeiro de 2019**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:61119DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 182.2020

DECRETO N.º 182 de 08 de julho de 2020.

Súmula: Designa Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, EMILLY SCHEIDT KMITA, portadora RG nº. 13.098.747-8 PR, cargo de Auxiliar Administrativo, sendo esta função sem ônus para o município,

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de Julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2F84ACB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SERGIO JORGE CRIPA 84883529991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.070.706/0001-49, com endereço na P. Baltazar Antonio De Oliveira, 620, CEP: 87.180-000, na cidade de PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO JORGE CRIPA, inscrito no CPF sob o nº. 848.835.299-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO.

VALOR: 762.999,00 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SERGIO JORGE CRIPA
Sergio Jorge Cripa 84883529991

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F349A9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.832.381/0001-97, com endereço na Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial, CEP: 98.910-000, na cidade de TRÊS DE MAIO/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora NORMELIA LOTTERMANN, inscrita no CPF sob o nº. 283.655.340-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 16.986,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NORMELIOA LOTTERMANN
Escolares Industria e Comercio de Moveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:93395F78

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016
DISPENSA N° 14/2016
CONTRATO Nº 109/2016

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **PAULO MITITER NISHIZAWA**, inscrito no CPF sob o nº. 006.915.189-04, portador da Cédula de Identidade RG nº1.221.750-1, e a Sra. **TOSHIKO NISHIZAWA** inscrita no CPF sob o nº. 750.188.889-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.221.743 denominados LOCADORES, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação nº 14/2016, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 109/2016, referente à Dispensa de Licitação 14/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal será de R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), o valor total desta prorrogação é de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original datado do dia 10/08/2016.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 23 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

TOSHIKO NISHIZAWA
Locadora

PAULO MITITER NISHIZAWA
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0678544

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2019
PROCESSO N. 188/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. R. MARQUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 121/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** a presente ARP relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 15
Descrição: BOBINA TÉRMICA PARA ECF 57 MM X 22 M, 1 VIA - Caixa com 30 unidades.
Unidade: Caixa
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$54,50
Valor Total: R$54,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
C. R Marques

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B431539

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020
PROCESSO N. 05/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.771.770/0001-91, com endereço na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Parque Industrial II, CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 40
Item: 01
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de no mínimo 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.
Unidade: UNID
Marca homologada: IDEAL
Marca (TROCA): DE VIDA

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON BATISTA FERREIRA
Invicta Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B8A40457

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020
PROCESSO N. 05/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste

ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.771.770/0001-91, com endereço na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Parque Industrial II, CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 40
Item: 01
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de no mínimo 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.
Unidade: UNID
Marca homologada: IDEAL
Marca (TROCA): DE VIDA

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON BATISTA FERREIRA
Invicta Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1C81CAC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na Av. Ney Braga, 440, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Distribuidora EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:18B29075

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 64/2018
INEXIGIBILIDADE N. 41/2018
PROCESSO N. 120/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CATELAN CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.798.307/0001-08, com endereço na RUA PIONEIRO FRANCISCO ALCALDE, 603, CENTRO, CEP: 87.060-373, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN, inscrito no CPF sob o nº. 052.889.939-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos da Inexigibilidade de Licitação 41/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 64/2018, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 09 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$4.719,00 (quatro mil, setecentos e dezenove reais), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: PLANTÃO DIA COMUM
Unidade: HORA
Quant.: 55
Valor Unit.: R$82,50
Valor Total: R$4.537,50

Item: 02
Descrição: PLANTÃO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS
Unidade: HORA
Quant.: 02
Valor Unit.: R$90,75
Valor Total: R$181,50

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 02 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN
Catelan Clinica Medica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F4215FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: HD Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ 12.797.654/0001-77.
OBJETO: Execução De 7.285,65 M² De Pavimentação Em Cbuq.
VALOR: R$ 830.184,55 (oitocentos e trinta mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Cód. 277 Descrição da Despesa: Pavimentação de Vias, Máscara 11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00 Fonte 1015 e 1000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (duzentos e setenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2020.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:099D1264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 46-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 46 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 26/2020.
CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29
VALOR CONTRATADO: 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AD675DA8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 47-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 47 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.
CONTRATADO: HILLESHEIM E FILHOS LTDA. CNPJ: 05.538.358/0001-96
VALOR CONTRATADO: 16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:06D6DA8E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 48-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 48 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.
CONTRATADO: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ: 00.176.555/0001-99
VALOR CONTRATADO: 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:46FF3F5D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 49-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 49 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo de Pregão nº 23/2020.
CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA. CNPJ: 18.036.328/0001-23
VALOR CONTRATADO: 4.726,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D242F2FF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 29-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 29/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/07/2020**, na pagina "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/07/2020** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/07/2020,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/07/2020,** às **09:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A2065650

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1264/2020 - 06.07.2020 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 1264/2020 - 06.07.2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis-Pr, no uso de suas atribuições legais, dispositivos aplicáveis à espécie;
Considerando a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não só nosso município, mas todo o mundo de forma geral;
Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que os alunos das escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;
Considerando que a deliberação 01/2020 em consonância com a letra do § 4º, do artigo 32 da LDB Lei (9.394/96), objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção total em face de COVID-19, oportunizou aos entes municipais que estes programem projetos distintos para o enfrentamento dessa emergência;
Considerando a excepcional autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a **EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 5 anos)** a partir da deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º;
Considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º- AS AULAS NÃO PRESENCIAIS para o Ensino Fundamental-anos iniciais terão seu inicio retroativo a data de autorização da Deliberação 01/2020, em 06 de abril de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.
Art. 2º- AS AULAS NÃO PRESENCIAIS para a Educação Infantil terão seu inicio retroativo a data de autorização da Deliberação 02/2020, em 01 de junho de 2020, e perdurarão por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual emita novo Decreto autorizando o retorno às aulas presenciais.
§ 1º- No Ensino Fundamental, assim como na Educação Infantil, as aulas remotas não presenciais seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presencias:
Art. 5º. Compreendem atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante. Parágrafo único. A mantenedora e a instituição de ensino devem buscar amparo na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial e/ou disponibilizar meios e recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos professores, com vistas à oferta desse tipo de atividade.
Art. 3º - Fica decretado que as atividades remotas não presenciais a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência e disponibilizadas sob forma impressa aos pais e responsáveis.
§ 1º - As atividades serão organizadas em forma de apostilas quinzenais, com abrangência em todos os Campos de Experiência obrigatórios, a contar, a partir de 01 de junho de 2020, para a Educação Infantil. E abrangendo todos Componentes Curriculares

obrigatórios, para o Ensino Fundamental-anos iniciais, a contar, a partir de 06 de abril de 2020.
§ 2º - No caso de necessidade de esclarecimentos e eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações a cerca do andamento das atividades os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, aplicativo whats app, e na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.
Art. 4º - As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para impressão.
Parágrafo Único: O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com a orientação da Secretaria de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle e retirada das atividades.
Art.5º - As atividades encaminhadas deverão ser realizadas pelos alunos com o auxilio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.
Parágrafo Único: A devolução das apostilas para a correção das atividades deverá ser feito por meio físico (em mãos), conforme cronograma das escolas.
Art. 6º - Os professores desenvolverão relatório das atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer de cada período, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.
Art. 8º - As instituições escolares deverão apresentar suas propostas de trabalho aos Conselhos Escolares para aprovação.
Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho Escolar a proposta de trabalho será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão das aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 9º - O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 05 de abril 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o Decreto Estadual nº 4230/2020, e municipal nº 1235/2020.
Art. 10 - Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores e funcionários, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
Comparecimento na instituição de ensino, ao menos um dia por semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário;
Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.
§ 1º- Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino ficará responsável por organizar escala de modo que todos os funcionários possam ser contemplados.
§ 2º-Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupos de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office.
Art. 11 - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. **12** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, em 06 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4135E842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **TATIANA TOBIAS – CPF: 059.874.759-10**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **COZINHEIRO**

Cláusula 2ª - Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Requisitar à Secretaria Municipal, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade; Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos atendidos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 46/2019 até do dia 07/07/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 07 de Julho de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

TATIANA TOBIAS
Cozinheiro

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AED90E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 115/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Fica revogada na sua totalidade a portaria 107/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:83FDD6C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 250/2020

SÚMULA: DESIGNA INTERINAMENTE PRESIDENTE DA COMISSÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR - CAFPMM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei, RESOLVE:

DECRETAR:

ARTIGO 1º - Fica designado interinamente, no período de 04/06/2020 até a data de 15/11/2020, a Senhora Elizabete Vanzelli Mantuani, vice presidente, para assumir a presidência da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR – CAFPMM constituída pelo Decreto Municipal nº 204/2020.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B90FBB83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 116/2020

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONVENIADOS JUNTO A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos oriundos do Convênio MAPA/SEAB – 0873632/2018, SICONV Nº 053183/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 1.060.136-79/2018 / SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (Caminhão e máquina rodoviária), conforme segue:

Presidente: Luiz Maurilio Antuniazi
Membro: Ernandes Luiz da graça
Membro: Joaquim da Costa Patrício

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 08 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AA1AC607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LITATÓRIO Nº004/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e água mineral. Abertura: 28/07/2020, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com Critério de **Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.matinhos.atende.net/Transparência/CIAS/licitações.

Pontal do Paraná, 07/07/2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Portaria N° 003 de 28 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:64E0A62D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2020 AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020
OBJETO**: "Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário".**
EMPRESA: RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Alameda das Palmeiras Nº 776, cidade de Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000 Estado do Paraná, telefone: 41 9 9994 9496, inscrita no CNPJ/MF 37.094.350/0001-74 neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Ricardo Domingues de Aguiar CPF/MF 053.423.759-24 e RG 6.621.839-2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Dotação	FR
CIAS	**Coordenação Geral:** 15.001.18.122.0020.2.001 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento: 40.00 – Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.	1001

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de **R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente do CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:97EC33B4

GABINETE
DECRETO Nº 442/2020

Altera a redação do artigo 13 do decreto municipal n°271/2020, I DO ARTIGO 2° DO DECRETO N° 313/220 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no na Lei Orgânica do Município de Matinhos, decreta,

Onde se lê :
Art. 13. Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 70 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

Leia-sê:
Art. 13. Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 60 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

Onde se lê :
Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em casa:
I - pessoas com idade igual ou superior a 70 (sessenta) anos;

Leia-sê:

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em casa:
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8CB7AA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2020

PORTARIA Nº 902/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 22/2020 – C.M.E.I. Gigi Bonato e Ofício 0353/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78425/2	Angela Maria Silva Vieira	Cozinheiro/Merendeira	19/09/2019 a 18/09/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7F7B7AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 02/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – PMMR

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às 09h00min horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº **198/2019**, sob presidência do Senhor **Ilson Jose Bini**, e membros os Senhores (as) **Ana Carla Humeniuk** e **Jairo Pereira da Silva,** tendo como Suplente a senhora**, Aline da Silva Daniel Mareniak**, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020 - PMMR**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para a execução, implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita, lote: único conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

A obra é objeto **Contrato de Repasse OGU nº. 893476/2019 - Operação 1069809-45 - Programa Agropecuária Sustentável – pavimentação de estrada.**

A presente licitação tem o valor máximo global estimado em: **R$ 489.176,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.
As 09h00m deram inicio aos trabalhos onde apresentaram - se como proponentes interessadas em participar do certame oferecendo sua habilitação e proposta sendo a Empresa: **A.C. CONSTRUÇÕES ADILSON CARDOSO E CARDOSO LTDA, CNPJ: 11.562.926/0001-97,** sem representante, sendo que a mesma protocolou seus envelopes e não aguardou a abertura do certame.

Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelope de "HABILITAÇÃO" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados, e, após análise, à vista das exigências constantes no Ato Convocatório, a Comissão constatou que a Habilitação da **EMPRESA: A.C. CONSTRUÇÕES ADILSON CARDOSO E CARDOSO LTDA, CNPJ: 11.562.926/0001-97. Desta forma ficou habilitada para concorrer com a proposta de preço,** sendo que a mesma obedeceu ao disposto, ficando assim a empresa **habilitada**, dessa forma passou-se a abertura do envelope de preços das empresa: **EMPRESA: A.C. CONSTRUÇÕES ADILSON CARDOSO E CARDOSO LTDA, CNPJ: 11.562.926/0001-97,** vistado e conferido pela comissão o qual traz que: *Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes estavam de acordo com o orçamento apresentado.*

Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa

vencedora do certame: A.C. CONSTRUÇÕES ADILSON CARDOSO E CARDOSO LTDA, CNPJ: 11.562.926/0001-97, por apresentar o preço de **R$ 489.176,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. Sendo que a empresa: **abriu Mao do prazo recursal não demonstrando interesse,** Publique se o presente resultado no Diário Oficial do Município, e, após o decurso dos prazos recursais o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da empresa para a execução, implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita, lote: único conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

ILSON JOSE BINI	***ANA CARLA HUMENIUK***	***JAIRO PEREIRA DA SILVA***
Presidente	Secretaria	Membro
ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK		
Suplente		

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D5921085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATRIELI TRANSPORTES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 75.845.529/0001-05, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, doravante, denominada **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 firmado com a empresa **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 1339, inscrita no CNPJ sob o nº 25.080.324/0001-08, neste ato representada pela senhora Janieli Vassoler, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 8.204.345-4 e inscrita no CPF sob o Nº 042.191.279-09 residente e domiciliada na Rua Paulo Cassorilo, 955, Jd. Simone 3, CEP 87.711-600, na Cidade de Paranavaí Estado do Paraná, em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Original. Ficando rescindida a partir de 06/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:
2.1 – A rescisão Contratual foi feita por ato Amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada não ter mais como atender com tais produtos licitados, devido a falta de mercadorias que deu se por conta dos atrasos no envio e na fabricação dos produtos, por conta da pandemia do Coronavírus (COVID 19), sendo que a maioria das indústrias prestadora de serviços do ramo, parou ou teve sua carga horária reduzida, não conseguindo assim entregar os produtos dentro do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraselva, 06 de Julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Atrieli Transportes Comercio e Distribuição LTDA
JANIELI VASSOLER

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:588F092F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Informamos a TODOS os Conselheiros de Saúde e a população em geral que está cancelada temporariamente a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que seria realizada nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes.
Esta medida é de caráter preventiva, pois como se sabe notoriamente, estamos enfrentando uma pandemia mundial ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e conforme Decreto Estadual 4942 de 30/06/2020 alterado pelo Decreto 5041 e 06 julho 2020 estão suspensas as atividades não essenciais e reuniões presenciais que possam ocasionar aglomeração de pessoas, e tendo em vista a grande dificuldade de acessibilidade para acompanhar por meio de web conferência, devido ao forte vento que ocorreu na última terça-feira dia 01/07/2020, onde ocasionou em muitas regiões falta de energia e internet, inclusive sem previsão de retorno à normalidade.
A nova data da referida Audiência Pública será oportunamente divulgada.

Cordialmente,

Morretes, 07 de julho de 2020

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:70004AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: APROVA PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS". VISANDO O ENFRENTAMENTO AO NOVO

CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUnICIPIO DE nova prata do iguaçu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 369/2020, que autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, Considerando a deliberação da plenária realizada através de grupo exclusivo do watzap do CMAS em 08 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - APROVA PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS". VISANDO O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUnICIPIO DE nova prata do iguaçu/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de julho de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B8627C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de julho de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FCB8ABE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD, referente ao 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD, referente ao 2º Semestre de 2019.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% (trinta porcento).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de julho de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:419CE400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3367/2020

Súmula: Altera Decreto nº 3324/2020 de recondução dos membros e nomeia novos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP (Conselho de Administração).

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1608/2020 e com o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam Reconduzidos ao Conselho Municipal de Previdência – CMP do PREVPRATA os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Deomir Antonio Rossi – CPF n.º 395.482.529-53
Suplente: Silvia Lara Duarte Pagnoncelli – CPF n.º 894.104.839-72
II – Representantes do Legislativo Municipal:
Titular: Lieve Taiane Gruber Anzolin – CPF n.º 051.694.549-10
III – Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Cleone Mara Schmitz Paz – CPF n.º 820.927.619-00
Suplente: Denival da Silva Oliboni – CPF n.º 030.301.859-31
IV – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Nicole Novo Nino – CPF n.º 975.676.390-68
V – Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Clair Mezoni Faust - CPF n.º 015.453.609-10
VI – Representantes dos Servidores da Câmara Municipal:
Titular: Cleusa Aparecida Damásio Teles - CPF n.º 452.711.279-15
Suplente: Jaci Giotti - CPF n.º 938.780.529-87
VII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Silvana Aparecida Bertoglio Vedana - CPF n.º 855.709.829-49
Suplente: Valéria Onetta Hoinaski – CPF n.º 037.295.459-65
VIII – Representantes dos Inativos e Pensionistas:
Suplente: Reunilce Bortoluzzi Alves – CPF n.º 000.527.459-10

E nomeados os seguintes membros:

IV – Representantes da Secretaria de Saúde:
Suplente: Ana Maria Nicolao Inácio – CPF n.º 032.004.979-55
V – Representantes da Secretaria de Educação:
Suplente: Thais Regina Crescêncio Maas – CPF n.º 050.189.859-09
VII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Nelson Cezário – CPF n.º 499.865.549-34
Suplente: Marli da Silva – CPF n.º 030.511.699-19
VIII – Representantes dos Inativos e Pensionistas:
Titular: Noeli Luciano Arsego – CPF n.º 628.371.769-15
Art. 2º - Os conselheiros serão reconduzidos e/ou nomeados para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 20/02/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3324/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:017C131F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3368/2020

Súmula: Altera Decreto nº 3327/2020 de Recondução dos membros da Comissão Gestora – Diretoria Executiva do PREVPRATA.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1608/2020 e com o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reconduzidos os membros para comporem a Comissão Gestora – Diretoria Executiva do PREVPRATA – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu:

Presidente	Cleusa Aparecida Damásio Teles	CPF 452.711.279-15
Diretor Financeiro	Deomir Antonio Rossi	CPF 395.482.529-53
Diretor Operacional	Nicole Novo Nino	CPF 975.676.390-68
Diretor Administrativo	Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	CPF 855.709.829-49

Art. 2º - Os membros serão reconduzidos para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 06/03/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3327/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7C90E8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3369/2020

Súmula: Altera Decreto nº 3327/2020 de Recondução de membros e nomeia novos membros do Conselho Fiscal do PREVPRATA.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 10º, § 2º da Lei Municipal nº 1577/2019 e com o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Reconduzida para o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA:

Janildes Sueli Metz Machado	Membro Titular	CPF 855.708.939-20
Adriana França	Membro Suplente	CPF 661.084.709-68

E nomeados os seguintes membros:

Rodinei Paz	Membro Titular	CPF 990.149.399-49
Rita de Cassia Rocher	Membro Titular	CPF 689.886.219-72
Cleuza Castro de Jesus	Membro Suplente	CPF 938.782.579-53
Leiliane Buffon Buchgraeber	Membro Suplente	CPF 069.399.079-12

Art. 2º - Os Conselheiros serão reconduzidos e/ou nomeados para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 03/06/2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3327/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:54867421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3370/2020

Súmula: Fixa os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1616/2020.

DECRETA

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal. Observando para tanto a informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do Município.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito fica fixado em R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito fica fixado em R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Os reajustes dos subsídios acima fixados serão atualizados monetariamente nos índices do IGPM na mesma data concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:95302133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de dois tratores agrícola, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos da modalidade Transferências Especiais – Plataforma + Brasil – Ministério da Economia.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E5883A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 07 de julho de 2020, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS. Em razão dos afastamentos de CELIA RAMOS DE ALMEIDA e LUCINEIA LOPES DOS SANTOS.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
ADRIANA GUILHERME	8.296.512-2	8,00	97º
ANGELA MARIA ALBUINI	8.341.128-7	8,00	98º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 29 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (97° a 98º Colocados)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 22/2020 de 29 de junho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 29 de junho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6BFD370

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 29/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de julho de 2020, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e

também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:E1B4919E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 77/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de julho de 2020, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:8618F505

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2020, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) NA ENTREGA DO PRODUTO, EM FAVOR DA EMPRESA **CANETTINE PAPELARIA** CNPJ nº 04.139.692/0001-04, PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO DE TELEFONIA IP 20 CANAIS, LINHAS EMPRESARIAL, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 08 DE JULHO DE 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6C5443DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME** CNPJ nº 04.139.692/000104, para compra de 1(um) Aparelho de Telefone IP 20 canais Empresarial, no valor total de R$ 1.850,,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), a ser pago na entrega do produto, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu - PR 08 de julho de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E3F799CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº261/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no orçamento Geral do Municipio.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no orçamento Geral do Município de Paiçandu, no Valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** nas despesas classificadas na atividades e no elemento a seguir abaixo discriminado:

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
10.00.1 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.122.1001-2.110.000– Manutenção da Administração em Saúde Publica			
Ficha 0396	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	Fonte 00511	260.000,00
Total Geral da Suplementação			**260.000,00**

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **Art. 1º,** será utilizado a Anulação por **TRANSPOSIÇÃO** do Orçamento da Fundação d Saúde;

18 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18001 SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA

10.302.0021-2.609.000– Manutenção Media Alta Complexidade - Hospital			
Ficha 0902	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	Fonte 00511	260.000,00
Total Geral da Anulação			**260.000,00**

Art. 3º - Este decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0745F08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 262/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 262/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0803.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 115 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 120 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D79A6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 111/2020

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03 de abril de 2020, para coordenar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) nesta municipalidade, à Servidora Pública Municipal senhora NATANE CRISTINA TROMBETA FIGUEIREDO, portadora da cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.259.505–0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 079.833.309-01,ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos com Ógãos Federais, desde o dia 02 de abril de 2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos dias 06 dias do mês de Julho do ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B69FC3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 087/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.192.559/0001-87.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 08 de julho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 087/2020, cujo objeto é aquisição de equipamentos para centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Autarquia Municipal de Saúde**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.1004.1026.000 – Aq. Equip. Reforma e Ampliação Media e Alta Complexididade
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE – 00370
FICHA – 0811
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 087/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 08 de julho de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1BBED76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO SAUDE1

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 088/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 08 de julho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 088/2020, cujo objeto é aquisição de equipamentos para centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Autarquia Municipal de Saúde**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.1004.1026.000 – Aq. Equip. Reforma e Ampliação Media e Alta Complexididade
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE – 00370
FICHA – 0811
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 088/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 08 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C4EE0314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de (01) um Veiculo Sedan, Modelo FORD KA 1.5- 2020/2020, conforme Convenio nº 371/2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento/Finanças, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 61.900,00 (Sessenta e um mil, novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301-1.012.000- AQUISiÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMOB. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00885 FICHA 0347 - CONVENIO
FONTE 00000 FICHA 029 - CONTRA PARTIDA

PAIÇANDU, 08 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:140C1632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,89**	**R$ 3,95**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,95
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AEDE7D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 56-2020 PREGAO 26-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020
PREGÃO Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n**.** 59.104.422/0057-04.
OBJETO: aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2020/2021 (novo, zero km), motorização mínima 1.4, Potência Mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), Capacidade para 1 passageiros + motorista, carga 600kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
03 - Secretaria de Administração
03.001 - Gabinete do Secretário de Administração
04.122.0301-1.012.000 - Aquisição de Equipamento e Imob. da Secretaria de Administração
44.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte 00884 Ficha 0346 - Convênio
Fonte 00000 Ficha 0029 - Contrapartida
VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:17BF0916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/6/2020

Ata resumida da 12ª sessão ordinária, realizada em 30/6/2020. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, realizou-se a 12ª (décima segunda) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 39/2020. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 22 a 25/2020. Em discussão única e votação nominal, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5526/2020, protocolada sob número 403/2020. Em 2ª discussão e votação, foi rejeitado por unanimidade o projeto de lei 5276/2019. Em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5510/2020. O projeto de lei 5511/2020 foi retirado da pauta de votações devido à apresentação da emenda modificativa 1, protocolada sob número 445/2020, pelo Vereador João Alberto Ferreira da Costa. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5520 com emenda aprovada, 5527 e 5528/2020. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5530 ao 5534/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 7 (sete) de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 37 e 38/2020 e das indicações 26 e 27/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5530 ao 5534/2020 e do projeto de lei complementar 17/2019. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presenta ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0E33635E

CONTROLADORIA GERAL
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - MUNICÍPIO DE PALMEIRA - JUNHO DE 2020 - Nº 001/2020 – VERSÃO I.

APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta visa sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos trabalhos realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

O Código de Ética e Conduta não é apenas um manual de regras, mas a reunião de diretrizes que norteiam as ações de seus integrantes no dia a dia, que reflete o que se almeja de cada um de seus colaboradores diretos ou indiretos, representa e/ou se relaciona com a organização, permitindo que o Poder Executivo atue de forma ética, transparente e conduzindo a gestão com boas práticas.

O presente Código trata de diretrizes de condutas que deverão ser referência para a tomada de decisões, em qualquer nível de complexidade ou de impacto à instituição. Tais diretrizes refletem valores culturais internalizados em cada um de seus atores, em qualquer nível hierárquico, fazendo do Poder Executivo Municipal referência em todas as suas ações e, principalmente, com ações edificantes para todos aqueles que o integram ou mantenham relações de qualquer natureza.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município.

Sumário
1. IDENTIDADE. 5
1.1. Missão. 6
1.2. Visão. 6
1.3. Valores 6
2. PILARES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA. 6
2.1 SOCIEDADE. 6
2.2. COLABORADORES. 7
2.3. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. 7
2.4. RELACIONAMENTOS. 7
3. VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA. 7
3.1. RESPEITO. 7
3.2. HONESTIDADE. 8
3.3. COMPROMISSO. 8
3.4. TRANSPARÊNCIA. 9
3.5. RESPONSABILIDADE. 9
4. ABRANGÊNCIA. 10
5. O MUNICÍPIO E O AMBIENTE EXTERNO. 10
5.1. RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS. 10
5.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS. 11
6. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E FISCALIZADORES 11
7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA. 11
8. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E COM O MEIO AMBIENTE. 12
9. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE. 12
10. UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. 13
11. FAVORES E PRESENTES. 13
12. DOS PRINCIPAIS DEVERES DOS COLABORADORES. 14
13. DAS PRINCIPAIS VEDAÇÕES AOS COLABORADORES. 15
14. O PAPEL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA: 16
15. CANAL DE DENÚNCIAS. 16
16. O COMITÊ DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE. 17
16.1 RESPONSABILIDADES DO COMITÊ. 17
17. DIRETRIZES GERAIS. 18

1. IDENTIDADE

O Código de Ética e Conduta foi desenvolvido a partir de entrevistas realizadas com mais variados integrantes do Poder Executivo, seja de forma direta ou indireta, a fim de retratar o conjunto de valores e condutas esperadas de todos aqueles que se relacionam direta ou indiretamente com este Poder.

Portanto, expressa o sentimento ético, externado em pesquisa interna realizada, que validou os valores contemplados a seguir:

1. Respeito;

2. Honestidade;

3. Compromisso;

4. Transparência;

5. Responsabilidade.

Por refletir as condutas éticas e comportamentais esperadas de todos os que integram e/ou se relacionam com o Poder Executivo, serão objeto de ciência, aceite e observância obrigatória em todas os atos e ações doravante realizadas, seja pelos servidores diretos ou indiretos (incluindo terceirizados), agentes políticos, estagiários, contratados (fornecedores em geral), voluntários, subvencionados e/ou parceiros da administração pública em todas as suas modalidades.

No tocante aos servidores municipais, além deste Código, permanecem aplicáveis todas as leis que tratem de cargos, salários, progressão de carreira, direitos e deveres, conforme legislação específica.

Para os fornecedores, além deste Código, também se aplicam os atos legais que disciplinam as normas de contratação pública e atos legais do Município que versam sobre processos administrativos disciplinares em relação aos fornecedores inadimplentes com suas obrigações contratuais.

Por conseguintes, todos os contratos existentes no Município de Palmeira, seja para fins de contratação de pessoal, fornecedores, parceiros, termos de convênio, cooperação técnica, subvenção de qualquer natureza, bem como outros correlatos e similares, deverão ser aditivados para fazer constar a ciência e obrigatoriedade de serem observadas todas as condutas éticas e de conduta do presente código, tornando-o efetivo em todos os seus termos.

Neste cenário, devemos considerar a missão, visão e valores do Município de Palmeira.

1.1. Missão

O Município de Palmeira tem como por Missão:
Garantir a qualidade da vida do Cidadão Palmeirense e o desenvolvimento sócio econômico sustentável do Município, através da gestão eficiente das políticas públicas.

1.2. Visão

O Município de Palmeira tem como Visão:
Ser referência nacional em desenvolvimento sócio econômico com ações inovadoras e sustentáveis, buscando a excelência na prestação de serviços à comunidade, fomentando a harmonia e a qualidade de vida dos munícipes.

1.3. Valores

O Município de Palmeira tem como Valores:
Ética: agir com respeito a vida, crenças e valores.
Transparência: conferir clareza e publicidade aos atos administrativos.
Planejamento: realizar as atividades de forma organizada otimizando recursos.
Inovação: adotar práticas inéditas na melhoria dos processos.
Eficiência: desempenhar as atividades orientadas pelos resultados.

2. PILARES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta se fundamenta nas disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Federal n.º 8.420/2015, dispondo sobre normas éticas e de conduta, tendo como pilares:

2.1 SOCIEDADE

É através do Código de Ética que o Poder Executivo Municipal declara à sociedade a sua identidade moral, a expectativa que se deposita naqueles que fazem parte de suas atividades permitindo a avaliação de nossos atos.

Um relacionamento de confiança se firma a partir do que falamos e fazemos, ou seja, devemos ser condizentes com nossas palavras e ações.

2.2. COLABORADORES

Aos nossos colaboradores, o Código de Ética é um referencial que orienta a moral do Poder Executivo Municipal que deve ser seguida.

Afasta-se mal entendimentos, polêmicas infundadas, oportunismos, riscos desnecessários e boatos vazios.

2.3. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Código de Ética é de extrema importânciana tomada de decisões responsáveis, na regulação de nossa atuação por princípios de gestão éticos e de responsabilidade sócioambiental.

Este código possibilita ao Poder Executivo Municipal contar com a integridade, a ética e a elevada conduta profissional dos nossos colaboradores e parceiros.

2.4. RELACIONAMENTOS

O ponto central deste Código é o fortalecimento do nosso propósito, Missão, Visão e Valores, fornecendo critérios e/ou diretrizes para que as pessoas encontrem formas éticas de conduzir suas ações no dia a dia, estimulando o comprometimento de todos os colaboradores, aumentando a integração entre eles, protegendo interesses públicos e de profissionais que contribuem para a organização e sem dúvida, agregando valor à imagem do Poder Executivo Municipal.

3. VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

São valores do Código de Ética e Conduta:

3.1. RESPEITO

Junto ao Poder Executivo Municipal toda as pessoas devem ser tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

Exigimos de todas as pessoas, de qualquer nível hierárquico que integram de qualquer forma esse Poder ou que com esse se relacionem de forma direta ou indireta, absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social, inaptidão física e mental e quaisquer outras formas de discriminação.

Preservamos a dignidade das pessoas, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

Respeitamos e valorizamos nossos colaboradores, fornecedores e parceiros em relação a seus direitos, prestando informações e orientações que se apliquem ao vínculo existente com este Poder.

3.2. HONESTIDADE

No exercício profissional, o interesse público está em 1º lugar nas mentes dos nossos colaboradores, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

Gerimos com honestidade as atividades públicas e todos os recursos, fundos e programas que administramos.

Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

Não admitimos práticas que fragilizem a imagem do Poder Executivo Municipal e condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores de qualquer natureza a parceiros, fornecedores ou institucionais, sob qualquer pretexto.

3.3. COMPROMISSO

Todos os colaboradores do Poder Executivo Municipal estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem este Poder. Pautamos nosso relacionamento com fornecedores, outros poderes, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

Temos o compromisso de oferecer serviços públicos de qualidade e que atendam ou superem as expectativas da população.

Prestamos orientações e informações corretas a todos que a requeiram para que tomem decisões conscientes.

Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo palmeirense.

3.4. TRANSPARÊNCIA

As relações do Poder Executivo Municipal com todos os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e observância da legislação aplicável.

Como pessoa de direito público, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles internos.

A todos aqueles que requisitam informações, dispensamos tratamento equânime na disponibilização destas de forma clara e tempestiva, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação sobre o tema.

Oferecemos aos nossos colaboradores oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e de conhecimento de todos, na forma constante da lei.

Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos atos da gestão pública, atualizações e orientações.

3.5. RESPONSABILIDADE

Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a evitar condutas inadequadas à missão e imagem deste Poder.

Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz em prol da comunidade.

Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais realizamos ou participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente, visando oferecer sempre um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sadio conforme rege a Constituição Federal.

4. ABRANGÊNCIA

Implementamos Controles Internos que asseguram a segregação de funções e garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores deste Poder.

É por esta razão que todos estes profissionais, aqui identificados como "Colaboradores", devem aderir, obrigatoriamente, aos preceitos descritos neste Código:

COLABORADORES: Todos os profissionais enquadrados nas definições abaixo:

a) Servidores Efetivos: Conforme Lei Municipal n.º1700/1994, n.º 4132/2016 e n.º 4133/2016

b) Empregados públicos: Conforme Lei Municipal n.º 2413/2005, n.º 2414/2005 e n.º 24152005.

c) Cargos em comissão: Conforme Lei Municipal n.º 4272/2016

d) Estagiários: Conforme Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

e)Terceirizados: Conforme Lei Federal nº 13.467, de 2017.

5. O MUNICÍPIO E O AMBIENTE EXTERNO

5.1. RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS

Manter a transparência de todas as ações públicas, assim como o pleno funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, para que esse possa promover denúncias e/ou reclamação contra agentes públicos, relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.
Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção deraça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social, inaptidão física e mental, tendência política, posição social, orientação sexual e nacionalidade.

5.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

Manter os contratos firmados e termos de parcerias devidamente formalizados, assinados e arquivados, bem como disponibilizados em Portal da Transparência.

Todas as comunicações devem sempre ser feitas seguindo o princípio da impessoalidade, e registradas por escrito a fim de serem mantidos os registros de todas as tratativas entre as partes, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

6. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E FISCALIZADORES

A fim de realizar o controle da Administração Pública, a Constituição Federal previu os Tribunais de Contas e o Ministério Público de Contas que atua perante essas Cortes. Os outros ramos do Ministério Público brasileiro e o próprio Judiciário têm também a função de controle da administração pública, mas os Tribunais de Contas e o Ministério Público de Contas são dedicados exclusivamente a essa finalidade a atuação dos órgãos controladores e fiscalizadores. Sendo essas ferramentas de extrema importância na fiscalização da aplicação da coisa pública.
Desta forma devemos trabalhar em conjunto com os órgãos fiscalizadores prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis.
Também apoiamos a participação às ações do Governo Federal, Estadual e demais entidades voltadas à governança.

7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A imprensa, como toda mídia tem um papel fundamental na sociedade. É nosso desejo manter uma relação de diálogo contínuo, imparcial e verdadeiro com os veículos de comunicação, buscando sempre relatar a realidade dos fatos e alcançando a transparência, confiança e credibilidade, que são características de nossa instituição.

Qualquer declaração, seja escrita ou verbal, em nome do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, deve ser feita por pessoas previamente autorizadas para tal fim, pois acreditamos que somente assim será manifestado o ponto de vista Institucional.

Não aceitamos:

a) O cerceamento da liberdade de imprensa;
b) A divulgação de informações equivocadas a respeito de nossa organização, pessoas ligadas ao quadro diretivo, executivo e colaboradores de forma geral;
c) A negociação de informações que supostamente tragam benefícios à imagem doMunicípio, em detrimento de terceiros.

8. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E COM O MEIO AMBIENTE

A previsão de proteção ao Meio Ambiente está marcada na Constituição Federal através da distribuição da competência em matéria ambiental que passou a ser comum entre
União, Estados e Municípios, conforme o artigo 23, VI e VII, que dispõe sobre a proteção do meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como, preservar florestas, a fauna e a flora.
Além disso o artigo 225, fala que o Meio Ambiente é um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, assegurando um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos.
Assim constata-se a obrigação de uma nova maneira de
pensar. O homem e a natureza devem interagir com uma reorientação do agirhumano em sua relação com o ambiente, com novos valores, preceitos e ações.
Desta forma é necessária sem dúvida a implementação da Educação Ambiental, e para
tal é fundamental que ela esteja ancorada na ética ambiental.
Deve-se buscar a utilização de ferramentas modernas e de amplo alcance a fim de conscientizar o colaborador a utilizar os recursos ambientaisdisponíveis em seu ambiente de trabalho, bem como em seu ambiente doméstico, de maneira racional e ética, visto que o Meio Ambiente é um bem comum a todos.

9. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

O Município de Palmeira reconhece o importante papel das Associações e Entidades de Classe que são legalmente constituídas e pautamos nosso relacionamento com as associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

É nosso dever acompanhar suas iniciativas e práticas, estando sempre dispostos a dialogar em qualquer situação que envolva a Instituição, objetivando sempre uma solução que atenda satisfatoriamente as partes envolvidas.

Asseguramos que os representantes destas Associações e Entidades não serão objeto de discriminação e que tenham acesso a seus representados no local de trabalho, em horários em que não haja interferência ou prejuízos ao processamento dos negócios.

Não aceitamos movimentos contrários à Convenção das Leis Trabalhistas, desrespeito ao direito de colegas de manifestar opiniões divergentes ou a imposição de interesses através da força.

10. UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O patrimônio público palmeirense constitui-se por bens materiais e imateriais.
Zelamos pela proteção do patrimônio público material como equipamentos e recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz em prol da comunidade.
Em se tratando de bens imateriais, devemos ter o mesmo zelo, seja na utilização de dados visando a eficiência no trabalho público, assim como aqueles que remetem a história cultural de nossa Cidade.

11. FAVORES E PRESENTES

Esta é uma prática comum no mercado e ao mesmo tempo extremamente delicada, pois as chamadas “cortesias”, oferecidas por fornecedores à colaboradores, traduzidas através de brindes, convites para participação de eventos, descontos, ofertas de gratificação ou qualquer tipo de favor, podem ocasionar suspeitas de favorecimento e recair sobre a imagem da Instituição e até mesmo da própria pessoa, o descrédito e a desconfiança.
Portanto, é de vital importância que se estabeleçam critérios de aceitação, direcionados por práticas usuais de mercado, considerando tratar-se de Administração Pública, evitando-se qualquer tipo de oferta que possa causar desconfortos ou questionamentos.
Por se tratar de Administração Pública, o recebimento de brindes e presentes são expressamente vedados, salvo aqueles que sejam entregues às autoridades do Município em eventos solenes ou os abaixo listados:
a) Calendários do ano civil.
b) Blocos de papel para anotações e rascunhos.
c) Mouse Pad.
d) Canetas de escritório.
e) Agendas ou cadernos personalizados com referência à empresa.
f) Chaveiros.
g) Recipiente individual para bebidas, como por exemplo, copo de água, caneca para chá ou café.
h) Garrafa de água/Squeeze.
Todos os itens acima listados não poderão ter valor econômico acima de 2 VRM (valor de referência municipal).

12. DOS PRINCIPAIS DEVERES DOS COLABORADORES.

a) Ser leal às instituições a que servir;
b) Observar as normas legais e regulamentares;
c) Cumprir ordens superiores, velando atentamente para seu cumprimento, exceto quando essas se manifestem ilegais.
d) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, expedindo as certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
e) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
f) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
g) Guardar sigilo sobre as ações, bem como sobre as informações ainda não tornadas públicas, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional;
h) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, inclusive apresentando-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem da Prefeitura;
i) Ser assíduo e pontual ao serviço;
j) Tratar de forma cortês colegas, munícipes e terceiros, respeitando suas privacidades, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;
k) Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, devendo a representação ser encaminhada, pela via hierárquica, à autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o contraditório e a ampla defesa;
l) Zelar pela segurança no trabalho quando da realização de atividades que possamlevar riscos à segurança individual ou coletiva;
m) Resistir a eventuais pressões e intimidações de beneficiários, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
n) Relacionar-se com o munícipe de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho das suas funções;
o) Adotar princípios e padrões compatíveis com a responsabilidade pública e social do serviço público em todas as decisões, atitudes e atividades profissionais;
p) Agir com consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços, adotando comportamentos e atitudes, no exercício do cargo ou função, ou fora dele, direcionados para a preservação da honra dos serviços públicos;
q) Observar os prazos legais, administrativos ou judiciais, salvo se impedido por justa causa.

13. DAS PRINCIPAIS VEDAÇÕES AOS COLABORADORES

a) Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que

tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei
b) Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação; Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem
c) Atribuir a outrem erro próprio;
d) Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
e) Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
f) Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;
g) Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
h) Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;
i) Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;
j) Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
k) Manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;
l) Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
m) Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
n) Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
o) Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;
p) Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;
q) Utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública.

14. O PAPEL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA:

RESPONSABILIDADES DO GESTOR

Ao citar a reponsabilidade do gestor devemos compreender que não se trata apenas do Chefe do Executivo, mas também dos Secretários responsáveis por cada Pasta da Estrutura Administrativa Municipal Direta e Indireta.
Os Gestores no exercício de suas funções, deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público, possibilitando à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;
Os Gestores não deverão aceitar quaisquer favores de particulares em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.
Deverão prestar informações seja de cunho pessoal ou administrativo sempre que solicitado pela Comissão de Ética.
Promover todos os atos necessários à continuada formação dos integrantes da Comissão de Ética, bem como as medidas internas necessárias que visem o combate à corrupção.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Promover as ações necessárias para a transparência das ações públicas, primando pela legalidade de todos os atos da administração pública.

15. CANAL DE DENÚNCIAS

As consultas, denúncias e representações devem ser dirigidas à Comissão de Ética, através dos seguintes canais de denúncias:

Telefone (42) 3909-5000
Via Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, constante do sítio eletrônico do Município de Palmeira, em http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao

As denúncias poderão ser apresentadas com ou sem a identificação do denunciante, sendo que todas deverão ser objeto de instauração de processo administrativo e devidamente analisadas pela Comissão de Ética para elaboração de parecer sobre a violação às normas destes Código e após, encaminhar à comissão disciplinar.

16. O COMITÊ DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE

O Comitê de Ética e Conduta do Município de Palmeira deverá ser constituído por servidores municipais, devidamente designados por Decreto Municipal que se reunirá sempre que identificada a necessidade de atuação colegiada, visando aplicar e garantir a aderência às diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, bem como revisá-la e torná-la viva em todos os ambientes do Poder Executivo Municipal
É sob estas premissas que o Comitê de Ética e Conduta tem o compromisso de adotar e fazer cumprir um conjunto de medidas que objetivem garantir o cumprimento de práticas, valores e atitudes que assegurem uma conduta ética, como por exemplo:
Leis – Certificar-se da aderência e do cumprimento.
Princípios Éticos e de Normas de Conduta: Assegurar a existência e a observância de todos os preceitos descritos neste código.
Gestão do Código de Ética e Conduta: Garantir a atualização das diretrizes descritas neste Código e o estabelecimento de instrumentos que viabilizem sua aplicação, bem como o fornecimento de subsídios para as decisões da administração doMunicípio de Palmeira.
Cultura de Controles: Fomentar a cultura de Controles em conjunto com a aplicação dos princípios de boa governança em cada atividade;
Imparcialidade e Transparência: Fundamentar-se exclusivamente em fatos reais, abstendo-se de opiniões pessoais na avaliação de eventuais violações às diretrizes deste código, assegurando a análise e tomada de decisão baseada nos mais elevados conceitos de conduta e ética;
Auxiliar: Servir como consultor permanente para todas as áreas e Colaboradores, auxiliando-os no entendimento e aplicação das diretrizes do Código de Ética e Conduta.

16.1 RESPONSABILIDADES DO COMITÊ

O Comitê de Ética e Conduta é responsável pela aplicação deste Código, determinando ações quanto à sua divulgação, atualização e cumprimento, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade, através de periódicas e continuadas capacitações aos servidores municipais sobre o tema.
Cabe ao Comitê dirimir questões de interpretação de qualquer das diretrizes deste Código, bem como tomar conhecimento e julgar os casos de violação, analisando as eventuais infrações e comunicando aos gestores responsáveis a ocorrência acompanhada de parecer, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.
É de competência do Comitê a análise de situações que não estão previstas neste código, sendo soberano na definição das medidas que deverão ser adotadas.

17. DIRETRIZES GERAIS

Cabe à Comissão de Ética a proposição de aprimoramento deste Código, apreciando toda e qualquer sugestão que lhe for encaminhada.

Dúvidas específicas sobre os dispositivos deste Código devem ser submetidas à Comissão de Ética.

Este Código entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 08 de junho de 2020.

MARLO ADRIANO AYRES
Presidente da Comissão de Criação do Código de Ética

TADEU MAYER JUNIOR
Membro Comissão de Criação do Código de Ética

DAIANE AMERICANO DA CRUZ
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DED6C8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6022/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de licenças de softwares através da Secretaria Municipal de Urbanismo.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, que acontecerá no dia **22/07/2020, às 13h30min**. LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o EDITAL RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E873BF0B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 68 DE 08/07/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, e
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19, embasado no Decreto Municipal Nº 13.552 DE 23/03/2020, art. 1º e 2º, que declara emergência de Saúde pública, remetendo a ações administrativas necessárias ao enfrentamento,

RESOLVE:

1) Determinar cobertura, dentro do Plano de Benefícios ofertados pelo Instituto, ao exame de **Covid anticorpos totais (coronavírus 2019-Sars-Cov-2-Imunoglobulina Total)**, para usuários não internados;
2) Informar que o valor do exame, conforme pesquisas de valorações efetuadas, será de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), com co-participação de 50% (cinqüenta por cento) para o usuário e 50% (cinqüenta por cento) para o IMASP;
3)Disciplinar que a liberação do exame se dará mediante apresentação de pedido médico onde haja justificativa e indicação clínica para a realização do mesmo;
4)Destacar que a solicitação/liberação de autorização se dará por meio eletrônico através do email: imasppalmeira@yahoo.com.br, e pelo wattsapp (42) 3909-5125.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente-Conselho Administrativo
Decreto nº 12.821 de 16/04/2019

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:AE57D1F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.181 DE 08/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 400,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.160. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Cristine
683 - 3.3.90.93.00.00 862 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 400,00

Total Suplementação: R$ 400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
862	R$ 400,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7FD52E3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.182 DE 08/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 22.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
682 - 3.3.90.93.00.00 834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 22.000,00

Total Suplementação: R$ 22.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
834	R$ 22.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:740647D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.183 DE 08/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 230.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
652 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 230.000,00

Total Suplementação: R$ 230.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 518 R$ 230.000,00

Total da Receita: R$ 230.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DAA46AD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.184 DE 08/07/2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 35.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.000,00

Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00

09.001.20.606.0018.2.066. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
187 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

189 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D21268E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.185 DE 08/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 35.043,12.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.043,12 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
681 - 3.3.90.32.00.00 873 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 35.043,12

Total Suplementação: R$ 35.043,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
640 - 3.3.90.30.00.00 873 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.043,12

Total Redução: R$ 35.043,12

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2FED8E79

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2020

A Presidente do RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Avaliação dos imóveis pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.**Empresa vencedora:**MENDES E HIPÓLITO IMÓVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 20.129.171/0001-22 com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publique-se.

05 de Maio de 2020
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A6664A13

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2020

A Presidente do RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a **HOMOLOGAÇÃO**do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.**Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de Avaliação dos imóveis pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00

Empresa vencedora:MENDES E HIPÓLITO IMÓVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 20.129.171/0001-22 com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publique-se.

05 de Maio de 2020
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:86B12C8E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020

A Presidente do RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Avaliação Atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.**Empresa vencedora:**MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA, portadora do CNPJ: 04.624.640/0001-23 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

30 de Março de 2020
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:128FA234

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020

A Presidente do RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a **HOMOLOGAÇÃO**do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.**Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração de Avaliação Atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00

Empresa vencedora:MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA, portadora do CNPJ: 04.624.640/0001-23 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

30 de Março de 2020
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3A6EEA6A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

A Presidente do RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Renovação de licença de Uso Bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.**Empresa vencedora:**COPPINI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.729.009/0001-40 com o valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

24 de Abril de 2020
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:23329854

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

A Presidente do RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a **HOMOLOGAÇÃO**do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.**Objeto**: Renovação de licença de Uso Bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00

Empresa vencedora:COPPINI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.729.009/0001-40 com o valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

24 de Abril de 2020
SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:70AD712B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 175 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 175
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS NA SEDE DO RPPS, SITUADO A RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI Nº DOIS, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, DANIELE ZWIEGICOSKI, SIDNEI APARECIDO MAIDL, DÉBORA STELLE, CINTHIA LIBERTO A SECRETARIA TÂNIA MARA TRINDADE E A PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JORDY MALAQUIAS DE PAULA , ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI , A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO E A ASSESSORA JURÍDICA MARINA BRUSTOLIN VIDA . INICIA-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS DA PRESIDENTE. EM SEGUIDA A PRESIDENTE PASSA A PALAVRA PARA A SECRETÁRIA QUE PROPÕE UM NOVO FORMATO PARA A ATA: SUGERINDO QUE OS SLIDES NÃO CONSTEM EM ATA POIS ESTARÃO DISPONÍEIS PARA ACESSO JUNTO AO RPPS, APENAS AS DISCUSSÕES DE TOMADA DE DECISÃO OU EXPLICAÇÕES MAIS DETALHADAS NECESSÁRIAS AO ENTENDIMENTO. EM SEGUIDA A ATA 174 (CENTO E SETENTA E QUATRO) FOI LIDA E APROVADA. INFORMA AINDA, QUE AS ATAS CONTINUARÃO A SER ENCAMINHADAS PARA PRÉVIA APRECIAÇÃO DOS CONSELHEIROS. SIMONE DÁ AS BOAS VINDAS A NOVA CONSELHEIRA CINTHIA LIBERTO. EM

SEGUIDA DÁ CONTINUIDADE EXPLICANDO QUE RECEBEU UM ARQUIVO COM O VALOR DE PAGAMENTO DE R$ 18.545,19 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS, PORÉM O EMPENHO ESTAVA COM O VALOR DE R$ 26.509,52 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) SENDO ESSE O VALOR CORRETO. A ASSESSORA JURÍDICA MARINA BRUSTOLIN VIDA DESTACA QUE A SITUAÇÃO DA FUNCIONÁRIA QUE ATUA COM SERVIÇOS GERAIS, MICHELLE CALIXTO, NÃO ESTÁ LEGALIZADA. O CONSELHEIRO FISCAL ANTONIO JOSÉ PASSONI JUSTIFICA QUE O CARGO DESSA SERVIDORA NÃO É FINAL E EXISTE JURISPRUDÊNCIA SOBRE ESSA QUESTÃO. A PRESIDENTE INFORMA QUE FICOU DECIDIDO EM REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS QUE HAVERÁ UMA SEGREGAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PARA MELHOR VIZUALIZAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS QUE COMPÕE O MONTANTE DO REGIME DE PREVIDENCIA E AQUELES QUE TEM COMO FINALIDADE A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS. A CONSELHEIRA ANA LOURENÇO DESTACA QUE A NOVA SEDE DO RPPS FOI ADQUIRIDA COM RECURSOS DA RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA. NO DIA 15/01 (QUINZE DE JANEIRO) RECEBEMOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS O PROCESSO REFERENTE AO PLANEJAMENTO DA LDO PARA O ANO DE 2020. O PRIMEIRO REPASSE DA TAXA ADMINISTRATIVA FOI REALIZADO EM JANEIRO. O VALOR TOTAL SERÁ DE R$ 894.436,01 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO). SIMONE APRESENTA O RELATÓRIO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NUM TOTAL DE R$ 6.896.791,71 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAL E SETENTA E UM CENTAVO). A PRESIDENTE DESTACA A EMENDA CONSTITUCIONAL 103 (CENTO E TRÊS) DE DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE PASSANDO A PALAVRA PARA OS FUNCIONÁRIOS E CONSELHEIROS QUE PARTICIPARAM DO WORKSHOP: MARINA BROSTULIN VIDA, ANAGAIS CELÍCIA BADGINSKI, DANIELE ZWIEGICOSKI, CINTHIA LIBERTO E JORDY MALAQUIAS DE PAULA. O ROL DOS BENEFÍCIOS DOS REGIMES PRÓPRIOS FICA LIMITADO A APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE. O AUXÍLIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE PASSAM A SER BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS. SALÁRIO FAMILIA E AUXÍLIO RECLUSÃO TAMBÉM NÃO SÃO PREVIDENCIÁRIOS E SIM SOCIAIS. AS PERÍCIAS MÉDICAS NÃO SERÃO REALIZADAS PELO RPPS, MANTEM-SE O CREDENCIAMENTO COM O PERÍTO PARA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AOS SERVIDORES. A PREFEITURA TAMBÉM DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA RETORNAR AS ATIVIDADES. A SECRETARIA DA PREVIDENCIA ESTIPULOU O PRAZO PARA ESSAS ALTERAÇÕES INCLUINDO A ALÍQUOTA DE QUATORZE POR CENTO ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE. PARA QUEM GANHA ACIMA DO TETO O PRAZO É DE DOIS ANOS PARA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. A PARTIR DE PRIMEIRO DE AGOSTO O TRIBUNAL DE CONTAS ESTARÁ NOTIFICANDO. O CÁLCULO ATUARIAL DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVES DESSE NOVO PANORAMA, EMBASANDO PARA ESSAS ALTERAÇÕES. SIMONE INFORMA QUE A PREFEITURA ESTARÁ DISCUTINDO AS ALTERAÇÕES JUNTO COM O RPPS E A CÂMARA MUNICIPAL. OUTRO PONTO É A ACUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO QUE NÃO SERÁ POSSIVEL. PODERÁ OPTAR PELO BENEFÍCIO DE MAIOR VALOR E UMA PORCENTAGEM DO OUTRO. NO DIA TRINTA DE DEZEMBRO DEVERIA SER REALIZADO O APORTE DO DÉFICIT ATUARIAL NO VALOR DE HUM MILHÃO E VINTE MIL REAIS ATRAVÉS DA SESSÃO HONEROSA, PORÉM A PREFEITURA TEVE QUE REPASSAR COM RECURSOS PRÓPRIOS, FORAM REPASSADOS HUM MILHÃO E SEISSENTOS MIL REAIS, DESSE MONTANTE FOI REALIZADO O INVESTIMENTO DE HUM MILHÃO EM APLICAÇÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E QUINHENTOS MIL REAIS NO SICREDI. COMO A CEF APLICOU ANTES DAS QUINZE HORAS JÁ APARECE NO RELATÓRIO, A APLICAÇÃO DO SICREDI SÓ APARCERÁ NO PRÓXIMO RELATÓRIO. TODOS OS RECOLHIMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO SE REFEREM AO PAGAMENTO E DÉCIMO TERCEIRO. DESSA FORMA O SALDO FINANCEIRO É DE CINQUENTA E UM MILHÕES DUIZENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS ALÉM DOS QUINHENTOS MIL NO SICREDI. QUANTO A META ATUARIAL DEVERIA ATINGIR DEZ VIRGULA CINQUENTA E NOVE QUE SERIA O IPCA MAIS SEIS POR CENTO. ATINGIMOS NOVE VÍRGULA SETENTA E CINCO , OU SEJA, NOVENTA E DOIS VÍRGULA UM POR CENTO DA META PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. FORAM RESOLVIDAS TODAS AS PENDÊNCIAS DO DPIN E A CRP FOI EMITIDA EM VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE E TEM VALIDADE ATÉ DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE. O DAIR É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CRÉDITO E MERCADO. EM SEGUIDA SIMONE FOLLADOR APRESENTA OS ASSUNTOS PENDENTES: CONCURSO PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE PARA VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA. COMENTA SOBRE AS DIFICULDADES NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS. NA DATA DE VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE A SECRETARIA DE FINANÇAS ENVIOU UMA NOTIFICAÇÃO AO PREFEITO REFERENTE AO ENVIO TEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES DO RPPS PARA A MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS. FICOU DECIDIDO QUE SERÁ ENCAMINHADO AO CONTADOR UM PROCESSO PARA JUSTIFICAR E TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS ATRASOS. DESSA FORMA O CONSELHO EXIGE QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS PARA SANAR O PROBLEMA ORA NOTIFICADO. QUANTO A REFORMA DO IMOVEL ADQUIRIDO PARA A SEDE DO RPPS, AGUARDAMOS A VERIFICAÇÃO DA NECESSIDA DE ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA PARA DAR CONTINUIDADE. QUANTO A AVALIAÇÃO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO RPPS, A COMISSÃO SE REUNIU COM CANTERI PARA VERIFICAR O MAPA , CONSEGUIRAM DUAS AVALIAÇÃOES, APÓS CONSEGUIR MAIS UMA ENCAMINHAR PARA A PRESIDENTE PARA ABRIR O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AVALIAÇÃO. MARINA BROSTULIN VIDA COMENTA SOBRE O PRECESSO DO FUNDO DE PAPEIS FALSOS FEDIC INCENTIVO, FOI PROTOCOLADA AÇÃO JUDICIAL POREM NÃO TEM RETORNO AINDA. COMENTA AINDA SOBRE O COMITE DE INVESTIMENTOS, NO PRO GESTÃO EXISTEM DIRETRIZES PARA A COMPOSIÇÃO, PORÉM COMO NÃO FOI FEITA A ADESÃO AINDA, ESTÁ VALIDA A LEI ATUAL, OU SEJA, A PORTARIA QUE O PRESIDENTE ANTERIOR FEZ PARA REGULAR O COMITE. SEGUNDO O PRÓ GESTÃO PARA O REGIME QUE ESTÁ NO NIVEL UM, SERIAM TRÊS INTEGRANTES PARA O COMITE. FICOU DECIDIDO QUE SERÁ PRORROGADO POR MAIS DOIS MESES O DECRETO DE NOMEAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO E PROVIDENCIADA A ADESÃO AO PRÓ GESTÃO ATÉ O DIA TRINTA E UM DE JANEIRO, SEXTA- FEIRA. QUANTO A AUDIÊNCIA PÚBLICA, SIMONE SOLICITA QUE A MAIORIA DOS CONSELHEIROS ESTEJAM PRESENTES, POIS SERÁ FALADO SOBRE O PARCELAMENTO, SERÁ ESCLARECIDO ESSE ASSUNTO. FICOU DECIDIDO QUE O REPASSE DE INFORMAÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DEVERÁ AGUARDAR A POSIÇÃO DA PREFEITURA QUANTO AO CRONOGRAMA E AS DECISÕES QUE SERÃO TOMADAS EM CONJUNTO. EM MARÇO SERÁ REALIZADO O ENCONTRO DOS APOSENTADOS E OS CONSELHEIROS QUE PUDEREM DEVERÃO COLABORAR NO DIA. SERÁ RETOMADO O GRUPO DE ESTUDOS PARA ALTERAÇÃO DA LEI 2404,QUE DEVERÁ SE REUNIR UMA VEZ POR SEMANA. A COMISSÃO FICOU COMPOSTA POR: SIMONE FOLLADOR, ANTONIO JOSÉ PASSONI, TÂNIA MARA TRINDADE, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT E CINTHIA LIBERTO. DEVERÁ SER INICIADO O PROCESSO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL. O PROCESSO DE DISPENSA TAMBEM PODERÁ SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO RPPS, INCLUSIVE CRACHAS PARA OS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA CRÉDITO E MERCADO EM REUNIÃO COM O COMITE DE INVESTIMENTOS SUGERIU UM ESTUDO DE SOLVÊNCIA PARA POTENCIALIZAR OS INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DO RPPS. ESTE ESTUDO PROPORÁ COMPOSIÇÕES DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS QUE POSSAM SUPORTAR E ALONGAR A SOBREVIDA DO PLANO DE BENEFÍCIOS, E QUE APRESENTEM MELHOR RELAÇÃO ENTRE RESULTADO ESPERADO (SUPERÁVIT PROJETADO) E RISCO DE DÉFICIT.O CONTRATO COM ESSA EMPRESA VENCE EM MARÇO, PODERÁ SER INCLUIDO NA PRÓXIMA CONTRATAÇÃO ESTE ESTUDO . SERÁ FEITO UM ESCLARECIMENTO ESCRITO PARA O JORNAL A RESPEITO DA OPERAÇÃO ENCILHAMENTO. FOI VERIFICADO QUE O RPPS NÃO FEZ AINDA O APORTE ATUARIAL DE 2019, SERÁ VERIFICADO O VALOR E REALIZADO O APORTE. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM TÂNIA MARA TRINDADE, SECRETARIA, PELA PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS, ENCONTRAM-SE NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1EEC68B9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 176 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 176
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS NA SEDE DO RPPS, SITUADO A RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI Nº DOIS, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, DANIELE ZWIEGICOSKI, SIDNEI APARECIDO MAIDL, DÉBORA STELLE, CINTHIA LIBERTO A SECRETARIA TÂNIA MARA TRINDADE E A PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JORDY MALAQUIAS DE PAULA , ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO. INICIA-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS DA PRESIDENTE E O AGRADECIMENTO PELA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, OPORTUNIDADE EM QUE FORAM APRESENTADOS TODOS OS ACORDOS DAS DIVIDAS FIRMADOS ENTRE O EXECUTIVO E O RPPS COM A APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES. EM SEGUIDA A PRESIDENTE INFORMA QUE OS DOCUMENTOS RELATIVOS A ESSES ACORDOS SE ENCONTRAM NO RPPS PARA CONSULTA E ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER DÚVIDAS. A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR FOI APROVADA. SIMONE FOLLADOR APROVEITA PARA INDAGAR AOS CONSELHEIROS COMO FICA MELHOR A APRESENTAÇÃO DA ATA. APÓS AMPLA DISCUSSÃO, FICOU DEFINIDO PELOS PRESENTES QUE DEVERÁ CONTINUAR A CONSTAR OS ASSUNTOS APRESENTADOS E AS DISCUSSÕES DELIBERADAS, OS ANEXOS O FUNCIONÁRIO JORDY MALAQUIAS ENCAMINHARÁ PARA TODOS OS CONSELHEIROS JUNTAMENTE COM A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO. A SECRETÁRIA SUGERIU QUE FIQUE ACORDADO NO INÍCIO DA REUNIÃO A HORA DO SEU TÉRMINO. TOTAL DA FOLHA HUM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS. DESPESAS ADMINISTRATIVAS FICOU EM CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS. A CONSELHEIRA DÉBORA NÃO PODE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE AS ALTERAÇÕES DA PREVIDENCIA E COMO JA TINHA RECEBIDO A DIÁRIA FEZ A DEVOLUÇÃO QUE APARECERÁ NA MOVIMENMTAÇÃO DE FEVEREIRO. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOI DE SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. O CÁLCULO ATUARIAL REALIZADO EM DOIS MIL E DEZOITO VAI ATÉ O ANO DE DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO SENDO PARA TRINTA E CINCO ANOS, DESSA FORMA A TAXA FICOU EM INPC MAIS CINCO PONTO OITENTA E NOVE. SEGUNDO A TABELA SERIAM DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS PARA REPASSE DA PREFEITURA, CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS PARA A CÂMARA E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS PARA O RPPS FECHANDO OS TRÊS MILHÕES E SESSENTA MIL REAIS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. PERCEBEU-SE QUE A PREFEITURA ACABOU REPASSANDO O VALOR TOTAL. SIMONE ENTRARÁ EM CONTATO COM O CONSULTOR MELO PARA VERIFICAR O QUE ACONTECEU E QUAIS OS PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS. NA SEMANA QUE VEM APÓS CONTATO COM JURIDICO SERÁ REALIZADO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA NOVO CALCULO ATUARIAL. A CONTA DE NÚMERO CENTO E QUARENTA E SETE DÍGITO DOIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POSSUI O SALDO DE DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS MAIS DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS REFERENTES A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. O VALOR DE DUZENTOS E TRINTA E TREZ MIL REFERENTE A SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SE ENCONTAM APLICADOS ESTANDO JUNTO NA CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DO VALORES DA PREVIDÊNCIA, DEVENDO SER REALIZADA A SEGREGAÇÃO DA CARTEIRA. O SICREDI REPASSA DOIS POR CENTO DO VALOR DO CONSIGNADO PARA O RPPS NA CONTA TRINTA E OITO NOVECENTOS E DEZESSETE DIGITO TRÊS, TENDO O VALOR DE TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS. ITAÚ A PARTIR DE OUTUBRO TAMBEM INICIOU O REPASSE DA TAXA DE DOIS POR CENTO, O VALOR TOTAL ESTÁ EM CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ESTÁ COM O CONTRATO DO CONSIGNADO VENCIDO, ESTÃO ANALISANDO A FORMA LEGAL DE FAZER ESSE REPASSE. FICOU DEFINIDO QUE NESSAS CONTAS FICARÃO APENAS OS VALORES REFERENTES A ESSAS TAXAS DOS CONSIGNADOS. DEVERÁ SER REALIZADO UM LEVANTAMENTO PARA SEPARAR TODOS OS VALORES REFERENTES AOS CONSIGNADOS E TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO. O PATRIMÔNIO DO RPPS É DE CINQUENTA E UM MILHOES SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, TENDO COMO SALDO FINANCEIRO QUARENTA E SETE MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS E IMOVEIS QUATRO MILHÕES CENTO E SETENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIO-CRP, PARTICIPAÇÃO DO RPPS E DESENQUADRAMENTO PASSIVO, QUANDO HÁ VALORIZAÇÃO SEM TER REALIZADO NENHUM APORTE, HAVIA POSSIBILIDADE DE DECISÃO JUDICIAL HOJE NÃO EXISTE MAIS A POSSIBILIDADE DESSA DECISÃO JUDICIAL. AGORA FAZER REALOCAÇÃO DOS FUNDOS DESENQUADRADOS PARA GARANTIR A EMISSÃO DA CRP. O DAIR ESTÁ IRREGULAR POR FALTA DE INSERIR O DADOS, ESSA COMPETÊNCIA É DA EMPRESA CREDITO E MERCADO, JÁ INICIOU A

INSERÇÃO DESSES DADOS. CALENDÁRIO DAS PRÓXIMAS REUNIÕES: VINTE E NOVE DE ABRIL, VINTE E SETE DE MAIO E VINTE E QUATRO DE JUNHO. SIMONE APRESENTA AS PENDÊNCIAS: A REFORMA DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA A SEDE JÁ ESTÁ COM O PROCESSO LICITATÓRIO PUBLICADO ATRAVÉS DE EDITAL PARA TOMADA DE PREÇOS, NO DIA QUATRO DE MARÇO ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO COM HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS AS QUATORZE HORAS NA SEDE DO RPPS. O VALOR TOTAL DA PLANILHA FICOU EM CENTO E TREZE MIL REAIS. QUANTO AO GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DO RPPS FICOU COMPOSTO POR SIMONE FOLLADOR, ANTONIO JOSÉ PASSONI, TÂNIA MARA TRINDADE, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT E CINTHIA LIBERTO QUE CONFIRMARÁ A POSSIBILIDADE DEPENDENDO DO HORÁRIO. MARINA ENVIOU POR EMAIL UMA MINUTA DA LEI. A PRESIDENTE CONFIRMOU QUE SERÁ REALIZADA A ADESÃO AO PRO GESTÃO E AOS POUCOS IR FAZENDO A ADAPTAÇÃO. FORAM REALIZADAS DUAS REUNIÕES COM O CONTADOR DO RPPS PARA RESOLVER QUESTÕES REFERENTES AOS ATRASOS NO CUMPRIMENTO DE PRAZOS QUE ACABAM PREJUDICANDO O PROCESSO FINANCEIRO E TRAZENDO PREJUÍZOS PARA O RPPS E CONSEQUENTEMENTE PARA A PREFEITURA. EXTRAOFICIALMENTE O CONTADOR INFORMOU QUE PRETENDE PEDIR EXONERAÇÃO DE SEU CARGO, E PRETENDE FICAR ATE O DIA VINTE DE MARÇO. FICOU ACORDADO AINDA QUE OS ATRASOS SERÃO DESCONTADOS EM FOLHA. APÓS SOLICITAÇÃO DA PRESIDENTE JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL FICOU DECIDIDO QUE SERÁ CEDIDO UM PROFISSIONAL. O CONCURSO PODERÁ SER REALIZADO JUNTO COM A PREFEITURA , O QUE POSSIBILITARÁ CORTE COM OS GASTOS E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS. QUANTO AO PROCESSO SELETIVO SERIADO- PSS, PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ SER REALIZADA UMA CONSULTA COM O SETOR JURÍDICO PARA VER AS POSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO. SIMONE FEZ UM APELO AOS CONSELHEIROS PARA QUE PROVIDENCIEM O CERTIFICADO, PODENDO SER O CPA 10 OU O CURSO DE GESTOR E INFORMOU QUE O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI RENOVOU O CERTIFICADO DE GESTOR DO REGIME PROPRIO - CGRPPS. NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO AS TREZE HORAS ACONTECERÁ O ENCONTRO DE APOSENTADOS DO RPPS. OS CONSELHEIROS QUE PUDEREM COLABORAR NO DIA TERÃO DECLARAÇÃO PARA ABONAR A FALTA AO TRABALHO. PARA CONVIDAR O MAIOR NÚMERO DE APOSENTADOS FOI FEITA A SUGESTÃO DE ANOTAR O NÚMERO DO CELULAR NA HORA DO RECADASTRAMENTO E TAMBÉM ADQUIRIR UM CELULAR INSTITUCIONAL FACILITANDO O ENVIO DE CONVITE ATRAVÉS DE MENSAGENS. A META ATUARIAL ESSE ANO É O INPC MAIS CINCO PONTO OITENTA E NOVE POR CENTO. NO CENÁRIO ATUAL SERÁ DIFICIL BATER A META POIS A RENDA FIXA É DE ATÉ CEM POR CENTO E A RENDA VARIÁVEL ATE TRINTA POR CENTO. PARA O RPPS FICOU DEFINIDO SETENTA POR CENTO DE RENDA FIXA E VINTE E SEIS POR CENTO DE RENDA VARIÁVEL AMANHA TEREMOS REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS, ESTAMOS TENTANDO ATINGIR A META. VÁRIOS CONSELHEIROS SE INSCREVERAM PARA CONCORRER A VAGA PARA O SEGUNDO CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS. TEMOS QUE DEFINIR QUAL O CRITÉRIO DE SELEÇÃO POIS É IMPORTANTE INVESTIR EM CONHECIMENTO. OS CONSELHEIROS PRESENTES DECIDIRAM QUE OS TRÊS PRIMEIROS INSCRITOS ATRAVES DO WATTS PARTICIPARÃO DO EVENTO E TRARÃO INFORMAÇÕES PARA OS OUTROS CONSELHEIROS, ANA MARIA LOURENÇO, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS E VALDIR BUENO DOS SANTOS ESTARÃO PARTICIPANDO NO PERÍODO DE ONZE A TREZE DE MARÇO. ACONTECERÁ NO DIA DEZOITO DE MARÇO EM MARINGÁ A GIRO ABIPEM ONDE SERÃO DISCUTIDAS AS REPERCUSSOES DA IMPLANTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL CENTO E TRES DE DOIS MIL E DEZENOVE NOS REGIMES PRÓPRIOS. TAMBÉM. A PRESIDENTE AFIRMA QUE O PRESIDENTE ANTERIOR TOMOU TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS QUANDO ACONTECIA ALGUM PROBLEMA COM OS FUNDOS, ELE FOI MUITO DILIGENTE, FOI FEITO TUDO O QUE FOI NECESSÁRIO, TEMOS TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO. NO DIA DEZOITO DE MARÇO ACONTECERÁ A ASSEMBLEIA SOBRE O FUNDO MONTE CARLO. A PRESIDENTE AFIRMA QUE SERIA IMPORTANTE ALGUÉM PARTICIPAR., FICOU ACORDADO QUE PARTICIPARÃO ANTONIO JOSÉ PASSONI E SIDNEI APARECIDO MAIDL. O CONSELHEIRO TARCISIO SUGERE A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA FAZER UMA CAPACITAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO. VERIFICAR OS CUSTOS, EVANDRO SUGERE QUE PODERÁ ABRIR PARA OUTROS MUNICÍPIOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM TÂNIA MARA TRINDADE, SECRETARIA, PELA PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS, ENCONTRAM-SE NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:55AB84FB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 177 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 177
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS ACONTECEU A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PÂNDEMIA DO CORONA VÍRUS FICOU DEFINIDO QUE A REUNIÃO SERÁ REALIZADA ATRAVES DO LINK " HTTPS://WWW.TWITCH.TV/RPPSPALMEIRA",
PARTICIPARAM DESSA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, DANIELE ZWIEGICOSKI, SIDNEI APARECIDO MAIDL, DÉBORA STELLE, CINTHIA LIBERTO A SECRETARIA TÂNIA MARA TRINDADE EA PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JORDY MALAQUIAS DE PAULA , ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO. INICIA-SE A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS DA PRESIDENTE, ALGUMAS ORIENTAÇÕES DE COMO SE DARÁ A REUNIÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS. EM SEGUIDA COMENTA QUE CONVERSOU COM A SECRETÁRIA TÂNIA MARA TINDADE SOBRE A RUNIÃO DE MARÇO, FOI SOMENTE ENCAMINHADO OS SLIDES. ENTÃO DEVEMOS DECIDIR COMO FICA A ATA. A SUGESTÃO DA SECRETARIA É FAZER UMA OBSERVAÇÃO NESSA ATA CITANDO ESSES DETALHES. SUGESTÃO APROVADA. MÊS DE MARCO SOMENTE SLIDES ENVIADOS PARA OS CONSELHEIROS. DANDO CONTINUIDADE APRESENTA A FOLHA DO MÊS DE MARÇO NO VALOR TOTAL DE HUM MILHÃO QUATROCENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS INCLUINDO AS PENSÕES. EM MARÇO HOUVE AUMENTO DOS SALÁRIOS DOS ESTATUTÁRIOS CONSEQUENTEMENTE HOUVE AUMENTO NOS REPASSES. FOI ADQUIRIDO UM SMARTPHONE PARA O RPPS, O NÚMERO É O MESMO JA UTILIZADO, SENDO ESSE MAIS UM CANAL DE COMUNICAÇÃO. EM SEGUIDA APRESENTA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM A OBSERVAÇÃO DA EMPRESA CRÉDITO E MERCADO COM DOIS PAGAMENTOS

REFERENTES A FEVEREIRO E MARÇO. SIMONE FOLLADOR SOLICITA A ROBERTA QUE COMENTE SOBRE AS PERÍCIAS. ROBERTA EXPLICA QUE OS VALORES PAGOS ÀS PERCIAS SERÃO ALTERADOS, HAVENDO AUMENTO DEVIDO AO MAIOR NÚMERO DE PERÍCIAS POR CONTA DA PANDEMIA, NOS DIAS 24 E 31 DE MARÇO SOMENTE PERÍCIAS VIRTUAIS E EM ABRIL TODAS VIRTUAIS PARA EVITAR EXPOSIÇÃO, AUMENTANDO O NÚMERO DEVIDO AO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO PARA GRUPOS DE RISCO COMO IDOSOS E PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS OU ASSOCIADOS QUANDO DE RISCO. ASSIM OS SERVIDORES ACABARAM PROTOCOLANDO AVALIAÇÕES PARA AFASTAMENTO AUMENTANDO O NÚMERO DE PERÍCIAS. JULIANO BARAUCE FAZ UMA PERGUNTA SOBRE O RELÓGIO PONTO QUE FOI ADQUIRIDO, SE TEM COBRANÇA DE MENSALIDADE, FOI RESPONDIDO QUE NÃO, SOMENTE O VALOR DA COMPRA. O DECRETO MUNICIPAL PARA CONTENÇÃO AO COVID 19 FOI PUBLICADO NO DIA VINTE DE MARÇO E OS INSTITUTOS PARARAM DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO, ENTÃO O IMPACTO NÃO FOI TÃO GRANDE. AGORA NO MÊS DE ABRIL QUE PERCEBEREMOS O AUMENTO. QUANTO AO PARCELAMENTO FOI FEITO O REPASSE DA PARCELA DE NÚMERO CINQUENTA E SEIS DAS DUZENTOS E QUARENTA NO VALOR TOTAL DE CENTO E OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS. O SALDO FINANCEIRO DE MARÇO FOI COMPLICADO NO FECHAMENTO DA CARTEIRA, SENDO UMA QUESTÃO EXTERNA, ECONOMICA E NÃO DE GESTÃO. FOI REALIZADO UM LEVANTAMENTO DAS PERDAS PORÉM NÃO FOI REALIZADA NENHUMA ALTERAÇÃO NA CARTEIRA POIS TRATA-SE DE UM REFLEXO DA ATUAL SITUAÇÃO DE PANDÊMIA MAIS CRISE POLÍTICA COM INCIDÊNCIA NO MÊS DE MARÇO. NOS BANCOS ONDE TEMOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS: CEF, ITAÚ E BANCO DO BRASIL HOUVE UMA DESVALORIZAÇÃO GRANDE, NÃO CONSIDERADA PERDA PORQUE NÃO FOI REALIZADO O RESGATE OU SERIA CONCRETIZADO O PREJUÍZO. SEGUNDO A EMPRESA CRÉDITO E MERCADO NÃO TRATA-SE DE PERDA MAS SIM DE DESVALORIZAÇÃO DOS ATIVOS. SIMONE COMENTA QUE CONVERSOU COM REPRESENTANTE DA VÉRITAS A RESPEITO DE DOIS FUNDOS POIS EM ABRIL HOUVE UMA RECUPERAÇÃO, PORÉM COM A SAÍDA DOS MINISTROS DA SAUDE E DA JUSTIÇA A BOLSA CAIUI NOVAMENTE. HAVIA UM PLANEJAMENTO PARA ESSE ANO DE ENXUGAMENTO DA CARTEIRA E A APLICAÇÃO EM RENDA VARIÁVEL, HOJE NÃO TEMOS RECURSOS LIVRES PARA INVESTIMENTOS, NO ATUAL MOMENTO DE INCERTEZAS TEMOS QUE AGUARDAR. FOI UTILIZADO O BB FLUXO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, FUNDO COM RENDIMENTO BAIXO E QUE NÃO TEVE DESVALORIZAÇÃO. EM JANEIRO HOUVE UM RETORNO DE ZERO PONTO TREZE POR CENTO, EM FEVEREIRO MENOS UM POR CENTO E MARÇO MENOS OITO VIRGULA SESSENTA E FOIS POR CENTO. SIMONE REAFIRMA A SATISFAÇÃO COM A EMPRESA QUE PRESTA ASSESSORIA CRÉDITO E MERCADO, O SITE APRESENTA VÁRIAS INFORMAÇÕES, SEMPRE DISPONÍVEIS QUANDO NECESSÁRIO.A PRESIDENTE RESPONDE UMA QUESTÃO SOBRE FUNDOS REALIZADA PELO CONSELHEIRO JULIANO: SE OS DOIS FUNDOS TIVERAM REDUÇÃO CONSIDERÁVEL? A PRESIDENTE EXPLICA SOBRE OS FUNDOS QUE TIVERAM PERDA DE RENTABILIDADE, QUE SÃO FUNDOS DE AÇÕES E OS TMJ QUE SÃO RENDA FIXA. ESSE ANO TÍNHAMOS A ORIENTAÇÃO DE INVESTIR MAIS EM RENDA VARIÁVEL, RESPEITANDO O PERCENTUAL DE 30 %, DE ACORDO COM NOSSA POLÍTICA PARA NÃO DESENQUADRAR. VÁRIOS FUNDOS TIVERAM RECUO NO VALOR CHAMADA DE DESVALORIZAÇÃO DO ATIVO. SERÁ VERIFICADO O QUE ACONTECEU, NESSES FUNDOS DO TMJ, APESAR DE SEREM DE RENDA FIXA. O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS É DE OITOCENTOS PARA QUATROCENTOS E QUATORZE INATIVOS. SIMONE COMUNICA QUE A EMPRESA GANHADORA PARA REALIZAR O CALCULO ATUARIL FOI A EMPRESA MELLO, E QUE A MESMA JÁ ESTÁ VERIFICANDO SOBRE UMA IRREGULARIDADE OBSERVADA, INFORMA QUE A RESPEITO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DEPENDE DO AUDITOR DO TRIBUNAL QUE FAZ A ANALISE, ENTÃO SERÁ VERIFICADO QUAL É A IRREGULARIDADE, SENDO COMPETENCIA DA EMPRESA MELLO, A RESPEITO DO DIPR SERÁ VERIFICADO O QUE ACONTECEU NO ENVIO DO ARQUIVO, A PRESIDENTE VAI VERIFICAR. QUANTO AO DAIR, É REALIZADO PELA CREDITO E MERCADO , NA HORA DE INSERIR OS DADOS DEU UM PROBLEMA NO SISTEMA, ENTÃO FOI ABERTA UMA CONSULTA VIA GESCON HÁ UNS 10 DIAS, ESTAMOS AGUARDANDO A RESPOSTA PARA PODER FECHAR O DAIR. A CRP COM VENCIMENTO DIA 17 DE JUNHO JÁ CHEGOU, TEMOS MAIO PARA REGULARIZAR VÁRIAS QUESTÕES PARA PODER EMITIR A NOVA CRP, COMO O PATRIMÔNIO LIQUIDO DIMINUIU TEMOS O DESENQUADRAMENTO, A CREDITO E MERCADO VAI VERIFICAR, SERÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES PARA NÃO SERMOS PENALIZADOS. SIMONE FOLLADOR INFORMA QUE A CONTADORA ANGELA ESTÁ COLOCANDO TUDO EM ORDEM, JÁ FEZ A FOLHA DE PAGAMENTOS, AGORA FARÁ A REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS ATRASADAS. A PRESIDENTE INFORMA QUE FOI REALIZADA A ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO, E QUE COMO SÃO VÁRIOS NÍVEIS VAMOS NOS ADAPTANDO. RECEBEMOS MAIS UMA NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS REFERENTES AO SETOR FINANCEIRO DO RPPS, NO DIA TRINTA DE MARÇO. FOI ENCAMINHADA PARA O CONTADOR LUIZ AURELIO TERCHEINSKI E NA SEQUÊNCIA REALIZADA UMA REUNIÃO COM O MESMO PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS. PARA RESOLVER A SITUAÇÃO FOI CONSTITUIDA UMA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA QUE OUVIRÁ O CONTADOR E FARÁ SUGESTÕES QUANTO A TOMADA DE DECISÃO. O CONTADOR LUIZ AURELIO TERCHEINSKI SOLICITOU SUA EXONERAÇÃO, PORÉM HOJE DEU UM PROBLEMA E NÃO SAIU A EXONERAÇÃO AINDA. ENQUANTO ISSO, A CONTADORA ANGELA RENATA BRUNOSKI ESTÁ FAZENDO AS ADEQUÇÕES NECESSÁRIAS A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO. A EMPRESA CRÉDITO E MERCADO OFERECEU 10 VAGAS PARA OS CONSELHEIROS INTERESSADOS EM FAZER O CURSO DO CPA 10. SIMONE JÁ FEZ AS INSCRIÇÕES DOS CONSELHEIROS, SO FALTARAM OS CONSELHEIROS JOSÉ CARLOS SCHEID E SIDNEI APARECIDO MAIDL CONFIRMAR O INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO. EXISTE A POSSIBILIDADE DE SOLICITAR MAIS DUAS VAGAS SE FOR NECESSÁRIO. ESSE É SÓ O CURSO, FICARÁ DISPONÍVEL O LINK, LOGUIN E SENHA PARA CADA CONSELHEIRO INTERESSADO, DEPOIS É SO FAZER A PROVA. ESSE CURSO É PARA O CPA 10 O CGRPPS APIMEC É PARA GESTOR E O CPA 10 PARA FUNCIONÁRIOS DE BANCO E SERVE PARA OS CONSELHEIROS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA TAMBEM. O CPA 10 SÃO CINQUENTA QUESTÕES TENDO QUE ACERTAR SETENTA POR CENTO E O CGRPPS SÃO CINQUENTA QUESTÕES TENDO QUE ACERTAR CINQUENTA POR CENTO PARA SER APROVADO. QUANTO A AVALIAÇÃO DOS TERRENOS, O PROCESSO ESTÁ COM A SERVIDORA MARINA BRUSTOLIM VIDA POIS O VALOR QUE FOI COTADO MAIS BAIXO NAO TINHA OS DOCUMENTOS. MARINA TAMBEM ENTROU EM CONTATO COM A PREFEITURA PARA FALAR SOBRE A ALÍQUOTA DE QUATORZE POR CENTO, POIS DEVE SER ENCAMINHADO PARA A CÂMARA O PROJETO DE LEI PARA EFETIVAR A ALTERAÇÃO ATE O DIA TRINTA E UM DE JULHO, SERÁ ENCAMINHADO OFICIO PARA A PREFEITURA NA QUARTA-FEIRA. NA LIVE PROMOVIDA PELA ABIPEN FICOU CLARO AS RESPONSABILIDADES DE CADA ÓRGÃO E PARA O RPPS CABE A COBRANÇA DO ENVIO DO PROJETO PARA A CÂMARA. O CRP VENCE NO DIA DEZESSETE DE JUNHO QUANDO DEVERÃO SER RENOVADAS AS CERTIDÕES DE CREDÊNCIAMENTO. HOUVE UM DESENQUADRAMENTO PASSIVO DOS FUNDOS FECHADOS, PORÉM COMO SE TRATA DE FUNDOS FECHADOS EXISTE AMPARO LEGAL

QUE JUSTIFICA. QUANTO AO DÉFICIT ATUARIAL A EMPRESA MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA FARÁ O CÁLCULO. A SECRETARIA DE FINANÇAS JÁ TINHA MENCIONADO A INTENÇÃO DE INICIAR OS APORTES, PORÉM DEVIDO AS DIFICULDADES NOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO NÃO FOI POSSÍVEL. O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO QUE TODO ANO É PAGO CINQUENTA POR CENTO NO MÊS DE JUNHO AINDA NÃO TEM PREVISÃO DE COMO FICARÁ. A PRIORIDADE É MANTER OS PAGAMENTOS EM DIA. SERÁ RESOLVIDO MAIS PROXIMO DA DATA DE PAGAMENTO. A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERIA REALIZADA NO MÊS DE MAIO REFERENTE AO QUADRIMESTRE, PORÉM AS AUDIÊNCIAS DA CÂMARA ESTÃO SUSPENSAS, A CONSELHEIRA DÉBORA STELLE INFORMA QUE VAI CONFIRMAR. A PORTARIA 9907 DE QUATORZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL. HAVERÁ A EXIGENCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOIR E CERTIFICAÇÃO JÁ NO ATO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO. SERÁ ENCAMINHADO UM OFICIO PARA O PROCURADOR DO MUNICIPIO PARA ORIENTAÇÕES. AS PESSOAS QUE TEM INTERESSE EM CONCORRER TERÃO QUE FAZER A PROVA DE CERTIFICAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA. MARINA BRUSTOLIM VIDA INFORMA QUE DEVEMOS AGUARDAR COMO SERÁ DISCIPLINADA A MATÉRIA. FOI SUGERIDO DIVULGAR A EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO E DE NÍVEL SUPERIOR PARA OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS PARA QUE POSSAM IR SE PREPARANDO. OS SERVIDORES PODERÃO SER AVISADOS ATRAVÉS DO SMARTPHONE SOBRE ESSAS INFORMAÇÕES, PAGAMENTOS E DEMAIS COMUNICADOS. A PRESIDENTE INFORMA AINDA QUE O RPPS ESTÁ DE PORTAS FECHADAS MAS ESTÁ ATENDENDO NORMALMENTE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM TÂNIA MARA TRINDADE, SECRETARIA, PELA PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS, ENCONTRAM-SE NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8876138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - HELOISA CECILIA PUCHALSKI

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de julho de 2020.

HELOISA CECILIA PUCHALSKI
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C46819D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.830 DE 08/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 8932/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
204046	ANGELA RENATA BRUNOSKI COVALSKI	01/08/19 à 31/07/20	03/08/20 à 17/08/20
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	01/11/18 à 31/10/19	03/08/20 à 17/08/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:64EE3E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ELISETE FERREIRA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 07 de julho de 2020.

ELISETE FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:05AC823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES

Palmeira, 08 de julho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8644/2020.

Professor:

FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES

Atenciosamente,
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9237DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ELISETE FERREIRA

Palmeira, 06 de julho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8644/2020.

Professor:

ELISETE FERREIRA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C6AFE33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – JOCIELI MARQUES PIETCZAK

PROCESSO Nº. 8370/2020
EXTRATO Nº. 72/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JOCIELI MARQUES PIETCZAK
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.009,89 (três mil e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 09/07/2020 à 18/11/2020.
Data: 08/07/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DA522FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NATASHA EMANUELI DA SILVA

Palmeira, 08 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **NATASHA EMANUELI DA SILVA**
Inscrição: 675
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:38B95E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE Á DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – THAINARA MURACAVA

Palmeira, 08 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 09 de JULHO do corrente ano, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 3949/2020.
.

AGENTE COMBATE A DENGUE - PSS

- THAINARA MURACAVA

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5AAF4665

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 - KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.245.708/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SAPONÁCEO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL FRASCO COM 300 G	600,00	R$ 1,80	R$ 1.080,00
1	RODO DUPLO, DE MADEIRA, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA, LARGURA DO RODO 40 CM	200,00	R$ 4,16	R$ 832,00
1	QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS, EMBALAGEM COM 1 LITRO	850,00	R$ 9,69	R$ 8.236,50
1	SABÃO PARA CARROS GALÃO 5 LITROS	120,00	R$ 16,40	R$ 1.968,00

Valor Total Homologado - R$ 12.116,50

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.116,50 (doze mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Kleber De Moura Dalabona & CIA LTDA - ME
CNPJ nº: 09.245.708/0001-87
KLEBER DE MOURA DALABONA
CPF nº: 006.368.929-48
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0F17C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A

presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PALHA DE AÇO Nº1 PACOTE	85,00	R$ 1,34	R$ 113,90

Valor Total Homologado - R$ 113,90

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta

Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Multisul Comercio E Distribuição LTDA
CNPJ nº: 12.811.487/0001-71
FÁBIO JUNIOR BOCCA
CPF nº: 011.620.730-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60EB4C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 - APARECIDA MARTINS FARIAS 43865178987.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **APARECIDA MARTINS FARIAS 43865178987,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: APARECIDA MARTINS FARIAS 43865178987
CNPJ/CPF: 35.349.311/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INTERCAP GALÃO 5 LITROS	80,00	R$ 11,99	R$ 959,20
1	SOLUPAN GALÃO 5 LITROS	80,00	R$ 11,99	R$ 959,20

Valor Total Homologado - R$ 1.918,40

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.918,40 (um mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal Nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Aparecida Martins Farias 43865178987
CNPJ nº: 35.349.311/0001-45
APARECIDA MARTINS FARIAS
CPF nº: 438.651.789-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:32D4C8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESODORANTE ROLL ON FEMININO FRASCO COM 50 ML.	30,00	R$ 4,99	R$ 149,70
1	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM, ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.	1.500,00	R$ 0,54	R$ 810,00
1	ESCOVA DE DENTE MACIA PARA USO INFANTIL	120,00	R$ 1,10	R$ 132,00
1	ESCOVA DE DENTE MÉDIA, MACIA PARA USO ADULTO	140,00	R$ 0,65	R$ 91,00

Valor Total Homologado - R$ 1.182,70

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade

mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.182,70 (um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME
CNPJ nº: 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
CPF nº: 077.232.338-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6941AA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 - M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.616.909/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008.	500,00	R$ 7,65	R$ 3.825,00

Valor Total Homologado - R$ 3.825,00

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa

detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

M R Morgan Comercial E Serviços LTDA ME
CNPJ nº: 14.616.909/0001-83
MARCOS RIBEIRO MORGAN
CPF nº: 017.803.259-08
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D5F8DA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITVO DO PREGÃO 031-2018-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2018

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURO S.**

KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representado por MAURO SEVERO KRINSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 172/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº172/2018 do **Pregão 31/2018**, fica prorrogado pelo período **08/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mauro S. Krinski & CIA. LTDA.
MAURO SEVERO KRINSKI
372.609.449-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7F38064E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 28-2018- MARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 63/2018

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 151/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIO GURA -** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vicente Machado, 217 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.446.721/0001-86, neste ato representado por MARIO GURA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 151/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº151/2018 do **Pregão 28/2018**, fica prorrogado pelo período **08/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mario Gura
CNPJ: 27.446.721-0001-86
MARIO GURA
039.586.389-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:76650FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 22/07/2020, na Plataforma COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO:VAN ESCOLAR
QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 175.000,00
PRAZO:60 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Noemi de Lima Moreira e Antonio Ferraz de Lima Néto, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 08 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:668C9778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DA CONCORRENCIA 01-2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA Nº 01/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 104/2017

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 204/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGIA, DE ENFERMAGENS E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1210 AP 04 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.978.364/0001-05, neste ato representado por **ALINE CONRADO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.764.999-85, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 204/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº204/2017 do **Concorrência 1/2017**, fica prorrogado pelo período **08/07/2020 até 30/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica Odontologica & Fisioterapeuta Palmital LTDA - ME
ALINE CONRADO
090.764.999-85
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1FC16106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 12 de Junho 2020, no horário de expediente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 60.286,50 (Sessenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/ 2020.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: DIRÇO GONÇALVES AMERICANO
RG: 5.816.064-4,
CPF/MF: 791.121.379-87
VALOR TOTAL: **R$ 6.598,50 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

CONTRATADO: ANDRÉIA AMARAL COSTA
RG: 5.132.400
CPF/MF:047.300.169-12
VALOR TOTAL: **R$ 3.773,25 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

CONTRATADO: CLAUDIA LUCKIEWISCZ FRYDER
CPF/MF: 028.800.229-67
RG: 1.058.133
VALOR TOTAL: **R$ 5.575,75 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

CONTRATADO: ELISANGELA ZAPOTOCHEVE
CPF/MF: 032.020.579-79
RG: 9.487.880-2
VALOR TOTAL: **R$ 7.281,75 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

CONTRATADO: ROSANA MARTINS VAZ
CPF/MF: 007.369.489-45
RG: 7.982.133-0
VALOR TOTAL: R$ 5.987,75 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 027.778.039-00
RG: 8.237.490-6
VALOR TOTAL : 6.627,00 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais)

CONTRATADO: TIAGO DE OLVEIRA MARTINS
CPF/MF: 108.164,099-51
RG: 1.323.681-3

VALOR TOTAL: **R$ 5.618,50 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

CONTRATADO: MARIA VALDETE PACHECO
CPF/MF: 052.637.969-35
RG: 10.024.967-7
VALOR TOTAL: **R$4.362,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)**

CONTRATADO: PASCHOAL MENDES GAZOLA
RG: 9.385.357
CPF/MF: 857.586.972.518-68
VALOR TOTAL: R$ 5.405,50 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: MAURO PIEROG
RG: 7.329.201-2
CPF/MF: 031.228.059-95
VALOR TOTAL: R$ 4.501,75 (Quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADO: SULLIVAN ZAPATOCHEVE MATOZO
RG: 13.284.205-1
CPF/MF: 106.182.279,62
VALOR TOTAL: R$ 4.554,75 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.12.361.1201-2041.3.3.90.32.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital, 08 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a aquisição dos objetos supramencionados,** perfazendo o valor de **VALOR GLOBAL: R$ 60.286,50 (Sessenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),** tendo como contratada os Produtores:

DIRÇO GONÇALVES AMERICANO
ANDRÉIA AMARAL COSTA
CLAUDIA LUCKIEWISCZ FRYDER
ELISANGELA ZAPOTOCHEVE
ROSANA MARTINS VAZ
MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
TIAGO DE OLVEIRA MARTINS
MARIA VALDETE PACHECO
PASCHOAL MENDES GAZOLA
MAURO PIEROG
SULLIVAN ZAPATOCHEVE MATOZO

Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 010/2020** atende a todos os requisitos do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n° 010/2020**, para a aquisição dos objetos supramencionado, com os contratados:

DIRÇO GONÇALVES AMERICANO
ANDRÉIA AMARAL COSTA
CLAUDIA LUCKIEWISCZ FRYDER
ELISANGELA ZAPOTOCHEVE
ROSANA MARTINS VAZ
MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
TIAGO DE OLVEIRA MARTINS
MARIA VALDETE PACHECO
PASCHOAL MENDES GAZOLA
MAURO PIEROG
SULLIVAN ZAPATOCHEVE MATOZO

Valor total de **R$ 60.286,50 (Sessenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

PUBLIQUE-SE.

Palmital, 08 de Julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:683BB974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM 23 JUNHO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
BENEDITO NAGEL
SECRETÁRIOS: ORLEI CORRÊA
EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA

Às dezessete horas é registrada a presença virtual dos senhores vereadores: Adilson Soares Zela, Adriano Ramos, Alekesandro Alves, Benedito Nagel, Carlos Alberto Fangueiro, Cleverson Ribeiro Miguel, Eduardo Francisco Costa de Oliveira, Fábio dos Santos, Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos, Gilson Miquiline Marcondes, Jaime Ferreira dos Santos, João Mendes Filho, Jozias de Oliveira Ramos, Luiz de Sá Maranhão Neto, Nilo Ribeiro Monteiro, Orlei Corrêa, Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza, Thiago Kutz de Oliveira e Waldir Turchetti da Costa Leite. Havendo número legal dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. O Senhor Presidente solicitou ao senhor Primeiro Secretário que lesse um texto da Bíblia. PRIMEIRO SECRETÁRIO: "Boa tarde a todos. Jó, Capítulo 28, Versículos 23 e 24: 'Só Deus conhece o caminho; só Ele sabe aonde está a sabedoria; porque a Sua vida alcança os lugares mais distantes do mundo. Ele vê tudo o que acontece aqui na terra.'" Foi colocada em discussão a ata do dia 15 de junho de 2020. De acordo com o § 2º do art. 144 do Regimento Interno foi aprovada a ata." O Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura dos seguintes expedientes: EXPEDIENTES APRESENTADOS PELOS VEREADORES: Projeto de Lei, protocolado sob o nº 1555/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Revoga o Inciso I e o Parágrafo 2º, e Altera a redação do Parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Nº 2.000 de 05 de junho de 1997." Requerimento, protocolado sob o nº 1536/2020, autoria Nagel, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3°, X, solicita estudos de viabilidade para serviço de infraestrutura, como rede pluvial, iluminação pública, e pavimentação em toda extensão da Av. Atílio Fontana, Bairro: Santa Rita, até Alexandra." RESUMO DAS INDICAÇÕES: Indicação, protocolada sob o nº 1533/2020, autoria Tucano, que: "Solicita com URGÊNCIA que determine ao Departamento competente que realize obras de nivelamento e recapeamento asfáltico na rua Assis Chateaubriand no bairro Vila dos Comerciários." Indicação, protocolada sob o nº 1534/2020, autoria Tucano, que: "Se digne determinar à Secretaria competente a realizar RECAPEAMENTO asfáltico na rua Acesso Lindo Garcia / com a rua Alfredo Budant, bairro Porto dos Padres." Indicação, protocolada sob o nº 1537/2020, autoria Carlos Fangueiro, que: "Solicito com maior brevidade possível a pavimentação asfáltica da rua Aníbal Roque, esquina com a rua Maria da Conceição - Bairro: Parque São João." Indicação, protocolada sob o nº 1538/2020, autoria Carlos Fangueiro, que: "Solicito a possibilidade de construção de rampas para canoas utilizadas para os moradores das ilhas, proprietários de canoas e lanchas que aportam nas imediações da rua da Praia." Indicação, protocolada sob o nº 1539/2020, autoria Carlos Fangueiro, que: "Solicito da Secretaria Municipal de Obras Públicas com a maior brevidade a pavimentação asfáltica da rua Calim Paulo - Bairro: Parque São João." Indicação, protocolada sob o nº 1540/2020, autoria Nilo Monteiro, que: "Solicita à Secretaria Municipal de Obras Públicas que seja realizado o calçamento em frente à Igreja do Ouro Fino, localizada à Rodovia PR 407, nº 1923, Jardim Ouro Fino, bem como em toda a extensão da rua." Indicação, protocolada sob o nº 1541/2020, autoria Nilo Monteiro, que: "Solicitamos à Secretaria de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras Públicas a revitalização da praça atrás do residencial Visconde do Rio branco, a colocação de novos meios-fios e a pintura, e também a troca de bancos de toda a praça." Indicação, protocolada sob o nº 1542/2020, autoria Nilo Monteiro, que: "Solicitamos à Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento a colocação de um ponto de ônibus na rua Ildefonso Munhoz da Rocha 335, ao lado do supermercado Bavaresco." Indicação, protocolada sob o nº 1545/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Solicita pavimentação asfáltica na rua Bruno Pedro Rainert, no bairro Vila Itiberê Paranaguá, o asfalto nesse local se encontra totalmente quebrado, dificultado o acesso de carros, solicitações dos moradores do local." Indicação, protocolada sob o nº 1546/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Solicita patrolamento e pavimentação asfáltica na rua Calim Paulo, bairro Vila Labra - Paranaguá, em toda sua extensão, a referida rua se encontra esburacada, dificultando o trânsito de veículos e pedestres de acordo com as solicitações dos moradores do local." Indicação, protocolada sob o nº 1547/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Solicita patrolamento e pavimentação asfáltica na rua Gilberto Elias Chaiben, Calim Paulo, bairro Vila Labra - Paranaguá, entre as ruas Lucinda R. Campos e R. 37, a referida rua se encontra esburacada, dificultando o trânsito de veículos e pedestres de acordo com as solicitações dos moradores do local." Indicação, protocolada sob o nº 1548/2020, autoria Nagel, que: "Solicita continuação da pavimentação na R. João Estival, entre as R. Dona Julieta e R. Airo Carvalho Cruz, bairro Vale do Sol." Indicação, protocolada sob o nº 1549/2020, autoria Nagel, que: "Solicita pavimentação em toda extensão da Rua das Corujas, Rua das Ararás, Rua das Garças, Rua dos Jaburus, Rua dos Tangarás, e Rua dos Condoros, bairro Jardim Esperança." Indicação, protocolada sob o nº 1550/2020, autoria Nagel, que: "Solicita continuação de pavimentação da Rua dos Macucos, bairro Jardim Esperança." Indicação, protocolada sob o nº 1557/2020, autoria Adriano Ramos, que: "Solicito o asfaltamento da Rua dos Jequitibás no bairro Jardim Iguaçu a partir do cruzamento com a Rua dos Jacarandás, até o final da referida rua." Indicação, protocolada sob o nº 1558/2020, autoria Adriano Ramos, que: "Solicito o asfaltamento no Acesso dos Imburanas - Bairro Jardim Iguaçu." Indicação, protocolada sob o nº 1560/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Solicita limpeza das calçadas no bairro Vale do Sol, deixada pela empresa Paranaguá Saneamento na colocação das manilhas e de areia que foram retiradas dos meios-fios para pinturas das ruas realizadas pela Prefeitura de Paranaguá, deixadas também nas calçadas, solicitação do Presidente da Associação de Moradores do bairro Vale do Sol a nosso Gabinete, Sr. Polaco." Indicação, protocolada sob o nº 1561/2020, autoria Adriano Ramos, que: "Solicito a pavimentação da Rua das Paineiras - Bairro Jardim Iguaçu, trecho que compreende entre a cabeceira da Ponte sobre o Rio Emboguaçú até o cruzamento com a Rua dos Jatobás." Indicação, protocolada sob o nº 1562/2020, autoria Adriano Ramos, que: "Solicito a pavimentação da Avenida Marginal - Bairro Jardim Iguaçu, trecho que compreende entre a cabeceira da Ponte sobre o Rio Emboguaçú até o cruzamento com a Rua Figueira." Em continuação à hora do Expediente, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a chamada dos oradores inscritos em PLENÁRIO: CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Boa tarde senhores vereadores, senhor Presidente, vereadora Sandra, população que acompanha a nossa sessão. Senhor Presidente, hoje eu quero fazer uma referência a alguns assuntos que inclusive foram abordados ontem nesta Casa, no que condiz ao respeito da preservação do bem público. Tudo aquilo que nós fizemos aqui, como discussão e alguma sugestão que a gente leva para o poder público, sem querer desmerecer o trabalho, a atividade que cada um exerce. Por isso eu quero fazer uma referência aqui, que a gente faz alguma crítica construtiva, não no sentido de menosprezar o trabalho de quem quer que seja, porque a crítica ela é construtiva. Já dizia o Eri Johnson, que 'a crítica é uma atividade por meio da qual se adquire, com pouco gasto, grandes resultados de suma importância, e o homem que vê somente o lado bom das coisas, de alguma questão, é o homem que não vê absolutamente quase nada.' Então eu não quero estar nesse interstício de um homem que não observa, eu quero que eu seja o homem que eu veja, que eu observe, e que eu leve isso como a construção, não como a crítica daquilo que eu estou me referindo. Eu estive hoje em alguns pontos de ônibus, como foi citado aqui ontem, e verifiquei realmente alguns problemas que concernem à higiene e aos cuidados. Inclusive tinha ponto de ônibus hoje com lixo dentro do ponto de ônibus. A gente sabe que isso daí é um cuidado da população, que foi feito com maior zelo, ficou bonito para a cidade esses pontos de ônibus. Então a gente gostaria que fosse mantido o respeito pela sua preservação. Porém, senhor Presidente, a gente estava verificando hoje, tive o cuidado de verificar nos contratos, para verificar se existe algum cuidado para manutenção física desses terminais, porque estavam sujos, cheirando a xixi alguns deles. Então eu acho que o terminal, já que foi feito tão bem à população, merece também o respeito da sua conservação. E o poder público eu acho que tem o dever de colocar isso aí como uma atividade salutar para os seus usuários. Porque no contrato diz a manutenção e limpeza, mas a limpeza é quando retira algum bem para arrumar, para consertar, que é obrigado a fazer a limpeza. Então a manutenção física diária não foi observada. Então eu gostaria de saber se existe realmente um cuidado com essa manutenção física para dar maior conforto aos usuários. Outra questão, quando eu me refiro aqui, é o Valadares. Ontem foi falado das benfeitorias que foram feitas no Valadares, a gente verifica que é para melhorar aquela estrutura, que hoje é uma cidade. Só que tem alguma coisa ali que incomoda a gente e vem até o nosso conhecimento quanto à preservação e o cuidado..." PRESIDÊNCIA – "Eu vou solicitar aos vereadores para que possam gerenciar da melhor maneira possível, do jeito que nós acordamos, para que não fique

alguma coisa sem sentido, no final das contas." BENEDITO NAGEL – "Boa tarde senhor Presidente. Senhor Presidente, eu queria dar continuidade ao meu pronunciamento de ontem, até então, porque não cheguei ao agradecimento ao senhor Prefeito, pela calçada que está sendo construída, e está praticamente concluída já, ali no Grêmio Vicente Elias até à entrada do Aeroparque. É uma das obras também que está embelezando a nossa cidade. Muitas vezes eu, trafegando naquela região, eu vejo mulheres, vejo homens que caminhavam naquela região ali, naquele espaço, no meio daquele gramado alto, já mais mato do que gramado, e eu via essa certa dificuldade. E eu conversei com o Prefeito uns meses atrás, fiz o requerimento, fiz uma ligação, e hoje está sendo concluída ali aquela obra que realmente é algo a mais para melhorar a imagem do Aeroparque. Também dizer aos demais companheiros, ontem também eu vi alguém falando sobre pavimentação em cima de pavimentação, eu só queria perguntar se tem algum vereador que tem feito, assim, uma pesquisa, conversado com os moradores, se tem alguém reclamando da pavimentação, a bela pavimentação que o Prefeito fez na Bento Munhoz da Rocha Neto, na José Gomes e outras vias que foram pavimentadas. Era isso que eu tinha, senhor Presidente." EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA – "Senhor Presidente, colegas vereadores. Eu gostaria só de fazer uma manifestação. É com relação à obra de revitalização da Praça Tupi na Vila Guarani, pois a mesma está recebendo também o Projeto Meu Campinho. Será entregue uma obra à população e aos moradores daquela região, e, logicamente, da cidade toda de Paranaguá, uma obra de qualidade, de responsabilidade, de zelo, de valorização do dinheiro público, porque é uma obra, uma parceria do Governo do Estado, mas o município também, o Prefeito Marcelo Roque já está melhorando, fazendo a melhoria ao entorno da praça. E a gente vê com muita alegria, com muita satisfação em participar de uma administração como esta, voltada, às vezes não deixando nenhum setor de lado, haja vista que nós estamos passando por um momento delicado, como é de conhecimento mundial, mas as tratativas dentro, logicamente, das possibilidades, estão sendo feitas, o possível, todo o possível para que a gente possa, logicamente, conter os problemas de saúde. Mas, Paranaguá, na contramão de muitas e muitas cidades do Paraná e do Brasil, está evoluindo, está buscando dar à população, mesmo num momento delicado, dignidade. E mesmo que falem, vereador Nagel, a questão de asfalto em cima de asfalto, isso é um recalque muito baixo, porque reclamar de uma pavimentação que está sendo feita, na Maneco Viana foi retirado o paralelepípedo, vai ser aplicado esse paralelepípedo na Ilha dos Valadares, foi executada uma obra que vai durar mais dez, quinze, vinte anos. Será benéfico, todo mundo que passa vê a qualidade do serviço, e também a necessidade. Porque uma cidade é feita de planejamento. Logicamente sabemos, temos conhecimento que tem muito ainda a fazer, mas coloquem a mão na consciência e vejam que têm muitas coisas boas que estão sendo feitas. Era isso que eu tinha para esta noite, senhor Presidente." FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS – "Obrigado Presidente, boa noite senhoras e senhores. O meu é muito simples, com certeza o senhor já tem recebido alguns pedidos também, a gente sabe o grande crescimento que está aí o Covid-19 na nossa cidade. Alguns profissionais merecem a atenção, mais do que ninguém, por estarem em linha de frente. Só lembrando que a Guarda Civil Municipal ela conseguiu esses testes rápidos para fazer, e já foi muito bom e já nos deixa aliviados, e eu fiz também, foram trezentos e dezesseis guardas, acredito que a maioria fez, dois dias estiveram lá na Secretaria os agentes da saúde para estar fazendo esse teste, e junto disto nós recebemos algumas reclamações e pedidos, e nós estamos aqui solicitando através desta Tribuna, para que a Câmara possa também notificar o Poder Executivo e estar solicitando esses testes rápidos, se há uma possibilidade para os professores, por exemplo. Os professores, para quem está acompanhando, eles não deixaram de trabalhar, eles estão indo na escola. Hoje, por exemplo, eu passei aqui na escola, aqui no Edinéia, têm vários professores, e assim, semanalmente, além da entrega das cestas básicas, que estão tendo contato direto com as famílias, elas têm também a entrega dos materiais ali, de atividades para a garotada. Então a importância que esses professores, que estão na linha de frente também, fazer esses testes rápidos, para que isso possa aliviar cada vez mais, é importantíssimo que a Secretaria de Saúde possa estar fazendo este levantamento quanto a isso. Além dos professores, nós recebemos também, são outras pessoas que merecem muito cuidado, elas estão voltando para as suas casas e muitas vezes estão deixando de ser observadas assim, são os profissionais, os nossos servidores ali dos cemitérios, são os coveiros. Eu conversei com algumas pessoas que trabalham junto também, que eles muitas vezes fazem o sepultamento ali de pessoas que são suspeitas do Covid-19, e muitas vezes não têm aquele cuidado que era para ter, porque só depois é que sai o exame para que eles tenham ciência do que foi. Mas todo aquele contato com familiares, com pessoas que estão ali ao redor, eles estão tendo. Então todos os servidores dos cemitérios também, eles poderiam e deveriam ter feito já esses testes. E nós solicitamos também que seja feito, que a Secretaria possa estar fazendo esse levantamento junto a esses servidores. Além deles, e o que nós acompanhamos mais ainda, são os nossos servidores da área de coleta. Gente, então vocês sabem muito bem, todo mundo sabe da importância do que é esse serviço, que eles não podem parar, e eles levam direto para sua casa, e eles percorrem a cidade inteira. Então esses três, no mínimo, eles têm que fazer esse teste rápido, e a Secretaria de Saúde tem que fazer esse levantamento, por isso estamos solicitando aqui, Presidente, nesta noite de hoje." GILSON MIQUILINE MARCONDES – "Meu boa noite a todos os pares, boa noite a todos que acompanham esta sessão. Hoje trazer uma informação aos contribuintes, aos insulanos. Fomos marcados aí em um pedido de socorro, digamos assim. As comunidades pesqueiras, as ilhas que têm tido muita dificuldade no fornecimento de energia elétrica, quedas constantes, e neste momento ainda pior. Gostaríamos até de que o Governo Estadual desse celeridade a um projeto de nossa autoria onde pedia que a Celepar encampasse junto com a Copel Telecom em um projeto para fornecer também um projeto aos insulanos, neste momento tão complicado onde as pessoas têm que fazer o isolamento, fazer os seus trabalhos aí, em sua maioria conseguir fazê-los em suas residências, imaginem os insulanos, o morador da ilha que está sem conectividade, sem a sua internet de qualidade, e também agora tendo esse problema aí no fornecimento de energia, quedas constantes, até que fomos solicitados, fomos até à sede da Copel, a qual não está atendendo, entramos em contato com a sede em Curitiba, a qual também não tivemos muito sucesso, e protocolamos já um pedido via e-mail para que este problema seja sanado. Agora, falando na questão aí se tem morador que está reclamando, vereadores da base, a gente sabe que vocês têm por obrigação defender o Prefeito, mas aquela pessoa que está saindo de casa, está pisando na lama, paga o seu IPTU em dia, aquela que na planta lá consta que já foi asfaltada a rua dela algumas vezes e não tem um pingo de asfalto sequer, essa pessoa está reclamando. Aquela criança que ao chover tem uma dificuldade enorme de sair para a escola, porque não tem asfalto e nunca foi asfaltado, e o seu terreno paga o IPTU rigorosamente em dia, essa pessoa está reclamando. Aquela pessoa que está precisando de um especialista, está precisando de um médico, que chega no posto e demora seis meses para ter um atendimento, essa pessoa está reclamando. Então é uma questão de prioridade. Como foi dito por alguns vereadores, a questão da administração, existem prioridades. Eu acho difícil que neste momento, um campinho, uma pista de skate, sejam mais importantes que segurança e saúde, neste momento que estamos vivendo. Então aquela pessoa que paga os seus impostos há décadas e nunca teve os mesmos benefícios que a mesma região da área central, essa pessoa sim está reclamando, por que quem não reclamaria de pagar por um benefício que não recebe? Obrigado." ORLEI CORRÊA – "Me estranha, vereador Gilson, se intitular agora, intitular não é a palavra correta, o defensor dos insulanos. Mas Vossa Excelência ontem, quando eu falei das benfeitorias para a Ilha dos Valadares, em relação à subprefeitura, que vai aproximar as pessoas, vai descentralizar, embora concorde com a sua narrativa que tem que ser por internet, por essas coisas todas. Mas eu acho que o senhor está sendo contra o povo insulano, ou seja, contra o povo da Ilha dos Valadares. Não quer uma subprefeitura na Ilha dos Valadares, visto que lá vai ser atendido aquele povo lá, que já tem uma população bem grande. Mas eu acho que hoje o senhor deixou assim... Ontem na minha narrativa, quando eu citei que as benfeitorias seriam de grande relevância para o Valadares, uma subprefeitura aproximaria, descentralizaria o serviço prestado pela Prefeitura, o senhor foi taxativo dizendo que era contra. Então eu não entendi perfeitamente o seu ponto de vista. Espero que nós tenhamos a oportunidade de nós dois conversarmos, nós dois separados, juntos, fora isso aqui, para que a gente possa entrar num acordo. É a minha opinião. Obrigado, senhor Presidente." CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL – "RATINHO MIGUEL – "Boa noite a todos os vereadores presentes, boa noite à população, aos

internautas que nos escutam nesta noite. Senhor Presidente, eu acho que, ouvindo atentamente as palavras do nosso amigo vereador Gilson, eu acho que ficou até numa situação meio chata, não é, Presidente? Porque os nossos eleitores nos elegeram para fazer o bem para eles, não em só um bairro, mas em toda Paranaguá, já digo assim. Eu tive oitocentos e vinte e quatro votos na primeira eleição, neste mandato, e, graças a Deus, eu estou atendendo os meus eleitores. Agora, se são melhorias nos bairros, em termos de asfalto, reivindicação, qualquer tipo de reivindicação, eu estou sendo atendido. Eu acho que cada um se comprometeu com os seus eleitores, em benfeitorias e em ajudar os seus bairros. Agora, se as coisas não estão saindo pelo lado do vereador Gilson, aí a gente não tem culpa, estamos aqui para atender a população toda. E mesmo assim, mas às vezes falta alguma coisa ainda. Então eu acho que cada um tem que brigar pelos seus eleitores, pelos seus votos aí, agora, época de eleições é fácil jogar, nós vereadores, eu já digo assim, eles já dizem que nós somos base, jogar contra a população, aí fica fácil. Mas o difícil é fazer nos bairros, onde ele falou que tem muita gente aí saindo na rua, colocando o pé na lama, corre atrás, faz indicações, vai na Secretaria, vai atrás dos órgãos que fazem a fiscalização na cidade, e tenha êxito. Agora não adianta a gente falar aqui na Tribuna, isso e aquilo, e chega no bairro lá e não é nada resolvido, nada feito. Era isso que eu tinha, Presidente, obrigado." THIAGO KUTZ DE OLIVEIRA – "Boa noite Presidente, boa noite colegas, todos aqueles que nos acompanham. Senhor Presidente, eu tenho ouvido atentamente aqui os discursos que nos antecederam e eu preciso falar porque é uma questão muito importante. É sobre a questão que o vereador Nóbrega levantou dos testes rápidos. Vereador Nóbrega, eu até posso dar para o senhor o contato de uma infectologista, ela é uma conhecida minha, mas eu tenho certeza que ela atenderia o senhor de muito bom grado para explicar melhor sobre essa questão dos testes rápidos. Eles não são confiáveis vereador, eles são muito pouco confiáveis. Inclusive é possível que seja necessário fazer várias vezes o teste rápido, até que chegue num momento em que você vai ter um positivo, e ainda existe uma dúvida muito grande desse positivo, ele existe uma probabilidade de um falso negativo gigantesca. Então por isso que o melhor teste, o teste mais indicado é aquele que é feito com cotonete, que tira uma secreção, é um teste que não sai na hora, é um teste demorado, a gente está falando de um país inteiro precisando de teste, de um mundo inteiro precisando de teste, é um teste que leva tempo e acaba que a gente não consegue dar conta cem por cento da demanda, não é? Por isso existem alguns casos que são priorizados alguns indivíduos para se ter uma noção de como aquele grupo está em relação à exposição e à contaminação ao coronavírus. Senhor Presidente, outra coisa, assim, a gente já passou tanto tempo aqui, é uma falta de respeito, é um argumento pequeno, baixo, um argumento chulo dizer que base tem a obrigação de defender o Prefeito, porque isso não é verdade. Sendo assim, a nossa oposição na Câmara Municipal, por obrigação, eles falam só mal do Prefeito? É isso que eles fazem? Porque se é verdadeiro um lado, o outro também é. Então é tão baixo isso, senhor Presidente, isso é opinião pessoal de alguém, é opinião pessoal e não o reflexo da verdade. E nós já estamos num momento que eu posso falar também, como o vereador Ratinho falou, eu ajudei a construir muitas coisas, fizemos essa ponte com o Executivo, levando e representando e defendendo a população, que é pela qual nós fomos eleitos, e para o que nós fomos eleitos, representar a população, fazer essa ponte dos anseios da população com o Executivo, e construindo a nossa cidade, construindo o futuro da nossa cidade. Eu tenho esses resultados para mostrar, senhor Presidente, agora, quem não tem, talvez tenha feito escolhas erradas, tenha feito da forma errada e não conseguiu alcançar os seus objetivos e cumprir as suas promessas de campanha com a população." ADILSON SOARES ZELA – "TUCANO" – "Senhor Presidente, senhores vereadores boa noite a todos. É lamentável a gente ouvir alguns dos vereadores, eu, já no quarto mandato, já com trinta anos de vida pública, e a gente nota em pessoas que estão se conduzindo agora a representar o povo, e a gente ter que ouvir este tipo de coisa, jogando um contra o outro. O parlamento tem que se discutir, mas tem que ter respeito, não pode querer falar o que pensa, tem que ter respeito, jogar a situação, que nós falamos que o Prefeito quer, o que é isso? Que falta de respeito é essa? A gente fica triste porque a gente está ouvindo coisa que a gente não deveria ouvir. Não pode um parlamento, um parlamentar ser eleito pelo povo e falar desse tipo, eu não acredito numa coisa dessas, procurar coisas que não existem para poder falar, é triste uma coisa dessas! Eu, para mim, eu não me envergonho, porque eu estou no quarto mandato, fui secretário da Agricultura, secretário da Administração, diretor do transporte de saúde, eu estou trinta anos na vida pública, mas me sinto envergonhado de ver certas pessoas que vivem da sátira, que vivem nas coisas dá risada, sei lá do quê, da gozação. Aqui é um parlamento que tem que ter respeito, aqui nós temos que nos respeitar. Dizer que o Prefeito não está fazendo nada, o que é isso?! Ninguém é cego, a cidade está um verdadeiro canteiro de obras, não tem mais o que fazer, a não ser trabalhar para a cidade. Agora, fechar o olho e dizer que o Prefeito não tem que fazer isso porque lá em tal lugar precisa, a cidade toda precisa, mas tem um cronograma para ser respeitado, têm os projetos para serem respeitados, não é assim, não é onde você quer, onde nós queremos, existe um comando para isso. Nós estamos aqui para fiscalizar e não jogar um vereador contra o outro, como está sendo feito. Nós temos que nos respeitar. Ninguém vive sentado no colo do Prefeito, de ninguém, nós somos adultos e sabemos o que fazemos, nós somos reconduzidos, como eu, reconduzidos para representar o povo. Eu faço a minha parte, o povo que votou em mim, eu estou procurando fazer o melhor, eu estou ajudando através do voto, todos esses projetos que o Prefeito está fazendo passa por nós, e somos nós que damos o aval para essas obras que estão sendo feitas na cidade. Agora, usam de mesquinhez, de coisinhas que não são verdadeiras para querer holofote para si. Vamos trabalhar! A cidade precisa dos dezenove vereadores, não tem essa de oposição, situação, nós temos que trabalhar, não temos nada que julgar ninguém não! Faça a sua parte vereador, faça a sua parte e vá para a correria, vá lá para a feirinha trabalhar lá, aqueles vídeos que você fazia..." NILO RIBEIRO MONTEIRO – "Presidente, escutando atentamente meus pares, escutando atentamente toda a discussão, vendo que nossa Tribuna agora on-line parece que virou uma lavação de roupa suja, infelizmente, que a gente acaba não tendo a construção de soluções para o município. Porque tudo que se faz é pouco e o que não se faz é menor ainda. E quando se faz nada está bom. Só quero só deixar uma mensagem para o vereador Gilson, vereador, quando o vereador Edu lutava pelo Jardim Paraná, e lutou muito pelo Jardim Paraná, ajudando muito o presidente de bairro lá, bem como eu também todas as vezes que o Vitor nos pediu ajuda, nós o levamos no Urbanismo, transitamos com ele, tentamos ajudar ao máximo o bairro, para nós não fazíamos politicagem e não ficávamos aparecendo em benfeitorias 'a' ou 'b'. Agora tudo que é feito no Jardim Paraná o senhor é o 'pai da criança'. O senhor não está conseguindo colocar um prego na cidade, vereador, e o senhor, para se aproveitar do poder público, para fazer vídeos, diz que é o senhor, mas para denegrir aqui e dizer que tudo o que está sendo feito não é bom quando não é do seu pedido, infelizmente aí não está bom. Então assim, uma mensagem clara, vereador, para se ter êxito para colher, tem que plantar, e o senhor não tem plantado, infelizmente. Peço desculpas à população por este desabafo, mas quando um vereador joga toda a classe política, que ele é o melhor do que todos, e nós não podemos nem continuar a trabalhar, nem fazer o pouco do muito que falta na cidade, infelizmente todo mundo perde. Era o que eu tinha, Presidente." Não havendo mais oradores inscritos, o senhor Presidente passou aos procedimentos da ORDEM DO DIA: Em discussão e votação o Requerimento, protocolado sob o nº 1507/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Os vereadores que o presente subscrevem, com base nos Artigos 128 e 189 do Regimento Interno, respectivamente requerem, ouvido o Plenário, Regime de Urgência Especial e a Dispensa da Redação Final para os Projetos: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 041/2020, que "Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 27 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá". Projeto de Resolução nº. 481/2020, que "Acrescenta o parágrafo único ao art. 134 da Resolução nº 243, de 20 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)."" Em discussão. Gilson Miquiline Marcondes – Questão de Ordem – "Já antecipo aqui também, se é para dar celeridade aos trabalhos, peço aí a prorrogação da sessão." Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezoito votos favoráveis. Aprovado. Aprovado o Regime de Urgência Especial, e com o parecer favorável da Comissão, foram colocados os Projetos na pauta da presente sessão. Em única discussão e votação a proposta de Emenda à LOM nº 0041/2020, autoria Waldir Leite, que: "Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 27 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá." Em discussão. PRESIDÊNCIA – "Só para registrar, a gente está com alguns vereadores que a gente está com uma certa dificuldade no que diz respeito ao volume. O Fábio a gente consegue

entender, mas está baixo, o vereador Tucano está cortando bastante o áudio, o vereador Thiago até agora há pouco estava baixo também o seu volume e o vereador Luiz Maranhão que também em todas as suas inserções têm algum tipo de dificuldade. Então só para alertar aos senhores." Em votação. Submetida à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezoito votos favoráveis. Um ausente: Alex Alves. Aprovada. PRESIDÊNCIA – "Companheiros vereadores, a gente conseguiu aprovar já uma parte da matéria que é bastante importante com relação ao recesso. Todas as sessões, a gente procura equilibrar, dosar, ser o mais democrático possível nas discussões que a gente procura dirigir, através da Presidência da Mesa. A gente vai, a partir de agora, vamos enfrentar um período pré-eleitoral onde tende a que os debates fiquem mais acalorados, e a gente precisa, na verdade, acabar se policiando para que a gente não acabe tirando a qualidade dos debates das ideias, das divergências, a democracia é enriquecida por causa das divergências, mas as divergências não podem se tornar desrespeito um ao outro, até porque acho que a gente tem que dar exemplo aqui nesta Casa, eu vou procurar ao longo desse período acalorado tentar ser o mais apaziguador possível, mas eu conto muito com a colaboração e a responsabilidade que cada um dos senhores carregam, uma vez que vocês representam grande parte da parcela parnanguara que nos deu a oportunidade de estar aqui os representando. Então eu conto com a ajuda de vocês porque eu vejo que as discussões estão encaminhando para caminhos que não seriam os mais qualificados para que a gente apresente para a população. Eu não quero de forma alguma ter que cortar a palavra de ninguém e não quero fazer nenhum tipo de ato autoritário, mas eu irei cumprir o Regimento e eu peço para que todos nos ajudem e façam cumprir o Regimento também, uma vez que todos nós juramos cumprir o Regimento quando a gente tomou posse do cargo aqui. Então eu quero agradecer a votação de todos os senhores, quero desde já agradecer também a forma educada, gentil, simpática, responsável que todos irão tentar agir nas próximas sessões, mesmo com todo esse calor da campanha eleitoral que se aproxima." Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 0481/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Acrescenta o parágrafo único ao art. 134 da Resolução nº 243, de 20 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)." PRESIDÊNCIA – "Daqui a pouco, se tudo correr bem, esta matéria vai estar aprovada e não quero de forma alguma que esta Mesa tome para si a responsabilidade desta votação, esta votação ela é compartilhada, esta iniciativa é compartilhada com todos os senhores vereadores, todos podem fazer uso da melhor maneira possível, como se seus autores fossem. Tá legal?" Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezoito votos favoráveis. Um ausente: Alex Alves. Aprovado. PRESIDÊNCIA – "Com relação à prorrogação, está registrada a solicitação do vereador Gilson aqui, caso tenha necessidade será colocada em votação antes do término da presente sessão. Com relação à solicitação dupla, na verdade, que fez o vereador Nilo Monteiro, o Angel acompanha a sessão, registrou e será enfatizado para que seja dada uma publicidade bastante ampla e positiva na matéria, até porque ela assim o merece. Nós temos os itens 4, 5, 6, 7 e 8 que são matéria em segunda discussão que são todos Projetos de Lei. Existem duas matérias do vereador Nilo, duas do vereador Adriano e uma do vereador Edu. Se existir a concordância dos senhores vereadores eu coloco para serem votadas estas proposições em bloco. Caso haja divergência de alguns dos propositores, eu coloco individualmente. Daí então eu aguardo a manifestação dos propositores neste momento. Então, com a concordância de todos os propositores, os itens 4, 5, 6, 7 e 8 da pauta a Mesa está colocando para apreciação do Plenário para que eles sejam votados em bloco." Em discussão. Em votação. Submetida à votação, foi aprovada a solicitação da Mesa para a votação em bloco. Em segunda discussão e votação em bloco: Projeto de Lei nº 4846/2017, autoria Nilo Monteiro, que: "Institui a Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites."; Projeto de Lei nº 5032/2018, autoria Adriano Ramos, que: "Institui no município de Paranaguá o programa Cidade Amiga do Idoso."; Projeto de Lei nº 5369/2019, autoria Nilo Monteiro, que: "Institui o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino."; Projeto de Lei nº 5432/2019, autoria Edu, que: "Institui no Calendário Municipal de Eventos 'Volta do Aeroparque', corrida rústica no município de Paranaguá."; Projeto de Lei nº 5476/2019, autoria Adriano Ramos, que: "Denomina de Jorge Corrêa a um próprio público municipal de nossa cidade." Em discussão. Em votação. Submetidos à votação em bloco, obteve-se o seguinte resultado: Dezesseis votos favoráveis. Dois ausentes: Alex Alves e Fábio Santos. Aprovados. Em discussão e votação o Requerimento, protocolado sob o nº 1343/2020, autoria Sargento Orlei, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3º inciso X regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá, o envio deste ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque Para que haja Menção honrosa ao 9º Batalhão da Polícia Militar (1ª Companhia) 1º Ten. QOPM Sérgio Antonio Merege de Mello Filho, Sgt QPM Samuel de Lima Marques França, Sgt Osmar de Paula Bisson, Sd Luciano dos Santos Almeida, Sd Veridiane Santos de Souza, Sd Larissa Aparecida de Oliveira, Sd Michel dos Santos Batista, Sd Ayrton Jesus de Araújo Neto, Sd Tiago Auwarter Salvador, Sd Felipe Voi Flores, extensivo também ao Batalhão de Policiamento Rodoviário Cabo Rodrigo Alves Barbosa, Sd Paulo Henrique Rozendo, também ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Caroline Cristina Guimarães Trentin e, também aos Militares do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º Ten. Xisto André Frazatto dos Santos, Cabo Jocimar Ferreira Gomes, Sd Elyson Luiz de Oliveira, Sd Eduardo Peres Fernandez, Sd Giovanni Luigi Manso Gnata face aos relevantes serviços prestado a nossa população, servidores cônscios de vossas atribuições, dignificam e nos horam pelo exemplo, profissionalismo no desempenho das atribuições designadas. Mais uma vez as instituições mencionadas através dos seus membros citados acima elucidaram mais uma Ocorrência Policial, aplicando na ocasião todos os treinamentos e conhecimentos adquiridos em sua carreira evitando uma tragédia ainda maior em nossa cidade." (sic) Justificativa: "Entendemos a nobreza da profissão e os excelentes serviços prestados em prol da população parnanguara. A menção honrosa as instituições acima mencionadas, em especial a seus integrantes, que conseguiram com êxito e profissionalismo solucionar a Ocorrência Policial do dia 22.05.2020, onde o cidadão Paulo Roberto Nunes fora resgatado no início daquela noite, tendo em vista que o mesmo ameaçava pular do Viaduto da Rodovia PR407 na região do Jardim Esperança, depois de toda mobilização do tráfego, população, técnicas de convencimentos e aplicar todos os treinamentos adquirido em vossas carreiras, conseguiram o resgate do cidadão mencionado com vida e sem nenhum ferimento." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Alex Alves. Aprovado. Em discussão e votação o Requerimento, protocolado sob o nº 1367/2020, autoria Tucano, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, Parágrafo 3º, Inciso X. requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades Regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal MARCELO ELIAS ROQUE, solicitando pela segunda vez que INFORME a esta Casa de Leis qual a providência que a Administração Municipal está tomando quanto aos terrenos baldios do município em relação à obrigatoriedade de limpeza dos terrenos baldios da cidade." (sic) Justificativa: "Muitos terrenos baldios encontram-se cheios de mato e lixo tornando-se possíveis criadouros do mosquito transmissor da Dengue e a Prefeitura deve exigir dos proprietários a limpeza. A Sr.ª. NEUZA FIGUEIRA, residente na rua Vereador Felipe Antunes, endereço este localizado atrás do Cemitério Nossa Sr.ª. do Carmo, muito preocupada e vivendo momentos de MEDO E PAVOR, a mesma é viúva e vive praticamente sozinha, ao lado da sua residência existe uma casa ABANDONADA e tem sido MOCÓ DE USUÁRIOS DE DROGAS, casa totalmente abandonada, deixando os moradores sem SEGURANÇA. A Sr.ª Neuza informou que já procurou todos os meios e nada adiantou e isso já faz muitos anos. Por essa e muitas outras razões, entendemos ser de grande valia o presente Requerimento. Contando com a aprovação dos Nobres Pares." Em discussão. PRESIDÊNCIA – "Antes de a gente votar este Requerimento a gente vai votar a solicitação de prorrogação da sessão feita pelo vereador Gilson Marcondes, uma vez que o tempo regimental está se esgotando. Porém, eu convido o vereador Nagel para assumir os trabalhos por alguns minutos." Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezesseis votos favoráveis. Dois ausentes: Alex Alves e Waldir Leite. Aprovado. PRESIDÊNCIA – "Colocamos neste momento em votação a prorrogação da sessão." Em votação. Submetida à votação, foi rejeitada a prorrogação da sessão. Não havendo mais tempo hábil para a Ordem do Dia, o senhor Presidente passou ao DESPACHO DA

PRESIDÊNCIA – Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão ordinária, marcando a próxima para o dia 29 de junho de 2020, às dezessete horas. Para constar, eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. **********

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

BENEDITO NAGEL
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:95650417

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 065/2020

PORTARIA N.º 065/2020

"Designa Fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 38/2020 e eventuais Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 808/2019, Pregão Eletrônico 01/2020, Registro e Preços 01/2020, Ata de Registro de Preços 38/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores

MICHAEL JACKSON NEVES - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM e ALTAIR SANTOS MENDES – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, como fiscais da Ata de Registro de Preço e posteriores Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2020 = LOTE 1 – PREÇO GLOBAL.
FORNECEDOR: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 09.474.203/0001-94.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 284.979,71 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

Objeto: "Registro De Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação, Reinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças (genuínas/primeira linha), em Rádios Transceptores portáteis, Móveis e fixos de Radiocomunicação".

Artigo 2º. Ao Fiscais da Ata de Registro de Preços e futuro Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais da Ata de Registro de Preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C535ACBD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 2701/2017 - CAGE, exarado no Processo nº 461367/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 028, de 01 de setembro de 2015, que concedeu a Aposentadoria por Idade a segurada **Roselena de Assis**, matrícula 4494, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 561,87 (Quinhentos sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 08 de julho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:9E60CE00

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3490/20 - CAGE, exarado no Processo nº 294304/17 – TCE/PR,

Retificar a Portaria nº 016, de 05 de março de 2014, que concedeu a Aposentadoria por Idade a segurada **Lucia Helena Pereira de Oliveira**, matrícula 7458, conforme especifica:

RESOLVE:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente por Idade – Magistério – Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF. **86,9918% da Média aritmética** dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente por Idade - Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF. **81,2055% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 1.087,05 (Um mil, oitenta e sete reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.043,99(Um mil, quarenta e três reais e noventa e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 08 de julho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:3CC13C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 7/2020

EDITAL Nº 07/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANO DO NASCIMENTO MIRANDA ME	16414/2020
CAMILA VENTURINI ZAPPELLINI PAIVA ME	22867/2019
CARGILL AGRICOLA S/A	2671/2018
CLINISCAP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	37123/2018
EDISON ALVES	9502/2020
ELOIR RODRIGUES DE ALMEIDA	14536/2017
FERTICONT – MANUTENÇÃO E REPAROS EM CONTEINERS LTDA ME	27389/2019
GILSON ROBERTO GONÇALVES	14265/2020
INELSON VERNISSI	13086/2019
JACINTA MARIA APARECIDA RODRIGUES	52790/2019
KESSELYN DUARTE	17879/2020
MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	19771/2019
MARIA VANHONI VERNISSI	13087/2019
NADIA CRISTINE MENDES	45984/2019
NEUSA ETELVINA DOMINGOS LOPES	9971/2020
ODAIR CORDEIRO BARBOSA	13655/2019
SGS DO BRASIL LTDA	52190/2019

Paranaguá, "Palácio São José", em 07 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7AA808AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.086

DECRETO Nº 2.086

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01136 - 1 - FNDE - Compromisso n.º 201300595 - Mobiliário - Proinfância	R$ 39.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 279.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 8 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1B6E5455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.047

PORTARIA N° 3.047

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 57.543/2019,

RESOLVE:

I - Designar o servidor WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, matrícula nº 10.414-1, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato n° 171/2014, aditivo 11, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paranaguá e a Empresa Ambserv Sul Serviços Ambientais LTDA, conforme Dispensa de Licitação 024/2017.

ll - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D04AF081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, em atendimento as Secretarias Municipais**. I.D. 823537**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 21/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 108.975,76 (Cento e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE JULHO DE 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA37093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020

PROCESSO Nº 59.572/2019
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 10 (Dez) de Agosto de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Contratação de Empresa de Engenharia ou Consórcio de Empresas de Engenharia objetivando a Execução de Serviços Integrantes do Sistema de Limpeza Pública (Coleta de Resíduos, Varrição de Vias e Áreas Verdes Públicas de Uso Comum) inseridas no Município de Paranaguá (Pr), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto básico e anexos"
Valor Máximo: R$ 37.830.610,80 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 07h:30 às 13h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail:** cpl@paranagua.pr.gov.br **ou pelo telefone 41-3420-6003.**

PARANAGUÁ, 08 DE JULHO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9525F183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.955/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **junho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: ***Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda CNPJ/MF sob nº 02.351.006/0001-39***
COTA PARA TODOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA: Petrobrás**	Tonelada	1.080	R$ 3.180,23	R$ 3.434.648,40

Paranaguá, 30 de junho de 2020

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EB5D2ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020
PROCESSO Nº 16.783/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de agosto de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública do tipo menor preço por lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único para: Contratação de Empresa Especializada para Obras de Pavimentação em Vias Urbanas em CBUQ denso no Município com extensão total de 2.729,96 metros em dois segmentos com área total a ser pavimentada 19.617,20 m² – aplicação de base, concreto betuminoso usinado a quente, passeio em concreto alisado e meio-fio em conformidade com as especificações e normas exigente, nas Ruas Jose Vicente Elias e João Teixeira na Ilha dos Valadares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de quantitativo, projetos técnicos e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
Valor Máximo: R$ 2.190.491,24 (Dois milhões e cento e noventa mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 07:30 às 13:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência, Suprimentos, Compras, Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br; neuma.beatriz@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 08 DE JULHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7917683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
AABA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 80.392.566/0001-45
KDP COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 10.626.569/0001-10
ANDRE DA SILVA FERREIRA – CNPJ nº 32.422.980/0001-07

Objeto: **"**Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para prevenção ao contágio ao Vírus Covid-19-CORONAVÍRUS, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, prestando atendimento a todos os profissionais de saúde que exerce suas funções com a população que utiliza o Sistema Único de Saúde, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria n º 454/2020 do M.S., Portaria Estadual nº 1.230/20. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.583/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020".

Valor total da contratação: R$ 151.720,00 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.0010.0301.006.3339030.2800.1522
10.01.2062.0010.0301.006.3339030.3600.1522

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 08 de Julho de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8C6D9A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **025/2020**, que tem por **Objeto: "**Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para prevenção ao contágio ao Vírus Covid-19-CORONAVÍRUS, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, prestando atendimento a todos os profissionais de saúde que exerce suas funções com a população que utiliza o Sistema Único de Saúde, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria n º 454/2020 do M.S., Portaria Estadual nº 1.230/20. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.583/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020".

II. Adjudico os itens dos objetos da aquisições às Licitantes contratadas**:** AABA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 80.392.566/0001-45; KDP COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 10.626.569/0001-10; ANDRE DA SILVA FERREIRA – CNPJ nº 32.422.980/0001-07.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Julho de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2D7A5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.045

PORTARIA Nº 3.045

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.768/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o

Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, ao servidor AVELINO GONÇALVES, Agente Operacional, matrícula nº 4.666-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:51340D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.046

PORTARIA Nº 3.046

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.300/2020,

RESOLVE:
I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, à servidora DANIELE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.921-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:131A202B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2020
Processo: nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Molduras para Enquadramento de Medalhas do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo Dr. José Vaz de Carvalho, Moções, entre outras honrarias e homenagens concedidas por este Poder Legislativo, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí.

DIA: **22/07/2020** HORÁRIO: **14:00 hs.**

A Câmara Municipal de Paranavaí, através de seu Pregoeiro, torna público que procederá a reabertura do edital em epígrafe, tendo em vista a falta de comparecimento de empresas interessadas, no dia 22/07/20 às 14:00hr, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí, sito na Rua Bahia, 208 – Centro.
Não havendo expediente neste dia ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil após o retorno às atividades.

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 08 de julho de 2020.

AMARILDO GERALDO COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:019DB329

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 03/2020

Ato 03/2020

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 17 de Janeiro de 2020 e eu JOSÉ LUIZ SANTOS, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$228.688,49
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de Julho de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

ANEXO I

- Pedido de abertura de Crédito Suplementar para atender a demanda dos munícipios consorciados aprovado em Assembleia de Prefeitos no dia 17/04/2019, para que tanto o Consórcio quanto os municípios consorciados atendam as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Já foi paga a primeira parcela do contrato no mês Janeiro de 2020 no valor de R$56.314,54
Resta mais 3 parcelas nos valores de R$100.051,21 + R$85.758,18 + R$42.879,10 totalizando o montante da abertura do respectivo crédito de R$228.688,49.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:4D5AFC82

PROCURADORIA
LEI Nº 4.856/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público do Poder Executivo Municipal em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas a serem adotados no funcionalismo público do Poder Executivo Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19).

Art. 2ºPara enfrentamento e para a efetividade na prestação do serviço público, poderão ser adotadas pelo Município, sequencialmente, as seguintes medidas:
I - o teletrabalho;
II - a concessão de licença prêmio;
III - a antecipação de férias individuais;
IV - a concessão de férias coletivas.

Art. 3º O Município poderá alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, para os cargos públicos cujas atribuições possam ser executadas nesta modalidade, sem prejuízo à prestação do serviço público.
§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências dos equipamentos públicos, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação.
§ 2º A alteração de que trata o *caput* será notificada ao servidor público com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 3º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver determinação expressa da chefia imediata.
§ 4º As atividades desenvolvidas na forma deste artigo não serão objeto de fiscalização da jornada de trabalho, mas a chefia imediata deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, mensalmente, a relação de servidores nesse regime para fins de justificativa de ponto, informando que não há prejuízo ao serviço e atendimento público.
§ 5º A responsabilidade pela efetiva prestação de serviços na forma deste artigo será de responsabilidade da chefia imediata.

Art. 4º Na impossibilidade de prestação de serviços na forma do art. 3º, o Município poderá conceder licença prêmio aos servidores que fizerem jus, devendo notificar os servidores afetados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, observado o saldo em que o servidor tiver direito.

Art. 5º Na impossibilidade de prestação de serviços na forma do art. 3º e se não for caso de concessão de licença prêmio, o Município, por meio da chefia imediata, comunicará ao servidor público sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, e publicará Portaria em Diário Oficial com a indicação do período a ser gozado pelo servidor público.
§ 1º As férias poderão ser concedidas por ato do Município, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, até o limite de dois períodos.
§ 2º Observado o *caput*, os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (covid-19) e que não requeiram a licença extraordinária, ou ainda, os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que não tenham atuação direta no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.
§3º A antecipação de férias prevista no § 1º também poderá ser solicitada pelo servidor, mesmo não sendo contemplado no *caput* deste artigo, cuja justificativa deverá ser submetida para a anuência da Chefia Imediata e autorização da Secretaria Municipal de Administração.
§ 4º Ocorrendo as hipóteses que se refere os §§ 1º e 3º deste Artigo, a cada período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho será concedido 10 (dez) dias de férias e abatido 20 (vinte) dias da antecipação das férias efetivadas, até sua total compensação.
§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior o servidor fará jus ao adicional do 1/3 de férias apenas quando da aquisição do direito, visto se tratar de uma antecipação de férias.
§ 6º Na hipótese do § 4º dar-se- á até que se promova a total compensação das férias devidas em face daquelas concedidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID – 19.
§ 7º As férias previstas no § 4º computarão exclusivamente para a fruição do servidor, ficando vedado o pagamento da reversão em espécie de 1/3 das férias.
§ 8º Para a concessão das férias será observado o disposto nos artigos 80 e 81 da Lei Municipal n º 3.891/2012, sendo que aos servidores que as anteciparem e ao final do período aquisitivo de cada, não tiverem direito, será descontado os dias efetivos de afastamento remunerado na folha de pagamento de competência seguinte ou em rescisão, qual for primeiro.

Art. 6º O Município poderá suspender as férias ou quaisquer licenças, exceto para tratamento de saúde e maternidade, dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao servidor, por meio de Portaria publicada em Diário Oficial, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.

Art. 7º Na impossibilidade de prestação de serviços na forma do art. 3º e se não for caso de concessão de licença prêmio, o Município poderá conceder férias coletivas e deverá notificar o conjunto de servidores afetados com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, não aplicáveis o limite máximo de períodos anuais e o limite mínimo de dias corridos previstos no Regime Jurídico Público Municipal.

Art. 8º Fica criada a licença extraordinária, remunerada, ao servidor público municipal que especifica adiante.

Art. 9º Será concedida licença extraordinária ao servidor municipal, estável ou comissionado, que possua:
I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – comorbidades de risco à COVID-19.
§ 1º Às gestantes também será concedida licença extraordinária.
§ 2º Na hipótese do inciso II e do parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com documentação que comprove a hipótese.
§ 3º Recebido o requerimento, será instaurado processo administrativo e encaminhado para análise pericial (médica) de servidor do Município, o qual emitirá seu parecer e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Administração para decisão.
§ 4º Na hipótese do inciso I, o servidor apresentará requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração e, se não for o caso de hipótese vedada por esta Lei, será concedida a licença extraordinária por meio de Portaria.

Art. 10. Não será concedida a licença extraordinária ao servidor que puder realizar as atribuições na forma do art. 3º desta Lei ou àqueles cujos cargos forem arrolados em Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Também não poderá ser concedida a licença extraordinária ao servidor que possuir ou estiver em gozo de:
I - licença de qualquer natureza;
II – férias.
§ 2º Em caráter excepcional e de urgência o chefe imediato poderá convocar o servidor para trabalho interno, observadas as normas de higiene aplicáveis ao caso.

Art. 11. O período da licença extraordinária será objeto de contagem de tempo para todos os efeitos.

Art. 12. A licença extraordinária será concedida pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável sucessivamente por igual período, durante o prazo de anormalidade previsto em Decreto do Chefe do Poder Executivo para atendimento da finalidade desta Lei.

Art. 13. No período de gozo da licença extraordinária é vedado ao servidor:
I - transitar indiscriminadamente em espaços públicos, como ruas, praças, praias, etc;
II - exercer qualquer atividade (profissional ou comercial) remunerada.

Art. 14. A base de cálculo da remuneração da licença extraordinária será o vencimento do cargo acrescido de anuênio.

Art. 15. Apresentando sintomas de gripe, o Servidor deverá comunicar o chefe imediato, o qual informará à Diretoria de Recursos Humanos para fins de abono de falta.
§ 1º O abono será devido pelo período de três dias, contados a partir da data da comunicação ao chefe imediato.
§ 2º O abono será concedido somente uma vez ao servidor.

Art. 16 Em razão da indefinição do calendário escolar e da forma do seu cumprimento, a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação será momentaneamente suspensa e cumprida posteriormente, na forma de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as normativas educacionais (Ministério, Secretaria de Estado ou Municipal de Educação).

Art. 17 Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 20 de março de 2020.
§ 1º Nos termos do disposto no art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42), esta Lei será revogada com a cessação da pandemia.
§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo, fundamentado em informações científicas, indicará a data a partir da qual será considerada cessada a pandemia.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5CC720F9

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.294/2020

Estabelece medidas administrativas de contingenciamento dos gastos para enfrentamento dos reflexos econômicos provocados pela pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000 de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novas medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que pelo Decreto Legislativo Estadual nº. 6/2020 e Decreto Municipal nº. 21.1733/2020 foi declarado estado de calamidade pública no Município de Paranavaí em decorrência do agravamento da crise do novo coronavírus e dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações para contenção e redução de despesas no âmbito da administração direta e indireta do Município em razão de possível redução de receitas públicas em virtude da pandemia;

CONSIDERANDO o acompanhamento das Metas fiscais, bem como a necessidade da observância dos limites de gastos conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de ações de saúde pública como prioritárias na prevenção e na intervenção para o enfrentamento do coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer contingenciamento de gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Paranavaí com a adoção das seguintes medidas:
I - suspender o pagamento de indenizações de licença prêmio e férias em pecúnia;
II - suspender a publicação de editais para a realização de concurso público para seleção e provimento de cargo efetivo ou temporário, exceto para os casos de enfrentamento da pandemia;
III - suspender a admissão de novos servidores para áreas da administração que não possuam relação direta com as ações de enfrentamento da pandemia, exceto em casos de reposição;
IV - suspender a contratação de servidores temporários, exceto os necessários às medidas de enfrentamento à pandemia;
V - vedar a contratação de estagiários, exceto em casos de reposição;
VI - vedar a realização de despesas com cursos, capacitações, treinamentos e seminários e demais gastos similares, exceto aqueles já em andamento;
VII – vedar o pagamento de diárias, ressalvados os casos relacionados ao atendimento de situações de urgência e emergência, ou de deslocamento imprescindível de agente público, para atender necessidade do Poder Executivo do Município, cuja análise ficará a cargo da Controladoria-Geral do Município;
VII - proibição do pagamento de horas-extras, exceto para ações e serviços relacionados às medidas de enfrentamento da pandemia, ou para a continuidade de serviços públicos inadiáveis, mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Administração.
IX- suspender a execução de projetos que representem aumento de despesas, exceto aqueles previstos no plano de ação Municipal ou que sejam enquadrados como emergenciais ou essenciais à prestação dos serviços;
X - vedar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como solicitar de atas ou contratos já existentes;
XI - suspender a celebração de instrumentos que impliquem em transferência voluntária de recursos públicos municipais através de convênios, termos de convênios ou termos de colaboração, ressalvados aqueles que sejam considerados pelo Chefe do Poder Executivo como imprescindível para as medidas de enfrentamento da pandemia, ou para a continuidade de serviços inadiáveis de interesse coletivo;

Art. 2º Ficam suspensos os andamentos de todos os processos licitatórios do Poder Executivo Municipal, instaurados ou pendentes de instauração.
§ 1º Os processos licitatórios instaurados ou pendentes de instauração suspensos por determinação do caput deste artigo, serão submetidos à análise da Controladoria-Geral do Município, o qual poderá autorizar o prosseguimento, quando restar devidamente demonstrada alguma das hipóteses a seguir:
I- que a realização da despesa pública seja necessária para a continuidade de serviços públicos essenciais e inadiáveis;
II- que a despesa pública seja originada de fundo específico previsto em Lei, com aplicação dos recursos restrita, e que haja disponibilidade financeira e orçamentária;
III- que a despesa pública tenha que ser realizada em determinado espaço de tempo, por força de determinação legal;
IV- que a despesa pública tenha que ser realizada por força de determinação judicial.

Art. 3º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os responsáveis que compõem a Administração do Município.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias e administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e as licitações, necessárias a redução das despesas.

Art. 4º Excetua-se às regras deste Decreto, as despesas realizadas:
I - com recursos oriundos de operação de crédito interna e de transferência voluntária de outros entes para o Município e recursos previstos em legislação específica.

II - necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, assim devidamente justificadas e identificadas pelo ordenador de despesas e que deverão seguir as normas previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020;
III- decorrentes de Fundos que possuam destinação especifica prevista em Lei, e cujos recursos já estejam disponíveis

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a contingenciar recursos de fonte própria de todo o Orçamento Municipal, a fim de preservar o equilíbrio fiscal, para o cumprimento dos limites constitucionais em educação e saúde e a manutenção de serviços públicos deliberados como essenciais pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Os casos excepcionais que não se enquadrem nas regras deste Decreto serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Paranavaí, 26 de junho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CE83B756

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 594/2020

Determina a prorrogação da Portaria Municipal nº 558/2020, mantendo a suspensão do atendimento ao público da forma presencial, bem como de audiências, junto ao Procon de Paranavaí, passando a ser de forma remota (e-mail) ou via atendimento telefônico.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° Fica prorrogada a Portaria Municipal nº 558/2020, pelo prazo de 7 dias, em todos os seus termos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2020.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4FAAC313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 586/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 008/2020 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando*osfatosnoticiadosno requerimento sob n.° 5305/2018, junto ao Protocolo Geral do Município;*

Considerando*as informações prestadas pela Diretoria de Patrimônio do Município de Paranavaí que dá nota acerca do domínio da estrada rural denominada PV-504;*

Considerando*novo requerimento formulado perante a Administração pela parte interessada, expedido em 13/05/2020, visando pedir reconsideração da conclusão da Diretoria de Patrimônio;*

Considerando*a necessidade da Administração de velar pelo patrimônio público, bem como, de cuidar e administrar os bens públicos, promovendo sua conservação;*

Considerando*a necessidade de apurar o domínio de todos os bens pertencentes ao ente municipal e ainda, de apreciar as medidas a serem tomadas pelos servidores públicos na conservação dos mesmos;*

Considerando*os fatos específicos narrados nos requerimentos pela parte interessada e a necessidade de recomendar condutas vedadas ou permitidas a servidores públicos no trato com o bem em discussão;*

Considerando*a aplicação subsidiária da lei do processo administrativo federal (LEI Nº 9.784/1999) no âmbito municipal, face a inexistência de regulamentação local;*

Considerando *que a Sindicância é um procedimento de apuração sumária, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso concreto e determinar os possíveis responsáveis e/ou nortear condutas futuras a servidores.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 008/2020, para apurar os fatos narrados nos requerimentos 5305/2018 e requerimento expedido em 13/05/2020, junto ao Protocolo Geral do Município e à Diretoria de Patrimônio, respectivamente.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Vanessa Yoshiura, Matrícula nº 9929 – Secretária;
III – Claudio Cazula Carvalho, Matrícula nº 8399 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E1D5499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020.GP

Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços nº 10/2020.GP. PARTES: Município de Pato Branco e Okalango Eventos Eireli - EPP. OBJETO: Implantação de registro de preços

para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 10/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 109/2019, Processo 296/2019, reduzida a termo no processo. PENALIDADES: Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o art. 47º do Decreto Municipal nº 8.574/19, e em razão da inexecução contratual que deu ensejo a rescisão contratual a empresa Okalango Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.626.778/0001-05, fica impedida de licitar e contratar com o Município de Pato Branco/PR, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação deste termo.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:57E2E909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 94/2020/GP

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 94/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 49/2020, Processo nº 114/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Mingotti. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Rafael Mingotti, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 03 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL MINGOTTI
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C848A8F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2020. DISPENSA Nº 47/2020

Extrato Contrato nº 92/2020. Dispensa nº 47/2020, Processo nº 110/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para a Elaboração do Projeto Hidráulico da Nova Sede Administrativa do Município de Pato Branco, com área total de 11.760,79 m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 32.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 155 - 9183. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças.

Pato Branco, 02 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALCIR ECCEL
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:69DF38E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2020. DISPENSA Nº 48/2020

Extrato Contrato nº 93/2020. Dispensa nº 48/2020, Processo nº 111/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Luminustech Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição com prestação de serviço de instalação, de um túnel, composto por 10 (dez) arcos, com estrutura metálica na cor preta, de seção quadrada de 2,5" e bases compostas de chapas metálicas quadradas de 30cmx30cm, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 16.650,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 982 - 6029. GESTOR: Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 02 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSIMAR TUMELERO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EF80140F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2020 – PROCESSO N.º 08/2020 ATA DE ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

OBJETO**:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no território do Município de Pato Branco, visando celebrar parceria com esta Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos a serem propostos em planos de trabalho e inseridos em termos de colaboração, destinados ao atendimento a Pessoas Idosas, com repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Direito do Idoso, atendendo às necessidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria n.º 274/2020, que subscrevem a presente Ata, para promover a análise dos planos de trabalho apresentados, referente ao ***Chamamento Público n.º 07/2020 – Processo n.º 08/2020.*** Conforme ata do recebimento dos envelopes e a abertura do envelope n.º 01 - Plano de Trabalho, houve a apresentação de propostas das entidades: ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,*** e, do ***Instituto Policlínica PB***. Passou a análise e a devida seleção dos projetos apresentados, procedendo ao julgamento dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no Item 09 – Da Apresentação do Plano de Trabalho - Envelope n.º 01 e do Item 13 – Dos Critérios e Julgamento da Seleção, bem como os demais requisitos em edital. Analisado os projetos apresentados, verificou que: a entidade ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco*** apresentou como título do projeto "*Psicomotricidade e conforto na terceira idade",* com o valor de R$ 12.500,000. O projeto apresentado está de acordo com objeto proposto em edital, item 3.2.3. A referida entidade apresentou como público alvo "*alunos na faixa etária de 45 a 68 anos, com as mais variadas limitações (motora, intelectual, auditiva e visual)"* – item 7 do Plano de Trabalho. Propôs ainda em seu plano de trabalho a participação da família apenas durante a avaliação dos resultados. A Lei Federal n.º 8.842/1994 diz em seu Art. 2º que considera-se *idoso* a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Ainda, na Lei Federal n.º 10.741/2003 também trata como idoso pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos. Assim, o público alvo apresentado pela entidade em seu plano de trabalho não condiz com o objetivo proposto em edital. A entidade ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco*** deixou de atender com os objetos propostos em edital, em específico o público alvo. Com isso, a entidade teve pontuação *zero* nos critérios de *conformidade com os objetos propostos em edital* (item 13.3.2 do Edital). A pontuação total da entidade é de 58 pontos. Considerando que a pontuação *zerada* em um dos critérios de avaliação a entidade ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco*** fica DESCLASSIFICADA. A entidade ***Instituto Policlínica PB*** apresentou como título do projeto *"Lazer terapia hospital Amigo do Idoso 60+",* com o valor de R$ 12.451,90. O projeto apresentado está de acordo com o objeto proposto em edital, item 3.2.4. No projeto apresentado não especifica como será executado a "*pintura relaxante",* citado no item Cronograma de Atividades do projeto. O Plano de Aplicação não condiz com o objetivo do plano de trabalho. Ainda, a entidade não apresentou nenhuma comprovação de que já executa o serviço no Município. Não apresenta ainda, como cada profissional executará o projeto, nem qual horário será executado. No projeto apresenta que o serviço será executado nos leitos com acompanhantes, porém, tal execução não é viável, devido a possíveis condições do quarto/enfermaria e do estado clínico dos demais pacientes. Em suma, o projeto está vago e não apresenta comprometimento de execução. A pontuação total da entidade é de 24 pontos. Considerando que a pontuação *zerada* em mais de um dos critérios de avaliação a entidade ***Instituto Policlínica PB*** fica DESCLASSIFICADA. Os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Seleção. Diante do resultado, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal de ***03 (três) dias úteis***, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Seleção. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Pato Branco, 06 de Julho de 2020.

Comissão de Seleção – Portaria n.º 274/2020:

MARIA INÊS BALBINOTTI,

HELENA DE FÁTIMA SOARES RIBAS,

LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI ,

DEBORA FATINI OGLIARI ,

MARIANE APARECIDA MARTINELLO,

ROSANGELA ANGELI TEIXEIRA
Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A6FACEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 2020/03/416892, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes da Ata de Registros de Preços nº 10/2020, e com base no Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Rescisão Unilateral, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 10/2020/GP, oriunda do Pregão Eletrônico 109/2019, Processo 296/2019, firmada entre Município de Pato Branco e Okalango Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.626.778/0001-05. **PENALIDADE**: Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o art. 47º do Decreto Municipal nº 8.574/19, e em razão da inexecução contratual que deu ensejo a rescisão contratual a empresa Okalango Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.626.778/0001-05, fica impedida de licitar e contratar com o Município de Pato Branco/PR, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação deste termo.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:0D00EE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PROCESSO N.º 64/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, notifica aos interessados que, a ***análise das amostras do item 20*** do Pregão Eletrônico n.º 29/2020 – Processo n.º 64/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, será iniciada ***ás 13H30MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2020, NO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NA RUA TAPAJÓS, 755-CENTRO,*** conforme cláusula 11 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras. Informo que até o momento não foi recebido a amostra do item 17. Considerando que a licitante tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega da amostra, e que o prazo vence no dia 10 de Julho; informo que a amostra do item 17 será analisada juntamente com a análise do item 20; caso a mesma seja entregue em tempo hábil a Comissão de Avaliação.

Pato Branco, 08 de Julho de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:875D4E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 – CONTRATO Nº 65/2020GP.

Extrato Retificação nº 01/2020 – Contrato nº 65/2020GP., Processo nº 81/2020, Resolução SESA nº 340/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, CNPJ nº 08.092.615/0001-05. OBJETO: Contratação de leitos de UTI não habilitados junto ao SUS: 02 (dois) na modalidade adulto; e 08 (oito) leitos para a retaguarda clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19. Da Retificação: Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019, publicada em 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, e o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, o qual define os Projetos Atividades; Considerando a Resolução SESA nº 340/2020, de 24 de março de 2020, a qual estabelece ações para contratação emergencial e recursos para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de

Retaguarda Clínica para atendimento de Usuários do SUS, com quadro clínico compatível com infecção por Coronavírus – COVID-19; Considerando a abertura de processo licitatório para contratação de leitos de UTI da empresa ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, que serão utilizados pelos usuários do SUS que estejam com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus e que tem por base os valores estabelecidos pela Resolução SESA nº 340/2020; Considerando o Contrato nº 65/2020, celebrado com o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, tendo por objeto a disponibilização destes leitos de UTI; Considerando a Lei nº 5.539 de 24/06/2020 e Decreto nº 8.718 de 24/06/2020, que dispõem acerca da aprovação de abertura de recursos de crédito especial, destinados a atender o credenciamento de Leitos de UTI, aos hospitais do Município; Informamos a respectiva dotação orçamentária, habilitada com base na abertura do crédito especial: Código: 08.03 – Reduzido: 38 – Órgão: Média e Alta Complexidade – Fonte: 355 – Atividade: 2.117 – Despesa: 12562 – Desdobramento: 12577.Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pato Branco, 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8F843C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 50/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 – Contrato de Empreitada de Obra Por Preço Global nº 50/2020/GP. Tomada de Preços nº 03/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - Me. OBJETO: A reforma do banheiro masculino da Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC, com 45,00 m², localizados no Município de Pato Branco – PR, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 10 de agosto de 2020 e vigência contratual até 22 de outubro de 2020. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, §1º, inciso I, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levada a termo mediante protocolo nº 419616/2020, as partes pactuam aditivo de acréscimo no valor de R$ 3.710,18, passando o total do contrato de R$ 38.409,32 para R$ 42.119,50, perfazendo o percentual de 9,659582622 %. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto da presente aditivo será empregada a Dotação Orçamentária: 07 Secretaria Municipal Educação e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares - 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (1388 Fonte: 107 FNDE – Salário Educação - Desdobramento:6631) com o valor de R$ 3.710,18. . Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:07EB7F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 – CONTRATO Nº 66/2020GP.

Extrato Retificação nº 01/2020 – Contrato nº 66/2020GP., Processo nº 82/2020, Resolução SESA nº 340/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B., CNPJ nº 12.651.010/0001-76. OBJETO: Contratação de leitos de UTI não habilitados junto ao SUS: 01 (um) na modalidade adulto; 02 (dois) leitos novos na modalidade adulto; e 07 (sete) leitos de retaguarda clínica na modalidade adulto; 02 (dois) na modalidade UTI pediátrica e 03 (três) na modalidade UTI pediátrica retaguarda clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19. Da Retificação: Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019, publicada em 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, e o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, o qual define os Projetos Atividades; Considerando a Resolução SESA nº 340/2020, de 24 de março de 2020, a qual estabelece ações para contratação emergencial e recursos para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de Usuários do SUS, com quadro clínico compatível com infecção por Coronavírus – COVID-19; Considerando a abertura de processo licitatório para contratação de leitos de UTI da empresa Instituto Policlínica P.B., que serão utilizados pelos usuários do SUS que estejam com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus e que tem por base os valores estabelecidos pela Resolução SESA nº 340/2020; Considerando o Contrato nº 66/2020, celebrado com o Instituto Policlínica P.B., tendo por objeto a disponibilização destes leitos de UTI; Considerando a Lei nº 5.539 de 24/06/2020 e Decreto nº 8.718 de 24/06/2020, que dispõem acerca da aprovação de abertura de recursos de crédito especial, destinados a atender o credenciamento de Leitos de UTI, aos hospitais do Município; Informamos a respectiva dotação orçamentária, habilitada com base na abertura do crédito especial: Código: 08.03 – Reduzido: 38 – Órgão: Média e Alta Complexidade – Fonte: 355 – Atividade: 2.117 – Despesa: 12562 – Desdobramento: 12577. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pato Branco, 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F73A18CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 – Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 419927/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 09 de agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JULIO CESAR CORDEIRO GOMES CORTE
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BFCD7DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2020- CONTRATO Nº 83/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020- Contrato nº 83/2019.GP. Concorrência nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: A fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Art. 57, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo vigência contratual para o Lote 01 até 07 de agosto de 2020. Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam Supressão no valor de R$ 56.822,47 perfazendo um percentual de 6,61826127198314%, passando o total do contrato para R$ 523.311,45, conforme planilha Anexo I - Planilha de Supressão do Termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALCINDO MARQUES JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C45DAD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 - ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 69/2019GP.

Extrato Retificação nº 01/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2019GP. - Inexigibilidade nº 15/2019, Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Plátano Laboratórios SS Ltda, CNPJ nº 24.658.955/0001-07. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Nacional. Da Retificação: Serve a presente para corrigir os valores dos itens 110, 133, 150, 169, 279 e 322 conforme Tabela SIGTAP/SUS, na quadro descritivo da Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2019 GP., que passa a vigorar da seguinte forma: Item 110: Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel de filtro: R$ 5,50; Item 133: Dosagem de complemento C3: R$ 17,16; Item 150: Dosagem de Estriol: R$ 11,55; Item 169: Dosagem de Ferritina: R$ 15,59; Item 279: Hemograma Completo: R$ 4,11; Item 322: Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (RNP): R$ 17,16. Permanecem inalteradas as demais disposições do Instrumento Contratual.

Pato Branco, 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D446E805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020. OBJETO: contratação de empresa para executar a revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras, para a empresa: S.A FOLLMER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor global de R$ 226.900,00.

Pato Branco, 08 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:696A023C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Extrato Contrato nº 96/2020. Tomada de Preços nº 07/2020, Processo n° 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construções e Serviços Ltda - ME. OBJETO: A revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa SantoColla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petitpavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 226.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 803 – 6978; 835 - 6981; 843 - 6982. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente.

Pato Branco, 08 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1C3BD5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 40/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 40/2020. OBJETO: contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Editora Espaço Regional Comunicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 03.366.871/0001-11, com o valor total de R$ 15.000,00.

Pato Branco, 07 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D1C5B5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Extrato Contrato nº 95/2020. Pregão Eletrônico nº 40/2020 - Processo n° 83/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Espaço Regional Comunicações Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia, após a execução do serviço solicitado com o Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 160 - 4204. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 07 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VANI SOARES DOS SANTOS MIESTER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:153DE14B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 59/2020 – SESMT de 26/06/2020;
Memorando nº 163/2020 – SMEOSP de 25/06/2020;
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT-KONASEG - Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda., Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – NR 16 – Anexo 05.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Periculosidade ao servidor abaixo relacionado, a partir de julho de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERC.
Ademir José Lopes	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Engenharia e Obras - DEPATRAN	30%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2B8350A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/7/420022 de 01/07/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores matrículas nº 7406-3 e 7414-4, tendo em vista possível ofensa às disposições contida nos artigos 110, III e IV, 111 I e 126 VI da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9A4647D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; 126, XV, da Lei nº 1245/93;

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2018/4/384292 de 20/04/2018;
Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. ***Demitir*** o servidor público ***NAUDIR CAVALHERI*** matrícula nº 7940-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, a partir de 01 de julho de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2B036E0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão e Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório

GARI DE CAMINHÃO
Nome
João Carlos da Cruz

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Nome
Fernanda Aparecida Brocco Bertan

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:87A5856C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.548, DE 6 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.548, DE 6 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	345.873,72

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	169.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso, novas atividades e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 345.873,72 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	76.373,72
Subtotal		176.373,72
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	69.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Subtotal		169.500,00
Total		345.873,72

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	345.873,72
Total	345.873,72

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

***Republicado por erro material**

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0F879588

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.714, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.714, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação **parte** do Imóvel Urbano: IMOVEL SEVERINO TATTO II, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, com área de 3.009,56 m2 (três mil, nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) sem benfeitorias, dentre os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao 'M1'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 23°09'16" e a distância de 235.14 m; LESTE do 'M1' ao 'M2'; confronta com o Imóvel MARISTELA TARTARI com o azimute de 149°23'20" e a distância de 13.48 m; SUL do 'M2' ao 'M7'; confronta com o Imóvel JOSÉ TATTO (área remanescente) com o azimute de 202°52'18" e a distância de 103,72 m; Do 'M7' ao 'M8'; confronta com o Imóvel JOSÉ TATTO (área remanescente) com o azimute de 200°45'52" e a distância de 134,02 m. OESTE Do 'M8' ao '0=PP'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 324°48'21" e a distância de 19,95 m, constante da Matrícula nº 28.257 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Rosimary Tatto, Cleonice Tatto Foss, Jair Tadeu Foss, Cleomar Luiz Tatto e Neusa Procopio Tatto.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.
Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:60E6D6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h30min do dia 27/07/2020**. Abertura das Propostas: **27/07/2020 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

08/07/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BF77E97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 2/2020 DO PROCESSO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PRem conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 23/07/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/07/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:63889C11

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 132/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: NELSON TELES DOS SANTOS
Endereço.....: Rua Rui Barbosa 69
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 18.291.415/0001-27
Valor da Despesa..... : R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15F81354

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2020
CONTRATADO: NELSON TELES DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENTO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 08/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B2205E83

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 131/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 08 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO FROFISSIONAL EIRELI
Endereço.....: Rua Olegario maciel
Cidade.....: Ponta Grossa-PR
CNPJ.....: 34.431.350/0001-24,
Valor da Despesa..... : R$ 17.102,20 (dezessete mil cento e dois reais e vinte centavos),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDB504AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2020
CONTRATADO: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO FROFISSIONAL EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA R$ 17.102,20 (dezessete mil cento e dois reais e vinte centavos), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 08/07/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C38C2CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 15/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por lote tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de próteses dentárias para atender os pacientes do fundo municipal de saúde do município de Pérola D'Oeste/PR.**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 257.668,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/07/2020 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 13:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4EB98BD0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para a Aquisição combustível (óleo diesel S10) para atender a demanda da frota de veículos, maquinas e caminhões de propriedade do **município de Perola d'Oeste/Pr, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total estimado: R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais).
Data da abertura: 08/07/2020.
Prazo de entrega: 180 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado no dia 15 de cada mês.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 08 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F95EAFD9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020, referente à **referente a contratação de empresa para a Aquisição** combustível (óleo diesel s10) para atender a demanda da frota de veículos, maquinas e caminhões de propriedade do **município de Perola d'Oeste/Pr, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo e** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília, n°463, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.766/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO WEILER FERRAZ**, portador do RG sob nº 9.277.563-1 SSP/PR e CPF nº 042.843.359-60, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 394, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, **pelo valor de** R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 08 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C1292711

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020.

OBJETO: **contratação de empresa para a Aquisição** combustível (óleo diesel S10) para atender a demanda da frota de veículos, maquinas e caminhões de propriedade do **município de Perola d'Oeste/Pr, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade dispensa e licitação 14/2020 de 08/07/2020**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP**
ORIGEM: Edital N° 14/2020 – Dispensa de Licitação.
VALOR: R$ 12.160 (doze mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3C6D99A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 94/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: ***18/06/2019 a 17/06/2020.***
VIGÊNCIA ADITIVADA: 17/06/2020 a 30/07/2020.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:41A31821

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 98/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: ***18/06/2019 a 17/06/2020.***
VIGÊNCIA ADITIVADA: 17/06/2020 a 30/07/2020.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:019BC8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2019 ID Nº 2544

Contrato de Empreitada Nº 001/2019 ID nº 2544 - Processo nº 112/2018 – Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 07/2018: Contratante: Município de Pérola D´Oeste-PR, Contratada: Borsatti Engenharia e Arquitetura Ltda, Objeto: acréscimo nas especificações do Projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Fundamento Jurídico: Art. 65, da Lei nº 8.666/93 - Valor do Aditivo: R$ 143.624,32 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) – Percentual do Contrato: 11,496666%. Data da Assinatura: 06/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:990C9D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 64/2020

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora CLEUSA PADILHA MILANI, para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:A9052FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 003/2020 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 003/2020 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n° 344, de 27 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, considerando que não houve impugnação de qualquer candidatura registrada, resolve homologar as inscrições e tornar pública a **Relação Nominal Definitiva das Inscrições, conforme item 5.11 do Edital n° 001/2020**:

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO
07/2020	Jacqueline Niezer

CANDITATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO
01/2020	Nelson Vaz de Siqueira
02/2020	Flavia Martins de Oliveira
03/2020	Patrícia Lemos
04/2020	Claudiana Lang da Silva

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

N ° INSCRIÇÃO	CANDITATO
05/2020	Doroti de Fátima Pieckocz
06/2020	Aldo Pscheidt

Piên, 08 de julho de 2020.

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8760A31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 512, DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 512, DE 07 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2020, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto na alínea "e" da cláusula décima do Contrato nº 036/2020, celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Harry Guido Greipel,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 036/2020, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 021/2020, celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Harry Guido Greipel, os seguintes servidores:
I – Danielli dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula funcional nº 101591;
II – Patrícia Lemos, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 300741;
III – Marialina Stoeberl, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 373541.

• **Art. 2º** A Comissão de Fiscalização deverá:
• I - realizar a análise de toda a documentação enviada pelo **HOSPITAL** e emitir o parecer sobre a aplicação dos recursos até o último dia útil de cada mês;

• II – observar e cumprir o disposto nos Decretos nºs 87 e 90, ambos de 22 de junho de 2020.

Art. 3º O Contrato nº 036/2020, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 021/2020, tem como objeto o repasse de auxilio financeiro emergencial ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5745208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME.** inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452**,** por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK** portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 04/07/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, devido ao contrato ainda possuir dos demais itens, o contrato fica acrescido em apenas R$ 14.246,69 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis mil e sessenta e nove centavos), relativos aos itens 1, 2, 3 e 4:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Elaboração de PPRA- (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1	R$ 6.377,32	R$ 6.377,32
	2	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1	R$ 2.668,66	R$ 2.668,66
	3	Elaboração de LTCAT - (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1	R$ 4.906,41	R$ 4.906,41
	4	Emissão de PPP - (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10	R$ 29,43	R$ 294,30

***Cláusula Terceira*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura:__

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D766ECFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.063.318/0001-33, Inscrição Municipal nº 18091, com endereço na Rua Oliveira, nº 32, Centro em Piên/PR, Cep: 83.860-000, fone (41) 98866-6384, e-mail afbfranco@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do RG nº 11.039.954-5/PR e inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 05 (cinco) meses a partir de 29 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
Contratante

ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917
Contratado

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:26F33D45

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, Inscrição Municipal nº 37417, com endereço na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial em Erechim/RS, CEP: 99.706-300, fone/fax: (54) 3522-4173, e-mail licitacao07@inovamed-rs.com.br , neste ato representada por **SEDINEI ROBERTO STIEVENS,** inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 16/2020 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Preço reequilibrado
106	Fenitoína 50mg/mL - solução injetável – AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 2,21

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Órgão Gerenciador

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:181BA634

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

7° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 54025027, CREA/PR 48643, com endereço na Rua Felício Kania nº 1259, Bairro Jardim Curitiba em Colombo/PR, CEP: 83406-210, fone (041) 3015-7065, neste ato representado pelo Sr. **ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI**, inscrito no CPF sob nº 026.767.889-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado mais 120 (cento e vinte) a partir de 05/07/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
Construtora Messina LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:99B8ACD0

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 099 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 099 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, Inscrição Municipal nº 37417, com endereço na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Distrito Industrial em Erechim/RS, CEP: 99.706-300, fone/fax: (54) 3522-4173, e-mail licitacao07@inovamed-rs.com.br , neste ato representada por Sedinei Roberto Stievens, inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem **CANCELAR o ITEM 099 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 06/07/2020, através deste instrumento particular, o item 099 da Ata de Registro de Preço nº 016/2020 da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de julho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:95C3BB0C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020
PROCESSO N° 1086/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 22 de julho de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 22 de julho de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 22 de julho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 08 de julho de 2020.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F8E60B6F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2020
PROCESSO N° 1085/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual locação de caminhão pipa com motorista para atendimentos aos Sistemas de Abastecimentos de Água Rurais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 22 de julho de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 22 de julho de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 22 de julho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 08 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BAD71DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº86 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, massas e salgados), destinados a realização de eventos, ações, cursos, palestras, capacitações realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e de Educação, Esporte e Cultura., conforme processo de Pregão nº 40/2020.

CONTRATADO: GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA .

VALOR CONTRATADO: R$ 12.261,00 (Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	06.002.10.301.1001.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2160	06.002.10.301.1001.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2491	06.002.10.302.1001.2045	4943	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão dos produtos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EE7503FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº87 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, massas e salgados), destinados a realização de eventos, ações, cursos, palestras, capacitações realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e de Educação, Esporte e Cultura., conforme processo de Pregão nº 40/2020.

CONTRATADO: MARILEI CARGNIN.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.140,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	06.002.10.301.1001.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2160	06.002.10.301.1001.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2491	06.002.10.302.1001.2045	4943	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão dos produtos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BDA509A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº88 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, massas e salgados), destinados a realização de eventos, ações, cursos, palestras, capacitações realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e de Educação, Esporte e Cultura., conforme processo de Pregão nº 40/2020.

CONTRATADO: SERGIO VINICIUS RODRIGUES DE PAULA .

VALOR CONTRATADO: R$ 12.213,50 (Doze Mil, Duzentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	06.002.10.301.1001.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2160	06.002.10.301.1001.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2491	06.002.10.302.1001.2045	4943	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão dos produtos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 08/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2C8DFA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 36/2020

DECRETO 36/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercìcio de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$545.958,61(quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes.

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de junho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FF177211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2414

PORTARIA N. 2.414/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR , a servidora pública municipal CARLA FERREIRA MENDES Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15 A referência A01, lotada no Departamento de Saúde, para trabalhar junto a Administração– Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Suprimir a respectiva gratificação de insalubridade, concedida através da Portaria nº 2.310/2019 de 16/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de julho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AC8486C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2415

PORTARIA N. 2.415/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER , a servidora pública municipal, FLAVIA DA SILVA FALLER CEMIN Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15 A referência A01, gratificação de insalubridade de 20%(vinte por cento) do salário mínimo, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 018/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de julho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B916345E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 041/2020

Piraquara, em 08 de julho de 2020.

PORTARIA n.º 041/2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Leonel de Barros Castro,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o artigo 1º do Decreto Estadual n.º 4942 de 30/06/2020 que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades legislativas;

RESOLVE:
Art. 1° A Câmara Municipal de Piraquara, em respeito ao Decreto Estadual n.º 4942 de 30/06/2020, vai adotar as novas medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2°Ficam suspensas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Piraquara, compreendendo as Sessões Ordinárias, reuniões de comissões (internas ou externas), audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo, inclusive os eventos que seriam realizados nas suas dependências.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal serão realizadas de maneira remota.

§1º Está disponibilizado os e-mails protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e administracao@camarapiraquara.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.

§2º Suspende-se os prazos legislativos e administrativos da Câmara Municipal enquanto vigorar esta Portaria, com exceção aos casos de urgência e imprescindibilidade.

§3º A Presidência definirá, de acordo com as necessidades dos órgãos internos, as atividades que serão mantidas em plantão presencial durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal;

§4º Os servidores permanecerão em regime de sobreaviso podendo ser convocados à comparecer para executar atividades presenciais com antecedência mínima de 2 horas.

§ 5° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e Vereadores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 6° Os servidores e Vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, whastapp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 7° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 8° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 4º Poderá, em caso de urgência, ser convocada Sessão Plenária Extraordinária.

§1º Caso sejam realizadas Sessões Plenárias Extraordinárias, não será permitido acesso ao público de forma presencial.

§2º As Sessões Plenárias Extraordinárias, serão transmitidas e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma “Youtube”.
§3° No caso de convocação de Reunião Extraordinária, somente será permitida a entrada na Câmara do Parlamentar e de um assessor devidamente identificado.

Art. 5º Fica dispensado o controle de jornada de trabalho aos servidores, devendo a chefia imediata certificar a execução das tarefas designadas.
Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada:

I – a prorrogar o prazo de vigências das medidas previstas nesta Resolução;

II – suspender atos a serem realizados durante as Sessões Extraordinárias, se houverem, de modo a evitar o prolongamento das sessões;

Art. 7º Os servidores que descumprirem as medidas de isolamento recomendadas pelo Ministério da Saúde e da SESA/PR, poderão responder Processo Disciplinar e demais sanções administrativas.

Art. 8º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 9º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de julho de 2020 à 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogada por mais sete dias, de acordo com o Decreto Estadual n.º 4942 de 30/06/2020.

Respeitosamente,

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:85CABC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Decisão Hierárquica, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é "Construção de Meu Campinho na Escola Municipal João Batista Salgueiro com implantação de quadra de futebol com gramado sintético, paisagismo com plantio de árvores, instalação de bancos e acesso com calçamento, com área de intervenção de 1.750,00 m², será realizada no dia **13 de julho de 2020, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 08 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DAE98976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 197/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 191/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
19	DÉBORA REGINA LUÇOLLI DE OLIVEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3B3FFF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 198/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 192/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
04	LUIZA STOCO ULSON	FINAL DE LISTA
05	BEATRIZ GABRIELA MARQUES RIBEIRO COSTA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:828C3284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.442/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dioneli Correa dos Santos	36072-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/07/2020	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8612AE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 44.168/2019

Objeto: Registro de Preço para atender as demandas de **Nº 130/2020 - Detentora:** GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME, CNPJ sob nº. 04.238.031/0001-36, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 12 e 14 pelo valor total de R$ 38.163,10 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos). - **Vigência da Ata:** 23/06/2020 a 23/06/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 23/06/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEC94FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.443/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Joice Pires	99265-3	Assistente Operacional	01/07/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9FD2D0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.444/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maris Andrea Salomão	41190-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/07/2020	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:58347C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

NÚMERO DO TERMO: 03
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item diesel S500 da Ata nº 16/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser: DIESEL S500 R$ 3,35/L (três reais e trinta e cinco centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0D786523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5122 DE 08 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 5122 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade do Decreto Municipal n°5104 de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado por 02 (dois) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5104 de 18 de junho de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A9C623B2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 14/2020

PORTARIA Nº 14 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Revoga Portaria.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 09/2020, de 19 de Março de 2020, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor MURYLO RAFAEL DA VEIGA.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de Julho de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:56A31B57

CONTABILIDADE
DECRETO 5108

DECRETO Nº. 5108
Data: 22 de Junho de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2473 de 09 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, até o Limite de R$ 287.716,99 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), conforme se especifica a seguir:
02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuições para Formação do PASEP
00050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00(Can.)

04.122.0402-1010 – Reformas de Espaços Públicos.
00091 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
1053 – AFM – Recomposição do FPM – Covid 19.....R$ 19.883,24(Exc.)

04.122.0402-2007–Atividades do Departamento de Administração Geral.
00211 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
1053 – AFM – Recomposição do FPM – Covid 19.....R$ 2.684,10(Exc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00661 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 33.989,20(Exc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00742 – 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 33.432,44(Exc.)

00762 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 35.033,66(Exc.)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01442 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 3.982,55(Exc.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058 – Patrulha Mecanizada
02621 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 18.985,00(Exc.)

20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira
02761 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 2.763,80(Exc.)

14- SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03091 – 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo
1061 - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II –b…….....R$ 6.963,00(Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Anulação, Conforme previsto no inciso II e IIIdo Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00390 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00(Can.)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 (1061)	R$ 135.149,65
1.7.1.8.99.11.99.01.00.00.00 (1053)	R$ 22.567,34

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Aos Vinte e dois dias do Mês de Junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3547EF27

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 135/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, referente à Ata Registro de Preços nº 136/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 118.700,73 (cento e dezoito mil setecentos reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AC8A182E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 21/2020

PORTARIA Nº 21/2020

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar para publicação anual, todos os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Porecatu, na tabela abaixo, tudo em conformidade com o § 6º do artigo 39 da Constituição Federal.

Cargo/emprego- Autorizado Preenchido Valor
Procurador Jurídico 01 01 R$ 5.717.74
Assessor de Orçamento
e Contabilidade 01 01 R$ 5.717.74
Agente Legislativo 01 01 R$ 2.123,73
Assistente Administrativo 02 02 R$ 1.296,76
Zelador 01 01 R$ 1.045,00
Serviços Gerais 01 00 R$ 1.424,53
Vereador Presidente da Câmara01 01 R$ 5.080,33
Vereador 08 08 R$ 4.009,32

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 06 de julho de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:DAD88C73

LICITAÇÃO
DECRETO 61/2020

DECRETO Nº 061/2020

ANULA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 43/2020, Pregão Eletrônico nº 23/2020 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 06 de julho de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte (08.07.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0359FC29

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Procedimento administrativo nº 52/2020
Dispensa de licitação nº 20/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 59.760,60 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.052.3390.30.00.00-139 e 2.052.3390.30.00.00-571.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 08 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:00F444F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de um parque de diversão infantil tipo *playground* para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **MULTIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 08.389.121/0001-89** no valor total de **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2020.

Porto Amazonas, 08 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6044470F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ITENS MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 153/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 08 de julho de 2020, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte,

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2020, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame ou documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, declara-se os itens em epigrafe **DESERTOS**, exceto os itens nº 023 e 027.

Porto Amazonas, 08 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F806CAD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 695/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME – CNPJ 31.594.968/0001-17** no valor total de **R$ 45.994,70** (quarenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta oito centavos) para fornecimento dos itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 034, 035, 036, 037, 038, 041 e 046; e a licitante **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP – CNPJ 25.348.872/0001-76** no valor total de **R$ 111.205,00** (cento e onze mil duzentos e cinco reais) para fornecimento dos itens nº 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 047.

Porto Amazonas, 08 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:16A4D358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei 446/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prado Ferreira; bem como da criação, funcionamento eleição e convocação do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município para o quadriênio 2020/2023, realizado em outubro de 2019;
CONVOCA a 1º suplente: LUCIANA CASTELAR ZANOTTO, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.
A convocada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, munido dos documentos pessoais em 3 dias uteis, para manifestar o interesse em assumir o cargo.
O não comparecimento, no prazo determinado implicará na convocação do próximo suplente.

Prado Ferreira, 08 de julho de 2020.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:E93EA4A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Prestação de serviços de auditoria interna do sistema de gestão da qualidade e das atividades de ensaio e amostragem, avaliando sua conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para o laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **CONSULT AMBIENTAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 11.653.101/0001-88, com endereço na Rua Pavão, nº 73, Jardim das Palmeiras, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.412-216, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 02 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:34128477

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de manutenção e conservação do Website Cispar e portal do laboratório

do Consórcio. Fornecimento de apoio, suporte técnico quando solicitado, melhorias, reparos em paginas de e-mail e links do site Cispar e criação de páginas para uma melhor imagem e transparência para empresas, autarquias e clientes, vinculados ao Consórcio Cispar com espaço em disco de 50 GB e Beckups diários do e-mail para o setor Administrativo e Laboratorial do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, em favor da empresa **OLIVER MEDIA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.921.300/0001-52, com endereço na Avenida Colombo 5978 Salas 02 e 04, Jardim Universitário, localizada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:1EE754AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento via sistema e online de RASTREAMENTO VEÍCULAR, para os Veículos ONIX PCLACA BCB 7645, SPIN PALCA BBQ 3020, COBALT PLACA BBQ 3026 e FIORIO PLACA AYO 5692 para o setor do Laboratório e Administrativo do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais)**, em favor da empresa **ALLTECH TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO VEÍCULAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.921.300/0001-52, com endereço na Avenida Colombo 5978 Salas 02 e 04, Jardim Universitário, localizada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:2804C7FB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

Onde se lê:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *a Licitação nº* ***123/2019,*** *referente ao Pregão Presencial nº* ***44/2020****, [...]*

Leia-se:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *a Licitação nº* ***123/2019,*** *referente ao Pregão Presencial nº* ***44/2019****, [...]*

Prado Ferreira, 08 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5287557B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7501/2020

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 12/2001, 907/2015 e 908/2015,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, responsável em executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, dos requisitos exigidos, necessários à implementação dos benefícios da progressão funcional e da promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Titulares:
a) MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR;
b) ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO;
c) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
d) RENATA MARCELA CECCON CAMARGO;
e) CACILDA PIONOSKI DA CRUZ;
f) SANDRA JUNGLES;
g) MARIA ONICI DE GODOI.

II – Suplentes:
a) APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;
b) DANIELE DE MARCH.
Parágrafo Único. Fica designado o servidor MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR como Presidente da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 6906/2019 e 7489/2020.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:28AA629F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7495/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12/99 – Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 24, arts. 34 e 35 da Lei 12/99;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 859/2010, e a necessidade de Avaliação Especial de Desempenho, para os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, a qual objetiva aferir aptidão e capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no desempenho de suas atividades no serviço público municipal, diante dos resultados obtidos pelo mesmo, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos de I a IX do artigo 34 da Lei Municipal nº12/99,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Titulares:
a) MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR;
b) ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO;
c) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
d) RENATA MARCELA CECCON CAMARGO;
e) CACILDA PIONOSKI DA CRUZ;
f) SANDRA JUNGLES;
g) MARIA ONICI DE GODOI.

II – Suplentes:
a) APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;
b) DANIELE DE MARCH.

Parágrafo Único. Fica designado o servidor MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR como Presidente da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D98AC5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 003/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS.
A vaga oferecida atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na data do chamamento, sendo que a escolha será realizada conforme ordem de apresentação e entrega da documentação completa ao Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Seridon Lanna de Miranda	14º

Quatro Barras, 15 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0B19C201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 47/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 47/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 6592/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de Bandeiras Cívicas para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 329/2020.**
CONTRATADA: **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA- CNPJ: 30.987.195/0001-76**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.566,80 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 492 – 15002424122320203390300000 – Material de Consumo.
DATA: 08/07/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:FB213A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de andadores, muletas canadenses, cadeiras de banho e cadeiras de rodas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: ORTOPEDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS OROTPEDICOS LTDA EPP - CNPJ nº 75.617.498/0001-35
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:534A581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de andadores, muletas canadenses, cadeiras de banho e cadeiras de rodas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: SALVI LOPES E CIA LTDA - CNPJ nº 82.478.140/0001-34
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 8.849,50 (oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:374F64AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
XTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 31/2020.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais, itens desertos do PP 53/2019, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – KELLY A.D.S MINIOLI - CNPJ nº 21.782.356/0001-02 R$ 25.967,70 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
02 – MARLUCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.992.596/0001-56 R$ 6.370,90 (seis mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos)
03 – ROYALE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.222.556/0001-56 R$ 13.284,00 (treze mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9AFEE904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 33/2020.
OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do (s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 24.706.364/0002-30 R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B2582AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 35/2020.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LÇTDA - CNPJ nº 07.889.115/0001-28 R$ 172.711,25 (cento e setenta e dois mil e setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
02 – MERCOVIA SINALIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 00.096.960/0001-05 R$ 47.985,60 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FDAC64A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 39/2020.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ nº 24.020.066/0001-01 R$ 190.000,00 (cento e noventra mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0FF911DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais,

conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Edital. Às 10h00 horas do dia 08 (oito) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 42/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
CONSTRUILUMEM CONST E MANUTENÇÃO ELETRICAS E HIDR EIRELI CNPJ nº 32.041.023/0001-30
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D1037456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material do tipo: Pó de pedra, Pedra Britada 4A, Rachão ou Pedra Marroada, Brita graduada, Pedra Brita 1, Pedrisco limpo, Bica corrida, Saibro, areia média e areia de praia, para manutenção de estradas vicinais, demais estradas do Município e serviços de calçamento, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Às 10h00 horas do dia 08 (oito) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 37/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ nº 03.398.389/0001-63
LOCH TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n° 12.039.679/0001-01.
BIAVATI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ: 33.193.257.0001-66
FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – ME – CNPJ: 07.896.039/0001-88
OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ: 75.101.386/0002-08
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:00CD8578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais, em atendimento às escolas, CMEIS e praças municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 10h00 horas do dia 08 (oito) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 38/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
1) MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEINQUEDOS LTDA- CNPJ nº 08.389.121/0001-89
2) METALURGICA LAMB - EIRELI – ME – CNPJ: 14.037.993/0001-80.
3) PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA – CNPJ: 30.871.504/0001-48
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e com a Secretaria Municipal Esporte lazer e juventude. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá Novo parecer.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5BC35CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cobertores em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Às 10h00 horas do dia 08 (oito) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 40/2020. Após a decorrido prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
ROBERTO MISTURA ME – CNPJ: 10.292.359/0001-33.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 876 do dia 30/06/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2041 do dia 30/06/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de assistência social e cultura.Após adjudicados

os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:29E19ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Às 09h00 horas do dia 07 (sete) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 07/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
1) SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - CNPJ nº 12.654.502/0001-15 – ITEM 05.
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. A empresa I**.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME – CNPJ: 17.184.211/0001-24** pediu desclassificação para o item 05, convocou-se a empresa **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,** CNPJ: 12.654.502/0001-15, para entrega de documentos de habilitação e proposta.

Quatro Barras, 07 de julho de 2020.
‘

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:AADF9E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas (desintetização, desratização) controle de morcegos, esgotamento de fossas sépticas e caixa de captação com sua devida destinação, a serem efetuados nas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/07/2020 às 08h20 do dia 28/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 28/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0E558117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa detentora de jornal para a publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e art. 21, III da Lei n° 8.666/93, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/07/2020 às 08h20 do dia 24/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 24/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EF2B69C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2019.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Francisco Gomes de Oliveira, conforme projetos e memorial descritivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39**CONTRATADA: ROCHCONSULT ENG. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ sob nº 85.095.800/0001-96: OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento quantitativo e alteração qualitativa de valores “do objeto” do Contrato n° 78/2019, firmado entre as partes em 05 de dezembro de 2019: O valor total do acréscimo QUANTITATIVO é R$ 23.163,87 (Vinte e três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) representando um acréscimo de 2,75% do valor total do Contrato nº 78/2019; E o valor total do

acréscimo QUALITATIVO é R$ 104.800,03 (cento e quatro mil, oitocentos reais e três centavos) representando um acréscimo de 12,46% do valor total.**DO VALOR:** O valor INICIAL total do contrato Nº 78/2019 que é de R$ 840.835,68 (Oitocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) com o acréscimo de **R$ 127.963,90** (Cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), passará para R$ 968.799,58 (Novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos) representando um percentual de 15,21%.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal interino de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas , Sr. Murilo Zatoni Cordeiro, e do Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Andreatta, exarada na fl. 43 do processo administrativo n° 6643/2020, e encontra amparo legal no artigo 65, I, 'a' e "b", da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2020

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DA8B17B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 80/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações (alvenaria, pré-moldada e ou estrutura metálica) constituindo-se na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, para bens próprios da Prefeitura Municipal de Quatro Barras a serem construídos bem como reformas de edificações já existentes, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS-CNPJ: 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA: KOTRICH & ZACARIAS LTDA, CNPJ - 11.095.755/0001-33** VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).Percentual de desconto: **77,03% -** DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1FEFE066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07499/2020 DE 7 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (190) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (154) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (170) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (189) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (169) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (195) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (159) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (176) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (639) - 3.3.90.40.00.00.00.00	1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	37.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (177) - 3.3.90.40.00.00.00.00	1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	37.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (263) - 3.3.90.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (199) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (164) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (183) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
05.03.12.361.0017.2.038 (201) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (275) - 4.4.90.52.00.00.00.00	61494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 7 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:637343AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - FABIULA MARIANA DA SILVA CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata FABIULA MARIANA DA SILVA CALDAS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de "MÉDICO PSF", classificação 11° lugar, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 1978, do dia 27/03/2020.
De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FAC5D799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.349, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 1.349, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia membros da Comissão Técnica de Avaliação de Amostras do Pregão 26/2020-PMQ e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Técnica de Avaliação de amostras do Pregão 26/2020-PMQ, conforme abaixo:

Emerson Mitsui Karasawa, RG n° 32635016/PR;
Dirlene Resner Mori, RG n° 10.339.032-0/PR;
Josenir Dos Santos Pereira, RG n° 9/R-2.249.712;
Jeferson Luiz Wojcik, RG n° 8.258.758-6/PR.

Art. 2º A Comissão é órgão colegiado cuja função será julgar as amostras apresentadas no Processo Licitatório Pregão n. 26/2020-PMQ, com o cumprimento dos termos do Edital.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 07 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A9709C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.861/20 08/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **MAIRA ZAMBONI DE ANDRADE**, ocupante do cargo Efetivo de Professora PIA do Nível 04 GO 05, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 08/07/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ELUIDE PALAVICINI**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 08/07/2020.

Art. 2º- As licenças Especiais (Prêmio), concedidas através desta portaria, poderão ser revogadas a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D48DB0C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.862/20 08/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Andrea Claudia de Oliveira	19/20
Diana Bamberg	18/19
Vanderson Périco	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56EA13FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001-2020

Aprova as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III, do artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença:

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento recomendando à aprovação com ressalva das contas do Prefeito Municipal, senhor Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: "*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal".*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas, com ressalva, as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, senhor Lessir Canan Bortoli, relativas exercício financeiro de 2016, e assim sendo, fica mantido o Acórdão de Parecer Prévio n.º 61/20 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Processo n.º 239745/17.
Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 08 de julho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C46E763D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 003/2020, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 003/2020 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, através das seguinte empresa:

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME - FONTE NOVA
CNPJ: 21.943.423/0001-15
AV.JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1054, CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO PR- CEP 85.601-000

Valor total: 1.048,10 (hum mil e quarenta e oito reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**

Renascença (PR), 08 de julho de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3E118A56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 027/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2020**, de 02 de julho de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Imediato.
VALOR CONTRATADO – R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS (MARMITAS DESCARTÁVEIS), DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO ATENDIMENTO DO COVID-19**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **MAZUCHIN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ sob nº 00.905.827/0001-44, Francisco Beltrão - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 08 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7E2739C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Castelli & Francio Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7B668C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2066 DE 08 DE JULHO DE 2020

Homologa o resultado da eleição para o Conselho Municipal de Previdência.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 13 do Decreto nº 1166 de 15 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º) Fica homologado o resultado da eleição do Conselho Municipal de Previdência.

I – Representante dos Servidores em Atividade:
Marcia Camiccia

II– Representante dos Aposentados e Pensionistas:
Maria Noemi Loro

III – Conselho Fiscal:

Titulares: Claudinéia Porta Lorenzon
Nelci Zatta
Oneide Arisi Karkling

Suplentes: Marilia Zimermann Freese
Silvia Letícia Capelin
Angela Cristina Maier Tancon

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EFAE835D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2067 DE 08 DE JULHO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 139, Inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, assim constituído:

I – Representantes do Governo Municipal:
João Paulo Basniak Boese
Edilene Carlesso
II – Representantes do Regime Próprio de Previdência:
Marcia Camiccia – representante dos servidores ativos
Maria Noemi Loro – representante dos servidores inativos
III – Representante da Sociedade Civil:
Nádia Pacce

Art. 2º - Os membros serão nomeados pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E35177AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
Pregão Presencial Nº. 11/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: NELSON FERRARI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS, SARJETAS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ARVORES, RETIRADA DE GALHOS, CAPINAÇÃO E CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS E CALÇADAS PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 25/06/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 34/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B19C8EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77-2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ILDO OSORIO ME
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 5.195,00 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais) equivalendo a 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 77/2020.
ASSINATURA: 08/07/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:23A1BC69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 006/2020 – SUSPENSÃO EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 006/2020 – SUSPENSÃO EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA
Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público ao emprego público de Cirurgião Dentista aberto pelo edital nº 002/2020.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL** - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A **SUSPENSÃO** do Concurso Público ao emprego público de **CIRURGIÃO DENTISTA**, até ulterior decisão, considerando a liminar concedida nos autos nº **5000933-42.2020.4.04.7014/PR**.
2. Para outras informações, os candidatos deverão acompanhar os editais do concurso público por meio dos sites www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Rio Azul: http://rioazul.pr.gov.br/ , Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

Rio Azul, 09 de julho de 2020.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ADA1E0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 069/2020

DECRETO Nº. 069/2020

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. GEISIANE KAMAROSKI, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – C da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 03 de julho de 2020

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1AD6167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 234/2020

PORTARIA Nº. 234/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. VALDOMIRO PEDRO DOS SANTOS, lotado no cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2020, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E153671F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 233/2020

PORTARIA Nº. 233/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr CLAUDIONOR RODRIGUÊS FRANCO**,** lotado no cargo de **TÉCNICO EM PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 05/04/2016, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7AFA2AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 235/2020

PORTARIA Nº. 235/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **MARCIO DE SOUZA,** lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 17/06/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4BE46018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 109/2020

PORTARIA Nº. 109/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-05, conforme preceitua a Tabela no Anexo IV, da Lei Municipal nº 369/2012, a servidora VIVIANE PONTES SILVA, lotada na Função de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:00DE4662

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 236/2020

PORTARIA Nº. 236/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, na integra a Portaria de nº. 223/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E5CD5C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 184/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **22/07/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4AD7603F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 03.551.813/0001-68, neste ato representada por seu (ua) Juscelino Fabiano Jacinto, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 52/2020. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas EMERGENCIAL. Prazo: 5 dias. Preço: R$ 20.434,40 (vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Recursos:
12003 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 5410
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/07/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EB0ABAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) pares de placas de identificação de veículos. INTERESSADO: Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. CNPJ: 11.164.083/0001-70. JUSTIFICATIVA: Única empresa sediada no Município e cadastrada no DETRAN/PR para atendimento ao Município de Rio Negro, conforme verificação no site oficial do DETRAN/PR. VALOR TOTAL: R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 08 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6D549A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 107 – PROCESSO N° 185/2020

OBJETO: Aquisição de 84 (oitenta e quatro) litros de leite de soja. **PROPONENTE:** Willner Plus Ltda. **CNPJ:** 04.217.643/0001-42. **VALOR:** R$ 503,16 (quinhentos e três reais e dezesseis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:51AEF18F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132 PROCESSO N° 138 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Ao **primeiro dia** do mês de julho de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO NOBILE LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO, ALEXANDER TSCHOKE** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **05469108598 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **085.279.269-70,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVE REEQUILIBRAR O PREÇO** para **Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 02/07** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 2,86 **para R$ 3,08**. O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 3,84 **para R$ 3,99**. **2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8F047A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONVITE

Rolândia/PR, aos 29 de Junho de 2020.

AOS CONSELHEIROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezados Senhores,
Diante da expectativa da elaboração dos editais oriundos da Lei Aldir Blanc, vimos convidar toda a comunidade cultural, moradores da cidade de Rolândia, para acompanhar a elaboração dos referidos editais os quais visam contemplar os artistas dos mais diversificados segmentos, bem como ONG´S, associações, enfim entidades que representam a sociedade civil.
Face ao exposto, comunicamos que estaremos nos reunindo as 18:30 hrs. do dia 14/07/2020, *on line.*
Tal chamamento visa assegurar maior participação de todos e todas que tem interesse no fomento da cultura em nosso município.
Registramos ainda, que após esse momento, não será mais possível alterarmos os editais ora elaborados e fundamentados na transparência e na maior participação de todos(as) os(as) envolvidos(as).
Cordiais saudações,

Atenciosamente,

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária de Cultura e Turismo

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MARIA LUIZA REZENDE OLIVEIRA MÜLLER
Vice- Presidente do Conselho de Cultura

KARLA MENEGON FÁVERO
Secretária do Conselho de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6EEBB33

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.043, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Nomeia Coordenador de Equipe Médica.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

O servidor **EVANDRO ROSA**, ocupante do cargo de Médico PSF, matrícula nº 33848-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **Coordenador da Equipe Médica – SARS-COV-2 COVID-19**, que atua na Unidade Básica De Saúde "Álvaro Eugênio Cabral" (UBS CENTRAL) – unidade de referência municipal para COVID-19, situada à Rua Alzira Tiburski, nº. 102, Centro, em Rolândia.

A função desempenhada pelo servidornão será remunerada, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34FDF121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7090.152/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual para prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais.

Tendo em vista vícios no descritivo do item 3 do lote 1 no Anexo I, fica o processo suspenso para as devidas alterações.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 08 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:05F04EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2016

Ref.: Dispensa de Licitação nº 102/2016

AS PARTES:

CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.902.455/0001-31, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, 1325 – Sala 01 - Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-020, neste ato devidamente representada pela Sra. **MONICA BAER,** brasileira, portadora do RG nº 895.170-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 205.031.729-87, com endereço de trabalho na Avenida Tiradentes, 1240 - Centro, doravante denominado **LOCADOR**;

E de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **03/05/2020** e término em **03/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor de **R$ 3.905,29 (três mil novecentos e cinco reais e vinte e**

nove centavos) para **R$ 4.010,19 (quatro mil e dez reais e dezenove centavos)**, tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 2,68% (dois virgula sessenta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 48.122,28 (quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 177.378,84 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para **R$ 225.501,12 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e um reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA**
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:CD08DEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 67 DE 07 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 67 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Define os procedimentos a serem adotados nos velórios e sepultamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica e, considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020; Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020; Nota Informativa nº 19/2020 expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná e as deliberações tomada pelo CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS -COE para o COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Os velórios e sepultamentos no Município de Salgado Filho deverão ser realizados seguindo as medidas contidas na Nota Informativa nº 19/2020 e respeitar os termos deste Decreto.

Art. 2º. Os locais utilizados para realização dos velórios deverão adotar as seguintes medidas:

I - Adequar os espaços, de modo a viabilizar o distanciamento entre os participantes;

II - Limitar o acesso no interior do estabelecimento de Máximo Permitir a quinze pessoas concomitantemente;

III - Disponibilizar em local visível e permanente álcool 70% para higienizar as mãos;

IV - Impedir a venda de produtos alimentícios e o compartilhamento de copos.

Art. 3º. O velório, incluindo o tempo necessário para o sepultamento não poderá ultrapassar seis horas de duração.

Art. 4º. Nas hipóteses em que a causa ou suspeita da morte seja atribuída a COVID-19, fica proibido a realização de velório.

Parágrafo 1º. Evidenciada a situação definida no caput deste artigo os seguintes procedimentos devem ser adotados:

I - O corpo deverá ser envolvido em lençóis, acondicionado em um saco plástico, inserido em um caixão lacrado e transportado até o cemitério para o enterro.

Parágrafo 2º. As medidas previstas no caput e inciso I deste artigo devem ser adotadas também nos casos de confirmação ou suspeita de contaminação pelo COVID-19 em pessoas que residiam com o falecido na data do óbito, ou nos dias imediatamente anteriores.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:60C021F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA
CNPJ:	02.653.120/0001-13
VIGÊNCIA:	07/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C26A468F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	ELIO BULIGON E CIA LTDA
CNPJ:	05.788.204/0001-52
VALOR:	63.135,00
VIGÊNCIA:	07/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3B216AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	115.359,00
VIGÊNCIA:	07/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55CBD7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 07 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Deliberação nº 001/2020 e na Deliberação nº 002/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovadas, respectivamente, em 31 de março de 2020 e em 25 de maio de 2020, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

DECRETA:
Art.1º – Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares com ensino remoto emergencial no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Santa Amélia, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único – O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a **22/04/2020** e terá seu final estabelecido em decreto do poder executivo municipal.

Art. 2º – São atividades escolares não presenciais aquelas utilizadas pelo professor da turma ou do componente curricular para a interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, "quizzes", plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 3º – Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino aprovadas;

IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 4º - As atividades pedagógicas serão disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, entregues com data e horário agendado e divulgado em cronograma específico.

§ 1º - As atividades referidas no caput deste artigo serão entregues quinzenalmente e organizadas de acordo com a proposta pedagógica curricular das escolas e com apoio do livro didático do aluno, que será entregue juntamente com as atividades impressas.

§ 2º - No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail educacaosantaamelia@gmail.com, bem como por meio do aplicativo Whatsapp ou na modalidade presencial na escola, conforme cronograma elaborado pela instituição.

Art. 5° – O cronograma de retirada e entrega das atividades escolares serão divulgados através do endereço eletrônico do "Facebook" da Secretaria Municipal de Educação (https://www.facebook.com/educacaosantaamelia) e do aplicativo "Whatsapp".

Art. 6º - As escolas da rede municipal de ensino deverão encaminhar suas respectivas propostas de trabalho remoto ao Conselho Escolar para aprovação. A proposta de trabalho será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º - O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020. No período compreendido entre 07 a 21 de abril de 2020, será realizado cronograma de reposição conforme calendário escolar a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As atividades em acompanhamento remoto na Educação Infantil serão computadas oficialmente como carga horária a partir do dia 29/05/2020, com a publicação da Deliberação nº 02/2020 do CEE/PR.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o inciso III do artigo 5º do decreto nº 20, de 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 07 de Julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:9DBE339F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 07 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas Atribuições Legais, em conformidade com as disposições da lei municipal nº 1.360/2015, com as alterações efetuadas pelas leis nº 1.480/2019 e 1.481/2019.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia/PR, os seguintes membros:
1 - Maria de Fátima Moura – Presidente, e Luan Jose Vilalva – Vice presidente.
2 - Representantes Governamentais
Sandra Mila Pastre – Titular, e Maria das Dores Santos – Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Luan José Vilalva – Titular, e Maria de Lourdes Helbel Setti – Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
Heloisa Araújo Policarpo – Titular, e Silvia Fernanda de Souza Lordani – Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação.
3 - Representantes Não-Governamentais
Maria de Fátima Moura – Titular, e Marli de Jesus Dias – Suplente, representantes dos usuários da Assistência Social e do grupo Nossa senhora de Fátima;
Erikon Lourenço – Titular, e Joel Marcolino – Suplente, representantes da Associação da Aldeia Indígena Laranjinha – AMOPIL- Saúde;
Rafaela Guergolet Sanches – Titular, e Luciana Pelissari Gergolet – Suplente, representantes da Pastoral do Dizimo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 07 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:0C690DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº04/2020 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse Nº894505/2019 MDR/CAIXA.
CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 29 de julho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 29 de julho de 2020.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 09 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F5AE9DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1515/2020

SÚMULA –Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionados abaixo, conforme Ata número 137, da Assembleia realizada dia 25 de junho de dois mil e vinte.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marcia Rodrigues Magalhaes Voss	Cristiana Pinho Gonçalves de Moura
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	Ana Maria Justus PiresBoni	Valdevina da Cunha Guerreiro

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)	Angelita Ana SaraivaRafeh	Maria Cleide dos Santos Marcon
Usuários da Política PúblicadeProteção dos Direitos da Criança e Adolescente	Maria AntôniaManzatti	Sandra Vieira de Araujo Cruz

Presidente: Maria AntoniaManzatti
Vice-Presidente: Angelita Ana Saraiva Rafeh
1ª Secretária: Marcia Rodrigues Magalhaes Voss
2ª Secretária: Ana Maria Justus Pires Boni

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 25de junho de dois mil e vinte, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1F50BBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 **- SCMC**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público que fará realizar, às 09:00hs horas do dia 27 de julho do ano de 2020, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Paulo Libânio, n° 700 em Santa Cruz de Monte Castelo , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção de Barracão Industrial	573,86 m²	180

Maiores informações e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e- mail licitacao@scmc.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3452-1155, setor de licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:229318EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 8/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., e Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Contrato de Repasse nº 880287/2018 - Processo 1062151-08/2018 - Ministério do Esporte - ME, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 275 dias (Duzentos e Setenta e Cinco dias), com início em 08/02/2020 e término em 09/11/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/11/2020.

Prazo de Vigência: 09/11/2020.

Data da Assinatura: 08/02/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:FD4137B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
EMPRESA CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75, com sede situada na - Avenida Brasil, nº 1.000, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR UNITÁRIO: R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reis e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo
01.04 - Câmara
33.90.30.000 - Material de Consumo
33.90.30.01.02- Gasolina

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 03 de Julho de 2020, a contratação da empresa **M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de julho de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:1439DC4D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75, com sede situada na Avenida Brasil, nº 1.000, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 5.835,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:
01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo
01.04 - Câmara
33.90.30.000 - Material de Consumo
33.90.30.01.02- Gasolina

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08 de Julho de 2020 a 07 de Julho de 2021.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 08 de Julho de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:93941973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3646/2020

DECRETO Nº 3.646/2020

SUMULA: Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.577/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a composição **do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.577 de 20 de novembro de 2019 e a Ata nº 018/2019 do referido Conselho conforme segue:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
REPRESENTAÇÃO TITULATES SUPLENTES
Sec. Mun. de Assis. Social..... Cassiele C. Favero.....Debora C. do Amaral
Thuana Pazinatto .....Marlene Correa Camargo
Sec. Mun. Educação..... Mari Vargas.....Ivone Gessi Dalabrida
Sec. Mun.de Com. e Finanças .....Geni Saugo Ribeiro.....Daniele Parenti
Sec. Mun. Saúde..... Maria Elisa G. A. Pereira..... Juliana Fedrigo Gomides

SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTAÇÃO TITULARES SUPLENTES

APAE..... Dilce Simoni Ogregon..... Mariana Quevedo
APMI..... Maria de Fatima V. V. Frizzo .....Evandro Varela
ACASA..... Pedro Vanderlei dos Santos..... Bruna L. Grando
APMF ESC. JACINTA RODRIGUES .....Sara M. de Souza .....Carla da R. DallOnder
CEI ARCANJO RAFAEL.....Giovana Ap. Siqueira.....Dinamarqui Facina

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.577/2019. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4BF5E883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3647/2020

DECRETO Nº 3.647/2020

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde - OMS e as diretrizes da EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Art. 2º São objetivos do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Santo Antônio do Sudoeste:
I - Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;
II - Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;
III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;
IV - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Município;
Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Expansão Econômica;
VII - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IX - Clubes de Serviço Lions Clube;
X - Clube de Idosos Unidos para Sempre;
XI – Clube de Idosos Viva a Vida;
XII - Universidade Aberta do Brasil – UAB;
§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.
§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;
§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde - OMS e Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, referentes ao Programa;
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, enviado ao gestor da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;

II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, tornando público para a população;
III - Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;
IV - Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município para a população idosa.
Art. 5º As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0F120710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3648/2020

DECRETO Nº 3.648, DE 08 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Fica criado e incluí o parágrafo 5º no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3637/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.601/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID – 19 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO, a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em todas as escolas da rede municipal de ensino do Município;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria do Estado de Educação e do Núcleo Regional de Educação:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e incluido o § 5º no Artigo 3º do Decreto Municipal nº3.637/2020 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -
.....
§ 5º - Aplica-se à Educação de Jovens e Adultos – EJA as disposições do decreto para adoção de atividades educacionais de aulas não presenciais, devendo estes adequar suas atividades para cumprimento".
Art. 2º - O presente Decreto surtirá efeitos retroativo ao dia 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0B982FF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO ADITIVO 087/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020
Pregão Nº 28/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 38.773,00 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:25093615

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 88/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020
Pregão Nº 28/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 37.334,60 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADILSON LUIZ FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:92BAF6DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 89/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020
Pregão Nº 28/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 22.069,00 (Vinte e dois mil e sessenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE SANDERSON
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72AE9FC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 90/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020
Pregão Nº 28/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 16.211,00 (Dezesseis mil e duzentos e onze reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DELVIR LUIZ SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EFDB0D9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JARAGUA MERCANTIL LTDA
CNPJ Nº 13.390.706/0001-59
Representante: MARCIA CRISTINA PANTOJA
CPF nº 954.767.849-34
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 9.148,90 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 05/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:06B7A2A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C352AEF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIR
CNPJ Nº 02.544.606/0001-13
Representante: EDILAINE DANIELE DUARTE
CPF nº 047.960.039-24
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3A154323

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROCESSO Nº 412/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:08AA6051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 24/07/2020, às 13h:00min, na sede do SAMAE de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Av. José Batista Proença 680, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se especifica a seguir:

Data para acolhimento de PROPOSTA: até 24/07/2020 ás 13:00h (Horário de Brasília/DF).

OBJETO – Aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Captação e Distribuição de Água.

VALOR TOTAL: 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.samaesjs.com.br, e-mail: licitacao@samaesjs.com.br ou em horário de expediente na Sede do SAMAE, Av: José Batista Proença 680, centro de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1437).

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2020

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:08D70257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 19/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 12.942,28 (Doze mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Realização: dia 22/07/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0552C0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas com alimentos prioritariamente ricos em proteínas para atender as pessoas idosas e com deficiências, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". A sessão se dará no dia 17/07/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Prazo reduzido conforme determina o art. 4º-G, da Lei Federal nº. 13.979/2020. Código UASG 987883. Valor R$ 50.937,12 (Cinquenta mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 08 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:627A0A88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 143/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 56/2020 – Pregão eletrônico nº 31/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 56/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E1F0C402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 75/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 75/2020
DATA: 07 de julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 27.826,67(vinte sete mil e oitocentos e vinte seis reais e sessenta sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 27,826,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 27.826,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B285084B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 TESTE SELETIVO 004/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

TESTE SELETIVO 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 09 de julho a 15 de julho de 2020, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 08 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Lucinéia Bernardo Silva	4º
Wellingnton de Souza	5º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:12279AE7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Estabelece orientações para regulamentação do teletrabalho (Trabalho Remoto) aos professores lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro do Iguaçu, pertencentes ao grupo de risco, enquanto durar a situação de Pandemia causa pelo novo Corona vírus (COVID-19).

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o teletrabalho (trabalho remoto) para os professores que se enquadrem nos grupos de risco, lotados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo Único: O teletrabalho (trabalho remoto) previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 27 de abril de 2020.

Art. 2º O teletrabalho se caracteriza pela realização de serviços fora das dependências da Unidade de Ensino, com a utilização de tecnologias de informação ou outros materiais de uso cotidiano.

Art. 3º O teletrabalho, para fins desta portaria, destina-se aos ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil.

Art. 4º O professor que se enquadrar nos grupos de risco deverá protocolar o seu pedido para realização de teletrabalho junto ao Departamento de Protocolo na Prefeitura Municipal, apresentando laudo/atestado dos últimos 90 dias, que comprove a condição de risco.

Art. 5º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor as sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º O servidor que estiver em atividade laboral de teletrabalho deverá encaminhar as atividades remotas via e-mail/WhatsApp à unidade escolar, ficando a direção e a coordenação encarregadas da impressão e entrega aos pais ou responsáveis.
Parágrafo Único: O servidor em regime de teletrabalho deverá obrigatoriamente emitir o Plano de Trabalho e Relatório de Produtividade Semanal, que será entregue quinzenalmente na unidade escolar.

Art. 7º O servidor pertencente ao grupo de risco que optar por não realizar o teletrabalho deverá assinar o termo de recusa de afastamento.

Art. 8º Caso o Diretor ou Coordenador Pedagógico da unidade de ensino pertença ao grupo de risco, deverá solicitar o teletrabalho, observando as normativas aplicadas aos professores.

Art. 9º Os professores autorizados a realizar o teletrabalho, devem acessar diariamente o e-mail e whatsapp para receber orientações sobre atividades a serem desempenhadas, bem como alteração de eventuais regras definidas.

Art. 10º O servidor/professor que não se enquadrar nas hipóteses de grupo de risco permanece seguindo as determinações do Decreto Municipal nº 069 de 26 de maio de 2020, quanto ao computo de sua carga horária de trabalho.

Art. 11º O servidor que estiver em atividade laboral de teletrabalho (trabalho remoto), deverá preencher o Relatório das Atividades Desenvolvidas o qual deverá ser entregue na unidade escolar quinzenalmente.
Parágrafo Único: Os documentos mencionados no caput deverão ser arquivados na unidade escolar em pasta própria, e poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e Coordenação Pedagógica da Escola ou CMEI a qualquer momento.

Art. 12º Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos ficam encarregados de orientar e acompanhar remotamente as atividades a serem realizadas pelos servidores em regime de teletrabalho (trabalho Remoto).

Art. 13º O Diretor será responsável em organizar e manter a estrutura mínima funcional indispensável à entrega das atividades remotas, e

atendimento aos pais ou responsáveis, excluindo-se os grupos de risco, a fim de evitar aglomerações, bem como, manter o necessário distanciamento físico.
Art. 14º Os servidores em regime de teletrabalho (trabalho remoto) deverão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMED) para que sejam repassadas orientações.

Art. 15º Os casos omissos quanto a esta portaria deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMED) para a adoção das providências cabíveis.

Anote-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

VALDINETE SANTANA GAVENDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4348726E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 179/2018

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 179/2018
Tomada de preços Nº 2/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 02/2018.**

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO IBARRA FERNANDEZ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Pr, situada na Rua Jacatirão, nº 29 – Sala B - Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547-2113, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 19.790.764/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Romel Lênin Ibarra Fernandez, peruano, maior, solteiro, empresário, portadora do R.G Estrangeiro RNE V828991-N – classificação permanente, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF e C.P.F. (MF) nº. 554.076.842-68 residente e domiciliado na cidade de Figueira-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 60.750,00 (ssessenta mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 179/2018, a findar-se em 28/02/2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:67702CB8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2018

EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 180/2018
Tomada de preços Nº 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 02/2018.**

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO IBARRA FERNANDEZ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Pr, situada na Rua Jacatirão, nº 29 – Sala B - Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547-2113, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 19.790.764/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Romel Lênin Ibarra Fernandez, peruano, maior, solteiro, empresário, portadora do R.G Estrangeiro RNE V828991-N – classificação permanente, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF e C.P.F. (MF) nº. 554.076.842-68 residente e domiciliado na cidade de Figueira-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 326.412,50 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 180/2018, a findar-se em 28/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de julho de 2020

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6C087253

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 645/2020. E 01 (UM) CARDIOTOCÓGRAFO CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 21/07/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B0F04FD2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 4.002 (quatro reais e dois centavos), para R$: 4,115. Referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A4BD8492

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para R$: 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), referente ao contrato nº 44/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6AF143E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2017

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 29/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 (comum) de R$: 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), para R$: 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), referente ao contrato nº 105/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:69F024B9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020

SÚMULA: *Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 28/06/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o o Plano de Ação referente ao repasse de recurso emergencial de recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS e o cumprimento das responsabilidades decorrentes de sua oferta.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Video Conferencia conforme orientação de prevenção em situação de pandemias – (Covid-19)

Sapopema(PR), 08 de julho de 2020.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FE0992E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 03/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 045.843.039-08.

CONTRATADO: ANDERSON LOPES BRAGA, Advogado OAB/PR 70.214, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, 508, sobre loja, CEP: 84.290-000, Sapopema-Pr.

OBJETO: Locação temporária de Imóvel para instalação da sede da Câmara Municipal de Sapopema durante o período da reforma do Legislativo, pelo prazo de 03 (três).
VALOR R$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DA VIGENCIA: Com início em 07 de julho 2020 e termino em 07 de outubro de 2020.
FORO: fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estrado do Paraná.

Sapopema, 07 de julho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0970C0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado a empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.289.296/0001-63**, **de forma emergencial**, para fornecimento de **bisnagas brancas de 60 ml com tampa *flip top* e lenço descartável de papel**, conforme pedido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 08 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62520BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de Área de Lazer do Ouro Verde, localizada na Rua Vereador Nelson Miranda, s/n.º, Distrito do Ouro Verde, neste Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- C.G. SANTOS & SANTOS INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com o valor global de R$ 98.964,68 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

HOMOL/ADJ: 08/07/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 08 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56D9B85A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Na edição nº **Ano IX/2046** de **07 de julho de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado a RATIFICAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 125/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

Tendo em vista que houve uma falha de digitação ao número que se refere à inscrição do CNPJ da empresa, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
CNPJ sob o n.º 32.648.702/0001-72
LEIA-SE
CNPJ sob o n.º 23.634.072/0001-96

Sengés, 08 de julho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1B35858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de 189,00m de galeria pluvial e 1.167,77m2 de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua Juvenal Rodrigues Simão, localizado **na Vila São Pedro**, neste Município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- ANDRESON FREDERICO WOLTERS – ME com o valor global de R$ 115.083,21 (cento e quinze mil oitenta e três reais e vinte e um centavos).

HOMOL/ADJ: 08/07/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 08 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:31D86E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2448/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.031,00 (HUM MIL, E TRINTA E UM REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.031,00 (HUM MIL, E TRINTA E UM REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 845,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 186,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47ECF4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2447/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 11593/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida ao Sr. IZAIAS DE OLIVEIRA, matrícula funcional de n.º 11341, ocupante do cargo efetivo de Guardião, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/07/2020 à 30/09/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 07 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43C72F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 098, DE 08 DE JULHO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Promoção das atividades esportivas, recreativas e de lazer
13.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
468 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 25000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Promoção das atividades esportivas, recreativas e de lazer
13.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
465 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAG. FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Promoção das atividades esportivas, recreativas e de lazer
13.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
467 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9DFDAAB5

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em implantação, locação e manutenção de softwares de gestão pública municipal – **CONTRATO Nº. 103/2019** – objeto do **Pregão Presencial nº. 019/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **elotech gestão pública ltda.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 103/2019 até a data de 08 de julho (07) de 2021.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de julho (07) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Elotech Gestão Pública LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CA5C352F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020.
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de Julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Registro de Preço para futura Aquisição material de EPI's para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID-19.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C10FE76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.205,60 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 03 de julho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 06 de julho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 06 de julho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.223,38 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 06 de julho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 18.585,73 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 06 de julho de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4E9FB0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 063/2020 - DE: 09/07/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e, CONSIDERANDO o artigo 37, III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o item 13.7 do Edital de Processo Seletivo-PSS nº 001/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto número 017/2020 de 12/02/2020, devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município de Sulina em data de 12/02/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09/07/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C4001FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 083/2020

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR/RESCINDIR** o CONTRATO DE TRABALHO, do Senhor **EDSON RONN**, matrícula Funcional sob o nº 7331/1, CPF sob o nº. 055.580.949-82, do cargo Temporário de **Professor de Informática,** a partir de 09/07/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 023/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09/07/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F7E34855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 084/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 07/2020:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CASSIA RAQUEL WILLENS	10	13/07/2020 à22/07/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021
EVANDRO DA SILVA	30	08/07/2020 à 06/08/2020	Secretaria de Viação, Obras e Serv. Púb.	2019/2020
MAIQUIO GASPAR DA SILVA	30	10/08/2020 à 08/09/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 09/07/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5CA4022F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 739, DE 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINA DESANOSKI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o contido na Lei Municipal n° 1209 de 07 de fevereiro de 2005.

Considerando, também, a vacância do cargo decorrente da exoneração a pedido da servidora Franciele Mulinari.

DECRETA:

Artigo 1- Fica nomeada "MARINA DESANOSKI" portadora do CI RG N° 8.249.852-4 SSP/PR e CPF n° 040.359.569-02, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFD7C5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2020-PMTB

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados a área de atuação de publicidade e marketing, para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de TERRA BOA- ESTADO DO PARANÁ, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.
Considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA- ESTADO DO PARANÁ–, promoverá licitação na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços durante o ano de 2020 ,faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitações, que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
A íntegra deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Terra Boa- Estado do Paraná.
Os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Paraná, localizada na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, centro, Terra Boa, Estado do Paraná, **10 de julho a 31 de julho de 2020, das 08:00às 11:30 e das 13:00 às 17 horas**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a referida Subcomissão Técnica, será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município de TERRA BOA- ESTADO DO PARANÁ, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Terra Boa/PR, 08 de julho de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO
Permanente de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A348701B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: **KATIA APARECIDA TABACHIN,** portadora do RG nº 9.051.299-4, inscrita no CPF sob nº 047.058.479-38, residente e domiciliado no Município de Rondon – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 03/2017, para a função de Auxiliar de Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.386,96 (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/07/2020 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:025B9E23

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 164/2020

***PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 08 de julho de 2020,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar / Deliberação Nº 031/2017 do CEDCA/PR referente ao período segundo semestre de 2019 (de julho de 2019 a dezembro de 2019) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 07 de julho de 2020.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:68B452FA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 163/2020

***PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 08 de julho de 2020,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar / Deliberação Nº 055 do CEDCA/PR referente ao período segundo semestre de 2019 (de julho de 2019 a dezembro de 2019) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 07 de julho de 2020.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EB701144

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 162/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 08 de julho de 2020,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV / Deliberação Nº 062/2016 do CEDCA/PR referente ao período segundo semestre de 2019 (de julho de 2019 a dezembro de 2019) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 07 de julho de 2020.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:32FFFC8A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2710/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2710, de 8 de julho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2710/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 128.371,81(cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.3449051000000000000.00000	128.371,81

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00000	128.371,81

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.3449051000000000000.00816	617.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810910000000000 - 00816	617.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 8 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E8179E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13590/2020

PORTARIA Nº 13590/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 13481/2020, de 28 de abril de 2020, referente ao Processo nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 13502/2020, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da AMP, edição de 11 de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C41B5F31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13591/2020

PORTARIA Nº 13591/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95

R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 13481/2020, de 28 de abril de 2020, referente ao Processo nº 02/2020, instaurado pela Portaria nº 13503/2020, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da AMP, edição de 11 de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3B7CFBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL - HABILITAÇÃO TP Nº 03/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de quatro bloco de gavetas no cemitério Municipal Nossa Senhora das Dores'; que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
J F CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	03.717.621/0001-89	HABILITADO
FABRICIO LUIS SKORUPA	32.264.182/0001-02	HABILITADO
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	22.970.696/0001-11	INABILITADO
CONSTRUTORA W2 LTDA	07.207.821/0001-42	INABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 15/07/2020, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2020.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOBELLI
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

GABRIEL MACHADO ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D2B967D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016
ADITAMENTO DE PRAZO

Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Tomada de Preço: 03/2016
Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para a Prestação de Serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS URBANAS PÚBLICAS, conforme contrato de Repasse nº 1024980-13/2015 N° de Convênio 819491/2015 do Ministério das Cidades – Caixa no Município de Tomazina.
Prazo: 21/09/2020

Tomazina, 21 de junho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:9503D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2019

Contratado: Comercial de Alimentos Tomazina LTDA EPP CNPJ Nº 04.930.147/0001-31
Pregão Presencial Nº: 18/2019
Objeto : Aquisição de produtos para Copa e Cozinha para Secretaria de Assistência Social do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 246.048,70 (duzentos e quarenta e seis mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 21 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:034F0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

Objeto: Contração de Pessoa Jurídica para locação de Três Equipamentos Multifuncional (impressora/copiadora/scaner) para a Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA: Katia Fernanda Melchior 16198272800 MEI, CNPJ nº 35.264.202/0001-25.
VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente

processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 08 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B52A75C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2020 - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

Contratada: Katia Fernanda Melchior 16198272800 MEI, CNPJ nº 35.264.202/0001-25.
Dispensa: nº: 07/2020
Processo: n° 042/2020
Objeto: Contração de Pessoa Jurídica para locação de Três Equipamentos Multifuncional (impressora/copiadora/scaner) para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
VIGENCIA: 31/12//2020

Tomazina, 08 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:67050BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza e Higiene, para atendimento as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 497.964,98(quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/07/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23/07/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 10/07/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:53498F1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 à 02 de fevereiro de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e findando em 28 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **MOACIR FARIA DOS SANTOS**, matrícula 762, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A9C3EE84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de junho de 2011 à 30 de maio de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e findando em 28 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **LUCELIO FRANCISCO FILUS**, matrícula 618, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5783BD56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2010 à 07 de fevereiro de 2015, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e findando em 28 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **JUAREZ GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 582, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0484591C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 à 02 de fevereiro de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e findando em 28 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **IVONE CESAR CECILIO**, matrícula 766, ocupante do cargo de professor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E43F910

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 14 de maio de 2008 à 13 de maio de 2013, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e findando em 28 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **ZULEIDE APARECIDA BUZELATTO**, matrícula 238, ocupante do cargo de professor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7ED7FB67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a revogação de decretos que determinarão medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado os seguintes decretos:

I. Decreto Municipal nº 090/2020;

II. Decreto Municipal nº 092/2020;

III. Decreto Municipal nº 100/2020;

IV. Decreto Municipal nº 136/2020;

V. Decreto Municipal nº 127/2020;

VI. Decreto Municipal nº 128/2020;

VII. Decreto Municipal nº 129/2020;

VIII. Decreto Municipal nº 130/2020;

IX. Decreto Municipal nº 131/2020;

X. Decreto Municipal nº 132/2020;

XI. Decreto Municipal nº 134/2020; e

XII. Decreto Municipal nº 137/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F029F264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros escolares e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 77% (setenta e sete por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

CONSIDERANDO que o quadro atual de saúde pública inviabiliza a realização de assembleias para o processo de escolha de novos representantes para integrarem os conselhos escolares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato dos conselheiros escolares das seguintes instituições:

I. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes;

II. Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes; e

III. Escola Municipal Abgail Cândido Krasota.

Parágrafo único. A prorrogação terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 30 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:32C4A51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
ADITIVO 2020-2021

ADITIVO 2020-2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 01/2016, ENTRE O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e M R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado e, de outro lado, M R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.862.213/0001-71, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Pregão Presencial, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 12 (doze) meses até 17 de Julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TURVO-PR, em 06 de julho 2020.

CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO
Presidente - Contratante

M R Assessoria Contábil
Contratada
ANTONIO OSNI MATHIAS
Representante Legal

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:F77644F6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
ADITIVO 2020-2022

ADITIVO 2020-2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 02/2018, ENTRE O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e COPPINI & CIA LTDA.
Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado e, de outro lado, COPPINI & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.729.009/0001-40, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade de Pregão Presencial, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 24 (vinte e quatro) meses até 23 de Julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TURVO-PR, em 08 de julho 2020.

CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO
Presidente - Contratante

Coppini & CIA LTDA
Contratada
MOACIR COPPINI
Representante Legal

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:C87A7D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 33/2020

Dispõe sobre a extinção do Fundo Especial de Construção do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica extinto o Fundo Especial de Construção do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
Parágrafo único. Os eventuais saldos do Fundo Especial, acima citado, bem como os eventuais recursos financeiros apurados na data de sua extinção, serão transferidos integralmente ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, através de Transferência Financeira (Lançamento Contábil).
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:157A906F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de obra em pré-moldado.

Data da Segunda Sessão Pública: 09 de julho de 2020 às 13h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:77A1EC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz.
Data da Segunda Sessão Pública: 09 de julho de 2020 às 15h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ECDA7AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 215/2019 – Tomada de Preços Nº 04/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JULIO EDUARDO KELTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56, com sede localizada na Rua Carlos Thoms, 361 - Irati/PR CEP: 84500000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma externa no Terminal Rodoviário Intermunicipal. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Valor:** não houve alteração – **Vigência:** ficam prorrogados os prazos do seu PERÍODO DE EXECUÇÃO, que findaria em 05/07/2020, prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, bem como o PERÍODO DE VIGÊNCIA, que findaria em 30/10/2020, prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando ambos na data de 01/01/2021– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6AABEC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

Segundo Termo Aditivo – Reprogramação do Contrato Administrativo nº 06/2019 – Tomada de Preços Nº 12/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.465.784/0001-84, com sede localizada na Rua Dr. Orlando de Araujo Costa, Nº354, no Município de Pitanga/PR., CEP 85200-000, neste ato representada por Joel de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº1.663.045 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 303.609.609-44 - **Objeto:** Reprogramação do contrato, considerando a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 12/2018, com a redução, ampliação e inserção de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 188/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de

prazo do contrato - **Valor global:** Fica alterado o valor global do contrato, que era 142.636,11 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos), para R$ 149.550,13 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2E12E29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda com material aplicado
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 21 de julho de 2020.
Data de abertura: 21 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 96.267,90 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9EBC7BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 690.676,00 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e setenta e seis reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04744 E 00517 R$ 555.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03936 E 00774 R$ 35.676,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04031 E 00945 R$ 100.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
2.4.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	R$ 100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	R$ 555.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme segue:

Fonte 774	R$ 35.676,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 08 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4DAFFB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2020

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de alvará durante o período de calamidade pública no Município de Turvo e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão do Alvará de Verificação e Funcionamento para empresas em caso de primeira inscrição, alterações e renovações na forma de Autorização Precária para todos os graus de atividades no período reconhecido como calamidade pública no Município de Turvo, conforme termos e condições contidos neste Decreto.

Art. 2º Em decorrência das medidas de enfretamento à COVID-19, estabelecidas nos Decretos Municipais nº. 35 e 43, ambos do ano de 2020, toda a atividade de fiscalização do Município de Turvo está voltada ao atendimento das medidas de prevenção e proteção da saúde

pública, incluindo a fiscalização geral e a fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 3º Na impossibilidade da fiscalização das atividades comerciais, industriais e de serviços, fica autorizado à concessão de Alvará de Funcionamento a título precário para todos os graus de risco de atividade das empresas estabelecidas no Município de Turvo, mediante apresentação do termo de responsabilidade devidamente assinado pelo representante da empresa interessada, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 4º Alvará de Funcionamento de Autorização Precária para empresas estabelecidas, consistirá em um documento emitido pelo Município para atividades de baixo, médio e alto grau de risco, que permitirá o início de operação do estabelecimento, a alteração e a renovação visando a continuidade da atividade, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento de Autorização Precária terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constante do Anexo I.

Art. 5º A solicitação do Alvará de Funcionamento Precário para empresas estabelecidas no Município, deverá ser feita no sistema REDESIM, para empresas não caracterizadas como MEI (Microempreendedor Individual) e para as MEI (Microempreendedores Individuais) direto na Agência do Empreendedor.

Art. 6º Da documentação para solicitações do alvará de funcionamento/renovação/alteração:
I - Contrato social/requerimento do empresário/requerimento MEI;
II - Cartão do CNPJ;
III - Certidão do CRC do responsável contábil para empresas não MEI;
IV - Comprovante de endereço em nome do titular/sócio;
V - Termo de responsabilidade conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º A licença sanitária poderá ser expedida em caráter precário, mediante apresentação do Alvará de Funcionamento, de responsabilidade técnica e outros documentos eventualmente exigidos.

Art. 8º A liberação do Alvará de Funcionamento de Autorização Precário ficará condicionado a análise prévia das diretrizes constantes na Lei de Zoneamento do Município de Turvo.

Art. 9º O Alvará de Funcionamento de Autorização Precário poderá ser revisto a qualquer tempo em caso de inobservância das medidas de enfretamento à COVID-19, bem como em razão do descumprimento da Legislação Vigente, podendo resultar no cancelamento imediato.

Art. 10. As determinações contidas neste Decreto são pelo tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua publicação e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 08 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO ALVARÁ COM AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Através deste instrumento, a empresa/empresário abaixo qualificado, firma o compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, prevenção de incêndios, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos:

Empresa	
Razão Social	
Endereço	
Nº	
Ramo	
Bairro	
Cidade	
UF	
CEP	
CNPJ	
Telefone	
Sócio Administrador/Representante Legal	
Nome	
Endereço	
Nº	
RG	
CPF	

Em razão disso, firma o presente Termo de Compromisso perante o Município de Turvo, ciente de que o descumprimento e a inobservância das normas legais, constituir-se-á em motivo para cassação do Alvará de Licença e consequentemente o fechamento do estabelecimento em caráter definitivo.
1) Todos os documentos que instruem o presente processo de Alvará de Funcionamento de Autorização Precária são a expressão da verdade e, que responderei pessoalmente nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados;
2) Assumo toda a responsabilidade referente às exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, Fiscalização geral, Vigilância Sanitária e Secretária de Ambiente e outros órgãos fiscalizadores comprometendo-me a cumprir todas as recomendações sanitárias, ambientais e a ter no local extintores de incêndio visíveis e corretamente sinalizados;
3) Estou ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação do Alvará de Funcionamento precário, na interdição do estabelecimento e, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis nas esferas administrativa, civil e penal;
4) Sou responsável pelo imóvel onde funcionará o estabelecimento, seja na figura de locatário ou proprietário;
5) Sou responsável pelo presente Termo, mesmo em caso de transferência do estabelecimento, até que sejam tomadas as providências para alteração do Alvará de Funcionamento.
Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Turvo, Paraná, _____ de _____ de _____.

_____
NOME e CNPJ/CPF

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:12B1EE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Turvo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 10/2019, de 04/04/2019, e, considerando:
a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 07/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Tutelar, nos termos do Anexo I dessa Resolução;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 08 de julho de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE TURVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Turvo – PR, criado pela Lei Municipal nº 19/2010 no uso de suas atribuições legais, que a partir desta data reger-se-á pelo presente regimento interno, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Federal nº 8069, de junho de 1990 e em consonância com a legislação municipal vigente.

Art. 2° O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, cedidas pelo Poder Público Municipal, na sede do Município, o qual deverá possuir instalações adequadas, com estrutura completa.

Art. 3º O Município de Turvo contará com 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, e 1 (um) auxiliar administrativo com cargo efetivo**,** sendo os membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 4° O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Constituição Federal e na Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 5° São atribuições do Conselho Tutelar, sob a luz da Lei Federal n° 8.069/90:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- expedir notificações;
VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O plantão é obrigatório a todos os conselheiros e do mesmo ninguém poderá se recusar, caso isso aconteça caberá advertência feita pelo CMDCA.
§ 3º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população juntamente com o número de telefone fixo do órgão.
§ 4º - Durante o plantão o conselheiro poderá se ausentar do Município por força maior, quando então deixará substituto.
§ 5º Ao conselheiro de plantão, caberá adotar em cada caso a solução que lhe parecer que seja favorável a criança ou ao adolescente, procedendo de acordo com este regimento e as leis.
§ 6º O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do Município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

Parágrafo Único: Os atendimentos realizados externamente durante os plantões, deverão ser conduzidos sempre por no mínimo dois conselheiros.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 7º O conselho tutelar de Turvo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em horário e local definido em comum acordo pelos seus membros e, extraordinariamente, tantas vezes forem necessárias por convocação de seus membros.
§ 1º o conselheiro que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas, assim sendo a falta de colaboração aos demais conselheiros, receberá uma advertência por escrito dos demais membros;
§ 2º A justificativa será por escrito, avaliadas pelos demais membros;
§ 3º Após duas advertências por escrito o fato será levado ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 8º As deliberações do Conselho Tutelar de Turvo serão realizadas sempre em sessões ordinárias ou extraordinárias.
§ 1º Considerar-se-á aprovada à proposição, medida, parecer, sindicância, que obtiver votos favoráveis de 03 (três) conselheiros em exercício;
§ 2º Para as sessões haverá sempre uma pauta previamente elaborada, que deverá conter obrigatoriamente a revisão dos casos atendidos mensalmente;
§ 3º As deliberações deverão constar no relatório da reunião e nas fichas de atendimento de cada caso;

Art. 9º O conselho Tutelar de Turvo elaborará diariamente relatórios de atividades e cumprimento de horários, qual será enviado mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Após o atendimento do caso, os conselheiros deverão registrar os serviços prestados em documentos apropriados, e realizar os encaminhamentos necessários.
Art. 11 O conselheiro tutelar durante a sua gestão, que pretender candidatar-se a eleição político partidária, deverá ser afastado de sua função com três meses antes do pleito, sem remuneração e podendo retornar a função, obedecendo a constituição e determinações do CMDCA.

Art. 12 Os conselheiros tutelares tem direito a 01 (um) dia de folga por semana, tendo em vista a realização dos plantões a noite, nos finais de semana e no horário do almoço para deslocamento.

Art. 13 O conselheiro que tenha que ausentar-se, por mais de um dia a que tem direito, por motivos não contemplados no regimento interno, reporá tal tempo em horário diferente ao de seu trabalho ou será descontado o dia de ausência de seu salário

Art. 14 Aos Conselheiros Tutelares é garantido os seguintes benefícios:

Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença maternidade;
Licença paternidade;
Décimo Terceiro Salário;

Art. 15 Os casos de licenças solicitados pelos membros do Conselho Tutelar de Turvo serão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Parágrafo Único: Para concessão de licença ter-se-á em atenção o número de conselheiros em exercício, que não poderá ser inferior a 03 (três).

Art. 16 Discutir sempre que possível com os outros conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família.

Art. 17 Discutir cada caso de forma serena, respeitando as eventuais opiniões divergentes de seus pares.

Art. 18 Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Art. 19 Visitar a família de crianças ou adolescentes cuja verificação lhe couber.

Art. 20 É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até ao 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 21 O Conselho Tutelar tem autonomia para decidir sobre deslocamento dentro e fora do município, desde que elabore relatórios sobre o atendimento.

Art. 22 O Conselho Tutelar fará votação entre o colegiado quando não houver concordância entre ambos.

Art. 23 O conselho tutelar dispõe de dois veículos destinados exclusivamente para atendimento de ocorrências devendo ser usado com responsabilidade, realizando o preenchimento correto do diário de bordo, sendo vedadas as caronas.

§ 1º o veículo estará à disposição dos plantonistas para atendimento de ocorrências fora do horário de expediente, obedecendo ao exposto no *caput* deste artigo.

§ 2° O diário de bordo deverá ser entregue ao CMDCA juntamente com os relatórios de atendimentos mensais.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO:
Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 24 O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1° - O mandato do Presidente e de seu Vice terá duração de 01 ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;
§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice;

Art. 25 As candidaturas aos cargos de presidência e vice presidência serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros perante os demais na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse.
§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar;
§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, Presidente e Vice-presidente;
§ 3º - No caso de empate, será realizado outra votação entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Art. 26 São atribuições do Presidente e vice-presidente;
I - Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - Convocar as sessões extraordinárias;
III - Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
VII - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;
IX - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
IV – Preparar a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DOS RELATÓRIOS

Art. 27 Os conselheiros emitirão relatórios quando solicitados por autoridade judiciária, ou quando necessidade para deliberação.

Art. 28 O relatório será emitido pelo conselheiro, no prazo de 05(cinco) dias, quando não se tratar de assunto que não exija imediata deliberação.

Parágrafo Único: Os casos urgentes e que por sua natureza necessitem imediata solução deverão ser atendidos em tempo hábil para garantir a proteção dos direitos, o qual não poderá exceder o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

CAPÍTULOVII
PERDA DE MANDATO

Art. 29 Em caso de falta disciplinar poderão ser aplicados face aos Conselheiros Tutelares, as seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência, nos seguintes casos:
Usar da função em benefício próprio;
Romper sigilo em relação aos casos analisados pelos Conselho Tutelar;
Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando do exercício de suas atribuições em expediente do funcionamento do Conselho Tutelar;
Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
Não cumprir, sem justo motivo, a escala de plantão;
Exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo;

II – suspensão não remunerada de 30(trinta) dias a 60(sessenta) dias, nos seguintes casos;
Reincidência em falta de que tenha resultado pena de advertência;
Delegar o desempenho de suas funções, salvo casos previstos em lei;
Deixar de cumprir decisão tomada em sessão plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
Ter comportamento incompatível com o decoro e a dignidade da função;

III – perda da função:
Condenação em decorrência de sentença criminal transitada em julgado;
Reincidência em falta de que tenha resultado pena de suspensão;
Abandono comprovado da função de conselheiro Tutelar por 30(trinta) dias;
Ausentar-se da atividade de conselheiro tutelar, sem justa causa, por 30(trinta) dias alternados durante o ano;
Praticar ofensa grave, física ou moral, contra servidor público, ou particular, criança e/ ou adolescente;
Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

§ 1º Considera-se reincidência quando o conselheiro Tutelar comete nova falta, depois de já ter sido penalizado por infração anterior.

§ 2º Verificada uma das hipóteses previstas no inciso III deste artigo, o Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente declarará aberta a vaga de Conselheiro Tutelar e respeitando a ordem de classificação no pleito, informará a administração pública Municipal o nome de quem deverá assumir a vaga transitoriamente, pelo período restante do mandato e requererá a expedição de Decreto em que constará a nomeação do Conselheiro Tutelar suplente.

Art. 30 Todas as denúncias referentes aos motivos que ensejam falta indisciplinar, previstos no artigo 23 desta lei, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público ou ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo único: Como integrante do órgão público, caberá ao Conselho Tutelar observar as regras administrativas quantos aos mesmos deveres do funcionalismo público e os princípios da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma que estabelece o artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 31 Recebida a notícia de falta disciplinar, será instituída uma comissão de ética, integrada por 04 (quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por estes aprovados, em sessão plenária, observada a paridade do órgão e um conselheiro tutelar para analisar o teor da denúncia e a necessidade de abertura de sindicância.
§ 1º A Comissão de Ética rejeitará liminarmente a denúncia manifestadamente infundada.
§ 2º Aceita a denúncia, a Comissão de Ética enviará oficio de encaminhamento da mesma e demais documentos relacionados para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo para a instauração de sindicância e delimitação do teor da acusação e demais procedimentos cabíveis.

Art. 32 O conselheiro que renunciar ao cargo deverá fazê-lo mediante o ofício ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que vago o cargo nomeará o suplente.

Art. 33 É possibilitado aos conselheiros tutelares que participem de debates, seminários, cursos referentes à criança e ao adolescente.

Art. 34 Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

Art. 35 As propostas de alterações do Regimento Interno deverão ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

Art. 36 Os casos omissos deste regimento interno serão discutidos em reunião de todos os conselheiros tutelares em atividades, tendo direito a voto somente os em exercício, com acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Turvo, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:249FA48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013, de 16/10/2013, e, considerando:
a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 10/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do referido Conselho, nos termos do Anexo I dessa Resolução;
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 08 de julho de 2020.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMDM

Anexo I
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Turvo CMDM, instituído pela Lei nº 26 de 16 de outubro de 2013, integra a estrutura organizacional, está vinculado à Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º O CMDM é órgão colegiado de caráter propositivo, deliberativo e fiscalizador, sendo que suas integrantes e respectivas suplentes serão nomeadas pelo Prefeito Municipal de Turvo.

Art. 3º As finalidades do CMDM são:
I - possibilitar a participação popular e propor, deliberar, fiscalizar, consultar as diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres;

II - atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero;
III - exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no município de Turvo-PR;

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 4º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, adotará todas as providências para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 5º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 6º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 02 meses, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas conselheiras. Iniciará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e em segunda convocação, após quinze minutos, com a presença mínima de 50% mais um.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do CMDM deverão ser convocadas com antecedência mínima de dois dias, instruídas com o envio da pauta em caráter de urgência, com o quórum que se apresentar em primeira convocação.
TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º As competências do CMDM:
I - promover a política global, garantindo sua promoção e integração em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - discutir, propor, fiscalizar e avaliar políticas públicas de promoção e proteção aos direitos das mulheres, nos termos da legislação e normas;
III - propor mecanismos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, bem como de sua gestão e monitoramento;
IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social responsável pela Política da Mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pela Política da Mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
X - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIII - elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões da Conferência Municipal e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIV – proceder a eleição das integrantes da sociedade civil do CMDM nos termos do Título IV deste Regimento;
XV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pela Política da Mulher;
XVI – organizar as Conferências Municipais juntamente com a Secretaria Municipal responsável pela Política da Mulher;

Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 8º O CMDM será composto por 10 (Dez) integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 9º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
III - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
V - uma integrante titular e uma integrante suplente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Parágrafo único. Havendo a extinção de alguma das políticas públicas elencadas nos incisos I a V deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, promover por meio de decreto a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.
Art. 10. A representação da sociedade civil organizada será composta por cinco integrantes titulares e respectivas suplentes, de entidades legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Município de Turvo - PR, com atuação preferencialmente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
Art. 11. O mandato das integrantes do CMDM será de dois anos, permitida uma recondução, salvo as integrantes da sociedade civil organizada que para serem reconduzidas deverão ser reeleitas.
Art. 12. A entidade da sociedade civil poderá ser notificada e destituída durante seu mandato se se enquadrarem em um dos critérios abaixo:
I - Faltar em três reuniões consecutivas sem justificativa de ausência; ou cinco alternadas;
II - Falar publicamente em nome do CMDM divergindo de deliberações do Conselho;
III - Impedimento legal, decisão judicial ou impedimento deste regimento;

TÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 11. O processo eleitoral será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e aberto a todas as entidades, movimento, organizações e IES (Instituições de Ensino Superior) que tenham objetivo relacionado à políticas de igualdade de gênero, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos em edital expedido pelo CMDM.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 13 O CMDM tem a seguinte estrutura;
a) Plenária;
b) Secretaria Geral;
c) Comissões Permanentes e Temporárias

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 14. A Plenária é instância máxima de deliberação, plena e conclusiva, do CMDM e reger-se-á pelas seguintes disposições:
I - as entidades, órgãos e instituições indicam suas representantes para a composição da Plenária do CMDM;
II - as indicadas, por escrito, pelas suas entidades, órgãos e/ou instituições são as integrantes;
III - as entidades, órgãos ou instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMDM a substituição das suas representantes;
IV – a representante, órgão ou instituição que tiver três faltas consecutivas ou cinco alternadas nas reuniões ordinárias aprovadas no calendário anual do CMDM, sem justificativas por escrito, serão notificadas e caso não manifestem desejo em contrário serão desligadas do mesmo por ato do conselho;
V – as entidades, órgãos ou instituições, representadas no CMDM pelas Conselheiras faltosas, deverão ser comunicadas, a partir da segunda falta consecutiva, ou da terceira intercalada, sem justificativa, por meio de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do Conselho;
VI – no caso de ausência, falta, licença, impedimento ou renúncia, as integrantes titulares do CMDM serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercerem os mesmos direitos e deveres das titulares;
VII – quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuidade da representação da entidade, órgão ou instituição no CMDM, mesmo que temporariamente, e que esse afastamento interfira na paridade entre Governo e Sociedade Civil, será adotado o seguinte procedimento:
a) entidade, órgão ou instituição suplente passará a ser titular;
b) vaga de suplente será preenchida pela entidade que ficou na lista de espera da última Eleição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO CONSELHO
Art. 15. O CMDM é coordenado pela Presidente e Vice-Presidente.
I - O mandato das integrantes da Presidente e Vice-Presidente será em consonância com a periodicidade do CMDM;
II - O processo eleitoral será realizado na primeira reunião de cada gestão do CMDM, por meio de chapa, com nomes de Conselheiras titulares e respectivos cargos, sempre com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, eleita pela maioria qualificada de dois terços do Conselho;
III – O CMDM, reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário a ser aprovado pela Plenária do CMDM no começo de cada gestão;
IV – O CMDM poderá promover anualmente, pelo menos, uma reunião descentralizada no município de Turvo;
V - Havendo vacância do cargo de Presidente, deverá ser eleita, desde que no mesmo segmento, uma nova presidente no prazo de uma sessão plenária;
VI - Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de Vice-Presidente, declarada a vacância, deverá ser eleita, desde que no mesmo segmento, uma nova vice - presidente no prazo de uma sessão plenária;
VII - Na eventual vacância das duas integrantes assume a direção do CMDM, a presidente e a vice interinamente indicadas pelos respectivos segmentos respeitando a alternância, até realização de novo pleito eleitoral, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias;
VIII - A candidata Conselheira que estiver inscrita numa chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa.
Art. 16 À presidente do CMDM compete:
I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V - preparar as reuniões da Plenária do CMDM, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
VI- criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;
VII - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo CMDM, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;
VIII - responsabilizar-se pela linha editorial dos informativos e demais publicações do CMDM;
IX - coordenar o trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do CMDM;
X - instruir Processo Eleitoral aprovado pelo CMDM para sucessão das conselheiras;
XI - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Plenária e das comissões do CMDM; XII - dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMDM;
XIII - representar diretamente ou por delegação o CMDM em solenidades e zelar pelo seu prestígio;
XIV - convidar para participar das atividades do CMDM técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação da Plenária;
XV - requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades, quando necessários à elucidação de matéria-objeto de apreciação da Plenária;
XVI - baixar atos decorrentes de deliberação da Plenária;
XVII - abrir e encerrar com pontualidade as reuniões da Plenária;
XVIII - interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão;
XIX - controlar o tempo das intervenções de Conselheiras titulares ou suplentes, convidados ou observadores, exceto na exposição de temas pautados;
XX - acatar questão de ordem, como direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;
XXI - zelar pelo funcionamento do CMDM, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;
XXII - instalar as Comissões constituídas pelo CMDM;
XXIII - assinar correspondências oficiais do CMDM;
XXIV - solicitar a indicação formal às entidades, órgãos e instituições de seus representantes para a composição do Plenário do CMDM;
XV - atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMDM;
XVI - cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM.
Art. 17. A presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice Presidente do Conselho, e na ausência de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga, respeitando-se a alternância entre representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público.
Art. 18. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. Caso não haja disponibilidade da alternância poderá haver recondução na presidência do CMDM.
Art. 19. À Secretaria do CMDM compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação; III - Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - Coordenar e executar o trabalho de apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do CMDM;
VI - Elaborar, encaminhar e divulgar as atas das reuniões do CMDM e suas comissões, bem como outros documentos pertinentes;
VII - Criar e manter atualizado o cadastro do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres; VIII - Verificar e informar quórum para a realização de reuniões e frequência dos representantes das entidades;
IX - Zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMDM; auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de Resoluções, Ordens de Serviço e demais expedientes de deliberação do Conselho;
X - Expedir comunicação às Conselheiras convocando-as, com no mínimo sete dias de antecedência, para as reuniões, encaminhando pauta a ser discutida para apreciação e aprovação;
XI - Receber, protocolar, acompanhar o trâmite e responder às denúncias encaminhadas ao CMDM;

XII -Expedir aos interessados, quando requerido, declaração ou certificado de participação nas comissões e em outras atividades desenvolvidas;
XIII - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS
Art. 20. A Plenária do CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.
Art. 21. No ato de criação das comissões permanentes ou temporárias deverão estar definidos seus objetivos específicos, sua composição e, no caso das temporárias, o prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, ser integradas por convidados de representantes de órgãos e entidades públicos e privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

TÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Art. 23. O CMDM elegerá a cada 02 anos ordinariamente Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres com as seguintes competências:
I - Propor, discutir e aprovar no âmbito da Plenária do CMDM o regulamento da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
II – Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
III – Coordenar as subcomissões de relatoria, infraestrutura, comunicação e outras que forem necessárias, inclusive designando integrantes para suas composições;
IV – Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do Relatório Final;
V – Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para participação das (os) convidadas (os) e expositores dos temas a serem discutidos;
VI – Deliberar sobre a logística e orçamento necessário para a realização da Conferência Municipal;
VII – Providenciar o envio em tempo hábil do Relatório Final e da composição da Delegação Municipal à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, quando houver;
VIII – Elaborar propostas a serem incluídas no Plano Municipal de Política Para as Mulheres do município de Turvo - PR.
TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções as quais serão publicadas no Diário Oficial.
Art. 25. O desempenho da função de integrantes do CMDM não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 36. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessados, devendo os presentes sempre zelar pelo bom comportamento, respeito mútuo, ordem, decoro e perenidade da organização na busca de sua finalidade social. A critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.
Art. 27. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de suas integrantes.
Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 29. Este Regimento, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CMDM entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Turvo, 08 julho de 2020

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3A8975FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2019
CONTRATO 077/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada DALMAS & DALMAS S/S LTDA
CNPJ 08.613.946/0001-35
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 09/07/2020 a 08/07/2021.

União da Vitória, 09 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7BA3C933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 06/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 91/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da *"Casa Coronel Amazonas",* conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 94.719,12 (Noventa e quatro mil setecentos e dezenove reais e doze centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **30/07/2020 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ***Site:*** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 06 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AE53C640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CIAHAB - AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 14/2018 – Sequência nº 86, da Dispensa de Licitação nº 14/2018 – Processo nº 14/2018. Contratada: **FERNANDA APARECIDA FRANCO DE RAMOS.** Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Prudente de Brito, Nº 184, bairro Rocio, em União da Vitória - PR, a qual será destinada à Aluguel Social. Data da rescisão: 01/07/2020.

União da Vitória, 01 de julho de 2020.

AREF BAKRI
Presidente CIAHAB

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B263A33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 258/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 181/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 324/2015**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ALDA CRISTINA BAGESKI PFENG**
CPF:	**632.770.349-68**
CARGO:	**TECNICO HIGIENE DENTAL**
NÍVEL:	**8-F**
MATRÍCULA:	**20**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.984,47 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2º Fica revogado o DECRETO nº 414/2015.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E509A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 257/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 180/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 221/2020**, o qual concedeu **PENSÃO VITÁLICIA MENSAL,** ao(a) Senhor(a):

NOME PENSIONISTA:	**DIRCE DULZ**
CPF PENSIONISTA:	**724.319.549-00**
SERVIDOR FALECIDO:	**CLEMENTE MACHINISKI**
CPF:	**214.688.509-20**
RG:	**902.487 – PR**
CARGO:	**OPERADOR DE MAQUINAS**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.491,27 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39BC0B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 259/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo Municipal de Previdência (FUMPREVI) para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
PROJETO 2043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1551	3.1.90.01.00	APOSENTADOS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA MILITAR (1)	2.000.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.000.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3D09FFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 260/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº.

4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de U. Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (13)	50.000,00
TOTAL CRÉDITO			50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de U. Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1076	3.3.90.30.00	MATERIA DE CONSUMO (5)	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F8F76FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 261/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO 2038 – Manutenção da Companhia Mun. Habitação de União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1)	360.000,00
1001	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (2)	70.000,00
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (8)	8.000,00
TOTAL CRÉDITO			**438.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AED301A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 05/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
RESOLVE:
Art. 01°. Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso dos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, valor de R$ 573.195,00, (quinhentos e setenta e três mil e cento e noventa e cinco reais).
Art. 02°. Aprovar o Plano de Ação referente a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social; ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração, valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos mil e quarenta e quatro reais), repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em duas parcelas, sendo que em 06/05/2020 encontra-se creditado em conta corrente do Banco do Brasil, uma parcela no valor de R$ 222,000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDBD4183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVOS SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		15.210.536,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.638.228,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.638.228,61
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	14.479.925,72	46,75
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.726.773,00	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.890.434,35	51,30

Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.054.095,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.766.417,42	-11,61
Limite definido por resolução do senado federal	18.252.643,93	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.346.318,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.085.040,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.224.705,39	7,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AFD9A798

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 07/2020

SÚMULA: Institui Procedimento de Readaptação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE

Art. 1º. Fica instituído Procedimento de Readaptação do servidor DANIEL GONÇALVES, ocupante do cargo de Pedreiro, nos termos do art. 48 da Lei Municipal 002/1994.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor FELIPE ALENDE RODRIGUES, ocupante do cargo de Médico, matrícula 126695, a realizar a inspeção médica no Readaptando, assim como responder os quesitos que vierem a ser apresentados pela municipalidade e/ou pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 08 de Julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:867038F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 019/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de hipoclorito de sódio*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.709.958/0002-0, situada na cidade de Imbaú/PR, à Rodovia BR-376, Kn 389, Lotes 05 e 06 Sentido Norte, S/N, Xarqueada de Baixo, CEP 84250-000, fone/fax (42) 3278-8000, por seu representante legal, a Sra. Valdirene Bonfain, portadora do CI/RG Nº. 62.603.044-4 - SESP/SP e CPF n.º 625.726.013-20, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA EXCLUSIVA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**
2	1	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** CONCENTRAÇÃO 12 A 14% DE CLORO ATIVO DENSIDADE 1,2 G/ML COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1% EM MASSA; CLORETO DE SÓDIO 14% EM MASSA; ÁGUA 14% EM MASSA; HIPOCLORITO DE SÓDIO 14% EM MASSA PH 12.	CARBOCLORO	KG	45.000	R$2,15	R$96.750,00

ASSINATURA: 30 de Junho do ano de 2020

Sarandi/PR, 08 de Julho do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:08EF1913

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 021/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 14h05 do dia 08/07/2020, sagrou vencedora a empresa: **AUTO POSTO GARBUGIO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 75.258.772/0001-27,** para os dois lotes, conforme quadros abaixo:

LOTE 1							
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	% DE DESCONTO	PROPOSTA
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	1	DIESEL COMUM	IPIRANGA	LITROS	35000	1	
	2	DIESEL S 10	IPIRANGA	LITROS	13000	1	
	3	ETANOL COMUM	IPIRANGA	LITROS	23500	1	
	4	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITROS	26500	1	
DESCONTO % SOBRE O LOTE ((C1+C2+C3+C4)/4)						1	
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	% DE DESCONTO	1° LANCE NEGOCIAÇÃO DIRETA COM FORNCEDOR DEVIDO SER FORNECEDOR ÚNICO NO CERTAME
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	1	DIESEL COMUM	IPIRANGA	LITROS	35000	1,5	
	2	DIESEL S 10	IPIRANGA	LITROS	13000	1,5	
	3	ETANOL COMUM	IPIRANGA	LITROS	23500	1,5	
	4	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITROS	26500	1,5	
DESCONTO % SOBRE O LOTE ((C1+C2+C3+C4)/4)						1,5	

AUTO POSTO GARBUGIO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	DIESEL COMUM DIESEL COMUM			L	35.000,00	2,63	92.050,00
1	2	DIESEL S10			L	13.000,00	2,99	38.870,00
1	3	ETANOL COMUM ETANOL COMUM			L	23.500,00	2,58	60.630,00
1	4	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM			L	26.500,00	3,71	98.315,00
2	1	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO DE 20 LITROS.			GL	16,00	56,00	896,00
TOTAL								290.761,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 08 de julho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7A5831C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 EDITAL N° 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ: 61.602.199/0232-44

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42410	Gás GLP - 45	unid	602	R$198,0000	119.196,00	ultragaz
TOTAL:						119.196,00	

119.196,00 (cento e dezenove mil, cento e noventa e seis reais)

Sarandi, 27 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:CB940242

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 EDITAL N° 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
R. GARDIM LOCACOES
CNPJ: 16.096.071/0001-70

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	36118	BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, CONTENDO: - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC. / FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LAGURA, 1,15 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 0,45 METROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA.	Diária	332	R$ 84,00	R$ 27.888,00	
2	36119	BANHEIRO QUIMICO MODELO P.N.E. (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (P.N.E./MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO INTERNAS. DIMENSÕES MINIMAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,60 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 45 CENTIMETROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA.	Diária	32	R$ 128,00	R$ 4.096,00	

TOTAL: R$ 31.984,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Sarandi, 30 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F1BCECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 5160/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3680	284610M000112712	04/05/2020	60503
AAA7908	284610M000112766	04/05/2020	60503
AAC3377	284610M000112462	02/05/2020	60503
AAD5090	284610M000112872	05/05/2020	60503
AAI1B66	284610M000112946	06/05/2020	60503
AAK5972	284610M000112763	04/05/2020	60503
AAV2C29	284610M000112863	05/05/2020	60503
AAY0908	284610M000112717	04/05/2020	60503
ABB9585	284610M000112526	02/05/2020	60503
ABK5843	284610M000112650	03/05/2020	60503
ABM1387	284610M000112344	01/05/2020	60503
ABQ5717	284610M000112411	01/05/2020	60503
ABW3670	284610M000113308	09/05/2020	60503
ABX0150	284610M000113096	07/05/2020	60503
ABX0150	284610M000112657	03/05/2020	60503
ABY7411	284610M000112897	05/05/2020	60503
ABY7411	284610M000112860	05/05/2020	60503
ABY9235	284610M000112509	02/05/2020	60503
ACH9815	284610M000112831	05/05/2020	60503
ACL3289	284610M000112596	03/05/2020	60503
ACR1642	284610M000112585	03/05/2020	60503
ACS2676	284610M000112431	02/05/2020	60503
ADG3856	284610M000113110	07/05/2020	60503
ADH2445	284610M000112410	01/05/2020	60503
ADJ0794	284610M000112842	05/05/2020	60503
ADM1748	284610M000113016	06/05/2020	60503
ADO8570	284610M000112838	05/05/2020	60503
ADQ2H00	284610M000112575	03/05/2020	60503
ADT4940	284610M000112486	02/05/2020	60503
ADV1038	284610M000113327	09/05/2020	60503
ADW6251	284610M000113285	09/05/2020	60503
ADY0995	284610M000113100	07/05/2020	60503
AEF4533	284610M000112485	02/05/2020	60503
AEH6459	284610M000112952	06/05/2020	60503
AEJ0656	284610M000112562	02/05/2020	60503
AER0726	284610M000113237	08/05/2020	60503
AER0726	284610M000113236	08/05/2020	60503
AEU6872	284610M000112840	05/05/2020	60503
AEV1810	284610M000112682	04/05/2020	60503
AEY9154	284610M000112868	05/05/2020	60503
AEZ9988	284610M000112425	02/05/2020	60503
AFC5049	284610M000112613	03/05/2020	60503
AFF4290	284610M000112584	03/05/2020	60503
AFF7831	284610M000112993	06/05/2020	60503
AFI4718	284610M000112542	02/05/2020	60503
AFI4718	284610M000113200	08/05/2020	60503
AFI5912	284610M000112893	05/05/2020	60503

AFK9258	284610M000112906	05/05/2020	60503
AFT5013	284610M000112403	01/05/2020	60503
AFW5E78	284610M000112540	02/05/2020	60503
AFX6437	284610M000113196	08/05/2020	60503
AFY3J41	284610M000112659	03/05/2020	60503
AFY4C88	284610M000113224	08/05/2020	60503
AGA7809	284610M000112686	04/05/2020	60503
AGC4977	284610M000112843	05/05/2020	60503
AGD3738	284610M000113304	09/05/2020	60503
AGE6G01	284610M000112561	02/05/2020	60503
AGF0943	284610M000112783	04/05/2020	60503
AGF0943	284610M000113235	08/05/2020	60503
AGF0943	284610M000113028	06/05/2020	60503
AGF0943	284610M000113137	07/05/2020	60503
AGF0943	284610M000113245	08/05/2020	60503
AGF0943	284610M000112905	05/05/2020	60503
AGG8884	284610M000113120	07/05/2020	60503
AGH5C24	284610M000112572	03/05/2020	60503
AGI6234	284610M000112876	05/05/2020	60503
AGJ9233	284610M000113150	07/05/2020	60503
AGM2796	284610M000112825	05/05/2020	56732
AGO5192	284610M000112777	04/05/2020	60503
AGQ8D23	284610M000113276	09/05/2020	60503
AGS1881	284610M000112941	06/05/2020	60503
AGS9429	284610M000112632	03/05/2020	60503
AGV2523	284610M000112492	02/05/2020	60503
AGV9313	284610M000112424	01/05/2020	60503
AGV9313	284610M000112390	01/05/2020	60503
AGV9313	284610M000112363	01/05/2020	60503
AGW5687	284610M000113047	07/05/2020	60503
AGW6415	284610M000113167	08/05/2020	60503
AGX3017	284610M000113244	08/05/2020	60503
AGZ0927	284610M000113175	08/05/2020	60503
AGZ3322	284610M000112441	04/05/2020	60503
AHA9432	284610M000112349	01/05/2020	60503
AHB1483	284610M000113220	08/05/2020	60503
AHB1483	284610M000113117	07/05/2020	60503
AHB1483	284610M000113017	06/05/2020	60503
AHF8595	284610M000112552	02/05/2020	60503
AHI1698	284610M000112835	05/05/2020	60503
AHI1698	284610M000112980	06/05/2020	60503
AHJ6337	284610M000113234	08/05/2020	60503
AHK4159	284610M000112373	01/05/2020	60503
AHK6F54	284610M000112928	06/05/2020	60503
AHN5740	284610M000112593	03/05/2020	60503
AHO8028	284610M000113101	07/05/2020	60503
AHP5273	284610M000112855	05/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000113190	08/05/2020	60503
AHR5815	284610M000112968	06/05/2020	60503
AHR5815	284610M000112965	06/05/2020	60503
AHR5815	284610M000113082	07/05/2020	60503
AHS5591	284610M000112931	06/05/2020	60503
AHS5591	284610M000113266	09/05/2020	60503
AHT4420	284610M000112660	03/05/2020	60503
AHY3554	284610M000112547	02/05/2020	60503
AIH1173	284610M000113303	09/05/2020	60503
AII7811	284610M000113256	09/05/2020	60503
AIP8419	284610M000113314	09/05/2020	60503
AIU0220	284610M000112721	04/05/2020	60503
AIX3102	284610M000113155	08/05/2020	60503
AIX3201	284610M000112436	04/05/2020	60503
AIX7658	284610M000113199	08/05/2020	60503
AIX7943	284610M000112888	05/05/2020	60503
AIX7943	284610M000112879	05/05/2020	60503
AJF2342	284610M000113287	09/05/2020	60503
AJF5365	284610M000112630	03/05/2020	60503
AJF6A32	284610M000112923	06/05/2020	60503
AJI7732	284610M000113269	09/05/2020	60503
AJI9049	284610M000112819	05/05/2020	60503
AJI9049	284610M000113273	09/05/2020	60503
AJI9049	284610M000113281	09/05/2020	60503
AJJ3A86	284610M000112969	06/05/2020	60503
AJK2877	284610M000112719	04/05/2020	60503
AJK2877	284610M000112885	05/05/2020	60503
AJK2877	284610M000112834	05/05/2020	60503
AJK4486	284610M000113042	07/05/2020	60503
AJN2269	284610M000112356	01/05/2020	60503
AJR4530	284610M000112739	04/05/2020	60503
AJS0E34	284610M000112350	01/05/2020	60503
AJT0178	284610M000112400	01/05/2020	60503
AJT2633	284610M000113161	08/05/2020	60503
AJU1802	284610M000112930	06/05/2020	60503
AJV0434	284610M000112960	06/05/2020	60503
AJV3622	284610M000113090	07/05/2020	60503
AJW3612	284610M000113330	09/05/2020	60503
AJW9159	284610M000112665	03/05/2020	60503
AJX5582	284610M000112971	06/05/2020	60503
AJY2827	284610M000112731	04/05/2020	60503
AJY2827	284610M000112607	03/05/2020	60503

AJY8025	284610M000112570	02/05/2020	60503
AJZ3860	284610M000113301	09/05/2020	60503
AKA0211	284610M000112691	04/05/2020	60503
AKB5407	284610M000112457	02/05/2020	60503
AKC4132	284610M000112518	02/05/2020	60503
AKC6636	284610M000112942	06/05/2020	60503
AKH0A94	284610M000113180	08/05/2020	60503
AKH6C35	284610M000113306	09/05/2020	60503
AKI4806	284610M000112534	02/05/2020	60503
AKI4806	284610M000112497	02/05/2020	60503
AKI5F27	284610M000113036	06/05/2020	60503
AKI5F27	284610M000112966	06/05/2020	60503
AKJ6771	284610M000113132	07/05/2020	60503
AKJ6771	284610M000113084	07/05/2020	60503
AKM8788	284610M000113049	07/05/2020	60503
AKM9596	284610M000112961	06/05/2020	60503
AKN2212	284610M000112850	05/05/2020	60503
AKP8583	284610M000113054	07/05/2020	60503
AKR2899	284610M000112513	02/05/2020	60503
AKR3335	284610M000112531	02/05/2020	56732
AKR4852	284610M000112556	02/05/2020	60503
AKU4428	284610M000113133	07/05/2020	60503
AKU5054	284610M000112734	04/05/2020	60503
AKU5054	284610M000112744	04/05/2020	60503
AKU5054	284610M000113202	08/05/2020	60503
AKU5054	284610M000113099	07/05/2020	60503
AKZ1579	284610M000113230	08/05/2020	60503
AKZ4H33	284610M000112661	03/05/2020	60503
AKZ8639	284610M000113332	09/05/2020	60503
ALB3528	284610M000113198	08/05/2020	60503
ALB4239	284610M000112423	01/05/2020	60503
ALC3043	284610M000112449	02/05/2020	60503
ALC8824	284610M000112963	06/05/2020	60503
ALD2755	284610M000112735	04/05/2020	60503
ALE0928	284610M000112794	05/05/2020	56732
ALE8106	284610M000113030	06/05/2020	60503
ALE8715	284610M000113044	07/05/2020	60503
ALG4830	284610M000112493	02/05/2020	60503
ALG4830	284610M000113261	09/05/2020	60503
ALG7303	284610M000113029	06/05/2020	60503
ALG7303	284610M000112907	05/05/2020	60503
ALI0694	284610M000112935	06/05/2020	60503
ALJ7942	284610M000112454	02/05/2020	60503
ALK8J68	284610M000112895	05/05/2020	60503
ALL1656	284610M000113130	07/05/2020	60503
ALL6373	284610M000113074	07/05/2020	60503
ALN3337	284610M000112750	04/05/2020	60503
ALP3243	284610M000113329	09/05/2020	60503
ALP5548	284610M000113085	07/05/2020	60503
ALP6703	284610M000112801	05/05/2020	60503
ALP6703	284610M000112433	04/05/2020	60503
ALQ1902	284610M000113277	09/05/2020	60503
ALQ1902	284610M000113296	09/05/2020	60503
ALQ3997	284610M000112370	01/05/2020	60503
ALS0254	284610M000112412	01/05/2020	60503
ALT3849	284610M000112393	01/05/2020	60503
ALT4352	284610M000112945	06/05/2020	60503
ALT5091	284610M000113157	08/05/2020	60503
ALT8454	284610M000112401	01/05/2020	60503
ALT8510	284610M000112986	06/05/2020	60503
ALU6245	284610M000112367	01/05/2020	60503
ALW8887	284610M000112376	01/05/2020	60503
ALX1318	284610M000112958	06/05/2020	60503
ALY1666	284610M000112618	03/05/2020	60503
ALY9699	284610M000113240	08/05/2020	60503
ALZ1149	284610M000113219	08/05/2020	60503
AMA3806	284610M000112528	02/05/2020	60503
AMB0303	284610M000113114	07/05/2020	60503
AMB3656	284610M000112937	06/05/2020	60503
AMB9132	284610M000113307	09/05/2020	60503
AMB9506	284610M000112574	03/05/2020	60503
AMD0356	284610M000112877	05/05/2020	60503
AMF5512	284610M000113026	06/05/2020	60503
AMF8109	284610M000113243	08/05/2020	60503
AMH4436	284610M000113201	08/05/2020	60503
AMH5I54	284610M000112896	05/05/2020	60503
AMJ1441	284610M000113014	06/05/2020	60503
AMJ2682	284610M000112962	06/05/2020	60503
AMK7H93	284610M000113263	09/05/2020	60503
AML5838	284610M000113123	07/05/2020	60503
AML5838	284610M000113318	09/05/2020	60503
AML5838	284610M000113254	09/05/2020	60503
AML5838	284610M000112610	03/05/2020	60503
AML5838	284610M000113083	07/05/2020	60503
AML5838	284610M000113204	08/05/2020	60503
AML5838	284610M000112601	03/05/2020	60503
AML5838	284610M000112988	06/05/2020	60503
AML9423	284610M000113046	07/05/2020	60503
AML9423	284610M000112397	01/05/2020	60503

AMM1F48	284610M000112788	04/05/2020	60503
AMO7381	284610M000113274	09/05/2020	60503
AMO8837	284610M000112918	06/05/2020	60503
AMP2137	284610M000112637	03/05/2020	60503
AMQ0F12	284610M000113033	06/05/2020	60503
AMQ1931	284610M000112700	04/05/2020	60503
AMQ2415	284610M000112846	05/05/2020	60503
AMT2339	284610M000112949	06/05/2020	60503
AMT2339	284610M000112837	05/05/2020	60503
AMT2339	284610M000112702	04/05/2020	60503
AMT2339	284610M000112817	05/05/2020	60503
AMT2339	284610M000112826	05/05/2020	60503
AMT2D87	284610M000112500	02/05/2020	60503
AMT4860	284610M000112505	02/05/2020	60503
AMT4860	284610M000112521	02/05/2020	60503
AMU2144	284610M000112467	02/05/2020	60503
AMU8127	284610M000113228	08/05/2020	60503
AMU9458	284610M000113197	08/05/2020	60503
AMV4146	284610M000112577	03/05/2020	60503
AMV7440	284610M000112732	04/05/2020	60503
AMX1702	284610M000112496	02/05/2020	60503
AMX2619	284610M000112402	01/05/2020	60503
AMY5326	284610M000112530	02/05/2020	60503
AMY6707	284610M000112889	05/05/2020	60503
ANB0F86	284610M000112751	04/05/2020	60503
ANB0F86	284610M000112989	06/05/2020	60503
ANB2684	284610M000113227	08/05/2020	60503
ANB7420	284610M000113070	07/05/2020	60503
ANF4035	284610M000113025	06/05/2020	60503
ANF5334	284610M000112984	06/05/2020	60503
ANF5334	284610M000112495	02/05/2020	60503
ANG1G28	284610M000112537	02/05/2020	60503
ANI5017	284610M000112612	03/05/2020	60503
ANJ9213	284610M000113223	08/05/2020	60503
ANK7558	284610M000112514	02/05/2020	60503
ANK9J96	284610M000113231	08/05/2020	60503
ANL2933	284610M000113206	08/05/2020	60503
ANL6624	284610M000112399	01/05/2020	60503
ANN0688	284610M000112716	04/05/2020	60503
ANN3209	284610M000112491	02/05/2020	60503
ANN8722	284610M000112529	02/05/2020	60503
ANP2354	284610M000112361	01/05/2020	60503
ANQ5425	284610M000112533	02/05/2020	60503
ANQ5425	284610M000112396	01/05/2020	60503
ANR7I47	284610M000113194	08/05/2020	60503
ANS0444	284610M000112662	03/05/2020	60503
ANT0744	284610M000113038	06/05/2020	60503
ANT2780	284610M000112767	04/05/2020	60503
ANT2780	284610M000112581	03/05/2020	60503
ANU3B37	284610M000112669	03/05/2020	60503
ANV1422	284610M000113122	07/05/2020	60503
ANW0674	284610M000113128	07/05/2020	60503
ANW1729	284610M000113255	09/05/2020	60503
ANW1729	284610M000113257	09/05/2020	60503
ANX4867	284610M000112405	01/05/2020	60503
ANX7798	284610M000113164	08/05/2020	60503
ANX7C34	284610M000112451	02/05/2020	60503
ANZ6170	284610M000112903	05/05/2020	60503
ANZ6170	284610M000112812	05/05/2020	60503
ANZ6170	284610M000112550	02/05/2020	60503
ANZ6170	284610M000112699	04/05/2020	60503
ANZ8963	284610M000112697	04/05/2020	60503
AOA3J76	284610M000112568	02/05/2020	60503
AOA8132	284610M000112964	06/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112916	05/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113248	08/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112758	04/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112786	04/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112764	04/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113213	08/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112752	04/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112653	03/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112522	02/05/2020	60503
AOA9337	284610M000112760	04/05/2020	60503
AOA9411	284610M000113058	07/05/2020	60503
AOB0029	284610M000112541	02/05/2020	60503
AOD7088	284610M000112913	05/05/2020	60503
AOD8181	284610M000113278	09/05/2020	60503
AOD8A31	284610M000112753	04/05/2020	60503
AOD9352	284610M000112473	02/05/2020	60503
AOE1534	284610M000112956	06/05/2020	60503
AOF5506	284610M000112357	01/05/2020	60503
AOH0711	284610M000112972	06/05/2020	60503
AOI3614	284610M000112865	05/05/2020	60503
AOI6923	284610M000113258	09/05/2020	60503
AOJ1B71	284610M000112853	05/05/2020	60503
AOJ5413	284610M000113064	07/05/2020	60503
AOJ8827	284610M000113118	07/05/2020	60503
AOK8658	284610M000112836	05/05/2020	60503

AOL7595	284610M000112772	04/05/2020	60503
AOM6H51	284610M000113251	08/05/2020	60503
AOM8937	284610M000112543	02/05/2020	60503
AOP5959	284610M000113336	09/05/2020	60503
AOR0621	284610M000113003	06/05/2020	60503
AOS2203	284610M000113331	09/05/2020	60503
AOS7993	284610M000112646	03/05/2020	60503
AOT2747	284610M000112429	02/05/2020	60503
AOU0416	284610M000113242	08/05/2020	60503
AOU5I29	284610M000113252	08/05/2020	60503
AOW6374	284610M000112573	03/05/2020	60503
AOX1484	284610M000113288	09/05/2020	60503
AOY8G53	284610M000112785	04/05/2020	60503
AOZ1F65	284610M000112398	01/05/2020	60503
AOZ5125	284610M000112976	06/05/2020	60503
APB9436	284610M000112994	06/05/2020	60503
APB9436	284610M000112672	03/05/2020	60503
APC6898	284610M000112475	02/05/2020	60503
APC6898	284610M000113086	07/05/2020	60503
APC6898	284610M000113183	08/05/2020	60503
APC6898	284610M000112472	02/05/2020	60503
APC6898	284610M000112822	05/05/2020	60503
APC6898	284610M000112857	05/05/2020	60503
APD1052	284610M000112780	04/05/2020	60503
APD7181	284610M000112413	01/05/2020	60503
APE5752	284610M000112773	04/05/2020	60503
APE7309	284610M000112416	01/05/2020	60503
APF9649	284610M000112987	06/05/2020	60503
APH4571	284610M000112658	03/05/2020	60503
APH5262	284610M000113215	08/05/2020	60503
API7028	284610M000112709	04/05/2020	60503
API7028	284610M000112450	02/05/2020	60503
API8782	284610M000112901	05/05/2020	60503
APJ7476	284610M000112925	06/05/2020	60503
APJ8926	284610M000112747	04/05/2020	60503
APJ8926	284610M000112726	04/05/2020	60503
APK4D47	284610M000113018	06/05/2020	60503
APL4G49	284610M000112461	02/05/2020	60503
APL5161	284610M000113225	08/05/2020	60503
APL6932	284610M000112849	05/05/2020	60503
APM2472	284610M000112504	02/05/2020	60503
APM2472	284610M000112756	04/05/2020	60503
APM2472	284610M000113106	07/05/2020	60503
APM2472	284610M000112740	04/05/2020	60503
APN1H68	284610M000113291	09/05/2020	60503
APO0838	284610M000112639	03/05/2020	60503
APP5659	284610M000112560	02/05/2020	60503
APR2125	284610M000112770	04/05/2020	60503
APR8738	284610M000112482	02/05/2020	60503
APS2246	284610M000113168	08/05/2020	60503
APS7223	284610M000113193	08/05/2020	60503
APT6D53	284610M000113005	06/05/2020	60503
APW0710	284610M000112761	04/05/2020	60503
APW2790	284610M000112730	04/05/2020	60503
APW8710	284610M000113119	07/05/2020	60503
APX4863	284610M000112430	02/05/2020	60503
APX4863	284610M000112553	02/05/2020	60503
APX7398	284610M000113065	07/05/2020	60503
APX9374	284610M000113232	08/05/2020	60503
APY4480	284610M000112488	02/05/2020	60503
APY8302	284610M000112803	05/05/2020	60503
APZ3B97	284610M000113162	08/05/2020	60503
AQB7996	284610M000112912	05/05/2020	60503
AQC5933	284610M000112864	05/05/2020	60503
AQD0339	284610M000113129	07/05/2020	60503
AQD6054	284610M000112386	01/05/2020	60503
AQE0H61	284610M000112635	03/05/2020	60503
AQE1906	284610M000112694	04/05/2020	60503
AQE2420	284610M000113264	09/05/2020	60503
AQE9216	284610M000112602	03/05/2020	60503
AQF1567	284610M000113105	07/05/2020	60503
AQF3308	284610M000112474	02/05/2020	60503
AQH7559	284610M000112479	02/05/2020	60503
AQI7116	284610M000112852	05/05/2020	60503
AQK8708	284610M000112806	05/05/2020	60503
AQK9606	284610M000112365	01/05/2020	60503
AQL3798	284610M000112452	02/05/2020	60503
AQL3798	284610M000113079	07/05/2020	60503
AQM8698	284610M000113165	08/05/2020	60503
AQN3451	284610M000113210	08/05/2020	60503
AQN7129	284610M000112551	02/05/2020	60503
AQP1H32	284610M000113313	09/05/2020	60503
AQP9620	284610M000113172	08/05/2020	60503
AQQ1161	284610M000113324	09/05/2020	60503
AQR4901	284610M000113142	08/05/2020	60503
AQR6082	284610M000113289	09/05/2020	60503
AQS1J12	284610M000112668	03/05/2020	60503
AQT1053	284610M000112407	01/05/2020	60503
AQT7571	284610M000112818	05/05/2020	60503

AQU9645	284610M000112343	01/05/2020	60503
AQV3425	284610M000112546	02/05/2020	60503
AQV3425	284610M000112619	03/05/2020	60503
AQV6110	284610M000112446	02/05/2020	60503
AQV6943	284610M000112950	06/05/2020	60503
AQW8672	284610M000112447	02/05/2020	60503
AQX7024	284610M000113091	07/05/2020	60503
AQZ5289	284610M000113259	09/05/2020	60503
AQZ5923	284610M000112708	04/05/2020	60503
AQZ5923	284610M000113178	08/05/2020	60503
AQZ6842	284610M000112352	01/05/2020	60503
ARA0692	284610M000112644	03/05/2020	60503
ARA2506	284610M000113037	06/05/2020	60503
ARA3743	284610M000112718	04/05/2020	60503
ARA3782	284610M000112943	06/05/2020	60503
ARB2252	284610M000112460	02/05/2020	60503
ARB7599	284610M000113208	08/05/2020	60503
ARB7599	284610M000113247	08/05/2020	60503
ARB7599	284610M000113141	08/05/2020	60503
ARC4286	284610M000113290	09/05/2020	60503
ARE2E23	284610M000113195	08/05/2020	60503
ARF3752	284610M000112796	05/05/2020	60503
ARG6940	284610M000112511	02/05/2020	60503
ARH7B36	284610M000112809	05/05/2020	60503
ARK6795	284610M000112415	01/05/2020	60503
ARL4818	284610M000113315	09/05/2020	60503
ARL8684	284610M000112617	03/05/2020	60503
ARM8978	284610M000113177	08/05/2020	60503
ARO2D54	284610M000113034	06/05/2020	60503
ARO5356	284610M000112536	02/05/2020	60503
ARO5356	284610M000112762	04/05/2020	60503
ARP7250	284610M000112606	03/05/2020	60503
ARQ8706	284610M000113148	08/05/2020	60503
ART1069	284610M000112848	05/05/2020	60503
ARV0378	284610M000113069	07/05/2020	60503
ARX3977	284610M000113094	07/05/2020	60503
ARX8611	284610M000112583	03/05/2020	60503
ARY4216	284610M000112565	02/05/2020	60503
ARY9966	284610M000112898	05/05/2020	56732
ARZ8261	284610M000112566	02/05/2020	60503
ARZ8F99	284610M000113073	07/05/2020	60503
ASC2060	284610M000112748	04/05/2020	60503
ASC4B88	284610M000112527	02/05/2020	60503
ASC6715	284610M000112778	04/05/2020	60503
ASC7D62	284610M000113153	08/05/2020	60503
ASC9240	284610M000112915	05/05/2020	60503
ASI0197	284610M000112742	04/05/2020	60503
ASI8152	284610M000113185	08/05/2020	60503
ASJ3550	284610M000112548	02/05/2020	60503
ASJ3550	284610M000112707	04/05/2020	60503
ASK7246	284610M000112510	02/05/2020	60503
ASK7246	284610M000112470	02/05/2020	60503
ASK7246	284610M000112476	02/05/2020	60503
ASK7246	284610M000112615	03/05/2020	60503
ASN9168	284610M000113080	07/05/2020	60503
ASO2709	284610M000112603	03/05/2020	60503
ASO2709	284610M000112624	03/05/2020	60503
ASO3564	284610M000113075	07/05/2020	60503
ASQ1813	284610M000113187	08/05/2020	60503
ASR6204	284610M000112902	05/05/2020	60503
ASR6204	284610M000112414	01/05/2020	60503
AST1736	284610M000112805	05/05/2020	60503
AST1736	284610M000112833	05/05/2020	60503
AST8487	284610M000112471	02/05/2020	56732
ASU6428	284610M000112978	06/05/2020	60503
ASV8767	284610M000112995	06/05/2020	60503
ASX4919	284610M000112406	01/05/2020	60503
ASY3799	284610M000112592	03/05/2020	60503
ASY3799	284610M000112579	03/05/2020	60503
ATA8522	284610M000113295	09/05/2020	60503
ATA8A13	284610M000112378	01/05/2020	60503
ATB2862	284610M000112466	02/05/2020	60503
ATB5E40	284610M000113271	09/05/2020	60503
ATC7120	284610M000112408	01/05/2020	60503
ATC8E67	284610M000112736	04/05/2020	60503
ATD2248	284610M000112974	06/05/2020	60503
ATD4819	284610M000113097	07/05/2020	60503
ATD4819	284610M000112957	06/05/2020	60503
ATE9174	284610M000112649	03/05/2020	60503
ATE9174	284610M000112768	04/05/2020	60503
ATF9101	284610M000113020	06/05/2020	60503
ATG1017	284610M000112648	03/05/2020	60503
ATH8502	284610M000112875	05/05/2020	60503
ATH9855	284610M000113078	07/05/2020	60503
ATI2830	284610M000112696	04/05/2020	60503
ATI6525	284610M000113207	08/05/2020	60503
ATL2343	284610M000112713	04/05/2020	60503
ATL2343	284610M000112439	04/05/2020	60503
ATL2343	284610M000112636	03/05/2020	60503

ATL2343	284610M000112830	05/05/2020	60503
ATL2343	284610M000112917	05/05/2020	60503
ATL2343	284610M000112688	04/05/2020	60503
ATL2343	284610M000112558	02/05/2020	60503
ATM9398	284610M000112680	04/05/2020	60503
ATO3104	284610M000112346	01/05/2020	60503
ATQ8172	284610M000112391	01/05/2020	60503
ATQ9060	284610M000113340	09/05/2020	60503
ATQ9G72	284610M000112609	03/05/2020	60503
ATR2898	284610M000113209	08/05/2020	60503
ATR4C26	284610M000112883	05/05/2020	60503
ATS8445	284610M000113203	08/05/2020	60503
ATS8I56	284610M000112567	02/05/2020	60503
ATW5A66	284610M000112347	01/05/2020	60503
ATW6153	284610M000112710	04/05/2020	60503
ATY7473	284610M000112544	02/05/2020	60503
AUB0392	284610M000112823	05/05/2020	60503
AUB4235	284610M000112919	06/05/2020	60503
AUB6C11	284610M000112419	01/05/2020	60503
AUE5408	284610M000113302	09/05/2020	60503
AUG4427	284610M000113009	06/05/2020	60503
AUH5478	284610M000112679	04/05/2020	60503
AUI3102	284610M000113188	08/05/2020	60503
AUJ1194	284610M000112620	03/05/2020	60503
AUJ5139	284610M000113211	08/05/2020	60503
AUK4142	284610M000112851	05/05/2020	60503
AUK8J57	284610M000112614	03/05/2020	60503
AUL4930	284610M000113023	06/05/2020	60503
AUM0434	284610M000112862	05/05/2020	60503
AUM8898	284610M000112881	05/05/2020	60503
AUN4547	284610M000113012	06/05/2020	60503
AUN9B87	284610M000112947	06/05/2020	60503
AUO5709	284610M000112404	01/05/2020	60503
AUO9040	284610M000113000	06/05/2020	60503
AUP9817	284610M000112998	06/05/2020	60503
AUQ8H96	284610M000112839	05/05/2020	60503
AUS9600	284610M000112465	02/05/2020	60503
AUT3G16	284610M000113233	08/05/2020	60503
AUT5135	284610M000113071	07/05/2020	60503
AUT8035	284610M000112600	03/05/2020	60503
AUU0J21	284610M000112745	04/05/2020	60503
AUU8280	284610M000112861	05/05/2020	60503
AUU9803	284610M000113115	07/05/2020	60503
AUV9809	284610M000112525	02/05/2020	60503
AUW2068	284610M000113312	09/05/2020	60503
AUW2971	284610M000113181	08/05/2020	60503
AUW5332	284610M000112775	04/05/2020	60503
AUX9206	284610M000113031	06/05/2020	60503
AUY0349	284610M000112884	05/05/2020	60503
AUY0349	284610M000112828	05/05/2020	60503
AUY0349	284610M000112811	05/05/2020	60503
AUY4010	284610M000113216	08/05/2020	60503
AUZ7454	284610M000112856	05/05/2020	60503
AVB6J24	284610M000112934	06/05/2020	60503
AVB7703	284610M000113145	08/05/2020	60503
AVB9C25	284610M000112698	04/05/2020	60503
AVC2092	284610M000112714	04/05/2020	60503
AVC2594	284610M000113326	09/05/2020	60503
AVC2594	284610M000113328	09/05/2020	60503
AVC2594	284610M000113284	09/05/2020	60503
AVC2594	284610M000113341	09/05/2020	60503
AVC2594	284610M000113300	09/05/2020	60503
AVD6366	284610M000113286	09/05/2020	60503
AVF9500	284610M000112921	06/05/2020	60503
AVG0481	284610M000112847	05/05/2020	56732
AVG8494	284610M000113039	07/05/2020	60503
AVH0H35	284610M000112769	04/05/2020	60503
AVH2804	284610M000112738	04/05/2020	60503
AVH4D22	284610M000112908	05/05/2020	60503
AVJ7866	284610M000112422	01/05/2020	60503
AVJ7937	284610M000113325	09/05/2020	60503
AVJ7937	284610M000113342	09/05/2020	60503
AVK6827	284610M000112733	04/05/2020	60503
AVL3347	284610M000112503	02/05/2020	60503
AVM3470	284610M000113093	07/05/2020	60503
AVP5543	284610M000113282	09/05/2020	60503
AVR5G84	284610M000112892	05/05/2020	60503
AVT3F93	284610M000112354	01/05/2020	60503
AVV4173	284610M000112494	02/05/2020	60503
AWA5895	284610M000112910	05/05/2020	60503
AWB8G18	284610M000113218	08/05/2020	60503
AWB8G18	284610M000113323	09/05/2020	60503
AWC6831	284610M000112428	02/05/2020	60503
AWC7737	284610M000112655	03/05/2020	60503
AWC8D39	284610M000113088	07/05/2020	60503
AWD3951	284610M000112926	06/05/2020	60503
AWD3951	284610M000113010	06/05/2020	60503
AWE0734	284610M000112545	02/05/2020	60503
AWE5053	284610M000112954	06/05/2020	60503

AWE5053	284610M000112427	02/05/2020	60503
AWE5053	284610M000113021	06/05/2020	60503
AWE8104	284610M000112727	04/05/2020	60503
AWJ7H34	284610M000112675	04/05/2020	60503
AWK6932	284610M000112421	01/05/2020	60503
AWM6600	284610M000112523	02/05/2020	60503
AWO7830	284610M000113334	09/05/2020	60503
AWP6553	284610M000112501	02/05/2020	60503
AWP8907	284610M000112706	04/05/2020	60503
AWQ3G69	284610M000112820	05/05/2020	60503
AWT8364	284610M000112434	04/05/2020	60503
AWU1225	284610M000112914	05/05/2020	60503
AWU1533	284610M000112832	05/05/2020	60503
AWU1J82	284610M000113221	08/05/2020	60503
AWU2910	284610M000113147	07/05/2020	60503
AWW6310	284610M000113205	08/05/2020	60503
AWW9348	284610M000113283	09/05/2020	60503
AWX2120	284610M000112360	01/05/2020	60503
AWX8193	284610M000112692	04/05/2020	60503
AWY7J95	284610M000113158	08/05/2020	60503
AWZ4663	284610M000112705	04/05/2020	60503
AWZ5821	284610M000112715	04/05/2020	60503
AXA1507	284610M000112841	05/05/2020	60503
AXA9121	284610M000112869	05/05/2020	60503
AXA9840	284610M000112703	04/05/2020	60503
AXB7891	284610M000112394	01/05/2020	60503
AXC2279	284610M000112790	04/05/2020	60503
AXC7133	284610M000113320	09/05/2020	60503
AXD6729	284610M000113092	07/05/2020	60503
AXD6729	284610M000113319	09/05/2020	60503
AXD6729	284610M000112490	02/05/2020	60503
AXD6729	284610M000112517	02/05/2020	60503
AXD8433	284610M000112924	06/05/2020	60503
AXE0454	284610M000113152	08/05/2020	60503
AXG1468	284610M000113182	08/05/2020	60503
AXH0742	284610M000112992	06/05/2020	60503
AXH1859	284610M000113087	07/05/2020	60503
AXI5086	284610M000113270	09/05/2020	60503
AXK7418	284610M000112663	03/05/2020	60503
AXL3137	284610M000112384	01/05/2020	60503
AXO3198	284610M000112797	05/05/2020	60503
AXP2061	284610M000113138	07/05/2020	60503
AXP2238	284610M000112489	02/05/2020	60503
AXP5122	284610M000112870	05/05/2020	60503
AXP5122	284610M000112821	05/05/2020	60503
AXS5853	284610M000112432	02/05/2020	60503
AXT0614	284610M000112983	06/05/2020	60503
AXT2599	284610M000113310	09/05/2020	60503
AXV0329	284610M000112948	06/05/2020	60503
AXV2997	284610M000112671	03/05/2020	60503
AXX9124	284610M000113239	08/05/2020	60503
AXY4D29	284610M000112970	06/05/2020	60503
AYE5I51	284610M000112484	02/05/2020	60503
AYF1956	284610M000112676	04/05/2020	60503
AYG4193	284610M000112483	02/05/2020	60503
AYI9949	284610M000113316	09/05/2020	60503
AYL7I63	284610M000112379	01/05/2020	60503
AYL9697	284610M000112799	05/05/2020	60503
AYO8264	284610M000113041	07/05/2020	60503
AYY6C24	284610M000112626	03/05/2020	60503
AYZ4A65	284610M000113189	08/05/2020	60503
AZC0329	284610M000112448	02/05/2020	60503
AZG0031	284610M000112781	04/05/2020	60503
AZG3406	284610M000112647	03/05/2020	60503
AZG3648	284610M000113081	07/05/2020	60503
AZG4B97	284610M000113098	07/05/2020	60503
AZH3756	284610M000113061	07/05/2020	60503
AZH4E53	284610M000112359	01/05/2020	60503
AZI2583	284610M000112417	01/05/2020	60503
AZJ9114	284610M000112664	03/05/2020	60503
AZK6614	284610M000112973	06/05/2020	60503
AZL8141	284610M000113171	08/05/2020	60503
AZL8872	284610M000112478	02/05/2020	60503
AZL8872	284610M000112345	01/05/2020	60503
AZM5D09	284610M000113104	07/05/2020	60503
AZM7280	284610M000112520	02/05/2020	60503
AZO5I21	284610M000112435	04/05/2020	60503
AZP7157	284610M000112456	02/05/2020	60503
AZQ7614	284610M000112815	05/05/2020	60503
AZQ7614	284610M000112791	05/05/2020	60503
AZS4231	284610M000113135	07/05/2020	60503
AZS5H54	284610M000112933	06/05/2020	60503
AZT2395	284610M000113051	07/05/2020	60503
AZT2395	284610M000113241	08/05/2020	60503
AZV7741	284610M000112859	05/05/2020	60503
AZW3670	284610M000112929	06/05/2020	56732
AZX3464	284610M000112652	03/05/2020	60503
AZZ8399	284610M000112418	01/05/2020	60503
AZZ8F21	284610M000112677	04/05/2020	60503

BAB1962	284610M000112625	03/05/2020	60503
BAB3479	284610M000113060	07/05/2020	60503
BAB5A12	284610M000112854	05/05/2020	60503
BAB9989	284610M000113322	09/05/2020	60503
BAE7C17	284610M000113265	09/05/2020	60503
BAG2674	284610M000113335	09/05/2020	60503
BAH7505	284610M000112628	03/05/2020	60503
BAK9C94	284610M000113173	08/05/2020	60503
BAM3220	284610M000113250	08/05/2020	60503
BAM3220	284610M000112936	06/05/2020	60503
BAM3220	284610M000112701	04/05/2020	60503
BAM3220	284610M000112990	06/05/2020	60503
BAM3220	284610M000113006	06/05/2020	60503
BAM3220	284610M000113146	07/05/2020	60503
BAN2273	284610M000112690	04/05/2020	60503
BAR7816	284610M000112409	01/05/2020	60503
BAR7852	284610M000113297	09/05/2020	60503
BAU7830	284610M000113112	07/05/2020	60503
BAU8D46	284610M000112845	05/05/2020	60503
BAX5I76	284610M000112351	01/05/2020	60503
BAX5I76	284610M000112506	02/05/2020	60503
BAX5I76	284610M000112508	02/05/2020	60503
BBC5E51	284610M000113249	08/05/2020	60503
BBD4087	284610M000113125	07/05/2020	60503
BBF3670	284610M000112678	04/05/2020	60503
BBG1768	284610M000113066	07/05/2020	60503
BBJ4585	284610M000113113	07/05/2020	60503
BBJ7605	284610M000112955	06/05/2020	60503
BBL4323	284610M000112741	04/05/2020	60503
BBN1947	284610M000112502	02/05/2020	60503
BBP2926	284610M000112729	04/05/2020	60503
BBQ4532	284610M000112874	05/05/2020	60503
BBQ6412	284610M000112420	01/05/2020	60503
BBS7E14	284610M000112387	01/05/2020	60503
BBV9811	284610M000112804	05/05/2020	60503
BBX9757	284610M000112728	04/05/2020	60503
BBY4361	284610M000112599	03/05/2020	60503
BBZ0324	284610M000112372	01/05/2020	60503
BCA7733	284610M000113212	08/05/2020	60503
BCC2997	284610M000113309	09/05/2020	60503
BCE3044	284610M000113163	08/05/2020	60503
BCF9150	284610M000113019	06/05/2020	60503
BCG7203	284610M000112555	02/05/2020	60503
BCH6349	284610M000112631	03/05/2020	60503
BCH8F76	284610M000112922	06/05/2020	60503
BCH8F76	284610M000112991	06/05/2020	60503
BCK3780	284610M000112371	01/05/2020	60503
BCL4C73	284610M000112894	05/05/2020	60503
BCL5280	284610M000112681	04/05/2020	60503
BCL9799	284610M000113169	08/05/2020	60503
BCM3971	284610M000113055	07/05/2020	60503
BCM5409	284610M000113151	08/05/2020	60503
BCM7098	284610M000112426	02/05/2020	60503
BCP9894	284610M000112366	01/05/2020	60503
BCR7G78	284610M000112890	05/05/2020	60503
BCS5J01	284610M000113339	09/05/2020	60503
BCT4G99	284610M000112975	06/05/2020	60503
BCT6D34	284610M000112362	01/05/2020	60503
BCT6D34	284610M000112389	01/05/2020	60503
BCU1C49	284610M000112927	06/05/2020	60503
BCW0F45	284610M000112611	03/05/2020	60503
BCW8A53	284610M000112512	02/05/2020	60503
BCX2E73	284610M000112798	05/05/2020	60503
BCX9G46	284610M000112590	03/05/2020	60503
BCY0F54	284610M000113238	08/05/2020	60503
BCY0H60	284610M000112687	04/05/2020	60503
BDC7C37	284610M000112755	04/05/2020	60503
BDC8H71	284610M000112737	04/05/2020	60503
BDD4I03	284610M000113149	07/05/2020	60503
BDE5J96	284610M000112792	05/05/2020	60503
BDF1D16	284610M000113116	07/05/2020	60503
BDF1I95	284610M000113004	06/05/2020	60503
BDF8E77	284610M000112816	05/05/2020	60503
BDG7D15	284610M000112749	04/05/2020	60503
BDG9G97	284610M000112459	02/05/2020	60503
BDH0D81	284610M000112440	04/05/2020	60503
BDH1H20	284610M000112858	05/05/2020	60503
BDJ6G83	284610M000113002	06/05/2020	60503
BDL4H78	284610M000113076	07/05/2020	60503
BDM7G57	284610M000112369	01/05/2020	60503
BDN2I95	284610M000112597	03/05/2020	60503
BDN6E77	284610M000112999	06/05/2020	60503
BDR6D59	284610M000113275	09/05/2020	60503
BDS5E85	284610M000112598	03/05/2020	60503
BDS9H38	284610M000113179	08/05/2020	60503
BDS9H98	284610M000112882	05/05/2020	60503
BDT7G02	284610M000112953	06/05/2020	60503
BDW1E96	284610M000112571	03/05/2020	60503
BDW2B43	284610M000112899	05/05/2020	60503

BDW7B40	284610M000112629	03/05/2020	60503
BDX4J86	284610M000112695	04/05/2020	60503
BDY9A21	284610M000112996	06/05/2020	60503
BEF1803	284610M000113045	07/05/2020	60503
BEV0080	284610M000113166	08/05/2020	60503
BEW2605	284610M000113174	08/05/2020	60503
BFS9F10	284610M000113103	07/05/2020	60503
BGA4749	284610M000112886	05/05/2020	60503
BHK9777	284610M000113013	06/05/2020	60503
BIJ3774	284610M000112774	04/05/2020	60503
BIX4692	284610M000113279	09/05/2020	60503
BIY2270	284610M000112578	03/05/2020	60503
BJL3324	284610M000112939	06/05/2020	60503
BJP4B17	284610M000112807	05/05/2020	60503
BJQ4830	284610M000113126	07/05/2020	60503
BMW2C84	284610M000112651	03/05/2020	60503
BNR9A90	284610M000112437	04/05/2020	60503
BOC6029	284610M000112458	02/05/2020	60503
BQK7826	284610M000112477	02/05/2020	60503
BSW0545	284610M000112634	03/05/2020	60503
BTJ2398	284610M000112463	02/05/2020	60503
BTP8713	284610M000112693	04/05/2020	60503
BXH3839	284610M000112640	03/05/2020	60503
BZU4493	284610M000113272	09/05/2020	60503
CAA8D29	284610M000113109	07/05/2020	60503
CEC1G46	284610M000112591	03/05/2020	60503
CEF6682	284610M000113040	07/05/2020	60503
CEM8323	284610M000112364	01/05/2020	60503
CFA2037	284610M000113186	08/05/2020	60503
CHM4722	284610M000112667	03/05/2020	60503
CHQ6259	284610M000112723	04/05/2020	60503
CIN7824	284610M000113077	07/05/2020	60503
CIV7247	284610M000112666	03/05/2020	60503
CLI7111	284610M000113160	08/05/2020	60503
CMF0619	284610M000113111	07/05/2020	60503
CNI4172	284610M000112754	04/05/2020	60503
CNV1C63	284610M000112576	03/05/2020	56732
CPI2091	284610M000113095	07/05/2020	56732
CQS4163	284610M000113107	07/05/2020	60503
CQV0225	284610M000112342	01/05/2020	60503
CRM5330	284610M000113298	09/05/2020	60503
CRT8427	284610M000113176	08/05/2020	60503
CRY8871	284610M000112967	06/05/2020	56732
CSB1872	284610M000112951	06/05/2020	60503
CST6375	284610M000112977	06/05/2020	60503
CTY6A04	284610M000112722	04/05/2020	60503
CUA1B59	284610M000112559	02/05/2020	60503
CVA6466	284610M000113246	08/05/2020	60503
CWL6468	284610M000112374	01/05/2020	60503
CYQ3700	284610M000112554	02/05/2020	60503
DAK6C27	284610M000112724	04/05/2020	60503
DBH4508	284610M000112814	05/05/2020	60503
DCE5957	284610M000112759	04/05/2020	60503
DDS9A67	284610M000113131	07/05/2020	60503
DDW9G60	284610M000113144	07/05/2020	60503
DDZ2169	284610M000113156	08/05/2020	60503
DEE8137	284610M000113305	09/05/2020	60503
DEI0038	284610M000112909	05/05/2020	60503
DEI0038	284610M000112866	05/05/2020	60503
DEQ0713	284610M000112368	01/05/2020	60503
DFC4331	284610M000113299	09/05/2020	60503
DFH5844	284610M000113192	08/05/2020	56732
DFJ7980	284610M000113321	09/05/2020	56732
DGH2125	284610M000113262	09/05/2020	60503
DGL5H12	284610M000112684	04/05/2020	60503
DGQ0950	284610M000112779	04/05/2020	60503
DGX7248	284610M000113063	07/05/2020	60503
DGX9742	284610M000112605	03/05/2020	60503
DIA1456	284610M000112455	02/05/2020	60503
DIF1010	284610M000112720	04/05/2020	60503
DIU4F61	284610M000112981	06/05/2020	60503
DJT2D35	284610M000112757	04/05/2020	60503
DKZ7152	284610M000112878	05/05/2020	56732
DMI6168	284610M000112641	03/05/2020	60503
DMX1771	284610M000113260	09/05/2020	60503
DNC7352	284610M000112959	06/05/2020	60503
DNL9650	284610M000112627	03/05/2020	60503
DON2468	284610M000113043	07/05/2020	60503
DPP8106	284610M000112711	04/05/2020	60503
DPY9060	284610M000112516	02/05/2020	60503
DQA1477	284610M000113154	08/05/2020	60503
DQP5B54	284610M000112480	02/05/2020	60503
DSE6216	284610M000113072	07/05/2020	60503
DSU6C61	284610M000112532	02/05/2020	60503
DTE1234	284610M000112880	05/05/2020	60503
DUE3161	284610M000112789	04/05/2020	60503
DUQ0162	284610M000113108	07/05/2020	60503
DUR6E24	284610M000113001	06/05/2020	60503
DVM2796	284610M000112621	03/05/2020	60503

DWU4064	284610M000112867	05/05/2020	60503
DXQ7302	284610M000112444	01/05/2020	60503
DZG4A27	284610M000113015	06/05/2020	60503
EFY2719	284610M000112979	06/05/2020	60503
EGE1C88	284610M000113268	09/05/2020	60503
EGF5G98	284610M000112589	03/05/2020	60503
EGY2077	284610M000113050	07/05/2020	60503
EGY2077	284610M000112800	05/05/2020	60503
EIJ6229	284610M000113067	07/05/2020	60503
EJE6553	284610M000112643	03/05/2020	60503
EKX1750	284610M000113127	07/05/2020	60503
ELW1I96	284610M000112689	04/05/2020	60503
ENO1C25	284610M000113253	09/05/2020	60503
EQD9J99	284610M000113311	09/05/2020	60503
ESQ3438	284610M000113222	08/05/2020	60503
ESU2410	284610M000112920	06/05/2020	60503
EXT4719	284610M000112793	05/05/2020	60503
EYM4E18	284610M000113229	08/05/2020	60503
FAM0994	284610M000112557	02/05/2020	60503
FFA2737	284610M000113048	07/05/2020	60503
FGV7919	284610M000113089	07/05/2020	60503
FHL0J40	284610M000112645	03/05/2020	60503
FJE4272	284610M000112595	03/05/2020	60503
FLT2189	284610M000113170	08/05/2020	60503
FLT2A87	284610M000112771	04/05/2020	60503
FMG7583	284610M000113027	06/05/2020	60503
FOB1A56	284610M000113136	07/05/2020	60503
FRB0143	284610M000112938	06/05/2020	60503
FUI0563	284610M000112795	05/05/2020	60503
FWE9634	284610M000112623	03/05/2020	60503
FYO0H78	284610M000113337	09/05/2020	60503
GFX3I95	284610M000112829	05/05/2020	60503
GJB4839	284610M000112944	06/05/2020	60503
GOO5009	284610M000112388	01/05/2020	60503
GPN9052	284610M000112622	03/05/2020	60503
GZD3E91	284610M000113214	08/05/2020	60503
GZN8707	284610M000112587	03/05/2020	60503
HGZ3768	284610M000112586	03/05/2020	60503
HGZ3768	284610M000112524	02/05/2020	60503
HMU8979	284610M000112873	05/05/2020	60503
HMU8979	284610M000112871	05/05/2020	60503
HPD0824	284610M000112464	02/05/2020	60503
HQF0754	284610M000113035	06/05/2020	60503
HQS9536	284610M000113024	06/05/2020	60503
HSW5494	284610M000112844	05/05/2020	60503
HTH7I09	284610M000112633	03/05/2020	60503
HTW8324	284610M000112900	05/05/2020	60503
HXS5221	284610M000112539	02/05/2020	60503
IFN3377	284610M000112358	01/05/2020	60503
IGA9570	284610M000112588	03/05/2020	60503
IMD5867	284610M000112395	01/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113052	07/05/2020	60503
IMI9776	284610M000112813	05/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113056	07/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113280	09/05/2020	60503
IMI9776	284610M000112445	02/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113294	09/05/2020	60503
IMI9776	284610M000112685	04/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113068	07/05/2020	60503
IMP5778	284610M000112891	05/05/2020	60503
IMP5778	284610M000112982	06/05/2020	60503
IMP5778	284610M000112743	04/05/2020	60503
IMP5778	284610M000112355	01/05/2020	60503
IYW9990	284610M000113267	09/05/2020	60503
JBE0770	284610M000112683	04/05/2020	60503
JFI6146	284610M000112519	02/05/2020	60503
JFI6146	284610M000112499	02/05/2020	60503
JGU1125	284610M000113121	07/05/2020	60503
JMF3722	284610M000112377	01/05/2020	60503
JOU3500	284610M000112515	02/05/2020	60503
JSE3910	284610M000112498	02/05/2020	60503
JSX3324	284610M000112392	01/05/2020	60503
JYI7234	284610M000113059	07/05/2020	60503
JYK8A98	284610M000113008	06/05/2020	60503
JYN2946	284610M000112563	02/05/2020	60503
JZM8J29	284610M000112538	02/05/2020	60503
JZS2C18	284610M000112997	06/05/2020	60503
KAT1820	284610M000112487	02/05/2020	60503
KDP6106	284610M000112380	01/05/2020	60503
KHN6928	284610M000112353	01/05/2020	60503
KLV8347	284610M000112810	05/05/2020	60503
KMX9183	284610M000112549	02/05/2020	60503
KNH2022	284610M000112932	06/05/2020	60503
LAP0950	284610M000112904	05/05/2020	60503
LGH4875	284610M000112776	04/05/2020	60503
LLH8021	284610M000112808	05/05/2020	60503
LRP8A51	284610M000113333	09/05/2020	60503
LUY1517	284610M000113007	06/05/2020	60503
LWH5160	284610M000112654	03/05/2020	60503

LYN1209	284610M000112383	01/05/2020	60503
MAF0538	284610M000112382	01/05/2020	60503
MDG6171	284610M000112827	05/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113053	07/05/2020	60503
MFA1979	284610M000112535	02/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113139	07/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113140	07/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113057	07/05/2020	60503
MFA1979	284610M000112438	04/05/2020	60503
MFA1979	284610M000112782	04/05/2020	60503
MFX1612	284610M000112468	02/05/2020	60503
MGZ9499	284610M000113143	08/05/2020	60503
MJQ0719	284610M000112469	02/05/2020	60503
MJW9809	284610M000112594	03/05/2020	60503
MKG0779	284610M000112375	01/05/2020	60503
MLV2566	284610M000113217	08/05/2020	60503
MMA7180	284610M000112348	01/05/2020	60503
MUB4910	284610M000112765	04/05/2020	60503
MUV4114	284610M000112802	05/05/2020	60503
MUV4114	284610M000112453	02/05/2020	60503
MXU4739	284610M000112725	04/05/2020	60503
MZQ1707	284610M000113124	07/05/2020	60503
MZQ1707	284610M000113317	09/05/2020	60503
NBP8637	284610M000112608	03/05/2020	60503
NCL9876	284610M000113062	07/05/2020	60503
NDE1J51	284610M000112481	02/05/2020	60503
NPD0057	284610M000112569	02/05/2020	60503
NPD0057	284610M000112564	02/05/2020	60503
NSD0787	284610M000113159	08/05/2020	60503
NWL8039	284610M000113022	06/05/2020	60503
OAS0172	284610M000113338	09/05/2020	60503
OPY4119	284610M000112582	03/05/2020	60503
OPY4119	284610M000112642	03/05/2020	60503
OWV9H79	284610M000112674	03/05/2020	60503
OXQ7G99	284610M000112507	02/05/2020	60503
OYF3781	284610M000112887	05/05/2020	60503
PIF0645	284610M000112656	03/05/2020	60503
PIF0645	284610M000112784	04/05/2020	60503
PQC3527	284610M000113292	09/05/2020	60503
PQP8G97	284610M000112746	04/05/2020	60503
PVP9716	284610M000112985	06/05/2020	60503
PWX8I97	284610M000112638	03/05/2020	60503
PWX8I97	284610M000113011	06/05/2020	60503
PWZ5F93	284610M000112443	01/05/2020	60503
PYH9H49	284610M000113226	08/05/2020	60503
PYR3857	284610M000112940	06/05/2020	60503
PZD1401	284610M000112670	03/05/2020	60503
QAA4488	284610M000112604	03/05/2020	60503
QIT2771	284610M000113032	06/05/2020	60503
QJU7508	284610M000112616	03/05/2020	60503
QLN5696	284610M000112580	03/05/2020	60503
QNG2C09	284610M000112704	04/05/2020	60503
QNM9G92	284610M000112911	05/05/2020	60503
QNU4B37	284610M000112824	05/05/2020	60503
QOZ5G04	284610M000112787	04/05/2020	60503
QPI3J59	284610M000112442	04/05/2020	60503
QPI9E07	284610M000113184	08/05/2020	60503
QPJ1855	284610M000113191	08/05/2020	60503
QPT2522	284610M000113134	08/05/2020	60503
QQX8520	284610M000112673	03/05/2020	60503
QUG6829	284610M000112381	01/05/2020	60503
QUH8581	284610M000113102	07/05/2020	60503
QXL5080	284610M000113293	09/05/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:79CAC0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 5280/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4H58	284610M000113520	11/05/2020	60503
AAA5G98	284610M000114121	15/05/2020	60503
AAI4H63	284610M000113524	11/05/2020	60503
AAK4496	284610M000114149	16/05/2020	60503
AAK5475	284610M000114307	17/05/2020	60503
AAK5475	284610M000114279	17/05/2020	60503
AAK5475	284610M000113503	10/05/2020	60503
AAK5475	284610M000114264	17/05/2020	60503
AAK5475	284610M000114299	17/05/2020	60503
AAK5475	284610M000114286	17/05/2020	60503

AAK5475	284610M000113975	14/05/2020	60503
AAM4777	284610M000114315	17/05/2020	60503
AAW0983	284610M000113603	11/05/2020	60503
AAY4130	284610M000114185	16/05/2020	60503
AAZ4999	284610M000113514	11/05/2020	60503
ABD0355	284610M000113553	11/05/2020	60503
ABF5662	284610M000113800	13/05/2020	60503
ABJ0H51	284610M000114334	16/05/2020	60503
ABL2476	284610M000113979	14/05/2020	60503
ABN4134	284610M000114190	16/05/2020	60503
ABU2273	284610M000114325	17/05/2020	60503
ABV3771	284610M000114044	15/05/2020	60503
ABW6370	284610M000114119	15/05/2020	60503
ABX9882	284610M000113461	10/05/2020	60503
ACL7004	284610M000114131	16/05/2020	60503
ACX4631	284610M000113956	14/05/2020	60503
ACX4631	284610M000113961	14/05/2020	60503
ACY7671	284610M000113985	14/05/2020	60503
ADA3865	284610M000113963	14/05/2020	60503
ADD1817	284610M000113629	11/05/2020	60503
ADG2C80	284610M000113949	14/05/2020	60503
ADJ5673	284610M000113910	14/05/2020	60503
ADK1297	284610M000114312	17/05/2020	60503
ADM6479	284610M000113851	13/05/2020	60503
ADN9237	284610M000113660	12/05/2020	60503
ADS1362	284610M000113480	10/05/2020	60503
ADT4940	284610M000113349	09/05/2020	60503
ADY9257	284610M000113536	11/05/2020	60503
AEE4034	284610M000113564	11/05/2020	60503
AEG0057	284610M000113494	10/05/2020	60503
AEG3585	284610M000113572	11/05/2020	60503
AEJ4936	284610M000113990	14/05/2020	60503
AEJ5272	284610M000114209	16/05/2020	60503
AEJ5272	284610M000114339	16/05/2020	60503
AEJ6079	284610M000113605	11/05/2020	60503
AEL0757	284610M000113943	14/05/2020	60503
AEL0757	284610M000113932	14/05/2020	60503
AEO9691	284610M000113351	09/05/2020	60503
AEQ0023	284610M000113906	14/05/2020	60503
AER0726	284610M000113889	13/05/2020	60503
AER0726	284610M000113748	13/05/2020	60503
AEU9191	284610M000114235	17/05/2020	60503
AFB7367	284610M000113343	09/05/2020	60503
AFD2392	284610M000114043	15/05/2020	60503
AFD5668	284610M000114090	15/05/2020	60503
AFH0205	284610M000113530	11/05/2020	60503
AFH2617	284610M000114255	17/05/2020	60503
AFH5249	284610M000113405	10/05/2020	60503
AFH5I28	284610M000113850	13/05/2020	60503
AFH7408	284610M000114156	16/05/2020	60503
AFH7408	284610M000114166	16/05/2020	60503
AFK9A52	284610M000113763	13/05/2020	60503
AFN2859	284610M000114296	17/05/2020	60503
AFO1171	284610M000114335	16/05/2020	60503
AFP3332	284610M000113870	13/05/2020	60503
AFR0A65	284610M000114192	16/05/2020	60503
AFR1504	284610M000113628	11/05/2020	60503
AFS0341	284610M000114057	15/05/2020	60503
AFW3774	284610M000113431	10/05/2020	60503
AFW6H71	284610M000113930	14/05/2020	60503
AFZ6695	284610M000113599	11/05/2020	60503
AGF0943	284610M000114108	15/05/2020	60503
AGF0943	284610M000113992	14/05/2020	60503
AGF0943	284610M000113620	11/05/2020	60503
AGF4650	284610M000113860	12/05/2020	60503
AGF9F86	284610M000114199	16/05/2020	60503
AGJ3I62	284610M000113833	13/05/2020	60503
AGJ5861	284610M000113688	12/05/2020	60503
AGK9463	284610M000114158	16/05/2020	60503
AGK9463	284610M000114311	17/05/2020	60503
AGP0341	284610M000114048	15/05/2020	60503
AGP7216	284610M000114141	16/05/2020	60503
AGP7216	284610M000114133	16/05/2020	60503
AGQ3156	284610M000114232	17/05/2020	60503
AGQ4C65	284610M000113807	13/05/2020	60503
AGR3C98	284610M000113395	10/05/2020	60503
AGR5942	284610M000114083	15/05/2020	60503
AGS7797	284610M000114274	17/05/2020	60503
AGV9313	284610M000114165	16/05/2020	60503
AGV9313	284610M000113897	13/05/2020	60503
AGX1382	284610M000113832	13/05/2020	60503
AGZ6983	284610M000113526	10/05/2020	60503
AHB1483	284610M000113853	12/05/2020	60503
AHB1483	284610M000114316	17/05/2020	60503
AHB9068	284610M000114239	17/05/2020	60503
AHB9068	284610M000113717	12/05/2020	60503
AHB9068	284610M000113708	12/05/2020	60503
AHB9509	284610M000114129	16/05/2020	60503
AHB9509	284610M000113560	11/05/2020	60503

AHB9509	284610M000114168	16/05/2020	60503
AHC6834	284610M000113424	10/05/2020	60503
AHE6572	284610M000113364	09/05/2020	60503
AHE6572	284610M000113365	09/05/2020	60503
AHJ6337	284610M000113993	14/05/2020	60503
AHJ6337	284610M000113352	09/05/2020	60503
AHM0408	284610M000113574	11/05/2020	60503
AHM1126	284610M000114124	16/05/2020	60503
AHM7743	284610M000113633	11/05/2020	60503
AHP8851	284610M000113537	11/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000113934	14/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000114147	16/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000113933	14/05/2020	60503
AHR5815	284610M000113854	12/05/2020	60503
AHR5815	284610M000113562	11/05/2020	60503
AHR5815	284610M000113737	12/05/2020	60503
AHR5815	284610M000113724	12/05/2020	60503
AHT0719	284610M000113723	12/05/2020	60503
AHT2329	284610M000114145	16/05/2020	60503
AHV2516	284610M000113662	12/05/2020	60503
AHX0085	284610M000114251	17/05/2020	60503
AIA2707	284610M000113483	10/05/2020	60503
AIA9643	284610M000113684	12/05/2020	60503
AIE0272	284610M000113640	11/05/2020	60503
AIE0272	284610M000113746	12/05/2020	60503
AIE3584	284610M000113982	14/05/2020	60503
AII0751	284610M000114026	15/05/2020	60503
AIK0J74	284610M000113791	13/05/2020	60503
AIL6149	284610M000113962	14/05/2020	60503
AIL6149	284610M000113368	09/05/2020	60503
AIM5947	284610M000113463	10/05/2020	60503
AIN4720	284610M000113606	11/05/2020	60503
AIO7460	284610M000113469	10/05/2020	60503
AIX7097	284610M000113382	09/05/2020	56732
AJA3171	284610M000114010	15/05/2020	60503
AJC6184	284610M000113957	14/05/2020	60503
AJD5055	284610M000113942	14/05/2020	60503
AJG0612	284610M000113790	13/05/2020	60503
AJG2B06	284610M000113457	10/05/2020	60503
AJH0G53	284610M000114079	15/05/2020	60503
AJI0B70	284610M000113814	13/05/2020	60503
AJI0B70	284610M000114075	15/05/2020	60503
AJI0B70	284610M000113894	13/05/2020	60503
AJI9049	284610M000113353	09/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000114180	16/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000113809	13/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000114167	16/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000114186	16/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000113691	12/05/2020	60503
AJK8474	284610M000114030	15/05/2020	60503
AJM2889	284610M000114215	17/05/2020	60503
AJN2269	284610M000114094	15/05/2020	60503
AJN2915	284610M000113798	13/05/2020	60503
AJN2915	284610M000113887	13/05/2020	60503
AJO2187	284610M000114027	15/05/2020	60503
AJT2633	284610M000114125	16/05/2020	60503
AJT8051	284610M000113631	11/05/2020	60503
AJT8051	284610M000113607	11/05/2020	60503
AJW3023	284610M000114152	16/05/2020	60503
AKB5407	284610M000114150	16/05/2020	60503
AKB5407	284610M000114241	17/05/2020	60503
AKC0121	284610M000113762	13/05/2020	60503
AKC1923	284610M000113876	13/05/2020	60503
AKC1923	284610M000114268	17/05/2020	60503
AKC4132	284610M000114194	16/05/2020	60503
AKE0310	284610M000114031	15/05/2020	60503
AKG3503	284610M000113861	12/05/2020	60503
AKG4D75	284610M000113875	13/05/2020	60503
AKH0554	284610M000113397	10/05/2020	60503
AKJ6771	284610M000113346	09/05/2020	60503
AKJ8602	284610M000114219	17/05/2020	60503
AKJ9924	284610M000114157	16/05/2020	60503
AKL2515	284610M000114092	15/05/2020	60503
AKM8745	284610M000114197	16/05/2020	60503
AKM8788	284610M000114017	15/05/2020	60503
AKR5226	284610M000113484	10/05/2020	60503
AKS8306	284610M000113462	10/05/2020	60503
AKS8753	284610M000113972	14/05/2020	56732
AKU5054	284610M000114104	15/05/2020	60503
AKV5836	284610M000113858	12/05/2020	60503
AKV8763	284610M000113862	12/05/2020	60503
AKW3622	284610M000114109	15/05/2020	60503
AKW8824	284610M000113739	12/05/2020	60503
AKX6I46	284610M000114087	15/05/2020	60503
AKX9074	284610M000114321	17/05/2020	60503
AKY2133	284610M000113678	12/05/2020	60503
AKZ2669	284610M000113847	13/05/2020	60503
AKZ4H33	284610M000113504	10/05/2020	60503
AKZ4H33	284610M000114205	16/05/2020	60503

AKZ4H33	284610M000113498	10/05/2020	60503
AKZ4H33	284610M000113369	09/05/2020	60503
AKZ9B56	284610M000113490	10/05/2020	60503
ALA5177	284610M000113592	11/05/2020	60503
ALB2959	284610M000114146	16/05/2020	60503
ALB2959	284610M000113931	14/05/2020	60503
ALC4575	284610M000113412	10/05/2020	60503
ALD2755	284610M000114276	17/05/2020	60503
ALE5718	284610M000113658	12/05/2020	60503
ALE8106	284610M000114002	14/05/2020	60503
ALF5820	284610M000114343	16/05/2020	60503
ALF7379	284610M000113713	12/05/2020	60503
ALG4830	284610M000113602	11/05/2020	60503
ALG7303	284610M000114113	15/05/2020	60503
ALH6453	284610M000113700	12/05/2020	60503
ALI0694	284610M000113555	11/05/2020	60503
ALI9918	284610M000113824	13/05/2020	60503
ALL1656	284610M000113354	09/05/2020	60503
ALM4347	284610M000113935	14/05/2020	60503
ALM4732	284610M000113655	12/05/2020	60503
ALM5F89	284610M000113539	11/05/2020	60503
ALM7448	284610M000113823	13/05/2020	60503
ALO6D03	284610M000114277	17/05/2020	60503
ALP3243	284610M000113538	11/05/2020	60503
ALP5548	284610M000114068	15/05/2020	60503
ALS2289	284610M000113825	13/05/2020	60503
ALT4124	284610M000113654	12/05/2020	60503
ALV2092	284610M000113756	13/05/2020	60503
ALV2092	284610M000113527	11/05/2020	60503
ALV6682	284610M000114257	17/05/2020	60503
ALY1666	284610M000114196	16/05/2020	60503
ALZ1149	284610M000113381	09/05/2020	60503
ALZ1277	284610M000113774	13/05/2020	60503
AMB3707	284610M000114042	15/05/2020	60503
AMC0D34	284610M000113493	10/05/2020	60503
AMC1643	284610M000114285	17/05/2020	60503
AMC3511	284610M000113549	11/05/2020	60503
AME5598	284610M000114273	17/05/2020	60503
AME5598	284610M000114262	17/05/2020	60503
AMF3061	284610M000114161	16/05/2020	60503
AMF3061	284610M000113892	13/05/2020	60503
AMH0039	284610M000113580	11/05/2020	60503
AMH0039	284610M000113618	11/05/2020	60503
AMI8093	284610M000113565	11/05/2020	60503
AMK2830	284610M000113511	10/05/2020	60503
AMK6811	284610M000113436	10/05/2020	60503
AML5838	284610M000114322	17/05/2020	60503
AML5838	284610M000114065	15/05/2020	60503
AML5838	284610M000113532	11/05/2020	60503
AML5838	284610M000113709	12/05/2020	60503
AML5838	284610M000114336	16/05/2020	60503
AML5838	284610M000113441	10/05/2020	60503
AML5838	284610M000113547	11/05/2020	60503
AML5838	284610M000113840	13/05/2020	60503
AML5838	284610M000113804	13/05/2020	60503
AML9423	284610M000113759	13/05/2020	60503
AML9423	284610M000113764	13/05/2020	60503
AML9423	284610M000113988	14/05/2020	60503
AML9423	284610M000113500	10/05/2020	60503
AMN5359	284610M000113512	11/05/2020	60503
AMO8837	284610M000114216	17/05/2020	60503
AMP9670	284610M000113522	11/05/2020	60503
AMQ5B10	284610M000113973	14/05/2020	60503
AMR1299	284610M000114178	16/05/2020	60503
AMR1299	284610M000113729	12/05/2020	60503
AMR1299	284610M000113834	13/05/2020	60503
AMS0617	284610M000113608	11/05/2020	60503
AMT2339	284610M000113681	12/05/2020	60503
AMT2339	284610M000113663	12/05/2020	60503
AMT2775	284610M000113579	11/05/2020	60503
AMT8241	284610M000114265	17/05/2020	60503
AMV8545	284610M000114179	16/05/2020	60503
AMV8545	284610M000113869	13/05/2020	60503
AMV8545	284610M000113868	13/05/2020	60503
AMY5326	284610M000114084	15/05/2020	60503
AMY5326	284610M000114069	15/05/2020	60503
AMZ0496	284610M000113813	13/05/2020	60503
ANA1242	284610M000113697	12/05/2020	60503
ANA3438	284610M000113452	10/05/2020	60503
ANC0760	284610M000113878	13/05/2020	60503
ANC2704	284610M000113761	13/05/2020	60503
ANC2704	284610M000114039	15/05/2020	60503
AND0965	284610M000113984	14/05/2020	60503
ANE9896	284610M000113392	10/05/2020	60503
ANF3E64	284610M000113408	10/05/2020	60503
ANF4035	284610M000113856	12/05/2020	60503
ANF5334	284610M000114300	17/05/2020	60503
ANF5334	284610M000113474	10/05/2020	60503
ANF5334	284610M000113948	14/05/2020	60503

ANG3884	284610M000113419	10/05/2020	60503
ANH4038	284610M000113617	11/05/2020	60503
ANI8679	284610M000113967	14/05/2020	60503
ANJ3B12	284610M000113883	13/05/2020	60503
ANJ8232	284610M000114253	17/05/2020	60503
ANJ9213	284610M000114328	17/05/2020	60503
ANJ9213	284610M000113348	09/05/2020	60503
ANL5070	284610M000113944	14/05/2020	60503
ANM8435	284610M000114188	16/05/2020	60503
ANM8435	284610M000114170	16/05/2020	60503
ANN3209	284610M000114059	15/05/2020	60503
ANQ3140	284610M000113420	10/05/2020	60503
ANR1J03	284610M000113359	09/05/2020	60503
ANR8627	284610M000113357	09/05/2020	60503
ANS8327	284610M000114101	15/05/2020	60503
ANS9764	284610M000113380	09/05/2020	60503
ANT6364	284610M000113502	10/05/2020	60503
ANU1B24	284610M000114184	16/05/2020	60503
ANU4H91	284610M000114091	15/05/2020	60503
ANV9148	284610M000113960	14/05/2020	60503
ANW0674	284610M000113881	13/05/2020	60503
ANX5842	284610M000114080	15/05/2020	60503
ANX7798	284610M000113673	12/05/2020	60503
ANY8382	284610M000113611	11/05/2020	60503
AOA4D47	284610M000113838	13/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113977	14/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113593	11/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113732	12/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113448	10/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113453	10/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113613	11/05/2020	60503
AOA9337	284610M000113903	13/05/2020	60503
AOB9A53	284610M000113783	13/05/2020	60503
AOD0517	284610M000114210	16/05/2020	60503
AOD5864	284610M000113775	13/05/2020	60503
AOE4840	284610M000114177	16/05/2020	60503
AOE6H66	284610M000114301	17/05/2020	60503
AOF2312	284610M000113576	11/05/2020	60503
AOF9207	284610M000114049	15/05/2020	60503
AOH0711	284610M000114062	15/05/2020	60503
AOH5269	284610M000113467	10/05/2020	60503
AOH8677	284610M000113701	12/05/2020	60503
AOI2460	284610M000113584	11/05/2020	60503
AOK7F39	284610M000113347	09/05/2020	60503
AOM4643	284610M000113734	12/05/2020	60503
AOP1888	284610M000113518	11/05/2020	60503
AOP2592	284610M000113712	12/05/2020	60503
AOP4153	284610M000114172	16/05/2020	60503
AOP6222	284610M000114155	16/05/2020	60503
AOP7218	284610M000113674	12/05/2020	60503
AOS8795	284610M000113955	14/05/2020	60503
AOV1J83	284610M000114269	17/05/2020	60503
APC6898	284610M000113472	10/05/2020	60503
APC6898	284610M000113705	12/05/2020	60503
APD1905	284610M000113396	10/05/2020	60503
APD8607	284610M000113683	12/05/2020	60503
APF5154	284610M000114213	16/05/2020	60503
APG2316	284610M000113622	11/05/2020	60503
APG6673	284610M000114085	15/05/2020	60503
API7028	284610M000114072	15/05/2020	60503
API7028	284610M000113971	14/05/2020	60503
API7028	284610M000113874	13/05/2020	60503
API7028	284610M000113907	14/05/2020	60503
APK3243	284610M000113378	09/05/2020	60503
APK3243	284610M000113374	09/05/2020	60503
APK3C15	284610M000114120	15/05/2020	60503
APK7D16	284610M000114293	17/05/2020	60503
APL4G49	284610M000113519	10/05/2020	60503
APM4971	284610M000113561	11/05/2020	60503
APN8560	284610M000114050	15/05/2020	60503
APR4272	284610M000114037	15/05/2020	60503
APS3749	284610M000113873	13/05/2020	60503
APS7223	284610M000114063	15/05/2020	60503
APU1831	284610M000113652	12/05/2020	60503
APU4I88	284610M000114245	17/05/2020	60503
APW6734	284610M000113360	09/05/2020	60503
APW8710	284610M000113987	14/05/2020	60503
APW8710	284610M000113905	14/05/2020	60503
APY5879	284610M000114175	16/05/2020	60503
APZ3901	284610M000113911	14/05/2020	60503
APZ5148	284610M000113730	12/05/2020	60503
AQA6107	284610M000113403	10/05/2020	60503
AQA7400	284610M000114319	17/05/2020	60503
AQA7400	284610M000114323	17/05/2020	60503
AQA8220	284610M000114025	15/05/2020	60503
AQD4087	284610M000113888	13/05/2020	60503
AQD4087	284610M000113694	12/05/2020	60503
AQD4087	284610M000113728	12/05/2020	60503
AQD4087	284610M000113637	11/05/2020	60503

AQF8956	284610M000114111	15/05/2020	60503
AQG0981	284610M000113509	10/05/2020	60503
AQG1794	284610M000114260	17/05/2020	60503
AQG2607	284610M000114230	17/05/2020	60503
AQI2833	284610M000113782	13/05/2020	60503
AQK8708	284610M000113787	13/05/2020	60503
AQL2407	284610M000113486	10/05/2020	60503
AQL3798	284610M000114102	15/05/2020	60503
AQL3798	284610M000113531	11/05/2020	60503
AQL3798	284610M000114248	17/05/2020	60503
AQL3798	284610M000113586	11/05/2020	60503
AQL3798	284610M000114046	15/05/2020	60503
AQL3798	284610M000113540	11/05/2020	60503
AQL3798	284610M000113634	11/05/2020	60503
AQL3798	284610M000113573	11/05/2020	60503
AQM1C02	284610M000114135	16/05/2020	60503
AQN2613	284610M000113487	10/05/2020	60503
AQO0058	284610M000113585	11/05/2020	60503
AQO4121	284610M000113455	10/05/2020	60503
AQO9J30	284610M000114263	17/05/2020	60503
AQP1700	284610M000113995	14/05/2020	60503
AQP4642	284610M000114182	16/05/2020	60503
AQP7377	284610M000113680	12/05/2020	60503
AQQ2J44	284610M000113366	09/05/2020	60503
AQT5463	284610M000113350	09/05/2020	60503
AQU6044	284610M000113423	10/05/2020	60503
AQV4069	284610M000114211	16/05/2020	60503
AQW8762	284610M000113390	10/05/2020	60503
AQZ5128	284610M000113793	13/05/2020	60503
ARA5346	284610M000113479	10/05/2020	60503
ARC8F96	284610M000113488	10/05/2020	60503
ARE9745	284610M000114202	16/05/2020	60503
ARF2981	284610M000114275	17/05/2020	60503
ARG8102	284610M000113872	13/05/2020	60503
ARH0952	284610M000113966	14/05/2020	60503
ARI4981	284610M000113435	10/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114254	17/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114153	16/05/2020	60503
ARI4981	284610M000113476	10/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114283	17/05/2020	60503
ARI4981	284610M000113569	11/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114116	16/05/2020	60503
ARI4981	284610M000113890	13/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114159	16/05/2020	60503
ARI4981	284610M000113594	11/05/2020	60503
ARI4981	284610M000113913	14/05/2020	60503
ARI4981	284610M000113456	10/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114237	17/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114160	16/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114266	17/05/2020	60503
ARI8I74	284610M000113706	12/05/2020	60503
ARI8I74	284610M000113715	12/05/2020	60503
ARM2815	284610M000113571	11/05/2020	60503
ARN0338	284610M000113635	11/05/2020	60503
ARN3I47	284610M000113529	11/05/2020	60503
ARO6F17	284610M000113541	11/05/2020	60503
ARQ7673	284610M000113621	11/05/2020	60503
ART4968	284610M000113667	12/05/2020	60503
ART5675	284610M000113398	10/05/2020	60503
ART5675	284610M000113400	10/05/2020	60503
ARV0127	284610M000113974	14/05/2020	60503
ARW2966	284610M000114103	15/05/2020	60503
ARW3428	284610M000114195	16/05/2020	60503
ARW3428	284610M000114138	16/05/2020	60503
ARY5F15	284610M000114127	16/05/2020	60503
ARZ5590	284610M000113970	14/05/2020	60503
ARZ8261	284610M000114001	14/05/2020	60503
ARZ9150	284610M000114067	15/05/2020	60503
ARZ9150	284610M000114287	17/05/2020	60503
ASA2546	284610M000113954	14/05/2020	60503
ASA2582	284610M000113864	12/05/2020	60503
ASA3B63	284610M000113898	13/05/2020	60503
ASB2530	284610M000113815	13/05/2020	60503
ASB9091	284610M000113393	10/05/2020	60503
ASC1238	284610M000113980	14/05/2020	60503
ASE4593	284610M000114137	16/05/2020	60503
ASF9678	284610M000113996	14/05/2020	60503
ASG8099	284610M000113951	14/05/2020	60503
ASH6607	284610M000113450	10/05/2020	60503
ASH9704	284610M000113880	13/05/2020	60503
ASK0E89	284610M000113475	10/05/2020	60503
ASK3088	284610M000113638	12/05/2020	60503
ASK4590	284610M000114071	15/05/2020	60503
ASL2611	284610M000114123	16/05/2020	60503
ASL7C64	284610M000114291	17/05/2020	60503
ASN0427	284610M000113976	14/05/2020	60503
ASN9168	284610M000114341	16/05/2020	60503
ASP3202	284610M000113835	13/05/2020	60503
ASP8C63	284610M000113822	13/05/2020	60503

ASQ0356	284610M000114007	14/05/2020	60503
ASQ0356	284610M000114006	14/05/2020	60503
ASQ6901	284610M000114107	15/05/2020	60503
ASR8128	284610M000113534	11/05/2020	60503
ASR8G40	284610M000113749	13/05/2020	60503
ASS1203	284610M000113589	11/05/2020	60503
ASS1203	284610M000114018	15/05/2020	60503
ASS4442	284610M000113496	10/05/2020	60503
ASS6D61	284610M000113394	10/05/2020	60503
ASW5370	284610M000114193	16/05/2020	60503
ASX0672	284610M000113583	11/05/2020	60503
ASX7663	284610M000113751	12/05/2020	60503
ASZ7456	284610M000113893	13/05/2020	60503
ASZ7456	284610M000113725	12/05/2020	60503
ASZ7456	284610M000113795	13/05/2020	60503
ATA8522	284610M000114247	17/05/2020	60503
ATD2301	284610M000113965	14/05/2020	60503
ATD5566	284610M000114105	15/05/2020	60503
ATD8125	284610M000113376	09/05/2020	60503
ATE3I30	284610M000114326	17/05/2020	60503
ATE9174	284610M000114003	14/05/2020	60503
ATI5411	284610M000113841	13/05/2020	60503
ATJ0926	284610M000113404	10/05/2020	60503
ATJ8630	284610M000113917	14/05/2020	60503
ATK7822	284610M000113902	13/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114331	17/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114234	17/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114246	17/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114320	17/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114244	17/05/2020	60503
ATL3853	284610M000113413	10/05/2020	60503
ATN2A52	284610M000113743	13/05/2020	60503
ATP4577	284610M000113596	11/05/2020	60503
ATT5G05	284610M000114191	16/05/2020	60503
ATW3226	284610M000114139	16/05/2020	60503
ATW8C20	284610M000113614	11/05/2020	60503
ATX3A80	284610M000114228	17/05/2020	60503
ATY6E62	284610M000113401	10/05/2020	60503
ATY7E76	284610M000114201	16/05/2020	60503
ATZ1890	284610M000114344	16/05/2020	60503
ATZ4731	284610M000113495	10/05/2020	60503
AUD6086	284610M000113597	11/05/2020	60503
AUD8230	284610M000113414	10/05/2020	60503
AUE3838	284610M000114340	16/05/2020	60503
AUF6786	284610M000113928	14/05/2020	60503
AUG4031	284610M000113591	11/05/2020	60503
AUH8330	284610M000113818	13/05/2020	60503
AUI8318	284610M000113912	14/05/2020	60503
AUJ4G38	284610M000113788	13/05/2020	60503
AUJ8085	284610M000113772	13/05/2020	60503
AUJ8B34	284610M000113558	11/05/2020	60503
AUK7852	284610M000113421	10/05/2020	60503
AUL1012	284610M000113411	10/05/2020	60503
AUM4G47	284610M000113769	13/05/2020	60503
AUM5H86	284610M000114000	14/05/2020	60503
AUN0G02	284610M000114005	14/05/2020	60503
AUN4547	284610M000113632	11/05/2020	60503
AUN4547	284610M000113886	13/05/2020	60503
AUO0448	284610M000113698	12/05/2020	60503
AUP1174	284610M000114169	16/05/2020	60503
AUP5E20	284610M000114250	17/05/2020	60503
AUQ3655	284610M000113485	10/05/2020	60503
AUT2I30	284610M000113882	13/05/2020	60503
AUT9838	284610M000113771	13/05/2020	60503
AUW2068	284610M000114162	16/05/2020	60503
AUW2733	284610M000114224	17/05/2020	60503
AUW2921	284610M000113626	11/05/2020	60503
AUX4508	284610M000113470	10/05/2020	60503
AUX4851	284610M000113542	11/05/2020	60503
AVA2347	284610M000113929	14/05/2020	60503
AVB0404	284610M000113848	13/05/2020	60503
AVB8612	284610M000114115	16/05/2020	60503
AVC2092	284610M000113685	12/05/2020	60503
AVE3257	284610M000114053	15/05/2020	60503
AVE3257	284610M000113546	11/05/2020	60503
AVE3757	284610M000113601	11/05/2020	60503
AVH2804	284610M000113675	12/05/2020	60503
AVI2244	284610M000113513	10/05/2020	60503
AVI5861	284610M000113753	13/05/2020	60503
AVI7837	284610M000113630	11/05/2020	60503
AVJ0627	284610M000113923	14/05/2020	60503
AVJ7C40	284610M000113525	10/05/2020	60503
AVK3476	284610M000113799	13/05/2020	60503
AVL3G96	284610M000114163	16/05/2020	60503
AVM3F32	284610M000113657	12/05/2020	60503
AVN9452	284610M000113857	12/05/2020	60503
AVO3109	284610M000113379	09/05/2020	60503
AVQ2635	284610M000113716	12/05/2020	60503
AVX5J37	284610M000113362	09/05/2020	60503

AVX6149	284610M000114076	15/05/2020	60503
AVY7244	284610M000113786	13/05/2020	60503
AWD7034	284610M000113789	13/05/2020	60503
AWE0734	284610M000113501	10/05/2020	60503
AWE0734	284610M000113991	14/05/2020	60503
AWE0734	284610M000113356	09/05/2020	60503
AWE5053	284610M000113750	13/05/2020	60503
AWE7994	284610M000113507	10/05/2020	60503
AWF4C95	284610M000113828	13/05/2020	60503
AWF4C95	284610M000113842	13/05/2020	60503
AWF6212	284610M000114082	15/05/2020	60503
AWH3B49	284610M000113710	12/05/2020	60503
AWH9E26	284610M000113578	11/05/2020	60503
AWI9627	284610M000113757	13/05/2020	60503
AWK1937	284610M000113901	13/05/2020	60503
AWL3821	284610M000113981	14/05/2020	60503
AWN8668	284610M000113664	12/05/2020	60503
AWP8868	284610M000113719	12/05/2020	60503
AWQ8272	284610M000113582	11/05/2020	60503
AWR2543	284610M000113516	10/05/2020	60503
AWS8608	284610M000113776	13/05/2020	60503
AWT3940	284610M000113598	11/05/2020	60503
AWT3940	284610M000114045	15/05/2020	60503
AWU9720	284610M000114252	17/05/2020	60503
AWV0G97	284610M000113665	12/05/2020	60503
AWW4511	284610M000114173	16/05/2020	60503
AWW5471	284610M000113465	10/05/2020	60503
AWX5F60	284610M000113801	13/05/2020	60503
AWY8A61	284610M000113406	10/05/2020	60503
AWZ0871	284610M000114073	15/05/2020	60503
AWZ0871	284610M000114088	15/05/2020	60503
AWZ5674	284610M000114189	16/05/2020	60503
AXC2279	284610M000113649	12/05/2020	60503
AXF0174	284610M000113699	12/05/2020	60503
AXF2023	284610M000113908	14/05/2020	60503
AXG1468	284610M000113871	13/05/2020	60503
AXG2825	284610M000113802	13/05/2020	60503
AXG4782	284610M000113924	14/05/2020	60503
AXG7219	284610M000113610	11/05/2020	60503
AXG9010	284610M000113627	11/05/2020	60503
AXG9317	284610M000113909	14/05/2020	60503
AXH1533	284610M000113837	13/05/2020	60503
AXJ3B05	284610M000114004	14/05/2020	60503
AXK3266	284610M000113367	09/05/2020	60503
AXM3033	284610M000113422	10/05/2020	60503
AXN0D33	284610M000113641	12/05/2020	60503
AXN3E01	284610M000113797	13/05/2020	60503
AXN5669	284610M000113846	13/05/2020	60503
AXS9239	284610M000113588	11/05/2020	60503
AXV3048	284610M000113927	14/05/2020	60503
AXW3052	284610M000113900	13/05/2020	60503
AXW9E50	284610M000113920	14/05/2020	60503
AXX8E76	284610M000113384	09/05/2020	60503
AXY4701	284610M000113914	14/05/2020	60503
AXY8649	284610M000113570	11/05/2020	60503
AYB2064	284610M000113426	10/05/2020	60503
AYF0478	284610M000114338	16/05/2020	56732
AYF9628	284610M000114164	16/05/2020	60503
AYF9I74	284610M000113792	13/05/2020	60503
AYG6330	284610M000114308	17/05/2020	60503
AYI0J24	284610M000114218	17/05/2020	60503
AYL9616	284610M000113386	10/05/2020	60503
AYM4F02	284610M000113471	10/05/2020	60503
AYN6025	284610M000114318	17/05/2020	60503
AYO4079	284610M000113575	11/05/2020	60503
AYP0B02	284610M000114020	15/05/2020	60503
AYP4167	284610M000113731	12/05/2020	60503
AYR6068	284610M000113918	14/05/2020	60503
AYU1G54	284610M000113492	10/05/2020	60503
AYV6583	284610M000113478	10/05/2020	60503
AYV7743	284610M000113964	14/05/2020	60503
AYW5330	284610M000113604	11/05/2020	60503
AZE3F44	284610M000114342	16/05/2020	60503
AZE9G95	284610M000113677	12/05/2020	60503
AZG3406	284610M000114033	15/05/2020	60503
AZG3648	284610M000113523	10/05/2020	60503
AZG4B97	284610M000113703	12/05/2020	60503
AZG5F87	284610M000114281	17/05/2020	60503
AZI6327	284610M000113460	10/05/2020	60503
AZJ9114	284610M000114009	15/05/2020	60503
AZL4479	284610M000113557	11/05/2020	60503
AZL7778	284610M000113726	12/05/2020	60503
AZL8872	284610M000114294	17/05/2020	60503
AZN2A50	284610M000114117	16/05/2020	60503
AZP6589	284610M000113953	14/05/2020	60503
AZP7D54	284610M000113666	12/05/2020	60503
AZP7J57	284610M000113445	10/05/2020	60503
AZQ7F00	284610M000113826	13/05/2020	60503
AZS1378	284610M000114292	17/05/2020	60503

AZS2903	284610M000114036	15/05/2020	60503
AZT1808	284610M000113528	10/05/2020	60503
AZT4247	284610M000114054	15/05/2020	60503
AZU5I01	284610M000114284	17/05/2020	60503
AZU5I01	284610M000114309	17/05/2020	60503
AZV6485	284610M000113784	13/05/2020	60503
AZW5411	284610M000113506	10/05/2020	60503
AZY4585	284610M000114297	17/05/2020	60503
AZY4A67	284610M000114114	16/05/2020	60503
AZZ9005	284610M000113468	10/05/2020	60503
AZZ9417	284610M000113859	12/05/2020	60503
BAA3I99	284610M000113916	14/05/2020	60503
BAB6H74	284610M000113345	09/05/2020	60503
BAB7316	284610M000113679	12/05/2020	60503
BAB8571	284610M000114203	16/05/2020	60503
BAC5667	284610M000114035	15/05/2020	60503
BAD7716	284610M000113780	13/05/2020	60503
BAG9640	284610M000113682	12/05/2020	60503
BAH2650	284610M000113946	14/05/2020	60503
BAK5140	284610M000113744	13/05/2020	60503
BAM3220	284610M000113656	12/05/2020	60503
BAO4793	284610M000114270	17/05/2020	60503
BAO6J78	284610M000113937	14/05/2020	60503
BAP5924	284610M000113855	12/05/2020	60503
BAQ4F45	284610M000113884	13/05/2020	60503
BAS0790	284610M000113482	10/05/2020	60503
BAV2596	284610M000114066	15/05/2020	60503
BAZ2768	284610M000114305	17/05/2020	60503
BBA7923	284610M000113515	11/05/2020	60503
BBB6254	284610M000113563	11/05/2020	60503
BBE8486	284610M000113609	11/05/2020	60503
BBE9B77	284610M000113721	12/05/2020	60503
BBI3853	284610M000114222	17/05/2020	60503
BBK1298	284610M000114140	16/05/2020	60503
BBL2599	284610M000113443	10/05/2020	60503
BBL4832	284610M000114056	15/05/2020	60503
BBN4898	284610M000113849	13/05/2020	60503
BBO0784	284610M000113845	13/05/2020	60503
BBO6040	284610M000113704	12/05/2020	60503
BBP5984	284610M000114134	16/05/2020	60503
BBQ5033	284610M000113451	10/05/2020	60503
BBR5183	284610M000113779	13/05/2020	60503
BBS6658	284610M000114019	15/05/2020	60503
BBS7420	284610M000113765	13/05/2020	60503
BBV0095	284610M000114099	15/05/2020	60503
BBW0264	284610M000114034	15/05/2020	60503
BBW5319	284610M000113839	13/05/2020	60503
BBW6A24	284610M000114110	16/05/2020	60503
BBX4211	284610M000113752	12/05/2020	60503
BBX5C41	284610M000114064	15/05/2020	60503
BBX5I75	284610M000113550	11/05/2020	60503
BBZ0321	284610M000113402	10/05/2020	60503
BCB0C57	284610M000114029	15/05/2020	60503
BCB2063	284610M000113803	13/05/2020	60503
BCB2736	284610M000113754	12/05/2020	60503
BCC8322	284610M000114128	16/05/2020	60503
BCD0F10	284610M000113994	14/05/2020	60503
BCF6203	284610M000114181	16/05/2020	60503
BCG4589	284610M000113899	13/05/2020	60503
BCH7230	284610M000114200	16/05/2020	60503
BCJ6955	284610M000114100	15/05/2020	60503
BCK1592	284610M000113459	10/05/2020	60503
BCK3591	284610M000113595	11/05/2020	60503
BCL9443	284610M000113643	12/05/2020	56732
BCL9443	284610M000113653	12/05/2020	60503
BCO2630	284610M000113720	12/05/2020	60503
BCP3182	284610M000113439	10/05/2020	60503
BCP5413	284610M000113702	12/05/2020	60503
BCR8D14	284610M000113821	13/05/2020	60503
BCV3A90	284610M000114093	15/05/2020	60503
BCW0I82	284610M000114081	15/05/2020	56732
BCW9B29	284610M000113581	11/05/2020	60503
BCY2I15	284610M000113891	13/05/2020	60503
BDA1G33	284610M000114047	15/05/2020	60503
BDB2E26	284610M000113777	13/05/2020	60503
BDC1204	284610M000113812	13/05/2020	60503
BDC1G47	284610M000114022	15/05/2020	60503
BDC2E21	284610M000114261	17/05/2020	60503
BDC7G12	284610M000113373	09/05/2020	60503
BDE5H91	284610M000113714	12/05/2020	60503
BDF1I95	284610M000113968	14/05/2020	60503
BDF4J29	284610M000114345	16/05/2020	60503
BDF7G45	284610M000114070	15/05/2020	60503
BDF7G45	284610M000114086	15/05/2020	60503
BDJ0G46	284610M000113624	11/05/2020	60503
BDK6F20	284610M000113938	14/05/2020	60503
BDL3230	284610M000114267	17/05/2020	60503
BDL3A19	284610M000114206	16/05/2020	60503
BDL4B23	284610M000113556	11/05/2020	60503

BDL5E32	284610M000113686	12/05/2020	60503
BDL8E15	284610M000113567	11/05/2020	60503
BDL8E15	284610M000113587	11/05/2020	60503
BDN4C57	284610M000113811	13/05/2020	60503
BDN6E77	284610M000114151	16/05/2020	60503
BDN6E77	284610M000114154	16/05/2020	60503
BDO3H64	284610M000113707	12/05/2020	60503
BDO5F77	284610M000113566	11/05/2020	60503
BDO5F77	284610M000113473	10/05/2020	60503
BDQ6D47	284610M000113722	12/05/2020	60503
BDQ7B50	284610M000113865	12/05/2020	60503
BDQ8J15	284610M000114317	17/05/2020	60503
BDS9H38	284610M000113371	09/05/2020	60503
BDS9H38	284610M000113661	12/05/2020	60503
BDT1B32	284610M000114014	15/05/2020	60503
BDV6C58	284610M000114130	16/05/2020	60503
BDW2F48	284610M000113950	14/05/2020	60503
BDX1E31	284610M000113767	13/05/2020	60503
BDY9C81	284610M000113959	14/05/2020	60503
BDY9C81	284610M000114174	16/05/2020	60503
BDZ1G98	284610M000114089	15/05/2020	60503
BEA0F32	284610M000113952	14/05/2020	60503
BEF1I38	284610M000114330	17/05/2020	60503
BEF1I38	284610M000114306	17/05/2020	60503
BEF1I38	284610M000114278	17/05/2020	60503
BEM1336	284610M000114148	16/05/2020	60503
BET1913	284610M000114288	17/05/2020	60503
BEV0080	284610M000113533	11/05/2020	60503
BFO1E09	284610M000114337	16/05/2020	60503
BJK3643	284610M000113669	12/05/2020	60503
BJK3643	284610M000113760	13/05/2020	60503
BLF0199	284610M000113808	13/05/2020	60503
BMC3C73	284610M000113852	13/05/2020	60503
BND2020	284610M000113672	12/05/2020	60503
BNU7034	284610M000114144	16/05/2020	60503
BOT6281	284610M000114256	17/05/2020	60503
BPV5E58	284610M000113867	13/05/2020	60503
BQE1F34	284610M000113447	10/05/2020	60503
BQN4596	284610M000114126	16/05/2020	60503
BUN1414	284610M000113997	14/05/2020	60503
BUY6122	284610M000113745	13/05/2020	60503
BYK3497	284610M000113458	10/05/2020	60503
BZU6330	284610M000113388	10/05/2020	60503
CCT0880	284610M000113497	10/05/2020	60503
CEE4006	284610M000114243	17/05/2020	60503
CFW9304	284610M000114122	16/05/2020	60503
CHE6605	284610M000113559	11/05/2020	60503
CHW2291	284610M000114013	15/05/2020	60503
CHW2291	284610M000114258	17/05/2020	60503
CIB2628	284610M000113429	10/05/2020	60503
CJC3909	284610M000114032	15/05/2020	60503
CJG7356	284610M000113781	13/05/2020	60503
CJR8171	284610M000113676	12/05/2020	60503
CNC2580	284610M000113418	10/05/2020	60503
CNQ2142	284610M000114242	17/05/2020	60503
CNT8356	284610M000114259	17/05/2020	60503
CNX9159	284610M000113866	12/05/2020	60503
COY3519	284610M000114289	17/05/2020	60503
COY6I21	284610M000114249	17/05/2020	60503
CPF0587	284610M000114238	17/05/2020	60503
CPT7990	284610M000113766	13/05/2020	60503
CPW2228	284610M000114227	17/05/2020	60503
CRG7141	284610M000114040	15/05/2020	60503
CRM5330	284610M000113768	13/05/2020	60503
CRT8427	284610M000114024	15/05/2020	60503
CTA3142	284610M000114290	17/05/2020	60503
CTP0873	284610M000113915	14/05/2020	60503
CTY6A04	284610M000113554	11/05/2020	60503
CVA6466	284610M000113670	12/05/2020	60503
CVJ4445	284610M000113425	10/05/2020	60503
CWA8630	284610M000113499	10/05/2020	60503
CWJ7398	284610M000113434	10/05/2020	60503
CWL6468	284610M000113696	12/05/2020	60503
CWV2592	284610M000113391	10/05/2020	60503
CYI1910	284610M000113433	10/05/2020	60503
CZE0I76	284610M000113477	10/05/2020	60503
DAD5316	284610M000113796	13/05/2020	60503
DAW6829	284610M000113778	13/05/2020	60503
DBO3A11	284610M000114023	15/05/2020	60503
DCD7G72	284610M000113361	09/05/2020	60503
DEB5868	284610M000113958	14/05/2020	60503
DEE8137	284610M000113437	10/05/2020	60503
DGA6150	284610M000113738	12/05/2020	60503
DGB4452	284610M000113945	14/05/2020	60503
DGI1964	284610M000114112	15/05/2020	60503
DHB9240	284610M000114012	15/05/2020	60503
DHP1085	284610M000114021	15/05/2020	60503
DIS7466	284610M000113535	11/05/2020	60503
DJC7574	284610M000114041	15/05/2020	60503

DJO5264	284610M000113648	12/05/2020	60503
DKG1124	284610M000114333	16/05/2020	60503
DKJ5257	284610M000113983	14/05/2020	60503
DLF0J26	284610M000113919	14/05/2020	60503
DME8894	284610M000114212	16/05/2020	60503
DNQ2114	284610M000113806	13/05/2020	60503
DOB3625	284610M000113827	13/05/2020	60503
DOP4770	284610M000114008	15/05/2020	60503
DOP4770	284610M000113741	13/05/2020	60503
DPD2397	284610M000114142	16/05/2020	60503
DPQ8684	284610M000114096	15/05/2020	60503
DRP2274	284610M000113819	13/05/2020	60503
DSB5077	284610M000113399	10/05/2020	60503
DUF9H16	284610M000113877	13/05/2020	60503
DUU4046	284610M000113646	12/05/2020	60503
DVA5914	284610M000113989	14/05/2020	60503
DVT0A57	284610M000113926	14/05/2020	60503
DXG6927	284610M000113615	11/05/2020	60503
DXQ7302	284610M000113432	10/05/2020	60503
DZW5066	284610M000113358	09/05/2020	60503
EAF7290	284610M000113645	12/05/2020	60503
EAS2993	284610M000113552	11/05/2020	60503
EBS8726	284610M000114295	17/05/2020	60503
EBV2094	284610M000113639	11/05/2020	60503
EBY9664	284610M000114060	15/05/2020	60503
ECM8131	284610M000113820	13/05/2020	60503
ECQ1929	284610M000114171	16/05/2020	60503
ECV0835	284610M000114332	16/05/2020	60503
EDO1612	284610M000114233	17/05/2020	60503
EEW5845	284610M000113363	09/05/2020	60503
EFR3803	284610M000113998	14/05/2020	60503
EGG9156	284610M000114052	15/05/2020	60503
EGP5253	284610M000114106	15/05/2020	60503
EHO4E41	284610M000113747	12/05/2020	60503
EHV7C59	284610M000114097	15/05/2020	60503
ELG1217	284610M000113690	12/05/2020	56732
ELK1H69	284610M000113600	11/05/2020	60503
ENH7882	284610M000113355	09/05/2020	60503
EOX6125	284610M000113896	13/05/2020	60503
EPT8I42	284610M000114329	17/05/2020	60503
EPX6B78	284610M000113410	10/05/2020	60503
EPY5005	284610M000113817	13/05/2020	60503
EPY6106	284610M000113521	10/05/2020	60503
ERC9343	284610M000114214	16/05/2020	60503
ERU1837	284610M000113387	10/05/2020	60503
ETF2074	284610M000114272	17/05/2020	60503
ETT5H20	284610M000113644	12/05/2020	60503
ETW6147	284610M000113843	13/05/2020	60503
EZS1343	284610M000113693	12/05/2020	60503
FBO9480	284610M000114229	17/05/2020	60503
FBS4816	284610M000114074	15/05/2020	60503
FBU8F42	284610M000113659	12/05/2020	60503
FFI7J98	284610M000113936	14/05/2020	60503
FFJ1I03	284610M000113385	10/05/2020	60503
FFY9297	284610M000114016	15/05/2020	60503
FNN7188	284610M000113671	12/05/2020	60503
FNS4625	284610M000114310	17/05/2020	60503
FOK0378	284610M000114226	17/05/2020	60503
FRQ4J86	284610M000113548	11/05/2020	60503
FTJ6H65	284610M000113879	13/05/2020	60503
FTU0D20	284610M000113895	13/05/2020	60503
FUQ3406	284610M000113969	14/05/2020	60503
GCW3544	284610M000114183	16/05/2020	60503
GCW3544	284610M000113442	10/05/2020	60503
GDA0221	116100E008758683	20/05/2020	55500
GDH8930	284610M000113692	12/05/2020	60503
GGB4740	284610M000114095	15/05/2020	60503
GPD4074	284610M000113616	11/05/2020	60503
GRN3034	284610M000114058	15/05/2020	60503
GWS4589	284610M000113444	10/05/2020	60503
HCA1342	284610M000114231	17/05/2020	60503
HMP1I52	284610M000113623	11/05/2020	60503
HRJ0810	284610M000114225	17/05/2020	60503
HRT7695	284610M000114221	17/05/2020	60503
HRT8750	284610M000113577	11/05/2020	60503
HSQ0458	284610M000113785	13/05/2020	60503
HSQ0458	284610M000113372	09/05/2020	60503
HSV0039	284610M000114271	17/05/2020	60503
HSW5494	284610M000113689	12/05/2020	60503
HSX6A96	284610M000113978	14/05/2020	60503
HSX9514	284610M000114204	16/05/2020	60503
HTM3665	284610M000113810	13/05/2020	60503
IKI8H86	284610M000114028	15/05/2020	60503
ILF7873	284610M000113612	11/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113344	09/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113921	14/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113758	13/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113415	10/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113668	12/05/2020	60503

IMI9776	284610M000114198	16/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113986	14/05/2020	60503
IMI9776	284610M000113770	13/05/2020	60503
IMP5778	284610M000114077	15/05/2020	60503
IOJ6391	284610M000113695	12/05/2020	60503
IOP8863	284610M000113481	10/05/2020	60503
ISP4151	284610M000113619	11/05/2020	60503
IWO4C18	284610M000114280	17/05/2020	60503
JDZ7H33	284610M000113736	12/05/2020	60503
JIO4792	284610M000113625	11/05/2020	60503
JJT4A57	284610M000113727	12/05/2020	60503
JKX0494	284610M000113904	13/05/2020	60503
JMF3722	284610M000113590	11/05/2020	60503
JNX1243	284610M000114061	15/05/2020	60503
JOU2G31	284610M000113449	10/05/2020	60503
JVT2583	284610M000114298	17/05/2020	60503
JYB8378	284610M000113687	12/05/2020	60503
KBF8A26	284610M000113940	14/05/2020	60503
KME8E04	284610M000114220	17/05/2020	60503
KNB1909	284610M000113446	10/05/2020	60503
KRT2B63	284610M000113427	10/05/2020	60503
KZK0I33	284610M000113941	14/05/2020	60503
LCE4715	284610M000113642	12/05/2020	60503
LCT9127	284610M000113517	10/05/2020	60503
LIR3015	284610M000114051	15/05/2020	60503
LPM0123	284610M000114143	16/05/2020	60503
LRB2494	284610M000114282	17/05/2020	60503
LSV7123	284610M000114015	15/05/2020	60503
LTO3J54	284610M000113568	11/05/2020	60503
LWA0855	284610M000114176	16/05/2020	60503
LXQ1G52	284610M000114078	15/05/2020	60503
LYV9209	284610M000113863	12/05/2020	60503
LZQ9442	284610M000113438	10/05/2020	60503
MAF0538	284610M000113545	11/05/2020	60503
MAM8414	284610M000114302	17/05/2020	60503
MCO8187	284610M000114011	15/05/2020	60503
MDO0417	284610M000113389	10/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113510	10/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113508	10/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114132	16/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113505	10/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113407	10/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113922	14/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114236	17/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114118	15/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113999	14/05/2020	60503
MFA1979	284610M000113805	13/05/2020	60503
MFC5H12	284610M000113491	10/05/2020	60503
MGM5792	284610M000114208	16/05/2020	60503
MGV7110	284610M000114098	15/05/2020	60503
MHD8D25	284610M000113844	13/05/2020	60503
MHD8D25	284610M000113816	13/05/2020	60503
MIA3973	284610M000113830	13/05/2020	60503
MJX6105	284610M000113636	11/05/2020	60503
MLH6525	284610M000113733	12/05/2020	60503
MMA7180	284610M000113489	10/05/2020	60503
MMB9E54	284610M000114324	17/05/2020	56732
MMM5385	284610M000114304	17/05/2020	60503
MNV2010	284610M000114240	17/05/2020	60503
MQK8880	284610M000113416	10/05/2020	60503
MQK8880	284610M000113947	17/05/2020	60503
MTK3600	284610M000113428	10/05/2020	60503
MUV4114	284610M000113430	10/05/2020	60503
MWB8661	284610M000113464	10/05/2020	60503
MZQ1707	284610M000113831	13/05/2020	60503
NBP8637	284610M000113417	10/05/2020	60503
NDB2480	284610M000113551	11/05/2020	60503
NDE1J51	284610M000114303	17/05/2020	60503
NGD0053	284610M000113647	12/05/2020	60503
NJE1219	284610M000113740	12/05/2020	60503
NJE1219	284610M000113718	12/05/2020	60503
NJG6237	284610M000114217	17/05/2020	60503
NJJ1133	284610M000113711	12/05/2020	60503
NPD0057	284610M000113370	09/05/2020	60503
NXX9868	284610M000113383	09/05/2020	60503
ONM5A26	284610M000114187	16/05/2020	60503
OOJ1C99	284610M000113651	12/05/2020	60503
OOO0987	284610M000113543	11/05/2020	60503
OOO9388	284610M000113794	13/05/2020	60503
OOO9477	284610M000113454	10/05/2020	60503
OQB7G68	284610M000114313	17/05/2020	60503
OVX9I51	284610M000114223	17/05/2020	60503
OWK0545	284610M000113440	10/05/2020	60503
OWW0106	284610M000113377	09/05/2020	60503
OXI7262	284610M000113925	14/05/2020	60503
OXJ8035	284610M000113836	13/05/2020	60503
PJE8J78	284610M000114055	15/05/2020	60503
PUE5F35	284610M000113409	10/05/2020	60503
PYE3182	284610M000113466	10/05/2020	60503

PYF4D31	284610M000113375	09/05/2020	60503
PZE0J21	284610M000114207	16/05/2020	60503
QHQ6630	284610M000114038	15/05/2020	60503
QJN6409	284610M000113742	12/05/2020	60503
QNJ2H31	284610M000114327	17/05/2020	60503
QNY3157	284610M000113735	12/05/2020	60503
QOU5926	284610M000113544	11/05/2020	60503
QPA4C42	284610M000113885	13/05/2020	60503
QPB6H56	284610M000113829	13/05/2020	60503
QPC8915	284610M000113650	12/05/2020	60503
QPM7C08	284610M000113755	13/05/2020	60503
QPP2445	284610M000113773	13/05/2020	60503
QPT2522	284610M000114314	17/05/2020	60503
QUE7804	284610M000113939	14/05/2020	60503
QXJ4395	284610M000114136	16/05/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:44F2F227

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 6040/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB2D04	284610M000114552	19/05/2020	60503
AAH9933	284610M000114530	19/05/2020	60503
AAK0373	284610M000114471	18/05/2020	60503
AAW0438	284610M000114786	21/05/2020	60503
ABA5291	284610M000114441	18/05/2020	60503
ABA7824	284610M000114644	20/05/2020	60503
ABC6750	284610M000114668	20/05/2020	60503
ABK7581	284610M000114689	20/05/2020	60503
ABW6370	284610M000114767	21/05/2020	60503
ABY9297	284610M000114447	18/05/2020	60503
ACD6454	284610M000114521	19/05/2020	60503
ACJ1859	284610M000114392	18/05/2020	60503
ACN7086	284610M000114393	18/05/2020	60503
ACR9126	284610M000114347	16/05/2020	60503
ADH8683	284610M000114739	21/05/2020	60503
ADM1748	284610M000114500	27/05/2020	60503
ADY2661	284610M000114517	19/05/2020	60503
AEX0531	284610M000114516	19/05/2020	60503
AFA7470	284610M000114717	20/05/2020	60503
AFG5367	284610M000114478	18/05/2020	60503
AFH2795	284610M000114684	20/05/2020	60503
AGF0943	284610M000114688	20/05/2020	60503
AGJ3062	284610M000114861	22/05/2020	60503
AGJ9532	284610M000114702	20/05/2020	60503
AGV9313	284610M000114541	19/05/2020	60503
AGV9313	284610M000114765	21/05/2020	60503
AGV9313	284610M000114646	20/05/2020	60503
AGV9313	284610M000114662	20/05/2020	60503
AGV9313	284610M000114427	18/05/2020	60503
AHB0B23	284610M000114734	21/05/2020	60503
AHB1483	284610M000114738	21/05/2020	60503
AHE0977	284610M000114554	19/05/2020	60503
AHF8595	284610M000114708	20/05/2020	60503
AHI1698	284610M000114457	17/05/2020	60503
AHJ6337	284610M000114814	21/05/2020	60503
AHM4408	284610M000114501	27/05/2020	60503
AHN5337	284610M000114639	20/05/2020	60503
AHN5777	284610M000114731	21/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000114792	21/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000114537	19/05/2020	60503
AHQ6046	284610M000114564	19/05/2020	60503
AHV2516	284610M000114511	19/05/2020	60503
AHV2516	284610M000114674	20/05/2020	60503
AHV2516	284610M000114565	19/05/2020	60503
AHV2516	284610M000114657	20/05/2020	60503
AHX2751	284610M000114523	19/05/2020	60503
AHZ9027	284610M000114758	21/05/2020	60503
AIE0272	284610M000114637	20/05/2020	60503
AIL4414	284610M000114631	20/05/2020	60503
AIS9846	284610M000114804	21/05/2020	60503
AJA2292	284610M000114451	17/05/2020	60503
AJA2292	284610M000114453	17/05/2020	60503
AJA4411	284610M000114607	20/05/2020	60503
AJI0B70	284610M000114649	20/05/2020	60503
AJI9242	284610M000114524	19/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000114465	17/05/2020	60503
AJT2633	284610M000114374	18/05/2020	60503
AJT2633	284610M000114538	19/05/2020	60503

AJT8051	284610M000114699	20/05/2020	60503
AJT8282	284610M000114659	20/05/2020	60503
AJU1186	284610M000114715	20/05/2020	60503
AJV3622	284610M000114672	20/05/2020	60503
AJY2827	284610M000114578	19/05/2020	60503
AJY2827	284610M000114542	19/05/2020	60503
AJY2827	284610M000114557	19/05/2020	60503
AKB5407	284610M000114729	21/05/2020	60503
AKC4803	284610M000114860	22/05/2020	60503
AKE7C30	284610M000114535	19/05/2020	60503
AKF8112	284610M000114742	29/05/2020	60503
AKG4971	284610M000114813	21/05/2020	60503
AKI5164	284610M000114855	22/05/2020	60503
AKK2320	284610M000114473	18/05/2020	60503
AKK8835	284610M000114591	19/05/2020	60503
AKM9596	284610M000114399	18/05/2020	60503
AKM9596	284610M000114405	18/05/2020	60503
AKN4074	284610M000114571	19/05/2020	60503
AKR0490	284610M000114806	21/05/2020	60503
AKR8209	284610M000114599	20/05/2020	60503
AKR8836	284610M000114484	18/05/2020	60503
AKT8838	284610M000114740	29/05/2020	60503
AKU5054	284610M000114403	18/05/2020	60503
AKU5054	284610M000114547	19/05/2020	60503
AKX9074	284610M000114446	18/05/2020	60503
ALB3528	284610M000114587	19/05/2020	60503
ALC5H78	284610M000114467	17/05/2020	60503
ALD2755	284610M000114424	18/05/2020	60503
ALD8311	284610M000114449	17/05/2020	60503
ALF4580	284610M000114635	20/05/2020	60503
ALF7F46	284610M000114603	20/05/2020	60503
ALL8928	284610M000114771	21/05/2020	60503
ALN2176	284610M000114461	17/05/2020	60503
ALS2289	284610M000114766	21/05/2020	60503
ALV2092	284610M000114357	18/05/2020	60503
ALV3425	284610M000114640	20/05/2020	60503
ALW5415	284610M000114396	18/05/2020	60503
AMA8196	284610M000114760	21/05/2020	60503
AMA8362	284610M000114680	20/05/2020	60503
AMB4520	284610M000114497	19/05/2020	60503
AME6351	284610M000114566	19/05/2020	60503
AMF3H63	284610M000114431	18/05/2020	60503
AML5838	284610M000114442	18/05/2020	60503
AML9423	284610M000114373	18/05/2020	60503
AMN5414	284610M000114518	19/05/2020	60503
AMO8837	284610M000114499	26/05/2020	60503
AMO8837	284610M000114825	22/05/2020	60503
AMO8837	284610M000114498	26/05/2020	60503
AMR1299	284610M000114466	17/05/2020	60503
AMU2006	284610M000114690	20/05/2020	60503
AMV4146	284610M000114811	21/05/2020	60503
AMX2619	284610M000114820	22/05/2020	60503
AMY7B40	284610M000114475	18/05/2020	60503
AMZ4594	284610M000114749	21/05/2020	60503
ANC1186	284610M000114584	19/05/2020	60503
ANC1186	284610M000114491	19/05/2020	60503
AND4137	284610M000114817	22/05/2020	60503
AND4137	284610M000114600	20/05/2020	60503
ANI3525	284610M000114616	20/05/2020	60503
ANJ8232	284610M000114439	18/05/2020	60503
ANL6H00	284610M000114681	20/05/2020	60503
ANM7B67	284610M000114664	20/05/2020	60503
ANM8435	284610M000114785	21/05/2020	60503
ANP2354	284610M000114761	21/05/2020	60503
ANP5215	284610M000114705	20/05/2020	60503
ANT1540	284610M000114776	21/05/2020	60503
ANT4289	284610M000114381	18/05/2020	60503
ANU7422	284610M000114502	19/05/2020	60503
AOA5975	284610M000114546	19/05/2020	60503
AOC1791	284610M000114429	18/05/2020	60503
AOE1534	284610M000114526	19/05/2020	60503
AOF9207	284610M000114751	21/05/2020	60503
AOF9207	284610M000114534	19/05/2020	60503
AOG1323	284610M000114349	16/05/2020	60503
AOH0711	284610M000114757	21/05/2020	60503
AOK7308	284610M000114613	29/05/2020	60503
AOM5595	284610M000114419	18/05/2020	60503
AOM5595	284610M000114797	21/05/2020	60503
AOM5595	284610M000114572	19/05/2020	60503
AOO8633	284610M000114714	20/05/2020	60503
AOP1C11	284610M000114683	20/05/2020	60503
AOQ5789	284610M000114361	18/05/2020	60503
AOR7290	284610M000114413	18/05/2020	60503
AOU8122	284610M000114597	19/05/2020	60503
AOV4410	284610M000114763	21/05/2020	60503
AOX4607	284610M000114470	17/05/2020	60503
APC6898	284610M000114736	21/05/2020	60503
APH7H96	284610M000114528	19/05/2020	60503
API7028	284610M000114852	22/05/2020	60503

API7028	284610M000114519	19/05/2020	60503
API7028	284610M000114770	21/05/2020	60503
API7028	284610M000114527	19/05/2020	60503
APJ7359	284610M000114458	17/05/2020	60503
APJ8926	284610M000114401	18/05/2020	60503
APJ8926	284610M000114418	18/05/2020	60503
APJ8E61	284610M000114520	19/05/2020	60503
APL5E37	284610M000114805	21/05/2020	60503
APM8920	284610M000114709	21/05/2020	60503
APO3888	284610M000114663	20/05/2020	60503
APS3749	284610M000114654	20/05/2020	60503
APS7134	284610M000114775	21/05/2020	60503
APY2850	284610M000114821	22/05/2020	60503
APZ6F06	284610M000114768	21/05/2020	60503
AQA4510	284610M000114414	18/05/2020	60503
AQC1B35	284610M000114366	18/05/2020	60503
AQG7634	284610M000114851	22/05/2020	60503
AQK1675	284610M000114483	18/05/2020	60503
AQL3798	284610M000114844	22/05/2020	60503
AQP8860	284610M000114455	17/05/2020	60503
AQQ1047	284610M000114411	18/05/2020	60503
AQT5774	284610M000114359	18/05/2020	60503
AQU6044	284610M000114698	20/05/2020	60503
AQV2821	284610M000114808	21/05/2020	60503
AQV5080	284610M000114704	20/05/2020	60503
AQV5329	284610M000114562	19/05/2020	60503
AQV5329	284610M000114555	19/05/2020	60503
AQW1640	284610M000114724	21/05/2020	60503
AQZ9124	284610M000114553	19/05/2020	60503
ARB1081	284610M000114693	20/05/2020	60503
ARB5G07	284610M000114443	18/05/2020	60503
ARB9158	284610M000114711	21/05/2020	60503
ARE6203	284610M000114609	20/05/2020	60503
ARF5J72	284610M000114430	18/05/2020	60503
ARH2955	284610M000114420	18/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114532	19/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114556	19/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114355	18/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114692	20/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114409	18/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114772	21/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114477	18/05/2020	60503
ARP8905	284610M000114818	22/05/2020	60503
ARP8H78	284610M000114380	18/05/2020	60503
ARR3556	284610M000114735	21/05/2020	60503
ARU1037	284610M000114747	21/05/2020	60503
ARW5039	284610M000114387	18/05/2020	60503
ASA8043	284610M000114494	19/05/2020	60503
ASC0539	284610M000114507	19/05/2020	60503
ASD6320	284610M000114675	20/05/2020	60503
ASD6320	284610M000114658	20/05/2020	60503
ASD9122	284610M000114495	19/05/2020	60503
ASD9122	284610M000114601	20/05/2020	60503
ASF1H99	284610M000114437	18/05/2020	60503
ASH0389	284610M000114522	19/05/2020	60503
ASH0J76	284610M000114417	18/05/2020	60503
ASH3546	284610M000114493	19/05/2020	60503
ASI0698	284610M000114745	21/05/2020	60503
ASK4590	284610M000114407	18/05/2020	60503
ASK4625	284610M000114843	22/05/2020	60503
ASN0720	284610M000114730	21/05/2020	60503
ASQ9758	284610M000114371	18/05/2020	60503
ASR4116	284610M000114670	20/05/2020	60503
ASS8970	284610M000114577	19/05/2020	60503
ATB7329	284610M000114586	19/05/2020	60503
ATC6259	284610M000114539	19/05/2020	60503
ATF4E18	284610M000114686	20/05/2020	60503
ATH8502	284610M000114390	18/05/2020	60503
ATI1E46	284610M000114353	16/05/2020	60503
ATJ8163	284610M000114815	21/05/2020	60503
ATK3891	284610M000114774	21/05/2020	60503
ATK9523	284610M000114859	22/05/2020	60503
ATK9523	284610M000114835	22/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114481	18/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114462	17/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114445	18/05/2020	60503
ATL2343	284610M000114356	18/05/2020	60503
ATL4763	284610M000114444	18/05/2020	60503
ATO3721	284610M000114629	20/05/2020	60503
ATO5761	284610M000114488	18/05/2020	60503
ATS3C06	284610M000114404	18/05/2020	60503
ATS5595	284610M000114582	19/05/2020	60503
ATV6605	284610M000114459	17/05/2020	56732
ATV9268	284610M000114510	19/05/2020	60503
ATW2J07	284610M000114365	18/05/2020	60503
ATX6338	284610M000114733	21/05/2020	60503
ATZ4731	284610M000114452	17/05/2020	60503
AUB1579	284610M000114630	20/05/2020	60503
AUB6637	284610M000114807	21/05/2020	60503

AUE8771	284610M000114367	18/05/2020	60503
AUF5H60	284610M000114506	19/05/2020	60503
AUG4427	284610M000114391	18/05/2020	60503
AUH6H90	284610M000114628	20/05/2020	60503
AUN1802	284610M000114697	20/05/2020	60503
AUN2037	284610M000114354	18/05/2020	60503
AUN3304	284610M000114561	19/05/2020	60503
AUO2J43	284610M000114436	18/05/2020	60503
AUO7831	284610M000114503	19/05/2020	60503
AUP2827	284610M000114379	18/05/2020	60503
AUT9838	284610M000114725	21/05/2020	60503
AUV6902	284610M000114394	18/05/2020	60503
AUX4508	284610M000114754	21/05/2020	60503
AUY4872	284610M000114762	21/05/2020	60503
AVE4565	284610M000114612	20/05/2020	60503
AVE8675	284610M000114608	20/05/2020	60503
AVG7I68	284610M000114581	19/05/2020	60503
AVL6478	284610M000114594	19/05/2020	60503
AVT1392	284610M000114696	20/05/2020	60503
AVU5G04	284610M000114397	18/05/2020	60503
AVV4297	284610M000114508	19/05/2020	60503
AVW8450	284610M000114824	22/05/2020	60503
AWB1426	284610M000114369	18/05/2020	60503
AWD0267	284610M000114780	21/05/2020	60503
AWD7908	284610M000114700	20/05/2020	60503
AWE1347	284610M000114622	20/05/2020	60503
AWF1167	284610M000114614	20/05/2020	60503
AWF4C95	284610M000114406	18/05/2020	60503
AWG8I71	284610M000114796	21/05/2020	60503
AWK1937	284610M000114756	21/05/2020	60503
AWK9273	284610M000114438	18/05/2020	60503
AWM5686	284610M000114633	20/05/2020	60503
AWP8B24	284610M000114728	21/05/2020	60503
AWQ1D49	284610M000114440	18/05/2020	60503
AWR2F17	284610M000114362	18/05/2020	60503
AWT8426	284610M000114836	22/05/2020	60503
AWV6206	284610M000114685	20/05/2020	60503
AWW2168	284610M000114781	21/05/2020	60503
AWZ2509	284610M000114783	21/05/2020	60503
AXD4929	284610M000114468	17/05/2020	60503
AXD6133	284610M000114779	21/05/2020	60503
AXH0742	284610M000114433	18/05/2020	60503
AXI2663	284610M000114376	18/05/2020	60503
AXI3A75	284610M000114490	19/05/2020	60503
AXK8264	284610M000114382	18/05/2020	60503
AXK9241	284610M000114638	20/05/2020	60503
AXM7A30	284610M000114727	21/05/2020	60503
AXN7502	284610M000114723	21/05/2020	60503
AXO9044	284610M000114450	17/05/2020	60503
AXR9101	284610M000114489	19/05/2020	60503
AXT2885	284610M000114593	19/05/2020	60503
AXU3816	284610M000114743	29/05/2020	60503
AXV2528	284610M000114563	19/05/2020	60503
AYD2237	284610M000114568	19/05/2020	60503
AYD5D22	284610M000114372	18/05/2020	60503
AYE7I88	284610M000114655	20/05/2020	60503
AYF1956	284610M000114710	21/05/2020	60503
AYG6330	284610M000114463	17/05/2020	60503
AYG6330	284610M000114626	20/05/2020	60503
AYI1943	284610M000114358	18/05/2020	60503
AYL3881	284610M000114823	22/05/2020	60503
AYM1542	284610M000114795	21/05/2020	60503
AYM7I94	284610M000114716	20/05/2020	60503
AYP0H78	284610M000114548	19/05/2020	60503
AYQ1652	284610M000114782	21/05/2020	60503
AZE0C61	284610M000114687	20/05/2020	60503
AZE8033	284610M000114624	20/05/2020	60503
AZG0926	284610M000114574	19/05/2020	60503
AZH6632	284610M000114416	18/05/2020	60503
AZH8A50	284610M000114634	20/05/2020	60503
AZJ9114	284610M000114798	21/05/2020	60503
AZM3241	284610M000114773	21/05/2020	60503
AZM3241	284610M000114784	21/05/2020	60503
AZM9E24	284610M000114803	21/05/2020	60503
AZP7585	284610M000114487	18/05/2020	60503
AZQ7614	284610M000114460	17/05/2020	60503
AZS2017	284610M000114426	18/05/2020	60503
AZS4520	284610M000114834	22/05/2020	60503
AZT4112	284610M000114615	20/05/2020	60503
AZU8A16	284610M000114849	22/05/2020	60503
AZV0639	284610M000114812	21/05/2020	60503
AZW3431	284610M000114385	18/05/2020	60503
AZW4451	284610M000114839	22/05/2020	60503
AZY4585	284610M000114422	18/05/2020	60503
BAD3F99	284610M000114432	18/05/2020	60503
BAF8B42	284610M000114833	22/05/2020	60503
BAI9294	284610M000114661	20/05/2020	60503
BAK8G54	284610M000114791	21/05/2020	60503
BAM3220	284610M000114701	20/05/2020	60503

BAO7E04	284610M000114352	16/05/2020	60503
BAP7E57	284610M000114480	18/05/2020	60503
BAT5449	284610M000114794	21/05/2020	60503
BAV4J30	284610M000114415	18/05/2020	60503
BAY2514	284610M000114671	20/05/2020	60503
BBA7923	284610M000114604	20/05/2020	60503
BBE3480	284610M000114830	22/05/2020	60503
BBJ3320	284610M000114641	20/05/2020	60503
BBJ6B45	284610M000114651	20/05/2020	60503
BBJ6B45	284610M000114667	20/05/2020	60503
BBL4323	284610M000114550	19/05/2020	60503
BBM9H04	284610M000114648	20/05/2020	60503
BBP2926	284610M000114666	20/05/2020	60503
BBP3D79	284610M000114410	18/05/2020	60503
BBS6658	284610M000114827	22/05/2020	60503
BBU7052	284610M000114370	18/05/2020	60503
BBV9811	284610M000114719	20/05/2020	60503
BBX1J80	284610M000114850	22/05/2020	60503
BBX4C11	284610M000114618	20/05/2020	60503
BBY4361	284610M000114544	19/05/2020	60503
BCA8791	284610M000114764	21/05/2020	60503
BCH2F71	284610M000114793	21/05/2020	60503
BCI4241	284610M000114472	18/05/2020	60503
BCI7957	284610M000114496	19/05/2020	60503
BCJ3267	284610M000114829	22/05/2020	60503
BCK2983	284610M000114525	19/05/2020	60503
BCM5409	284610M000114569	19/05/2020	60503
BCN5597	284610M000114669	20/05/2020	60503
BCQ1386	284610M000114840	22/05/2020	60503
BCQ3693	284610M000114653	20/05/2020	60503
BCU1C49	284610M000114621	20/05/2020	60503
BCX0C56	284610M000114434	18/05/2020	60503
BCZ7G81	284610M000114456	17/05/2020	60503
BDE5H91	284610M000114486	18/05/2020	60503
BDJ9H94	284610M000114540	19/05/2020	60503
BDK1D84	284610M000114509	19/05/2020	60503
BDK7F65	284610M000114513	19/05/2020	60503
BDM2G31	284610M000114428	18/05/2020	60503
BDM2J70	284610M000114819	22/05/2020	60503
BDM5D56	284610M000114580	19/05/2020	60503
BDN6E77	284610M000114560	19/05/2020	60503
BDQ0I76	284610M000114800	21/05/2020	60503
BDS4E50	284610M000114611	20/05/2020	60503
BDT9A41	284610M000114652	20/05/2020	60503
BDU3B91	284610M000114665	20/05/2020	60503
BDZ1G98	284610M000114558	19/05/2020	60503
BJL3324	284610M000114831	22/05/2020	60503
BKB2814	284610M000114412	18/05/2020	60503
BKI8077	284610M000114448	17/05/2020	60503
BKZ4161	284610M000114533	19/05/2020	60503
BUV5651	284610M000114677	20/05/2020	60503
BVY4276	284610M000114845	22/05/2020	60503
BVY4276	284610M000114364	18/05/2020	60503
BZV0737	284610M000114469	17/05/2020	56732
BZZ3H54	284610M000114583	19/05/2020	60503
BZZ3H54	284610M000114389	18/05/2020	60503
BZZ3H54	284610M000114579	19/05/2020	60503
CBF4138	284610M000114515	19/05/2020	60503
CFA2037	284610M000114620	20/05/2020	60503
CFB1A07	284610M000114386	18/05/2020	60503
CIL9858	284610M000114479	18/05/2020	60503
CJP2636	284610M000114694	20/05/2020	60503
CKY6854	284610M000114512	19/05/2020	60503
CLN5463	284610M000114810	21/05/2020	60503
CMF0619	284610M000114360	18/05/2020	60503
CMF0619	284610M000114570	19/05/2020	60503
CNX9159	284610M000114822	22/05/2020	60503
CQD1701	284610M000114842	22/05/2020	60503
CRT8427	284610M000114718	20/05/2020	60503
CSA9D47	284610M000114650	20/05/2020	60503
CTB5585	284610M000114647	20/05/2020	60503
CYX1774	284610M000114573	19/05/2020	60503
DCA0632	284610M000114673	20/05/2020	60503
DCC2861	284610M000114596	19/05/2020	60503
DCN6B47	284610M000114660	20/05/2020	60503
DDD9809	284610M000114575	19/05/2020	60503
DEE8137	284610M000114375	18/05/2020	60503
DFR8670	284610M000114809	21/05/2020	60503
DGI1964	284610M000114848	22/05/2020	60503
DKZ0C89	284610M000114841	22/05/2020	60503
DPW4419	284610M000114682	20/05/2020	60503
DRN3924	284610M000114858	22/05/2020	60503
DRN3924	284610M000114746	21/05/2020	60503
DVQ6D15	284610M000114549	19/05/2020	60503
DZE3639	284610M000114435	18/05/2020	60503
DZJ5403	284610M000114748	21/05/2020	60503
DZJ5403	284610M000114801	21/05/2020	60503
DZN4427	284610M000114592	19/05/2020	60503
EDI0369	284610M000114721	21/05/2020	60503

EEO8D12	284610M000114551	19/05/2020	60503
EGF3119	284610M000114837	22/05/2020	60503
EIJ6229	284610M000114383	18/05/2020	60503
EIJ6229	284610M000114531	19/05/2020	60503
EJO7701	284610M000114421	18/05/2020	60503
EJZ7845	284610M000114346	16/05/2020	60503
ELE0D39	284610M000114769	21/05/2020	60503
EPV9C09	284610M000114605	20/05/2020	60503
EQS6309	284610M000114464	17/05/2020	60503
ERC3E98	284610M000114350	16/05/2020	60503
EWC9827	284610M000114778	21/05/2020	60503
EWW9553	284610M000114642	20/05/2020	60503
EYF7988	284610M000114788	21/05/2020	60503
FHA4917	284610M000114816	21/05/2020	60503
FHL2399	284610M000114425	18/05/2020	60503
FKA1378	284610M000114504	19/05/2020	60503
FMH4926	284610M000114485	18/05/2020	60503
FNS4625	284610M000114678	20/05/2020	60503
FTJ1110	284610M000114377	18/05/2020	60503
FUS1A34	284610M000114643	20/05/2020	60503
FYC8050	284610M000114846	22/05/2020	60503
GRJ3710	284610M000114777	21/05/2020	60503
GRN3034	284610M000114492	19/05/2020	60503
GZF8148	284610M000114656	20/05/2020	60503
GZJ2688	284610M000114543	19/05/2020	60503
HAY4380	284610M000114857	22/05/2020	60503
HFO2643	284610M000114676	20/05/2020	60503
HGP5293	284610M000114351	16/05/2020	60503
HRT8750	284610M000114559	19/05/2020	60503
HST9760	284610M000114707	20/05/2020	60503
HSX9514	284610M000114737	21/05/2020	60503
HTN1H00	284610M000114598	19/05/2020	60503
HVK3238	284610M000114856	22/05/2020	60503
IBB9252	284610M000114529	19/05/2020	60503
IJL7E68	284610M000114691	20/05/2020	60503
IKD5457	284610M000114617	20/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114679	20/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114368	18/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114744	21/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114847	22/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114384	18/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114636	20/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114790	21/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114838	22/05/2020	60503
IPB9C27	284610M000114402	18/05/2020	60503
IQJ4I39	284610M000114423	18/05/2020	60503
JGN3149	284610M000114713	20/05/2020	60503
JZN5A26	284610M000114853	22/05/2020	60503
KAI1153	284610M000114750	21/05/2020	60503
KAI1153	284610M000114623	20/05/2020	60503
KAI1153	284610M000114632	20/05/2020	60503
KAO4654	284610M000114400	18/05/2020	60503
KHL6395	284610M000114703	20/05/2020	60503
KLD0391	284610M000114726	21/05/2020	60503
KNA0798	284610M000114706	20/05/2020	60503
KNW5400	284610M000114606	20/05/2020	60503
KQO2H63	284610M000114787	21/05/2020	60503
KRE9267	284610M000114732	21/05/2020	60503
LAJ8441	284610M000114567	19/05/2020	60503
LAY9741	284610M000114645	20/05/2020	60503
LSI1297	284610M000114595	19/05/2020	60503
LZQ9094	284610M000114826	22/05/2020	60503
MAO2394	284610M000114619	20/05/2020	60503
MCO4892	284610M000114753	21/05/2020	60503
MDB0E72	284610M000114408	18/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114476	18/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114832	22/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114695	20/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114802	21/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114514	19/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114589	19/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114348	16/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114363	18/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114585	19/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114755	21/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114590	19/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114722	21/05/2020	60503
MGM5792	284610M000114602	20/05/2020	60503
MGM5792	284610M000114474	18/05/2020	60503
MGU0966	284610M000114505	19/05/2020	60503
MHC8849	284610M000114482	18/05/2020	60503
MKU4A94	284610M000114588	19/05/2020	60503
MPU0101	284610M000114576	19/05/2020	60503
MQK8880	284610M000114752	21/05/2020	60503
MQK8880	284610M000114627	20/05/2020	60503
MZD9344	284610M000114536	19/05/2020	60503
NCB9825	284610M000114388	18/05/2020	60503
NPD0057	284610M000114799	21/05/2020	60503
NPD0057	284610M000114454	17/05/2020	60503

OAX0A32	284610M000114828	22/05/2020	60503
OON2583	284610M000114610	20/05/2020	60503
OWM5880	284610M000114854	22/05/2020	60503
PRK0595	284610M000114398	18/05/2020	60503
PXR4131	284610M000114741	29/05/2020	60503
QAK6690	284610M000114545	19/05/2020	60503
QQA1477	284610M000114395	18/05/2020	60503
QQT8557	284610M000114378	18/05/2020	60503
QUQ0294	284610M000114789	21/05/2020	60503
QXB3269	284610M000114720	20/05/2020	60503
QXC7137	284610M000114625	20/05/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3619CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 6100/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY0201	284610J000050727	26/05/2020	55414
AAY4993	284610J000051248	25/05/2020	55090
AED1114	284610J000048602	29/05/2020	51851
AFP1164	284610J000049303	23/05/2020	76331
AFY6028	284610J000050703	18/05/2020	76252
AGG4460	284610J000049312	28/05/2020	51851
AHM6937	284610J000049306	25/05/2020	57380
AHX5049	284610J000049311	28/05/2020	70301
AIU0220	284610J000050713	22/05/2020	76332
AKD0389	284610J000049313	29/05/2020	70561
AKY6009	284610J000049290	19/05/2020	54600
AKY6009	284610J000048592	19/05/2020	54600
ALM2392	284610J000050731	26/05/2020	61220
AMK4985	284610J000051247	25/05/2020	55090
AMM5542	284610J000050732	26/05/2020	55414
ANG9940	284610J000049295	23/05/2020	55414
ANG9I56	284610J000049305	24/05/2020	60501
ANJ4C98	284610J000051267	29/05/2020	60501
ANT9244	284610J000051234	19/05/2020	54100
AOK8092	284610J000048589	18/05/2020	54600
AON0104	284610J000048593	19/05/2020	55411
AOP1388	284610J000050702	18/05/2020	55414
AOS1943	284610J000049302	23/05/2020	54522
AOS6705	284610J000049288	19/05/2020	57463
APO1988	284610J000050695	17/05/2020	65300
APP5362	284610J000051254	25/05/2020	55680
AQA1945	284610J000048600	29/05/2020	51851
AQI3H12	284610J000051235	19/05/2020	55250
AQK8708	284610J000050697	18/05/2020	70301
AQM5654	284610J000050709	22/05/2020	57380
AQM8068	284610J000050700	18/05/2020	55414
AQQ1193	284610J000049297	23/05/2020	55414
ARJ7638	284610J000050736	26/05/2020	55250
ASC9335	284610J000050739	29/05/2020	55414
ASI7309	284610J000050744	29/05/2020	70301
ASL2892	284610J000049304	24/05/2020	57380
ASP8259	284610J000050742	29/05/2020	57461
ASS5952	284610J000048598	28/05/2020	57380
ASS9565	284610J000050735	26/05/2020	55411
AST1736	284610J000051263	29/05/2020	70301
ATE7J11	284610J000050696	17/05/2020	65300
ATP2258	284610J000048606	29/05/2020	57463
ATR1364	284610J000051233	19/05/2020	55250
ATS5054	284610J000050698	18/05/2020	59591
ATT0646	284610J000048590	18/05/2020	73662
ATT4395	284610J000050718	23/05/2020	65300
AUI9910	284610J000050705	18/05/2020	76251
AUS4056	284610J000049310	28/05/2020	55417
AUS4731	284610J000050707	18/05/2020	54521
AVC8706	284610J000049300	23/05/2020	54600
AVE3938	284610J000049308	26/05/2020	60501
AVF7438	284610J000049309	26/05/2020	76332
AVH2804	284610J000048596	28/05/2020	76332
AVN3730	284610J000050694	16/05/2020	51851
AVN3730	284610J000050693	16/05/2020	65300
AWA1574	284610J000049296	23/05/2020	51851
AWG8892	284610J000051238	19/05/2020	58780
AWI2109	284610J000050712	22/05/2020	55090
AWM5189	284610J000051236	19/05/2020	55500
AWP1062	284610J000050737	29/05/2020	70301
AWY5550	284610J000049291	19/05/2020	55090
AXC3605	284610J000050738	29/05/2020	51851

AXI7932	284610J000048601	29/05/2020	51851
AYC0684	284610J000050704	18/05/2020	55414
AYV6583	284610J000050734	26/05/2020	76252
AYW3980	284610J000051258	29/05/2020	57463
AZI4761	284610J000048599	29/05/2020	76332
AZY0841	284610J000050740	29/05/2020	57461
BAT1464	284610J000050728	26/05/2020	54527
BBB5483	284610J000050741	29/05/2020	57461
BBB5493	284610J000048607	29/05/2020	57463
BBM8180	284610J000050743	29/05/2020	55090
BBV2315	284610J000051244	19/05/2020	65300
BBV4381	284610J000050733	26/05/2020	55414
BCN1264	284610J000051246	21/05/2020	76332
BDI6600	284610J000050726	26/05/2020	55250
BDP7408	284610J000051255	26/05/2020	55414
BDT8A63	284610J000051232	18/05/2020	70301
BDX8695	284610J000051250	25/05/2020	59591
BER2031	284610J000049293	23/05/2020	55414
BKB2814	284610J000050701	18/05/2020	76251
BLS1850	284610J000051249	25/05/2020	55090
BPA3194	284610J000048604	29/05/2020	51851
CJY9591	284610J000050722	24/05/2020	51851
CNW4633	284610J000051264	29/05/2020	51851
COO7999	284610J000049299	23/05/2020	55414
CRT2535	284610J000048605	29/05/2020	51851
CZV1088	284610J000050708	21/05/2020	61220
DDT1207	284610J000049298	23/05/2020	55414
DEZ2748	284610J000051256	27/05/2020	54870
DGJ3226	284610J000048591	18/05/2020	65300
DIS7987	284610J000051242	19/05/2020	51851
DIT2613	284610J000049289	19/05/2020	76332
DPR9254	284610J000050723	25/05/2020	55411
EAE0741	284610J000051252	25/05/2020	55414
EAN0144	284610J000048597	28/05/2020	60501
EBR9768	284610J000050724	25/05/2020	57380
EDQ9083	284610J000048588	18/05/2020	55090
EDQ9083	284610J000050730	26/05/2020	55090
FBY4D17	284610J000049301	23/05/2020	54870
FGF1507	284610J000050699	18/05/2020	55414
FKI2270	284610J000050729	26/05/2020	55090
FVH6310	284610J000050719	23/05/2020	60501
GUJ6509	284610J000048603	29/05/2020	51851
GXZ3383	284610J000050720	23/05/2020	65300
HHO3020	284610J000048608	29/05/2020	55414
HTL2139	284610J000051241	19/05/2020	52070
HTL2139	284610J000051239	19/05/2020	70561
JEO0068	284610J000050725	25/05/2020	57380
JMM1608	284610J000049307	25/05/2020	51851
JWP6A17	284610J000051265	29/05/2020	51851
KAS2506	284610J000051266	29/05/2020	51851
KFU0644	284610J000051243	19/05/2020	51851
KOY9710	284610J000050710	22/05/2020	54870
LCW1967	284610J000049294	23/05/2020	55414
NRT1B20	284610J000050721	24/05/2020	55680
NTU1767	284610J000050706	18/05/2020	76252
QUE8998	284610J000051251	25/05/2020	55414

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:58DF82E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 6110/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2427	284610M000115256	25/05/2020	60503
AAA3680	284610M000115716	30/05/2020	60503
AAD4F40	284610M000115647	29/05/2020	60503
AAD4F40	284610M000115541	28/05/2020	60503
AAD4F40	284610M000115552	28/05/2020	60503
AAK4496	284610M000114923	22/05/2020	60503
AAK4496	284610M000115668	29/05/2020	60503
AAK4496	284610M000115806	30/05/2020	60503
AAK5475	284610M000115931	31/05/2020	60503
AAK5475	284610M000115143	24/05/2020	60503
AAK5475	284610M000115168	24/05/2020	60503
AAK5475	284610M000114994	23/05/2020	60503
AAK5475	284610M000115937	31/05/2020	60503
AAK5972	284610M000116081	01/06/2020	60503
AAK7006	284610M000115087	24/05/2020	60503
AAT7G66	284610M000115266	25/05/2020	60503
AAV3069	284610M000115245	25/05/2020	60503

AAW0438	284610M000114987	23/05/2020	60503
AAW5G79	284610M000115645	29/05/2020	60503
AAX4448	284610M000115528	28/05/2020	60503
AAY6585	284610M000115964	31/05/2020	60503
ABA7824	284610M000115231	25/05/2020	60503
ABA7824	284610M000114864	22/05/2020	60503
ABM1E58	284610M000115748	30/05/2020	60503
ABW6370	284610M000115801	30/05/2020	60503
ABW6370	284610M000115122	24/05/2020	60503
ABW6370	284610M000115457	27/05/2020	60503
ABW6370	284610M000115780	30/05/2020	60503
ABW6370	284610M000115676	29/05/2020	60503
ABW8728	284610M000115830	30/05/2020	60503
ABX5362	284610M000115175	24/05/2020	60503
ABY6595	284610M000115398	27/05/2020	60503
ABY9297	284610M000115446	27/05/2020	60503
ABY9C35	284610M000115053	23/05/2020	60503
ACA8401	284610M000115763	30/05/2020	60503
ACP6294	284610M000115738	30/05/2020	60503
ACR3159	284610M000115098	24/05/2020	60503
ACR9479	284610M000115710	30/05/2020	60503
ADB0182	284610M000115314	26/05/2020	60503
ADD5J08	284610M000115700	29/05/2020	60503
ADE7781	284610M000115903	31/05/2020	60503
ADF0280	284610M000115324	26/05/2020	60503
ADJ3178	284610M000115624	29/05/2020	60503
ADM1748	284610M000115798	30/05/2020	60503
ADM1748	284610M000115414	27/05/2020	60503
ADM1748	284610M000116059	01/06/2020	60503
ADN0G03	284610M000115310	26/05/2020	60503
ADN1B44	284610M000115052	23/05/2020	60503
ADO0B16	284610M000115184	24/05/2020	60503
ADW6251	284610M000115223	25/05/2020	60503
AEA1144	284610M000115971	31/05/2020	60503
AED1C21	284610M000115534	28/05/2020	60503
AED1C21	284610M000114894	22/05/2020	60503
AEG3585	284610M000115429	27/05/2020	60503
AEG3585	284610M000115403	27/05/2020	60503
AEJ6079	284610M000115637	29/05/2020	60503
AEJ6079	284610M000115155	24/05/2020	60503
AER7470	284610M000115877	31/05/2020	60503
AES1547	284610M000114882	22/05/2020	60503
AES2131	284610M000115726	30/05/2020	60503
AEU4A13	284610M000115363	26/05/2020	60503
AEV6H67	284610M000115176	24/05/2020	60503
AEW0758	284610M000115722	30/05/2020	60503
AFD2392	284610M000115618	29/05/2020	60503
AFH5527	284610M000115867	31/05/2020	60503
AFO5615	284610M000115706	30/05/2020	60503
AFO5615	284610M000115848	30/05/2020	60503
AFO5615	284610M000115803	30/05/2020	60503
AFO5615	284610M000115854	30/05/2020	60503
AFO5615	284610M000115680	29/05/2020	60503
AFO8808	284610M000115139	24/05/2020	60503
AFO8808	284610M000115152	24/05/2020	60503
AFP4374	284610M000115858	31/05/2020	60503
AFP7230	284610M000115712	30/05/2020	60503
AFQ6552	284610M000115093	24/05/2020	60503
AFR0221	284610M000115031	23/05/2020	60503
AFS5454	284610M000115725	30/05/2020	60503
AFW5368	284610M000115621	29/05/2020	60503
AFX1696	284610M000115975	31/05/2020	60503
AFX8111	284610M000115298	26/05/2020	60503
AFY2J17	284610M000115962	31/05/2020	60503
AFZ8595	284610M000115358	26/05/2020	60503
AGB1018	284610M000115141	24/05/2020	60503
AGC2322	284610M000115902	31/05/2020	60503
AGD2754	284610M000115047	23/05/2020	60503
AGD3738	284610M000115300	26/05/2020	60503
AGF0943	284610M000115387	26/05/2020	60503
AGF0943	284610M000115485	27/05/2020	60503
AGJ7088	284610M000116055	01/06/2020	60503
AGK9463	284610M000115781	30/05/2020	60503
AGK9463	284610M000116070	01/06/2020	60503
AGK9463	284610M000115335	26/05/2020	60503
AGL5I18	284610M000115221	25/05/2020	60503
AGM4237	284610M000115562	28/05/2020	60503
AGN9479	284610M000114995	23/05/2020	60503
AGQ2915	284610M000115592	29/05/2020	60503
AGT6247	284610M000115407	27/05/2020	60503
AGV6H31	284610M000115019	23/05/2020	60503
AGV9313	284610M000115537	28/05/2020	60503
AGV9313	284610M000114872	22/05/2020	60503
AGV9313	284610M000115228	25/05/2020	60503
AGV9313	284610M000115014	23/05/2020	60503
AGV9313	284610M000115445	27/05/2020	60503
AGV9313	284610M000115000	23/05/2020	60503
AGV9313	284610M000115353	26/05/2020	60503
AGW5459	284610M000115730	30/05/2020	60503

AGW5687	284610M000116004	01/06/2020	60503
AGX1382	284610M000115791	30/05/2020	60503
AGX5507	284610M000115135	24/05/2020	60503
AGY1745	284610M000115898	31/05/2020	60503
AHB1483	284610M000115564	28/05/2020	60503
AHB1483	284610M000115474	27/05/2020	60503
AHB1483	284610M000115671	29/05/2020	60503
AHB1483	284610M000115910	31/05/2020	60503
AHB9068	284610M000115669	29/05/2020	60503
AHE2712	284610M000115051	23/05/2020	60503
AHE6286	284610M000114984	23/05/2020	60503
AHF3118	284610M000115822	30/05/2020	60503
AHF8595	284610M000114898	22/05/2020	60503
AHG3209	284610M000115083	24/05/2020	60503
AHH7135	284610M000115287	25/05/2020	60503
AHI3806	284610M000115133	24/05/2020	60503
AHJ0F98	284610M000115154	24/05/2020	60503
AHN6191	284610M000114998	23/05/2020	60503
AHP1441	284610M000115891	31/05/2020	60503
AHP5355	284610M000115301	26/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000115090	24/05/2020	60503
AHQ5B41	284610M000115602	29/05/2020	60503
AHR0548	284610M000115167	24/05/2020	60503
AHR2764	284610M000115761	30/05/2020	60503
AHR5815	284610M000115005	23/05/2020	60503
AHR5815	284610M000114974	23/05/2020	60503
AHR5815	284610M000114989	23/05/2020	60503
AHR5I67	284610M000115433	27/05/2020	60503
AHS5591	284610M000115875	31/05/2020	60503
AHV2426	284610M000115985	31/05/2020	60503
AHV2516	284610M000115551	28/05/2020	60503
AHV2516	284610M000116062	01/06/2020	60503
AHV2516	284610M000115600	29/05/2020	60503
AHV2516	284610M000116101	01/06/2020	60503
AHV2516	284610M000115540	28/05/2020	60503
AHV2I36	284610M000115883	31/05/2020	60503
AHX1H08	284610M000115567	28/05/2020	60503
AHX1H08	284610M000115556	28/05/2020	60503
AHX5066	284610M000115203	25/05/2020	60503
AIB2076	284610M000116041	31/05/2020	60503
AIE0272	284610M000116045	01/06/2020	60503
AIF0435	284610M000115893	31/05/2020	60503
AIG6I55	284610M000115222	25/05/2020	60503
AIG7207	284610M000115359	26/05/2020	60503
AII3E61	284610M000115476	27/05/2020	60503
AIL1359	284610M000115885	31/05/2020	60503
AIN9A04	284610M000115751	30/05/2020	60503
AIO7768	284610M000115514	28/05/2020	60503
AIP2913	284610M000115169	24/05/2020	60503
AIS9482	284610M000115190	24/05/2020	60503
AIW6145	284610M000115355	26/05/2020	60503
AIW7633	284610M000115727	30/05/2020	60503
AIY0839	284610M000115481	27/05/2020	60503
AJA2292	284610M000115994	31/05/2020	60503
AJB8588	284610M000115827	30/05/2020	60503
AJC1848	284610M000115636	29/05/2020	60503
AJC3334	284610M000115371	26/05/2020	60503
AJC6828	284610M000115773	30/05/2020	60503
AJD0F56	284610M000115978	31/05/2020	60503
AJD6911	284610M000115701	29/05/2020	60503
AJD8411	284610M000114947	23/05/2020	60503
AJF5C10	284610M000114896	22/05/2020	60503
AJG4031	284610M000115522	28/05/2020	60503
AJG6809	284610M000115418	27/05/2020	60503
AJH6697	284610M000116067	01/06/2020	60503
AJI9049	284610M000114881	22/05/2020	60503
AJI9049	284610M000114878	22/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000115138	24/05/2020	60503
AJJ3615	284610M000115151	24/05/2020	60503
AJK2877	284610M000116015	01/06/2020	60503
AJK2877	284610M000116002	01/06/2020	60503
AJK7159	284610M000114951	23/05/2020	60503
AJM9770	284610M000115917	31/05/2020	60503
AJN2269	284610M000115136	24/05/2020	60503
AJN7726	284610M000115657	29/05/2020	60503
AJQ4549	284610M000115247	25/05/2020	60503
AJS7048	284610M000115957	31/05/2020	60503
AJT1012	284610M000115165	24/05/2020	60503
AJT2633	284610M000115603	29/05/2020	60503
AJT2633	284610M000116084	01/06/2020	60503
AJY0715	284610M000115196	25/05/2020	60503
AJY2827	284610M000115772	30/05/2020	60503
AJY2827	284610M000115595	29/05/2020	60503
AJY2827	284610M000115128	24/05/2020	60503
AJY2827	284610M000116054	01/06/2020	60503
AJY2827	284610M000116075	01/06/2020	60503
AJY2827	284610M000115112	24/05/2020	60503
AJY2827	284610M000116048	01/06/2020	60503
AJY6619	284610M000114976	23/05/2020	60503

AJZ5857	284610M000115375	26/05/2020	60503
AJZ8603	284610M000115814	30/05/2020	60503
AKA1708	284610M000115108	24/05/2020	60503
AKA4227	284610M000115792	30/05/2020	60503
AKB5407	284610M000115080	24/05/2020	60503
AKB5407	284610M000114914	22/05/2020	60503
AKB5407	284610M000115886	31/05/2020	60503
AKB5407	284610M000115718	30/05/2020	60503
AKD6B78	284610M000115470	27/05/2020	60503
AKE4086	284610M000114913	22/05/2020	60503
AKF8112	284610M000115441	27/05/2020	60503
AKG4767	284610M000115451	27/05/2020	60503
AKG5439	284610M000115041	23/05/2020	60503
AKG7604	284610M000115825	30/05/2020	60503
AKG7604	284610M000115768	30/05/2020	60503
AKI4806	284610M000114996	23/05/2020	60503
AKI7353	284610M000115243	25/05/2020	60503
AKJ0523	284610M000115156	24/05/2020	60503
AKJ8H87	284610M000115380	26/05/2020	60503
AKJ9097	284610M000115843	30/05/2020	60503
AKM2504	284610M000115708	30/05/2020	60503
AKQ4874	284610M000115121	24/05/2020	60503
AKR2D88	284610M000115318	26/05/2020	60503
AKS9525	284610M000115860	31/05/2020	60503
AKT7028	284610M000115450	27/05/2020	60503
AKT9A80	284610M000115497	27/05/2020	60503
AKU5054	284610M000115458	27/05/2020	60503
AKU5054	284610M000115431	27/05/2020	60503
AKU5054	284610M000115553	28/05/2020	60503
AKU5054	284610M000115478	27/05/2020	60503
AKV0439	284610M000115717	30/05/2020	60503
AKV0439	284610M000114943	23/05/2020	60503
AKV4381	284610M000115766	30/05/2020	60503
AKV5A33	284610M000115391	26/05/2020	60503
AKW3D43	284610M000115396	27/05/2020	60503
AKZ4H33	284610M000116022	31/05/2020	60503
AKZ9F04	284610M000115074	24/05/2020	60503
ALB4783	284610M000115325	26/05/2020	60503
ALC6G14	284610M000116061	01/06/2020	60503
ALD8311	284610M000115180	24/05/2020	60503
ALE7600	284610M000115465	27/05/2020	60503
ALG0385	284610M000115626	29/05/2020	60503
ALG4830	284610M000114885	22/05/2020	60503
ALJ1605	284610M000115688	29/05/2020	60503
ALJ1605	284610M000115629	29/05/2020	60503
ALJ9341	284610M000114922	22/05/2020	60503
ALK1326	284610M000115194	24/05/2020	60503
ALL9331	284610M000114967	23/05/2020	60503
ALM2856	284610M000115853	30/05/2020	60503
ALM4067	284610M000115160	24/05/2020	60503
ALO8I83	284610M000116083	01/06/2020	60503
ALP2015	284610M000115839	30/05/2020	60503
ALP9389	284610M000115430	27/05/2020	60503
ALQ1708	284610M000115467	27/05/2020	60503
ALQ1708	284610M000115462	27/05/2020	60503
ALQ1902	284610M000115901	31/05/2020	60503
ALQ3997	284610M000115472	27/05/2020	60503
ALR8313	284610M000115526	28/05/2020	60503
ALS0569	284610M000115486	27/05/2020	60503
ALS5154	284610M000115484	27/05/2020	60503
ALT1530	284610M000115246	25/05/2020	60503
ALT1530	284610M000115241	25/05/2020	60503
ALT1530	284610M000115234	25/05/2020	60503
ALT1834	284610M000115859	31/05/2020	60503
ALT8510	284610M000115232	25/05/2020	60503
ALT8510	284610M000115260	25/05/2020	60503
ALU1602	284610M000115370	26/05/2020	60503
ALV3425	284610M000115911	31/05/2020	60503
ALW7203	284610M000115741	30/05/2020	60503
ALX9340	284610M000115996	31/05/2020	60503
AMC8111	284610M000115698	29/05/2020	60503
AMD2139	284610M000115216	25/05/2020	60503
AMD2792	284610M000116043	31/05/2020	60503
AMD5106	284610M000115687	29/05/2020	60503
AMD5106	284610M000115482	27/05/2020	60503
AMD6008	284610M000115913	31/05/2020	60503
AMD8732	284610M000115829	30/05/2020	60503
AME5598	284610M000115125	24/05/2020	60503
AMG2G30	284610M000116016	01/06/2020	60503
AMG5389	284610M000115426	27/05/2020	60503
AMH0809	284610M000115880	31/05/2020	60503
AMH4436	284610M000115787	30/05/2020	60503
AMH4436	284610M000115973	31/05/2020	60503
AMJ1575	284610M000115793	30/05/2020	60503
AMJ1575	284610M000115821	30/05/2020	60503
AMK2426	284610M000115344	26/05/2020	60503
AML5838	284610M000115233	25/05/2020	60503
AML8J66	284610M000115536	28/05/2020	60503
AMM7039	284610M000115119	24/05/2020	60503

AMM7425	284610M000115188	24/05/2020	60503
AMN9130	284610M000115101	24/05/2020	60503
AMO3781	284610M000114970	23/05/2020	60503
AMO3781	284610M000115323	26/05/2020	60503
AMO3781	284610M000115305	26/05/2020	60503
AMO3822	284610M000115507	28/05/2020	60503
AMP3578	284610M000115970	31/05/2020	56732
AMP9251	284610M000115255	25/05/2020	56732
AMQ5F96	284610M000115969	31/05/2020	56732
AMR1655	284610M000116029	31/05/2020	60503
AMS0617	284610M000115837	30/05/2020	60503
AMS5908	284610M000115659	29/05/2020	60503
AMT8241	284610M000114873	22/05/2020	60503
AMT8568	284610M000115281	25/05/2020	60503
AMV2I15	284610M000115406	27/05/2020	60503
AMV7463	284610M000114895	22/05/2020	60503
AMV7534	284610M000114993	23/05/2020	60503
AMX2619	284610M000115142	24/05/2020	60503
AMY2341	284610M000115565	28/05/2020	60503
ANA0B36	284610M000116025	01/06/2020	60503
ANE6E00	284610M000115833	30/05/2020	60503
ANE8823	284610M000115939	31/05/2020	60503
ANE8823	284610M000115330	26/05/2020	60503
ANE8823	284610M000115351	26/05/2020	60503
ANF5334	284610M000114953	23/05/2020	60503
ANG9108	284610M000114916	22/05/2020	60503
ANH8671	284610M000115881	31/05/2020	60503
ANI2159	284610M000115208	25/05/2020	60503
ANI3920	284610M000115959	31/05/2020	60503
ANI4345	284610M000115297	26/05/2020	60503
ANK3285	284610M000114999	23/05/2020	60503
ANK3729	284610M000114883	22/05/2020	60503
ANM8435	284610M000115786	30/05/2020	60503
ANO3480	284610M000115189	24/05/2020	60503
ANP2434	284610M000115889	31/05/2020	60503
ANP4101	284610M000115752	30/05/2020	60503
ANQ4113	284610M000115259	25/05/2020	60503
ANQ8514	284610M000116071	01/06/2020	60503
ANR0537	284610M000115936	31/05/2020	60503
ANR1H63	284610M000115589	29/05/2020	60503
ANS9665	284610M000116051	01/06/2020	60503
ANT6364	284610M000115327	26/05/2020	60503
ANT8849	284610M000115544	28/05/2020	60503
ANU6162	284610M000115039	23/05/2020	60503
ANW1055	284610M000115927	31/05/2020	60503
ANY5317	284610M000114879	22/05/2020	60503
ANY8406	284610M000115230	25/05/2020	60503
ANY9617	284610M000115550	28/05/2020	60503
AOA6396	284610M000114945	23/05/2020	60503
AOC0445	284610M000115317	26/05/2020	60503
AOC9G77	284610M000115037	23/05/2020	60503
AOD2244	284610M000114972	23/05/2020	60503
AOD2464	284610M000115116	24/05/2020	60503
AOD2I20	284610M000115103	24/05/2020	60503
AOE8548	284610M000115060	24/05/2020	60503
AOF7649	284610M000115632	29/05/2020	60503
AOF7649	284610M000115374	26/05/2020	60503
AOF7649	284610M000115919	31/05/2020	60503
AOF9207	284610M000115440	27/05/2020	60503
AOG1087	284610M000115615	29/05/2020	60503
AOJ2904	284610M000115029	23/05/2020	60503
AOK6498	284610M000115584	28/05/2020	60503
AOK7F39	284610M000115017	23/05/2020	60503
AOK7F39	284610M000115967	31/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115625	29/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115579	28/05/2020	60503
AOM5595	284610M000114924	22/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115691	29/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115193	24/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115034	23/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115238	25/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115587	29/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115630	29/05/2020	60503
AOM5595	284610M000115389	26/05/2020	60503
AOM7061	284610M000116100	01/06/2020	60503
AOM7061	284610M000115840	30/05/2020	60503
AOM7061	284610M000115774	30/05/2020	60503
AOM7061	284610M000116092	01/06/2020	60503
AOM7061	284610M000115965	31/05/2020	60503
AOM7061	284610M000115805	30/05/2020	60503
AOM7061	284610M000115963	31/05/2020	60503
AOM7061	284610M000115983	31/05/2020	60503
AOM7061	284610M000116056	01/06/2020	60503
AON2709	284610M000115286	25/05/2020	60503
AOO2393	284610M000115244	25/05/2020	60503
AOS2203	284610M000115460	27/05/2020	60503
AOS7G15	284610M000115689	29/05/2020	60503
AOS8763	284610M000115649	29/05/2020	60503
AOU0667	284610M000115336	26/05/2020	60503

AOU4396	284610M000115126	24/05/2020	60503
AOU4396	284610M000115148	24/05/2020	60503
AOV4410	284610M000115239	25/05/2020	60503
AOV8438	284610M000116010	31/05/2020	60503
AOX6457	284610M000114912	22/05/2020	60503
AOX7407	284610M000114969	23/05/2020	60503
AOY9398	284610M000115503	28/05/2020	60503
APB9436	284610M000115056	23/05/2020	60503
APC6898	284610M000114979	23/05/2020	60503
APC6898	284610M000115954	31/05/2020	60503
APC6898	284610M000115794	30/05/2020	60503
APC6898	284610M000115651	29/05/2020	60503
APC6898	284610M000115106	24/05/2020	60503
APC6898	284610M000115549	28/05/2020	60503
APC6898	284610M000115405	27/05/2020	60503
APF5154	284610M000115968	31/05/2020	60503
APG4232	284610M000115236	25/05/2020	60503
APG6673	284610M000115759	30/05/2020	60503
APH9286	284610M000115299	26/05/2020	60503
API7028	284610M000115611	29/05/2020	60503
API7028	284610M000115096	24/05/2020	60503
API7028	284610M000115757	30/05/2020	60503
APJ8926	284610M000115212	25/05/2020	60503
APK8505	284610M000115750	30/05/2020	60503
APK9821	284610M000115276	25/05/2020	60503
APL4G49	284610M000115195	24/05/2020	60503
APL5E73	284610M000114884	22/05/2020	60503
APM2472	284610M000115799	30/05/2020	60503
APN3121	284610M000115992	01/06/2020	60503
APN4925	284610M000115411	27/05/2020	60503
APO1317	284610M000115059	24/05/2020	60503
APP6D39	284610M000116000	01/06/2020	60503
APQ1639	284610M000115604	29/05/2020	60503
APQ2461	284610M000116090	01/06/2020	60503
APR2998	284610M000115412	27/05/2020	60503
APT6D53	284610M000115425	27/05/2020	60503
APV2669	284610M000115634	29/05/2020	60503
APV2669	284610M000115554	28/05/2020	60503
APW8710	284610M000115326	26/05/2020	60503
APW8710	284610M000115455	27/05/2020	60503
APY0300	284610M000115760	30/05/2020	60503
APY4980	284610M000115456	27/05/2020	60503
APY9396	284610M000115533	28/05/2020	60503
APY9396	284610M000115517	28/05/2020	60503
APZ3G43	284610M000115477	27/05/2020	60503
AQA3371	284610M000115224	25/05/2020	60503
AQA3371	284610M000115422	27/05/2020	60503
AQA4717	284610M000115077	24/05/2020	60503
AQA4733	284610M000115815	30/05/2020	60503
AQA8283	284610M000115796	30/05/2020	60503
AQB0J75	284610M000114871	22/05/2020	60503
AQC5495	284610M000116089	01/06/2020	60503
AQC5495	284610M000114902	22/05/2020	60503
AQC8931	284610M000115758	30/05/2020	60503
AQD0710	284610M000115132	24/05/2020	60503
AQD0710	284610M000115073	24/05/2020	60503
AQD4087	284610M000115631	29/05/2020	60503
AQF8956	284610M000115046	23/05/2020	60503
AQG4508	284610M000115988	01/06/2020	60503
AQG4508	284610M000116098	01/06/2020	60503
AQG4508	284610M000114880	22/05/2020	60503
AQI9295	284610M000115025	23/05/2020	60503
AQJ7764	284610M000115024	23/05/2020	60503
AQK3833	284610M000115986	01/06/2020	60503
AQL3798	284610M000116040	01/06/2020	60503
AQL3798	284610M000115749	30/05/2020	60503
AQL3798	284610M000115428	27/05/2020	60503
AQL3798	284610M000115623	29/05/2020	60503
AQL3798	284610M000115527	28/05/2020	60503
AQL3798	284610M000115432	27/05/2020	60503
AQL9034	284610M000115935	31/05/2020	60503
AQL9034	284610M000115960	31/05/2020	60503
AQM3087	284610M000115186	24/05/2020	60503
AQN0C95	284610M000115444	27/05/2020	60503
AQO1C14	284610M000115166	24/05/2020	60503
AQP1E92	284610M000114921	22/05/2020	60503
AQP8586	284610M000114889	22/05/2020	60503
AQS6048	284610M000115861	31/05/2020	60503
AQU6044	284610M000115847	30/05/2020	60503
AQU6044	284610M000115690	29/05/2020	60503
AQU9510	284610M000115092	24/05/2020	60503
AQV2821	284610M000115946	31/05/2020	60503
AQV3E25	284610M000115015	23/05/2020	60503
AQW6366	284610M000115094	24/05/2020	60503
AQX0G35	284610M000114866	22/05/2020	60503
AQX4103	284610M000115164	24/05/2020	60503
AQY3985	284610M000115865	31/05/2020	60503
ARB2252	284610M000115609	29/05/2020	60503
ARB2252	284610M000115740	30/05/2020	60503

ARB7599	284610M000115328	26/05/2020	60503
ARB7599	284610M000115329	26/05/2020	60503
ARB7599	284610M000115346	26/05/2020	60503
ARC1117	284610M000115868	31/05/2020	60503
ARC1117	284610M000115123	24/05/2020	60503
ARC1117	284610M000115942	31/05/2020	60503
ARC1117	284610M000115146	24/05/2020	60503
ARD4060	284610M000115157	24/05/2020	60503
ARF0997	284610M000115050	23/05/2020	60503
ARG9353	284610M000115648	29/05/2020	60503
ARH2955	284610M000115529	28/05/2020	60503
ARI4981	284610M000115666	29/05/2020	60503
ARI4981	284610M000115660	29/05/2020	60503
ARI4981	284610M000116060	01/06/2020	60503
ARI4981	284610M000114983	23/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114863	22/05/2020	60503
ARI4981	284610M000115140	24/05/2020	60503
ARI4981	284610M000114918	22/05/2020	60503
ARI4981	284610M000115678	29/05/2020	60503
ARI4981	284610M000115153	24/05/2020	60503
ARI4981	284610M000115642	29/05/2020	60503
ARI4981	284610M000115117	24/05/2020	60503
ARI8I74	284610M000115364	26/05/2020	60503
ARJ4235	284610M000115338	26/05/2020	60503
ARJ4642	284610M000115685	29/05/2020	60503
ARJ6723	284610M000115036	23/05/2020	60503
ARK1272	284610M000115547	28/05/2020	60503
ARK1272	284610M000115349	26/05/2020	60503
ARL3B36	284610M000114897	22/05/2020	60503
ARL6536	284610M000115789	30/05/2020	60503
ARL7285	284610M000115104	24/05/2020	60503
ARL8684	284610M000115040	23/05/2020	60503
ARM1860	284610M000115909	31/05/2020	60503
ARM7712	284610M000115253	25/05/2020	60503
ARN2657	284610M000115178	24/05/2020	60503
ARN3I47	284610M000115311	26/05/2020	60503
ARO5356	284610M000115707	30/05/2020	60503
ARQ9I57	284610M000115633	29/05/2020	56732
ARS8516	284610M000115667	29/05/2020	60503
ART2263	284610M000115888	31/05/2020	60503
ART3J97	284610M000115693	29/05/2020	60503
ARV0876	284610M000114920	22/05/2020	60503
ARW1981	284610M000114963	23/05/2020	60503
ARW9405	284610M000116020	31/05/2020	60503
ARY1893	284610M000115777	30/05/2020	60503
ARY4932	284610M000115271	25/05/2020	60503
ASA5634	284610M000115574	28/05/2020	60503
ASB5661	284610M000115501	28/05/2020	60503
ASB8459	284610M000115938	31/05/2020	60503
ASD9122	284610M000115447	27/05/2020	60503
ASG3069	284610M000116057	01/06/2020	60503
ASG3069	284610M000116093	01/06/2020	60503
ASG5510	284610M000115754	30/05/2020	60503
ASG6818	284610M000115585	29/05/2020	60503
ASG8886	284610M000115369	26/05/2020	60503
ASH3377	284610M000115956	31/05/2020	60503
ASH7809	284610M000115873	31/05/2020	60503
ASI5585	284610M000115016	23/05/2020	60503
ASI7G26	284610M000115127	24/05/2020	60503
ASI9I37	284610M000115471	27/05/2020	60503
ASJ3529	284610M000115361	26/05/2020	60503
ASJ8353	284610M000115635	29/05/2020	60503
ASJ8353	284610M000115652	29/05/2020	60503
ASK7246	284610M000115147	24/05/2020	60503
ASL5300	284610M000115530	28/05/2020	60503
ASL9940	284610M000115543	28/05/2020	60503
ASM4841	284610M000115475	27/05/2020	60503
ASN4877	284610M000115744	30/05/2020	60503
ASO1923	284610M000116019	01/06/2020	60503
ASO8044	284610M000115263	25/05/2020	60503
ASP0311	284610M000115491	27/05/2020	60503
ASP2042	284610M000115820	30/05/2020	60503
ASQ0356	284610M000115237	25/05/2020	60503
ASQ0356	284610M000116058	01/06/2020	60503
ASQ0356	284610M000116095	01/06/2020	60503
ASQ1768	284610M000115542	28/05/2020	60503
ASQ1768	284610M000115576	28/05/2020	60503
ASR2633	284610M000116064	01/06/2020	60503
ASR7F12	284610M000115347	26/05/2020	60503
ASS5B96	284610M000115026	23/05/2020	60503
AST2335	284610M000115008	23/05/2020	60503
AST8D04	284610M000115280	25/05/2020	60503
ASU6773	284610M000114946	23/05/2020	60503
ASV8057	284610M000115850	30/05/2020	60503
ASX0526	284610M000114986	23/05/2020	60503
ASX2218	284610M000115638	29/05/2020	60503
ASX5D38	284610M000115114	24/05/2020	60503
ASY0774	284610M000115023	23/05/2020	60503
ASY1239	284610M000115191	24/05/2020	60503

ASZ9372	284610M000115487	27/05/2020	60503
ATB6059	284610M000114908	22/05/2020	60503
ATB6059	284610M000115496	27/05/2020	60503
ATB8805	284610M000115699	29/05/2020	60503
ATC6259	284610M000115650	29/05/2020	60503
ATD1596	284610M000115201	25/05/2020	60503
ATD3442	284610M000115069	24/05/2020	60503
ATD5566	284610M000115539	28/05/2020	60503
ATF8D30	284610M000115483	27/05/2020	60503
ATG1017	284610M000115755	30/05/2020	60503
ATI3505	284610M000115981	31/05/2020	60503
ATI5411	284610M000115003	23/05/2020	60503
ATI7B80	284610M000115656	29/05/2020	60503
ATJ3083	284610M000115869	31/05/2020	60503
ATJ8630	284610M000115240	25/05/2020	60503
ATK9523	284610M000115420	27/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115345	26/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115878	31/05/2020	60503
ATL2343	284610M000116014	31/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115683	29/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115682	29/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115204	25/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115214	25/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115979	31/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115264	25/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115932	31/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115492	27/05/2020	60503
ATL2343	284610M000115520	28/05/2020	60503
ATL5633	284610M000115832	30/05/2020	60503
ATN0992	284610M000115505	28/05/2020	60503
ATN2I27	284610M000115296	26/05/2020	60503
ATN4855	284610M000115105	24/05/2020	60503
ATN5270	284610M000115464	27/05/2020	60503
ATO1495	284610M000114982	23/05/2020	60503
ATO3976	284610M000115273	25/05/2020	60503
ATS3182	284610M000115610	29/05/2020	60503
ATS8I56	284610M000114977	23/05/2020	60503
ATS9617	284610M000114911	22/05/2020	60503
ATV9268	284610M000115590	29/05/2020	60503
ATW8279	284610M000115306	26/05/2020	60503
ATX2313	284610M000115594	29/05/2020	60503
ATY7411	284610M000115089	24/05/2020	60503
ATY7E76	284610M000114900	22/05/2020	60503
ATZ2825	284610M000115293	26/05/2020	60503
AUA1J24	284610M000114957	23/05/2020	60503
AUA3830	284610M000114955	23/05/2020	60503
AUA6014	284610M000115350	26/05/2020	60503
AUC5193	284610M000115904	31/05/2020	60503
AUD2919	284610M000115227	25/05/2020	60503
AUE7233	284610M000115721	30/05/2020	60503
AUE8365	284610M000115724	30/05/2020	60503
AUH3G79	284610M000115914	31/05/2020	60503
AUH4923	284610M000116021	01/06/2020	60503
AUH7124	284610M000115578	28/05/2020	60503
AUI5H79	284610M000114944	23/05/2020	60503
AUI8F17	284610M000115713	30/05/2020	60503
AUI9405	284610M000115658	29/05/2020	60503
AUI9405	284610M000115641	29/05/2020	60503
AUI9806	284610M000115262	25/05/2020	60503
AUJ5139	284610M000116074	01/06/2020	60503
AUJ5329	284610M000114975	23/05/2020	60503
AUK5C76	284610M000115729	30/05/2020	60503
AUO9846	284610M000116050	01/06/2020	60503
AUP1133	284610M000116063	01/06/2020	60503
AUP3888	284610M000115714	30/05/2020	60503
AUP5637	284610M000115400	27/05/2020	60503
AUP7088	284610M000115776	30/05/2020	60503
AUQ5041	284610M000115183	24/05/2020	60503
AUQ5923	284610M000115731	30/05/2020	60503
AUR1049	284610M000115225	25/05/2020	60503
AUS3354	284610M000115401	27/05/2020	60503
AUS3354	284610M000115082	24/05/2020	60503
AUS7081	284610M000115333	26/05/2020	60503
AUS9989	284610M000115033	23/05/2020	60503
AUS9F21	284610M000114981	23/05/2020	60503
AUT3G16	284610M000115575	28/05/2020	60503
AUU2690	284610M000115332	26/05/2020	60503
AUV8679	284610M000115469	27/05/2020	60503
AUW1688	284610M000114877	22/05/2020	60503
AUW4066	284610M000115857	31/05/2020	60503
AUY0349	284610M000114971	23/05/2020	60503
AUY0349	284610M000115841	30/05/2020	60503
AUY3906	284610M000115831	30/05/2020	60503
AVA2797	284610M000115558	28/05/2020	60503
AVA6G26	284610M000115267	25/05/2020	60503
AVB7194	284610M000116032	31/05/2020	60503
AVB9114	284610M000115057	23/05/2020	60503
AVB9114	284610M000115137	24/05/2020	60503
AVC6D17	284610M000115206	25/05/2020	60503

AVE3257	284610M000115874	31/05/2020	60503
AVF2848	284610M000115538	28/05/2020	60503
AVF9500	284610M000115291	26/05/2020	60503
AVG2E74	284610M000114956	23/05/2020	60503
AVG6048	284610M000115673	29/05/2020	60503
AVH7E87	284610M000115357	26/05/2020	60503
AVI2589	284610M000116011	01/06/2020	60503
AVI8759	284610M000115548	28/05/2020	60503
AVI9G69	284610M000115004	23/05/2020	60503
AVM1953	284610M000115279	25/05/2020	60503
AVN0430	284610M000115439	27/05/2020	60503
AVO9739	284610M000115745	30/05/2020	60503
AVQ0336	284610M000115427	27/05/2020	60503
AVQ2595	284610M000115021	23/05/2020	60503
AVR1369	284610M000116034	31/05/2020	60503
AVT2277	284610M000114893	22/05/2020	60503
AVT4410	284610M000115770	30/05/2020	60503
AVT4410	284610M000115765	30/05/2020	60503
AVT5891	284610M000115295	26/05/2020	60503
AVW5G26	284610M000115356	26/05/2020	60503
AVY4126	284610M000115490	27/05/2020	60503
AVY4I03	284610M000115410	27/05/2020	60503
AWA0A51	284610M000114932	23/05/2020	60503
AWC6831	284610M000115292	26/05/2020	60503
AWE0734	284610M000114899	22/05/2020	60503
AWE0734	284610M000115377	26/05/2020	60503
AWE0734	284610M000115170	24/05/2020	60503
AWE0734	284610M000115982	31/05/2020	60503
AWE1347	284610M000116087	01/06/2020	60503
AWE1347	284610M000115531	28/05/2020	60503
AWE1347	284610M000115570	28/05/2020	60503
AWE1347	284610M000115205	25/05/2020	60503
AWE1347	284610M000115219	25/05/2020	60503
AWE5053	284610M000114950	23/05/2020	60503
AWE7994	284610M000115443	27/05/2020	56732
AWF4G55	284610M000115990	01/06/2020	60503
AWG6220	284610M000115947	31/05/2020	60503
AWI9627	284610M000115079	24/05/2020	60503
AWK1937	284610M000115692	29/05/2020	60503
AWK6G46	284610M000115343	26/05/2020	60503
AWK9273	284610M000115129	24/05/2020	60503
AWL5295	284610M000115809	30/05/2020	60503
AWM6014	284610M000115569	28/05/2020	60503
AWO5252	284610M000115928	31/05/2020	60503
AWO5252	284610M000115952	31/05/2020	60503
AWR2685	284610M000115376	26/05/2020	60503
AWR3972	284610M000115586	29/05/2020	60503
AWS4J41	284610M000115816	30/05/2020	60503
AWT9452	284610M000115322	26/05/2020	60503
AWU3771	284610M000115733	30/05/2020	60503
AWW0206	284610M000114887	22/05/2020	60503
AWW4532	284610M000114973	23/05/2020	60503
AWY5651	284610M000115775	30/05/2020	60503
AWZ7961	284610M000115980	31/05/2020	60503
AXA3568	284610M000115504	28/05/2020	60503
AXC5262	284610M000115949	31/05/2020	60503
AXD3E69	284610M000115643	29/05/2020	60503
AXF3561	284610M000115580	28/05/2020	60503
AXH0742	284610M000115934	31/05/2020	60503
AXH3925	284610M000115639	29/05/2020	60503
AXH7792	284610M000115488	27/05/2020	60503
AXJ0250	284610M000115882	31/05/2020	60503
AXL5814	284610M000115035	23/05/2020	60503
AXM3505	284610M000115646	29/05/2020	60503
AXM8E45	284610M000115999	01/06/2020	60503
AXN5669	284610M000114961	23/05/2020	60503
AXN6F15	284610M000115278	25/05/2020	60503
AXP2061	284610M000115974	31/05/2020	60503
AXP4735	284610M000116069	01/06/2020	60503
AXP6586	284610M000115197	25/05/2020	60503
AXQ1219	284610M000115582	28/05/2020	60503
AXQ2252	284610M000115048	23/05/2020	60503
AXT1983	284610M000115473	27/05/2020	60503
AXT7415	284610M000116005	01/06/2020	60503
AXT8101	284610M000115769	30/05/2020	60503
AXT8101	284610M000115764	30/05/2020	60503
AXU1645	284610M000115226	25/05/2020	60503
AXU1G65	284610M000115480	27/05/2020	60503
AXV3I16	284610M000115409	27/05/2020	60503
AXW5A57	284610M000115257	25/05/2020	60503
AXX7741	284610M000115640	29/05/2020	60503
AXZ0C12	284610M000115797	30/05/2020	60503
AXZ5C10	284610M000115304	26/05/2020	60503
AYB5150	284610M000115532	28/05/2020	60503
AYD8H05	284610M000114985	23/05/2020	60503
AYE2997	284610M000115846	30/05/2020	60503
AYE8C81	284610M000115695	29/05/2020	60503
AYG6330	284610M000115863	31/05/2020	60503
AYG7884	284610M000115705	30/05/2020	60503

AYG8807	284610M000115662	29/05/2020	60503
AYK0739	284610M000115862	31/05/2020	60503
AYK0739	284610M000115930	31/05/2020	60503
AYK0739	284610M000115916	31/05/2020	60503
AYL7782	284610M000114940	23/05/2020	60503
AYN5724	284610M000115084	24/05/2020	60503
AYO2066	284610M000116079	01/06/2020	60503
AYO9534	284610M000115593	29/05/2020	60503
AYP0434	284610M000115563	28/05/2020	60503
AYP0H78	284610M000115921	31/05/2020	60503
AYP0H78	284610M000115948	31/05/2020	60503
AYP2037	284610M000115519	28/05/2020	60503
AYP4167	284610M000115995	01/06/2020	60503
AYS8J75	284610M000115555	28/05/2020	60503
AYT4981	284610M000115229	25/05/2020	60503
AYU1327	284610M000114980	23/05/2020	60503
AYU3856	284610M000115824	30/05/2020	60503
AYW8263	284610M000115521	28/05/2020	60503
AYW8H14	284610M000116047	01/06/2020	60503
AYY7C46	284610M000115753	30/05/2020	60503
AZA6G72	284610M000115415	27/05/2020	60503
AZD4759	284610M000115842	30/05/2020	60503
AZE0C61	284610M000115993	01/06/2020	60503
AZF3947	284610M000115434	27/05/2020	60503
AZF8C63	284610M000114917	22/05/2020	60503
AZG1622	284610M000115213	25/05/2020	60503
AZG3406	284610M000115018	23/05/2020	60503
AZG3406	284610M000115711	30/05/2020	60503
AZH3664	284610M000115179	24/05/2020	60503
AZI0727	284610M000115795	30/05/2020	60503
AZJ9114	284610M000115453	27/05/2020	60503
AZJ9114	284610M000115275	25/05/2020	60503
AZJ9487	284610M000115906	31/05/2020	60503
AZK9E13	284610M000114990	23/05/2020	60503
AZL2115	284610M000115120	24/05/2020	60503
AZM6463	284610M000116039	31/05/2020	60503
AZO2E31	284610M000115663	29/05/2020	60503
AZP7157	284610M000115282	25/05/2020	60503
AZR3F04	284610M000115320	26/05/2020	60503
AZR6C73	284610M000115852	30/05/2020	60503
AZR7574	284610M000115588	29/05/2020	60503
AZS8028	284610M000114890	22/05/2020	60503
AZT3921	284610M000115788	30/05/2020	60503
AZT4247	284610M000115365	26/05/2020	60503
AZT8331	284610M000115572	28/05/2020	60503
AZV0680	284610M000115894	31/05/2020	60503
AZX5260	284610M000115479	27/05/2020	60503
AZX6996	284610M000115654	29/05/2020	60503
AZX6996	284610M000115559	28/05/2020	60503
AZX6996	284610M000115674	29/05/2020	60503
AZY0I62	284610M000115972	31/05/2020	60503
AZZ3836	284610M000115007	23/05/2020	60503
AZZ6180	284610M000115958	31/05/2020	60503
BAA3405	284610M000115812	30/05/2020	60503
BAC5G09	284610M000114876	22/05/2020	60503
BAC9806	284610M000115268	25/05/2020	60503
BAD5C86	284610M000115158	24/05/2020	60503
BAD6847	284610M000115334	26/05/2020	60503
BAH6309	284610M000115546	28/05/2020	60503
BAI8I42	284610M000114988	23/05/2020	60503
BAK3A51	284610M000115785	30/05/2020	60503
BAM2196	284610M000114936	23/05/2020	60503
BAM3220	284610M000115284	25/05/2020	60503
BAM8381	284610M000115535	28/05/2020	60503
BAP1854	284610M000115817	30/05/2020	60503
BAQ7638	284610M000115622	29/05/2020	60503
BAR6697	284610M000115664	29/05/2020	60503
BAR9A69	284610M000114928	23/05/2020	60503
BAS0I49	284610M000115762	30/05/2020	60503
BAS6J17	284610M000115388	26/05/2020	60503
BAS8373	284610M000115049	23/05/2020	60503
BAS8373	284610M000114965	23/05/2020	60503
BAU5311	284610M000115943	31/05/2020	60503
BAU5J28	284610M000115810	30/05/2020	60503
BAY2905	284610M000115252	25/05/2020	60503
BAY2943	284610M000115436	27/05/2020	60503
BAZ0636	284610M000114892	22/05/2020	60503
BAZ5F64	284610M000114958	23/05/2020	60503
BAZ9A28	284610M000115011	23/05/2020	60503
BBA6799	284610M000115248	25/05/2020	60503
BBB5606	284610M000116085	01/06/2020	60503
BBG8131	284610M000115929	31/05/2020	60503
BBK9773	284610M000116080	01/06/2020	60503
BBL2595	284610M000115020	23/05/2020	60503
BBL9B11	284610M000116027	31/05/2020	60503
BBM2434	284610M000116037	01/06/2020	60503
BBM8570	284610M000116097	01/06/2020	60503
BBO6F57	284610M000115495	27/05/2020	60503
BBP1295	284610M000115601	29/05/2020	60503

BBP9A57	284610M000115790	30/05/2020	60503
BBS5414	284610M000115070	24/05/2020	60503
BBT4775	284610M000115174	24/05/2020	60503
BBU0F77	284610M000114952	23/05/2020	60503
BBU3034	284610M000115285	25/05/2020	60503
BBV3123	284610M000115002	23/05/2020	60503
BBV8563	284610M000116046	01/06/2020	60503
BBW5D54	284610M000114978	23/05/2020	60503
BBX4489	284610M000115339	26/05/2020	60503
BBX5J25	284610M000114931	23/05/2020	60503
BBX8695	284610M000115675	29/05/2020	60503
BBZ8835	284610M000114938	23/05/2020	60503
BBZ9645	284610M000115200	25/05/2020	60503
BCA4212	284610M000115933	31/05/2020	60503
BCA4212	284610M000116042	31/05/2020	60503
BCA4212	284610M000115918	31/05/2020	60503
BCA4236	284610M000115955	31/05/2020	60503
BCD1547	284610M000115385	26/05/2020	60503
BCD5627	284610M000115448	27/05/2020	60503
BCE9443	284610M000115557	28/05/2020	60503
BCF7723	284610M000115442	27/05/2020	60503
BCF9150	284610M000115677	29/05/2020	60503
BCG1090	284610M000115340	26/05/2020	60503
BCI0I71	284610M000115145	24/05/2020	60503
BCI7628	284610M000115150	24/05/2020	60503
BCJ6745	284610M000115926	31/05/2020	60503
BCJ6745	284610M000115951	31/05/2020	60503
BCJ9380	284610M000115977	31/05/2020	60503
BCJ9383	284610M000115819	30/05/2020	60503
BCK6237	284610M000115512	28/05/2020	60503
BCM3387	284610M000115289	26/05/2020	60503
BCM3387	284610M000115383	26/05/2020	60503
BCM5631	284610M000115887	31/05/2020	60503
BCN1517	284610M000115249	25/05/2020	60503
BCN5589	284610M000116065	01/06/2020	60503
BCO1659	284610M000115177	24/05/2020	60503
BCO1841	284610M000115583	28/05/2020	60503
BCO4793	284610M000115134	24/05/2020	60503
BCO4793	284610M000115719	30/05/2020	60503
BCO6337	284610M000114934	23/05/2020	60503
BCQ2583	284610M000115511	28/05/2020	60503
BCR3F39	284610M000115681	29/05/2020	60503
BCR6C67	284610M000115269	25/05/2020	60503
BCS8A38	284610M000115696	29/05/2020	60503
BCT7J92	284610M000115331	26/05/2020	56732
BCU7D76	284610M000116030	31/05/2020	60503
BCV3H13	284610M000114868	22/05/2020	60503
BCV7D23	284610M000115218	25/05/2020	60503
BCW8F79	284610M000114966	23/05/2020	60503
BCW8F79	284610M000114929	23/05/2020	60503
BCZ8E32	284610M000115354	26/05/2020	60503
BDA5H02	284610M000114886	22/05/2020	60503
BDC2A26	284610M000115684	29/05/2020	60503
BDC3E61	284610M000115800	30/05/2020	60503
BDF7G46	284610M000116068	01/06/2020	60503
BDG0H71	284610M000115818	30/05/2020	60503
BDG6D15	284610M000115392	26/05/2020	60503
BDH4J02	284610M000115437	27/05/2020	60503
BDH5A60	284610M000115149	24/05/2020	60503
BDJ3C29	284610M000115560	28/05/2020	60503
BDJ7H96	284610M000115217	25/05/2020	60503
BDK3C60	284610M000115173	24/05/2020	60503
BDK3E39	284610M000115071	24/05/2020	60503
BDK6H29	284610M000115159	24/05/2020	60503
BDL0D98	284610M000115905	31/05/2020	60503
BDL4H78	284610M000115463	27/05/2020	60503
BDN3F98	284610M000115596	29/05/2020	60503
BDO2I18	284610M000114867	22/05/2020	60503
BDP9J25	284610M000114865	22/05/2020	60503
BDQ0444	284610M000115251	25/05/2020	56732
BDQ2E93	284610M000115703	30/05/2020	60503
BDQ5I33	284610M000115802	30/05/2020	60503
BDR4D47	284610M000115653	29/05/2020	60503
BDS9A92	284610M000115466	27/05/2020	60503
BDT1B32	284610M000115111	24/05/2020	60503
BDT9D43	284610M000115566	28/05/2020	60503
BDU2I40	284610M000115991	01/06/2020	60503
BDU5F89	284610M000115508	28/05/2020	60503
BDV0919	284610M000115612	29/05/2020	60503
BDV3C35	284610M000115454	27/05/2020	60503
BDV6G47	284610M000115072	24/05/2020	60503
BDW1G48	284610M000115591	29/05/2020	60503
BDW8D57	284610M000115907	31/05/2020	60503
BDY5I93	284610M000116007	01/06/2020	60503
BDY9C81	284610M000115081	24/05/2020	60503
BEA3500	284610M000115897	31/05/2020	60503
BEG6548	284610M000115953	31/05/2020	60503
BEO1H08	284610M000114919	22/05/2020	60503
BEW2611	284610M000115309	26/05/2020	60503

BEW2G05	284610M000116003	01/06/2020	60503
BIY2270	284610M000114968	23/05/2020	60503
BIY2270	284610M000115045	23/05/2020	60503
BJK3643	284610M000115424	27/05/2020	60503
BJL3324	284610M000115076	24/05/2020	60503
BJP4B17	284610M000115665	29/05/2020	56732
BJQ4830	284610M000115038	23/05/2020	60503
BMD8749	284610M000115728	30/05/2020	60503
BMD9232	284610M000115010	23/05/2020	60503
BMF8959	284610M000115987	01/06/2020	60503
BML1290	284610M000115489	27/05/2020	60503
BOG1125	284610M000115379	26/05/2020	60503
BOP7235	284610M000114942	23/05/2020	60503
BPG5004	284610M000115372	26/05/2020	60503
BTJ7011	284610M000115941	31/05/2020	60503
BVY4276	284610M000115598	29/05/2020	60503
BVY4276	284610M000116017	01/06/2020	60503
BVY4276	284610M000114891	22/05/2020	60503
BWE9793	284610M000115352	26/05/2020	60503
BWL9B90	284610M000115065	24/05/2020	60503
BWU9707	284610M000115435	27/05/2020	60503
BWU9707	284610M000114904	22/05/2020	60503
BXS5E42	284610M000116009	01/06/2020	60503
BYV5A46	284610M000115270	25/05/2020	60503
BZU4493	284610M000115737	30/05/2020	60503
CAO3904	284610M000116082	01/06/2020	60503
CAW0872	284610M000115362	26/05/2020	60503
CCY6486	284610M000114935	23/05/2020	60503
CDF8680	284610M000115605	29/05/2020	60503
CEF8816	284610M000115672	29/05/2020	60503
CEO3E11	284610M000115856	30/05/2020	60503
CEQ4209	284610M000115876	31/05/2020	60503
CEZ1937	284610M000115616	29/05/2020	60503
CFE7F07	284610M000114888	22/05/2020	60503
CGS0214	284610M000116018	31/05/2020	60503
CHE6605	284610M000116023	31/05/2020	60503
CHI3800	284610M000115321	26/05/2020	60503
CIL0742	284610M000115085	24/05/2020	60503
CJC3909	284610M000115607	29/05/2020	60503
CKG6381	284610M000114874	22/05/2020	60503
CKM8455	284610M000115950	31/05/2020	60503
CKM8455	284610M000115925	31/05/2020	60503
CKM8455	284610M000115163	24/05/2020	60503
CKT7753	284610M000116091	01/06/2020	60503
CKZ5137	284610M000115771	30/05/2020	60503
CMW5880	284610M000115408	27/05/2020	60503
CNH7559	284610M000115628	29/05/2020	60503
CNQ2142	284610M000114903	22/05/2020	60503
CNR9853	284610M000116036	01/06/2020	60503
CNV6A76	284610M000115316	26/05/2020	60503
CNW4523	284610M000115524	28/05/2020	60503
COO0520	284610M000114925	23/05/2020	60503
CQD0J43	284610M000115382	26/05/2020	60503
CQK3177	284610M000115283	25/05/2020	60503
CQN6H40	284610M000115694	29/05/2020	60503
CRM5330	284610M000115315	26/05/2020	60503
CSA1103	284610M000115394	27/05/2020	60503
CSB1872	284610M000115312	26/05/2020	60503
CSB9309	284610M000115032	23/05/2020	60503
CSP4233	284610M000115402	27/05/2020	60503
CTZ1279	284610M000115779	30/05/2020	60503
CTZ1279	284610M000115670	29/05/2020	60503
CVA2822	284610M000115042	23/05/2020	60503
CVA6466	284610M000115747	30/05/2020	60503
CVA6466	284610M000115088	24/05/2020	60503
CVA6466	284610M000115608	29/05/2020	60503
CVP3G31	284610M000115254	25/05/2020	60503
CYX4I52	284610M000115055	23/05/2020	60503
CYX8799	284610M000115924	31/05/2020	60503
CZD3336	284610M000115171	24/05/2020	60503
CZN2D31	284610M000116038	31/05/2020	60503
CZR2532	284610M000115892	31/05/2020	60503
CZX2843	284610M000116096	01/06/2020	60503
DAX7382	284610M000114875	22/05/2020	60503
DBG5860	284610M000115561	28/05/2020	56732
DBH4508	284610M000115866	31/05/2020	60503
DCE9207	284610M000115368	26/05/2020	60503
DDN6320	284610M000114941	23/05/2020	60503
DDS9A67	284610M000115027	23/05/2020	60503
DEH2894	284610M000115086	24/05/2020	60503
DEL4694	284610M000115381	26/05/2020	60503
DEQ0713	284610M000116077	01/06/2020	60503
DEQ0713	284610M000115804	30/05/2020	60503
DFU3787	284610M000115100	24/05/2020	60503
DGQ5910	284610M000115872	31/05/2020	60503
DKY8C50	284610M000115811	30/05/2020	60503
DLF0744	284610M000115319	26/05/2020	60503
DMI6168	284610M000115984	31/05/2020	60503
DPX8654	284610M000115182	24/05/2020	60503

DPX8654	284610M000115113	24/05/2020	60503
DQA1477	284610M000115851	30/05/2020	60503
DQA7304	284610M000115192	24/05/2020	60503
DQN1962	284610M000114937	23/05/2020	60503
DTM7122	284610M000115461	27/05/2020	60503
DUE2628	284610M000115265	25/05/2020	60503
DUT1360	284610M000115849	30/05/2020	60503
DVL4938	284610M000115313	26/05/2020	60503
DWU4064	284610M000115940	31/05/2020	60503
DWZ9213	284610M000115509	28/05/2020	60503
DZC1778	284610M000115661	29/05/2020	60503
DZU0059	284610M000115202	25/05/2020	60503
DZW5745	284610M000115468	27/05/2020	60503
EAB3796	284610M000115459	27/05/2020	60503
EAU7D92	284610M000115210	25/05/2020	60503
ECF6G29	284610M000115337	26/05/2020	60503
ECH9H90	284610M000115250	25/05/2020	60503
ECT6B68	284610M000115386	26/05/2020	56732
ECV1506	284610M000116066	01/06/2020	60503
EDD2B01	284610M000115620	29/05/2020	60503
EDI0369	284610M000115506	28/05/2020	60503
EDI0369	284610M000115067	24/05/2020	60503
EDL3B70	284610M000115502	28/05/2020	60503
EEH1535	284610M000115823	30/05/2020	60503
EEV7458	284610M000115097	24/05/2020	60503
EEX7124	284610M000115110	24/05/2020	60503
EFO3E28	284610M000115290	26/05/2020	60503
EGN1213	284610M000115302	26/05/2020	60503
EHB4402	284610M000115342	26/05/2020	60503
EHV8901	284610M000115261	25/05/2020	60503
EIF9117	284610M000116076	01/06/2020	60503
EIK9827	284610M000115438	27/05/2020	60503
EJZ7845	284610M000114927	23/05/2020	60503
ELD4933	284610M000115679	29/05/2020	60503
ELE0D39	284610M000115416	27/05/2020	60503
EMJ2674	284610M000114959	23/05/2020	60503
EMP0018	284610M000115732	30/05/2020	60503
EMW6259	284610M000115836	30/05/2020	60503
ENR3456	284610M000115597	29/05/2020	60503
EPI9H68	284610M000115871	31/05/2020	60503
EPM1900	284610M000115198	25/05/2020	60503
EPZ5H07	284610M000115075	24/05/2020	60503
EQJ4684	284610M000115523	28/05/2020	60503
ERC4411	284610M000115303	26/05/2020	60503
ERS7B04	284610M000115813	30/05/2020	60503
ESQ3438	284610M000115367	26/05/2020	60503
ETG8550	284610M000115704	30/05/2020	60503
ETH7530	284610M000115782	30/05/2020	60503
ETH9G87	284610M000115961	31/05/2020	60503
EVI1814	284610M000115449	27/05/2020	60503
EVV5997	284610M000115515	28/05/2020	60503
EWU6003	284610M000115242	25/05/2020	60503
EXT4719	284610M000115395	27/05/2020	60503
EZJ9B91	284610M000115006	23/05/2020	60503
FAD5J94	284610M000115807	30/05/2020	60503
FDF4430	284610M000115130	24/05/2020	60503
FFY9297	284610M000115998	31/05/2020	60503
FFY9297	284610M000115366	26/05/2020	60503
FFY9297	284610M000116094	01/06/2020	60503
FFY9297	284610M000116078	01/06/2020	60503
FIT0C53	284610M000115890	31/05/2020	60503
FKN6F46	284610M000116001	01/06/2020	60503
FLC5A64	284610M000115864	31/05/2020	60503
FMI7237	284610M000115390	26/05/2020	60503
FPK1D37	284610M000114939	23/05/2020	60503
FQP3476	284610M000116086	01/06/2020	60503
FQQ8C62	284610M000116035	31/05/2020	60503
FRR1330	284610M000115923	31/05/2020	60503
FTZ7759	284610M000115307	26/05/2020	60503
FUM5076	284610M000115294	26/05/2020	60503
GEC9297	284610M000114869	22/05/2020	60503
GIR9905	284610M000115784	30/05/2020	60503
GNC5599	284610M000115118	24/05/2020	60503
GNW5119	284610M000115767	30/05/2020	60503
GOJ1892	284610M000115966	31/05/2020	60503
GPM4446	284610M000115209	25/05/2020	60503
GTW1038	284610M000115778	30/05/2020	60503
GWD5D24	284610M000115068	24/05/2020	60503
GYH8098	284610M000115581	28/05/2020	60503
HBU2910	284610M000115144	24/05/2020	60503
HCA1342	284610M000115884	31/05/2020	60503
HFB7366	284610M000114870	22/05/2020	60503
HFG8260	284610M000115341	26/05/2020	60503
HFL5621	284610M000115723	30/05/2020	60503
HIL4H47	284610M000115091	24/05/2020	60503
HIU2317	284610M000115944	31/05/2020	60503
HMX1205	284610M000115063	24/05/2020	60503
HMX1205	284610M000114926	23/05/2020	60503
HNI2376	284610M000115417	27/05/2020	60503

HNI2376	284610M000115720	30/05/2020	60503
HNW8381	284610M000115697	29/05/2020	60503
HPC8401	284610M000116088	01/06/2020	60503
HPH8525	284610M000114948	23/05/2020	60503
HPW3E46	284610M000115062	24/05/2020	60503
HQF2555	284610M000115397	27/05/2020	60503
HSE1820	284610M000115109	24/05/2020	60503
HSG2961	284610M000115012	23/05/2020	60503
HSG2961	284610M000114997	23/05/2020	60503
HSX9514	284610M000116026	31/05/2020	60503
HTB0A22	284610M000115545	28/05/2020	60503
HTH7820	284610M000115573	28/05/2020	60503
HTW5313	284610M000115185	24/05/2020	60503
HVK9118	284610M000115131	24/05/2020	60503
HWC9991	284610M000114991	23/05/2020	60503
HYF1301	284610M000115715	30/05/2020	60503
ICX5621	284610M000115838	30/05/2020	60503
IEV0699	284610M000115736	30/05/2020	60503
IFV4036	284610M000115277	25/05/2020	60503
IFX0729	284610M000116049	01/06/2020	60503
IJL7E68	284610M000115373	26/05/2020	60503
IKP8300	284610M000115686	29/05/2020	60503
IMH9500	284610M000115835	30/05/2020	60503
IMI9776	284610M000115211	25/05/2020	60503
IMI9776	284610M000115826	30/05/2020	60503
IMI9776	284610M000114954	23/05/2020	60503
IMI9776	284610M000115746	30/05/2020	60503
IMI9776	284610M000115525	28/05/2020	60503
IMP5778	284610M000115235	25/05/2020	60503
INW7495	284610M000114964	23/05/2020	60503
IRW5F04	284610M000114901	22/05/2020	60503
IZC2B19	284610M000115078	24/05/2020	60503
JFJ8293	284610M000116044	31/05/2020	60503
JGZ2367	284610M000115308	26/05/2020	60503
JJD9E58	284610M000116024	01/06/2020	60503
JMF3722	284610M000115783	30/05/2020	60503
JMF3722	284610M000115808	30/05/2020	60503
JQL5010	284610M000115274	25/05/2020	60503
JTR0E02	284610M000115124	24/05/2020	60503
JYD3043	284610M000115997	01/06/2020	60503
JZI3156	284610M000115500	28/05/2020	60503
KAH5801	284610M000115058	24/05/2020	60503
KAH5801	284610M000115606	29/05/2020	60503
KAH5801	284610M000115844	30/05/2020	60503
KAI1153	284610M000115619	29/05/2020	60503
KAI1153	284610M000115617	29/05/2020	60503
KAI1153	284610M000115513	28/05/2020	60503
KAI1153	284610M000115568	28/05/2020	60503
KAI1153	284610M000115022	23/05/2020	60503
KAI1153	284610M000115516	28/05/2020	60503
KME8E04	284610M000115095	24/05/2020	60503
KQF5E39	284610M000115009	23/05/2020	60503
KXA8082	284610M000115627	29/05/2020	60503
KYT7793	284610M000115895	31/05/2020	60503
LAP0950	284610M000115172	24/05/2020	60503
LAP0950	284610M000115288	25/05/2020	60503
LAW0478	284610M000116052	01/06/2020	60503
LAW0478	284610M000116072	01/06/2020	60503
LBG9136	284610M000115896	31/05/2020	60503
LCK8A58	284610M000115494	27/05/2020	60503
LCO0530	284610M000115044	23/05/2020	60503
LNC2942	284610M000115378	26/05/2020	60503
LNL1024	284610M000115734	30/05/2020	60503
LSE1B03	284610M000115879	31/05/2020	60503
LZX0D80	284610M000116053	01/06/2020	60503
LZX0D80	284610M000116073	01/06/2020	60503
MAF0538	284610M000115452	27/05/2020	60503
MAJ1852	284610M000115162	24/05/2020	60503
MAO2394	284610M000115413	27/05/2020	60503
MDB8I11	284610M000115115	24/05/2020	60503
MDM9198	284610M000116099	01/06/2020	60503
MEF8888	284610M000115599	29/05/2020	60503
MEU2928	284610M000115644	29/05/2020	60503
MEU2928	284610M000116006	01/06/2020	60503
MFA1979	284610M000114949	23/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115756	30/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115614	29/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115915	31/05/2020	60503
MFA1979	284610M000114862	22/05/2020	60503
MFA1979	284610M000116012	31/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115102	24/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115043	23/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115834	30/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115870	31/05/2020	60503
MFA1979	284610M000115900	31/05/2020	60503
MFX1612	284610M000115571	28/05/2020	60503
MGM5792	284610M000114915	22/05/2020	60503
MGM5792	284610M000115399	27/05/2020	60503
MGO0027	284610M000115061	24/05/2020	60503

MHA0490	284610M000115908	31/05/2020	60503
MHG9639	284610M000115054	23/05/2020	60503
MIR3376	284610M000115855	30/05/2020	60503
MJP2421	284610M000115107	24/05/2020	60503
MJX7202	284610M000115989	01/06/2020	60503
MKU4A94	284610M000115735	30/05/2020	60503
MNT8A75	284610M000116033	01/06/2020	60503
MRB6174	284610M000115976	31/05/2020	60503
MSB3025	284610M000114907	22/05/2020	60503
MUS2144	284610M000115709	30/05/2020	60503
MUS2144	284610M000115066	24/05/2020	60503
MUS2144	284610M000114930	23/05/2020	60503
MUV4114	284610M000115899	31/05/2020	60503
MUV4114	284610M000115099	24/05/2020	60503
NCB9825	284610M000115423	27/05/2020	60503
NDH6434	284610M000115828	30/05/2020	60503
NEI7H02	284610M000114909	22/05/2020	60503
NFM9G03	284610M000115215	25/05/2020	60503
NGV1950	284610M000115272	25/05/2020	60503
NJD5242	284610M000115013	23/05/2020	60503
NPD0057	284610M000115577	28/05/2020	60503
NPD0057	284610M000115384	26/05/2020	60503
NPD0057	284610M000115702	30/05/2020	60503
NRG2644	284610M000114992	23/05/2020	60503
NRJ9411	284610M000115655	29/05/2020	60503
NSC4886	284610M000116028	01/06/2020	60503
NXX9933	284610M000115001	23/05/2020	60503
ODE5H60	284610M000115030	23/05/2020	60503
OET3263	284610M000115187	24/05/2020	60503
OOG9475	284610M000115922	31/05/2020	60503
OOJ8G64	284610M000116008	31/05/2020	60503
OOO0987	284610M000115419	27/05/2020	60503
OOS6A80	284610M000116031	01/06/2020	60503
OOT5853	284610M000115360	26/05/2020	60503
OPU1869	284610M000115199	25/05/2020	60503
OXI7262	284610M000115518	28/05/2020	60503
PSL8707	284610M000115348	26/05/2020	60503
PXM0889	284610M000115742	30/05/2020	60503
PYB9146	284610M000115920	31/05/2020	60503
PYE7221	284610M000115393	27/05/2020	60503
PZS3698	284610M000115220	25/05/2020	60503
QBL1364	284610M000115493	27/05/2020	60503
QHL9444	284610M000115064	24/05/2020	60503
QJA1764	284610M000115498	27/05/2020	60503
QJR8309	284610M000116013	01/06/2020	60503
QLO4E64	284610M000115743	30/05/2020	60503
QNR4185	284610M000115499	27/05/2020	60503
QON6588	284610M000114960	23/05/2020	60503
QON6F88	284610M000115613	29/05/2020	60503
QOT8H68	284610M000115181	24/05/2020	60503
QPA3B59	284610M000115161	24/05/2020	60503
QPA4C42	284610M000114906	22/05/2020	60503
QPK4F06	284610M000114933	23/05/2020	60503
QQG5815	284610M000114962	23/05/2020	60503
QQM9413	284610M000115207	25/05/2020	60503
QTK8688	284610M000115510	28/05/2020	60503
QUL8132	284610M000115845	30/05/2020	60503
QUL9545	284610M000115912	31/05/2020	60503
QUV4162	284610M000115945	31/05/2020	60503
QXL1268	284610M000115258	25/05/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:DC44E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 6180/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3680	284610M000116653	06/06/2020	60503
AAA6162	284610M000116890	08/06/2020	60503
AAB6G27	284610M000116145	02/06/2020	60503
AAD0982	284610M000116301	03/06/2020	60503
AAE1915	284610M000116387	04/06/2020	60503
AAE6942	284610M000116509	05/06/2020	60503
AAG1045	284610M000116714	07/06/2020	60503
AAG1045	284610M000116761	07/06/2020	60503
AAH9933	284610M000116817	08/06/2020	60503
AAH9933	284610M000116133	01/06/2020	60503
AAK4496	284610M000116277	03/06/2020	60503
AAK5475	284610M000116786	07/06/2020	60503
AAK5475	284610M000116753	07/06/2020	60503
AAK5475	284610M000116799	07/06/2020	60503
AAK5475	284610M000116750	07/06/2020	60503
AAK5475	284610M000116273	03/06/2020	60503

AAK5475	284610M000116280	03/06/2020	60503
AAK5475	284610M000116785	07/06/2020	60503
AAK5972	284610M000116263	03/06/2020	60503
AAK6317	284610M000116693	07/06/2020	60503
AAR0698	284610M000116330	04/06/2020	56732
AAV9694	284610M000116885	08/06/2020	60503
AAY2047	284610M000116510	05/06/2020	60503
AAY4188	284610M000116440	05/06/2020	60503
AAY6585	284610M000116488	05/06/2020	60503
ABA7824	284610M000116752	07/06/2020	60503
ABA7824	284610M000116775	07/06/2020	60503
ABB3283	284610M000116768	07/06/2020	60503
ABE4405	284610M000116744	07/06/2020	60503
ABM9792	284610M000116425	04/06/2020	60503
ABN6617	284610M000116434	04/06/2020	60503
ABT7176	284610M000116965	09/06/2020	60503
ABW2230	284610M000116307	03/06/2020	60503
ABW6370	284610M000116609	06/06/2020	60503
ABW6370	284610M000116871	08/06/2020	60503
ABW6370	284610M000116904	08/06/2020	60503
ABW6370	284610M000116630	06/06/2020	60503
ABX2189	284610M000116287	03/06/2020	60503
ABY2769	284610M000116639	06/06/2020	60503
ACD6454	284610M000116721	07/06/2020	60503
ACJ8674	284610M000116891	08/06/2020	60503
ACJ8805	284610M000116895	08/06/2020	60503
ACR3159	284610M000116963	09/06/2020	60503
ACS9F94	284610M000116766	07/06/2020	60503
ADA2006	284610M000116372	04/06/2020	60503
ADA3163	284610M000116705	07/06/2020	60503
ADA3865	284610M000116262	03/06/2020	60503
ADD2954	284610M000116691	07/06/2020	60503
ADG2636	284610M000116141	02/06/2020	60503
ADG5597	284610M000116816	08/06/2020	60503
ADH8800	284610M000116569	06/06/2020	60503
ADN0802	284610M000116153	02/06/2020	60503
ADR5549	284610M000116935	08/06/2020	60503
ADU2835	284610M000116503	05/06/2020	60503
ADZ4052	284610M000116336	04/06/2020	60503
AEG7733	284610M000116934	08/06/2020	60503
AEJ6079	284610M000116405	04/06/2020	60503
AEK5055	284610M000116546	06/06/2020	60503
AEL0757	284610M000116747	07/06/2020	60503
AEM0993	284610M000116523	05/06/2020	60503
AEN9193	284610M000116190	02/06/2020	60503
AEO7B00	284610M000116117	01/06/2020	60503
AFB0995	284610M000116436	04/06/2020	60503
AFB9F89	284610M000116698	07/06/2020	60503
AFE3366	284610M000116540	05/06/2020	60503
AFH7408	284610M000116379	04/06/2020	60503
AFH8725	284610M000116833	08/06/2020	60503
AFH9789	284610M000116665	06/06/2020	60503
AFI2666	284610M000116940	09/06/2020	60503
AFK0676	284610M000116856	08/06/2020	60503
AFK9258	284610M000116919	08/06/2020	60503
AFQ7344	284610M000116642	06/06/2020	60503
AFX6437	284610M000116471	05/06/2020	60503
AFY2J17	284610M000116876	08/06/2020	60503
AGB3067	284610M000116324	04/06/2020	60503
AGC4849	284610M000116616	06/06/2020	60503
AGD1610	284610M000116410	04/06/2020	60503
AGG8217	284610M000116581	06/06/2020	60503
AGH3660	284610M000116286	02/06/2020	60503
AGK5F88	284610M000116735	07/06/2020	60503
AGL1373	284610M000116929	08/06/2020	60503
AGL8984	284610M000116339	04/06/2020	60503
AGM2609	284610M000116976	09/06/2020	60503
AGM7319	284610M000116938	09/06/2020	60503
AGM9149	284610M000116587	06/06/2020	60503
AGP3B12	284610M000116275	03/06/2020	60503
AGQ9406	284610M000116243	03/06/2020	60503
AGR7174	284610M000116913	08/06/2020	60503
AGR8I04	284610M000116309	03/06/2020	60503
AGU3891	284610M000116757	07/06/2020	60503
AGW4317	284610M000116725	07/06/2020	60503
AGW7004	284610M000116713	07/06/2020	60503
AHA1725	284610M000116613	06/06/2020	60503
AHB9068	284610M000116171	02/06/2020	60503
AHB9068	284610M000116167	02/06/2020	60503
AHC6225	284610M000116835	08/06/2020	60503
AHF9G21	284610M000116285	02/06/2020	60503
AHH1230	284610M000116662	06/06/2020	60503
AHI1967	284610M000116822	08/06/2020	60503
AHI6665	284610M000116803	07/06/2020	60503
AHJ4202	284610M000116628	06/06/2020	60503
AHN0E38	284610M000116589	06/06/2020	60503
AHN3851	284610M000116748	07/06/2020	60503
AHN5337	284610M000116313	03/06/2020	60503
AHQ2606	284610M000116764	07/06/2020	60503

AHQ6046	284610M000116298	03/06/2020	60503
AHR5815	284610M000116495	05/06/2020	60503
AHR5815	284610M000116807	07/06/2020	60503
AHR7561	284610M000116655	06/06/2020	60503
AHS6D35	284610M000116911	08/06/2020	60503
AHT4097	284610M000116618	06/06/2020	60503
AHU9416	284610M000116450	05/06/2020	60503
AHV2516	284610M000116239	03/06/2020	60503
AHV2516	284610M000116868	08/06/2020	60503
AHY3169	284610M000116222	03/06/2020	60503
AHZ4804	284610M000116692	07/06/2020	60503
AIB9063	284610M000116728	07/06/2020	60503
AIC2H10	284610M000116645	06/06/2020	60503
AIE0272	284610M000116423	04/06/2020	60503
AIE0272	284610M000116538	05/06/2020	60503
AIE0272	284610M000116225	03/06/2020	60503
AIE0272	284610M000116320	03/06/2020	60503
AIF0435	284610M000116704	07/06/2020	60503
AIH1507	284610M000116957	09/06/2020	60503
AIJ9572	284610M000116847	08/06/2020	60503
AIJ9B26	284610M000116289	02/06/2020	60503
AIL6B31	284610M000116269	03/06/2020	60503
AIM5936	284610M000116296	03/06/2020	60503
AIO1179	284610M000116941	09/06/2020	60503
AIO2834	284610M000116254	03/06/2020	60503
AIO2834	284610M000116857	08/06/2020	60503
AIP3320	284610M000116574	06/06/2020	60503
AIP6532	284610M000116824	08/06/2020	60503
AIQ2105	284610M000116754	07/06/2020	60503
AIS4921	284610M000116783	07/06/2020	60503
AIS4921	284610M000116633	06/06/2020	60503
AIS9846	284610M000116253	03/06/2020	60503
AJA1564	284610M000116917	08/06/2020	60503
AJB8588	284610M000116282	02/06/2020	60503
AJD7045	284610M000116474	05/06/2020	60503
AJH4057	284610M000116933	08/06/2020	60503
AJH5885	284610M000116391	04/06/2020	60503
AJK2877	284610M000116400	04/06/2020	60503
AJM0C97	284610M000116154	02/06/2020	60503
AJM4487	284610M000116151	02/06/2020	60503
AJO5738	284610M000116496	05/06/2020	60503
AJQ8951	284610M000116370	04/06/2020	60503
AJS3187	284610M000116556	06/06/2020	60503
AJT1803	284610M000116108	01/06/2020	60503
AJT2633	284610M000116460	05/06/2020	60503
AJV3622	284610M000116219	03/06/2020	60503
AJW3023	284610M000116658	06/06/2020	60503
AKA0651	284610M000116578	06/06/2020	60503
AKA2353	284610M000116467	05/06/2020	60503
AKB0127	284610M000116483	05/06/2020	60503
AKB5407	284610M000116947	09/06/2020	60503
AKC8953	284610M000116903	08/06/2020	60503
AKC9F84	284610M000116901	08/06/2020	60503
AKD7627	284610M000116149	02/06/2020	60503
AKD9613	284610M000116887	08/06/2020	60503
AKJ2659	284610M000116987	09/06/2020	60503
AKM3H84	284610M000116771	07/06/2020	60503
AKN3115	284610M000116261	03/06/2020	60503
AKR1B11	284610M000116671	06/06/2020	60503
AKR2069	284610M000116949	09/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116539	05/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116516	05/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116528	05/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116680	06/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116985	09/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116524	05/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116669	06/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116424	04/06/2020	60503
AKT8838	284610M000116673	06/06/2020	60503
AKU5054	284610M000116873	08/06/2020	60503
AKV7713	284610M000116635	06/06/2020	60503
AKX2799	284610M000116573	06/06/2020	60503
AKX2799	284610M000116600	06/06/2020	60503
AKZ9F04	284610M000116157	02/06/2020	60503
ALA1712	284610M000116214	02/06/2020	60503
ALA1712	284610M000116543	05/06/2020	60503
ALB3528	284610M000116411	04/06/2020	60503
ALB3528	284610M000117004	09/06/2020	60503
ALB3528	284610M000116397	04/06/2020	60503
ALB3528	284610M000116479	05/06/2020	60503
ALC8348	284610M000116373	04/06/2020	60503
ALE7H32	284610M000116341	04/06/2020	60503
ALH1558	284610M000116525	05/06/2020	60503
ALH2427	284610M000116898	08/06/2020	60503
ALI0694	284610M000116924	08/06/2020	60503
ALJ1605	284610M000116303	03/06/2020	60503
ALL9331	284610M000116845	08/06/2020	60503
ALM4347	284610M000116480	05/06/2020	60503
ALM4515	284610M000116332	04/06/2020	60503

ALQ1902	284610M000116444	05/06/2020	60503
ALV3425	284610M000116604	06/06/2020	60503
ALV8F86	284610M000116232	03/06/2020	60503
ALY2335	284610M000116256	03/06/2020	60503
ALY3032	284610M000116797	07/06/2020	60503
ALZ3572	284610M000116563	06/06/2020	60503
AMD0338	284610M000116498	12/06/2020	60503
AMD3058	284610M000116853	08/06/2020	60503
AMD3F71	284610M000116453	05/06/2020	60503
AMD5106	284610M000116445	05/06/2020	60503
AMD5106	284610M000116912	08/06/2020	60503
AME5598	284610M000116743	07/06/2020	60503
AMF2544	284610M000116382	04/06/2020	60503
AMF8109	284610M000116475	05/06/2020	60503
AMH0776	284610M000116294	02/06/2020	60503
AMH1770	284610M000116703	07/06/2020	60503
AMH4251	284610M000116163	02/06/2020	60503
AMH4512	284610M000116870	08/06/2020	60503
AMK2830	284610M000116779	07/06/2020	60503
AMK4H25	284610M000116176	02/06/2020	60503
AMK4H25	284610M000116165	02/06/2020	60503
AML5201	284610M000116921	08/06/2020	60503
AML6129	284610M000116651	06/06/2020	60503
AMM7819	284610M000116880	08/06/2020	60503
AMP1995	284610M000116552	06/06/2020	60503
AMQ9303	284610M000116878	08/06/2020	60503
AMR1655	284610M000116625	06/06/2020	60503
AMR4528	284610M000116113	01/06/2020	60503
AMS5901	284610M000116939	09/06/2020	60503
AMS9J02	284610M000116490	05/06/2020	60503
AMU6J90	284610M000117003	09/06/2020	60503
AMV8514	284610M000116164	02/06/2020	60503
AMV8545	284610M000116196	03/06/2020	60503
AMY0626	284610M000116854	08/06/2020	60503
AMY1395	284610M000116395	04/06/2020	60503
AMZ7E70	284610M000116430	04/06/2020	60503
ANA4391	284610M000116643	06/06/2020	60503
ANE4312	284610M000116769	07/06/2020	60503
ANE8823	284610M000116478	05/06/2020	60503
ANF5334	284610M000116398	04/06/2020	60503
ANF5334	284610M000116276	03/06/2020	60503
ANH4038	284610M000116931	08/06/2020	60503
ANH4038	284610M000116527	05/06/2020	60503
ANJ1053	284610M000116707	07/06/2020	60503
ANJ6629	284610M000116274	03/06/2020	60503
ANK3285	284610M000116762	07/06/2020	60503
ANL9391	284610M000116576	06/06/2020	60503
ANM8435	284610M000116883	08/06/2020	60503
ANP8971	284610M000116297	02/06/2020	60503
ANQ0372	284610M000116283	03/06/2020	60503
ANQ5345	284610M000116672	06/06/2020	60503
ANR0349	284610M000116881	08/06/2020	60503
ANS6G57	284610M000116159	02/06/2020	60503
ANV2004	284610M000116322	03/06/2020	60503
ANW2550	284610M000116290	02/06/2020	60503
ANX6866	284610M000116520	05/06/2020	60503
ANY0904	284610M000116736	07/06/2020	60503
AOA6689	284610M000116206	03/06/2020	60503
AOA9337	284610M000116674	06/06/2020	60503
AOC3740	284610M000116836	08/06/2020	60503
AOD0550	284610M000116197	02/06/2020	60503
AOE4840	284610M000116558	06/06/2020	60503
AOE4840	284610M000116241	03/06/2020	60503
AOF1681	284610M000116499	05/06/2020	60503
AOF1681	284610M000116529	05/06/2020	60503
AOI3614	284610M000116278	03/06/2020	60503
AOK3008	284610M000116415	04/06/2020	60503
AOK7F39	284610M000116513	05/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116437	04/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116624	06/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116271	03/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116809	07/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116432	04/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116306	03/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116115	01/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116751	07/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116997	09/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116484	05/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116109	01/06/2020	60503
AOM7061	284610M000116388	04/06/2020	60503
AON6F28	284610M000116869	08/06/2020	60503
AOQ8869	284610M000116926	08/06/2020	60503
AOR6039	284610M000116654	06/06/2020	60503
AOR7290	284610M000116899	08/06/2020	60503
AOT8253	284610M000116611	06/06/2020	60503
AOV5I80	284610M000116875	08/06/2020	60503
AOX6373	284610M000116446	05/06/2020	60503
AOY4840	284610M000116815	08/06/2020	60503
AOY6276	284610M000116580	06/06/2020	60503

APB0G39	284610M000116458	05/06/2020	60503
APB6785	284610M000116203	03/06/2020	60503
APC6898	284610M000116964	09/06/2020	60503
APC6898	284610M000116155	02/06/2020	60503
APD2206	284610M000116236	03/06/2020	60503
APF9751	284610M000116975	09/06/2020	60503
APG6673	284610M000116119	01/06/2020	60503
APG9059	284610M000116293	02/06/2020	60503
APH6948	284610M000116413	04/06/2020	60503
API7028	284610M000116562	06/06/2020	60503
APJ7476	284610M000116414	04/06/2020	60503
APJ8610	284610M000116690	07/06/2020	60503
APL0I97	284610M000116420	04/06/2020	60503
APL4G49	284610M000116191	03/06/2020	60503
APM2303	284610M000116104	01/06/2020	60503
APM2472	284610M000116634	06/06/2020	60503
APM2472	284610M000116408	04/06/2020	60503
APM2472	284610M000116402	04/06/2020	60503
APN4925	284610M000116218	02/06/2020	60503
APN4925	284610M000116221	02/06/2020	60503
APN5183	284610M000116565	06/06/2020	60503
APP8141	284610M000116517	05/06/2020	60503
APQ2706	284610M000116200	03/06/2020	60503
APS3275	284610M000116284	02/06/2020	60503
APV2669	284610M000116894	08/06/2020	60503
APV2669	284610M000116879	08/06/2020	60503
APW8710	284610M000116315	03/06/2020	60503
APW8710	284610M000116601	06/06/2020	60503
APW8710	284610M000116383	04/06/2020	60503
APW8710	284610M000116377	04/06/2020	60503
APW8710	284610M000116314	03/06/2020	60503
APX1583	284610M000116248	03/06/2020	60503
APY3798	284610M000116441	05/06/2020	60503
APZ9868	284610M000116882	08/06/2020	60503
AQC4098	284610M000116732	07/06/2020	60503
AQC7933	284610M000116794	07/06/2020	60503
AQD4087	284610M000116123	02/06/2020	60503
AQD5201	284610M000116855	08/06/2020	60503
AQG4508	284610M000116347	04/06/2020	60503
AQG4508	284610M000116326	04/06/2020	60503
AQI5111	284610M000116183	02/06/2020	60503
AQI5468	284610M000116992	09/06/2020	60503
AQK4357	284610M000116367	04/06/2020	60503
AQK7677	284610M000116805	07/06/2020	60503
AQL2407	284610M000116663	06/06/2020	60503
AQL2407	284610M000116792	07/06/2020	60503
AQL3292	284610M000116801	07/06/2020	60503
AQL3292	284610M000116778	07/06/2020	60503
AQL3292	284610M000116720	07/06/2020	60503
AQL3292	284610M000116321	03/06/2020	60503
AQL3798	284610M000116136	02/06/2020	60503
AQL3798	284610M000116417	04/06/2020	60503
AQL3798	284610M000116364	04/06/2020	60503
AQL3798	284610M000116288	02/06/2020	60503
AQM1831	284610M000116105	01/06/2020	60503
AQM1831	284610M000116195	02/06/2020	60503
AQQ2060	284610M000116571	06/06/2020	60503
AQQ2J44	284610M000116918	08/06/2020	60503
AQQ9401	284610M000116886	08/06/2020	60503
AQS8890	284610M000116132	02/06/2020	60503
AQT2204	284610M000116142	02/06/2020	60503
AQT8087	284610M000116231	03/06/2020	60503
AQU6044	284610M000116531	05/06/2020	60503
AQV0577	284610M000116459	05/06/2020	60503
AQV0909	284610M000116652	06/06/2020	60503
AQV9174	284610M000116198	02/06/2020	60503
AQW8762	284610M000116701	07/06/2020	60503
AQX8F07	284610M000116270	03/06/2020	60503
AQY3912	284610M000116729	07/06/2020	60503
AQZ0335	284610M000116708	07/06/2020	60503
AQZ9915	284610M000116597	06/06/2020	60503
ARA9473	284610M000116826	08/06/2020	60503
ARH3131	284610M000116598	06/06/2020	60503
ARK5307	284610M000116702	07/06/2020	60503
ARK5C80	284610M000116380	04/06/2020	60503
ARK7046	284610M000116998	09/06/2020	60503
ARQ1902	284610M000116443	05/06/2020	60503
ARQ8961	284610M000116421	04/06/2020	60503
ARS4154	284610M000116993	09/06/2020	60503
ARS8916	284610M000116622	06/06/2020	60503
ART8D08	284610M000116428	04/06/2020	60503
ART9C36	284610M000116893	08/06/2020	60503
ARU9063	284610M000116473	05/06/2020	60503
ARV4088	284610M000116737	07/06/2020	60503
ARW1529	284610M000116486	05/06/2020	60503
ARZ1A47	284610M000116304	03/06/2020	60503
ARZ6A43	284610M000116555	06/06/2020	60503
ASA6512	284610M000116820	08/06/2020	60503
ASA6512	284610M000116968	09/06/2020	60503

ASA6E97	284610M000116389	04/06/2020	60503
ASC5894	284610M000116184	02/06/2020	60503
ASF1135	284610M000116534	05/06/2020	60503
ASG2678	284610M000116526	05/06/2020	60503
ASH0389	284610M000116409	04/06/2020	60503
ASH0389	284610M000116386	04/06/2020	60503
ASH1C78	284610M000116566	06/06/2020	60503
ASH2064	284610M000116590	06/06/2020	60503
ASH2114	284610M000116592	06/06/2020	60503
ASI9I37	284610M000116739	07/06/2020	60503
ASK1443	284610M000116433	04/06/2020	60503
ASK4J08	284610M000116392	04/06/2020	60503
ASK7246	284610M000116181	02/06/2020	60503
ASL4506	284610M000116864	08/06/2020	60503
ASL5121	284610M000116813	07/06/2020	60503
ASM0992	284610M000116960	09/06/2020	60503
ASO4571	284610M000116182	02/06/2020	60503
ASP0311	284610M000116416	04/06/2020	60503
ASP3026	284610M000116342	04/06/2020	60503
ASQ0356	284610M000116867	08/06/2020	60503
ASR4116	284610M000116537	05/06/2020	60503
ASR6204	284610M000116431	04/06/2020	60503
ASS3335	284610M000116827	08/06/2020	60503
ASS7053	284610M000116393	04/06/2020	60503
ASS7349	284610M000116532	05/06/2020	60503
ASU3103	284610M000116745	07/06/2020	60503
ASV7860	284610M000116644	06/06/2020	60503
ASW7425	284610M000116831	08/06/2020	60503
ASX1024	284610M000116726	07/06/2020	60503
ASX6359	284610M000116756	07/06/2020	60503
ASX8618	284610M000116111	01/06/2020	60503
ASY4D63	284610M000116465	05/06/2020	60503
ASY6895	284610M000116781	07/06/2020	60503
ASZ7456	284610M000116126	01/06/2020	60503
ATB6A02	284610M000116300	02/06/2020	60503
ATC7120	284610M000116189	03/06/2020	60503
ATD6939	284610M000116567	06/06/2020	60503
ATE7566	284610M000116970	09/06/2020	60503
ATF2740	284610M000116553	06/06/2020	60503
ATF3057	284610M000116295	02/06/2020	60503
ATF8D30	284610M000116545	05/06/2020	60503
ATI1E46	284610M000116368	04/06/2020	60503
ATI5411	284610M000116267	03/06/2020	60503
ATI7182	284610M000117001	09/06/2020	60503
ATJ8163	284610M000116915	08/06/2020	60503
ATK7379	284610M000116955	09/06/2020	60503
ATL2343	284610M000116914	08/06/2020	60503
ATL5552	284610M000116497	12/06/2020	60503
ATL8505	284610M000116351	04/06/2020	60503
ATM0008	284610M000116936	08/06/2020	60503
ATM4849	284610M000116711	07/06/2020	60503
ATM9163	284610M000116927	08/06/2020	60503
ATQ9832	284610M000116536	05/06/2020	60503
ATU5817	284610M000116230	02/06/2020	60503
ATV4998	284610M000117000	09/06/2020	60503
ATW1A19	284610M000116593	06/06/2020	60503
ATX6208	284610M000116359	04/06/2020	60503
ATY6922	284610M000116615	06/06/2020	60503
ATY6922	284610M000116862	08/06/2020	60503
ATY9084	284610M000116390	04/06/2020	60503
ATZ2825	284610M000116227	02/06/2020	60503
AUB5021	284610M000116138	02/06/2020	60503
AUB5414	284610M000116841	08/06/2020	60503
AUC9289	284610M000116406	04/06/2020	60503
AUE4885	284610M000116455	05/06/2020	60503
AUG4435	284610M000116494	05/06/2020	60503
AUH4923	284610M000116121	01/06/2020	60503
AUI1855	284610M000116962	09/06/2020	60503
AUJ0283	284610M000116292	02/06/2020	60503
AUJ3972	284610M000116699	07/06/2020	60503
AUJ5139	284610M000116401	04/06/2020	60503
AUJ5139	284610M000116989	09/06/2020	60503
AUJ5139	284610M000116177	02/06/2020	60503
AUJ5139	284610M000116279	03/06/2020	60503
AUL0605	284610M000116981	09/06/2020	60503
AUM4G47	284610M000116900	08/06/2020	60503
AUN5168	284610M000116137	02/06/2020	60503
AUN8B14	284610M000116995	09/06/2020	60503
AUO2519	284610M000116969	09/06/2020	60503
AUO3691	284610M000116251	03/06/2020	60503
AUP2527	284610M000116482	05/06/2020	60503
AUU9664	284610M000116356	04/06/2020	60503
AUW2068	284610M000116608	06/06/2020	60503
AUY4872	284610M000116299	03/06/2020	60503
AUY7520	284610M000116738	07/06/2020	60503
AVC3172	284610M000116249	03/06/2020	60503
AVC5609	284610M000116346	04/06/2020	60503
AVD8083	284610M000116851	08/06/2020	60503
AVG1684	284610M000116585	06/06/2020	60503

AVG5439	284610M000116357	04/06/2020	60503
AVH3324	284610M000116990	09/06/2020	60503
AVI1B83	284610M000116343	04/06/2020	60503
AVI4827	284610M000116620	06/06/2020	60503
AVI9975	284610M000116715	07/06/2020	60503
AVM8708	284610M000116860	08/06/2020	60503
AVM9726	284610M000116147	02/06/2020	60503
AVS6664	284610M000116892	08/06/2020	60503
AVT3675	284610M000116946	09/06/2020	60503
AVT3D89	284610M000116345	04/06/2020	56732
AVT4410	284610M000116544	05/06/2020	60503
AVV0819	284610M000116689	07/06/2020	60503
AVW4751	284610M000116266	03/06/2020	60503
AVW8450	284610M000116700	07/06/2020	60503
AVX8D68	284610M000116627	06/06/2020	60503
AWA6C48	284610M000116595	06/06/2020	60503
AWB8009	284610M000116505	05/06/2020	60503
AWC6831	284610M000116789	07/06/2020	60503
AWC8327	284610M000116982	09/06/2020	60503
AWE0734	284610M000116291	02/06/2020	60503
AWE0734	284610M000116418	04/06/2020	60503
AWE1347	284610M000116454	05/06/2020	60503
AWE1347	284610M000116953	09/06/2020	60503
AWL5295	284610M000116403	04/06/2020	60503
AWM6852	284610M000116435	04/06/2020	60503
AWP3I08	284610M000116150	02/06/2020	60503
AWP8496	284610M000116234	03/06/2020	60503
AWQ2650	284610M000116717	07/06/2020	60503
AWQ5118	284610M000116668	06/06/2020	60503
AWR9934	284610M000116910	08/06/2020	60503
AWS1I44	284610M000116568	06/06/2020	60503
AWU7181	284610M000116697	07/06/2020	60503
AWU8C99	284610M000116316	03/06/2020	60503
AWZ1606	284610M000116656	06/06/2020	60503
AXA1442	284610M000116504	05/06/2020	60503
AXA7060	284610M000116209	02/06/2020	60503
AXC7D43	284610M000116770	07/06/2020	60503
AXC7D43	284610M000116746	07/06/2020	60503
AXD1616	284610M000116942	09/06/2020	60503
AXE8741	284610M000116619	06/06/2020	60503
AXF4G35	284610M000116996	09/06/2020	60503
AXG1607	284610M000116810	07/06/2020	60503
AXH0742	284610M000116310	03/06/2020	60503
AXH1D75	284610M000116664	06/06/2020	60503
AXJ4712	284610M000116666	06/06/2020	60503
AXK2E96	284610M000116116	01/06/2020	60503
AXK8969	284610M000116554	06/06/2020	60503
AXL3E79	284610M000116158	02/06/2020	60503
AXL3E79	284610M000116122	02/06/2020	60503
AXQ9025	284610M000116712	07/06/2020	60503
AXV0E08	284610M000116135	02/06/2020	60503
AXV7221	284610M000116983	09/06/2020	60503
AXV7221	284610M000116994	09/06/2020	60503
AXV9371	284610M000116507	05/06/2020	60503
AXX3H34	284610M000116937	08/06/2020	60503
AYE6G78	284610M000116192	03/06/2020	60503
AYE7I88	284610M000116519	05/06/2020	60503
AYG1680	284610M000116363	04/06/2020	60503
AYL2088	284610M000116782	07/06/2020	60503
AYL3157	284610M000116134	02/06/2020	60503
AYL5323	284610M000116439	05/06/2020	60503
AYL5710	284610M000116352	04/06/2020	60503
AYN7480	284610M000116110	01/06/2020	60503
AYO4738	284610M000116954	09/06/2020	60503
AYP7585	284610M000116180	02/06/2020	60503
AYR8F68	284610M000116677	06/06/2020	60503
AYU9416	284610M000116999	09/06/2020	60503
AYX3157	284610M000116925	08/06/2020	60503
AZA1460	284610M000116602	06/06/2020	60503
AZA7G08	284610M000116670	06/06/2020	60503
AZD7753	284610M000116944	09/06/2020	60503
AZD8G91	284610M000116821	08/06/2020	60503
AZE6660	284610M000116612	06/06/2020	60503
AZG5F87	284610M000116212	03/06/2020	60503
AZN9F51	284610M000116169	02/06/2020	60503
AZO2433	284610M000116311	03/06/2020	60503
AZO2986	284610M000116614	06/06/2020	60503
AZO5066	284610M000116863	08/06/2020	60503
AZP0F22	284610M000116763	07/06/2020	60503
AZQ5E45	284610M000116374	04/06/2020	60503
AZQ7321	284610M000116617	06/06/2020	60503
AZR9231	284610M000116508	05/06/2020	60503
AZV5016	284610M000116723	07/06/2020	60503
AZX6J86	284610M000116199	03/06/2020	60503
AZY3765	284610M000116125	02/06/2020	60503
AZZ8399	284610M000116268	03/06/2020	60503
BAA7082	284610M000116461	05/06/2020	60503
BAC4194	284610M000116818	08/06/2020	60503
BAH0748	284610M000116776	07/06/2020	60503

BAI1756	284610M000116950	09/06/2020	60503
BAK2359	284610M000116788	07/06/2020	60503
BAK3A46	284610M000116246	03/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116226	02/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116349	04/06/2020	60503
BAM3220	284610M000117002	09/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116130	01/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116958	09/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116675	06/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116872	08/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116172	02/06/2020	60503
BAM3220	284610M000116272	03/06/2020	60503
BAN7113	284610M000116103	01/06/2020	60503
BAS2047	284610M000116948	09/06/2020	60503
BAS6D57	284610M000116168	02/06/2020	60503
BAT5449	284610M000116830	08/06/2020	60503
BAV2604	284610M000116548	06/06/2020	60503
BAV9744	284610M000116160	02/06/2020	60503
BBB4761	284610M000116586	06/06/2020	60503
BBB6I90	284610M000116166	02/06/2020	56732
BBC2D30	284610M000116394	04/06/2020	60503
BBC3706	284610M000116844	08/06/2020	60503
BBE6546	284610M000116381	04/06/2020	60503
BBG8086	284610M000116740	07/06/2020	60503
BBH3967	284610M000116660	06/06/2020	60503
BBH4193	284610M000116305	03/06/2020	60503
BBH9714	284610M000116603	06/06/2020	60503
BBK9739	284610M000116207	03/06/2020	60503
BBL3528	284610M000116255	03/06/2020	60503
BBN7965	284610M000116661	06/06/2020	60503
BBO5614	284610M000116718	07/06/2020	60503
BBQ6289	284610M000116384	04/06/2020	56732
BBT4939	284610M000116605	06/06/2020	60503
BBU9401	284610M000116174	02/06/2020	60503
BBX5J25	284610M000116650	06/06/2020	60503
BBY5G26	284610M000116235	03/06/2020	60503
BBY9802	284610M000116317	03/06/2020	60503
BCA4823	284610M000116591	06/06/2020	60503
BCB4H27	284610M000116375	04/06/2020	60503
BCC5321	284610M000116500	05/06/2020	60503
BCD5627	284610M000116170	02/06/2020	60503
BCE3A14	284610M000116888	08/06/2020	60503
BCI6647	284610M000116506	05/06/2020	60503
BCJ1435	284610M000116641	06/06/2020	60503
BCL6863	284610M000116140	02/06/2020	60503
BCN2358	284610M000116561	06/06/2020	60503
BCN3215	284610M000116452	05/06/2020	60503
BCN8577	284610M000116407	04/06/2020	60503
BCO2381	284610M000116774	07/06/2020	60503
BCT2G76	284610M000116849	08/06/2020	60503
BCU6D72	284610M000116201	02/06/2020	60503
BCV6F57	284610M000116361	04/06/2020	60503
BCV8J64	284610M000116916	08/06/2020	60503
BCX2A64	284610M000116967	09/06/2020	60503
BCY9E51	284610M000116376	04/06/2020	60503
BDA6D28	284610M000116850	08/06/2020	60503
BDB2B45	284610M000116583	06/06/2020	60503
BDB8E55	284610M000116966	09/06/2020	60503
BDC0518	284610M000116350	04/06/2020	60503
BDG5J55	284610M000116492	05/06/2020	60503
BDH2H66	284610M000116449	05/06/2020	60503
BDK2E45	284610M000116501	05/06/2020	60503
BDK8B82	284610M000116559	06/06/2020	56732
BDK8F11	284610M000116760	07/06/2020	60503
BDL2F78	284610M000116325	04/06/2020	60503
BDM8H89	284610M000116780	07/06/2020	60503
BDM8H89	284610M000116765	07/06/2020	60503
BDO6H73	284610M000116828	08/06/2020	60503
BDP3A85	284610M000116679	06/06/2020	60503
BDP7F15	284610M000116186	02/06/2020	60503
BDS5A23	284610M000116229	03/06/2020	60503
BDS8A73	284610M000116632	06/06/2020	60503
BDS8A73	284610M000116621	06/06/2020	60503
BDU4F80	284610M000116348	04/06/2020	60503
BDU7E12	284610M000116319	03/06/2020	60503
BDV0919	284610M000116470	05/06/2020	60503
BDV1A85	284610M000116329	04/06/2020	60503
BDV3B62	284610M000116485	05/06/2020	60503
BDV9D94	284610M000116991	09/06/2020	60503
BDW6H18	284610M000116129	01/06/2020	60503
BDY1H22	284610M000116811	07/06/2020	60503
BDY3F42	284610M000116173	02/06/2020	60503
BDY3H33	284610M000116522	05/06/2020	60503
BDZ9C23	284610M000116188	02/06/2020	60503
BEB0I22	284610M000116684	07/06/2020	60503
BEB1H99	284610M000116179	02/06/2020	60503
BEQ0016	284610M000116264	03/06/2020	60503
BEZ0685	284610M000116646	06/06/2020	60503
BEZ7200	284610M000116257	03/06/2020	60503

BEZ7200	284610M000116259	03/06/2020	60503
BGM2261	284610M000116804	07/06/2020	60503
BJL3324	284610M000116102	01/06/2020	60503
BJL3324	284610M000116974	09/06/2020	60503
BKW1275	284610M000116514	05/06/2020	60503
BLE0892	284610M000116802	07/06/2020	60503
BMG8512	284610M000116896	08/06/2020	60503
BMM9940	284610M000116477	05/06/2020	60503
BOG1125	284610M000116426	04/06/2020	60503
BOQ8H13	284610M000116784	07/06/2020	60503
BQE1F34	284610M000116178	02/06/2020	60503
BRZ5518	284610M000116734	07/06/2020	60503
BSS7278	284610M000116706	07/06/2020	60503
BUC6659	284610M000116144	02/06/2020	60503
BWR6510	284610M000116961	09/06/2020	60503
BZU4493	284610M000116481	05/06/2020	60503
CAC6490	284610M000116518	05/06/2020	60503
CAI6808	284610M000116945	09/06/2020	60503
CAO6490	284610M000116438	05/06/2020	60503
CBD9206	284610M000116730	07/06/2020	60503
CCJ6027	284610M000116258	03/06/2020	60503
CCZ1333	284610M000116755	07/06/2020	60503
CDD6755	284610M000116447	05/06/2020	60503
CEK7618	284610M000116814	07/06/2020	60503
CIV0681	284610M000116456	05/06/2020	60503
CJB2329	284610M000116237	03/06/2020	60503
CKJ8040	284610M000116371	04/06/2020	60503
CKM8455	284610M000116422	04/06/2020	60503
CKR4D62	284610M000116476	05/06/2020	60503
CKT7753	284610M000116906	08/06/2020	60503
CLV0307	284610M000116897	08/06/2020	60503
CNH7559	284610M000116260	03/06/2020	60503
CNR9853	284610M000116404	04/06/2020	60503
CNU1823	284610M000116695	07/06/2020	60503
COL1167	284610M000116687	07/06/2020	60503
CQB3668	284610M000116866	08/06/2020	60503
CQN6H40	284610M000116659	06/06/2020	60503
CUC5721	284610M000116606	06/06/2020	60503
CUC5721	284610M000116636	06/06/2020	60503
CVC9457	284610M000116487	05/06/2020	60503
CVM3806	284610M000116685	07/06/2020	60503
CWI4412	284610M000116795	07/06/2020	60503
CXV5846	284610M000116448	05/06/2020	60503
CXV5846	284610M000116848	08/06/2020	60503
CYL0111	284610M000116838	08/06/2020	60503
CYS7365	284610M000116308	03/06/2020	60503
CYU0251	284610M000116564	06/06/2020	60503
CYW8420	284610M000116224	02/06/2020	60503
DAF2G36	284610M000116124	01/06/2020	60503
DAF2G36	284610M000116213	02/06/2020	60503
DAH4600	284610M000116972	09/06/2020	60503
DBN8140	284610M000116250	03/06/2020	60503
DBT1776	284610M000117005	09/06/2020	60503
DCA9591	284610M000116920	08/06/2020	60503
DCC2861	284610M000116678	06/06/2020	60503
DDS3A30	284610M000116427	04/06/2020	60503
DEE8137	284610M000116146	02/06/2020	60503
DEM3436	284610M000116228	03/06/2020	60503
DGA8630	284610M000116626	06/06/2020	60503
DGD2H46	284610M000116521	05/06/2020	60503
DGU8839	284610M000116533	05/06/2020	60503
DJE5D49	284610M000116247	03/06/2020	60503
DJP0316	284610M000116694	07/06/2020	60503
DJR8787	284610M000116466	05/06/2020	60503
DKG1124	284610M000116547	06/06/2020	60503
DNU7786	284610M000116796	07/06/2020	60503
DNU7786	284610M000116252	03/06/2020	60503
DNU7786	284610M000116358	04/06/2020	60503
DOG4F81	284610M000116281	03/06/2020	60503
DPN0637	284610M000116839	08/06/2020	60503
DQI9146	284610M000116638	06/06/2020	60503
DRL7549	284610M000116859	08/06/2020	60503
DRN3924	284610M000116584	06/06/2020	60503
DSZ2890	284610M000116302	03/06/2020	60503
DSZ2890	284610M000116988	09/06/2020	56732
DTA2117	284610M000116220	02/06/2020	60503
DTY8E75	284610M000116194	03/06/2020	60503
DUD8138	284610M000116551	06/06/2020	60503
DUT1360	284610M000116742	07/06/2020	60503
DUT1360	284610M000116773	07/06/2020	60503
DVR8781	284610M000116767	07/06/2020	60503
DWB0236	284610M000116858	08/06/2020	60503
DWR0173	284610M000116877	08/06/2020	60503
DXO4788	284610M000116128	02/06/2020	60503
DXO4788	284610M000116162	02/06/2020	60503
DXV5350	284610M000116793	07/06/2020	60503
EAC8164	284610M000116127	01/06/2020	60503
ECV1506	284610M000116107	01/06/2020	60503
EDG2B49	284610M000116829	08/06/2020	56732

EDI0369	284610M000116334	04/06/2020	60503
EDR2424	284610M000116759	07/06/2020	60503
EER2107	284610M000116328	04/06/2020	60503
EFO4I03	284610M000116846	08/06/2020	60503
EGF7350	284610M000116772	07/06/2020	60503
EHP6568	284610M000116930	08/06/2020	60503
EIO3976	284610M000116131	01/06/2020	60503
EJZ7845	284610M000116385	04/06/2020	60503
EKZ1783	284610M000116560	06/06/2020	60503
EMP2H95	284610M000116535	05/06/2020	60503
EOZ7627	284610M000116710	07/06/2020	60503
EPD8E83	284610M000116951	09/06/2020	60503
EPY9G60	284610M000116741	07/06/2020	60503
ETD0D37	284610M000116204	02/06/2020	56732
EWQ5985	284610M000116943	09/06/2020	60503
EYF1218	284610M000116907	08/06/2020	60503
EYT2H97	284610M000116223	02/06/2020	60503
EZC5E62	284610M000116572	06/06/2020	60503
FAL2I70	284610M000116973	09/06/2020	60503
FAN4877	284610M000116588	06/06/2020	60503
FCM2527	284610M000116323	04/06/2020	60503
FEH3644	284610M000116327	04/06/2020	60503
FIM7530	284610M000116977	09/06/2020	60503
FKE5C48	284610M000116187	03/06/2020	60503
FLE3899	284610M000116607	06/06/2020	60503
FNS4625	284610M000116884	08/06/2020	60503
FRY0C68	284610M000116902	08/06/2020	60503
GCR3005	284610M000116889	08/06/2020	60503
GCR3005	284610M000116923	08/06/2020	60503
GKG3E34	284610M000116719	07/06/2020	60503
GLI8D95	284610M000116790	07/06/2020	60503
GOJ1892	284610M000116800	07/06/2020	60503
GQB3015	284610M000116333	04/06/2020	60503
GWV2682	284610M000116217	02/06/2020	60503
HMB3956	284610M000116451	05/06/2020	60503
HPG1608	284610M000116493	05/06/2020	60503
HQF2555	284610M000116956	09/06/2020	60503
HQF2555	284610M000116861	08/06/2020	56732
HQT6840	284610M000116787	07/06/2020	60503
HQX2436	284610M000116233	03/06/2020	60503
HRC0418	284610M000116211	03/06/2020	60503
HRI5575	284610M000116502	05/06/2020	60503
HRX0807	284610M000116852	08/06/2020	60503
HSB5490	284610M000116984	09/06/2020	60503
HSE3618	284610M000116344	04/06/2020	60503
HSF3937	284610M000116114	01/06/2020	60503
HSM5840	284610M000116491	05/06/2020	60503
HSP9030	284610M000116152	02/06/2020	60503
HSV7B71	284610M000116337	04/06/2020	60503
HSW6071	284610M000116631	06/06/2020	60503
HSY9797	284610M000116468	05/06/2020	60503
HTD4783	284610M000116244	03/06/2020	56732
HTF2G61	284610M000116874	08/06/2020	60503
HUA4C44	284610M000116649	06/06/2020	60503
HXO8739	284610M000116716	07/06/2020	60503
HYL2884	284610M000116354	04/06/2020	60503
IDQ1313	284610M000116733	07/06/2020	60503
IFX0463	284610M000116629	06/06/2020	60503
IKA6036	284610M000116724	07/06/2020	60503
ILI7852	284610M000116843	08/06/2020	60503
IMI9776	284610M000116464	05/06/2020	60503
IMI9776	284610M000116419	04/06/2020	60503
IMI9776	284610M000116512	05/06/2020	60503
IMI9776	284610M000116360	04/06/2020	60503
IMI9776	284610M000116355	04/06/2020	60503
IMI9776	284610M000116577	06/06/2020	60503
IMP5778	284610M000116396	04/06/2020	60503
IMX6705	284610M000116980	09/06/2020	60503
JIY7274	284610M000116596	06/06/2020	60503
JJI7F73	284610M000116640	06/06/2020	56732
JTT1438	284610M000116399	04/06/2020	60503
JUL3544	284610M000116148	02/06/2020	60503
JVY4980	284610M000116682	07/06/2020	60503
JYZ4379	284610M000116463	05/06/2020	60503
JZF2A18	284610M000116369	04/06/2020	60503
KAI1153	284610M000116489	05/06/2020	60503
KAI1153	284610M000116240	03/06/2020	60503
KAI1153	284610M000116511	05/06/2020	60503
KAI1153	284610M000116648	06/06/2020	60503
KAI1153	284610M000116922	08/06/2020	60503
KAI1153	284610M000116971	09/06/2020	60503
KAI1153	284610M000116366	04/06/2020	60503
KAX0696	284610M000116215	02/06/2020	60503
KDD4464	284610M000116667	06/06/2020	60503
KEF1340	284610M000116908	08/06/2020	60503
KEG9353	284610M000116156	02/06/2020	60503
KFM8330	284610M000116978	09/06/2020	60503
KHL6395	284610M000116118	01/06/2020	60503
KJS4A85	284610M000116429	04/06/2020	60503

KMD1H10	284610M000116623	06/06/2020	60503
KRE7685	284610M000116657	06/06/2020	60503
KRE9267	284610M000116575	06/06/2020	60503
KRE9267	284610M000116637	06/06/2020	60503
KRE9267	284610M000116610	06/06/2020	60503
LCK8A58	284610M000116696	07/06/2020	60503
LGH4875	284610M000116265	03/06/2020	60503
LGH4875	284610M000116106	01/06/2020	60503
LLO3348	284610M000116582	06/06/2020	60503
LNX0799	284610M000116823	08/06/2020	60503
LSY6392	284610M000116245	03/06/2020	60503
LYV8784	284610M000116193	02/06/2020	60503
MAF0538	284610M000116515	05/06/2020	60503
MAM8414	284610M000116709	07/06/2020	60503
MAM8414	284610M000116686	07/06/2020	60503
MBL7G61	284610M000116905	08/06/2020	60503
MCK0478	284610M000116722	07/06/2020	60503
MDP4D33	284610M000116202	03/06/2020	60503
MEO3822	284610M000116909	08/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116676	06/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116798	07/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116365	04/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116312	03/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116120	01/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116472	05/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116242	03/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116928	08/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116457	05/06/2020	60503
MFA1979	284610M000116238	03/06/2020	60503
MFV7886	284610M000116530	05/06/2020	60503
MGM5792	284610M000116681	06/06/2020	60503
MON4913	284610M000116216	03/06/2020	60503
MOX9631	284610M000116986	09/06/2020	60503
MQO2H32	284610M000116812	07/06/2020	60503
MWQ2170	284610M000116731	07/06/2020	60503
MWU5290	284610M000116825	08/06/2020	60503
MYF4559	284610M000116378	04/06/2020	60503
NAF9216	284610M000116185	02/06/2020	56732
NDQ5658	284610M000116791	07/06/2020	60503
NDY2599	284610M000116362	04/06/2020	60503
NJR7770	284610M000116579	06/06/2020	60503
NKO8906	284610M000116353	04/06/2020	60503
NMO1987	284610M000116647	06/06/2020	60503
NOR9F19	284610M000116210	03/06/2020	60503
NPD0057	284610M000116749	07/06/2020	60503
NPD0057	284610M000116688	07/06/2020	60503
NPD0057	284610M000116683	07/06/2020	60503
NPD0057	284610M000116808	07/06/2020	60503
NPD0057	284610M000116112	01/06/2020	60503
NWY5G32	284610M000116758	07/06/2020	60503
NYJ0B60	284610M000116865	08/06/2020	60503
OCW3855	284610M000116806	07/06/2020	60503
OHK9330	284610M000116819	08/06/2020	60503
OSB1J54	284610M000116777	07/06/2020	60503
OXF5776	284610M000116442	05/06/2020	60503
OXF5776	284610M000116542	05/06/2020	60503
OXP3C60	284610M000116205	02/06/2020	60503
PIF0645	284610M000116932	08/06/2020	60503
PUM6318	284610M000116412	04/06/2020	60503
PUT5159	284610M000116139	02/06/2020	60503
PUW0A05	284610M000116979	09/06/2020	60503
PWF1554	284610M000116208	03/06/2020	60503
PYI1B13	284610M000116727	07/06/2020	60503
PZJ0230	284610M000116175	02/06/2020	60503
PZN9F85	284610M000116338	04/06/2020	60503
QAE4024	284610M000116594	06/06/2020	60503
QDB1636	284610M000116549	06/06/2020	60503
QHE0148	284610M000116335	04/06/2020	60503
QNA7E10	284610M000116318	03/06/2020	60503
QNB1520	284610M000116837	08/06/2020	60503
QNL4C22	284610M000116832	08/06/2020	60503
QNN4903	284610M000116834	08/06/2020	60503
QOB6567	284610M000116331	04/06/2020	60503
QOR1C68	284610M000116557	06/06/2020	60503
QPF5E80	284610M000116959	09/06/2020	60503
QPG9I77	284610M000116161	02/06/2020	60503
QPQ7617	284610M000116469	05/06/2020	60503
QUZ8683	284610M000116570	06/06/2020	60503
QWU9377	284610M000116840	08/06/2020	60503
QWV3791	284610M000116340	04/06/2020	60503
QXC7137	284610M000116462	05/06/2020	60503
QXJ8184	284610M000116541	05/06/2020	60503
QXK8885	284610M000116599	06/06/2020	60503
RAM0B83	284610M000116550	06/06/2020	60503
RDX8I72	284610M000116952	09/06/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:CDBC1206

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 6250/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3680	284610M000117364	12/06/2020	60503
AAD3564	284610M000117077	10/06/2020	60503
AAD8670	284610M000117825	16/06/2020	60503
AAG4B49	284610M000118030	18/06/2020	60503
AAI4H63	284610M000117880	17/06/2020	60503
AAJ0987	284610M000117745	15/06/2020	60503
AAJ1960	284610M000117199	11/06/2020	60503
AAJ2075	284610M000117464	12/06/2020	60503
AAK5475	284610M000117290	11/06/2020	60503
AAK5475	284610M000118247	20/06/2020	60503
AAK5475	284610M000117537	13/06/2020	60503
AAK5475	284610M000117652	14/06/2020	60503
AAK5475	284610M000117319	11/06/2020	60503
AAK5475	284610M000117007	09/06/2020	60503
AAK9199	284610M000117895	17/06/2020	60503
AAP7417	284610M000117531	13/06/2020	60503
AAR0961	284610M000117146	10/06/2020	60503
AAS9174	284610M000117031	09/06/2020	60503
AAU9787	284610M000117752	16/06/2020	60503
AAW0983	284610M000118344	21/06/2020	60503
AAW1J75	284610M000117706	15/06/2020	60503
AAW3799	284610M000117539	13/06/2020	60503
AAW8535	284610M000117710	15/06/2020	60503
ABE4503	284610M000117422	12/06/2020	60503
ABE5687	284610M000118012	18/06/2020	60503
ABE5G87	284610M000118250	20/06/2020	60503
ABJ3C14	284610M000117792	16/06/2020	60503
ABM6649	284610M000117384	12/06/2020	60503
ABO8846	284610M000117221	11/06/2020	60503
ABQ5717	284610M000118240	20/06/2020	60503
ABS9039	284610M000117165	10/06/2020	60503
ABT4E71	284610M000117207	11/06/2020	60503
ABW6370	284610M000117909	17/06/2020	60503
ABW6370	284610M000117018	09/06/2020	60503
ABW6370	284610M000118276	20/06/2020	60503
ABW6370	284610M000117722	15/06/2020	60503
ABW6370	284610M000117532	13/06/2020	60503
ABW6370	284610M000117593	14/06/2020	60503
ABW6370	284610M000117118	10/06/2020	60503
ABW6370	284610M000117526	13/06/2020	60503
ABY4349	284610M000117492	13/06/2020	60503
ACF3D22	284610M000117019	09/06/2020	60503
ACH4247	284610M000117816	16/06/2020	60503
ACJ5002	284610M000117725	15/06/2020	60503
ACM2950	284610M000117733	15/06/2020	60503
ACN2756	284610M000117921	17/06/2020	60503
ACR3159	284610M000118368	21/06/2020	60503
ACR3159	284610M000117224	11/06/2020	60503
ACW9786	284610M000117603	14/06/2020	60503
ADB6484	284610M000117864	17/06/2020	60503
ADF2579	284610M000117092	10/06/2020	60503
ADF2579	284610M000117976	18/06/2020	60503
ADG5597	284610M000117301	11/06/2020	60503
ADH1695	284610M000118389	21/06/2020	60503
ADH1695	284610M000118411	21/06/2020	60503
ADJ5A51	284610M000118336	21/06/2020	60503
ADN6660	284610M000118269	20/06/2020	60503
ADO6202	284610M000118409	21/06/2020	60503
ADR5443	284610M000117456	13/06/2020	60503
ADT0897	284610M000117382	12/06/2020	60503
ADT3861	284610M000117521	13/06/2020	60503
ADT6036	284610M000118300	20/06/2020	60503
ADX9947	284610M000118170	19/06/2020	60503
AEC0982	284610M000118343	21/06/2020	60503
AEG7100	284610M000117986	18/06/2020	60503
AEG7733	284610M000117303	11/06/2020	60503
AEJ6079	284610M000117617	14/06/2020	60503
AEL2707	284610M000118205	20/06/2020	60503
AEO0442	284610M000118407	21/06/2020	60503
AEO4615	284610M000117622	14/06/2020	60503
AEX0531	284610M000117193	11/06/2020	60503
AEX6756	284610M000117327	11/06/2020	60503
AEY9625	284610M000117754	16/06/2020	60503
AEZ8273	284610M000117442	12/06/2020	60503

AFA4B41	284610M000118179	19/06/2020	60503
AFB2795	284610M000118325	20/06/2020	60503
AFB9F89	284610M000118363	21/06/2020	60503
AFC1265	284610M000117946	18/06/2020	60503
AFF4459	284610M000118349	21/06/2020	60503
AFH7295	284610M000117049	10/06/2020	60503
AFK4596	284610M000118109	19/06/2020	60503
AFO5615	284610M000117275	11/06/2020	60503
AFP6G06	284610M000118007	18/06/2020	56732
AFP7230	284610M000118297	20/06/2020	60503
AFU8147	284610M000118224	20/06/2020	60503
AFU8760	284610M000117400	12/06/2020	60503
AFV9993	284610M000117756	16/06/2020	60503
AFX1696	284610M000117250	11/06/2020	60503
AFX6253	284610M000118370	21/06/2020	60503
AFX6437	284610M000117574	13/06/2020	60503
AFX6437	284610M000117661	14/06/2020	60503
AFX6437	284610M000117267	11/06/2020	60503
AFX6437	284610M000118327	20/06/2020	60503
AFX6437	284610M000117465	12/06/2020	60503
AFX7694	284610M000118234	20/06/2020	60503
AFX9833	284610M000117631	14/06/2020	60503
AFY2J17	284610M000117628	14/06/2020	60503
AFY2J17	284610M000117609	14/06/2020	60503
AFZ3890	284610M000117013	09/06/2020	60503
AGB3G14	284610M000117753	16/06/2020	60503
AGC2458	284610M000117813	16/06/2020	60503
AGF7729	284610M000117117	10/06/2020	60503
AGF7729	284610M000117614	14/06/2020	60503
AGF7729	284610M000117595	14/06/2020	60503
AGG3607	284610M000118239	20/06/2020	60503
AGG7921	284610M000117482	13/06/2020	60503
AGH4896	284610M000117476	13/06/2020	60503
AGH6F90	284610M000117130	10/06/2020	60503
AGK9463	284610M000118143	19/06/2020	60503
AGK9463	284610M000118273	20/06/2020	60503
AGK9463	284610M000117919	17/06/2020	60503
AGL0458	284610M000117708	15/06/2020	60503
AGM2563	284610M000117185	11/06/2020	60503
AGN0C88	284610M000118161	19/06/2020	60503
AGP6491	284610M000117138	10/06/2020	60503
AGV9313	284610M000117508	13/06/2020	60503
AGV9313	284610M000117702	15/06/2020	60503
AHA7809	284610M000117431	12/06/2020	60503
AHB4381	284610M000117826	16/06/2020	60503
AHC3412	284610M000117441	12/06/2020	60503
AHE4A88	284610M000117964	18/06/2020	60503
AHF7257	284610M000117743	15/06/2020	60503
AHF8595	284610M000117178	10/06/2020	60503
AHF8595	284610M000117548	13/06/2020	60503
AHH5120	284610M000118232	20/06/2020	60503
AHH5120	284610M000118322	20/06/2020	60503
AHI6129	284610M000118155	19/06/2020	60503
AHJ1413	284610M000117129	10/06/2020	60503
AHK8392	284610M000118285	20/06/2020	60503
AHM2916	284610M000117257	11/06/2020	60503
AHN5719	284610M000117392	12/06/2020	60503
AHP8699	284610M000117438	12/06/2020	60503
AHQ1133	284610M000118127	19/06/2020	60503
AHR5815	284610M000118315	20/06/2020	60503
AHR5815	284610M000117563	13/06/2020	60503
AHR5815	284610M000117746	15/06/2020	60503
AHR7561	284610M000118259	20/06/2020	60503
AHR9139	284610M000117854	16/06/2020	60503
AHS6822	284610M000117132	10/06/2020	60503
AHT0719	284610M000118241	20/06/2020	60503
AHT5161	284610M000118062	18/06/2020	60503
AHU0593	284610M000117823	16/06/2020	60503
AHU7799	284610M000118157	19/06/2020	60503
AHV2516	284610M000117082	10/06/2020	60503
AHV2516	284610M000117770	16/06/2020	60503
AHV2516	284610M000118372	21/06/2020	60503
AHV3750	284610M000117924	17/06/2020	60503
AHX0A83	284610M000117020	09/06/2020	60503
AHZ4754	284610M000117088	10/06/2020	60503
AIA5447	284610M000117732	15/06/2020	60503
AIB0115	284610M000118005	18/06/2020	60503
AIE0272	284610M000117783	16/06/2020	60503
AIE0272	284610M000117846	16/06/2020	60503
AIE0272	284610M000117232	11/06/2020	60503
AIE0272	284610M000117372	12/06/2020	60503
AIE2384	284610M000117124	10/06/2020	60503
AIF0435	284610M000118209	20/06/2020	60503
AIF0435	284610M000118374	21/06/2020	60503
AIK2859	284610M000117659	14/06/2020	60503
AIN7968	284610M000118320	20/06/2020	60503
AIP2244	284610M000118369	21/06/2020	60503
AIP6532	284610M000117358	12/06/2020	60503
AIP8524	284610M000117060	10/06/2020	60503

AIR3929	284610M000117535	13/06/2020	60503
AIR9C42	284610M000117039	09/06/2020	60503
AIS0167	284610M000117522	13/06/2020	60503
AIS9482	284610M000117264	11/06/2020	60503
AIW7711	284610M000117714	15/06/2020	60503
AIZ6148	284610M000117843	16/06/2020	60503
AIZ6148	284610M000117798	16/06/2020	60503
AJB4786	284610M000117672	15/06/2020	60503
AJB4786	284610M000117686	15/06/2020	60503
AJB8588	284610M000117298	11/06/2020	60503
AJB8588	284610M000117618	14/06/2020	60503
AJB9225	284610M000117660	14/06/2020	60503
AJD3049	284610M000117775	16/06/2020	60503
AJD3049	284610M000117468	13/06/2020	60503
AJD3049	284610M000118083	19/06/2020	60503
AJD3049	284610M000117977	18/06/2020	60503
AJD3049	284610M000117959	18/06/2020	60503
AJD3049	284610M000118095	19/06/2020	60503
AJD3049	284610M000117073	10/06/2020	60503
AJD3049	284610M000117472	13/06/2020	60503
AJE7590	284610M000117097	10/06/2020	60503
AJF7873	284610M000117336	12/06/2020	60503
AJG3351	284610M000118182	19/06/2020	60503
AJH1167	284610M000118081	19/06/2020	60503
AJH1167	284610M000117765	16/06/2020	60503
AJH1167	284610M000117978	18/06/2020	60503
AJH1167	284610M000117861	17/06/2020	60503
AJH5885	284610M000117905	17/06/2020	60503
AJH5885	284610M000117057	10/06/2020	60503
AJH8269	284610M000117061	10/06/2020	60503
AJH8269	284610M000117302	11/06/2020	60503
AJH9048	284610M000117972	18/06/2020	60503
AJI0B70	284610M000117911	17/06/2020	60503
AJI7732	284610M000118203	20/06/2020	60503
AJI9049	284610M000118312	20/06/2020	60503
AJM7840	284610M000117305	11/06/2020	60503
AJO2187	284610M000118291	20/06/2020	60503
AJO5089	284610M000118193	20/06/2020	60503
AJO8G53	284610M000117552	13/06/2020	60503
AJP7408	284610M000117540	13/06/2020	60503
AJP8507	284610M000117575	13/06/2020	60503
AJT2633	284610M000117192	11/06/2020	60503
AJT2633	284610M000117685	15/06/2020	60503
AJT2633	284610M000117696	15/06/2020	60503
AJT2633	284610M000117995	18/06/2020	60503
AJT7673	284610M000117100	10/06/2020	60503
AJV3622	284610M000117891	17/06/2020	60503
AJV3622	284610M000118404	21/06/2020	60503
AJX3412	284610M000118000	18/06/2020	60503
AJY2827	284610M000117399	12/06/2020	60503
AJY6881	284610M000117271	11/06/2020	60503
AJY6881	284610M000117293	11/06/2020	60503
AJY6881	284610M000117234	11/06/2020	60503
AJZ5921	284610M000117670	15/06/2020	60503
AJZ5921	284610M000117683	15/06/2020	60503
AJZ5921	284610M000117707	15/06/2020	60503
AKA6470	284610M000117616	14/06/2020	60503
AKA6470	284610M000117601	14/06/2020	60503
AKD1257	284610M000117085	10/06/2020	60503
AKD1590	284610M000117982	18/06/2020	60503
AKE1257	284610M000117516	13/06/2020	60503
AKF8112	284610M000117830	16/06/2020	60503
AKG7604	284610M000117292	11/06/2020	60503
AKG7604	284610M000117235	11/06/2020	60503
AKG7604	284610M000118262	20/06/2020	60503
AKG7604	284610M000118038	18/06/2020	60503
AKI4806	284610M000118195	20/06/2020	60503
AKI4806	284610M000117074	10/06/2020	60503
AKI4806	284610M000117119	10/06/2020	60503
AKI4806	284610M000117849	16/06/2020	60503
AKI4806	284610M000117024	09/06/2020	60503
AKI4834	284610M000118096	19/06/2020	60503
AKI4975	284610M000118201	20/06/2020	60503
AKI4975	284610M000118246	20/06/2020	60503
AKI7I83	284610M000118076	19/06/2020	60503
AKJ6771	284610M000117231	11/06/2020	60503
AKJ9097	284610M000117663	14/06/2020	60503
AKK8186	284610M000117590	14/06/2020	60503
AKL3H46	284610M000117041	09/06/2020	60503
AKL6E04	284610M000117680	15/06/2020	60503
AKN9580	284610M000117162	10/06/2020	60503
AKO1593	284610M000117865	17/06/2020	60503
AKO2321	284610M000117943	18/06/2020	60503
AKO2956	284610M000117299	11/06/2020	60503
AKO5122	284610M000117675	15/06/2020	60503
AKO6941	284610M000118229	20/06/2020	60503
AKP9471	284610M000117177	10/06/2020	60503
AKQ3501	284610M000117606	14/06/2020	60503
AKQ5D77	284610M000117568	13/06/2020	60503

AKT8838	284610M000118176	19/06/2020	60503
AKT8838	284610M000118165	19/06/2020	60503
AKT8838	284610M000117499	13/06/2020	60503
AKT8838	284610M000117821	16/06/2020	60503
AKT8838	284610M000117160	10/06/2020	60503
AKT8838	284610M000117175	10/06/2020	60503
AKT8838	284610M000117971	17/06/2020	60503
AKU5054	284610M000118028	18/06/2020	60503
AKU5054	284610M000118252	20/06/2020	60503
AKU5054	284610M000117791	16/06/2020	60503
AKU5054	284610M000117403	12/06/2020	60503
AKU5054	284610M000117811	16/06/2020	60503
AKU9269	284610M000118172	19/06/2020	60503
AKV3846	284610M000117354	12/06/2020	60503
AKW8333	284610M000118243	20/06/2020	60503
AKX9074	284610M000117550	13/06/2020	60503
AKY5576	284610M000117040	09/06/2020	60503
AKZ2186	284610M000118025	18/06/2020	60503
AKZ7481	284610M000117200	11/06/2020	60503
ALA9264	284610M000117796	16/06/2020	60503
ALB3528	284610M000118139	19/06/2020	60503
ALC6G14	284610M000117893	17/06/2020	60503
ALD4249	284610M000117043	09/06/2020	60503
ALG4830	284610M000118138	19/06/2020	60503
ALG7053	284610M000117750	15/06/2020	60503
ALG7303	284610M000117653	14/06/2020	60503
ALH2E65	284610M000118413	21/06/2020	60503
ALH6453	284610M000117480	13/06/2020	60503
ALH6453	284610M000117766	16/06/2020	60503
ALI0694	284610M000118053	18/06/2020	60503
ALI2528	284610M000117459	12/06/2020	60503
ALJ5579	284610M000117902	17/06/2020	60503
ALJ5579	284610M000117852	17/06/2020	60503
ALK3871	284610M000117726	15/06/2020	60503
ALK4425	284610M000117410	12/06/2020	60503
ALL6373	284610M000118313	20/06/2020	60503
ALL6373	284610M000118311	20/06/2020	60503
ALM2856	284610M000117028	09/06/2020	60503
ALM3162	284610M000118403	21/06/2020	60503
ALM4347	284610M000118228	20/06/2020	60503
ALO2B45	284610M000118362	21/06/2020	60503
ALO3950	284610M000117149	10/06/2020	60503
ALO8125	284610M000117913	17/06/2020	60503
ALO8776	284610M000118277	20/06/2020	60503
ALP6234	284610M000117769	16/06/2020	60503
ALQ1902	284610M000117208	11/06/2020	60503
ALQ1902	284610M000117365	12/06/2020	60503
ALR0899	284610M000118185	20/06/2020	60503
ALR3629	284610M000118141	19/06/2020	60503
ALS5154	284610M000117449	12/06/2020	60503
ALS5154	284610M000117314	11/06/2020	60503
ALS5154	284610M000117470	12/06/2020	60503
ALT2691	284610M000117168	10/06/2020	60503
ALT3H26	284610M000117779	16/06/2020	60503
ALT3H26	284610M000117835	16/06/2020	60503
ALU2718	284610M000117038	09/06/2020	60503
ALV3425	284610M000118248	20/06/2020	60503
ALW2028	284610M000117323	11/06/2020	60503
ALW3652	284610M000118400	21/06/2020	60503
ALX3D55	284610M000117582	14/06/2020	60503
ALX9785	284610M000118130	19/06/2020	60503
ALZ4363	284610M000118033	18/06/2020	60503
ALZ4A37	284610M000117789	16/06/2020	60503
AMA8J46	284610M000117944	18/06/2020	60503
AMB6744	284610M000118324	20/06/2020	60503
AMD5106	284610M000117939	17/06/2020	60503
AMD5106	284610M000117448	12/06/2020	60503
AMD7972	284610M000117901	17/06/2020	60503
AME3817	284610M000117727	15/06/2020	60503
AME7189	284610M000117436	12/06/2020	60503
AMF0452	284610M000117585	14/06/2020	60503
AMF3645	284610M000117212	11/06/2020	60503
AMF9143	284610M000118298	20/06/2020	56732
AMH4421	284610M000117252	11/06/2020	60503
AML9423	284610M000117345	11/06/2020	60503
AML9423	284610M000118146	19/06/2020	60503
AML9423	284610M000118003	18/06/2020	60503
AMO1585	284610M000117359	12/06/2020	60503
AMO4878	284610M000118080	19/06/2020	60503
AMP4475	284610M000117551	13/06/2020	60503
AMQ3E81	284610M000118338	21/06/2020	60503
AMQ4748	284610M000117875	17/06/2020	60503
AMR0246	284610M000117059	10/06/2020	60503
AMR0246	284610M000117104	10/06/2020	56732
AMS2252	284610M000117922	17/06/2020	60503
AMT2522	284610M000117391	12/06/2020	60503
AMT8568	284610M000117335	11/06/2020	60503
AMU8242	284610M000118153	19/06/2020	60503
AMW4408	284610M000117076	10/06/2020	60503

AMW4D82	284610M000118066	18/06/2020	60503
AMX4926	284610M000117666	15/06/2020	60503
AMY1395	284610M000118391	21/06/2020	60503
AMZ9833	284610M000117887	17/06/2020	60503
ANB0494	284610M000117917	17/06/2020	60503
ANC0579	284610M000118405	21/06/2020	60503
ANC0579	284610M000118386	21/06/2020	60503
ANC2E28	284610M000118212	20/06/2020	60503
ANC8759	284610M000118175	19/06/2020	60503
AND4137	284610M000117450	13/06/2020	60503
ANE2I52	284610M000117225	11/06/2020	60503
ANE8823	284610M000118010	18/06/2020	60503
ANE9I30	284610M000117288	11/06/2020	60503
ANF1788	284610M000117755	16/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118275	20/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118171	19/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118022	18/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118041	18/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118131	19/06/2020	60503
ANG7A40	284610M000118089	19/06/2020	60503
ANI3H48	284610M000118214	20/06/2020	60503
ANI4345	284610M000117857	17/06/2020	60503
ANI4345	284610M000117859	17/06/2020	60503
ANI4345	284610M000117220	11/06/2020	60503
ANI4345	284610M000117344	11/06/2020	60503
ANI4705	284610M000117981	18/06/2020	60503
ANI5783	284610M000117186	11/06/2020	60503
ANJ2094	284610M000117106	10/06/2020	60503
ANJ2094	284610M000117127	10/06/2020	60503
ANJ2094	284610M000118011	18/06/2020	60503
ANJ2094	284610M000117211	11/06/2020	60503
ANJ9213	284610M000117034	09/06/2020	60503
ANM8435	284610M000118265	20/06/2020	60503
ANN7817	284610M000117155	10/06/2020	60503
ANO3236	284610M000117960	17/06/2020	60503
ANP7C89	284610M000117742	15/06/2020	60503
ANP7C89	284610M000117834	16/06/2020	60503
ANS6238	284610M000117340	11/06/2020	60503
ANT0617	284610M000117704	15/06/2020	60503
ANU7422	284610M000117266	11/06/2020	60503
ANV4F46	284610M000117047	09/06/2020	60503
ANV7735	284610M000117894	17/06/2020	60503
ANX9209	284610M000117195	11/06/2020	60503
ANY4557	284610M000117629	14/06/2020	60503
ANY7464	284610M000117832	16/06/2020	60503
ANZ9098	284610M000117291	11/06/2020	60503
AOA1792	284610M000117021	09/06/2020	60503
AOA9834	284610M000117738	15/06/2020	60503
AOB2B64	284610M000117827	16/06/2020	60503
AOC5418	284610M000117032	09/06/2020	60503
AOD8489	284610M000118359	21/06/2020	60503
AOE4840	284610M000117918	17/06/2020	60503
AOF2266	284610M000118211	20/06/2020	60503
AOF2583	284610M000117334	12/06/2020	60503
AOF7649	284610M000118303	20/06/2020	60503
AOG8176	284610M000117485	13/06/2020	60503
AOH8677	284610M000117284	11/06/2020	60503
AOI0154	284610M000117388	12/06/2020	60503
AOI0154	284610M000117346	11/06/2020	60503
AOI0154	284610M000117184	11/06/2020	60503
AOI0154	284610M000117363	12/06/2020	60503
AOI7094	284610M000117238	11/06/2020	60503
AOI7210	284610M000117491	13/06/2020	60503
AOJ1625	284610M000117158	10/06/2020	60503
AOJ2904	284610M000118009	18/06/2020	60503
AOJ6442	284610M000117396	12/06/2020	60503
AOJ7765	284610M000118377	21/06/2020	60503
AOK2129	284610M000117322	11/06/2020	60503
AOK2129	284610M000117202	11/06/2020	60503
AOK7790	284610M000117433	12/06/2020	60503
AOK8H78	284610M000117740	15/06/2020	60503
AOL1E82	284610M000118318	20/06/2020	60503
AOL5643	284610M000117113	10/06/2020	60503
AOL5643	284610M000117903	17/06/2020	60503
AOL5643	284610M000117914	17/06/2020	60503
AOM7061	284610M000117925	17/06/2020	60503
AOM7061	284610M000117070	10/06/2020	60503
AOM7061	284610M000118278	20/06/2020	60503
AOM7061	284610M000118148	19/06/2020	60503
AOM7061	284610M000117481	13/06/2020	60503
AOM7061	284610M000117898	17/06/2020	60503
AOM7061	284610M000118032	18/06/2020	60503
AOO6F48	284610M000117190	11/06/2020	60503
AOR7290	284610M000117247	11/06/2020	60503
AOS4077	284610M000118295	20/06/2020	60503
AOT2946	284610M000118222	20/06/2020	60503
AOT8F15	284610M000117294	11/06/2020	60503
AOU1331	284610M000117799	16/06/2020	60503
AOU4735	284610M000117637	14/06/2020	60503

AOV6342	284610M000117181	11/06/2020	60503
AOV7E75	284610M000117029	09/06/2020	60503
AOW2339	284610M000117777	16/06/2020	60503
AOX0294	284610M000117412	12/06/2020	60503
AOX1417	284610M000117610	14/06/2020	60503
APB0G39	284610M000117371	12/06/2020	60503
APB9436	284610M000117343	12/06/2020	60503
APC4237	284610M000117421	12/06/2020	60503
APC6898	284610M000118272	20/06/2020	60503
APC6898	284610M000118395	21/06/2020	60503
APC6898	284610M000117858	17/06/2020	60503
APC7945	284610M000117665	14/06/2020	60503
APD6379	284610M000117377	12/06/2020	60503
APD6809	284610M000117154	10/06/2020	56732
APD8301	284610M000118006	18/06/2020	60503
APE7653	284610M000118059	18/06/2020	60503
APF1731	284610M000117947	17/06/2020	60503
APG6673	284610M000117083	10/06/2020	60503
APG6673	284610M000117194	11/06/2020	60503
APH0497	284610M000117452	13/06/2020	60503
APH5D67	284610M000117289	11/06/2020	60503
API7028	284610M000117153	10/06/2020	60503
APJ2E54	284610M000117597	14/06/2020	60503
APJ4A30	284610M000117369	12/06/2020	60503
APJ8926	284610M000118124	19/06/2020	60503
APJ8926	284610M000118115	19/06/2020	60503
APJ8926	284610M000118103	19/06/2020	60503
APJ8926	284610M000117375	12/06/2020	60503
APJ8926	284610M000118140	19/06/2020	60503
APJ8926	284610M000117387	12/06/2020	60503
APJ8926	284610M000117910	17/06/2020	60503
APK3971	284610M000117320	11/06/2020	60503
APM2472	284610M000118289	20/06/2020	60503
APM4271	284610M000118075	19/06/2020	60503
APM7H58	284610M000117111	10/06/2020	60503
APN3811	284610M000117409	12/06/2020	60503
APN7631	284610M000117053	10/06/2020	60503
APN8560	284610M000117333	11/06/2020	60503
APQ3245	284610M000117833	16/06/2020	60503
APQ4529	284610M000117600	14/06/2020	60503
APR4D47	284610M000117217	11/06/2020	60503
APR6277	284610M000117278	11/06/2020	60503
APT9926	284610M000117933	17/06/2020	60503
APV0669	284610M000117998	18/06/2020	60503
APV1061	284610M000117847	17/06/2020	60503
APW6456	284610M000118260	20/06/2020	60503
APW8710	284610M000118379	21/06/2020	60503
APX1478	284610M000118397	21/06/2020	60503
APX1583	284610M000117682	15/06/2020	60503
APX5320	284610M000117966	17/06/2020	60503
APY3455	284610M000118034	18/06/2020	60503
APZ9868	284610M000117262	11/06/2020	60503
AQA0590	284610M000118197	20/06/2020	60503
AQA4717	284610M000117605	14/06/2020	60503
AQB1A71	284610M000117115	10/06/2020	60503
AQB1A71	284610M000117793	16/06/2020	60503
AQB7208	284610M000117571	13/06/2020	60503
AQB7208	284610M000117349	11/06/2020	60503
AQB7208	284610M000117744	15/06/2020	60503
AQC0332	284610M000117287	11/06/2020	60503
AQC4918	284610M000118387	21/06/2020	60503
AQC5535	284610M000117357	12/06/2020	60503
AQD4087	284610M000117524	13/06/2020	60503
AQD4087	284610M000117739	15/06/2020	60503
AQD4087	284610M000117188	11/06/2020	60503
AQD5201	284610M000117380	12/06/2020	60503
AQF0167	284610M000118304	20/06/2020	60503
AQF3D19	284610M000118360	21/06/2020	60503
AQF7G47	284610M000117475	13/06/2020	60503
AQG0981	284610M000117569	13/06/2020	60503
AQG6102	284610M000117273	11/06/2020	60503
AQG7634	284610M000117123	10/06/2020	60503
AQG7634	284610M000117691	15/06/2020	60503
AQH8136	284610M000117095	10/06/2020	60503
AQH8229	284610M000118015	18/06/2020	60503
AQK7677	284610M000117842	16/06/2020	60503
AQK8708	284610M000117471	13/06/2020	60503
AQL3292	284610M000117844	17/06/2020	60503
AQL3798	284610M000117226	11/06/2020	60503
AQM1831	284610M000117519	13/06/2020	60503
AQM2988	284610M000117747	15/06/2020	60503
AQM2988	284610M000117712	15/06/2020	60503
AQM6575	284610M000118388	21/06/2020	60503
AQN1831	284610M000117525	13/06/2020	60503
AQO2A59	284610M000117304	11/06/2020	60503
AQO4336	284610M000117026	09/06/2020	60503
AQP3504	284610M000117984	18/06/2020	60503
AQQ7859	284610M000117511	13/06/2020	60503
AQR4843	284610M000117133	10/06/2020	60503

AQR5938	284610M000118299	20/06/2020	60503
AQS6266	284610M000118013	18/06/2020	60503
AQT7C18	284610M000118337	21/06/2020	60503
AQU6044	284610M000117970	18/06/2020	60503
AQU6044	284610M000117557	13/06/2020	60503
AQV9240	284610M000118132	19/06/2020	60503
AQV9240	284610M000118150	19/06/2020	60503
AQX1C14	284610M000118169	19/06/2020	60503
AQY2793	284610M000117444	12/06/2020	60503
AQY7244	284610M000117719	15/06/2020	60503
AQY7998	284610M000117416	12/06/2020	60503
AQZ7345	284610M000118040	18/06/2020	60503
ARA6471	284610M000118017	18/06/2020	60503
ARA8583	284610M000117360	12/06/2020	60503
ARA9473	284610M000117671	15/06/2020	60503
ARB2252	284610M000118226	20/06/2020	60503
ARD2914	284610M000117802	16/06/2020	60503
ARD5795	284610M000117474	13/06/2020	60503
ARD5795	284610M000117197	11/06/2020	60503
ARG3I79	284610M000117163	10/06/2020	60503
ARG6E29	284610M000117807	16/06/2020	60503
ARH0865	284610M000117378	12/06/2020	60503
ARI1420	284610M000118183	19/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117523	13/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117517	13/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117248	11/06/2020	60503
ARI4981	284610M000118008	18/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117500	13/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117498	13/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117520	13/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117513	13/06/2020	60503
ARI4981	284610M000117564	13/06/2020	60503
ARI7364	284610M000117338	11/06/2020	60503
ARJ4642	284610M000118087	19/06/2020	60503
ARK7046	284610M000118271	20/06/2020	60503
ARK7046	284610M000117015	09/06/2020	60503
ARK7046	284610M000117280	11/06/2020	60503
ARM8944	284610M000117205	11/06/2020	60503
ARO6H47	284610M000117565	13/06/2020	60503
ARO7193	284610M000117676	15/06/2020	60503
ARQ2D15	284610M000118067	18/06/2020	60503
ARQ6I45	284610M000117230	11/06/2020	60503
ARS2509	284610M000117295	11/06/2020	60503
ARS8516	284610M000118036	18/06/2020	60503
ARS8516	284610M000117112	10/06/2020	60503
ARV6915	284610M000118104	19/06/2020	60503
ARW6I74	284610M000117648	14/06/2020	60503
ARW6I74	284610M000117615	14/06/2020	60503
ARW6I74	284610M000117599	14/06/2020	60503
ARX0B58	284610M000117938	17/06/2020	60503
ARX1I77	284610M000117300	11/06/2020	60503
ARZ1A47	284610M000117121	10/06/2020	60503
ARZ5920	284610M000117645	14/06/2020	60503
ASA5E26	284610M000117626	14/06/2020	60503
ASB5903	284610M000118242	20/06/2020	60503
ASB7412	284610M000117613	14/06/2020	60503
ASC5894	284610M000117794	16/06/2020	60503
ASD5317	284610M000117142	10/06/2020	60503
ASE9098	284610M000117316	11/06/2020	60503
ASF9D76	284610M000117125	10/06/2020	60503
ASG2678	284610M000117215	11/06/2020	60503
ASG2678	284610M000117309	11/06/2020	56732
ASG6487	284610M000118332	21/06/2020	60503
ASH0J76	284610M000117899	17/06/2020	60503
ASH0J76	284610M000117908	17/06/2020	60503
ASH9272	284610M000118261	20/06/2020	60503
ASJ3529	284610M000118406	21/06/2020	60503
ASJ8353	284610M000117255	11/06/2020	60503
ASL2892	284610M000117078	10/06/2020	60503
ASM5821	284610M000117542	13/06/2020	60503
ASM5A26	284610M000118392	21/06/2020	60503
ASM8632	284610M000118074	19/06/2020	60503
ASN2730	284610M000118086	19/06/2020	60503
ASN9168	284610M000118317	20/06/2020	60503
ASO2709	284610M000117730	15/06/2020	60503
ASO3D78	284610M000118120	19/06/2020	60503
ASO4234	284610M000117850	17/06/2020	60503
ASO4692	284610M000117862	17/06/2020	60503
ASO5275	284610M000118319	20/06/2020	60503
ASP6183	284610M000117318	11/06/2020	60503
ASQ0356	284610M000118134	19/06/2020	60503
ASQ4535	284610M000117244	11/06/2020	60503
ASQ8318	284610M000118046	18/06/2020	60503
ASQ8F90	284610M000118384	21/06/2020	60503
ASR1A40	284610M000117896	17/06/2020	60503
ASR1I21	284610M000117621	14/06/2020	60503
ASR5H96	284610M000117064	10/06/2020	60503
ASS0146	284610M000117587	14/06/2020	60503
ASS4442	284610M000118042	18/06/2020	60503

ASU4296	284610M000117460	12/06/2020	60503
ASW7920	284610M000117886	17/06/2020	60503
ASX4D66	284610M000117386	12/06/2020	60503
ASY5546	284610M000117116	10/06/2020	60503
ASY6682	284610M000117389	12/06/2020	60503
ASZ5752	284610M000117528	13/06/2020	60503
ASZ7456	284610M000118245	20/06/2020	60503
ASZ9372	284610M000118345	21/06/2020	60503
ATA0I40	284610M000117463	12/06/2020	60503
ATA3A52	284610M000118037	18/06/2020	60503
ATA7E13	284610M000118314	20/06/2020	60503
ATB9864	284610M000117612	14/06/2020	60503
ATC0994	284610M000118231	20/06/2020	60503
ATC8086	284610M000117876	17/06/2020	60503
ATE3842	284610M000117306	11/06/2020	60503
ATE6795	284610M000117658	14/06/2020	60503
ATF2740	284610M000117980	18/06/2020	60503
ATF3057	284610M000117934	17/06/2020	60503
ATF8D30	284610M000117558	13/06/2020	60503
ATF8D30	284610M000118052	18/06/2020	60503
ATG7875	284610M000117594	14/06/2020	60503
ATH1273	284610M000117030	09/06/2020	60503
ATH8851	284610M000118125	19/06/2020	60503
ATH9269	284610M000117453	12/06/2020	60503
ATK2158	284610M000117128	10/06/2020	60503
ATK4852	284610M000117684	15/06/2020	60503
ATK4852	284610M000117553	13/06/2020	60503
ATK4852	284610M000118371	21/06/2020	60503
ATK7379	284610M000118110	19/06/2020	60503
ATK9401	284610M000117815	16/06/2020	60503
ATL2340	284610M000117423	12/06/2020	60503
ATL2343	284610M000117239	11/06/2020	60503
ATL2343	284610M000118111	19/06/2020	60503
ATL2343	284610M000118167	19/06/2020	60503
ATL2343	284610M000118178	19/06/2020	60503
ATL5552	284610M000117398	12/06/2020	60503
ATM2171	284610M000118326	20/06/2020	60503
ATM7814	284610M000118288	20/06/2020	60503
ATN2I27	284610M000117760	16/06/2020	60503
ATN8574	284610M000117580	14/06/2020	60503
ATN8574	284610M000117632	14/06/2020	60503
ATN9E72	284610M000117048	10/06/2020	60503
ATO5184	284610M000118184	19/06/2020	60503
ATO8572	284610M000118238	20/06/2020	60503
ATP5032	284610M000117081	10/06/2020	60503
ATP7363	284610M000117544	13/06/2020	60503
ATQ5457	284610M000118064	18/06/2020	60503
ATR8H69	284610M000117109	10/06/2020	60503
ATS7107	284610M000117624	14/06/2020	60503
ATU5326	284610M000118101	19/06/2020	60503
ATU7526	284610M000117269	11/06/2020	60503
ATV3899	284610M000118308	20/06/2020	60503
ATV9268	284610M000117486	13/06/2020	60503
ATX9499	284610M000117495	13/06/2020	60503
ATX9499	284610M000117644	14/06/2020	60503
ATY6641	284610M000117851	16/06/2020	60503
ATZ2825	284610M000117055	10/06/2020	60503
ATZ5J15	284610M000118412	21/06/2020	60503
ATZ6464	284610M000117709	15/06/2020	60503
ATZ8369	284610M000117219	11/06/2020	60503
ATZ9702	284610M000118114	19/06/2020	60503
AUA2J25	284610M000118051	18/06/2020	60503
AUB7810	284610M000117159	10/06/2020	60503
AUC1368	284610M000117091	10/06/2020	60503
AUD2G96	284610M000118410	21/06/2020	60503
AUD6121	284610M000118069	18/06/2020	60503
AUD6171	284610M000117455	13/06/2020	60503
AUD9091	284610M000117598	14/06/2020	60503
AUE5F09	284610M000117176	10/06/2020	60503
AUF3213	284610M000117496	13/06/2020	60503
AUJ4276	284610M000117328	11/06/2020	60503
AUJ4J47	284610M000118019	18/06/2020	60503
AUK1163	284610M000118223	20/06/2020	60503
AUN0A17	284610M000117639	14/06/2020	60503
AUN1923	284610M000117122	10/06/2020	60503
AUO1522	284610M000118196	20/06/2020	60503
AUO1568	284610M000117717	15/06/2020	60503
AUP2672	284610M000117445	12/06/2020	60503
AUP9684	284610M000117536	13/06/2020	60503
AUQ9H24	284610M000117915	17/06/2020	60503
AUR5G77	284610M000117808	16/06/2020	60503
AUR6956	284610M000117716	15/06/2020	60503
AUS7968	284610M000118351	21/06/2020	60503
AUT0786	284610M000117367	12/06/2020	60503
AUT3D95	284610M000117681	15/06/2020	60503
AUT3G16	284610M000117080	10/06/2020	60503
AUU4430	284610M000117189	11/06/2020	60503
AUW4356	284610M000117705	15/06/2020	60503
AUW4356	284610M000117022	09/06/2020	60503

AUW4356	284610M000118020	18/06/2020	60503
AUW9417	284610M000117424	12/06/2020	60503
AUW9419	284610M000117501	13/06/2020	60503
AUW9419	284610M000117493	13/06/2020	60503
AUY0349	284610M000117872	17/06/2020	60503
AUY3172	284610M000117321	11/06/2020	60503
AUY4872	284610M000117134	10/06/2020	60503
AVB0643	284610M000117608	14/06/2020	60503
AVC1453	284610M000117330	11/06/2020	60503
AVC2092	284610M000118301	20/06/2020	60503
AVC6614	284610M000117806	16/06/2020	60503
AVC6614	284610M000117787	16/06/2020	60503
AVD2460	284610M000118090	19/06/2020	60503
AVD2460	284610M000118097	19/06/2020	60503
AVE3717	284610M000117701	15/06/2020	56732
AVE8728	284610M000117996	18/06/2020	60503
AVE8728	284610M000117916	17/06/2020	60503
AVE8728	284610M000117555	13/06/2020	60503
AVE8728	284610M000118063	18/06/2020	60503
AVE9474	284610M000118029	18/06/2020	60503
AVE9928	284610M000117137	10/06/2020	60503
AVG3801	284610M000118219	20/06/2020	60503
AVH3324	284610M000118014	18/06/2020	60503
AVH7803	284610M000118098	19/06/2020	60503
AVI4076	284610M000117604	14/06/2020	60503
AVL2039	284610M000118159	19/06/2020	60503
AVL3B68	284610M000117803	16/06/2020	60503
AVM3765	284610M000117054	10/06/2020	60503
AVN1G04	284610M000117822	16/06/2020	60503
AVN6976	284610M000118365	21/06/2020	60503
AVO7862	284610M000118058	18/06/2020	60503
AVQ0409	284610M000117545	13/06/2020	60503
AVQ1D08	284610M000118346	21/06/2020	60503
AVR6364	284610M000117877	17/06/2020	60503
AVS3994	284610M000117650	14/06/2020	60503
AVS8F27	284610M000118249	20/06/2020	60503
AVT3675	284610M000117079	10/06/2020	60503
AVV7428	284610M000117767	16/06/2020	60503
AVW5G26	284610M000117010	09/06/2020	60503
AVY1F39	284610M000118357	21/06/2020	60503
AVY4I03	284610M000117936	17/06/2020	60503
AVY8739	284610M000118189	20/06/2020	60503
AVZ0328	284610M000118070	18/06/2020	60503
AVZ0400	284610M000117646	14/06/2020	60503
AWA6195	284610M000117447	12/06/2020	60503
AWB8945	284610M000118281	20/06/2020	60503
AWC6331	284610M000118094	19/06/2020	60503
AWD5329	284610M000117588	14/06/2020	60503
AWD8997	284610M000117381	12/06/2020	60503
AWE0734	284610M000118050	18/06/2020	60503
AWE1347	284610M000117096	10/06/2020	60503
AWG2108	284610M000117183	11/06/2020	60503
AWG2683	284610M000118350	21/06/2020	60503
AWG8015	284610M000117638	14/06/2020	60503
AWG8886	284610M000118035	18/06/2020	60503
AWH2D13	284610M000117812	16/06/2020	60503
AWI2464	284610M000118156	19/06/2020	60503
AWI2464	284610M000118145	19/06/2020	60503
AWI9627	284610M000117514	13/06/2020	60503
AWI9G05	284610M000117647	14/06/2020	60503
AWJ9189	284610M000117641	14/06/2020	60503
AWJ9264	284610M000117270	11/06/2020	60503
AWK4295	284610M000117999	18/06/2020	60503
AWK4314	284610M000117651	14/06/2020	60503
AWL5295	284610M000117009	09/06/2020	60503
AWM6848	284610M000118305	20/06/2020	60503
AWN8050	284610M000118151	19/06/2020	60503
AWN9A09	284610M000117494	13/06/2020	60503
AWN9G08	284610M000118099	19/06/2020	60503
AWN9G08	284610M000118092	19/06/2020	60503
AWO4621	284610M000117518	13/06/2020	60503
AWR3582	284610M000118112	19/06/2020	60503
AWR4837	284610M000118166	19/06/2020	60503
AWS8H74	284610M000117407	12/06/2020	60503
AWW8626	284610M000117058	10/06/2020	60503
AWX1046	284610M000117395	12/06/2020	60503
AWZ0I69	284610M000117956	17/06/2020	60503
AWZ8H44	284610M000118235	20/06/2020	60503
AWZ9317	284610M000118136	19/06/2020	56732
AXA3A70	284610M000117853	17/06/2020	60503
AXA6022	284610M000118128	19/06/2020	60503
AXA8384	284610M000117627	14/06/2020	60503
AXB5619	284610M000117963	17/06/2020	60503
AXB8493	284610M000117845	16/06/2020	60503
AXB9134	284610M000118079	19/06/2020	60503
AXC8J13	284610M000118106	19/06/2020	60503
AXD5C44	284610M000117260	11/06/2020	60503
AXD9142	284610M000117451	12/06/2020	60503
AXE6C31	284610M000117932	17/06/2020	60503

AXG0C98	284610M000118056	18/06/2020	60503
AXG2857	284610M000118147	19/06/2020	60503
AXI0253	284610M000118254	20/06/2020	60503
AXJ0642	284610M000117063	10/06/2020	60503
AXJ2089	284610M000117126	10/06/2020	60503
AXJ2D51	284610M000117216	11/06/2020	60503
AXK7964	284610M000117339	12/06/2020	60503
AXL9A15	284610M000118105	19/06/2020	60503
AXM4596	284610M000117108	10/06/2020	60503
AXM8G89	284610M000117630	14/06/2020	60503
AXN0D33	284610M000117351	12/06/2020	60503
AXN6887	284610M000117771	16/06/2020	60503
AXO2584	284610M000117404	12/06/2020	60503
AXO3564	284610M000118137	19/06/2020	60503
AXO8940	284610M000117900	17/06/2020	60503
AXP9496	284610M000118393	21/06/2020	60503
AXP9C35	284610M000117579	14/06/2020	60503
AXQ0516	284610M000117071	10/06/2020	60503
AXQ4336	284610M000117489	13/06/2020	60503
AXQ8107	284610M000117507	13/06/2020	60503
AXR4875	284610M000117920	17/06/2020	56732
AXT4761	284610M000117136	10/06/2020	60503
AXT7C53	284610M000118180	19/06/2020	60503
AXU1188	284610M000117873	17/06/2020	60503
AXU3018	284610M000117204	11/06/2020	60503
AXU5277	284610M000117317	11/06/2020	60503
AXU6545	284610M000118027	18/06/2020	60503
AXU9F28	284610M000118048	18/06/2020	60503
AXV6286	284610M000117958	18/06/2020	60503
AXV7221	284610M000117140	10/06/2020	60503
AXV9934	284610M000118188	20/06/2020	60503
AXX6I54	284610M000118309	20/06/2020	60503
AXX7B98	284610M000117892	17/06/2020	60503
AXY2591	284610M000118077	19/06/2020	60503
AXY7643	284610M000118321	20/06/2020	60503
AYB1665	284610M000117042	09/06/2020	60503
AYC1870	284610M000118253	20/06/2020	60503
AYD2237	284610M000118068	18/06/2020	60503
AYI7B78	284610M000117611	14/06/2020	60503
AYJ1383	284610M000117992	18/06/2020	60503
AYK5011	284610M000117209	11/06/2020	60503
AYL3J23	284610M000117668	15/06/2020	60503
AYL9533	284610M000117171	10/06/2020	60503
AYM3293	284610M000117718	15/06/2020	60503
AYN1581	284610M000117342	11/06/2020	60503
AYN4E98	284610M000117347	12/06/2020	60503
AYO4703	284610M000117997	18/06/2020	60503
AYP0H78	284610M000117589	14/06/2020	60503
AYR2804	284610M000117419	12/06/2020	60503
AYS2035	284610M000118227	20/06/2020	60503
AYT9A65	284610M000117657	14/06/2020	60503
AYU7720	284610M000118352	21/06/2020	60503
AYW4585	284610M000117689	15/06/2020	60503
AYW9153	284610M000118133	19/06/2020	60503
AYX6A81	284610M000117415	12/06/2020	60503
AYZ4A33	284610M000117809	16/06/2020	60503
AZA9663	284610M000117249	11/06/2020	60503
AZB4130	284610M000117107	10/06/2020	60503
AZB5517	284610M000117515	13/06/2020	60503
AZB8479	284610M000118084	19/06/2020	60503
AZB8567	284610M000117967	17/06/2020	60503
AZC5H23	284610M000117855	17/06/2020	60503
AZD7408	284610M000117105	10/06/2020	60503
AZE0C61	284610M000117098	10/06/2020	60503
AZE2I65	284610M000117988	18/06/2020	60503
AZE8977	284610M000117866	17/06/2020	60503
AZG1677	284610M000117503	13/06/2020	60503
AZG3406	284610M000117075	10/06/2020	60503
AZI3B76	284610M000117443	12/06/2020	60503
AZI5D46	284610M000117942	17/06/2020	60503
AZJ6040	284610M000117703	15/06/2020	60503
AZJ8405	284610M000117046	09/06/2020	60503
AZM0587	284610M000118356	21/06/2020	60503
AZM1B19	284610M000118347	21/06/2020	60503
AZM2764	284610M000117867	17/06/2020	60503
AZM5205	284610M000117008	09/06/2020	60503
AZM8B66	284610M000117281	11/06/2020	60503
AZM9312	284610M000117348	11/06/2020	60503
AZN7I15	284610M000118158	19/06/2020	60503
AZO2166	284610M000118026	18/06/2020	60503
AZO8J88	284610M000118217	20/06/2020	60503
AZP1271	284610M000117761	16/06/2020	60503
AZR9231	284610M000118144	19/06/2020	60503
AZS0137	284610M000117120	10/06/2020	60503
AZS4520	284610M000117035	09/06/2020	60503
AZS4846	284610M000117152	10/06/2020	60503
AZS6267	284610M000118358	21/06/2020	60503
AZU0352	284610M000117355	12/06/2020	60503
AZW7F78	284610M000117458	12/06/2020	60503

AZX3299	284610M000117656	14/06/2020	60503
AZX9077	284610M000118198	20/06/2020	60503
AZY3765	284610M000117549	13/06/2020	60503
AZY4585	284610M000117623	14/06/2020	60503
AZY5430	284610M000117724	15/06/2020	60503
AZY9850	284610M000118186	20/06/2020	60503
AZZ3835	284610M000117272	11/06/2020	60503
BAB2011	284610M000117311	11/06/2020	60503
BAB2011	284610M000117143	10/06/2020	60503
BAC3518	284610M000117297	11/06/2020	60503
BAC3959	284610M000118279	20/06/2020	60503
BAC4734	284610M000117778	16/06/2020	60503
BAD6847	284610M000117135	10/06/2020	60503
BAE5974	284610M000117167	10/06/2020	60503
BAF4048	284610M000118256	20/06/2020	60503
BAF5B45	284610M000117051	10/06/2020	60503
BAF8418	284610M000118328	20/06/2020	60503
BAF8682	284610M000118213	20/06/2020	60503
BAH0B91	284610M000117562	13/06/2020	60503
BAH4427	284610M000118082	19/06/2020	60503
BAI0233	284610M000117103	10/06/2020	56732
BAJ5249	284610M000118216	20/06/2020	60503
BAK0458	284610M000117512	13/06/2020	60503
BAK0E93	284610M000117187	11/06/2020	60503
BAK6G97	284610M000117620	14/06/2020	60503
BAK8556	284610M000117241	11/06/2020	60503
BAL3434	284610M000117490	13/06/2020	60503
BAM3220	284610M000117170	10/06/2020	60503
BAM3220	284610M000117797	16/06/2020	60503
BAM3220	284610M000117417	12/06/2020	60503
BAM3220	284610M000118142	19/06/2020	60503
BAM3220	284610M000117462	12/06/2020	60503
BAM3220	284610M000117926	17/06/2020	60503
BAM3220	284610M000117502	13/06/2020	60503
BAO3B32	284610M000117989	18/06/2020	60503
BAO4768	284610M000118266	20/06/2020	60503
BAP3906	284610M000117263	11/06/2020	60503
BAQ1895	284610M000117762	16/06/2020	60503
BAQ7638	284610M000117780	16/06/2020	60503
BAQ7638	284610M000118091	19/06/2020	60503
BAQ8164	284610M000117329	11/06/2020	60503
BAS4413	284610M000117180	10/06/2020	60503
BAS8910	284610M000117694	15/06/2020	60503
BAU1379	284610M000117715	15/06/2020	60503
BAU5I49	284610M000117413	12/06/2020	60503
BAU7657	284610M000117819	16/06/2020	60503
BAV5C86	284610M000117374	12/06/2020	60503
BAX5I76	284610M000117285	11/06/2020	60503
BAY2905	284610M000117784	16/06/2020	60503
BAZ0A16	284610M000117991	18/06/2020	60503
BAZ0F83	284610M000117889	17/06/2020	60503
BAZ5052	284610M000117994	18/06/2020	60503
BBD5977	284610M000117326	11/06/2020	60503
BBF8947	284610M000117534	13/06/2020	60503
BBH0383	284610M000117114	10/06/2020	60503
BBI9987	284610M000118054	18/06/2020	60503
BBJ4F75	284610M000117390	12/06/2020	60503
BBJ7A81	284610M000118329	21/06/2020	60503
BBJ9484	284610M000117259	11/06/2020	60503
BBK1H31	284610M000118364	21/06/2020	60503
BBL2595	284610M000118302	20/06/2020	60503
BBL3460	284610M000117729	15/06/2020	60503
BBL3460	284610M000117667	15/06/2020	60503
BBL7316	284610M000118129	19/06/2020	60503
BBM4199	284610M000117362	12/06/2020	60503
BBN5097	284610M000117749	15/06/2020	60503
BBQ4692	284610M000117721	15/06/2020	60503
BBQ4692	284610M000117393	12/06/2020	60503
BBR1448	284610M000117145	10/06/2020	60503
BBS4F02	284610M000117785	16/06/2020	60503
BBS7820	284610M000117772	16/06/2020	60503
BBT9023	284610M000118154	19/06/2020	60503
BBU2I39	284610M000117763	16/06/2020	60503
BBU9401	284610M000117713	15/06/2020	60503
BBV0757	284610M000117751	16/06/2020	60503
BBV5F88	284610M000117341	11/06/2020	60503
BBW7035	284610M000118268	20/06/2020	60503
BBX2655	284610M000117504	13/06/2020	60503
BBX2907	284610M000117693	15/06/2020	60503
BBZ7E90	284610M000118108	19/06/2020	60503
BCA4823	284610M000117368	12/06/2020	60503
BCB6640	284610M000117881	17/06/2020	60503
BCB8929	284610M000118257	20/06/2020	60503
BCC2F15	284610M000117879	17/06/2020	60503
BCC5321	284610M000117037	09/06/2020	60503
BCC6392	284610M000118230	20/06/2020	60503
BCC7408	284610M000117406	12/06/2020	60503
BCD3389	284610M000117246	11/06/2020	60503
BCD7778	284610M000118267	20/06/2020	60503

BCE0B50	284610M000117884	17/06/2020	60503
BCE7409	284610M000117529	13/06/2020	60503
BCG2885	284610M000117948	18/06/2020	60503
BCG6284	284610M000117308	11/06/2020	60503
BCG6349	284610M000117473	13/06/2020	60503
BCG7403	284610M000117017	09/06/2020	60503
BCI8366	284610M000117586	14/06/2020	60503
BCJ2379	284610M000117856	17/06/2020	60503
BCL0492	284610M000117428	12/06/2020	60503
BCL2314	284610M000117602	14/06/2020	60503
BCL4I78	284610M000117274	11/06/2020	60503
BCL6580	284610M000118177	19/06/2020	60503
BCV0F24	284610M000117543	13/06/2020	60503
BCV1G72	284610M000117478	13/06/2020	60503
BCV3H73	284610M000117941	17/06/2020	60503
BCW4F15	284610M000118255	20/06/2020	60503
BCW5F34	284610M000117720	15/06/2020	60503
BCX3B70	284610M000118023	18/06/2020	60503
BCY1D74	284610M000118204	20/06/2020	60503
BCY4B77	284610M000117166	10/06/2020	60503
BDA5I48	284610M000117045	09/06/2020	60503
BDA5I48	284610M000117954	17/06/2020	60503
BDA5J01	284610M000117014	09/06/2020	60503
BDB1F34	284610M000118333	21/06/2020	60503
BDB1F34	284610M000117261	11/06/2020	60503
BDB1F34	284610M000117573	13/06/2020	60503
BDB2312	284610M000118122	19/06/2020	60503
BDC0E17	284610M000117737	15/06/2020	60503
BDC1H87	284610M000117561	13/06/2020	60503
BDD2A62	284610M000117411	12/06/2020	60503
BDG8F24	284610M000118355	21/06/2020	60503
BDG9I93	284610M000117882	17/06/2020	60503
BDH9B82	284610M000117824	16/06/2020	60503
BDJ3E23	284610M000118354	21/06/2020	60503
BDJ9H86	284610M000118398	21/06/2020	60503
BDK1B49	284610M000117425	12/06/2020	60503
BDK4E93	284610M000117527	13/06/2020	60503
BDK4E93	284610M000117541	13/06/2020	60503
BDL2F95	284610M000117974	18/06/2020	60503
BDM6I03	284610M000118057	18/06/2020	60503
BDM8I39	284610M000117286	11/06/2020	60503
BDO3G48	284610M000117935	17/06/2020	60503
BDO6I49	284610M000118073	18/06/2020	60503
BDP5D57	284610M000117906	17/06/2020	60503
BDR3F78	284610M000118093	19/06/2020	60503
BDR9C40	284610M000117405	12/06/2020	60503
BDS1H79	284610M000117736	15/06/2020	60503
BDT9J16	284610M000117397	12/06/2020	60503
BDV9B79	284610M000118100	19/06/2020	60503
BDW9H19	284610M000117634	14/06/2020	60503
BDX7F66	284610M000117530	13/06/2020	60503
BDY6C55	284610M000117748	15/06/2020	60503
BDY9C60	284610M000118402	21/06/2020	60503
BEA3500	284610M000118367	21/06/2020	60503
BEA4G25	284610M000118149	19/06/2020	60503
BEA9B28	284610M000117479	13/06/2020	60503
BEB1H99	284610M000118071	18/06/2020	60503
BEB7D86	284610M000117871	17/06/2020	60503
BEB7D86	284610M000117692	15/06/2020	60503
BEB9G76	284610M000118152	19/06/2020	60503
BEC9C18	284610M000117151	10/06/2020	60503
BED0035	284610M000117817	16/06/2020	60503
BET3146	284610M000118043	18/06/2020	60503
BEX4F66	284610M000117883	17/06/2020	60503
BGE4358	284610M000118233	20/06/2020	60503
BGS0017	284610M000117649	14/06/2020	60503
BGY7B91	284610M000118293	20/06/2020	60503
BHF3430	284610M000117164	10/06/2020	60503
BIB6800	284610M000117831	16/06/2020	60503
BJA1847	284610M000117776	16/06/2020	60503
BJL3324	284610M000117068	10/06/2020	60503
BJL3324	284610M000117350	12/06/2020	60503
BJL3324	284610M000117227	11/06/2020	60503
BJQ4830	284610M000117420	12/06/2020	60503
BKV3426	284610M000117467	12/06/2020	60503
BKZ4161	284610M000117741	15/06/2020	60503
BKZ4161	284610M000117885	17/06/2020	60503
BLF4104	284610M000117093	10/06/2020	60503
BMD5832	284610M000117201	11/06/2020	60503
BMD5832	284610M000117596	14/06/2020	60503
BMW3G69	284610M000117654	14/06/2020	60503
BQF4489	284610M000118310	20/06/2020	60503
BUM1283	284610M000117023	09/06/2020	60503
BWJ7323	284610M000117131	10/06/2020	60503
BXN6228	284610M000118210	20/06/2020	60503
BYB3385	284610M000117643	14/06/2020	60503
BZC7919	284610M000117869	17/06/2020	60503
BZH1075	284610M000117210	11/06/2020	60503
BZU4493	284610M000117484	13/06/2020	60503

BZZ3H54	284610M000118045	18/06/2020	60503
CAA8D29	284610M000118206	20/06/2020	60503
CAG6697	284610M000117820	16/06/2020	60503
CAZ1608	284610M000117067	10/06/2020	60503
CBB7305	284610M000117950	18/06/2020	60503
CBB7305	284610M000117325	11/06/2020	60503
CCJ2983	284610M000117161	10/06/2020	60503
CEE4305	284610M000117961	18/06/2020	60503
CEJ3698	284610M000118331	21/06/2020	60503
CFA2037	284610M000117669	15/06/2020	60503
CFA3257	284610M000117352	12/06/2020	60503
CFB1A07	284610M000117157	10/06/2020	60503
CFH5G38	284610M000117497	13/06/2020	60503
CGQ4009	284610M000117723	15/06/2020	60503
CIV0343	284610M000117678	15/06/2020	60503
CJC3909	284610M000117084	10/06/2020	60503
CJZ2090	284610M000117052	10/06/2020	60503
CKB2598	284610M000117282	11/06/2020	60503
CKP8I22	284610M000118121	19/06/2020	56732
CLM9557	284610M000117937	17/06/2020	60503
CLM9557	284610M000118296	20/06/2020	60503
CLW3984	284610M000118335	21/06/2020	60503
CLW3984	284610M000118334	21/06/2020	60503
CMF0619	284610M000118218	20/06/2020	60503
CMF0619	284610M000118202	20/06/2020	60503
COH7450	284610M000117860	17/06/2020	56732
COK0580	284610M000117191	11/06/2020	60503
CPR4D26	284610M000117788	16/06/2020	60503
CQV2299	284610M000118408	21/06/2020	60503
CRM5330	284610M000117206	11/06/2020	60503
CRM5330	284610M000117927	17/06/2020	60503
CST2772	284610M000117237	11/06/2020	60503
CTB5585	284610M000118190	20/06/2020	60503
CTN7154	284610M000118044	18/06/2020	60503
CTW5H28	284610M000118116	19/06/2020	60503
CTZ7275	284610M000117635	14/06/2020	60503
CVC9457	284610M000117957	18/06/2020	60503
CXV3654	284610M000118353	21/06/2020	60503
CYF0356	284610M000117488	13/06/2020	60503
CYU4587	284610M000118194	20/06/2020	60503
CZC0527	284610M000117673	15/06/2020	60503
CZQ8895	284610M000118055	18/06/2020	60503
CZU3743	284610M000118102	19/06/2020	60503
DAF2G36	284610M000117446	12/06/2020	60503
DBH4508	284610M000117677	15/06/2020	60503
DBP1A80	284610M000118283	20/06/2020	60503
DBT1776	284610M000117402	12/06/2020	60503
DBT1776	284610M000117012	09/06/2020	60503
DCE8777	284610M000117642	14/06/2020	60503
DDM6J45	284610M000117313	11/06/2020	60503
DDW8707	284610M000117679	15/06/2020	60503
DDX3592	284610M000117576	13/06/2020	60503
DEI0038	284610M000117251	11/06/2020	60503
DFR8670	284610M000117538	13/06/2020	60503
DGD3A11	284610M000118263	20/06/2020	60503
DGD3A11	284610M000118361	21/06/2020	60503
DGD6A84	284610M000117069	10/06/2020	60503
DGQ5910	284610M000118330	21/06/2020	60503
DGX9742	284610M000117567	13/06/2020	60503
DHG0814	284610M000117731	15/06/2020	60503
DHL2008	284610M000117818	16/06/2020	60503
DHQ4845	284610M000117016	09/06/2020	60503
DJG9248	284610M000117930	17/06/2020	60503
DJK4162	284610M000117426	12/06/2020	60503
DJK4162	284610M000118270	20/06/2020	60503
DJO9455	284610M000117222	11/06/2020	60503
DMP3149	284610M000117296	11/06/2020	60503
DMS2550	284610M000118113	19/06/2020	60503
DOK2728	284610M000117583	14/06/2020	60503
DOK3D83	284610M000118072	18/06/2020	60503
DOM1484	284610M000118282	20/06/2020	60503
DPQ2E63	284610M000118264	20/06/2020	60503
DPQ2E63	284610M000118284	20/06/2020	60503
DPS6036	284610M000118373	21/06/2020	60503
DQA1477	284610M000118192	20/06/2020	60503
DQA1477	284610M000117985	18/06/2020	60503
DQK0875	284610M000117690	15/06/2020	60503
DQK0875	284610M000117581	14/06/2020	60503
DQK1J47	284610M000118348	21/06/2020	60503
DQN7027	284610M000117150	10/06/2020	60503
DRD5J18	284610M000117477	13/06/2020	56732
DRP1703	284610M000117223	11/06/2020	60503
DSB1155	284610M000117983	18/06/2020	60503
DSV3575	284610M000117907	17/06/2020	60503
DTB7833	284610M000117700	15/06/2020	56732
DTP8714	284610M000117640	14/06/2020	60503
DTR1305	284610M000117953	18/06/2020	60503
DTX4137	284610M000117376	12/06/2020	60503
DTX4137	284610M000118208	20/06/2020	60503

DXD9B95	284610M000118060	18/06/2020	60503
DXD9B95	284610M000117840	16/06/2020	60503
EAE0H41	284610M000117699	15/06/2020	56732
EBD2233	284610M000118187	20/06/2020	60503
EBP7140	284610M000117242	11/06/2020	60503
EBW2509	284610M000118236	20/06/2020	60503
EBX7331	284610M000118286	20/06/2020	60503
EBX7331	284610M000118039	18/06/2020	60503
EDG0586	284610M000117758	16/06/2020	60503
EDT0A13	284610M000118018	18/06/2020	60503
EDU6529	284610M000117033	09/06/2020	60503
EHH8F56	284610M000118401	21/06/2020	60503
EIJ6229	284610M000117203	11/06/2020	60503
EIT0017	284610M000118342	21/06/2020	60503
EJQ0633	284610M000117559	13/06/2020	60503
EJZ7845	284610M000117228	11/06/2020	60503
EJZ7845	284610M000117254	11/06/2020	60503
EJZ7845	284610M000118181	19/06/2020	60503
EKY3276	284610M000117952	17/06/2020	60503
EKY4718	284610M000117510	13/06/2020	60503
EMV4820	284610M000117928	17/06/2020	60503
ENB0222	284610M000117277	11/06/2020	60503
EOR5915	284610M000117940	17/06/2020	60503
EPH1A26	284610M000117265	11/06/2020	60503
EPY5005	284610M000117353	12/06/2020	60503
EQK7C26	284610M000117782	16/06/2020	60503
EQV4697	284610M000118237	20/06/2020	60503
ERU8467	284610M000117810	16/06/2020	60503
ESC9337	284610M000117768	16/06/2020	60503
ESP5I78	284610M000117619	14/06/2020	60503
ETW8H02	284610M000117253	11/06/2020	60503
EUJ3B54	284610M000117102	10/06/2020	56732
EUM3481	284610M000118220	20/06/2020	60503
EVB4G40	284610M000117625	14/06/2020	60503
EVB4G40	284610M000117607	14/06/2020	60503
EVI3083	284610M000117414	12/06/2020	60503
EVT4A70	284610M000118047	18/06/2020	60503
EYE2328	284610M000117144	10/06/2020	60503
EYH3A54	284610M000117268	11/06/2020	60503
EYS3C78	284610M000117888	17/06/2020	60503
EZS1030	284610M000117697	15/06/2020	60503
FAY1550	284610M000117890	17/06/2020	60503
FDP6E83	284610M000117086	10/06/2020	60503
FEB0993	284610M000117110	10/06/2020	60503
FFY9297	284610M000117141	10/06/2020	60503
FFY9297	284610M000117800	16/06/2020	60503
FFY9297	284610M000117633	14/06/2020	60503
FFY9297	284610M000117814	16/06/2020	60503
FGN2979	284610M000117848	17/06/2020	60503
FHL0J40	284610M000117955	18/06/2020	60503
FHY1I56	284610M000118294	20/06/2020	60503
FIN9738	284610M000118085	19/06/2020	60503
FIN9738	284610M000118135	19/06/2020	60503
FLE3899	284610M000118380	21/06/2020	60503
FLY6E35	284610M000118382	21/06/2020	60503
FMG6E80	284610M000117361	12/06/2020	60503
FSS7519	284610M000117965	18/06/2020	60503
FSW1278	284610M000118049	18/06/2020	60503
FTF5595	284610M000117584	14/06/2020	60503
FVD3797	284610M000117836	16/06/2020	60503
FVM6E17	284610M000117757	16/06/2020	60503
FWT1D29	284610M000117027	09/06/2020	60503
FYZ0449	284610M000117577	13/06/2020	60503
GBR8178	284610M000118021	18/06/2020	60503
GGN1A11	284610M000118117	19/06/2020	60503
GPD4074	284610M000117734	15/06/2020	60503
GUW7A60	284610M000117427	12/06/2020	60503
GWO2867	284610M000117172	10/06/2020	60503
GWX8H93	284610M000117572	13/06/2020	60503
GYE2133	284610M000118088	19/06/2020	60503
GYE2133	284610M000118316	20/06/2020	60503
GYS2J95	284610M000118207	20/06/2020	60503
HCY6141	284610M000117774	16/06/2020	60503
HHK2C16	284610M000117560	13/06/2020	60503
HMJ0012	284610M000117430	12/06/2020	60503
HMU8979	284610M000118162	19/06/2020	60503
HMU8979	284610M000117315	11/06/2020	60503
HMX1205	284610M000118394	21/06/2020	60503
HQF2555	284610M000117148	10/06/2020	60503
HQO4117	284610M000118390	21/06/2020	60503
HQT6840	284610M000117283	11/06/2020	60503
HQW7952	284610M000117870	17/06/2020	60503
HRE2B06	284610M000118366	21/06/2020	60503
HRN3F03	284610M000117951	18/06/2020	60503
HRT0503	284610M000117711	15/06/2020	60503
HRT0503	284610M000117664	14/06/2020	60503
HRT0503	284610M000117139	10/06/2020	60503
HSB5490	284610M000117101	10/06/2020	60503
HSB5490	284610M000117179	10/06/2020	60503

HSB5490	284610M000117804	16/06/2020	60503
HSB5490	284610M000117897	17/06/2020	60503
HSB5490	284610M000118004	18/06/2020	60503
HSB5490	284610M000118123	19/06/2020	60503
HSE1820	284610M000117236	11/06/2020	60503
HSE3618	284610M000117214	11/06/2020	60503
HSF3937	284610M000118065	18/06/2020	60503
HSP1060	284610M000118031	18/06/2020	60503
HSQ0458	284610M000118323	20/06/2020	60503
HST9676	284610M000118191	20/06/2020	60503
HTR3H70	284610M000117912	17/06/2020	60503
HXO8739	284610M000117370	12/06/2020	60503
HZB6197	284610M000118199	20/06/2020	60503
HZB6197	284610M000118307	20/06/2020	60503
IHS9032	284610M000117366	12/06/2020	60503
IMI9776	284610M000118024	18/06/2020	60503
IMI9776	284610M000118119	19/06/2020	60503
IMI9776	284610M000117773	16/06/2020	60503
IMI9776	284610M000118215	20/06/2020	60503
IMP5778	284610M000117394	12/06/2020	60503
IMV1237	284610M000117173	10/06/2020	60503
IPG2577	284610M000117829	16/06/2020	60503
IPW8929	284610M000117781	16/06/2020	60503
IQS3516	284610M000117440	12/06/2020	60503
IQX6893	284610M000117324	11/06/2020	60503
IRW5F04	284610M000117011	09/06/2020	60503
IRW5F04	284610M000117990	18/06/2020	60503
IWS0907	284610M000118290	20/06/2020	60503
JDZ7H33	284610M000117044	09/06/2020	60503
JGB9104	284610M000117962	18/06/2020	60503
JGC7709	284610M000117838	16/06/2020	60503
JGD5764	284610M000117307	11/06/2020	60503
JGH2499	284610M000117087	10/06/2020	60503
JMF3722	284610M000117256	11/06/2020	60503
JNE1F43	284610M000117099	10/06/2020	60503
JSE6G62	284610M000117929	17/06/2020	60503
JUL3544	284610M000117233	11/06/2020	60503
JUL3544	284610M000117245	11/06/2020	60503
JVK7909	284610M000118341	21/06/2020	60503
JVY4980	284610M000117578	14/06/2020	60503
JYC0E66	284610M000118118	19/06/2020	60503
JYX9603	284610M000117312	11/06/2020	60503
JYX9603	284610M000117218	11/06/2020	60503
JYX9603	284610M000117213	11/06/2020	60503
JZJ4368	284610M000118274	20/06/2020	60503
JZR7750	284610M000117056	10/06/2020	60503
KAE5993	284610M000117050	10/06/2020	60503
KAH5801	284610M000117198	11/06/2020	60503
KAH5801	284610M000117979	18/06/2020	60503
KAI1153	284610M000117975	18/06/2020	60503
KAI1153	284610M000117687	15/06/2020	60503
KAI1153	284610M000117987	18/06/2020	60503
KAI1153	284610M000117483	13/06/2020	60503
KAI1153	284610M000117487	13/06/2020	60503
KAS5581	284610M000117786	16/06/2020	60503
KAS5581	284610M000118078	19/06/2020	60503
KBE3550	284610M000118126	19/06/2020	60503
KEO3A22	284610M000117279	11/06/2020	60503
KFO0226	284610M000117310	11/06/2020	60503
KGD8169	284610M000117332	12/06/2020	60503
KGM9402	284610M000117674	15/06/2020	60503
KIS8919	284610M000117591	14/06/2020	60503
KIT6F39	284610M000117828	16/06/2020	60503
KME9137	284610M000117174	10/06/2020	60503
KNQ3104	284610M000117533	13/06/2020	60503
KPK3369	284610M000117546	13/06/2020	60503
KPV7423	284610M000117655	14/06/2020	60503
KRE0656	284610M000117973	18/06/2020	60503
KWR2345	284610M000118385	21/06/2020	60503
LAP0950	284610M000118306	20/06/2020	60503
LGH4875	284610M000117735	15/06/2020	60503
LNC2942	284610M000117156	10/06/2020	60503
LNO0750	284610M000118378	21/06/2020	60503
LPW4026	284610M000117094	10/06/2020	60503
LWY5214	284610M000117969	18/06/2020	60503
LWY5214	284610M000117437	12/06/2020	60503
LZH0111	284610M000117090	10/06/2020	60503
LZQ9442	284610M000118221	20/06/2020	60503
MAF0538	284610M000117728	15/06/2020	60503
MAF0538	284610M000117258	11/06/2020	60503
MAN4770	284610M000117878	17/06/2020	60503
MBM9621	284610M000118002	18/06/2020	60503
MCD5129	284610M000118383	21/06/2020	60503
MCO7067	284610M000118381	21/06/2020	60503
MDJ6E61	284610M000117556	13/06/2020	60503
MDN1041	284610M000118399	21/06/2020	60503
MDR1633	284610M000117379	12/06/2020	60503
MDU9F47	284610M000117904	17/06/2020	60503
MDW0424	284610M000117435	12/06/2020	60503

MEF8888	284610M000117874	17/06/2020	60503
MFA1979	284610M000118174	19/06/2020	60503
MFA1979	284610M000117945	17/06/2020	60503
MFA1979	284610M000117505	13/06/2020	60503
MFA1979	284610M000118339	21/06/2020	60503
MFA1979	284610M000118173	19/06/2020	60503
MFA1979	284610M000118160	19/06/2020	60503
MFA1979	284610M000117457	12/06/2020	60503
MFA1979	284610M000117949	17/06/2020	60503
MFA1979	284610M000117454	12/06/2020	60503
MFA1979	284610M000117570	13/06/2020	60503
MFH2921	284610M000117506	13/06/2020	60503
MFH2921	284610M000118280	20/06/2020	60503
MFH2921	284610M000118016	18/06/2020	60503
MFH2921	284610M000117418	12/06/2020	60503
MGV7110	284610M000117841	16/06/2020	60503
MGZ9499	284610M000117276	11/06/2020	60503
MHA3D96	284610M000117801	16/06/2020	60503
MHR4859	284610M000117566	13/06/2020	60503
MIE6462	284610M000118251	20/06/2020	60503
MIL2C79	284610M000118258	20/06/2020	60503
MJX7202	284610M000118375	21/06/2020	60503
MKZ5228	284610M000117993	18/06/2020	60503
MLC0104	284610M000117698	15/06/2020	60503
NBM4534	284610M000117688	15/06/2020	60503
NBM9243	284610M000117062	10/06/2020	60503
NBM9243	284610M000117863	17/06/2020	60503
NCB9825	284610M000117356	12/06/2020	60503
NCQ1H34	284610M000117868	17/06/2020	60503
NCQ2380	284610M000117439	12/06/2020	60503
NEZ5A61	284610M000117147	10/06/2020	60503
NHG2777	284610M000117385	12/06/2020	60503
NOR9F19	284610M000117795	16/06/2020	60503
NPD0057	284610M000117592	14/06/2020	60503
NPD0057	284610M000117337	11/06/2020	60503
NPD0057	284610M000117662	14/06/2020	60503
NPD0057	284610M000118244	20/06/2020	60503
NPM8550	284610M000117182	11/06/2020	60503
NSN0E77	284610M000117036	09/06/2020	60503
NTB1A01	284610M000118163	19/06/2020	60503
NXH4B73	284610M000118292	20/06/2020	56732
OGI6052	284610M000117764	16/06/2020	60503
OIR9151	284610M000117066	10/06/2020	60503
OMH3D27	284610M000117547	13/06/2020	60503
OML3826	284610M000117383	12/06/2020	60503
OMW6599	284610M000117434	12/06/2020	60503
OOC7259	284610M000117229	11/06/2020	60503
OOH5457	284610M000117373	12/06/2020	60503
OOJ4678	284610M000118001	18/06/2020	60503
OOS6A80	284610M000118200	20/06/2020	60503
OQA5I55	284610M000118164	19/06/2020	60503
OUM3D03	284610M000117089	10/06/2020	60503
OWK7371	284610M000117968	18/06/2020	60503
OWM4743	284610M000118396	21/06/2020	60503
OWN4616	284610M000118225	20/06/2020	60503
PEK6028	284610M000117636	14/06/2020	60503
PIC3F33	284610M000117169	10/06/2020	60503
PRB0F70	284610M000118107	19/06/2020	60503
PWO3F34	284610M000117072	10/06/2020	60503
PXQ8297	284610M000117466	13/06/2020	60503
PYI4E19	284610M000117759	16/06/2020	60503
PYT3B15	284610M000117839	16/06/2020	60503
PZE0J21	284610M000118340	21/06/2020	60503
QAH3J18	284610M000118168	19/06/2020	60503
QAR6619	284610M000117923	17/06/2020	56732
QHK2A70	284610M000118287	20/06/2020	60503
QMU7H93	284610M000118061	18/06/2020	60503
QNJ3G03	284610M000117790	16/06/2020	60503
QNS6220	284610M000117408	12/06/2020	60503
QOR2067	284610M000117805	16/06/2020	60503
QPA3J05	284610M000117025	09/06/2020	60503
QPB6633	284610M000117554	13/06/2020	60503
QPE0268	284610M000117469	12/06/2020	60503
QPE8402	284610M000118376	21/06/2020	60503
QPS1044	284610M000117243	11/06/2020	60503
QUZ3248	284610M000117065	10/06/2020	60503
QUZ3256	284610M000117695	15/06/2020	60503
QXA2629	284610M000117931	17/06/2020	60503
QXL7595	284610M000117240	11/06/2020	60503
QXT1E96	284610M000117196	11/06/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:36794B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 7020/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2603	284610M000118593	23/06/2020	60503
AAE0794	284610M000118457	21/06/2020	60503
AAW5B27	284610M000118828	25/06/2020	60503
AAW7233	284610M000119205	28/06/2020	60503
AAY1704	284610M000118553	22/06/2020	60503
AAZ4646	284610M000118776	24/06/2020	60503
ABA6511	284610M000118471	22/06/2020	60503
ABA7824	284610M000119296	29/06/2020	60503
ABA7824	284610M000118577	23/06/2020	60503
ABA7824	284610M000118624	23/06/2020	60503
ABA7824	284610M000118815	25/06/2020	60503
ABA7824	284610M000119181	28/06/2020	60503
ABB9585	284610M000119098	27/06/2020	60503
ABC1188	284610M000118470	22/06/2020	60503
ABE5G87	284610M000119068	27/06/2020	60503
ABF4333	284610M000118482	22/06/2020	60503
ABK5652	284610M000119142	28/06/2020	60503
ABL1441	284610M000119039	27/06/2020	60503
ABO1107	284610M000118689	23/06/2020	60503
ABO2469	284610M000118772	24/06/2020	60503
ABV3639	284610M000118458	21/06/2020	60503
ABW6235	284610M000118462	22/06/2020	60503
ABW6370	284610M000118752	24/06/2020	60503
ABX7247	284610M000118472	22/06/2020	60503
ABY0440	284610M000118978	26/06/2020	56732
ACB5232	284610M000118830	25/06/2020	60503
ACB5232	284610M000118934	26/06/2020	60503
ACE7702	284610M000119216	28/06/2020	60503
ACE7822	284610M000118792	24/06/2020	60503
ACI8828	284610M000119046	27/06/2020	60503
ACN6888	284610M000119230	28/06/2020	60503
ACO7D37	284610M000119030	27/06/2020	60503
ACR3159	284610M000119159	28/06/2020	60503
ADA0H93	284610M000119189	28/06/2020	60503
ADG3372	284610M000119129	27/06/2020	60503
ADM6A99	284610M000118629	23/06/2020	60503
ADM6A99	284610M000118676	23/06/2020	60503
ADO8052	284610M000119283	29/06/2020	60503
ADR5948	284610M000118781	24/06/2020	60503
ADS5005	284610M000118425	21/06/2020	56732
ADX3E44	284610M000119029	27/06/2020	60503
AEG0565	284610M000118839	25/06/2020	60503
AEG7733	284610M000118794	24/06/2020	60503
AEK0702	284610M000119183	28/06/2020	60503
AES0382	284610M000118710	24/06/2020	60503
AEW0758	284610M000118428	21/06/2020	60503
AEX3999	284610M000119019	27/06/2020	60503
AEZ7623	284610M000118796	24/06/2020	60503
AFB5313	284610M000118788	24/06/2020	60503
AFF4459	284610M000118434	21/06/2020	60503
AFF4459	284610M000119147	28/06/2020	60503
AFG2401	284610M000119176	28/06/2020	60503
AFG5115	284610M000118433	21/06/2020	60503
AFG9869	284610M000118437	21/06/2020	60503
AFG9H60	284610M000118431	21/06/2020	60503
AFI4790	284610M000118669	23/06/2020	60503
AFJ1A51	284610M000118440	21/06/2020	60503
AFP4929	284610M000118450	21/06/2020	60503
AFS3751	284610M000119115	27/06/2020	60503
AFX2153	284610M000118464	22/06/2020	60503
AFX6437	284610M000119130	27/06/2020	60503
AFX6437	284610M000118559	22/06/2020	60503
AGA6495	284610M000118799	24/06/2020	60503
AGE0880	284610M000118455	21/06/2020	60503
AGF0943	284610M000118540	22/06/2020	60503
AGF0943	284610M000118550	22/06/2020	60503
AGF7729	284610M000118767	24/06/2020	60503
AGG9732	284610M000118980	26/06/2020	60503
AGK8D13	284610M000119240	29/06/2020	60503
AGK9463	284610M000118977	26/06/2020	60503
AGK9463	284610M000118962	26/06/2020	60503
AGK9463	284610M000118765	24/06/2020	60503
AGS2696	284610M000118941	26/06/2020	60503
AGV8625	284610M000118478	22/06/2020	60503
AHB3242	284610M000118658	23/06/2020	60503
AHH2927	284610M000119208	28/06/2020	60503
AHJ6337	284610M000118912	25/06/2020	60503
AHJ6337	284610M000118892	25/06/2020	60503
AHM0408	284610M000119138	28/06/2020	60503
AHM0408	284610M000119225	28/06/2020	60503
AHM1768	284610M000119218	28/06/2020	60503
AHP0111	284610M000119244	29/06/2020	60503
AHP0149	284610M000118737	24/06/2020	60503

AHQ0764	284610M000118621	23/06/2020	60503
AHQ0764	284610M000119059	27/06/2020	60503
AHR5815	284610M000118671	23/06/2020	60503
AHR5I67	284610M000119140	28/06/2020	60503
AHS6822	284610M000118991	26/06/2020	60503
AHU4662	284610M000118890	25/06/2020	60503
AHU6273	284610M000119008	26/06/2020	60503
AHZ4754	284610M000119044	27/06/2020	60503
AHZ4754	284610M000118719	24/06/2020	60503
AHZ4754	284610M000118731	24/06/2020	60503
AHZ4754	284610M000118935	26/06/2020	60503
AIC7157	284610M000118619	23/06/2020	60503
AIF0435	284610M000118465	22/06/2020	60503
AIF0435	284610M000118608	23/06/2020	60503
AIF0435	284610M000119055	27/06/2020	60503
AIF2814	284610M000118966	26/06/2020	60503
AIF2833	284610M000119213	28/06/2020	60503
AIF2833	284610M000119193	28/06/2020	60503
AIM5936	284610M000119123	27/06/2020	60503
AIO2116	284610M000118798	24/06/2020	60503
AIR7678	284610M000119277	29/06/2020	60503
AIS9846	284610M000118853	25/06/2020	60503
AIU5977	284610M000118804	24/06/2020	60503
AIY5005	284610M000118562	22/06/2020	60503
AIY5B07	284610M000118887	25/06/2020	60503
AJB0398	284610M000118720	24/06/2020	60503
AJB0398	284610M000118793	24/06/2020	60503
AJD3049	284610M000118594	23/06/2020	60503
AJD3049	284610M000118573	23/06/2020	60503
AJD7882	284610M000118449	21/06/2020	60503
AJF5224	284610M000119105	27/06/2020	60503
AJF6696	284610M000118997	26/06/2020	60503
AJH5885	284610M000118814	25/06/2020	60503
AJH5885	284610M000119021	27/06/2020	60503
AJH5885	284610M000119069	27/06/2020	60503
AJH5885	284610M000119088	27/06/2020	60503
AJI7656	284610M000118488	22/06/2020	60503
AJI9049	284610M000118779	24/06/2020	60503
AJJ3738	284610M000119172	28/06/2020	60503
AJK2877	284610M000119256	29/06/2020	60503
AJK3414	284610M000118668	23/06/2020	60503
AJL6C06	284610M000118777	24/06/2020	60503
AJN0057	284610M000119080	27/06/2020	60503
AJN1E55	284610M000118831	25/06/2020	60503
AJN3191	284610M000119111	27/06/2020	60503
AJN3191	284610M000119102	27/06/2020	60503
AJN8187	284610M000119131	28/06/2020	60503
AJN8H48	284610M000119092	27/06/2020	60503
AJT2633	284610M000118600	23/06/2020	60503
AJT2633	284610M000118732	24/06/2020	60503
AJT8051	284610M000118996	26/06/2020	60503
AJV3622	284610M000118929	26/06/2020	60503
AJV3622	284610M000119196	28/06/2020	60503
AJV8740	284610M000119179	28/06/2020	60503
AJV8740	284610M000119199	28/06/2020	60503
AJW3023	284610M000118846	25/06/2020	60503
AJW3662	284610M000119264	29/06/2020	60503
AJY2827	284610M000118868	25/06/2020	60503
AJZ5921	284610M000119235	28/06/2020	60503
AJZ7297	284610M000118497	22/06/2020	60503
AKA2707	284610M000118837	25/06/2020	60503
AKD4686	284610M000118858	25/06/2020	60503
AKD8016	284610M000118971	26/06/2020	60503
AKG6678	284610M000118454	21/06/2020	60503
AKG7604	284610M000118507	22/06/2020	60503
AKG7604	284610M000118503	22/06/2020	60503
AKG7604	284610M000118984	26/06/2020	60503
AKG7604	284610M000119210	28/06/2020	60503
AKH8871	284610M000119166	28/06/2020	60503
AKK8186	284610M000118631	23/06/2020	60503
AKM9596	284610M000118847	25/06/2020	60503
AKO1552	284610M000118809	24/06/2020	60503
AKO1552	284610M000118675	23/06/2020	60503
AKO1552	284610M000119116	27/06/2020	60503
AKO9663	284610M000118418	21/06/2020	60503
AKP8896	284610M000118589	23/06/2020	60503
AKP9471	284610M000118548	22/06/2020	60503
AKQ3501	284610M000119184	28/06/2020	60503
AKR1826	284610M000118579	23/06/2020	60503
AKR2173	284610M000119258	29/06/2020	60503
AKR2173	284610M000119236	29/06/2020	60503
AKS0060	284610M000118489	22/06/2020	60503
AKS5754	284610M000118726	24/06/2020	60503
AKT4172	284610M000119065	27/06/2020	60503
AKT6080	284610M000118419	21/06/2020	60503
AKT8838	284610M000118459	21/06/2020	60503
AKT8838	284610M000118544	22/06/2020	60503
AKT8838	284610M000118955	26/06/2020	60503
AKT8838	284610M000119107	27/06/2020	60503

AKT8838	284610M000118551	22/06/2020	60503
AKT8838	284610M000119297	29/06/2020	60503
AKT8838	284610M000119220	28/06/2020	60503
AKW3622	284610M000118893	25/06/2020	60503
AKW4940	284610M000118829	25/06/2020	60503
AKX6540	284610M000118919	26/06/2020	60503
AKX7I57	284610M000118913	25/06/2020	60503
AKY8270	284610M000119075	27/06/2020	60503
ALA8256	284610M000118543	22/06/2020	60503
ALC6G14	284610M000118957	26/06/2020	60503
ALF2H28	284610M000118949	26/06/2020	60503
ALG4830	284610M000118873	25/06/2020	60503
ALG4830	284610M000118860	25/06/2020	60503
ALG4886	284610M000118972	26/06/2020	60503
ALH6453	284610M000119293	29/06/2020	60503
ALH6453	284610M000119281	29/06/2020	60503
ALI3059	284610M000118501	22/06/2020	60503
ALM4347	284610M000119262	29/06/2020	60503
ALO2B45	284610M000119249	29/06/2020	60503
ALO5164	284610M000119191	28/06/2020	60503
ALO5934	284610M000118764	24/06/2020	60503
ALP8E83	284610M000119278	29/06/2020	60503
ALQ1902	284610M000118836	25/06/2020	60503
ALR0429	284610M000119027	27/06/2020	60503
ALR3629	284610M000118625	23/06/2020	60503
ALR3629	284610M000118645	23/06/2020	60503
ALR5358	284610M000118979	26/06/2020	60503
ALS5154	284610M000118891	25/06/2020	60503
ALS6401	284610M000119025	27/06/2020	60503
ALT1530	284610M000118603	23/06/2020	60503
ALU1602	284610M000119255	29/06/2020	60503
ALU6722	284610M000118762	24/06/2020	60503
ALX3291	284610M000118716	24/06/2020	60503
AMA7214	284610M000118852	25/06/2020	60503
AMA7214	284610M000118879	25/06/2020	60503
AME6351	284610M000118635	23/06/2020	60503
AMG5G32	284610M000118975	26/06/2020	60503
AMG8357	284610M000119035	27/06/2020	60503
AMN5198	284610M000118474	22/06/2020	60503
AMN5198	284610M000118571	23/06/2020	60503
AMN5414	284610M000118724	24/06/2020	60503
AMO4485	284610M000118897	25/06/2020	60503
AMP7691	284610M000118591	23/06/2020	60503
AMQ6980	284610M000118933	26/06/2020	60503
AMT1597	284610M000118743	24/06/2020	60503
AMT2467	284610M000118642	23/06/2020	60503
AMU8127	284610M000119009	26/06/2020	60503
AMW9A31	284610M000119209	28/06/2020	60503
AMX7490	284610M000118490	22/06/2020	60503
ANA3532	284610M000118567	23/06/2020	60503
ANB0494	284610M000118527	22/06/2020	60503
ANC1419	284610M000118937	26/06/2020	60503
AND4378	284610M000118785	24/06/2020	60503
ANE8823	284610M000118620	23/06/2020	60503
ANE8823	284610M000119171	28/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118783	24/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118637	23/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118769	24/06/2020	60503
ANF5334	284610M000118749	24/06/2020	60503
ANI3B99	284610M000118871	25/06/2020	60503
ANJ2094	284610M000119175	28/06/2020	60503
ANJ2094	284610M000119195	28/06/2020	60503
ANJ9H61	284610M000118531	22/06/2020	60503
ANL8417	284610M000118784	24/06/2020	60503
ANM8435	284610M000118638	23/06/2020	60503
ANR2644	284610M000118508	22/06/2020	60503
ANS3C94	284610M000118861	25/06/2020	60503
ANT1085	284610M000118780	24/06/2020	60503
ANT1085	284610M000118759	24/06/2020	60503
ANT1585	284610M000118782	24/06/2020	60503
ANV4G05	284610M000118790	24/06/2020	60503
ANW4245	284610M000118981	26/06/2020	60503
ANW5305	284610M000118430	21/06/2020	60503
ANY7464	284610M000119078	27/06/2020	60503
ANY9617	284610M000118950	26/06/2020	60503
AOA7347	284610M000118826	25/06/2020	60503
AOB5175	284610M000119185	28/06/2020	60503
AOC4112	284610M000119227	28/06/2020	60503
AOF2124	284610M000118546	22/06/2020	60503
AOJ1B71	284610M000119033	27/06/2020	60503
AOJ5E26	284610M000118595	23/06/2020	60503
AOK7790	284610M000118646	23/06/2020	60503
AOK7F39	284610M000119104	27/06/2020	60503
AOL0A03	284610M000119137	28/06/2020	60503
AOP5010	284610M000118611	23/06/2020	60503
AOP7492	284610M000118806	24/06/2020	60503
AOS2740	284610M000119143	28/06/2020	60503
AOT2755	284610M000118592	23/06/2020	60503
AOT4935	284610M000119006	26/06/2020	60503

AOU1447	284610M000118636	23/06/2020	60503
AOU1447	284610M000119289	29/06/2020	60503
AOU1447	284610M000118862	25/06/2020	60503
AOX3165	284610M000118520	22/06/2020	60503
AOX7439	284610M000119012	26/06/2020	60503
AOX7H39	284610M000118970	26/06/2020	60503
AOX9948	284610M000118923	26/06/2020	60503
APC1786	284610M000119094	27/06/2020	60503
APC4237	284610M000118750	24/06/2020	60503
APC4237	284610M000119112	27/06/2020	60503
APC6898	284610M000119231	28/06/2020	60503
APC6898	284610M000119061	27/06/2020	60503
APF0189	284610M000118989	26/06/2020	60503
APG4232	284610M000118547	22/06/2020	60503
APH5D67	284610M000118986	26/06/2020	60503
API7028	284610M000118596	23/06/2020	60503
APJ1B26	284610M000119271	29/06/2020	60503
APK1832	284610M000118725	24/06/2020	60503
APK7611	284610M000118797	24/06/2020	60503
APK7611	284610M000118748	24/06/2020	60503
APN3896	284610M000118506	22/06/2020	60503
APN4925	284610M000119263	29/06/2020	60503
APN4925	284610M000119120	27/06/2020	60503
APN5503	284610M000118835	25/06/2020	60503
APO0838	284610M000118878	25/06/2020	60503
APQ2G19	284610M000119228	28/06/2020	60503
APQ2G19	284610M000119152	28/06/2020	60503
APS6608	284610M000118521	22/06/2020	60503
APS7190	284610M000119139	28/06/2020	60503
APS8617	284610M000118849	25/06/2020	60503
APW8710	284610M000118664	23/06/2020	60503
APW8710	284610M000118432	21/06/2020	60503
APW8710	284610M000118663	23/06/2020	60503
APX1556	284610M000118519	22/06/2020	60503
APZ3D35	284610M000118906	25/06/2020	60503
APZ9868	284610M000118774	24/06/2020	60503
AQA5424	284610M000118499	22/06/2020	60503
AQA5424	284610M000119261	29/06/2020	60503
AQD4087	284610M000118554	22/06/2020	60503
AQF2I67	284610M000119287	29/06/2020	60503
AQG4508	284610M000119219	28/06/2020	60503
AQK1675	284610M000118534	22/06/2020	60503
AQK1675	284610M000118535	22/06/2020	60503
AQK1675	284610M000118532	22/06/2020	60503
AQK1675	284610M000118885	25/06/2020	60503
AQK7677	284610M000119062	27/06/2020	60503
AQL3292	284610M000118698	23/06/2020	60503
AQL3292	284610M000119007	26/06/2020	60503
AQN0D86	284610M000118982	26/06/2020	60503
AQP6809	284610M000119169	28/06/2020	60503
AQP6809	284610M000119217	28/06/2020	60503
AQP9524	284610M000118492	22/06/2020	60503
AQP9656	284610M000119164	28/06/2020	60503
AQP9656	284610M000118865	25/06/2020	60503
AQS9F97	284610M000119013	26/06/2020	60503
AQT6112	284610M000118925	26/06/2020	60503
AQT6112	284610M000119018	27/06/2020	60503
AQU6044	284610M000118755	24/06/2020	60503
AQV2821	284610M000118909	25/06/2020	60503
AQV2821	284610M000118496	22/06/2020	60503
AQV6E74	116100E008758119	20/06/2020	55250
AQW8904	284610M000118756	24/06/2020	60503
AQX4131	284610M000118599	23/06/2020	60503
AQY0006	284610M000119063	27/06/2020	60503
AQY5065	284610M000118824	25/06/2020	60503
AQY7998	284610M000118513	22/06/2020	60503
AQZ1532	284610M000118738	24/06/2020	60503
AQZ8347	284610M000119015	27/06/2020	60503
ARB3573	284610M000118995	26/06/2020	60503
ARB7599	284610M000118951	26/06/2020	60503
ARC7H85	284610M000119103	27/06/2020	60503
ARD2923	284610M000119050	27/06/2020	60503
ARG3814	284610M000118627	23/06/2020	60503
ARH0865	284610M000118476	22/06/2020	60503
ARI4391	284610M000119150	28/06/2020	60503
ARI4981	284610M000119045	27/06/2020	60503
ARI4981	284610M000119268	29/06/2020	60503
ARI4981	284610M000118825	25/06/2020	60503
ARI4981	284610M000119247	29/06/2020	60503
ARI4981	284610M000119004	26/06/2020	60503
ARI4981	284610M000118967	26/06/2020	60503
ARI4981	284610M000118760	24/06/2020	60503
ARI4981	284610M000118821	25/06/2020	60503
ARI4981	284610M000118700	23/06/2020	60503
ARJ5680	284610M000118542	22/06/2020	60503
ARK1560	284610M000118768	24/06/2020	60503
ARK8376	284610M000119134	28/06/2020	60503
ARK8376	284610M000119201	28/06/2020	60503
ARK8376	284610M000118921	26/06/2020	60503

ARL7996	284610M000118485	22/06/2020	60503
ARQ1172	284610M000119251	29/06/2020	60503
ARQ5255	284610M000118479	22/06/2020	60503
ARS8516	284610M000118630	23/06/2020	60503
ART4559	284610M000119095	27/06/2020	60503
ARV2789	284610M000119234	28/06/2020	60503
ARV9851	284610M000118702	23/06/2020	60503
ARW3428	284610M000119254	29/06/2020	60503
ARW5039	284610M000119288	29/06/2020	60503
ARX4C88	284610M000119224	28/06/2020	60503
ARY1893	284610M000118662	23/06/2020	60503
ARY5E95	284610M000119222	28/06/2020	60503
ARZ4298	284610M000118805	24/06/2020	60503
ASA4645	284610M000118963	26/06/2020	60503
ASB8452	284610M000119223	28/06/2020	60503
ASC0282	284610M000118908	25/06/2020	60503
ASD1071	284610M000118537	22/06/2020	60503
ASF4C85	284610M000118864	25/06/2020	60503
ASF7564	284610M000119126	27/06/2020	60503
ASG5153	284610M000118643	23/06/2020	60503
ASL5067	284610M000118429	21/06/2020	60503
ASN9168	284610M000118473	22/06/2020	60503
ASQ0356	284610M000119276	29/06/2020	60503
ASR0518	284610M000118493	22/06/2020	60503
ASR5954	284610M000118954	26/06/2020	60503
ASR6204	284610M000118916	25/06/2020	60503
ASR7061	284610M000119052	27/06/2020	60503
ASU4C99	284610M000119127	27/06/2020	60503
ASU7A29	284610M000118586	23/06/2020	60503
ASV0H73	284610M000118560	22/06/2020	60503
ASW0753	284610M000119060	27/06/2020	60503
ASW3770	284610M000119286	29/06/2020	60503
ASX0546	284610M000118886	25/06/2020	60503
ASX1795	284610M000118993	26/06/2020	60503
ASX5310	284610M000119016	27/06/2020	60503
ASY0862	284610M000118628	23/06/2020	60503
ASY8450	284610M000118770	24/06/2020	60503
ASZ9372	284610M000118442	21/06/2020	60503
ASZ9372	284610M000118565	23/06/2020	60503
ATA1040	284610M000118961	26/06/2020	60503
ATB2476	284610M000118504	22/06/2020	60503
ATC4262	284610M000118607	23/06/2020	60503
ATD2248	284610M000118746	24/06/2020	60503
ATE3G04	284610M000118711	24/06/2020	60503
ATH3J43	284610M000118807	24/06/2020	60503
ATH8502	284610M000118494	22/06/2020	60503
ATI1E46	284610M000118736	24/06/2020	60503
ATK7179	284610M000118581	23/06/2020	60503
ATK9523	284610M000119085	27/06/2020	60503
ATL2343	284610M000118446	21/06/2020	60503
ATL2343	284610M000118687	23/06/2020	60503
ATL2343	284610M000119165	28/06/2020	60503
ATL5552	284610M000118615	23/06/2020	60503
ATL5552	284610M000118744	24/06/2020	60503
ATN2I27	284610M000118510	22/06/2020	60503
ATN5270	284610M000118622	23/06/2020	60503
ATP4577	284610M000119291	29/06/2020	60503
ATQ6F78	284610M000119028	27/06/2020	60503
ATS9787	284610M000118985	26/06/2020	60503
ATV4548	284610M000119187	28/06/2020	60503
ATV9268	284610M000119253	29/06/2020	60503
ATW4D90	284610M000119267	29/06/2020	60503
ATX7346	284610M000118523	22/06/2020	60503
ATX9C73	284610M000118948	26/06/2020	60503
ATY0250	284610M000118634	23/06/2020	60503
ATY6718	284610M000119155	28/06/2020	60503
ATZ3887	284610M000118733	24/06/2020	60503
AUA1108	284610M000118938	26/06/2020	60503
AUC0759	284610M000119270	29/06/2020	60503
AUD6171	284610M000118918	26/06/2020	60503
AUF1066	284610M000119040	27/06/2020	60503
AUI2I57	284610M000119089	27/06/2020	60503
AUI7055	284610M000119153	28/06/2020	60503
AUJ1616	284610M000118682	23/06/2020	60503
AUJ2827	284610M000118647	23/06/2020	60503
AUJ8B34	284610M000118903	25/06/2020	60503
AUJ8F14	284610M000118741	24/06/2020	60503
AUK5C76	284610M000118946	26/06/2020	60503
AUL0698	284610M000118644	23/06/2020	60503
AUM3203	284610M000119272	29/06/2020	60503
AUM8904	284610M000118894	25/06/2020	60503
AUP5637	284610M000118568	23/06/2020	60503
AUP6H53	284610M000119049	27/06/2020	60503
AUQ4140	284610M000118516	22/06/2020	60503
AUR0841	284610M000119269	29/06/2020	60503
AUS0884	284610M000119177	28/06/2020	60503
AUS5896	284610M000118696	23/06/2020	60503
AUT3450	284610M000118990	26/06/2020	60503
AUT8035	284610M000118988	26/06/2020	60503

AUV9E37	284610M000118808	24/06/2020	60503
AUW2A21	284610M000118973	26/06/2020	60503
AUW5D80	284610M000118505	22/06/2020	60503
AUX0931	284610M000118859	25/06/2020	60503
AUX0931	284610M000119298	29/06/2020	60503
AUX4627	284610M000119119	27/06/2020	60503
AUX7186	284610M000118693	23/06/2020	60503
AUY0349	284610M000118987	26/06/2020	60503
AUY9D67	284610M000118486	22/06/2020	60503
AUZ5535	284610M000119108	27/06/2020	60503
AVA8I26	284610M000118477	22/06/2020	60503
AVD5A68	284610M000118660	23/06/2020	60503
AVE0068	284610M000119161	28/06/2020	60503
AVG1684	284610M000118613	23/06/2020	60503
AVG2731	284610M000118907	25/06/2020	60503
AVH2492	284610M000118917	25/06/2020	60503
AVH2C80	284610M000118795	24/06/2020	60503
AVH5122	284610M000118976	26/06/2020	60503
AVI4651	284610M000118816	25/06/2020	60503
AVK0404	284610M000119043	27/06/2020	60503
AVM8F49	284610M000118653	23/06/2020	60503
AVO2I64	284610M000118701	23/06/2020	60503
AVP2C39	284610M000118721	24/06/2020	60503
AVQ0246	284610M000118714	24/06/2020	60503
AVQ0D99	284610M000119041	27/06/2020	60503
AVQ7I72	284610M000119212	28/06/2020	60503
AVS6D03	284610M000118424	21/06/2020	60503
AVS7535	284610M000118735	24/06/2020	60503
AVS8581	284610M000118832	25/06/2020	60503
AVT4D29	284610M000118707	24/06/2020	60503
AVX5I00	284610M000118956	26/06/2020	60503
AVY6590	284610M000119248	29/06/2020	60503
AVY6590	284610M000119037	27/06/2020	60503
AWE0734	284610M000118992	26/06/2020	60503
AWE0734	284610M000118672	23/06/2020	60503
AWE1347	284610M000118498	22/06/2020	60503
AWE1465	284610M000119279	29/06/2020	60503
AWE5053	284610M000118999	26/06/2020	60503
AWF4172	284610M000119188	28/06/2020	60503
AWF6315	284610M000118514	22/06/2020	60503
AWG9810	284610M000118666	23/06/2020	60503
AWJ1G30	284610M000118616	23/06/2020	60503
AWM3409	284610M000118812	25/06/2020	60503
AWN3H66	284610M000118983	26/06/2020	60503
AWO5022	284610M000118763	24/06/2020	60503
AWO8824	284610M000118460	22/06/2020	60503
AWQ9663	284610M000118754	24/06/2020	60503
AWT5547	284610M000118803	24/06/2020	60503
AXA8I60	284610M000118427	21/06/2020	60503
AXC8028	284610M000118952	26/06/2020	60503
AXD9F93	284610M000118867	25/06/2020	60503
AXE0D23	284610M000119109	27/06/2020	60503
AXG8204	284610M000118691	23/06/2020	60503
AXG9877	284610M000119070	27/06/2020	60503
AXH0742	284610M000119275	29/06/2020	60503
AXI3A75	284610M000118704	23/06/2020	60503
AXK2E96	284610M000118549	22/06/2020	60503
AXL4A09	284610M000118618	23/06/2020	60503
AXM4596	284610M000118623	23/06/2020	60503
AXM4955	284610M000118739	24/06/2020	60503
AXO4737	284610M000119158	28/06/2020	60503
AXO8845	284610M000118753	24/06/2020	60503
AXQ4776	284610M000118960	26/06/2020	60503
AXS6594	284610M000119113	27/06/2020	60503
AXT5540	284610M000118648	23/06/2020	60503
AXU3638	284610M000118467	22/06/2020	60503
AXU5D43	284610M000118895	25/06/2020	60503
AXU9411	284610M000118734	24/06/2020	60503
AXX5397	284610M000119266	29/06/2020	60503
AXX9124	284610M000118901	25/06/2020	60503
AXZ2867	284610M000118639	23/06/2020	60503
AXZ2867	284610M000118656	23/06/2020	60503
AXZ5C10	284610M000118880	25/06/2020	60503
AYA4B22	284610M000118851	25/06/2020	60503
AYA5597	284610M000118943	26/06/2020	60503
AYA7359	284610M000118722	24/06/2020	60503
AYE8583	284610M000119160	28/06/2020	60503
AYF5302	284610M000119032	27/06/2020	60503
AYF5493	284610M000118969	26/06/2020	60503
AYI0971	284610M000118870	25/06/2020	60503
AYJ1G99	284610M000119071	27/06/2020	60503
AYJ2F90	284610M000119057	27/06/2020	60503
AYJ3847	284610M000118712	24/06/2020	60503
AYN9819	284610M000118758	24/06/2020	60503
AYP5651	284610M000119197	28/06/2020	60503
AYQ0428	284610M000118569	23/06/2020	60503
AYS6787	284610M000118641	23/06/2020	60503
AYT4192	284610M000118617	23/06/2020	60503
AYU6B05	284610M000118572	23/06/2020	60503

AYW3I89	284610M000118552	22/06/2020	60503
AZE1B68	284610M000119114	27/06/2020	60503
AZE2I65	284610M000118876	25/06/2020	60503
AZE3148	284610M000118761	24/06/2020	60503
AZG3406	284610M000118802	24/06/2020	60503
AZG3406	284610M000119121	27/06/2020	60503
AZI0534	284610M000119003	26/06/2020	60503
AZI1459	284610M000118414	21/06/2020	60503
AZK1810	284610M000118441	21/06/2020	60503
AZM0H88	284610M000118601	23/06/2020	60503
AZM4D14	284610M000118468	22/06/2020	60503
AZN8D23	284610M000118522	22/06/2020	60503
AZT5G86	284610M000119133	28/06/2020	60503
AZV4190	284610M000118688	23/06/2020	60503
AZX5255	284610M000118855	25/06/2020	60503
AZX5979	284610M000119000	26/06/2020	60503
AZY3765	284610M000118670	23/06/2020	60503
AZZ8874	284610M000119299	29/06/2020	60503
BAB4979	284610M000118536	22/06/2020	60503
BAD6802	284610M000119186	28/06/2020	60503
BAF4048	284610M000118902	25/06/2020	60503
BAF6015	284610M000118426	21/06/2020	60503
BAI3F54	284610M000119101	27/06/2020	60503
BAI5337	284610M000119082	27/06/2020	60503
BAJ5243	284610M000118817	25/06/2020	60503
BAK5J82	284610M000118800	24/06/2020	60503
BAM3220	284610M000118869	25/06/2020	60503
BAM3220	284610M000119282	29/06/2020	60503
BAM3220	284610M000118751	24/06/2020	60503
BAM3220	284610M000118854	25/06/2020	60503
BAM3220	284610M000118998	26/06/2020	60503
BAM3220	284610M000118652	23/06/2020	60503
BAM3220	284610M000118633	23/06/2020	60503
BAV4503	284610M000119162	28/06/2020	60503
BAX6294	284610M000118435	21/06/2020	60503
BBA7949	284610M000118556	22/06/2020	60503
BBC1092	284610M000118683	23/06/2020	60503
BBC8I95	284610M000118606	23/06/2020	60503
BBH2077	284610M000118959	26/06/2020	60503
BBI9953	284610M000118674	23/06/2020	60503
BBK9032	284610M000119239	29/06/2020	60503
BBP1B25	284610M000118705	23/06/2020	60503
BBS3881	284610M000119090	27/06/2020	60503
BBT2095	284610M000118882	25/06/2020	60503
BBU7D77	284610M000118958	26/06/2020	60503
BBX1F91	284610M000119079	27/06/2020	60503
BBX2655	284610M000119067	27/06/2020	60503
BBX3F49	284610M000118517	22/06/2020	60503
BBX4C85	284610M000119117	27/06/2020	60503
BBY3708	284610M000118747	24/06/2020	60503
BCB0070	284610M000118881	25/06/2020	60503
BCB3552	284610M000118578	23/06/2020	60503
BCC5321	284610M000118872	25/06/2020	60503
BCF6438	284610M000118511	22/06/2020	60503
BCJ9A20	284610M000118416	21/06/2020	60503
BCK4375	284610M000118654	23/06/2020	60503
BCL8F10	284610M000118695	23/06/2020	60503
BCM9374	284610M000119246	29/06/2020	60503
BCQ7451	284610M000119156	28/06/2020	60503
BCT2H87	284610M000118692	23/06/2020	60503
BCT7G08	284610M000118438	21/06/2020	60503
BCT8E35	284610M000118651	23/06/2020	60503
BCU2C53	284610M000118842	25/06/2020	60503
BCV3A80	284610M000118605	23/06/2020	60503
BCV3A80	284610M000119202	28/06/2020	60503
BCV7E01	284610M000118964	26/06/2020	60503
BCX3B70	284610M000119072	27/06/2020	60503
BCX3B70	284610M000119204	28/06/2020	60503
BCX3B70	284610M000118857	25/06/2020	60503
BCY0C53	284610M000118609	23/06/2020	60503
BCY4H17	284610M000118557	22/06/2020	60503
BCZ6C72	284610M000118673	23/06/2020	60503
BDA0J46	284610M000119136	28/06/2020	60503
BDA4F91	284610M000119280	29/06/2020	60503
BDA6B50	284610M000118585	23/06/2020	60503
BDB4H82	284610M000118745	24/06/2020	60503
BDB4H82	284610M000119084	27/06/2020	60503
BDB8A63	284610M000118694	23/06/2020	60503
BDC1H87	284610M000118974	26/06/2020	60503
BDD2G90	284610M000119054	27/06/2020	60503
BDD9A43	284610M000118822	25/06/2020	60503
BDF7H35	284610M000119273	29/06/2020	60503
BDG3230	284610M000119144	28/06/2020	60503
BDG3G69	284610M000118564	23/06/2020	60503
BDG5E40	284610M000119083	27/06/2020	60503
BDH4E19	284610M000118509	22/06/2020	60503
BDI8H23	284610M000118926	26/06/2020	60503
BDJ3C29	284610M000119300	29/06/2020	60503
BDK5A75	284610M000118491	22/06/2020	60503

BDK9B36	284610M000119250	29/06/2020	60503
BDK9C19	284610M000118874	25/06/2020	60503
BDO3G05	284610M000119207	28/06/2020	60503
BDO3G05	284610M000119182	28/06/2020	60503
BDQ8J15	284610M000119096	27/06/2020	60503
BDT6E78	284610M000118610	23/06/2020	60503
BDT6E78	284610M000118699	23/06/2020	60503
BDV2I55	284610M000118541	22/06/2020	60503
BDV7D45	284610M000118713	24/06/2020	60503
BDV9B79	284610M000118500	22/06/2020	60503
BDV9B79	284610M000118480	22/06/2020	60503
BDV9B79	284610M000118469	22/06/2020	60503
BDW2J84	284610M000118655	23/06/2020	60503
BDW5B99	284610M000118833	25/06/2020	60503
BDY2I40	284610M000118911	25/06/2020	60503
BDY8I84	284610M000119038	27/06/2020	60503
BDZ9C23	284610M000118708	24/06/2020	60503
BEL1640	284610M000119180	28/06/2020	60503
BFC3235	284610M000118640	23/06/2020	60503
BFC3235	284610M000118898	25/06/2020	60503
BFG3817	284610M000119178	28/06/2020	60503
BFG4A22	284610M000119051	27/06/2020	60503
BGI3348	284610M000119145	28/06/2020	60503
BJC8206	284610M000118483	22/06/2020	60503
BKO0015	284610M000118445	21/06/2020	60503
BKS0566	284610M000119042	27/06/2020	60503
BLD9606	284610M000119242	29/06/2020	60503
BLJ5113	284610M000118944	26/06/2020	60503
BOG1125	284610M000118558	22/06/2020	60503
BOL3A58	284610M000118823	25/06/2020	60503
BOL7A24	284610M000119091	27/06/2020	60503
BPU5437	284610M000119093	27/06/2020	60503
BQL3460	284610M000118728	24/06/2020	60503
BSW0545	284610M000118787	24/06/2020	60503
BVY4276	284610M000119053	27/06/2020	60503
BZZ3H54	284610M000119284	29/06/2020	60503
CAF4G36	284610M000118417	21/06/2020	60503
CBB7305	284610M000118533	22/06/2020	60503
CBN4863	284610M000119020	27/06/2020	60503
CCJ6027	284610M000118775	24/06/2020	56732
CCY8182	284610M000118575	23/06/2020	60503
CDF8680	284610M000118612	23/06/2020	60503
CFA3257	284610M000118844	25/06/2020	60503
CFF8043	284610M000118466	22/06/2020	60503
CFL4656	284610M000118524	22/06/2020	60503
CFO9950	284610M000119215	28/06/2020	60503
CGE6011	284610M000118819	25/06/2020	60503
CHP3136	284610M000119073	27/06/2020	60503
CJC3909	284610M000118838	25/06/2020	60503
CJS0634	284610M000118766	24/06/2020	60503
CKO4C45	284610M000118659	23/06/2020	60503
CLN5B56	284610M000119226	28/06/2020	60503
CLZ7204	284610M000119260	29/06/2020	60503
CMK4937	284610M000119252	29/06/2020	60503
CMP9111	284610M000118915	25/06/2020	60503
COO6223	284610M000119034	27/06/2020	60503
CPF0587	284610M000119233	28/06/2020	60503
CPF0587	284610M000119148	28/06/2020	60503
CPJ5738	284610M000119087	27/06/2020	60503
CPW8581	284610M000119017	27/06/2020	60503
CRI2873	284610M000119294	29/06/2020	60503
CTL2B89	284610M000118518	22/06/2020	60503
CVA8061	284610M000119124	27/06/2020	60503
CVB7706	284610M000119074	27/06/2020	60503
CWM7600	284610M000118811	25/06/2020	60503
CXV5846	284610M000118883	25/06/2020	60503
CYL0111	284610M000118545	22/06/2020	60503
CZF5229	284610M000119048	27/06/2020	60503
CZZ6781	284610M000118757	24/06/2020	60503
DAP9G04	284610M000119265	29/06/2020	60503
DBO8266	284610M000119173	28/06/2020	60503
DCE1596	284610M000118681	23/06/2020	60503
DCG0610	284610M000118515	22/06/2020	60503
DCG5576	284610M000118685	23/06/2020	60503
DCY9335	284610M000118924	26/06/2020	60503
DDM0J09	284610M000118888	25/06/2020	60503
DED8206	284610M000118679	23/06/2020	60503
DFC2655	284610M000118942	26/06/2020	60503
DFE1628	284610M000118415	21/06/2020	60503
DGO1174	284610M000118771	24/06/2020	60503
DHK6580	284610M000118649	23/06/2020	60503
DHZ0586	284610M000119214	28/06/2020	60503
DIM0907	284610M000119077	27/06/2020	60503
DJK4162	284610M000118614	23/06/2020	60503
DJN4830	284610M000119058	27/06/2020	60503
DKF0608	284610M000119110	27/06/2020	60503
DMK2905	284610M000118443	21/06/2020	60503
DNX2012	284610M000118845	25/06/2020	60503
DNX2012	284610M000119174	28/06/2020	60503

DNX2012	284610M000119194	28/06/2020	60503
DPS6036	284610M000118570	23/06/2020	60503
DQA1477	284610M000119167	28/06/2020	60503
DRB7A70	284610M000118709	24/06/2020	60503
DSZ6B90	284610M000118730	24/06/2020	60503
DTD2482	284610M000118463	22/06/2020	60503
DVX6557	284610M000119135	28/06/2020	60503
DWO9J94	284610M000119011	26/06/2020	60503
DWP7H33	284610M000118650	23/06/2020	60503
DXG0860	284610M000118827	25/06/2020	60503
DXW1069	284610M000118723	24/06/2020	60503
EAD6662	284610M000119146	28/06/2020	60503
EBW1019	284610M000118665	23/06/2020	60503
EDU7E95	284610M000118525	22/06/2020	60503
EEQ4520	284610M000118526	22/06/2020	60503
EER9268	284610M000118422	21/06/2020	60503
EFY2719	284610M000118484	22/06/2020	60503
EGE8220	284610M000119099	27/06/2020	60503
EHB4F91	284610M000118604	23/06/2020	60503
EHP6568	284610M000118994	26/06/2020	60503
EIF9117	284610M000118632	23/06/2020	60503
ELX3I27	284610M000119066	27/06/2020	60503
ELX3I27	284610M000119086	27/06/2020	60503
EMW3484	284610M000119047	27/06/2020	60503
ENR6585	284610M000118566	23/06/2020	60503
EQK7C26	284610M000118502	22/06/2020	60503
ERA5333	284610M000118481	22/06/2020	60503
EUM3481	284610M000119221	28/06/2020	60503
EUO9768	284610M000119128	27/06/2020	60503
EUQ4904	284610M000118421	21/06/2020	60503
EYA7G50	284610M000118555	22/06/2020	60503
EYK7400	284610M000119237	29/06/2020	60503
EZH5508	284610M000118786	24/06/2020	60503
EZJ2C94	284610M000119170	28/06/2020	60503
EZN3108	284610M000118580	23/06/2020	60503
FAQ0221	284610M000119285	29/06/2020	60503
FBQ7J50	284610M000118538	22/06/2020	60503
FCG7A64	284610M000118530	22/06/2020	60503
FER1I63	284610M000118456	21/06/2020	60503
FFT1647	284610M000118602	23/06/2020	60503
FHB8J31	284610M000118875	25/06/2020	60503
FHI0J84	284610M000118820	25/06/2020	60503
FHY1I56	284610M000119238	29/06/2020	60503
FKX6833	284610M000118863	25/06/2020	60503
FLP1C14	284610M000119243	29/06/2020	60503
FMA4I94	284610M000119198	28/06/2020	60503
FMA4I94	284610M000118914	25/06/2020	60503
FMD1B40	284610M000118561	22/06/2020	60503
FNS4625	284610M000118529	22/06/2020	60503
FOG5615	284610M000119232	28/06/2020	60503
FOS1794	284610M000118677	23/06/2020	60503
FRP3183	284610M000118965	26/06/2020	60503
FSN6256	284610M000118587	23/06/2020	60503
FTL6688	284610M000118742	24/06/2020	60503
FXO5G51	284610M000118791	24/06/2020	60503
FYT5610	284610M000118452	21/06/2020	60503
FZZ2209	284610M000118810	24/06/2020	60503
GGA8780	284610M000118834	25/06/2020	60503
GVM1691	284610M000119010	26/06/2020	60503
GWV9D50	284610M000118453	21/06/2020	60503
HFK1342	284610M000118597	23/06/2020	60503
HGX7566	284610M000119023	27/06/2020	60503
HJG6855	284610M000118718	24/06/2020	60503
HMU8979	284610M000119081	27/06/2020	60503
HMU8979	284610M000119100	27/06/2020	60503
HMX1205	284610M000119024	27/06/2020	60503
HRG3175	284610M000118582	23/06/2020	60503
HRL8193	284610M000118420	21/06/2020	60503
HRN3F03	284610M000118727	24/06/2020	60503
HRO0549	284610M000119168	28/06/2020	60503
HSB5490	284610M000118848	25/06/2020	60503
HSE1820	284610M000119149	28/06/2020	60503
HSF6089	284610M000118884	25/06/2020	60503
HSG2961	284610M000119200	28/06/2020	60503
HSQ0458	284610M000119002	26/06/2020	60503
HSS9228	284610M000118931	26/06/2020	60503
HTM9640	284610M000118856	25/06/2020	60503
HUW2103	284610M000119151	28/06/2020	60503
ICO4284	284610M000119211	28/06/2020	60503
IHO4571	284610M000118584	23/06/2020	60503
IJF8345	284610M000118436	21/06/2020	60503
IJO6246	284610M000118818	25/06/2020	60503
IMI9776	284610M000118936	26/06/2020	60503
IMI9776	284610M000118877	25/06/2020	60503
IMI9776	284610M000119257	29/06/2020	60503
IMZ9520	284610M000118451	21/06/2020	60503
IPJ5F21	284610M000119190	28/06/2020	60503
IQQ5375	284610M000119203	28/06/2020	60503
IRW5F04	284610M000118932	26/06/2020	60503

JDZ3106	284610M000119154	28/06/2020	60503
JIE6172	284610M000119026	27/06/2020	60503
JMF3722	284610M000118850	25/06/2020	60503
JMF3722	284610M000119292	29/06/2020	60503
JPK0571	284610M000118717	24/06/2020	60503
JYI7234	284610M000118841	25/06/2020	60503
KAI1153	284610M000119118	27/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118930	26/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118900	25/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118928	26/06/2020	60503
KAI1153	284610M000119005	26/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118598	23/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118940	26/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118840	25/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118576	23/06/2020	60503
KAI1153	284610M000119106	27/06/2020	60503
KAI1153	284610M000118927	26/06/2020	60503
KBI0220	284610M000118697	23/06/2020	60503
KDH3226	284610M000118423	21/06/2020	60503
KDR8689	284610M000118588	23/06/2020	60503
KPL0105	284610M000118590	23/06/2020	60503
KRE9267	284610M000119245	29/06/2020	60503
KRH8E80	284610M000119132	28/06/2020	60503
LAJ3416	284610M000118740	24/06/2020	60503
LIS0014	284610M000118583	23/06/2020	60503
LJX4026	284610M000118843	25/06/2020	60503
LKM7571	284610M000118778	24/06/2020	60503
LNB2J37	284610M000119192	28/06/2020	60503
LNC2942	284610M000118539	22/06/2020	60503
LNC2942	284610M000119001	26/06/2020	60503
LPK4420	284610M000118899	25/06/2020	60503
LQH2B63	284610M000118563	22/06/2020	60503
LWY5214	284610M000118657	23/06/2020	60503
LYV9209	284610M000118574	23/06/2020	60503
MBV7064	284610M000118461	22/06/2020	60503
MCF8888	284610M000118945	26/06/2020	60503
MCP0H61	284610M000118447	21/06/2020	60503
MDQ3859	284610M000118626	23/06/2020	60503
MFA1979	284610M000119274	29/06/2020	60503
MFA1979	284610M000119295	29/06/2020	60503
MFA1979	284610M000119122	27/06/2020	60503
MFA1979	284610M000118448	21/06/2020	60503
MFA1979	284610M000118905	25/06/2020	60503
MFG1207	284610M000119076	27/06/2020	60503
MFH0116	284610M000119301	29/06/2020	60503
MGM5792	284610M000118444	21/06/2020	60503
MHJ6799	284610M000118910	25/06/2020	60503
MIC8880	284610M000119056	27/06/2020	60503
MIT9605	284610M000118968	26/06/2020	60503
MKO3812	284610M000118684	23/06/2020	60503
MLG6G83	284610M000118686	23/06/2020	60503
MOB4237	284610M000119064	27/06/2020	60503
MOZ6274	284610M000118920	26/06/2020	60503
MOZ6274	284610M000119241	29/06/2020	60503
MPZ5912	284610M000118813	25/06/2020	60503
MTU0287	284610M000118475	22/06/2020	60503
MUS2144	284610M000119036	27/06/2020	60503
MWA9068	284610M000119014	26/06/2020	60503
MXH5593	284610M000119259	29/06/2020	60503
NBP8637	284610M000119157	28/06/2020	60503
NCA9849	284610M000118904	25/06/2020	60503
NDS4352	284610M000118789	24/06/2020	60503
NEH1I76	284610M000118729	24/06/2020	60503
NHD2615	284610M000119141	28/06/2020	60503
NHG2B94	284610M000118953	26/06/2020	60503
NPD0057	284610M000118680	23/06/2020	60503
NPD0057	284610M000118896	25/06/2020	60503
NPM9481	284610M000118801	24/06/2020	60503
NPN0888	284610M000118773	24/06/2020	60503
NRO2128	284610M000119163	28/06/2020	60503
NRY3067	284610M000118947	26/06/2020	60503
NTU1767	284610M000119206	28/06/2020	60503
OBC0087	284610M000118528	22/06/2020	60503
OOS6A80	284610M000118487	22/06/2020	60503
OPY1478	284610M000118889	25/06/2020	60503
OPY1583	284610M000118439	21/06/2020	60503
OVX9I51	284610M000118495	22/06/2020	60503
OXI7262	284610M000119097	27/06/2020	60503
OXI7E79	284610M000118661	23/06/2020	60503
PIF0645	284610M000118678	23/06/2020	60503
PVG0D59	284610M000118512	22/06/2020	60503
PWH2995	284610M000118667	23/06/2020	60503
PYZ9366	284610M000118715	24/06/2020	60503
PZH1598	284610M000119290	29/06/2020	60503
QHL9444	284610M000118706	24/06/2020	60503
QII0C84	284610M000118703	23/06/2020	60503
QIU0276	284610M000118866	25/06/2020	60503
QPD4C04	116100E008940545	28/06/2020	54521
QUE7804	284610M000118922	26/06/2020	60503

QWX0822	284610M000119229	28/06/2020	60503
QXA9111	284610M000119031	27/06/2020	60503
QXL9136	284610M000118690	23/06/2020	60503
QXL9136	284610M000119125	27/06/2020	60503
QXP6A69	284610M000119022	27/06/2020	60503
RAF6096	284610M000118939	26/06/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:471A628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 7030/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM9503	284610J000048654	16/06/2020	54522
AAO1009	284610J000050962	26/06/2020	54522
AAX7827	284610J000050797	09/06/2020	51851
AAY4551	284610J000050955	26/06/2020	51851
ABD7778	284610J000050954	26/06/2020	51851
ABN2856	284610J000050859	15/06/2020	65300
ABN2856	284610J000050858	15/06/2020	51851
ABP8492	284610J000050975	27/06/2020	65300
ABP8492	284610J000050976	27/06/2020	51851
ABS2003	284610J000050984	29/06/2020	51851
ADA3727	284610J000050953	26/06/2020	51851
ADF5905	284610J000050935	25/06/2020	55414
ADJ8233	284610J000050867	18/06/2020	59670
ADN8881	284610J000050890	21/06/2020	51851
ADV1038	284610J000050920	22/06/2020	51851
ADZ0735	284610J000049348	10/06/2020	51851
AEA0A82	284610J000050926	23/06/2020	57463
AEM7962	284610J000050995	01/07/2020	52070
AEN9193	284610J000050964	26/06/2020	76332
AEW0758	284610J000051323	13/06/2020	65300
AEX0414	284610J000049414	30/06/2020	76331
AFM7462	284610J000051353	24/06/2020	61220
AFS3500	284610J000050782	09/06/2020	51851
AFW2425	284610J000050889	21/06/2020	54522
AGC2322	284610J000050973	27/06/2020	60501
AGF2397	284610J000050981	29/06/2020	51851
AGJ4950	284610J000050823	11/06/2020	53800
AGK8D13	284610J000050985	29/06/2020	51851
AGY7063	284610J000050863	15/06/2020	55414
AHD4273	284610J000050949	26/06/2020	51851
AHI0444	284610J000049419	01/07/2020	65300
AHI0444	284610J000049420	01/07/2020	51851
AHI9577	284610J000050957	26/06/2020	51851
AHJ9265	284610J000050921	22/06/2020	51851
AHK3719	284610J000051341	18/06/2020	65300
AHT2329	284610J000050960	26/06/2020	59670
AHX6840	284610J000050946	26/06/2020	51851
AHY6743	284610J000050936	25/06/2020	61810
AIG0065	284610J000050950	26/06/2020	51851
AIK1539	284610J000048645	15/06/2020	57463
AIP8419	284610J000051337	17/06/2020	54521
AIW4176	284610J000049417	30/06/2020	51851
AJA2927	284610J000048647	15/06/2020	76332
AJA9444	284610J000049405	25/06/2020	61220
AJD3535	284610J000048632	09/06/2020	57461
AJD9739	284610J000050854	12/06/2020	57380
AJG7898	284610J000049344	10/06/2020	51851
AJH1420	284610J000050998	01/07/2020	55090
AJI5176	284610J000050799	11/06/2020	51851
AJY7943	284610J000051350	21/06/2020	52152
AJZ3304	284610J000050914	21/06/2020	65300
AKM1737	284610J000048653	15/06/2020	51851
AKM1737	284610J000048652	15/06/2020	65300
AKT3555	284610J000048655	16/06/2020	57463
AKY5810	284610J000050837	11/06/2020	54521
AKZ9689	284610J000050787	09/06/2020	51851
ALC0142	284610J000049397	23/06/2020	55414
ALO6230	284610J000050869	18/06/2020	55414
ALQ8986	284610J000050961	26/06/2020	51851
ALZ2022	284610J000050824	11/06/2020	51851
ALZ5130	284610J000050911	21/06/2020	58350
AMC9450	284610J000050968	27/06/2020	65300
AMD1728	284610J000050808	11/06/2020	54521
AMJ6766	284610J000052001	01/07/2020	55090
AMK6871	284610J000050883	21/06/2020	51851
AML1811	284610J000050915	21/06/2020	51851
AMO2905	284610J000051335	15/06/2020	55680

AMU7760	284610J000050847	11/06/2020	76332
AMU7F21	284610J000048640	14/06/2020	52151
AMU7F21	284610J000048639	14/06/2020	58191
AMV1223	284610J000051314	13/06/2020	61220
ANA1242	284610J000050843	11/06/2020	51851
ANL0859	284610J000051000	01/07/2020	55090
ANN1985	284610J000049416	30/06/2020	61810
ANN6J03	284610J000051331	13/06/2020	51851
ANP9947	284610J000050881	20/06/2020	60501
ANR5424	284610J000050802	11/06/2020	51851
ANZ6074	284610J000050919	21/06/2020	51851
ANZ7796	284610J000050868	18/06/2020	76252
AOG6400	284610J000048650	15/06/2020	57463
AOG8802	284610J000051305	07/06/2020	60501
AOR5635	284610J000051298	07/06/2020	51851
AOR5635	284610J000051297	07/06/2020	76332
AOR8842	284610J000049406	26/06/2020	57380
AOS6H05	284610J000048648	15/06/2020	57463
AOS6H05	284610J000050924	23/06/2020	57463
AOU8616	284610J000050857	13/06/2020	65300
AOX2804	284610J000050990	01/07/2020	57380
APF7189	284610J000049354	11/06/2020	60760
APH1952	284610J000052012	02/07/2020	55414
APS5360	284610J000049410	27/06/2020	58191
APS9591	284610J000049395	23/06/2020	61220
APT2036	284610J000049378	19/06/2020	51851
APW3085	284610J000050814	11/06/2020	51851
APZ0163	284610J000051354	24/06/2020	76332
AQA7382	284610J000050861	15/06/2020	55090
AQC7933	284610J000050865	18/06/2020	70301
AQF8964	284610J000049342	10/06/2020	51851
AQK9616	284610J000050777	08/06/2020	76332
AQK9616	284610J000050778	08/06/2020	51851
AQM2C46	284610J000049409	26/06/2020	54600
AQV3425	284610J000050825	11/06/2020	51851
AQY4684	284610J000051357	24/06/2020	55413
AQY7694	284610J000049402	23/06/2020	52070
ARA2B32	284610J000050929	23/06/2020	58780
ARB1650	284610J000050796	09/06/2020	51851
ARH4604	284610J000049373	19/06/2020	55414
ARI8I74	284610J000049346	10/06/2020	57380
ARK7061	284610J000050794	09/06/2020	51851
ARL4729	284610J000050943	26/06/2020	51851
ARL7999	284610J000050938	26/06/2020	51851
ARO3489	284610J000049380	20/06/2020	57463
ARR3465	284610J000051348	21/06/2020	52663
ARS0532	284610J000049404	23/06/2020	51851
ARS0532	284610J000049403	23/06/2020	76332
ARS4154	284610J000049408	26/06/2020	54521
ART5830	284610J000048630	09/06/2020	65300
ART5830	284610J000051302	07/06/2020	51851
ART5830	284610J000051301	07/06/2020	65300
ART8388	284610J000050841	11/06/2020	51930
ARV4066	284610J000050849	11/06/2020	58780
ASA4224	284610J000050927	23/06/2020	76332
ASD1482	284610J000049374	19/06/2020	55411
ASF7661	284610J000050967	27/06/2020	54521
ASG3969	284610J000050987	01/07/2020	58191
ASG3969	284610J000050986	01/07/2020	57380
ASH1407	284610J000051361	30/06/2020	51851
ASH1949	284610J000050939	26/06/2020	51851
ASI9967	284610J000049382	21/06/2020	52070
ASJ3798	284610J000050931	25/06/2020	55414
ASK9164	284610J000050877	18/06/2020	51851
ASM9007	284610J000050958	26/06/2020	51851
AST1387	284610J000051333	14/06/2020	51851
ASU7249	284610J000050970	27/06/2020	55414
ASX5310	284610J000050812	11/06/2020	52070
ATG1622	284610J000050845	11/06/2020	52070
ATG1622	284610J000050844	11/06/2020	51851
ATG2131	284610J000049367	19/06/2020	57463
ATG4725	284610J000050940	26/06/2020	51851
ATH3665	284610J000048636	10/06/2020	61220
ATJ7195	284610J000048627	09/06/2020	57461
ATM2559	284610J000051313	13/06/2020	76331
ATN4350	284610J000048646	15/06/2020	57463
ATN5I34	284610J000051355	24/06/2020	76332
ATO5367	284610J000050876	18/06/2020	65300
ATO9702	284610J000051328	13/06/2020	51851
ATP0427	284610J000049339	10/06/2020	57463
ATR9517	284610J000051322	13/06/2020	51851
ATS8656	284610J000050793	09/06/2020	51851
ATZ2825	284610J000049390	23/06/2020	55414
AUF5347	284610J000051336	17/06/2020	65300
AUG2079	284610J000049413	30/06/2020	56225
AUG2122	284610J000050827	11/06/2020	51851
AUH8242	284610J000050880	19/06/2020	60501
AUI1875	284610J000050922	22/06/2020	65300
AUJ0635	284610J000050963	26/06/2020	54600

AUK6193	284610J000049345	10/06/2020	51851
AUP3855	284610J000050875	18/06/2020	60501
AUT7941	284610J000051310	07/06/2020	51851
AUT7941	284610J000051309	07/06/2020	65300
AUT9254	284610J000049347	10/06/2020	76331
AVB2786	284610J000049394	23/06/2020	51851
AVB2786	284610J000049393	23/06/2020	76332
AVB7140	284610J000050977	28/06/2020	60501
AVC1350	284610J000050944	26/06/2020	51851
AVC2H92	284610J000050785	09/06/2020	51851
AVG6440	284610J000050945	26/06/2020	51851
AVG6826	284610J000049365	17/06/2020	60501
AVG6826	284610J000049366	17/06/2020	51851
AVH7I46	284610J000049356	11/06/2020	54100
AVI9951	284610J000050956	26/06/2020	51851
AVQ7597	284610J000050966	26/06/2020	55411
AVR0607	284610J000051308	07/06/2020	55250
AVT2998	284610J000051329	13/06/2020	65300
AVW3184	284610J000050948	26/06/2020	51851
AVX7731	284610J000050842	11/06/2020	51851
AWE1465	284610J000051359	27/06/2020	58191
AWE6435	284610J000049385	23/06/2020	55414
AWH8190	284610J000050775	08/06/2020	51851
AWI8292	284610J000050800	11/06/2020	76332
AWI8292	284610J000050801	11/06/2020	51851
AWL5295	284610J000048634	10/06/2020	54521
AWL9419	284610J000050952	26/06/2020	51851
AWV2828	284610J000050846	11/06/2020	76332
AXA1120	284610J000049370	19/06/2020	51851
AXA1120	284610J000049369	19/06/2020	76332
AXA2054	284610J000050860	15/06/2020	55090
AXL4084	284610J000050942	26/06/2020	51851
AXL7230	284610J000050959	26/06/2020	51851
AXO4561	284610J000048628	09/06/2020	57461
AXT9I17	284610J000049355	11/06/2020	65300
AYF3293	284610J000050803	11/06/2020	76332
AYG1557	284610J000050884	21/06/2020	51851
AYG7754	284610J000051360	30/06/2020	61220
AYG9132	284610J000049349	10/06/2020	57463
AYJ4607	284610J000050888	21/06/2020	51851
AYJ5647	284610J000050839	11/06/2020	76332
AYJ5647	284610J000050840	11/06/2020	51851
AYL2088	284610J000050980	29/06/2020	51851
AZB5510	284610J000050925	23/06/2020	57463
AZG3238	284610J000050862	15/06/2020	55414
AZG9044	284610J000050991	01/07/2020	55414
AZK2686	284610J000050866	18/06/2020	58191
AZM5481	284610J000050809	11/06/2020	54521
AZN6440	284610J000051364	30/06/2020	51851
AZX1521	284610J000050997	01/07/2020	55414
AZY8820	284610J000050830	11/06/2020	51851
AZY8820	284610J000050831	11/06/2020	51930
BAG8191	284610J000048626	09/06/2020	57461
BAK7914	284610J000051347	21/06/2020	54600
BAR3067	284610J000050982	29/06/2020	51851
BBA0110	284610J000050879	19/06/2020	65300
BBD9714	284610J000049384	23/06/2020	55414
BBF3670	284610J000050969	27/06/2020	51851
BBJ0883	284610J000050786	09/06/2020	51851
BBN5097	284610J000049371	19/06/2020	61220
BBQ4692	284610J000050790	09/06/2020	51851
BBR9553	284610J000050878	19/06/2020	55414
BBS9424	284610J000052003	01/07/2020	55090
BBT6030	284610J000050779	09/06/2020	54600
BBW2893	284610J000050838	11/06/2020	54521
BBX4830	284610J000049379	20/06/2020	57463
BCD0510	284610J000050791	09/06/2020	51851
BCG9556	284610J000051300	07/06/2020	76332
BCH3558	284610J000050932	25/06/2020	60501
BCJ6929	284610J000051362	30/06/2020	73662
BCL0591	284610J000050864	16/06/2020	57463
BCL5344	284610J000050852	12/06/2020	54522
BCX7662	284610J000051311	07/06/2020	55250
BCY9576	284610J000051306	07/06/2020	60501
BDC1670	284610J000049399	23/06/2020	58191
BDE5F29	284610J000051332	14/06/2020	55411
BDK1B39	284610J000049360	17/06/2020	70481
BEN8281	284610J000049372	19/06/2020	55414
BEU1806	284610J000051303	07/06/2020	76332
BEU1806	284610J000051304	07/06/2020	51851
BKW1275	284610J000049358	17/06/2020	51851
BLH8765	284610J000050989	01/07/2020	55414
BMV5842	284610J000049411	27/06/2020	52311
BRB8198	284610J000050781	09/06/2020	51851
BST3610	284610J000051358	24/06/2020	59670
BWA0751	284610J000050928	23/06/2020	57463
CAH9131	284610J000049363	17/06/2020	73662
CAH9131	284610J000049364	17/06/2020	51851
CAR3819	284610J000049359	17/06/2020	51851

CBQ2475	284610J000049412	30/06/2020	54100
CEK8337	284610J000051346	20/06/2020	65300
CFG5057	284610J000051324	13/06/2020	51851
CJA8195	284610J000052010	02/07/2020	55414
CJD1412	284610J000051330	13/06/2020	51851
CNC7281	284610J000052002	01/07/2020	55090
CNP9839	284610J000048641	14/06/2020	65300
COF6221	284610J000050795	09/06/2020	51851
CPW7783	284610J000052006	01/07/2020	51851
CPW7783	284610J000052005	01/07/2020	65300
CPW7783	284610J000049418	30/06/2020	51851
CTP0029	284610J000050979	29/06/2020	51851
CTZ7825	284610J000050916	21/06/2020	51851
CYB2409	284610J000048642	14/06/2020	51851
CZB9C51	284610J000048649	15/06/2020	57463
CZE0I76	284610J000051334	14/06/2020	51851
CZU6519	284610J000050836	11/06/2020	54521
DAW2509	284610J000051352	22/06/2020	51851
DBB1244	284610J000050937	25/06/2020	54870
DCD1959	284610J000050978	29/06/2020	51851
DDD5546	284610J000050784	09/06/2020	51851
DEB0B16	284610J000050891	21/06/2020	65300
DEB0B16	284610J000050892	21/06/2020	51851
DED6773	284610J000052011	02/07/2020	55414
DEN9J07	284610J000049337	08/06/2020	55250
DFS3936	284610J000050882	21/06/2020	65300
DKY9174	284610J000050971	27/06/2020	54600
DLI4857	284610J000050993	01/07/2020	55414
DMJ3146	284610J000048643	14/06/2020	65300
DOK2728	284610J000049415	30/06/2020	70561
DOY4A84	284610J000048637	13/06/2020	70722
DQA2280	284610J000050886	21/06/2020	76332
DQA2280	284610J000050887	21/06/2020	51851
DQQ9982	284610J000050780	09/06/2020	51851
DTD1207	284610J000052004	01/07/2020	55414
DUK4875	284610J000049376	19/06/2020	76332
DUK4875	284610J000049377	19/06/2020	51851
DVL4938	284610J000048631	09/06/2020	61220
EBJ3240	284610J000052009	01/07/2020	51851
EBJ3240	284610J000052008	01/07/2020	65300
EBJ4106	284610J000051321	13/06/2020	51851
EBU2840	284610J000050974	27/06/2020	51851
EFF9238	284610J000051296	07/06/2020	61220
EIB4225	284610J000050934	25/06/2020	55414
EJK7013	284610J000050918	21/06/2020	51852
ENA5377	284610J000050828	11/06/2020	51851
ENJ7336	284610J000050992	01/07/2020	60501
EOB2930	284610J000050829	11/06/2020	51851
EVH6964	284610J000050807	11/06/2020	51851
EVJ1814	284610J000050792	09/06/2020	51851
EYM4418	284610J000049375	19/06/2020	55411
FER3217	284610J000050983	29/06/2020	51851
FFN2615	284610J000050850	12/06/2020	61733
FNO7227	284610J000050871	18/06/2020	55414
FQX6644	284610J000050951	26/06/2020	51851
GGL3333	284610J000049381	20/06/2020	65300
GNC5599	284610J000050816	11/06/2020	65300
GNC5599	284610J000050817	11/06/2020	51851
GSV9764	284610J000049400	23/06/2020	55680
GTW7609	284610J000049392	23/06/2020	65300
HCG5977	284610J000049388	23/06/2020	55414
HRE2B06	284610J000050788	09/06/2020	51851
HRO8716	284610J000048629	09/06/2020	57461
HSQ5348	284610J000050851	12/06/2020	70301
IOT0733	284610J000050806	11/06/2020	51851
IPS1532	284610J000049338	10/06/2020	57461
IRP2303	284610J000051363	30/06/2020	51851
JNL6248	284610J000049350	10/06/2020	51851
JRA6914	284610J000050947	26/06/2020	51851
JZD9091	284610J000049340	10/06/2020	57463
KFO6922	284610J000049383	21/06/2020	54521
KLE7901	284610J000050789	09/06/2020	51851
KVI8415	284610J000049386	23/06/2020	76251
KVI8415	284610J000049387	23/06/2020	55090
LCY9026	284610J000049343	10/06/2020	51851
LND9468	284610J000050941	26/06/2020	51851
LQF7230	284610J000049407	26/06/2020	76331
LXP0892	284610J000050855	12/06/2020	76332
LXP0892	284610J000050856	12/06/2020	51851
LXZ8605	284610J000049341	10/06/2020	57463
LZL8001	284610J000050873	18/06/2020	51851
LZL8001	284610J000050872	18/06/2020	65300
LZL8001	284610J000050874	18/06/2020	52070
MAS8008	284610J000050821	11/06/2020	55250
MOB4237	284610J000050798	11/06/2020	51851
MRA5402	284610J000051312	08/06/2020	55250
NIC4786	284610J000050822	11/06/2020	51851
NMC3A53	284610J000050917	21/06/2020	51852
NRQ5H57	284610J000050783	09/06/2020	51851

NUD9940	284610J000051356	24/06/2020	72930
NXC6C79	284610J000051327	13/06/2020	51851
OAQ1736	284610J000050996	01/07/2020	55414
OCH6908	284610J000049361	17/06/2020	76332
QAP6574	284610J000048644	14/06/2020	54521
QBC2479	284610J000049396	23/06/2020	57380
QUZ3248	284610J000048651	15/06/2020	61220
QXP4398	284610J000050870	18/06/2020	55414

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:A872AAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2020

DECRETO N.º 030/2020, de 14 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 807.657,86 (oitocentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23230	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	19.300,00

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010		CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
25771	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	486,86

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
25380	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	53.500,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
25382	00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	70.000,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
25381	01015	CESSÃO ONEROSA	111.420,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25540	00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Publica , Art. 149-A, CF	86.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24161	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24162	06494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	291.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	

12.361.0601.2033		MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
24900	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.650,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25011	00102	Fundeb 40%	102.213,93

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25041	00102	Fundeb 40%	22.487,07

07		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23150	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23731	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	3.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052		MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
23771	00748	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	500,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052		MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23691	00503	Receitas de Alienacoes de Ativos – ECA /FMDCA	1.600,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
25901	00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 504 – Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
II – Fonte de Recurso 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);
III – Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 38.500,00 (trina e oito mil e quinhentos reais); e
IV – Fonte de Recurso 748 – Incentivo à pessoa com deficiência - PCD III, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
V – Fonte de Recurso 503 – Receitas de Alienações de Ativos – ECA /FMDCA, o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 486,86 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); e
II – Receita 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 – Transferências de recursos do SUS – Outros programas financiados por transferências o valor R$ 486,86 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002		MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
23090	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.600,00

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008		MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
23300	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.700,00

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008		MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
23320	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.000,00

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	

04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25890	01015	CESSÃO ONEROSA	111.420,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033		MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
24450	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.650,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034		MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
24870	00102	Fundeb 40%	45.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
25190	00102	Fundeb 40%	19.300,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
25200	00102	Fundeb 40%	60.401,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045		INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
25240	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	55.500,00

07		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0705.1201		Politica Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25620	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23480	00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23490	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	3.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B8E66684

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.222.255,58	25.137.552,80	3.414.562,46	13,58	7.263.395,00	28,89	17.874.157,80
RECEITAS CORRENTES	23.222.255,58	24.057.702,80	3.387.772,46	14,08	7.236.605,00	30,08	16.821.097,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.695.772,16	1.695.772,16	177.121,99	10,44	352.696,26	20,80	1.343.075,90
IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	171.133,16	11,09	337.249,38	21,85	1.206.364,38
TAXAS	152.158,40	152.158,40	5.988,83	3,94	15.446,88	10,15	136.711,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.248,80	325.248,80	68.195,28	20,97	136.652,14	42,01	188.596,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	325.248,80	325.248,80	68.195,28	20,97	136.652,14	42,01	188.596,66
RECEITA PATRIMONIAL	304.000,00	304.000,00	5.583,50	1,84	14.292,23	4,70	289.707,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	46,58	1,16	375,24	9,38	3.624,76
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	5.536,92	1,85	13.916,99	4,64	286.083,01
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.681,12	2.574.681,12	271.963,75	10,56	543.739,32	21,12	2.030.941,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.438.514,72	2.438.514,72	266.789,30	10,94	531.964,83	21,82	1.906.549,89
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	116.166,40	116.166,40	5.174,45	4,45	11.774,49	10,14	104.391,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.312.553,50	19.148.000,72	2.860.731,85	14,94	6.133.783,11	32,03	13.014.217,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.306.040,06	12.141.487,28	1.772.032,41	14,59	3.538.802,55	29,15	8.602.684,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.656.513,44	3.656.513,44	600.659,81	16,43	1.426.700,69	39,02	2.229.812,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.350.000,00	3.350.000,00	488.039,63	14,57	1.168.279,87	34,87	2.181.720,13
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.176,09	41,76	55.441,94	554,42	(45.441,94)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	468,11	0,00	842,36	0,00	(842,36)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	375,38	3,75	44.593,55	445,94	(34.593,55)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.332,60	0,00	10.006,03	0,00	(10.006,03)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.079.850,00	26.790,00	2,48	26.790,00	2,48	1.053.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.079.850,00	26.790,00	2,48	26.790,00	2,48	1.053.060,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.009.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.850,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	70.000,00	26.790,00	38,27	26.790,00	38,27	43.210,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.222.255,58	25.137.552,80	3.414.562,46	13,58	7.263.395,00	28,89	17.874.157,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.222.255,58	25.137.552,80	3.414.562,46	13,58	7.263.395,00	28,89	17.874.157,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.222.255,58	25.137.552,80	3.414.562,46	13,58	7.263.395,00	28,89	17.874.157,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	212.882,73	0,00	0,00	212.882,73	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	212.882,73	0,00	0,00	212.882,73	100,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.222.255,58	25.932.668,07	3.515.211,17	9.250.500,51	16.682.167,56	3.251.430,90	6.896.878,77	19.035.789,30	6.307.851,82
DESPESAS CORRENTES	21.990.466,84	23.066.808,83	3.428.086,52	8.514.955,20	14.551.853,63	3.282.329,48	6.471.775,66	16.595.033,17	5.905.022,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.252.643,70	12.474.355,70	1.960.565,45	3.991.976,04	8.482.379,66	1.918.075,45	3.949.486,04	8.524.869,66	3.800.934,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.732.823,14	10.587.453,13	1.467.521,07	4.522.979,16	6.064.473,97	1.364.254,03	2.522.289,62	8.065.163,51	2.104.087,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.036.196,80	2.670.267,30	87.124,65	735.545,31	1.934.721,99	(30.898,58)	425.103,11	2.245.164,19	402.829,46
INVESTIMENTOS	802.196,80	2.436.267,30	87.124,65	504.633,15	1.931.634,15	(70.726,35)	346.782,15	2.089.485,15	324.508,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	234.000,00	234.000,00	0,00	230.912,16	3.087,84	39.827,77	78.320,96	155.679,04	78.320,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.222.255,58	25.932.668,07	3.515.211,17	9.250.500,51	16.682.167,56	3.251.430,90	6.896.878,77	19.035.789,30	6.307.851,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.222.255,58	25.932.668,07	3.515.211,17	9.250.500,51	16.682.167,56	3.251.430,90	6.896.878,77	19.035.789,30	6.307.851,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.131,56	366.516,23	(366.516,23)	955.543,18
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.222.255,58	25.932.668,07	3.515.211,17	9.250.500,51	16.682.167,56	3.414.562,46	7.263.395,00	18.669.273,07	7.263.395,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.222.255,58	25.932.668,07	3.515.211,17	9.250.500,51	100,00	16.682.167,56	3.251.430,90	6.896.878,77	100,00	19.035.789,30
LEGISLATIVA	1.311.300,00	1.311.300,00	133.318,29	262.592,46	2,84	1.048.707,54	133.318,29	262.592,46	3,81	1.048.707,54
AÇÃO LEGISLATIVA	1.311.300,00	1.311.300,00	133.318,29	262.592,46	2,84	1.048.707,54	133.318,29	262.592,46	3,81	1.048.707,54
JUDICIÁRIA	214.486,40	214.486,40	3.354,18	47.740,06	0,52	166.746,34	30.232,87	46.833,55	0,68	167.652,85
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	150.000,00	150.000,00	3.185,88	46.371,76	0,50	103.628,24	29.852,54	46.371,76	0,67	103.628,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.486,40	64.486,40	168,30	1.368,30	0,01	63.118,10	380,33	461,79	0,01	64.024,61
ADMINISTRAÇÃO	1.173.518,97	1.167.518,97	119.220,94	501.141,96	5,42	666.377,01	135.927,56	295.305,12	4,28	872.213,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.011.718,97	1.005.718,97	119.220,94	382.174,00	4,13	623.544,97	119.850,95	259.418,88	3,76	746.300,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146.000,00	146.000,00	0,00	118.967,96	1,29	27.032,04	16.076,61	35.886,24	0,52	110.113,76
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.720,00	778.810,32	83.104,50	233.972,92	2,53	544.837,40	84.607,44	152.605,03	2,21	626.205,29
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.000,00	53.000,00	11.989,00	20.714,68	0,22	32.285,32	8.827,41	12.228,20	0,18	40.771,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.300,00	253.300,00	0,00	78.447,13	0,85	174.852,87	12.790,42	19.286,28	0,28	234.013,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	391.420,00	472.510,32	71.115,50	134.811,11	1,46	337.699,21	62.989,61	121.090,55	1,76	351.419,77
SAÚDE	5.377.229,59	5.886.254,40	708.726,79	2.511.596,36	27,15	3.374.658,04	883.773,03	1.716.721,64	24,89	4.169.532,76
ATENÇÃO BÁSICA	3.235.241,11	3.399.025,92	536.855,95	1.418.864,03	15,34	1.980.161,89	538.772,95	1.008.511,39	14,62	2.390.514,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.920.000,00	2.249.500,00	149.577,51	1.031.208,83	11,15	1.218.291,17	320.996,04	656.291,37	9,52	1.593.208,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.701,28	84.701,28	7.724,48	18.658,49	0,20	66.042,79	8.735,48	15.855,51	0,23	68.845,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	114.287,20	130.027,20	10.482,85	38.779,01	0,42	91.248,19	11.182,56	31.977,37	0,46	98.049,83
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.000,00	23.000,00	4.086,00	4.086,00	0,04	18.914,00	4.086,00	4.086,00	0,06	18.914,00
TRABALHO	3.340.000,00	3.375.000,00	619.921,87	1.306.711,52	14,13	2.068.288,48	619.921,87	1.306.711,52	18,95	2.068.288,48
RELAÇÃO DE TRABALHO	3.340.000,00	3.375.000,00	619.921,87	1.306.711,52	14,13	2.068.288,48	619.921,87	1.306.711,52	18,95	2.068.288,48
EDUCAÇÃO	5.757.440,83	5.779.272,83	989.563,49	1.937.004,33	20,94	3.842.268,50	867.568,02	1.719.457,43	24,93	4.059.815,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	179.758,60	179.758,60	23.742,70	44.659,38	0,48	135.099,22	18.593,74	29.348,52	0,43	150.410,08
ENSINO FUNDAMENTAL	4.308.736,42	4.263.724,88	579.727,19	1.256.143,20	13,58	3.007.581,68	596.328,81	1.210.478,24	17,55	3.053.246,64
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	13.842,40	32.776,93	0,35	82.723,07	18.934,98	24.997,59	0,36	90.502,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	850.245,81	974.946,81	166.242,71	388.939,43	4,20	586.007,38	164.933,14	377.378,83	5,47	597.567,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.200,00	46.200,00	9.964,03	18.440,93	0,20	27.759,07	9.964,03	18.440,93	0,27	27.759,07
EDUCAÇÃO ESPECIAL	257.000,00	199.142,54	196.044,46	196.044,46	2,12	3.098,08	58.813,32	58.813,32	0,85	140.329,22
CULTURA	99.000,00	51.500,00	0,00	9.700,00	0,10	41.800,00	1.266,86	1.867,89	0,03	49.632,11
DIFUSÃO CULTURAL	99.000,00	51.500,00	0,00	9.700,00	0,10	41.800,00	1.266,86	1.867,89	0,03	49.632,11
URBANISMO	1.262.559,21	3.312.237,71	377.280,32	1.220.840,35	13,20	2.091.397,36	89.623,18	663.529,35	9,62	2.648.708,36

INFRA-ESTRUTURA URBANA	266.208,52	1.877.887,02	85.345,45	564.856,58	6,11	1.313.030,44	(72.324,95)	407.186,18	5,90	1.470.700,84
SERVIÇOS URBANOS	996.350,69	1.434.350,69	291.934,87	655.983,77	7,09	778.366,92	161.948,13	256.343,17	3,72	1.178.007,52
SANEAMENTO	2.548.000,00	2.548.000,00	234.189,45	455.808,61	4,93	2.092.191,39	232.853,85	454.473,01	6,59	2.093.526,99

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.025.000,00	1.025.000,00	72.951,62	144.356,37	1,56	880.643,63	72.951,62	144.356,37	2,09	880.643,63
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.523.000,00	1.523.000,00	161.237,83	311.452,24	3,37	1.211.547,76	159.902,23	310.116,64	4,50	1.212.883,36
GESTÃO AMBIENTAL	630.000,00	625.000,00	163.164,96	163.164,96	1,76	461.835,04	50.440,00	50.440,00	0,73	574.560,00
CONTROLE AMBIENTAL	630.000,00	625.000,00	163.164,96	163.164,96	1,76	461.835,04	50.440,00	50.440,00	0,73	574.560,00
AGRICULTURA	47.500,00	52.500,00	2.760,00	22.746,50	0,25	29.753,50	3.997,30	7.994,60	0,12	44.505,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.200,00	37.200,00	2.760,00	22.746,50	0,25	14.453,50	3.997,30	7.994,60	0,12	29.205,40
EXTENSÃO RURAL	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,43	0,00	6.240,60	10.866,87	0,16	29.133,13
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,43	0,00	6.240,60	10.866,87	0,16	29.133,13
TRANSPORTE	129.000,00	129.000,00	76.641,64	121.724,64	1,32	7.275,36	49.591,30	72.132,80	1,05	56.867,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.000,00	129.000,00	76.641,64	121.724,64	1,32	7.275,36	49.591,30	72.132,80	1,05	56.867,20
DESPORTO E LAZER	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,02	16.700,00	231,84	313,59	0,00	18.686,41
DESPORTO COMUNITÁRIO	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,02	16.700,00	231,84	313,59	0,00	18.686,41
ENCARGOS ESPECIAIS	445.908,64	447.195,50	3.964,74	413.455,84	4,47	33.739,66	61.836,89	135.033,91	1,96	312.161,59
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	239.000,00	239.000,00	0,00	230.912,16	2,50	8.087,84	39.827,77	78.320,96	1,14	160.679,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	206.908,64	208.195,50	3.964,74	182.543,68	1,97	25.651,82	22.009,12	56.712,95	0,82	151.482,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.222.255,58	25.932.668,07	3.515.211,17	9.250.500,51	100,00	16.682.167,56	3.251.430,90	6.896.878,77	100,00	19.035.789,30

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2019 A MAIO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.719.130,80	2.736.305,23	1.498.775,99	1.770.385,53	1.778.115,94	1.790.539,14	3.233.881,51	2.060.604,00	2.376.041,52	1.800.239,66	1.999.573,93	1.668.439,15	24.432.032,40	27.279.052,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.481,99	330.345,79	137.174,70	123.740,93	83.491,03	126.768,25	127.977,83	89.113,46	86.460,81	107.055,35	70.066,64	47.330,09	1.500.006,87	1.695.772,16
IPTU	55.658,32	125.779,90	37.514,71	32.292,03	5.621,17	6.248,25	8.065,22	5.586,51	6.492,66	6.534,94	4.059,37	0,00	293.853,08	354.468,96
ISS	41.985,46	37.940,09	35.624,90	24.301,02	21.060,09	47.794,35	32.945,62	28.831,47	22.538,02	31.016,84	11.210,88	9.352,83	344.601,57	259.980,20
ITBI	9.500,00	58.206,81	5.338,28	17.904,16	15.260,43	36.150,65	26.542,83	2.800,00	15.580,48	28.320,65	13.192,99	0,00	228.797,28	491.764,60
IRRF	27.639,63	34.006,69	36.222,12	30.417,38	35.002,54	30.350,23	54.620,52	47.072,37	37.214,71	36.138,16	40.659,33	37.977,26	447.320,94	437.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.698,58	74.412,30	22.474,69	18.826,34	6.546,80	6.224,77	5.803,64	4.823,11	4.634,94	5.044,76	944,07	0,00	185.434,00	152.158,40
Contribuições	35.322,17	35.900,89	34.702,80	30.810,25	31.428,21	32.565,77	31.014,26	34.647,79	33.809,07	33.686,96	34.508,32	32.742,49	401.138,98	325.248,80
Receita patrimonial	25.798,36	7.431,74	6.456,42	5.812,02	7.690,54	5.478,58	16.743,67	4.717,79	3.990,94	4.441,33	1.142,17	2.077,72	91.781,28	304.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.441,72	7.162,92	5.785,71	5.378,02	7.309,60	5.185,45	16.402,62	4.578,00	3.802,07	4.394,75	1.142,17	2.077,72	88.660,75	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	356,64	268,82	670,71	434,00	380,94	293,13	341,05	139,79	188,87	46,58	0,00	0,00	3.120,53	4.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	129.418,16	133.233,57	129.992,40	130.886,75	146.296,42	127.977,64	151.701,49	142.168,01	129.607,56	136.351,11	135.612,64	138.457,48	1.631.703,23	2.574.681,12
Transferências correntes	1.357.435,55	2.202.658,62	1.189.926,31	1.478.819,71	1.508.591,41	1.497.476,92	2.905.719,55	1.786.422,94	2.074.441,30	1.514.716,51	1.758.056,47	1.443.815,72	20.718.081,01	22.369.349,95
Cota parte do FPM	721.582,02	986.760,69	500.292,86	861.119,94	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	9.855.034,17	12.052.468,06
Cota parte do ICMS	260.669,77	352.227,77	328.205,29	255.166,76	390.777,69	291.206,84	394.198,92	341.988,84	322.578,08	331.536,49	261.708,49	186.978,37	3.717.243,31	3.800.000,00
Cota parte do IPVA	12.651,61	13.264,69	15.092,44	12.182,56	12.258,23	9.993,79	10.138,58	192.273,97	90.349,33	77.753,85	25.132,66	31.772,54	502.864,25	508.550,40
Cota parte do ITR	152,27	274,16	729,32	7.214,74	49.570,50	6.118,92	6.224,63	5.455,35	605,43	2.042,04	1.081,27	38,49	79.507,12	72.316,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.160,00
Transferências da LC 61/1989	4.974,53	5.035,82	4.507,11	5.494,29	4.862,38	5.106,21	10.675,75	4.505,82	4.928,85	4.548,63	4.082,02	4.070,00	62.791,41	54.820,80
Transferências do FUNDEB	245.367,03	223.402,36	231.519,35	203.513,39	267.016,00	244.046,33	281.423,36	343.420,34	336.819,90	249.158,64	238.880,99	183.800,58	3.048.368,27	3.350.000,00
Outras transferências correntes	112.038,32	621.693,13	109.579,94	134.128,03	193.849,58	139.941,58	837.377,71	90.428,12	151.129,34	166.697,17	557.699,75	337.709,81	3.452.272,48	2.502.033,89
Outras receitas correntes	674,57	26.734,62	523,36	315,87	618,33	271,98	724,71	3.534,01	47.731,84	3.988,40	187,69	4.015,65	89.321,03	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	200.005,95	192.855,50	169.765,30	228.235,65	209.545,04	222.697,73	275.709,11	270.514,80	317.298,18	219.746,18	192.294,95	184.460,86	2.683.129,25	3.221.349,23
Contrib. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.005,95	192.855,50	169.765,30	228.235,65	209.545,04	222.697,73	275.709,11	270.514,80	317.298,18	219.746,18	192.294,95	184.460,86	2.683.129,25	3.221.349,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.519.124,85	2.543.449,73	1.329.010,69	1.542.149,88	1.568.570,90	1.567.841,41	2.958.172,40	1.790.089,20	2.058.743,34	1.580.493,48	1.807.278,98	1.483.978,29	21.748.903,15	24.057.702,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	484.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	775.239,00	291.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.519.124,85	2.059.210,73	1.329.010,69	1.542.149,88	1.568.570,90	1.567.841,41	2.958.172,40	1.790.089,20	2.058.743,34	1.580.493,48	1.516.278,98	1.483.978,29	20.973.664,15	23.766.702,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.519.124,85	2.059.210,73	1.329.010,69	1.542.149,88	1.568.570,90	1.567.841,41	2.958.172,40	1.790.089,20	2.058.743,34	1.580.493,48	1.516.278,98	1.483.978,29	20.973.664,15	23.766.702,80

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.057.702,80	7.236.605,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.695.772,16	352.696,26
IPTU	354.468,96	22.673,48
ISS	259.980,20	93.597,21
ITBI	491.764,60	59.894,12
IRRF	437.400,00	161.084,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.158,40	15.446,88
Contribuições	325.248,80	136.652,14
Receita patrimonial	304.000,00	14.292,23
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	13.916,99
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	375,24
Transferências correntes	19.148.000,72	6.133.783,11
Cota-Parte do FPM	9.724.088,43	2.663.065,50
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.006.249,59
Cota-Parte do IPVA	406.840,32	308.434,21
Cota-Parte do ITR	57.853,44	7.347,30
Transferências da LC 87/1996	23.328,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.350.000,00	1.168.279,87
Outras transferências correntes	2.545.890,53	980.406,64
Demais receitas correntes	2.584.681,12	599.181,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.584.681,12	599.181,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.757.702,80	7.222.688,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.079.850,00	26.790,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.079.850,00	26.790,00

Convênios	1.009.850,00	26.790,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.079.850,00	26.790,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.837.552,80	7.249.478,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.066.808,83	8.514.955,20	6.471.775,66	5.905.022,36	451.904,47	104.400,02	98.374,39
Pessoal e encargos sociais	12.474.355,70	3.991.976,04	3.949.486,04	3.800.934,57	136.622,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.587.453,13	4.522.979,16	2.522.289,62	2.104.087,79	315.282,03	104.400,02	98.374,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.587.453,13	4.522.979,16	2.522.289,62	2.104.087,79	315.282,03	104.400,02	98.374,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.061.808,83	8.514.955,20	6.471.775,66	5.905.022,36	451.904,47	104.400,02	98.374,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.670.267,30	735.545,31	425.103,11	402.829,46	206.376,00	539.240,00	539.240,00
Investimentos	2.436.267,30	504.633,15	346.782,15	324.508,50	206.376,00	539.240,00	539.240,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	234.000,00	230.912,16	78.320,96	78.320,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	2.436.267,30	504.633,15	346.782,15	324.508,50	206.376,00	539.240,00	539.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	195.591,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.693.668,07	9.019.588,35	6.818.557,81	6.229.530,86	658.280,47	643.640,02	637.614,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(275.947,71)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.916,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(262.030,72)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.279.118,28	8.200.797,32
DEDUÇÕES (XXIX)	3.390.949,48	2.999.815,74
Disponibilidade de Caixa	3.390.949,48	2.999.815,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.355.726,65	3.901.365,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	964.777,17	901.549,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.888.168,80	5.200.981,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(312.812,78)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		63.227,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		7.175.455,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		6.799.415,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		6.785.498,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		212.882,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		212.882,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	337.249,38	21,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	354.468,96	354.468,96	22.673,48	6,40
1.1.1 - IPTU	268.272,00	268.272,00	3.591,06	1,34
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	19.082,42	22,14
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	491.764,60	491.764,60	59.894,12	12,18
1.2.1 - ITBI	489.888,00	489.888,00	59.894,12	12,23
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	93.597,21	36,00
1.3.1 - ISS	244.944,00	244.944,00	91.749,68	37,46
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	1.847,53	12,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	437.400,00	437.400,00	161.084,57	36,83
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.517.316,06	16.517.316,06	4.999.402,97	30,27
2.1 - Cota-parte FPM	12.052.468,06	12.052.468,06	3.328.831,85	27,62
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.191.898,14	11.191.898,14	3.328.831,85	29,74
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	860.569,92	860.569,92	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.257.811,90	33,10
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	18.065,32	32,95
2.5 - Cota-parte ITR	72.316,80	72.316,80	9.184,09	12,70
2.6 - Cota-parte IPVA	508.550,40	508.550,40	385.509,81	75,81
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.060.929,82	18.060.929,82	5.336.652,35	29,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.643,37	7.643,37	69,88	0,91
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	567.600,75	567.600,75	158.926,57	28,00
5.1 - Transferências do salário-educação	293.116,32	293.116,32	91.919,81	31,36
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	65.388,72	28,43
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	44.484,43	44.484,43	1.618,04	3,64
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	575.244,12	575.244,12	158.996,45	27,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.221.349,23	3.221.349,23	999.854,11	31,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.328.379,63	2.328.379,63	665.766,35	28,59
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	251.562,31	33,10
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.964,16	10.964,16	3.613,06	32,95
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.463,36	14.463,36	1.836,79	12,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	101.710,08	101.710,08	77.075,60	75,78
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.371.783,62	3.371.783,62	1.169.068,18	34,67
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.350.000,00	1.168.279,87	34,87
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.783,62	21.783,62	788,31	3,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	128.650,77	128.650,77	168.425,76	130,92

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.539.135,09	2.539.135,09	885.912,05	34,89	885.912,05	34,89
13.1 - Com educação infantil	73.635,09	73.635,09	64.465,63	87,55	64.465,63	87,55
13.2 - Com ensino fundamental	2.465.500,00	2.465.500,00	821.446,42	33,32	821.446,42	33,32
14 - OUTRAS DESPESAS	832.648,53	832.648,53	364.117,13	43,73	251.907,83	30,25
14.1 - Com educação infantil	0,00	124.701,00	44.720,80	35,86	44.720,80	35,86
14.2 - Com ensino fundamental	832.648,53	707.947,53	319.396,33	45,12	207.187,03	29,27
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.371.783,62	3.371.783,62	1.250.029,18	37,07	1.137.819,88	33,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	99.553,34
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	99.553,34
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	29.757,87
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	29.757,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	129.311,21
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.008.508,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	10,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.757,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	29.757,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

	INICIAL	(d)	Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	750.245,81	874.946,81	386.173,93	44,14	374.613,33	42,82
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	73.635,09	198.336,09	109.186,43	55,05	109.186,43	55,05
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	676.610,72	676.610,72	276.987,50	40,94	265.426,90	39,23
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.272.094,27	4.147.393,27	1.385.429,47	33,40	1.231.591,21	29,70
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.298.148,53	3.173.447,53	1.140.842,75	35,95	1.028.633,45	32,41
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	973.945,74	973.945,74	245.526,72	25,21	203.897,76	20,94
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(940,00)	0,00	(940,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	32.776,93	28,38	24.997,59	21,64
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.189.840,08	5.189.840,08	1.804.380,33	34,77	1.631.202,13	31,43
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						168.425,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						29.757,87
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						60.394,52
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						32.642,16
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						291.220,31
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						1.314.984,23
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						24,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	287.466,35	309.298,35	53.925,50	17,43	39.593,50	12,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.375,80	152.375,80	33.099,12	21,72	18.373,28	12,06
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	439.842,15	461.674,15	87.024,62	18,85	57.966,78	12,56
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.629.682,23	5.651.514,23	1.891.404,95	33,47	1.689.168,91	29,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	305.553,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	62.317,48	459.969,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.168.279,87	91.919,81
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.100.029,88	71.221,42
47.1 - Orçamento do Exercício	1.067.470,27	56.832,82
47.2 - Restos a Pagar	32.559,61	14.388,60
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	788,31	1.464,32
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.355,78	482.132,01
50 - (+) Ajustes	(2.479,69)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(2.479,69)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	128.876,09	482.132,01

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.543.613,76	1.543.613,76	337.249,38	21,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.468,96	354.468,96	22.673,48	6,40
IPTU	268.272,00	268.272,00	3.591,06	1,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	19.082,42	22,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	491.764,60	491.764,60	59.894,12	12,18
ITBI	489.888,00	489.888,00	59.894,12	12,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	93.597,21	36,00
ISS	244.944,00	244.944,00	91.749,68	37,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	1.847,53	12,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.400,00	437.400,00	161.084,57	36,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.656.746,14	15.656.746,14	4.999.402,97	31,93
Cota-Parte FPM	11.191.898,14	11.191.898,14	3.328.831,85	29,74

Cota-Parte ITR	72.316,80	72.316,80	9.184,09	12,70
Cota-Parte IPVA	508.550,40	508.550,40	385.509,81	75,81
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.257.811,90	33,10
Cota-Parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	18.065,32	32,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.200.359,90	17.200.359,90	5.336.652,35	31,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.581.689,91	2.581.689,91	1.138.123,45	44,08	807.257,07	31,27	746.043,25	28,90
Despesas Correntes	2.564.689,91	2.564.689,91	1.138.123,45	44,38	807.257,07	31,48	746.043,25	29,09
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.920.000,00	1.920.000,00	881.708,83	45,92	506.791,37	26,40	498.446,91	25,96
Despesas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	881.708,83	45,92	506.791,37	26,40	498.446,91	25,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.900,00	23.900,00	6.260,17	26,19	3.601,19	15,07	2.368,86	9,91
Despesas Correntes	21.900,00	21.900,00	6.260,17	28,59	3.601,19	16,44	2.368,86	10,82
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.287,20	114.287,20	23.039,01	20,16	23.037,37	20,16	20.284,23	17,75
Despesas Correntes	114.287,20	114.287,20	23.039,01	20,16	23.037,37	20,16	20.284,23	17,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.000,00	23.000,00	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	4.086,00	31,43	4.086,00	31,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.662.877,11	4.662.877,11	2.053.217,46	44,03	1.344.773,00	28,84	1.267.143,25	27,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.053.217,46	1.344.773,00	1.267.143,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	777.188,12	777.188,12	777.188,12
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.276.029,34	567.584,88	489.955,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			800.497,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			800.497,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	475.531,49	(232.912,97)	(310.542,72)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(232.912,97)	(310.542,72)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			10,64

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	800.497,85	2.511.596,36	1.711.098,51	0,00	777.188,12	0,00	110.055,79	0,00	0,00	2.488.286,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	906.480,43	1.285.480,83	673.457,31	52,39
Proveniente da União	906.480,43	1.285.480,83	646.033,80	50,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	27.423,51	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	508,14	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	906.480,43	1.285.480,83	673.965,45	52,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	653.551,20	817.336,01	280.740,58	34,35	201.254,32	24,62	170.008,09	20,80
Despesas Correntes	653.551,20	800.976,01	280.740,58	35,05	201.254,32	25,13	170.008,09	21,23
Despesas de Capital	0,00	16.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	329.500,00	149.500,00	45,37	149.500,00	45,37	149.500,00	45,37
Despesas Correntes	0,00	329.500,00	149.500,00	45,37	149.500,00	45,37	149.500,00	45,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.801,28	60.801,28	12.398,32	20,39	12.254,32	20,15	11.652,54	19,16
Despesas Correntes	60.801,28	60.801,28	12.398,32	20,39	12.254,32	20,15	11.652,54	19,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	8.940,00	56,80	8.940,00	56,80
Despesas Correntes	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	8.940,00	56,80	8.940,00	56,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	714.352,48	1.223.377,29	458.378,90	37,47	371.948,64	30,40	340.100,63	27,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.235.241,11	3.399.025,92	1.418.864,03	41,74	1.008.511,39	29,67	916.051,34	26,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.000,00	2.249.500,00	1.031.208,83	45,84	656.291,37	29,17	647.946,91	28,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.701,28	84.701,28	18.658,49	22,03	15.855,51	18,72	14.021,40	16,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.287,20	130.027,20	38.779,01	29,82	31.977,37	24,59	29.224,23	22,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.000,00	23.000,00	4.086,00	17,77	4.086,00	17,77	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.377.229,59	5.886.254,40	2.511.596,36	42,67	1.716.721,64	29,16	1.607.243,88	27,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	23.222.255,58
Previsão Atualizada da Receita	25.137.552,80
Receitas Realizadas	7.263.395,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	212.882,73
Dotação Inicial	23.222.255,58
Créditos Adicionais	2.710.412,49
Dotação Atualizada	25.932.668,07
Despesas Empenhadas	9.250.500,51
Despesas Liquidadas	6.896.878,77
Despesas Pagas	6.307.851,82
Superávit Orçamentário	366.516,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.250.500,51
Despesas Liquidadas	6.896.878,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.013.310,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.238.071,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.238.071,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(262.030,72)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(275.947,71)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	965.311,00	0,00	658.280,47	307.030,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.059.501,37	0,00	637.614,39	421.886,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.024.812,37	0,00	1.295.894,86	728.917,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.314.984,23	25% / 18%		24,64 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	885.912,05	60%		75,78 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	735.545,31		1.934.721,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	563.498,88	15%		10,56 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8974438F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 827/2018

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	827/2018	PP 62/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E ACRÉSCIMO DE HORAS	08/07/2021	R$ 70.871,04	VERA BERNADETE MENDES CNPJ 30.108.931/0001-79

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:C5CBAD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

DETENTOR DA ATA: **ALOHA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **19.318.501/0001-49**
ENDEREÇO: **RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1895, CEP: 81820-340, XAXIM, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 99805-8893**
E-MAIL: **paulo@alohaempresarial.com.br/alohaempresarial@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **07/07/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 06/07/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
26	UN	5	COLCHÃO TÉRMICO	S.T. 100X450CM	R$ 239,90

DETENTOR DA ATA: **E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **08.734.023/0001-31**
ENDEREÇO: **RUA CARLOS DE BIAZZZI, Nº 49, CEP: 13800-464, SAÚDE, MOGI MIRIM - SP**
TELEFONE: **(19) 99643-6318/(19) 99973-8265**
E-MAIL: **licitacaolimed@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **07/07/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 06/07/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
1	UN	800	CATETER INTRAVENOSO	NIPRO	R$ 1,03
3	UN	400	FIO DE SUTURA DE NYLON TAMANHO 2-0	PROCARE	R$ 1,48
6	UN	50	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	CLEAN	R$ 61,63
7	UN	30	COMPESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL	CLEAN	R$ 11,00
8	UN	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	JP	R$ 2,99
10	PCT	50	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA C/100	DESCARPACK	R$ 24,00
11	PCT	50	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA C/100	DESCARPACK	R$ 35,00
12	CX	50	AGULHA 25X7 (PRETA)	LABOR IMPORT	R$ 9,09
16	UN	20	KINETOMAX (ENROFLOXACINO 10% 50ML)	BIOFARM	R$ 9,99
17	UN	50	KETOFEN 1%	VENCOFARMA	R$ 23,48
18	UN	50	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%	SYNTEC	R$ 11,49
19	UN	50	KETAMINA 10%	SYNTEC	R$ 16,42
21	UN	5	LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40	OSTER	R$ 178,99
22	UN	5	LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 10	OSTER	R$ 178,99
24	UN	10	TERMÔMETRO DIGITAL FLEXÍVEL	TENLAX	R$ 19,99

DETENTOR DA ATA: **EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VET**
CNPJ: **11.395.850/0001-52**
ENDEREÇO: **RUA JÚLIO DE MENEZES, Nº 133, CEP: 01545-060, JARDIM DA GLÓRIA, SÃO PAULO - SP**
TELEFONE: **(11) 2361-3816**
E-MAIL: **licitacao@evolucaopet.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **07/07/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 06/07/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
23	UN	10	O ESTETOSCÓPIO DUPLO.	SUPERMEDY DUPLO	R$ 68,00
25	UN	10	LANTERNA CLÍNICA COM CLIP PARA BOLSO	SUPERMEDY CLINICA	R$ 44,00
27	UN	5	CALHA GRANDE	BRASMED GRANDE	R$ 580,00

DETENTOR DA ATA: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS**
CNPJ: **30.881.804/0001-08**
ENDEREÇO: **RUA ERECHIM, Nº 1454, CEP: 85812-260, CENTRO, CASCAVEL - PR**
TELEFONE: **(45) 3306-0012/(45) 3306-0072**
E-MAIL: **magnusmed01@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **07/07/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 06/07/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
13	UN	50	CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMIA RIOQUIMIC	R$ 37,44
14	UN	50	IODOPOVIDONA	SEPTMAX FARMAX DEGER	R$ 19,97

DETENTOR DA ATA: **RENATO MACHADO PINTO**
CNPJ: **35.534.016/0001-69**
ENDEREÇO: **RUA GENERAL FLORES DA CUNHA, Nº 500, CEP: 95330-000, CENTRO, VERANÓPOLIS - RS**
TELEFONE: **(54) 3441-6336**
E-MAIL: **licitavetus@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **07/07/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 06/07/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
2	UN	400	FIO DE SUTURA DE NYLON TAMANHO 0	SHALLON UNIDADE	R$ 3,84
15	UN	50	ACURA MAX 25ML	ACURA MAX - CLARION	R$ 40,80

DETENTOR DA ATA: **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.591.670/0001-49**
ENDEREÇO: **RUA ERNESTO ALVES, Nº 83, CEP: 90220-190, FLORESTA, PORTO ALEGRE - RS**
TELEFONE: **(51) 3224-3700**
E-MAIL: **vetsul@vetsul.com**
DATA DE ASSINATURA: **07/07/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 06/07/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
9	UN	150	EQUIPO MACROGOTAS DE USO VETERINÁRIO	DESCARPACK EQUIPO MA	R$ 1,28
20	UN	50	LIDOCAÍNA 2% 50 ML	BRAVET LIDOVET	R$ 14,59

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:B8A35D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.992 DE 08 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	107/2020	**Vigência:**	08.07.2020 a 17.08.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	065/2019		
Contratado:	MARIA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 1.936,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ACDC5714

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.993 DE 08 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	108/2020	**Vigência:**	08.07.2020 A 27.08.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	065/2019		
Contratado:	ROSELI PINTO DA SILVA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 1.680,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F3C603F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 13.976 DE 07 DE JULHO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, no mês de **JULHO DE 2020.**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	40
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	15
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	30
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
NEIDE AP. CAVACANTI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
MAYARA BEATRIZ SOUZA CUNHA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
ALINE ANDRADE RAFAEL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
SOLANGE TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	30
ANDREA REGINA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
ADRIANA GONÇALVES RABITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	20
PEDRO HENRIQUE SANCHES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	20
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	20
CIRJILENE AP. MARTUCCI MICHELATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	20
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Braulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:379DF8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de junho de 2020.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA

20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
NIS	**NOME**
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
NIS	**NOME**
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES

12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	**NOME**
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES

20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
NIS	**NOME**
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL

20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
NIS	**NOME**
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA

12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
NIS	**NOME**
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA

12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
NIS	**NOME**
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN

16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:29DFBB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020
Processo Licitatório Nº 41/2020 – HOMOLOGADO EM: 07/07/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/07/2020 à 07/07/2021)
DETENTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.461.328/0001-29
OBJETO: o Registro de preços para futuras A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo I deste edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	337,10	33.710,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA: ZMIX.**	100	m³	35,80	3.580,00
Valor total do Lote 1				**R$ 37.290,00**	
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
3	Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.**	300	TON	495,81	148.743,00
4	Fornecimento e transporte de **Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C**, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR. **MARCA ZANCANARO.**	3.000	KG	3,38	10.140,00

Valor total do Lote 2	**R$ 158.883,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 196.173,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta e Três Reais.**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n. 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1399.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B43A0279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 135

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 135/2020 de 08/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
617 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
618 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.033.		**Terminal de Distribuição da Merenda Escolar**	
647 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
648 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
458 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
460 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
477 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
479 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**572.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.017.		**Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria**	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.026.		**Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
237 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		**Programa de Saúde da Familia - PSF**	
248 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
459 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00

Total Redução:	**572.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:43CEE303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATOS ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2020, ID N° 202084	
Pregão Presencial SRP nº: 5/2020	
INÍCIO: 12 de março de 2020	TÉRMINO: 12 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 260.702,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	BARATAO PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ	25.115.613/0001-03
ENDEREÇO	ROTARY, 692, Bairro SANTANA, na cidade de GUARAPUAVA , PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2020, ID N° 202085	
Pregão Presencial SRP nº: 5/2020	
INÍCIO: 12 de março de 2020	TÉRMINO: 12 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 159.265,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ	03.805.667/0001-50
ENDEREÇO	RUA JOAO BETTEGA, 687, BAIRRO PORTAO, NA CIDADE DE CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020, ID N° 202088	
Pregão Presencial SRP nº: 5/2020	
INÍCIO: 12 de março de 2020	TÉRMINO: 12 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 494.532,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ	33.054.804/0002-03
ENDEREÇO	PARÁ, 34, Bairro JARDIM APUCARANA, na cidade de APUCARANA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2020, ID N° 202086	
Pregão Presencial SRP nº: 5/2020	
INÍCIO: 12 de março de 2020	TÉRMINO: 12 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.898,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	SCHIONTEK COM. PNEUMÁTICOS ME
CNPJ	05.500.006/0001-41
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020, ID N° 202087	
Pregão Presencial SRP nº: 5/2020	
INÍCIO: 12 de março de 2020	TÉRMINO: 12 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 65.784,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	SETIM & TITON LTDA - ME
CNPJ	20.862.784/0001-74
ENDEREÇO	PAUL CEZANNE, 20, Bairro GUABIROTUBA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020, ID N° 202089	
Pregão Presencial SRP nº: 5/2020	
INÍCIO: 12 de março de 2020	TÉRMINO: 12 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 180.728,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ	07.493.402/0001-14
ENDEREÇO	AVENIDA VICENTE MACHADO, 2212, Bairro SAO CRISTOVAO, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE7175B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2020, ID N° 2020100	
Pregão Presencial SRP nº: 7/2020	
INÍCIO: 27 de março de 2020	TÉRMINO: 27 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.510,88 (sete mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO ME
CNPJ	27.730.355/0001-92
ENDEREÇO	AV DOM PEDRO II , 6500, Bairro CAMPININHA, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2020, ID N° 2020101	
Pregão Presencial SRP nº: 7/2020	
INÍCIO: 27 de março de 2020	TÉRMINO: 27 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 258.947,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	RUA THOMAZ LISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2020, ID N° 2020102	
Pregão Presencial SRP nº: 7/2020	
INÍCIO: 27 de março de 2020	TÉRMINO: 27 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 36.543,91 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 83, ID N°. 2020113	
Pregão Presencial SRP nº.: 22/2020	
INÍCIO: 27 de março de 2020	TÉRMINO: 27 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 65.740,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	MERCOVIA SINALIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ	00.096.960/0001-05
ENDEREÇO	PRAÇA DE SANTANA, 70, Bairro CENTRO, na cidade de PIRAÍ, RJ.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 84, ID N°. 2020114	
Pregão Presencial SRP nº.: 22/2020	
INÍCIO: 27 de março de 2020	TÉRMINO: 27 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO/IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO DE AÇO INOX DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 221.126,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ	11.145.654/0001-20
ENDEREÇO	RUA TERRA BOA, 805, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:366F8F70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2020, ID N° XXX	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.814,19 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	06.175.908/0001-12
ENDEREÇO	PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265, Bairro JARDIM D AVILA, na cidade de CAMBÉ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2020, ID N° 202074	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020, ID N° 202075	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 85.745,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ	08.849.206/0001-00
ENDEREÇO	AV. 24 DE MAIO, 412, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020, ID N° 202076	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ	25.463.374/0001-74
ENDEREÇO	ANTONIO SCHIEBEL, 227, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020, ID N° 202077	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.684,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	06.194.440/0001-03
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2020, ID N° 202078	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.352,35 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOSUL LTDA
CNPJ	04.971.211/0001-22
ENDEREÇO	LEONARDO JULIO PERNA, 29, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020, ID N° 202079	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.572,70 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A562ED35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 051/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 – M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 72.332.984/0001-19, com sede na Avenida Brasil, nº 7356, Bairro Centro, CEP 85.810-000, Cascavel (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. MAURICI MORATELLI, brasileiro, casado pela comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 839.795.499-68, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.239.615-0 SSP/PR, residente de domiciliado na Rua Pernambuco, nº 877,apt. 3 2° andar, Edifício Luiza, Bairro Centro, CEP 85.810-020, Cascavel (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de equipamentos industriais de corte e costura e cadeiras para costureiras destinados ao incentivo econômico de empresas do Município através do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói (PLACAN - Lei 448/2001).**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qnt	Preço	Preço total
1	4	Máquina automática para vincar bolsos em calça jeans, calças casuais e uniformes. Máquina com uma estação de trabalho, controle digital de tempo e temperatura, área de trabalho de 23cm em X e 23cm em Y.	ELLO	IELT-1000-TD	UN	1,00	39.400,00	39.400,00
1	8	Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios, base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor direct-drive com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm (1/4), altura do calcador de 8mm, sistema de catracas anatômicas superior e inferior, falha ponto eletrônico com acionamento por sensores, calcador por acionamento pneumático. Estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM.	JACK	IJK-8009-VCP	UN	1,00	8.900,00	8.900,00
1	9	Máquina de costura de 2 agulhas convencional, para tecidos pesados, ponto fixo com transporte duplo por agulha e barra, motor direct-drive, com desligamento de barras, posicionador de agulha, lançadeira grande, cárter seco, rolamentada, velocidade 4.000 RPM, luz de LED e estante com rodinhas	ELLO	IEL-875-D005	UN	2,00	6.300,00	12.600,00
1	11	Máquina de costura de passante com refilador, 2 facas dianteiras para refilar o passante antes da costura, 2 agulhas, 4 fios, regulagem do corte da largura das tiras de passante, velocidade de 4.200 RPM, lubrificação automática, distância entre agulhas de 6,4mm, completa com estante e acessórios.	NISSEW	MSG-2000-C	UN	1,00	7.400,00	7.400,00
1	12	Máquina de costura espelhadeira de bolso, 3 agulhas, 2 loopers, looper trançador superior, base plana, ponto corrente, bitola de 8,8mm, comprimento do ponto de 1,6 a 4,2mm, altura do calcador de 5,0mm, velocidade de 6.000 RPM, completa com estante, motor e acessórios.	JACK	IJKW-4	UN	1,00	4.400,00	4.400,00
1	13	Máquina de costura fechadeira de braço de 3 agulhas, 6 fios ponto corrente, direct-drive com catraca compensadora (solta a pressão nas junções) 1/8, ideal para jeans, velocidade de 3.600 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas	ELLO	I J K 9280	UN	1,00	8.700,00	8.700,00
1	15	Máquina de costura interlock eletrônica de 2 agulhas 5 fios, com motor direct-drive larga pesada, 5.500 RPM, com corte de linha automático, sucção de resíduos, posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola média, lubrificação automática, luz de LED, distância entre agulhas 5mm, largura do ponto 6mm comprimento 5mm, altura do calcador 5mm, com tampo e estante com rodinhas	JACK	IJK-C-35-AO	UN	1,00	3.590,00	3.590,00
1	20	Máquina automática para pregar passante em calça jeans e casuais. Equipada com cabeçote de costura de dupla barra de agulhas. Possui também sensor de descarte da emenda do passante, carregamento do passante com motor eletrônico e medida do passante com motor eletrônico. Painel de controle da máquina em touch screen com a tela colorida, com todas as funções disponíveis na tela. Tamanho do passante de 4cm e 11cm, velocidade de costura de 2.800 RPM e o comprimento do ponto de 0,05mm a 12,70mm. O operador apenas posiciona a calça. O equipamento posiciona os passantes e excuta os dois travetes no local desejado e simultaneamente prepara o próximo passante a ser costurado. O fornecedor deverá fornecer todo suporte e treinamento para perfeito funcionamento e máximo aproveitamento do potencial da máquina.	ELLO	IELT-254-2D	UN	1,00	109.400,00	109.400,00
TOTAL								194.390,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de no máximo 5 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 07/07/2020 e termino em 31/12/2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	8130	12.002.23.691.0020.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *maurici@maqfio.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;
IX - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;
X - entregar somente equipamentos novos, sem quaisquer sinais de uso, devendo constar acompanhado do respectivo manual de instalação e uso;
XI - fornecer suporte técnico via telefone com disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas por dia e assistência técnica presencial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 – advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MAURICI MORATELLI
M. C. Moratelli & Moratelli LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3F4FB083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

REPUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO – POR INCORREÇÃO (CARGO ENFERMEIRO)

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos e classificação, para os cargos de: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico e Assistente Social; para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

As inscrições e classificação dos candidatos aos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico/ Bioquímico e Assistente Social (considerando as 50 primeiras inscrições válidas de cada cargo), para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19 para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020, conforme abaixo:

Anexo I – Relação dos 50 primeiros candidatos com inscrições válidas no PSPS 003/2020, por cargo

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**HORA DA INSCRIÇÃO**
1	SILMARA HAMMERSCHMIDT REPINOSKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:04:26
2	SOPHIA LUISA NUNES DE GOIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:04:32
3	JULIANA VERBINEN DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:21
4	MARIA CECILIA BATISTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:28
5	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:28
6	NAIR DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:30
7	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:26
8	**LARISSA PAULA MENDES ANTUNES**	**ENFERMEIRO**	**02/07/2020 às 00:09:26**
9	FELIPE HERICK ABREU BARROS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:26
10	MILLENA GOUVEA MOSER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:27
11	MARCELO HARTMANN SCHVEIGUERT	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:10:39
12	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:10:43
13	RAFAELLA TEREZA PADILHA FLORENCIO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
14	RODRIGO SOARES MACHADON	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
15	NEUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
16	LUCINEIA GUTIERREZ KULIK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:54
17	MORISSON SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:01
18	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:06
19	LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:07
20	ROSELI SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:31
21	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:31
22	EDIANE AMARAL DE MORAIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:17:40
23	AMANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:17:41
24	MARCELO DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:18:57
25	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:19:04
26	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:21:12
27	GISELE LACERDA DA SILVA BILLER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:31:20
28	ELIANE ANDREATTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:32:16
29	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:43:05
30	ANA KARLLA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:05:13
31	GABRIEL HENRIQUE TOLEDO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:05:31

32	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:07:49
33	VANESSA APARECIDA DALAGRANA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:08:08
34	IZABEL LUCILDE DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:08:26
35	LUCICLEIA ALVES DOS SANTOS SEIXAS QUEIROZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:09:45
36	SOLANGE APARECIDA BIORA COMIM	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:12:22
37	PAULA VERGINIA ANGELONI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:14:05
38	SUELI ANTUNES AQUINO CARDOSO GONCALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:17:29
39	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:18:07
40	JESSICA SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:18:23
41	LOIS FRANCO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:19:14
42	FERNANDA DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:20:09
43	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:20:53
44	ROSANI APARECIDA SANTA BARBARA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:26:16
45	SOELI TEREZINHA DO ROSARIO MATEUS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:35:46
46	SILVIA MARIA KRUK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:37
47	MARILIA ARRUDA JAQUES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:43
48	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:58
49	FERNANDA NORIZIA DE SOUZA ALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:39:56
50	IRAILDE MARCIANO GOMES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:39:59

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	RAFAEL DE SOUZA MONTEIRO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:06:17
2	JANE DE AVILA WIZINTENER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:12:26
3	BEATRIZ DE LIMA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:17:40
4	MARINES FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:17:42
5	JENIFFER NUNES DE PAULA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:19:06
6	PATRICK FERNANDES DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:19:43
7	AMANDA GABRIELA ALVES PEREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:26:26
8	LURDES MARI DA CONCEIÇÃO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:31:20
9	DENISE COSTA ROSA STRESSER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:32:03
10	LAYS MEDEIROS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 02:13:26
11	ROSELI APARECIDA GRATÃO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:19:53
12	SIMONONE APARECIDA WALLES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:21:26
13	ANDRESSA DO ROCIO ZANON	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:29:30
14	SILEI FRANCA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:48:41
15	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:52:44
16	VALDECI DE BRITO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:03:11
17	ANA CAROLINA TOSTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:28:43
18	ERON REI CARDOSO DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:29:21
19	IZABEL FRANCO DE PAULA GOMES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:37:38
20	DAIANE DIAS DE CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:38:09
21	LUCIMAR JOSIANE DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:45:13
22	SELY RAMIRE PERUCCI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:15:09
23	JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:15:17
24	SUZANE COELHO DA ROSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:26:03
25	DENISE BONATTI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:50:26
26	ANGELA MARIA MACHADO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:07:06
27	ANA MARIA ALVES COELHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:15:03
28	EVELIN FILUS DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:18:28
29	LILIAN DA CUNHA NUNES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:28:37
30	GABRIELLI DA SILVEIRA BOTTEGA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:32:51
31	JULLIA MARTINS DO NASCIMENTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:39:13
32	LARISSA RIZZARDI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:48:12
33	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:59:59
34	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:04:38
35	MARIA CRISTINA FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:20:03
36	RAQUEL PEREIRA SEWAYBRICKER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:27:12
37	EMANUELLI DE LIMA SOUSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:28:53
38	NATÁLIA LEANDRO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:39:59
39	FLAVIA ROSSINI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:45:40
40	JANAINA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:45:52
41	AMANDA ROSSINI CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:58:11
42	ROSANA VIEIRA DO AMARAL	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:59:30
43	JULIANA CRISTINA JACINTO VOIGT	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:00:55
44	SANDRA DA COSTA DUARTE MATEUS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:07:39
45	PRISCILA LOPES REAL PRADO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:28:32
46	MARIUZA ESTEFANI DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:36:35
47	PATRICIA PAULINO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:40:51
48	FABIANO VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:50:10
49	ELIANE GARCIA MENDES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:00:16
50	PAULA STELZNER BROZOSKI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:00:48

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:03:26
2	JEANA MARQUES BRUM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:04:11
3	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:06:18
4	ANDREIA KARINA MARIANI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:07:21
5	BRUNA GABRIELLA COSTA SCHMITZ FERREIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:11:53
6	VANESSA BIZARRO SKROCK	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:11:53
7	INGRIDE MIRELY DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:12:48
8	HELOISA HOLTZ	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:12:48
9	MONIQUE ELLEN DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:17:22
10	ANDRESSA FERNANDES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:18:56
11	NAYARA STEFANI DE MELO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:19:04
12	FRANCINE ALEXANDRA MARUN SOARES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:19:07
13	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:21:12

14	MONICA CABRAL DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:23:55
15	GISELA CARINA CARACCIOLO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:26:02
16	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 00:59:39
17	GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 01:27:39
18	OZAINE GOIS COSTA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:04:17
19	JUSSIARA CORSINI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:05:41
20	EDNA FELIX PEREIRA DE PAULA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:09:37
21	CAROLINA TARIFA EZAKI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:10:15
22	TALINE PINHEIRO DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:31:23
23	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 02:52:40
24	JAQUELINE AUGUSTA COTRIM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 03:09:29
25	SUZANE SILVA DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 03:29:55
26	DAIANA CHUKARSKI DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 03:55:55
27	KELLEN CRISTINA JACOMITTE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 04:05:19
28	RAISSA MARIA FADEL	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 04:06:59
29	NATALI CRUZ GOMES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 04:19:13
30	JULIANA CRISTINA DA COSTA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:04:11
31	FRANCINE DOLBERTH DARDIN	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:17:04
32	IZABELLA CLOTILDE MARINHO DE ABREU	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:37:32
33	ROSA CLARINDA SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 06:46:35
34	SILVIA LETICIA MARCARINI	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 07:04:04
35	ANDRIELLY GONCALVES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 07:18:50
36	DANIELLE NESI FERREIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 07:39:19
37	ANA LIA RODRIGUES DA SILVA VISBISQUE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 08:34:00
38	HELOISA EIDAM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 08:36:55
39	BARBARA SOLAR ALVES CARDOSO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 08:43:30
40	REGINA ALICHALA RUSSI MARQUES	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:00:31
41	MAYARA GRITTEM DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:03:04
42	DAYANE CORREA VIANA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:13:53
43	ELAINE PISANTE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:14:41
44	KAROLINA WERMEIER	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:22:43
45	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:23:10
46	PRISCILLA MARQUES DOS SANTOS ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:29:55
47	KENIA FONTANA LEPRE	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:30:28
48	THAINA FELICIANO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:30:46
49	ELOYSE WEENY RAMOS BIEBERBACH CESCHIM	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:33:16
50	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	02/07/2020 às 09:38:15

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	TAINA CECCON DE GODOY	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:02:32
2	HENRIETTE CAROLINE ITTNER DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:14
3	ALEXANDRE HERBST	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:17
4	FLAVIA CAVASSIN SILVA TELLES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:18
5	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:06:18
6	DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:07:21
7	FERNANDA PRESTES CARNEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:07:29
8	TACIANE CORREIA HOLTZ	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:08
9	MARTA GOIS DA PENHA TRESKA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:11
10	ALESSANDRA BRENNY	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:13
11	MARCIEL RIBEIRO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:13
12	DANIELA FRANCESCA MALTA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:15
13	ALINE MORAES SELUSNHAKI	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:26
14	VANDA MARIA FERRARI	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:09:29
15	THANIA GRESKI	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:43
16	RAFAEL LUIZ BATISTA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:43
17	ANDRE FELIPE VALIN VIEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:44
18	NATHALIA DA ROSA KAUER	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:44
19	SUSAN MAIARA DA ROSA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:45
20	JHONNY WILLIAM CANDIOTTO UTTIDA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:10:44
21	MARIA LEIRIANE DE ARAUJO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:11:53
22	BARBARA STRAPASSON BARCHIK	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:11:53
23	DUELEN SOUZA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:00
24	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:00
25	ARIEL RIBEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:02
26	DEUSIMAR MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:04
27	CAMILA SYDOL	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:07
28	LUCAS LAURO DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:21
29	JESSICA CAROLINA DIPP SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:12:48
30	MIRIAN MOREIRA SO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:22
31	JONAS CARDOSO LOMBA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:22
32	ANA ALICE GONCALVES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:35
33	DRIELLY SARAH UHLMANN SPADA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:17:41
34	ANNY CAROLINE PAIVA DE SOUZA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:18:58
35	ROBERSON APARECIDO RIBEIRO DE CAMPOS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:03
36	JOSE DYEGO DOS SANTOS SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:11
37	FERNANDO WESLEY VEIGA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:43
38	ANE CAROLINE DE SOUZA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:19:43
39	SHIRLEI ALVES RIBEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:21:12
40	KARLA GRACIANI TIEPOLO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:26:17
41	FABIANO CASTRO WALCZAK	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:26:28
42	BRUNA FERNANDA ALVES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:27:30
43	LIVIA FRAZAO AMARANTE MESSIAS	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:31:25
44	YASMIN MARTINS PEDROSO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:31:52
45	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:32:02
46	CLEITON JOSE DA SILVA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:32:11
47	GLEICE CRISTIANE MARCHIORO	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:32:33
48	NILMA BIANCA DE ALMEIDA BATISTA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:33:40

49	LYLLIAN BETIN DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:43:30
50	EDUARDO FERNANDO RODRIGUES	PSICÓLOGO	02/07/2020 às 00:44:21

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**HORA DA INSCRIÇÃO**
1	MITERRAM DA COSTA CASTRO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:06:18
2	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:07:29
3	DOUGLAS BACH DE ANDRADE	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:26:17
4	RODRIGO DELARMELLIM	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 00:56:07
5	LETÍCIA FREIRE DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 02:10:43
6	SUSANE RIBEIRO DE LIMA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 03:29:08
7	THAIS NAGANO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 06:15:19
8	SAMIA SOARES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 07:46:22
9	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 07:55:54
10	HASSAM MUNIR CHAERKI	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 08:05:39
11	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 08:31:06
12	RENATA SIMAO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 10:21:51
13	ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 10:54:30
14	EMELLY CAROLINE TREMARIN	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 11:08:19
15	DANUBIA VEIGA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 12:02:23
16	LEANDRO XAVEIR WEISS	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 12:07:06
17	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 12:20:39
18	ANDREY NATAL BAYER SIVIERO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 13:36:23
19	ISABEL LATOCH ROBAZZA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 14:59:35
20	NAIARA DE OLIVEIRA PAZIAN	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 15:32:43
21	PAULO CEZAR GREGORIO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 15:42:15
22	MAICON AKIO MORITA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 16:38:25
23	ELIANE RIBEIRO DE MIRANDA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 17:01:31
24	DANIELA BUENO DE PAULA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 19:07:58
25	NAYARA SOARES KUIBIDA	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 19:33:33
26	JESSICA MARIANA DOS SANTOS MACHADO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 20:33:32
27	MARCELO HENRIQUE COLOGNESI D'ANTONIO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 20:43:00
28	THAMARA KELLY SIMONETTI DOS SANTOS	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 22:26:56
29	EDVALDO SOUZA DOS SANTOS FILHO	FARMACEUTICO	02/07/2020 às 23:58:43
30	TANIA CRISTINA REZENDE	FARMACEUTICO	03/07/2020 ÀS 14:15:56
31	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 17:34:42
32	MATHEUS GABRIEL MARCONDES BARBIERI	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 18:00:45
33	CHRISTIANE ELOISA LOBO E SILVA	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 20:08:23
34	NILTON DE FRANCA JUNIOR	FARMACEUTICO	03/07/2020 às 22:39:07

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**HORA DA INSCRIÇÃO**
1	DAIANI ROCHA DE SOUZA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:04:13
2	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:05:51
3	ISABELA SOARES RIBEIRO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:07:31
4	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:09:27
5	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:10:44
6	FILIPE SILVA NERI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:11:53
7	CLEIDE CRISTINA GARCIA REAL	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:01
8	GEOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:33
9	ILONA KOVACS GOMES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:35
10	MIRIA BRAGA DE BARROS NASCIMENTO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:12:35
11	JOSIANE MARIA MARQUES DE SOUZA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:18:49
12	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA JUNGLES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:18:59
13	THAIS SADE VENDRAMINI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:19:06
14	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:26:01
15	MICHEL CRISTIANO RIBEIRO KELER	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:26:02
16	ELISÃNGELA CALDAS VALDERRAMA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:32:04
17	MARCELA NADINE BENATTO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 00:44:46
18	RICARDO DOS SANTOS MICHELLI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 01:16:05
19	NOLA DOETZER CORDERO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 01:58:45
20	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:06:52
21	ADRIANA AMATTI PINHEIRO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:13:09
22	CLAUDIA DA SILVA MACEDO BOCON	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:14:17
23	LILIAN GUIMARAES DE MELLO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:17:00
24	JAMILE TABATHA BEATRIZ	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:31:08
25	BARBARA LUANA XAVIER	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:35:34
26	VANESSA FARIA DE MORAES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:38:53
27	ALINE SOUTO LOPES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:48:20
28	ANA PAULA NOGUEIRA COSTA QUINTINO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:50:38
29	ADILA ANITA DOS SANTOS	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:54:10
30	MARISTELA DE MORAES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 02:54:26
31	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 03:19:05
32	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 03:39:07
33	BARBARA BARROS CARDOSO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 03:47:57
34	CARLA PERES DE LIMA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 04:45:18
35	KATIUSIA DE ABREU	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:16:44
36	RUBIA MARA MILANI DE JESUS	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:17:37
37	FABIANE CAROLINE SOARES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:23:03
38	MIRIAM TAVARES KAMINSKI	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:45:06
39	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 05:53:31
40	ALEXANDRA KARIME DO NASCIMENTO MICHALTCHUK	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:07:18
41	DAIANE FERNANDES GIORGI DE PAULA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:19:01
42	VILIANE MADALENA NUNES HAUBERT	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:20:19
43	FRANCINELI BARTUSCHEK	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:24:49
44	ELDA LILIAN DA CRUZ CORREA DA SILVA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 06:58:47

45	ERONILCE FERREIRA DA CRUZ	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:19
46	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANCA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:42
47	MARIA ANDREA DIAS TELLES	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:04:50
48	SIMONE PATRICIA BATISTA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:26:50
49	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:32:34
50	JAQUELINE MAELE FERREIRA RABELO	ASSIST. SOCIAL	02/07/2020 às 07:42:21

Informamos que devido ao grande número de inscrições e por ser um processo em caráter emergencial, foram contabilizados os 50 primeiros candidatos, para cada cargo, com inscrições válidas, de acordo com o horário em que realizaram a inscrição *online*.

Colombo, 07 de julho de 2020.

WELINGTON ANTONIO MORETTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:AD9FD744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 555/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
11	68415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	384,00	102,70	39.436,80
12	68416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
13	68417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	96,00	146,50	14.064,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**R$ 127.804,80**

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:856FD149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4809/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 03 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCIONI BATISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4809/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 03 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7F814D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4614/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.200,00	102,70	123.240,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:55108B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de higiene e limpeza para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte e CAPS AD.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
03	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	UN	100,00	3,95	395,00
04	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	UN	30,00	11,00	330,00
05	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	UN	20,00	16,00	320,00
06	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	UN	16,00	37,00	592,00
07	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	UN	12,00	55,00	660,00
08	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	UN	15,00	89,00	1.335,00
09	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	UN	300,00	2,88	864,00
10	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	20,00	24,00	480,00
11	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	120,00	2,90	348,00
12	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	50,00	8,50	425,00
13	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	50,00	10,50	525,00
14	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	300,00	7,25	2.175,00
15	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	PCT	30,00	35,90	1.077,00
16	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	UN	200,00	3,52	704,00
01	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	PCT	100,00	4,70	470,00
02	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	PCT	100,00	5,70	570,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 65/2020**: R$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A7D4D882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2020

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br
PORTARIA Nº 125/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Conceder progressão de níveis as Professoras e Educadores Infantis do Município, conforme dispõe o Decreto nº 094/2020 de 29 de junho de 2020, a partir do mês de julho de 2020, conforme listagem em anexo.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR			
Matrícula	Nome	Nível/classe anterior	Nível/classe atual
1140	AMANDA MARTINS MIGUEL	C-06	C-08
1166	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	C-06	C-08
884	DULCINETE MARIA DE OLIVEIRA	C-20	C-21
1108	EDNALVA SILVA DE ARAUJO MARTINS	C-07	C-09
1097	ELIZABETHE GOMES CORREA AMADEU	C-04	C-06
1185	FRANCISCA MARIA TORRES SILVA	C-04	C-06
1196	IZABELLA GARCIA CAMARGO	A-03	A-05
1209	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA AMARO	C-02	C-04
1210	JOCILENE LUIZ DA SILVA PINA	C-02	C-04
936	JULIANA DE JESUS CORREA	C-17	C-19
1182	LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	C-04	C-06
985	MARA CRISTINA LALLI ALEXANDRE	C-14	C-16
1207	MARCELA RODRIGUES MUNHOZ RODRIGUES	C-02	C-04
1191	MARCIA CASTANHEIRA DE SOUZA	C-02	C-04
1198	MARIA LUCINEIA SOUZA VIEIRA	C-04	C-06
937	NEUCI DE GIULI CAMPANARUTTI	C-17	C-19
1183	RITA DE CASSIA TOLOY	C-04	C-06
928	ROSILDA MARIA DIAS BUSIGNANI	C-17	C-19
1184	ROSIMERI APARECIDA ROSSETE	C-04	C-06
1181	ROZINEIDE ROSSETI	C-04	C-06
1180	SELMA FILETI DEZOTI	C-04	C-06
1186	SINTIA MARIA COLOMBAR	C-04	C-06
1138	SINTIA MARIA COLOMBAR	C-06	C-08
1190	THAYENE FILETI DEZOTI	A-03	A-05
CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
Matrícula	Nome	Nível/classe anterior	Nível/classe atual
1222	ADRIANA ISRAEL	F-02	F-04
1226	ANGELA AP. TOLENTINO DE SOUZA	F-02	F-04
863	APARECIDA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	F-13	F-15
1047	INDIAMARA DUARTE PRETO SHIMADA	F-11	F-13
1032	INES PONTES SILVERIO	F-10	F-12
940	JACI DIAS RODRIGUES	F-13	F-15
1218	JISLAINE AP. ZAMBIANCO DE OLIVEIRA	F-02	F-04
959	LIANA PAULA RODRIGUES MATA SÁ	F-12	F-14
855	MARIA APARECIDA DIAS DE MORAES	F-14	F-16
1202	MARISTELA DE SOUZA	F-04	F-06
1027	MONICA APARECIDA DA SILVA	F-11	F-13
1061	QUITÉRIA C. BERNARDINO SOARES	F-10	F-12
1230	ROBES JOSE DOS SANTOS	F-02	F-04
1197	SANDRA MARA DE SOUZA	F-04	F-06
1089	SILVIA OLIVEIRA MUNHOZ PADOVAN	F-08	F-10
1227	SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS MARTINS	F-02	F-04
1026	SUELI AP. CORREA DO ROSÁRIO	F-11	F-13

Guaraci, 08 de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:12671528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.352.933,58	28.383.791,26	1.870.538,72	6,59	10.078.140,11	35,51	18.305.651,15
RECEITAS CORRENTES	26.352.933,58	27.576.291,26	1.870.538,72	6,78	10.076.140,11	36,54	17.500.151,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.761,81	833.761,81	70.881,92	8,50	304.943,83	36,57	528.817,98
Impostos	722.891,78	722.891,78	52.149,37	7,21	151.648,69	20,98	571.243,09
Taxas	110.870,03	110.870,03	18.732,55	16,90	153.295,14	138,27	-42.425,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.100,48	172.100,48	1,50	0,00	1.837,86	1,07	170.262,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.100,48	172.100,48	1,50	0,00	1.837,86	1,07	170.262,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.952,26	1.165.452,26	1.835,91	0,16	15.053,12	1,29	1.150.399,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.122.952,26	1.165.452,26	1.835,91	0,16	15.053,12	1,29	1.150.399,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.960,64	0,00	-11.960,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	11.960,64	0,00	-11.960,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.221.346,40	25.402.204,08	1.796.881,06	7,07	9.707.733,92	38,22	15.694.470,16
Transferências da União e de suas Entidades	11.851.126,31	12.994.330,81	1.128.805,26	8,69	5.080.246,63	39,10	7.914.084,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.946.148,34	8.983.801,52	488.235,64	5,43	3.304.786,58	36,79	5.679.014,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.424.071,75	3.424.071,75	179.840,16	5,25	1.322.700,71	38,63	2.101.371,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.772,63	2.772,63	938,33	33,84	34.610,74	1.248,30	-31.838,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.772,63	2.772,63	938,33	33,84	34.610,74	1.248,30	-31.838,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	807.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,25	805.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	807.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,25	805.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	807.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,25	805.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.352.933,58	28.383.791,26	1.870.538,72	6,59	10.078.140,11	35,51	18.305.651,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.352.933,58	28.383.791,26	1.870.538,72	6,59	10.078.140,11	35,51	18.305.651,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.352.933,58	28.383.791,26	1.870.538,72	6,59	10.078.140,11	35,51	18.305.651,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	374.405,67	-	-	374.405,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	374.405,67	-	-	374.405,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	13.588.563,44	3.365.675,24	9.704.953,06	17.583.390,29	5.541.326,16
DESPESAS CORRENTES	22.141.705,36	22.920.636,96	2.905.874,39	12.444.122,47	10.476.514,49	3.283.927,56	9.570.968,50	13.349.668,46	5.479.341,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.201,34	12.680.653,13	1.982.266,13	5.976.585,03	6.704.068,10	1.982.266,13	5.976.585,03	6.704.068,10	2.294.631,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.504,02	10.194.983,83	923.608,26	6.467.537,44	3.727.446,39	1.301.661,43	3.594.383,47	6.600.600,36	3.184.709,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.310.504,02	10.194.983,83	923.608,26	6.467.537,44	3.727.446,39	1.301.661,43	3.594.383,47	6.600.600,36	3.184.709,72
DESPESAS DE CAPITAL	2.473.814,64	4.100.146,39	803.166,87	1.255.657,44	2.844.488,95	81.747,68	133.984,56	3.966.161,83	61.984,56
INVESTIMENTOS	2.219.814,64	3.846.146,39	759.415,84	1.079.801,08	2.766.345,31	78.570,00	91.016,95	3.755.129,44	19.016,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	43.751,03	175.856,36	78.143,64	3.177,68	42.967,61	211.032,39	42.967,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	13.588.563,44	3.365.675,24	9.704.953,06	17.583.390,29	5.541.326,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	13.588.563,44	3.365.675,24	9.704.953,06	17.583.390,29	5.541.326,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	373.187,05	-	4.536.813,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	-	3.365.675,24	10.078.140,11	-	10.078.140,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 09h e 57m.									

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C563B267

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.883.080,00	27.288.343,35	3.709.041,26	13.699.779,91	100,00	13.588.563,44	3.365.675,24	9.704.953,06	100,00	17.583.390,29
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	2.100,00	137.995,12	1,01	162.004,88	0,00	135.895,12	1,40	164.104,88
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	2.100,00	137.995,12	1,01	162.004,88	0,00	135.895,12	1,40	164.104,88
JUDICIÁRIA	246.342,29	261.342,29	69.252,33	132.297,53	0,97	129.044,76	29.797,22	92.842,42	0,96	168.499,87
Ação Judiciária	246.342,29	261.342,29	69.252,33	132.297,53	0,97	129.044,76	29.797,22	92.842,42	0,96	168.499,87
ADMINISTRAÇÃO	7.364.480,92	7.450.480,92	1.109.673,38	3.845.036,37	28,07	3.605.444,55	981.323,66	3.092.247,72	31,86	4.358.233,20
Planejamento e Orçamento	654.644,63	604.644,63	74.559,61	212.686,49	1,55	391.958,14	60.276,98	174.881,26	1,80	429.763,37
Administração Geral	6.052.650,84	6.218.650,84	974.027,13	3.374.295,61	24,63	2.844.355,23	833.783,56	2.708.213,81	27,91	3.510.437,03
Administração Financeira	657.185,45	627.185,45	61.086,64	258.054,27	1,88	369.131,18	87.263,12	209.152,65	2,16	418.032,80
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	1.850,00	2.105,00	0,02	14.895,00	1.685,00	1.940,00	0,02	15.060,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	1.850,00	2.105,00	0,02	14.895,00	1.685,00	1.940,00	0,02	15.060,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.330,75	1.603.389,60	247.363,16	632.055,66	4,61	971.333,94	236.975,30	545.153,95	5,62	1.058.235,65
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.177,26	267.023,67	19.999,87	40.126,79	0,29	226.896,88	18.790,55	26.942,47	0,28	240.081,20

Assistência Comunitária	1.167.858,49	1.266.417,75	207.569,89	572.135,47	4,18	694.282,28	218.184,75	518.211,48	5,34	748.206,27
Vigilância Epidemiológica	0,00	37.653,18	19.793,40	19.793,40	0,14	17.859,78	0,00	0,00	0,00	37.653,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
Reserva de Contingência	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
SAÚDE	6.160.542,58	6.699.507,08	639.537,78	4.276.108,95	31,21	2.423.398,13	1.221.574,07	2.542.243,94	26,20	4.157.263,14
Atenção Básica	5.988.137,85	6.228.137,85	622.518,46	3.981.195,07	29,06	2.246.942,78	1.186.119,68	2.461.642,78	25,36	3.766.495,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	0,00	179.987,09	1,31	12,91	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Vigilância Sanitária	88.840,29	88.840,29	7.449,32	55.356,84	0,40	33.483,45	21.896,22	42.829,71	0,44	46.010,58
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	202.528,94	9.570,00	59.569,95	0,43	142.958,99	13.558,17	37.771,45	0,39	164.757,49
EDUCAÇÃO	7.268.391,62	8.118.391,62	888.137,70	3.181.334,23	23,22	4.937.057,39	856.489,97	2.808.519,75	28,94	5.309.871,87
Ensino Fundamental	5.443.273,47	6.143.273,47	719.865,17	2.666.877,41	19,47	3.476.396,06	703.618,09	2.320.739,23	23,91	3.822.534,24
Educação Infantil	1.825.118,15	1.975.118,15	168.272,53	514.456,82	3,76	1.460.661,33	152.871,88	487.780,52	5,03	1.487.337,63
URBANISMO	660.492,12	1.258.732,12	687.415,84	687.415,84	5,02	571.316,28	0,00	0,00	0,00	1.258.732,12
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.374,49	1.035.614,49	687.415,84	687.415,84	5,02	348.198,65	0,00	0,00	0,00	1.035.614,49
Serviços Urbanos	238.117,63	223.117,63	0,00	0,00	0,00	223.117,63	0,00	0,00	0,00	223.117,63
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,42	7.586,89	0,00	9.069,37	0,09	56.028,04
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,42	7.586,89	0,00	9.069,37	0,09	56.028,04
TRANSPORTE	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
Transporte Rodoviário	149.520,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00	0,00	0,00	0,00	229.520,00
DESPORTO E LAZER	362.061,56	362.061,56	0,00	327.870,17	2,39	34.191,39	2.533,20	312.959,28	3,22	49.102,28
Difusão Cultural	362.061,56	362.061,56	0,00	327.870,17	2,39	34.191,39	2.533,20	312.959,28	3,22	49.102,28
ENCARGOS ESPECIAIS	645.260,75	645.260,75	63.711,07	420.050,52	3,07	225.210,23	35.296,82	164.081,51	1,69	481.179,24
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	63.711,07	420.050,52	3,07	185.210,23	35.296,82	164.081,51	1,69	441.179,24
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**24.883.080,00**	**27.288.343,35**	**3.709.041,26**	**13.699.779,91**	**100,00**	**13.588.563,44**	**3.365.675,24**	**9.704.953,06**	**100,00**	**17.583.390,29**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 09h e 58m.										

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:34A9705B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	27.576.291,26	10.076.140,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.761,81	304.943,83
IPTU	143.115,38	44.573,67
ISS	318.085,93	41.660,22
ITBI	113.368,05	42.764,32
IRRF	148.322,42	22.650,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.870,03	153.295,14
Contribuições	172.100,48	1.837,86
Receita Patrimonial	1.165.452,26	15.053,12
Aplicações Financeiras (II)	1.165.452,26	15.053,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.402.204,08	9.707.733,92
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	3.718.097,96
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	3.107.662,26
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	66.922,48
Cota-Parte do ITR	47.831,59	17.353,24
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	43.939,02
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	1.322.700,71
Outras Transferências Correntes	5.245.282,86	1.431.058,25
Demais Receitas Correntes	2.772,63	46.571,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	46.571,38
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.410.839,00	10.061.086,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	807.500,00	2.000,00

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	807.500,00	2.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	807.500,00	2.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	807.500,00	2.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.218.339,00	10.063.086,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.920.636,96	12.444.122,47	9.570.968,50	5.479.341,60	579.949,54	1.455.724,40	1.362.544,11
Pessoal e Encargos Sociais	12.680.653,13	5.976.585,03	5.976.585,03	2.294.631,88	2.014,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.194.983,83	6.467.537,44	3.594.383,47	3.184.709,72	577.934,80	1.455.724,40	1.362.544,11
Transferências Constitucionais e Legais	361.902,75	299.953,88	131.204,20	131.204,20	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.833.081,08	6.167.583,56	3.463.179,27	3.053.505,52	403.109,80	1.455.724,40	1.362.544,11
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.875.636,96	12.444.122,47	9.570.968,50	5.479.341,60	579.949,54	1.455.724,40	1.362.544,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.100.146,39	1.255.657,44	133.984,56	61.984,56	105.966,72	416.841,59	247.245,67
Investimentos	3.846.146,39	1.079.801,08	91.016,95	19.016,95	105.966,72	416.841,59	247.245,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	175.856,36	42.967,61	42.967,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.846.146,39	1.079.801,08	91.016,95	19.016,95	105.966,72	416.841,59	247.245,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.989.343,35**	**13.523.923,55**	**9.661.985,45**	**5.498.358,55**	**685.916,26**	**1.872.565,99**	**1.609.789,78**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.269.022,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.053,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.284.075,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.324.206,20	3.148.376,57
DEDUÇÕES (XXIX)	6.279.357,83	4.708.687,48
Disponibilidade de Caixa	6.279.357,83	4.697.768,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.256.623,88	11.415.521,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.977.266,05	6.717.752,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.918,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.955.151,63	-1.560.310,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.394.840,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.740.486,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.281.008,96
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-3.342.579,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.284.075,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.269.022,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374.405,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	374.405,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 10h e 01m.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:571B792C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	151.648,69	20,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	44.573,67	31,15
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	27.901,35	76,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	16.672,32	15,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	42.764,32	37,72
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	42.764,32	37,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	41.660,22	13,10
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	41.273,63	18,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	386,59	0,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	22.650,48	15,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.550.963,79	20.550.963,79	8.641.593,66	42,05
2.1- Cota-Parte FPM	10.390.218,25	10.390.218,25	4.624.148,65	44,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	4.622.517,32	51,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.428.656,16	1.428.656,16	1.631,33	0,11
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	3.859.695,08	39,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	52.465,75	36,37
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	21.631,13	36,18
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	83.653,05	76,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.273.855,57	21.273.855,57	8.793.242,35	41,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.481,38	47.981,38	212,31	0,44
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	434.544,76	434.544,76	155.180,83	35,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	115.693,05	36,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	30.362,40	32,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	7.732,93	38,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	1.392,45	47,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.427,41	1.427,41	951,27	66,64
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.427,41	1.427,41	951,27	66,64
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	42.147,59	10,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	860.535,01	903.035,01	198.492,00	21,98

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	1.685.987,37	70,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	904.419,36	162,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	752.032,82	42,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	8.526,73	29,55
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	4.277,89	35,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	16.730,57	76,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	1.323.557,88	38,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	1.322.700,71	38,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	857,17	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-363.286,66	-35,11
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	2.896.272,78	1.376.830,17	47,54	1.376.830,17	47,54	0,00

13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	773.952,00	278.759,02	36,02	278.759,02	36,02	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.122.320,78	1.098.071,15	51,74	1.098.071,15	51,74	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	542.255,43	1.292.255,43	977.492,67	75,64	924.844,68	71,57	52.647,99
14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.395,60	83,42	46.395,60	83,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	486.641,46	1.236.641,46	931.097,07	75,29	878.449,08	71,04	52.647,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.438.528,21	4.188.528,21	2.354.322,84	56,21	2.301.674,85	54,95	52.647,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	965.033,51
17.1 - FUNDEB 60%	965.033,51
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	965.033,51
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.336.641,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	31,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	69,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	300.383,59
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	300.383,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.790.936,29	375.576,12	20,97	356.355,82	19,90	0,00
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.790.936,29	375.576,12	20,97	356.355,82	19,90	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	829.565,97	325.154,62	39,20	325.154,62	39,20	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	961.370,32	50.421,50	5,24	31.201,20	3,25	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.623.284,33	4.665.784,33	2.306.524,58	49,43	2.179.926,52	46,72	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.608.962,24	3.358.962,24	2.029.168,22	60,41	1.976.520,23	58,84	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	1.306.822,09	308.924,61	23,64	234.974,54	17,98	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-31.568,25	0,00	-31.568,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.414.220,62	6.456.720,62	2.682.100,70	41,54	2.536.282,34	39,28	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-363.286,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	300.383,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.242.722,52
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	854,30
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.180.673,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.355.608,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.947,92	319.947,92	133.878,32	41,84	123.518,32	38,61	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.223,08	1.341.723,08	333.786,96	24,88	117.150,84	8,73	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	1.661.671,00	467.665,28	28,14	240.669,16	14,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.268.391,62	8.118.391,62	3.149.765,98	38,80	2.776.951,50	34,21	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.271.597,56	854,30
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	854,30
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	2.271.597,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	775.293,85	170.812,54
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.322.700,71	115.693,05
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	980.791,95	184.998,66
47.1 Orçamento do Exercício	934.865,76	123.518,32
47.2 Restos a Pagar	45.926,19	61.480,34
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	857,17	441,18

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.118.059,78	101.948,11
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.118.059,78	101.948,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 10h e 03m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4337392A

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	151.648,69	20,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	44.573,67	31,15
IPTU	36.584,22	36.584,22	27.901,35	76,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	16.672,32	15,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	42.764,32	37,72
ITBI	113.295,77	113.295,77	42.764,32	37,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	41.660,22	13,10
ISS	223.181,81	223.181,81	41.273,63	18,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	386,59	0,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	22.650,48	15,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	8.639.962,33	45,18
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	4.622.517,32	51,58
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	21.631,13	36,18
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	83.653,05	76,98
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	3.859.695,08	39,40
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	52.465,75	36,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.845.199,41**	**19.845.199,41**	**8.791.611,02**	**44,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.392.147,22	4.392.147,22	2.651.638,73	60,37	1.838.385,91	41,86	1.290.799,25	29,39
Despesas Correntes	4.244.696,84	4.134.696,84	2.569.029,82	62,13	1.834.987,91	44,38	1.287.401,25	31,14
Despesas de Capital	147.450,38	257.450,38	82.608,91	32,09	3.398,00	1,32	3.398,00	1,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	13.493,12	66,32	13.491,80	66,31	13.491,80	66,31
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	13.493,12	66,32	13.491,80	66,31	13.491,80	66,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.412.494,22**	**4.412.494,22**	**2.665.131,85**	**60.40**	**1.851.877,71**	**41,97**	**1.304.291,05**	**29,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.665.131,85	1.851.877,71	1.304.291,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.293.961,12	1.293.961,12	1.293.961,12
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	54,39	54,39	54,39
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.371.116,34**	**557.862,20**	**10.275,54**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		1.318.741,65	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-760.879,45	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-760.879,45	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**6,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	54,39			-54,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**54,39**			-54,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.945,33	1.809.909,83	794.103,34	43,88
Proveniente da União	1.227.940,76	1.586.905,26	792.103,34	49,91
Proveniente dos Estados	223.004,57	223.004,57	2.000,00	0,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	1.855,11	0,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.519.008,51**	**2.877.973,01**	**795.958,45**	**27,66**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.835.990,63	1.329.556,34	72,42	623.256,87	33,95	494.267,76	26,92
Despesas Correntes	1.595.987,22	1.835.987,22	1.329.556,34	72,42	623.256,87	33,95	494.267,76	26,92
Despesas de Capital	3,41	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	68.493,29	41.863,72	61,12	29.337,91	42,83	23.767,06	34,70
Despesas Correntes	68.493,29	68.493,29	41.863,72	61,12	29.337,91	42,83	23.767,06	34,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	202.528,94	59.569,95	29,41	37.771,45	18,65	37.771,45	18,65
Despesas Correntes	83.564,44	202.528,94	59.569,95	29,41	37.771,45	18,65	37.771,45	18,65

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.748.048,36**	**2.287.012,86**	**1.610.977,10**	70,44	**690.366,23**	30,19	**555.806,27**	24,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.988.137,85	6.228.137,85	3.981.195,07	63,92	2.461.642,78	39,52	1.785.067,01	28,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.840,29	88.840,29	55.356,84	62,31	42.829,71	48,21	37.258,86	41,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	202.528,94	59.569,95	29,41	37.771,45	18,65	37.771,45	18,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.160.542,58**	**6.699.507,08**	**4.276.108,95**	**63,83**	**2.542.243,94**	**37,95**	**1.860.097,32**	**27,76**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.097.151,05**	**17.558.186,55**	**7.180.633,92**	**40,90**	**8.101.244,79**	**46,14**	**8.235.804,75**	**46,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 10h e 04m.								

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1B6624BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**							
					No bimestre				**Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 10h e 04m.												
Nota:												

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:929CA360

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.324.206,20	3.148.376,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.324.206,20	3.148.376,57
Empréstimos	0,00	26,73
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	26,73
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	26,73
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	26,73
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.324.003,30	3.148.120,21
De Tributos	231.794,17	223.840,67
De Contribuições Previdenciárias	3.092.209,13	2.924.279,54
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.279.357,83	4.697.768,81
Disponibilidade de Caixa	6.279.357,83	4.697.768,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.256.623,88	11.415.121,71
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.977.266,05	6.717.352,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.955.151,63	-1.549.392,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.488.716,64	22.634.273,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	25.488.716,64	22.634.273,94
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,04	13,91
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,59	-6,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	30.586.459,97	27.161.128,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.527.813,97	24.445.015,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	529.772,98	791.691,73
RP NÃO PROCESSADOS	6.371.083,51	4.497.095,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2020 as 09h e 32m.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9C57449E

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.488.716,64	22.634.273,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.488.716,64	22.634.273,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.607.517,66	4.979.540,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.046.765,89	4.481.586,24	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	

		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2020 as 09h e 49m.			

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:38A1E059

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.634.273,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.634.273,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.621.483,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.259.335,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.584.399,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-175.856,36	55.911,08
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-175.856,36	55.911,08
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 09h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0B7F5B65

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.634.273,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.634.273,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.634.273,94
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.206.724,79	45,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.222.507,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.611.382,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.000.257,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.549.392,24	-6,85
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.161.128,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.979.540,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.621.483,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.584.399,18	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 09h e 54m.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C9E29D11

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.352.933,58
Previsão Atualizada	28.383.791,26
Receitas Realizadas	10.078.140,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.405,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	27.288.343,35
Despesas Empenhadas	13.699.779,91
Despesas Liquidadas	9.704.953,06
Despesas Pagas	5.541.326,16
Superávit Orçamentário	373.187,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.699.779,91

Despesas Liquidadas	9.704.953,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.856.663,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.856.663,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.856.663,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.284.075,52	0,00
Resultado Primário	0,00	2.269.022,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.769.216,58	0,00	571.481,64	2.197.734,94
Poder Legislativo	208.049,47	0,00	114.434,62	93.614,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.055.463,22	1.420,20	1.481.607,28	4.572.435,74
Poder Legislativo	315.620,29	1,84	128.182,50	187.435,95
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.348.349,56	1.422,04	2.295.706,04	7.051.221,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.355.608,59	<18% / 25%>	15,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	411.796,66	60%	31,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.255.657,44		2.844.488,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2,98		-2,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		14,32	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	557.862,20	15,00	6,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:62B33F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL N° 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2020

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°146/2020 **TORNA PÚBLICO:**

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020.
.

ENFERMEIRO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
092.181.998-62	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	16/04/1971	25,00	25,00	50,00	1
883.165.999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	01/11/1972	35,00	10,00	45,00	2
018.372.159-44	SANDRA DO ROCIO FREITAS	16/09/1975	5,00	25,00	30,00	3
979.876.469-20	NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	30/08/1970	0,00	0,00	0,00	4
AUXILIAR DE ENFERMAGEM						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
075.930.259-69	ALISSON PIRES BARBOSA	16/07/1991	45,00	30,00	75,00	1
701.850.939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	01/07/1965	50,00	20,00	70,00	2
690.115.329-53	LEIA DE FARIA GEFFER COSTA	21/11/1967	50,00	20,00	70,00	3
031.625.229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	21/02/1979	50,00	20,00	70,00	4
052.912.069-00	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	17/05/1988	50,00	10,00	60,00	5
052.749.309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	12/12/1982	40,00	10,00	50,00	6
689.742.219-34	MARIA JOANA ROSA DE LARA	07/09/1962	0,00	30,00	30,00	7
060.857.969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	26/06/1995	0,00	20,00	20,00	8
021.458.359-70	JOANA DARC DOS SANTOS	05/11/1974	0,00	10,00	10,00	9
056.878.239-99	ADRIANA DE FATIMA COSTA FONTOURA	27/09/1984	0,00	10,00	10,00	10
062.070.759-35	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	12/12/1985	0,00	10,00	10,00	11
055.212.439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	22/03/1987	0,00	10,00	10,00	12
087.724.149-01	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	08/04/1997	0,00	10,00	10,00	13
114.022.049-73	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	28/03/2000	0,00	10,00	10,00	14

Itaperuçu, 08 de Julho de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D803124B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 026/2020-PMI

CONTRATO Nº. 065/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HIDROSSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.922.200/0001-52.**
OBJETO: **Aquisição e instalação de bomba para o poço artesiano do Jardim Refugio, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

POÇO ARTESIANO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Serviço	1	Deslocamento e serviço de guincho para tentativa de resgate de bomba submersa	2.500,00	2.500,00
1.2	Serviço	1	Limpeza com máquina de perfuração e desobstrução de canos e bomba	5.000,00	5.000,00
1.3	Conjunto	1	Bomba Submersa S4P 8-15 5,0CV Trif. 220V	5.850,00	5.850,00
1.4	Metro	60	Tubo Edutor de PVC 1.1/2"	16,50	990,00
1.5	Peça	15	Luvas F.G de 1.1/2"	22,00	330,00
1.6	Peça	2	Pescoço de Segurança de 1.1/2 e 2"	200,00	400,00
1.7	Metro	62	Cabo P.P 3X6mm	14,00	868,00
1.8	Peça	2	Conexões (Niple e cotovelo)	40,00	80,00
				TOTAL	**16.018,00**

VALOR: **R$ 16.018,00 (dezesseis mil e dezoito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **06 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Outubro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B5A04CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 075/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.990,00 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 31003	68.990,00

08.00110.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 4494	40.000,00
Valor da Suplementação.....:		**108.990,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**),** oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 4494 – C/C 123453-6 BB, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Valor do Superavit .....:		**40.000,00**

II – R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais), oriundos de parte do excesso de arrecadação da fonte: 31003 supra citada, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.99.11.99.03.00.00.00	Auxílio financeiro enfrentamento do Covid-19 LC 173/2020, inciso II artigo 5º	31003	68.990,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**68.990,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94B4C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 047.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 047/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para manutenção do Projeto Aquisição de um Veículo Passageiros, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	

10.301.0025.1.035	Aquisição de um Veículo Passageiros	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01497	Vigilância em Saúde	220.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		220.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2428.03.11.00.00.00 e 13.21.00.1.1.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	Superávit Financeiro	
2428.03.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	205.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		220.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Aquisiçao de um Veículo Passageiros
OBJETIVOS -	Adquirir veículo para transporte de pacientes em tratamento fora do município.
METAS 2020	Aquisiçao de um Automóvel Básico e uma Van para transporte de pacientes.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 8º dia do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:168031B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 048.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LEI Nº 048/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a Manutenção do Cemitério Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.001	Secretaria e Dependências	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0015.0.000	Serviços Funerários	
08.244.0015.2.031	Manutenção do Cemitério Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	155.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		155.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de dotações do orçamento vigente:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização	
15.452.0014.1.015	Construção de Praças, Parques e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	155.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		155.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção do Cemitério Municipal
OBJETIVOS -	Manter e Conservar o Cemitério Municipal.
METAS 2020	Construção de um Muro no Cemitério Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B75D2AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 066/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de armários multiuso para qtender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria de Saúde do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ARMÁRIO MULTIUSO, NA COR BRANCA COM PINTURA TEXTURIZADA UV BRILHANTE, ESTRUTURA EM MDP. • 2 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA/CORREDIÇA METÁLICA, • 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PUXADORES EXTERNO EM ABS, SISTEMA DE MONTAGEM EM PARAFUSOS E CAVILHAS. • DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 170CM / MÁXIMA 175CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 34CM / MÁXIMA 36CM; LARGURA MÍNIMA 60CM / MÁXIMA 62CM.	HENN MARGARIDA	UN	15	195,00	2.925,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9790029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pintura de prédios escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	2992,52	5,80	17.356,62
2	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS	M2	4367,04	5,80	25.328,83
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	274,5	8,00	2.196,00

4	PINTURA ESMALTE ACETINADO DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	107	11,95	1.278,65
5	FUNDO CORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	M2	840	10,65	8.946,00
6	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM MURO	M2	504	5,80	2.923,20
7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO AF_05/2017	M2	600	9,95	5.970,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDEVALDO FIALHO JUNIOR
EFJ Manutenções Industriais EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F51DD82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2020 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 004/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marcos Osires Nunes EPP

OBJETO:. O presente Contrato tem por objeto Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador de vacinas em atendimento a sala de vacinas do PSF Vila União, do Município de Loanda, Estado do Paraná, da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22D (VSS) - NÚMERO DE SÉRIE 040.323 SENDO: - LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; - LIMPEZA DO PAINEL DE VENTILAÇÃO E DO CONDENSADOR; - MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO AFERIDO; - EMISSÃO DE RELATÓRIO E ETIQUETA ADESIVA; - DESLOCAMENTO TÉCNICO, MÃO DE OBRA E TRT CFT - SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA 180ª	**GLOBAL**	01	2.980,00	2.980,00
02	BATERIA 180A – PARA SAFETY SYSTEM INDREL	**UNIDADE**	02	1.380,00	2.760,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS OSIRES NUNES
Marcos Osires Nunes EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CB733CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	65/2020
	Processo de Licitação:	65/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	65/2020
b) Licitação Nr.:	29/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/07/2020
e) ObjetodaLicitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 004582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	8	0,0000	3.764,00
- 004727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME	28	0,0000	47.523,49
- 004267 – CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	22	0,0000	81.954,06
- 005253 – FELIPE CANIATO BASILICHI	8	0,0000	37.165,00
- 004227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	2	0,0000	24.630,00
- 005155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	40	0,0000	27.602,67
- 004865 - N.R. ALIMENTOS EIRELI	86	0,0000	204.516,60
- 005340 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA -	34	0,0000	58.263,08
- 005168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	72	0,0000	65.324,26
- 005424 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	8	0,0000	10.890,00
	308		561.633,16

Lobato, 8 de Julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:65FBBB00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

CNPJ: 76.970.367/0001	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 30/2020 - PR	
-08 RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	70/2020
	Processo de Licitação:	70/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2020
b) Licitação Nr.:	30/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/07/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005159 - B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS	12	0,0000	18.361,25
- 004582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	6	0,0000	10.145,50
- 004864 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	11	0,0000	24.089,98
- 005158 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO	9	0,0000	8.040,95
- 004595 - NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME	4	0,0000	12.421,00
- 005424 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	7	0,0000	26.635,90
	49		99.694,58

Lobato, 8 de Julho de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:02CF9109

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 27/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	69/2020
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	69/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 69/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/07/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARAUSO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qt de deItens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 005419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	21	0,0000	11.696,11
- 004393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	9	0,0000	9.244,35
- 005298 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	45	0,0000	76.296,86
- 002589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	11	0,0000	10.495,00
- 003028 - PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS	17	0,0000	13.139,57
- 005174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 23		0,0000	26.096,64
- 005225 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI	12	0,0000	2.367,23
	138		149.335,76

Lobato, 8 de Julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:98389387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 068/2020

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96025 - IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2018	À	31/10/2019	27/07/2020	À	25/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7551DB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 26/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2020 referente à **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, em favor das empresas conforme abaixo;

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Carreta agrícola metálica nova, tipo caçamba com pistão hidráulico para basculamento, abertura total das tampas, capacidade mínima de 06 toneladas, 8 metros cúbicos, rodado tandem, com rodas e pneus novos de 6.50 x 16, 10 lonas. Garantia mínima de 01 ano	MAQTRON	M-6000	UN	1,00	11.490,00	11.490,00
TOTAL								11.490,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2020 datada de 07/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:309EE37B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 23/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 23/2020 referente à **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, em favor das empresas conforme abaixo;

HILLESHEIM E FILHOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Placa completa placa galvanizada espessura 28, adesivo em vinil com impressão digital 3m, pés para sustentação e demais materiais.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	80,00	149,00	11.920,00
1	6	Toldos em lona alpargatas 440g com armação metálica de sustentação.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	50,00	100,00	5.000,00
TOTAL							16.920,00
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Adesivos perfurados em vinil com impressão digital.	OLIART	M2	100,00	39,00	3.900,00
1	5	Toldos em policarbonato chapa alveolar espessura 6mm com armação metálica para sustentação	OLIART	M2	50,00	199,00	9.950,00
TOTAL							13.850,00
PONTO COM BRINDES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Adesivos em vinil com impressão digital.	PONTO COM BRINDES	M2	100,00	24,78	2.478,00
1	3	Banners em lona com impressão digital.	PONTO COM BRINDES	M2	100,00	22,48	2.248,00
TOTAL							4.726,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2020 datada de 25/06/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5020E738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 441/2020

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO DECRETO N° 4942/2020 E SUAS ALTERAÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a inclusão do Litoral do Paraná do decreto Estadual n° 4942/2020 por intermédio do decreto n°5041/2020.

DECRETA:

Art. 1° Nos termos do decreto estadual n° 4942/2020 , a partir da data de 08 de julho de 2020 pelo prazo de 14 (quatorze) dias podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias no âmbito do Município de Matinhos se aplica o decreto Estadual n° 4942/2020.

Art. 2° Suspende os efeitos dos decretos municipais n°318/2020, 328/2020, 333/2020 e demais atos que seja conflitantes com o decreto estadual n° 4942/2020 e suas alterações.

Art. 3° Fica determinado a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Matinhos, a partir de 08/07/2020, enquanto vigorar o decreto Estadual n° 4942/2020.

Paragrafo único: Poderá ser agendado o atendimento presencial para os serviços não disponiveis de forma eletrônica, mediante solicitação por telefone ou e-mail constante no anexo único.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor em 08 de julho de 2020, revogando disposições contrárias.

Matinhos, 07 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

ANEXO

DEPARTAMENTO	E-MAIL PARA AGENDAMENTO
Alvara	alvara@matinhos.pr.gov.br
Cras	cras@matinhos.pr.gov.br
Compras	compras@matinhos.pr.gov.br
Controladoria	controladoria@matinhos.pr.gov.br
Cras Mangue Seco	crasmangueseco@matinhos.pr.gov.br
Creas	creas@matinhos.pr.gov.br
FASSEM	fassem@matinhos.pr.gov.br
Gabinete	gabinete@matinhos.pr.gov.br
Guarda Civil Municipal	gcm@matinhos.pr.gov.br
Iluminição	iluminacao@matinhos.pr.gov.br
Licitação	licitacao@matinhos.pr.gov.br
Ouvidoria da Saúde	ouvidoria.saude@matinhos.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito	governo@matinhos.pr.gov.br
Vigilancia Sanitaria	vigilancia@matinhos.pr.gov.br
Procuradoria	procuradoria@matinhos.pr.gov.br
Procuradoria	pgm@matinhos.pr.gov.br
Finanças	financas@matinhos.pr.gov.br financeiro@matinhos.pr.gov.br
Meio Ambiente	meioambiente@matinhos.pr.gov.br
Secretaria de Administração	secadmin@matinhos.pr.gov.br
Assistencia Social	secria@matinhos.pr.gov.br
Obras	obras@matinhos.pr.gov.br
Turismo	turismo@matinhos.pr.gov.br
Guarda Civil Municipal	antidrogas@matinhos.pr.gov.br
Urbanismo	urbanismo@matinhos.pr.gov.br
ITBI	itbi.financas@matinhos.pr.gov.br
Ouvidoria	ouvidoria@matinhos.pr.gov.br
Cadastro Tecnico	cadastro@matinhos.pr.gov.br
Junta Militar	juntamilitarmatinhos@matinhos.pr.gov.br
Engenharia	engenharia@matinhos.pr.gov.br engenharia.matinhos.pr@gmail.com
IPTU	iptu@matinhos.pr.gov.br iptumts@gmail.com
Endêmias	endemias@matinhos.pr.gov.br
Conselho Municipal da Criança e Adolescente	cmdca@matinhos.pr.gov.br
Protocolo	protocolo@matinhos.pr.gov.br
Recursos Humanos	rh@matinhos.pr.gov.br
Programa Cesta Vida	cestavida-matinhos@matinhos.pr.gov.br
Setor Jurídico da Assistência Social	smajuridico@matinhos.pr.gov.br
Fiscalização	luiza.ortega@sec.matinhos.pr.gov.br
Planejamento	planejamentomatinhos@gmail.com
Previdência – Matinhos Prev	matinhosprev@matinhos.pr.gov.br

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:29D0CCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.296.917/0001-39.*

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto á aquisição de materiais (DIVISÓRIAS NAVAL), incluso mão-de-obra, para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso, Centro Profissionalizante Antônio Luppi – Estação do Oficio (Adequação Cadastro Único e Programa Criança Feliz) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	MT	78,04	Divisórias naval e acessórios com 3 portas 3 vidro.	EUCATEX/VIDREX/AGAPÉ	83,50	6.516,34
2	MT	157,83	Divisória Naval com 6 portas 8 vidros	EUCATEX/VIDREX/AGAPÉ	84,00	13.257,72
3	MT	117,51	Divisória naval com 4 portas	EUCATEX/VIDREX/AGAPÉ	84,00	9.870,84
Total						R$ 29.644,90

VALOR: R$ 29.644,90 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas orçamentárias ocorrerão por conta da dotação Orçamentária do Bloco IGD- SUAS –Bolsa Família -Fonte - 00939 – Material de Consumo – Ficha – 0163.
As despesas orçamentárias ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária da Manutenção do Programa Criança Feliz - Fonte -00816 – Material de Consumo – Ficha – 0180.

PAIÇANDU, 08 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F885C2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 70 /2020
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 08/07/2020
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGITRO DE PREÇOS, visando a aquisição de material de consumo (KITS NATALIDADE) com entrega de forma parcelada, para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu - PR, para

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	CONDICIONADOR INFANTIL - 200 ML	Ud	50,000	9,3900	469,50
4	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	Ud	50,000	6,8500	342,50
11	MIJÃOZINHO DE MALHA SEM PÉ, TAMANHO P, 100% ALGODÃO, CORES	Ud	50,000	4,0000	200,00
12	MEIAS PARA BEBÊ	Ud	50,000	4,4000	220,00
8	COBERTOR PARA BEBÊ	Ud	50,000	21,0000	1.050,00
14	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	Ud	50,000	19,8500	992,50
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, P, PACOTE COM NO MÍNIMO 36	PCT	50,000	20,2000	1.010,00
6	LENÇOS UMEDECIDOS, C/ NO MÍNIMO 48 UNIDADES	PCT	50,000	2,7500	137,50
Total:					4.422,00
Fornecedor					
HERNANDES & CIA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA COMPRIDA	Ud	50,000	18,9000	945,00

10	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA,	Ud	50,000	18,9000	945,00
13	FRALDAS PARA BEBÊ EM TECIDO, CAIXA COM 05 UNIDADES,	CX	50,000	16,3900	819,50
7	BANHEIRA INFANTIL, 26 L	Ud	50,000	26,0000	1.300,00
Total:					4.009,50
Fornecedor					
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA	Ud	50,000	1,3700	68,50
Total:					68,50
Fornecedor					
GISELE GONCALVES EMIDIO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL	Ud	50,000	7,9000	395,00
15	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO	Ud	50,000	5,9000	295,00
Total:					690,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:62593792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SABONETE; EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	150,00	R$ 0,89	R$ 133,50
1	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008.	500,00	R$ 8,99	R$ 4.495,00
1	DESODORANTE ROLL ON MASCULINO FRASCO COM 50 ML.	30,00	R$ 5,50	R$ 165,00
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5 %, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM. EMBALAGEM COM UM LITRO , COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA	2.000,00	R$ 1,35	R$ 2.700,00
1	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 L PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 5,5 – 6,0 APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AZUL, BRANCO OU VERDE PEROLADO E PERFUMADO. DENSIDADE: 1,005 – 1,008 G/CM³ VISCOSIDADE: 1,000 – 1,5000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM). TEMPERATURA 20º A 25º. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIAS VARIADAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.	600,00	R$ 10,39	R$ 6.234,00
1	DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. MATERIAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 2 LITROS.	2.000,00	R$ 2,95	R$ 5.900,00
1	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90 GRAMAS; SEM AROMA; COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	100,00	R$ 1,49	R$ 149,00
1	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EM EMBALAGEM APROPRIADA	100,00	R$ 11,90	R$ 1.190,00
1	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS E 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA	300,00	R$ 3,69	R$ 1.107,00
1	ODORIZADOR DE AR; TIPO TELA PLÁSTICA; COMPOSTO DE ESSÊNCIA, POLICLORETO DE VINILA; PIGMENTO E CONSERVANTES BACTERICIDAS, NÃO CONTEM PAR ADICLOROBENZENO; FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRACO COM 400 ML	1.000,00	R$ 5,49	R$ 5.490,00
1	SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL FRASCO COM 300 G	350,00	R$ 1,75	R$ 612,50
1	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFÁTICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA, FRASCO COM 300 ML	450,00	R$ 5,39	R$ 2.425,50

1	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS	1.500,00	R$ 3,49	R$ 5.235,00
1	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS CADA UNIDADE, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	360,00	R$ 3,65	R$ 1.314,00
1	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO MÉDIO; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	600,00	R$ 2,99	R$ 1.794,00
1	ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE. AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM	250,00	R$ 1,90	R$ 475,00
1	CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750 ML	1.000,00	R$ 4,19	R$ 4.190,00
1	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA	220,00	R$ 3,90	R$ 858,00
1	BACIA; DE POLIPROPILENO; 30 CM X 45 CM; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; NA COR VERDE	70,00	R$ 9,99	R$ 699,30
1	CESTO PARA PAPEL; DE FIBRA DE CELULOSE; NO FORMATO CILÍNDRICO; CAPACIDADE 18 LITROS; MEDINDO (DIAM.310XBASE230XALT.350)MM; NA COR BRANCA	120,00	R$ 9,80	R$ 1.176,00
1	PRENDEDOR DE ROUPAS, PLASTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	100,00	R$ 2,20	R$ 220,00
1	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008.	600,00	R$ 13,80	R$ 8.280,00
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% v/v (EM VOLUME) , EMBALAGEM DE 500ML, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 – ANVISA – M.S. E SUAS ALTERAÇÕES.	1.000,00	R$ 4,29	R$ 4.290,00
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 5 LITROS.	1.200,00	R$ 4,90	R$ 5.880,00

Valor Total Homologado - R$ 65.012,80

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 65.012,80 (sessenta e cinco mil, doze reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do

Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

New Company Licitacoes - EIRELI
CNPJ nº: 32.387.337/0001-90
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF nº: 114.507.689-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A27DF403

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.415/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500 ML. VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P;O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. NECESSÁRIO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.	3.000,00	R$ 1,08	R$ 3.240,00
1	LIMPA VIDROS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ SER EM FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP. FRASCO COM 500 ML.	600,00	R$ 1,98	R$ 1.188,00
1	PALHA DE AÇO Nº2	120,00	R$ 0,75	R$ 90,00
1	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008.	1.000,00	R$ 17,80	R$ 17.800,00

Valor Total Homologado - R$ 22.318,00
Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente,

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 22.318,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Ligth Distribuidora EIRELI
CNPJ nº: 29.829.415/0001-54
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
CPF nº: 056.374.809-58
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6704BEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 G	250,00	R$ 0,90	R$ 225,00
1	LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, FRASCO COM 200 ML	1.000,00	R$ 1,80	R$ 1.800,00
1	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; COM NO MÍNIMO DE 2 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10 CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4 CM DE DIÂMETRO; ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 80 A 100G.; NA COR BRANCA, FARDO C/ 16 ROLOS. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	2.000,00	R$ 13,80	R$ 27.600,00
1	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSODICO; EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL; ÁLCOOL LÁURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SÁUDE -ANVISA, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	1.500,00	R$ 1,90	R$ 2.850,00
1	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (48X58) CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	500,00	R$ 1,30	R$ 650,00
1	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR MARFIM OU BRANCA.	300,00	R$ 15,90	R$ 4.770,00
1	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO G; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	800,00	R$ 2,30	R$ 1.840,00
1	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO P ; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	600,00	R$ 2,30	R$ 1.380,00

Valor Total Homologado - R$ 41.115,00

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 41.115,00 (quarenta e um mil, cento e quinze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada

de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos - ME
CNPJ nº: 21.782.356/0001-02
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER
CPF nº: 047.556.019-16
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0F35B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 - FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.683.732/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PANO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 45X68CM, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCO.	1.000,00	R$ 2,27	R$ 2.270,00
1	ÁLCOOL PARA USO DOMÉSTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,2% INPM, FRASCO COM 1 LITRO.	1.000,00	R$ 4,38	R$ 4.380,00
1	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO	180,00	R$ 1,23	R$ 221,40
1	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	120,00	R$ 0,91	R$ 109,20

Valor Total Homologado - R$ 6.980,60

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A

CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.980,60 (seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

FORMULA - Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº: 00.683.732/0001-23
MARCOS ALFREDO POSSETTE
CPF nº: 438.655.509-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E02FF1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5525/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 52/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RODO MAGICO MOP 3091 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - 91X32X43CM (AXLXP) COM REFIL	250,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00
1	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO;	200,00	R$ 3,50	R$ 700,00

	MEDINDO 28 CM; NA COR CINZA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA			
1	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; COM ABA E ALÇA DE METAL	200,00	R$ 3,60	R$ 720,00

Valor Total Homologado - R$ 7.670,00

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no máximo com seis meses anteriores a validade e na quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínimo para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 52/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 08 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Máxima Atacadista EIRELI - ME
CNPJ nº: 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF nº: 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB2E4219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADENDO PREGÃO 028-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº71/2020
ADENDO AO EDITAL

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21723	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; - CAPINAGEM; - ROÇADA; - CORTE DE GRAMA; - PINTURA DE MEIO FIO.	8.500	HORAS	11,92	R$101.320,00
TOTAL						R$ 101.320,00

Valor total do Pregão Presencial R$ 101.320,00 (Cento e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6FCD308C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 038-2018

Pregão Nº 038/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 178/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/07/2020 ate 30/12/2020 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% dos itens do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 178/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	7743	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL MB 1113	UND	1,00	29,69	29,69
1	2	7540	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL MB 1513	UND	1,00	33,75	33,75
1	7	7744	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1113	UND	1,00	294,23	294,23
1	8	7541	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1513	UND	1,00	367,45	367,45
1	14	7745	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1113	UND	1,00	360,36	360,36
1	15	7542	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1513	UND	1,00	364,41	364,41
1	21	8277	ANEL MOTOR F 12000	UND	1,00	128,83	128,83
1	22	7139	ANEL MOTOR F11000	UND	1,00	128,83	128,83
1	23	7399	ANEL MOTOR F14000	UND	1,00	128,83	128,83
1	45	7754	BICO INJETOR MB 1113	UND	0,75	225,39	169,04
1	69	8283	BRONZINA BIELA F 12000	UND	1,00	61,41	61,41
1	70	7145	BRONZINA BIELA F11000	UND	1,00	61,41	61,41
1	71	7405	BRONZINA BIELA F14000	JG	1,00	61,41	61,41
1	72	7763	BRONZINA BIELA MB 1113	JG	1,00	411,97	411,97
1	74	8284	BRONZINA MANCAL F 12000	UND	1,00	83,61	83,61
1	75	7146	BRONZINA MANCAL F11000	UND	1,00	83,61	83,61
1	76	7406	BRONZINA MANCAL F14000	UND	1,00	83,61	83,61
1	79	8285	BUCHA AMORTECEDOR F 12000	UND	1,00	20,58	20,58

1	80	7147	BUCHA AMORTECEDOR F11000	UND	1,00	20,58	20,58
1	81	7407	BUCHA AMORTECEDOR F14000	UND	1,00	20,58	20,58
1	82	7950	BUCHA AMORTECEDOR IVECO 170 e 22	UND	1,00	41,51	41,51
1	83	7765	BUCHA AMORTECEDOR MB 1113	UND	3,00	22,61	67,83
1	84	7562	BUCHA AMORTECEDOR MB 1513	UND	3,00	22,61	67,83
1	85	8055	BUCHA AMORTECEDOR W 26-220	UND	1,00	30,71	30,71
1	86	8286	BUCHA BIELA F 12000	UND	1,00	36,42	36,42
1	87	7148	BUCHA BIELA F11000	UND	1,00	36,42	36,42
1	88	7408	BUCHA BIELA F14000	UND	1,00	36,42	36,42
1	89	7766	BUCHA BIELA MB 1113	UND	1,00	27,67	27,67
1	90	7563	BUCHA BIELA MB 1513	UND	1,00	27,67	27,67
1	96	8288	BUCHA FEIXE DE MOLA F 12000	UND	1,00	41,15	41,15
1	97	7150	BUCHA FEIXE DE MOLA F11000	UND	1,00	41,14	41,14
1	98	7410	BUCHA FEIXE DE MOLA F14000	UND	1,00	41,14	41,14
1	99	7951	BUCHA FEIXE DE MOLA IVECO 170 e 22	UND	1,00	72,88	72,88
1	100	7768	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1113	UND	3,00	24,64	73,92
1	101	7565	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 1513	UND	2,00	24,64	49,28
1	102	8056	BUCHA FEIXE DE MOLA W 26-220	UND	1,00	83,01	83,01
1	129	7778	CANO BICO MB 1113	UND	1,00	70,18	70,18
1	130	7575	CANO BICO MB 1513	UND	1,00	70,87	70,87
1	131	8294	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F 12000	UND	1,00	67,82	67,82
1	132	7156	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F11000	UND	1,00	67,82	67,82
1	133	7416	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F14000	UND	1,00	67,82	67,82
1	161	7789	CILINDRO RODA 2 PL MB 1113	UND	1,00	141,04	141,04
1	162	7586	CILINDRO RODA 2 PL MB 1513	UND	1,00	150,48	150,48
1	220	7798	CRUZETA CARDAN (5-12213X) MB 1113	UND	1,00	166,01	166,01
1	221	7597	CRUZETA CARDAN (5-12213X) MB 1513	UND	1,00	161,96	161,96
1	246	8312	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F 12000	UND	2,00	32,37	64,74
1	247	7174	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F11000	UND	1,00	31,03	31,03
1	248	7434	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F14000	UND	2,00	31,03	62,06
1	249	7967	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	UND	2,00	33,75	67,50
1	250	8069	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO W 26-220	UND	2,00	33,75	67,50
1	251	8313	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F 12000	UND	2,00	33,75	67,50
1	252	7175	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F11000	UND	1,00	33,05	33,05
1	253	7435	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F14000	UND	2,00	33,05	66,10
1	254	7968	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO IVECO 170 e 22	UND	2,00	34,42	68,84
1	255	8070	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO W 26-220	UND	2,00	34,42	68,84
1	256	8314	DISCO EMBREAGEM F 12000	UND	2,00	848,27	1.696,54
1	305	7819	FILTRO AR MB 1113	UND	1,00	63,44	63,44
1	306	7618	FILTRO AR MB 1513	UND	1,00	101,22	101,22
1	357	8326	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F 12000	UND	1,00	47,91	47,91
1	358	7188	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F11000	UND	1,00	47,91	47,91
1	359	7448	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F14000	UND	1,00	47,91	47,91
1	360	7981	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA IVECO 170 e 22	UND	1,00	83,00	83,00
1	361	8077	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA W 26-220	UND	1,00	65,45	65,45
1	362	7830	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	UND	1,00	61,40	61,40
1	363	7629	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	UND	1,00	61,40	61,40
1	364	8327	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F 12000	UND	1,00	53,99	53,99
1	365	7189	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F11000	UND	1,00	53,99	53,99
1	366	7449	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F14000	UND	1,00	53,99	53,99
1	367	7982	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA IVECO 170 e 22	UND	1,00	77,27	77,27
1	368	8078	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA W 26-220	UND	1,00	72,20	72,20
1	369	7831	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	UND	1,00	68,16	68,16
1	370	7630	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	UND	1,00	68,84	68,84
1	371	8328	HELICE RADIADOR F 12000	UND	1,00	186,14	186,14
1	386	8332	JG KITS MOTOR F 12000	UND	1,00	464,10	464,10
1	387	7194	JG KITS MOTOR F11000	UND	11,00	464,09	5.104,99
1	391	7453	JOGO JUNTA MOTOR F14000	UND	11,00	421,20	4.633,20
1	396	7454	JOGO KITS MOTOR F14000	UND	1,00	464,09	464,09
1	403	8333	JUNTA CABEÇOTE F 12000	UND	1,00	60,05	60,05
1	404	7195	JUNTA CABEÇOTE F11000	UND	1,00	60,05	60,05
1	405	7455	JUNTA CABEÇOTE F14000	UND	1,00	60,05	60,05
1	406	7840	JUNTA CABEÇOTE MB 1113	UND	11,00	114,72	1.261,92
1	407	7639	JUNTA CABEÇOTE MB 1513	UND	1,00	115,40	115,40
1	413	7640	JUNTA CARTER MB 1513	UND	1,00	44,54	44,54
1	415	7641	JUNTA TAMPA CUBO MB 1513	UND	1,00	12,16	12,16
1	418	8335	JUNTA TAMPA VALVULA F 12000	UND	1,00	19,90	19,90
1	419	7197	JUNTA TAMPA VALVULA F11000	UND	1,00	19,90	19,90
1	420	7457	JUNTA TAMPA VALVULA F14000	UND	1,00	19,90	19,90
1	462	7464	MANGUEIRA LONADA 9 MM F14000	MT	1,00	17,20	17,20
1	463	7989	MANGUEIRA LONADA 9 MM IVECO 170 e 22	UND	1,00	19,58	19,58
1	464	8342	MANGUEIRA LONADA 9 MM F 12000	UND	1,00	17,20	17,20
1	465	7653	MANGUEIRA LONADA 9 MM MB 1513	UND	1,00	19,58	19,58
1	466	8083	MANGUEIRA LONADA 9 MM W 26-220	UND	1,00	19,58	19,58
1	467	7204	MANGUEIRA LONADA 9MM F11000	MT	1,00	17,20	17,20
1	468	7854	MANGUEIRA LONADA 9MM MB 1113	UND	1,00	19,58	19,58
1	536	7215	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7ª F11000	UND	0,25	96,99	24,25
1	602	7873	PALHETA LIMPADOR MB 1113	UND	1,00	44,54	44,54
1	603	7672	PALHETA LIMPADOR MB 1513	UND	1,00	44,54	44,54
1	605	7874	PARAFUSO CARDAN 10 MM MB 1113	UND	5,00	13,49	67,45
1	606	7673	PARAFUSO CARDAN 10MM MB 1513	UND	5,00	13,49	67,45
1	607	7875	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1113	UND	2,00	23,29	46,58
1	608	7674	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1513	UND	2,00	23,29	46,58
1	609	8363	PARAFUSO RODA F 12000	UND	10,00	37,05	370,50
1	610	7225	PARAFUSO RODA F11000	UND	5,00	36,76	183,80
1	611	7485	PARAFUSO RODA F14000	UND	10,00	36,76	367,60
1	612	8009	PARAFUSO RODA IVECO 170 e 22	UND	10,00	40,49	404,90
1	613	7876	PARAFUSO RODA MB 1113	UND	5,00	36,44	182,20
1	614	8103	PARAFUSO RODA W 26-220	UND	10,00	41,31	413,10

1	615	7675	PARARUSO RODA MB 1513	UND	5,00	36,44	182,20
1	618	8364	PATIM FREIO F 12000	UND	1,00	190,52	190,52
1	620	8010	PATIM FREIO IVECO 170 e 22	UND	1,00	289,16	289,16
1	623	7486	PATIN FREIO F14000	UND	1,00	190,61	190,61
1	624	8365	PINO CENTRO F 12000	UND	1,00	18,54	18,54
1	625	7227	PINO CENTRO F11000	UND	1,00	18,53	18,53
1	626	7487	PINO CENTRO F14000	UND	1,00	18,53	18,53
1	627	8011	PINO CENTRO IVECO 170 e 22	UND	1,00	15,52	15,52
1	628	7879	PINO CENTRO MB 1113	UND	1,00	16,20	16,20
1	629	7678	PINO CENTRO MB 1513	UND	1,00	15,52	15,52
1	630	8104	PINO CENTRO W 26-220	UND	1,00	15,52	15,52
1	631	7679	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	UND	1,00	29,69	29,69
1	632	8366	PINO MOLEJO DIANTEIRO F 12000	UND	1,00	19,89	19,89
1	633	7228	PINO MOLEJO DIANTEIRO F11000	UND	1,00	19,89	19,89
1	634	7488	PINO MOLEJO DIANTEIRO F14000	UND	1,00	19,89	19,89
1	635	8012	PINO MOLEJO DIANTEIRO IVECO 170 e 22	UND	1,00	38,46	38,46
1	636	7880	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1113	UND	1,00	30,37	30,37
1	637	8367	PINO MOLEJO TRASEIRO F 12000	UND	1,00	30,69	30,69
1	638	7229	PINO MOLEJO TRASEIRO F11000	UND	1,00	30,69	30,69
1	639	7489	PINO MOLEJO TRASEIRO F14000	UND	1,00	30,69	30,69
1	640	8013	PINO MOLEJO TRASEIRO IVECO 170 e 22	UND	1,00	37,19	37,19
1	641	7881	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1113	UND	1,00	34,42	34,42
1	642	7680	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1513	UND	1,00	34,42	34,42
1	643	7882	PINO PATIM MB 1113	UND	1,00	28,35	28,35
1	644	7681	PINO PATIM MB 1513	UND	1,00	27,67	27,67
1	645	8105	PINO PATIN W 26-220	UND	1,00	34,42	34,42
1	646	8368	PINO PATIN F 12000	UND	1,00	20,21	20,21
1	647	7230	PINO PATIN F11000	UND	1,00	20,21	20,21
1	648	7490	PINO PATIN F14000	UND	1,00	20,21	20,21
1	649	8014	PINO PATIN IVECO 170 e 22	UND	1,00	30,37	30,37
1	672	7494	PORACA CARCAÇA (CUBO) F 140000	UND	1,00	60,03	60,03
1	673	8372	PORCA CARCAÇA (CUBO) F 12000	UND	1,00	60,03	60,03
1	674	7234	PORCA CARCAÇA (CUBO) F11000	UND	1,00	60,03	60,03
1	675	8018	PORCA CARCAÇA (CUBO) IVECO 170 e 22	UND	1,00	84,02	84,02
1	676	7887	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 1113	UND	1,00	41,51	41,51
1	677	7686	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 1513	UND	1,00	41,51	41,51
1	678	8109	PORCA CARCAÇA (CUBO) W 26-220	UND	1,00	76,25	76,25
1	697	8376	PORCA RODA ARRUELADA F 12000	UND	10,00	20,58	205,80
1	698	7498	PORCA RODA ARRUELADA F 140000	UND	10,00	20,58	205,80
1	699	7238	PORCA RODA ARRUELADA F11000	UND	5,00	20,58	102,90
1	700	8021	PORCA RODA ARRUELADA IVECO 170 e 22	UND	10,00	20,25	202,50
1	701	7891	PORCA RODA ARRUELADA MB 1113	UND	5,00	19,58	97,90
1	702	7690	PORCA RODA ARRUELADA MB 1513	UND	5,00	20,25	101,25
1	703	8111	PORCA RODA ARRUELADA W 26-220	UND	10,00	29,69	296,90
1	711	7240	REGULADOR PRESSÃO AR F11000	UND	1,00	339,46	339,46
1	712	8379	REGULAGEM FREIO F 12000	UND	1,00	149,02	149,02
1	713	7501	REGULAGEM FREIO F 140000	UND	1,00	149,02	149,02
1	714	7241	REGULAGEM FREIO F11000	UND	1,00	149,02	149,02
1	715	8023	REGULAGEM FREIO IVECO 170 e 22	UND	1,00	411,97	411,97
1	716	7895	REGULAGEM FREIO MB 1113	UND	1,00	174,77	174,77
1	717	7694	REGULAGEM FREIO MB 1513	UND	1,00	174,77	174,77
1	718	8113	REGULAGEM FREIO W 26-220	UND	1,00	402,19	402,19
1	771	7705	RETENTOR PINHAO MB 1513	UND	0,50	34,42	17,21
1	795	7911	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 1113	UND	0,50	269,25	134,63
1	843	7520	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F 140000	UND	0,50	167,91	83,96
1	867	7720	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1513	UND	0,50	137,33	68,67
1	891	7926	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1113	UND	0,50	810,13	405,07
1	916	7732	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 1513	UND	0,50	127,55	63,78
1	928	8411	TRAVA PINO MOLEJO F 12000	UND	3,00	10,79	32,37
1	929	7390	TRAVA PINO MOLEJO F 11000	UND	1,00	10,79	10,79
1	930	7533	TRAVA PINO MOLEJO F 140000	UND	3,00	10,79	32,37
1	931	8048	TRAVA PINO MOLEJO IVECO 170 e 22	UND	3,00	10,79	32,37
1	932	7936	TRAVA PINO MOLEJO MB 1113	UND	1,00	11,49	11,49
1	933	7734	TRAVA PINO MOLEJO MB 1513	UND	1,00	11,48	11,48
1	936	7391	TUCHO MOTOR F 11000	UND	3,00	24,65	73,95
1	937	8412	TUCHO MOTOR F 12000	UND	3,00	24,70	74,10
1	938	7534	TUCHO MOTOR F 140000	UND	3,00	24,65	73,95
1	939	7938	TUCHO MOTOR MB 1113	UND	1,00	29,36	29,36
1	940	7736	TUCHO MOTOR MB 1513	UND	1,00	28,67	28,67
1	943	8413	VALVULA ADMISSAO F 12000	UND	1,00	39,05	39,05
1	944	7737	VALVULA ADMISSAO MB 1513	UND	1,00	38,46	38,46
1	945	7392	VALVULA ADMISSAO F 11000	UND	1,00	38,80	38,80
1	946	7535	VALVULA ADMISSAO F 140000	UND	1,00	38,80	38,80
1	947	7939	VALVULA ADMISSAO MB 1113	UND	1,00	38,46	38,46
1	948	8414	VALVULA ESCAPE F 12000	UND	1,00	41,05	41,05
1	949	7393	VALVULA ESCAPE F 11000	UND	1,00	40,83	40,83
1	950	7536	VALVULA ESCAPE F 140000	UND	1,00	40,83	40,83
1	951	7940	VALVULA ESCAPE MB 1113	UND	1,00	41,51	41,51
1	952	7738	VALVULA ESCAPE MB 1513	UND	1,00	41,51	41,51
1	962	7395	VARETA VALVULA F 11000	UND	3,00	30,03	90,09
1	963	8416	VARETA VALVULA F 12000	UND	3,00	30,04	90,12
1	964	7538	VARETA VALVULA F 140000	UND	3,00	30,03	90,09
1	965	7943	VARETA VALVULA MB 1113	UND	1,00	26,32	26,32
1	966	7741	VARETA VALVULA MB 1513	UND	1,00	24,96	24,96
TOTAL							R$ 29.895,10

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3330EDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.085

DECRETO Nº 2.085

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 843.891,06 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 843.891,06 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 420.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes Comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 158.891,06
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01523 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 115.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 843.891,06		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1718039101 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) - Recurso Federal (F-522), 1718039102 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - MAC - Média e Alta Complexidade (COVID-19) - Recurso Federal (F-523) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19), 1523 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 8 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:74E4874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 10/2020

Processo Seletivo Simplificado 002/2019

Edital de Exclusão nº 10/20

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 002/2019, em conformidade com os itens 3.4 e 7.9 do edital de abertura do certame.

Agente de Endemias

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
64º	VANESSA DUMA DA SILVA	443
78º	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	2148
80º	CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA	1639
81º	DENISE APARECIDA DE LIMA SILVA	2163
83º	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	962
85º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	63

ACS- Unidade de Saúde “Soeli Dutra Alves”- (CAIC)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
31º	FERNANDA VOI	1741
36º	ELAINE OURENÇO DE MELLLO SOUZA	1684

ACS- Unidade de Saúde “Guilhermina Mazzali Gaida” (Jardim Iguaçú)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
22º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	1564

ACS-Unidade de Saúde “Guilhermina Mazzali Gaida” (Jardim Iguaçú)-Cota-Afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
3º-Cota	ANNABELLE MEHL	770

ACS- Unidade de Saúde “Norberto Costa”- Valadares

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
17º	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	2059
18º	FABIANE DE LIMA	1891
20º	JULIANE VIDAL OILK	633
21º	FRANCIELE DOS SANTOS	408
22º	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	1631

ACS- Unidade de Saúde “Norberto Costa”- Valadares- Cota AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2º- Cota	MARAISA PEREIRA JORDÃO	1712

ACS- Unidade de Saúde “Domingos Lopes do Rosário”- (Serraria do Rocha)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
27º	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	781

ACS-Unidade de Saúde "Domingos Lopes do Rosário"(Serraria Rocha)Cota Afro/Índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
3º- Cota	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	781

ACS- Unidade de Saúde "Simão Aisenman" - (Vila Guarani)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
21º	ADRIANA MARTINS XAVIER	1003
22º	MAIARA DA SILVA GONÇALVES	1000
23º	EDINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	212
24º	ADRIANA VAZ	1724

ACS- Unidade de Saúde "Simão Aisenman" - (Vila Guarani)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2º- Cota	CRISTIANE COSTA DA SILVA	1447

ACS- Unidade de Saúde "Emir Roth"- Valadares

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
22º	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	1303
27º	LUANA BASTOS DOS PASSOS	847

ACS- Unidade de Saúde "Emir Roth"- Valadares-Cota Afro/Índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2º	JOVANIA DOS SANTOS PEREIRA	315

ACS- Unidade de Saúde- "Aline Marinho Zacharias"- (Vila Garcia)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
25º	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	199
26º	ELAINE LOURENÇO DE MELO SOUZA	1650
27º	RENAN MARIANO RIBEIRO DA SILVA	1119
28º	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	1456

ACS- Unidade de Saúde- "Aline Marinho Zacharias"- (Vila Garcia)-Cota Afro/Índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2º- Cota	ELIZIA CRISTINA ROCHA	429

ACS- Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes"- (Vila do Povo)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
17º	FABIANE ALVES MIKODA	2149

ACS- Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes"- (Vila do Povo)- Cota-Afro/Indio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	1294

ACS- Comunidade Marítima- Amparo

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ELIZABETE REGINA BORTOLUZZI	2036
2º	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO	834
3º	BRENDA NATALLY OLIVEIRA DO ROSÁRIO	417
4º	EDINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	232
5º	MAYKO VINÍCIUS SERVIENSKI	271
6º	ALISON MARTINS ROVIGO	263
7º	BÁRBARA LEONILDA LEPORINE CUNHA	538
8º	ROBERTA SANTOS ESPÍNDOLA PATRÍCIO DA SILVA	863
9º	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	80
10º	LUIZ DOS PASSOS AFONSO	1097
11º	MARIA EDUARDA VIEIRA ALVES TIBILETE	2051
12º	ESIQUIEL ALVES NETO	1922
13º	NICOLI GONSALVES CORDEIRO MENDES	818
14º	LILIANE FERREIRA LOPES VENÂNCIO	1195
15º	JÉSSICA BIANCONI MARQUES	880

Paranaguá, 08 de julho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A1590C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 11/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Exclusão nº 11/20

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 13398/2020 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com os itens 3.4 e 7.9 do edital de abertura do certame.

ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" -(Divinéia)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
50º	ANNE CRISTINE DOS SANTOS	7166
51°	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINA	12912
52°	SUELI DA SILVA MIRANDA	11998
53°	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11672
54°	JOEL AGOSTINHO ALVES	8109
55°	KATIA GERUZA DE AZEVEDO PEREIRA	219
56°	DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA	5642
57°	ANDRÉIA ALVES DA SILVA	10142
58°	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	2087
59°	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	7022
60°	PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES ONÓRIO	12477
61°	PRISCIANE MENDES	8103
62°	FRANCIELE AMBROSIO DA ROSA	3728
63°	MARCOS PAULO PEREIRA	7493
64°	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	7422
65°	FABIANA PAZ DE ARAUJO	6798
66º	ESTEICY THAIS GODÓI DE FRANÇA	8916
67º	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	11025
68º	LILIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	6152
69º	DESIRÉE FOSSILE	2448
70º	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	3396
71º	DANIELLY FERREIRA	5789
72º	GABRYELLA OLIVEIRA DE SOUZA	7513
73º	LARISSA SALES ALVES	8307
74º	KETLYN SOUZA VIEIRA	9647
76º	LARYSSA DA SILVA MIRANDA	12990
77º	JÉSSICA CHRISTINE DPOS SANTOS	11018
78º	LETÍCIA DA LUZ BLANKENBURG	5904
79º	SABRINE GOMES MARTIND	5867
80º	ONEIDE MARIA KIOSLOSKI	9908
82º	REJANE MARIA SILVA DE SALES	3020
83º	JAIR SOLARES BRÍGIDO	11492
84º	ANDRÉIA DO ROCIO MACHADO NEVES	7959
85º	MONICA GONÇALVES DO ROSÁRIO	7349
86º	ELISA CARLA GOMES ROSA	2275
87º	MICHELE NEVES DOS SANTOS	10529
89º	JULIANA CRISTINA CALDAS	2089
90º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	10819
93º	PATRÍCIA SILVA SALES	3403
94º	VANESSA CRISTINA RUSSI COSTA DO ROSÁRIO	5631
95º	ISABELE CAMISÃO DE CAMPOS	2955
96º	BRENDA SOARES ZIELINSKI DE ALMEIDA	2768

ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" -(Divinéia)- Cota- Afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
5° Cota	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA	3321
6° Cota	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO	12912
7° Cota	LARYSSA DA SILVA MIRANDA	12990
8° Cota	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	1136
9° Cota	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	1111

ACS- Unidade de Saúde "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"- Leblon

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
76°	LEIZA GONÇALVES SIQUEIRA FILISBERTO	3978
77°	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	2185
78°	GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	8008
79°	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	8601
81°	ADRIANA VALORI ALMEIDA PAIXÃO	3676
82°	RENATA OLIVEIRA SILVA NEVES	9827
83°	LARISSA SERATTO BAIA	82
84°	KAMILA SOUZA CONSTANTINO	10610
85°	GIULIA ROCHA DA SILVA	7384
86°	ANA BEATRIZ MATTOZO CORDEIRO	1917
87°	LOWYNE THEREZA PEREIRA	5713

88°	ELIZABETH MESSIAS HERREIRA ALVES	10569
89°	PALMIRA MIRANDA PONTES PAIFFER	6324
90°	CLAUDETE MACHADO	3079
91°	HELIDI ABUD DA SILVA	1333
93°	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	3343
94°	DAGMAR CRISTIANE CORREIA	176
96°	EDIRLENE DA SILVA CARVALHO	12511
97°	REJANE DA ROSA DOMINGUES	7459
98°	MARJORI KELLI GONÇALVES	3955
99°	LIGIERE DO NASCIMENTO SÍGOLO	12386
100°	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	8128
101°	SUELLEN AGOSTINHO FRANÇA	11097
103°	VANESSA DUMA	11555
104°	VANESSA DUMA DA SILVA	3402
105°	MARINES NUNES VELOZO MENDES	7654
106°	EVELIN PEREIRA DA COSTA	8741
107°	HERNANDES DAVI GOMES JÚNIOR	1299
110°	ISABELE CAMIZÃO DE CAMPOS	2942
111°	FRANCIELE RENATA DA SILVA	10762
112°	STEFANIELUIZ BERLIM	9330
114°	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	3515
115°	BRENDA SOARES ZIELINSKI DE ALMEIDA	2802
116°	ERILANE TEIXEIRA DE MELO	5405
117°	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	12138
118°	ANDRIELLE REBECA MAIIA	4795
119°	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	3211

ACS- Unidade de Saúde “Ezequiel Luiz Dias do Nascimento”- Leblon – Cota afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
8° Cota	CLAUDETE MACHADO	3079
9° Cota	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	1230
10° Cota	HERNANDES DAVI GOMES JÚNIOR	1299
11° Cota	FRANCIELE RENATA DA SILVA	10762
12° Cota	ERILANE TEIXEIRA DE MELO	5405

ACS- Unidade de Saúde “Argemiro de Félix- “Santos Dumont

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
46°	ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	5124
48°	MARCIO JOSÉ FRANÇA	6906
50°	MARIA IZABEL CORREA LEMES	11112
51°	SUELI PIRES LUIZ	10095
52°	KELI CRISTINA PRADO	6648
53°	ELIS DO ROCIO MESSIAS DA ROSA	9059
54°	PRISCILA CARLA BENTO DOS SANTOS	6302
55°	ISABELA JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	1170
56°	JULIA JAQUELINE T. M. TAVARES	6151
57°	BRUNO BUENO SOARES	7581
58°	CHRISTOPHER ARAUJO VENET	2890
60°	SONIA DO ROCIO MARTINS BALTAZAR	1739
61°	JOEL SOARES SILVA	7837
62°	JOEL AGOSTINHO ALVES	8108
64°	FABIANA MOREIRA DE MOURA CHERCHIGLIA	5813
65°	SIMONE MILET DO ROSARIO DE SOUZA	8773
66°	BEATRIZ DOS SANTOS	11523
67°	JOSIELLE CRISTINA PIRES DOS SANTOS	10261
68°	ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA	3871

ACS- Unidade de Saúde “Argemiro de Félix- “Santos Dumont – Cota afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
4° Cota	MARCIO JOSÉ FRANÇA	6906
5° Cota	JONAS SILVA SOARES	10156
6° Cota	MARIA IZABEL CORREA LEMES	11112

ACS- Unidade de Saúde “Elias Borges Neto”- (Alexandra)

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
23º	IBERE DE ULHOA CANTO	9947
24º	PÂMELA PINHEIRO PEREIRA	2327
25º	MARIA ALINE SILVA DE OLIVEIRA	1881
26º	GUILHERME LAPOLA	12239
27º	BRUNO BURNO SOARES	7574
28º	MARIA EDUARDA COSTA FAGUNDES	9241
29º	IZABEL CRISTINA HANEMANN	12418
30º	ALEXANDRA DE FÁTIMA CRUK	6582

ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
6°	BIANCA KETHELLYN DA SILVA CALADO	1171
7°	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	9367
8°	IVERSON FELIPE ALVES FERREIRA	2914
9°	CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA	1973

10°	TAMMY DO ROCIO CORDEIRO FERREIRA	1668
11°	BRUNO BUENO SOARES	7560
12°	VIVIANE ALVES VENANCIO	162

ACS- Comunidade Marítima- Teixeira

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
6º	TIAGO BERNARDINO COSTA	807
7º	BRUNO BUENO SOARES	7576
8º	MATHEUS PIRES DA CONCEIÇÃO	982
9º	CAMILA ROMÃO DO ROSÁRIO	13132
10º	ANDRESSA MÁXIMO VAZ	6045

ACS- Ilha do Mel- Nova Brasília

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
7º	ERIVELTO DA SILVA LEITE	9445
8º	VAGNER GASQUES DO ROSÁRIO	11656
9º	THYAGO AUGUSTO RAMOS DA ROCHA	4339
10º	IVERSON FELIPE ALVES FERREIRA	2946
11º	CAMILA BASTOS DO PRADO	3068
12º	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	9593
13º	GISELE ALVES HURMUS	8563
14º	PATRÍCIA CORDEIRO	5472

ACS- Unidade de Saúde “Porto Seguro”

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
12º	ROZANE DA SILVA	12400
13º	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	2410
14	KAROLINE YURI SASSAKI DE DEUS	10556
15º	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	4584
16º	FABIANA PAZ DE ARAUJO	6809
17º	ANDRESSA CRISTINE GONÇALVES PEREIRA	12098
19°	CONSUELO DE ANDRADE URBAN	12525
21°	FRANCISCA GOMES CAMPOS	4933
22°	LILIAN REGINA DE SOUZA	10942
23°	IVERSON FELIPE ALVES FERREIRA	2954
24°	MATHEUS NAME CAETANO DA SILVA	10344
25º	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	9337
26º	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	824
27º	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	4940
28º	LUCIANA DE MACENO CORDEIRO	12894
29º	ANGELO ROSINA	8156
30º	JOEL ADÃO	10621

ACS- Unidade de Saúde “Porto Seguro”- Cota Afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2º	PEDRO HENRIQUE	3308

Supervisor- ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
21º	KIRSTEN CORINNA WEBER SILVA	10139

Supervisor- ESF- Cota afro/índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
4º	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA	1317

Enfermeiro

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
17º	ELZITA DEOCELIA ERTEL AMARAL	5116
18º	MARILENE DE OLIVEIRA	4602
19º	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA	1150
20º	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	192
21º	DANIELEN SCHUHMANN	2193
22º	ROSANGELA MARA DE LIMA	10627
23º	THAYS SOARES DE FREITAS COSTA	13162
24º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	12886
25º	GERUZA FERREIRA	3733
27º	JOSELI LABRES FERREIRA	9334
28º	MARIA CRISTINA SILVEIRA RODRIGUES	7967
31º	ANTONIO GONZAGA BRITO DA SILVA	10181
32º	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	9672
34º	JOELMA APARECIDA DE LIMA	9409
36º	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	1160

Enfermeiro- Cota Afro/Índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
3º	ROSANGELA MARA DE LIMA	10627

Enfermeiro- ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
49º	FABÍOLA ROSSINE GODOY	6592
51º	JULIANE VIDAL PINTO	12437
52º	MARIA ALICE GAIOVIS DE SOUSA SILVA	6805
53º	FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	1474
55º	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	11172
56º	JÉSSICA ALEXSANDRA PORTES ALVES	1474
58º	WEVERTON DOS SANTOS	3995
59º	LARISSA NATALY DIAS BATISTA PEREIRA	6264
60º	NATANA NOEMIABRAVO FERREIRA SILVA	8392
62º	GISELE DE OLIVEIRA DO CARMO	6436
63º	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	11180
64º	JANE DE CASTRO	2423
66º	INDIRACI DO NASCIMENTO FRANCA	10461
68º	JANDIRA RODRIGUES PINTO	11061
69º	THAIS PATRICIA DA SILVA TORRES	24

Enfermeiro- ESF- Cota Afro/Índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
4º	MARIA ESTELA DA SILVA	1996
5º	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	13168
6º	SILVANI SANTOS MOREIRA	9319

Técnico de Enfermagem

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
114º	SIMONE DA CRUZ ARAÚJO	11324
119º	RONY WAGNER DE SOUZA	953
120º	SIMONE GESLAINE DOMINGUES SOUZA DE SIQUEIRA	8256
121º	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	12082
123º	JOYCE FERRUCI MAYORCA	11145
124º	MICHELE CRISTINA TEODORO	5228
125º	FERNANDA CRISTINA ARMSTRONG GONÇALVES ALVES	3107
128º	VIVIANE ALVES VENÂNCIO	157
129º	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	9424
131º	VANESSA PORFÍRIO	10661
132º	GISELE PATRÍCIO DE SOUZA	5081
135º	GISLAINE FERREIRA	2272
137º	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	12233
139º	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	4120
140º	ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS	8287
143º	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSÁRIO	354
145º	**ALESSANDRO POLICARPO PIRES**	11746
152º	CAMILLA CAROLINA PAUPÉRIO	1197
153º	POLIANA DE ANDRADE SILVA	10012
154º	ANDREIA REVENO MACHADO	7556
156º	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	10500
157º	CRISTIANO CRISANTO DO NASCIMENTO	8000
158º	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA	5648
160º	JULIANA DO ROSÁRIO D EOLIVEIRA	995
164º	JEMMY BORCATH DE OLIVEIRA	10910
167º	FABIANA PAZ DE ARAÚJO	5814
170º	PRISCILA DE OLIVEIRA FERREIRA	4558
171º	EVELIN CRISTIAN BUENO	7189
172º	SIMONE APARECIDA GOVEIA LEAL	1705
176º	MARLUCE TEODORO SANTOS	6454
177º	LARISSA FRANCIELE FRANÇA GARRIDO	9357
178º	KAREN RODRIGUES NELMANN	780
179º	GABRIELA DUARTE VALESCO	9032
181º	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	9320
183º	MARINA MENDES DIAS	2666
184º	SILMARA THAYS PEREIRA	2227

Técnico de Enfermagem- Cota Afro/Índio

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
11º	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	11369
12°	RONY WAGNER DE SOUZA	
13º	MICHELE CRISTINA TEODORO	124

Paranaguá, 08 de julho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:43EB820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.048

PORTARIA Nº 3.048

"Contrata em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

SUPERVISOR				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
22º	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	01/07/2020	94859-2	SE40A01-2
ENFERMEIRO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
26°	RONILDA ALMEIDA LEÃO	01/07/2020	96448-1	SE30A01-2
29º	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	03/07/2020	94848-2	SE30A01-2
30º	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	01/07/2020	96447-1	SE30A01-2
33º	ELCIO MORAES	02/072020	96451-1	SE30A01-2
35º	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/2020	96443-1	SE30A01-2
ENFERMEIRO - COTA AFRO/ÍNDIO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
4º	EVANDRO AGUIAR	04/07/2020	96458-1	SE30A01-2
ENFERMEIRO ESF				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
57°	EDLYN SILVA MACHADO	01/07/2020	96439-1	SE40A01-2
61º	JISELLI VALERIO MARTINS MATTOSO	01/07/2020	96430-1	SE40A01-2
65	VASTI BALDUINO NUNES	01/07/2020	7795-3	SE40A01-2
67º	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	02/07/2020	96456-1	SE40A01-2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
130°	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	01/07/2020	93910-3	ST40A01-2
141º	MICHAELE SOUZA SPIELMANN	01/07/2020	96440-1	ST40A01-2
142º	DENISE MATHIAS MONTE	02/07/2020	96445-1	ST40A01-2
143º	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSÁRIO	01/07/2020	96421-1	ST40A01-2
146º	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	01/07/2020	94066-3	ST40A01-2
147º	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	01/07/2020	11225-4	ST40A01-2
149º	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	01/07/2020	96442-1	ST40A01-2
150º	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	01/07/2020	96441-1	ST40A01-2
155°	MARIANA DOS SANTOS VIANA	01/07/2020	96432-1	ST40A01-2
159º	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/2020	96428-1	ST40A01-2
161º	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	01/07/2020	96424-1	ST40A01-2
162º	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	01/07/2020	94464-2	ST40A01-2
163º	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	01/07/2020	96450-1	ST40A01-2
166º	PÂMELA CRISTINA MONTE	01/07/2020	96453-1	ST40A01-2
168°	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	01/07/2020	96426-1	ST40A01-2
173º	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	01/07/2020	96433-1	ST40A01-2
174º	PRISCILA CABRAL GONÇALVES	01/07/2020	96457-1	ST40A01-2
175º	MICHAEL ROBERTO CRUZ	01/07/2020	96446-1	ST40A01-2
180º	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	01/07/2020	94003-3	ST40A01-2
182º	JÉSSICA MULLER BENEDET	01/07/2020	94461-2	ST40A01-2
185º	DÉBORA DO NASCI MENTO DA ROSA	01/07/2020	96452-1	ST40A01-2
ACS - UBS LEBLON				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
95º	MARLI HELENA PINHEIRO	01/07/2020	96420-1	3
108°	CAROLINNE DOS SANTOS LEE	01/07/2020	96422-1	3
113º	LARISSA DE OLIVEIRA	01/07/2020	96423-1	3
120°	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	01/07/2020	96431-1	3
ACS - UBS DIVINÉIA (BRANQUINHO)				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
75º	LETICIA CONCHESKI DA SILVA	01/07/2020	96427-1	3
81º	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	01/04/2020	94271-2	3
88º	DANIELE PINHEIRO FAGANELLO PEREIRA	01/07/2020	96425-1	3
91º	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	01/07/2020	96429-1	3
92º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	01/07/2020	96445-1	3
ACS - UBS SANTOS DUMONT				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
69°	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE	01/07/2020	96435-1	3
ACS - COMUNIDADE MARÍTIMA ILHA DO MEL - NOVA BRASÍLIA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
15º	VANESSA GOMES BEZERRA	01/072020	96444-1	3
ACS - UBS PORTO SEGURO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
20°	ADRIANA ALVES DA SILVA	01/07/2020	96434-1	3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 8 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8C759B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.049

PORTARIA Nº 3.049

"Contrata em caráter temporário, profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

AGENTE DE ENDEMIAS				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
74º	RAFAEL RIBEIRO RECH	01/07/2020	95013-3	SA40A01-2
75º	PABLO FELIPE LATRONICO LUIZ	01/07/2020	94902-2	SA40A01-2
76º	JULIANA BONALDI CABRAL	01/07/2020	93905-2	SA40A01-2
77°	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	01/07/2020	94927-2	SA40A01-2
81°	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	01/07/2020	11859-5	SA40A01-2
83°	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	01/07/2020	11386-4	SA40A01-2
85º	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	01/07/2020	93906-2	SA40A01-2
86°	DEBORAH CRIKSTINA LUVIZOTTO VIANA	01/07/2020	11236-4	SA40A01-2
ACS - UBS VILA GARCIA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
23º	VANUZIA SANDRIELE DA SILVA ALVES	01/07/2020	95251-2	3
24°	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	01/07/2020	94874-2	3
29°	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	01/07/2020	94959-2	3
30º	ANTONIELE COSTA PEREIRA	01/07/2020	94970-2	3
31º	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	01/07/2020	94923-2	3
32º	ADRIANA CORDEIRO ALVES	01/07/2020	95004-2	3
ACS - UBS JARDIM IGUAÇU				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
21º	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/2020	93773-3	3
23º	DACKICIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	01/07/2020	94954-2	3
ACS - UBS EMIR ROTH				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
16º	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	18/06/2020	93811-4	3
21º	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	18/06/2020	94976-2	3
26º	JULIANE VIDAL OILKE	19/06/2020	94813-2	3
28º	FRANCIELE DOS SANTOS	19/06/2020	95005-2	3
29º	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	01/07/2020	93923-2	3
30º	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	18/06/2020	94919-2	3
ACS - UBS CAIC				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
30º	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	01/07/2020	94798-2	3
33º	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	01/07/2020	93950-3	3
34°	LAIS ARAUJO CORREA	01/07/2020	94908-2	3
37º	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	01/07/2020	94947-2	3
38º	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	01/07/2020	94973-2	3
ACS - UBS CAIC (COTA AFRO)				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
6º	MARLON RENAN GRAÇA	01/07/2020	12211-4	3
ACS - UBS VILA DO POVO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
18°	JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	01/07/2020	93922-3	3
19°	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/07/2020	94945-2	3
20º	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	01/07/2020	93917-3	3
21º	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/07/2020	93920-3	3
ACS - UBS NORBERTO COSTA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
19°	MARAISA PEREIRA JORDÃO	01/07/2020	94809-2	3
ACS - COMUNIDADE MARÍTIMA AMPARO				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
16º	ANA PAULA ONÓRIO SANTOS	01/07/2020	96436-1	3
ACS - UBS SERRARIA DO ROCHA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
26º	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	01/07/2020	94931-2	3

28º	MARIA CLAUDIA CORREIA DIAS ALVES	01/07/2020	96438-1	3
29º	FABÍOLA BARÃO NASCIMENTO	01/07/2020	95306-3	3
30°	DENIZE PINHEIRO ALVES	01/07/2020	93921-2	3
ACS - UBS JARDIM ARAÇA				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
16º	GRAZIELA LOPES	01/07/2020	12639-4	3
18°	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	01/07/2020	94956-2	3
ACS - UBS VILA GUARANI				
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MATRÍC**	**Nível**
20°	IVONETE ALVES DE SOUZA	01/07/2020	96437-1	3
21º	ADRIANA MARTINS XAVIER	01/07/2020	94965-2	3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 08 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:508C0931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.955/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SILVIO CESAR LOYOLA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	
CNPJ: 02.351.006/0001-39	**FONE/ FAX: (41) 2106-8600**
ENDEREÇO: Av. das Araucárias, nº 5126 – Ciar – Araucária/PR CEP: 83707-754	
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Greca Schmuck	
CPF Nº 734.441.039-72	**RG Nº: 3.861.866-0**
E-MAIL: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br	

COTA PARA TODOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA: Petrobrás**	Tonelada	1.080	R$ 3.180,23	R$ 3.434.648,40

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA
JOSIANE GRECA SCHMUCK

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ABD63DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK3848	277490F000042544	22/06/2020	60503
AAW4I96	277490F000042389	19/06/2020	60503
ABH0987	277490A000144331	19/06/2020	76252
ABN6043	277490F000042533	21/06/2020	60503
ABQ8484	277490F000042351	18/06/2020	60503
ACF0133	277490F000042502	21/06/2020	60503
ACF2164	277490A000144597	03/06/2020	55412
ACM4843	277490A000143482	19/06/2020	76331
ACS1303	277490F000042362	18/06/2020	60503
ADM9247	277490F000042377	19/06/2020	60503
ADU3J38	277490F000042423	20/06/2020	60503
AEN4796	277490A000144726	04/06/2020	55412
AEO8317	277490A000144061	17/06/2020	57200
AEU9851	277490F000042442	20/06/2020	60503
AFL3035	277490F000042424	20/06/2020	60503
AGE8887	277490A000144751	03/06/2020	55412
AGI0H73	277490F000042310	17/06/2020	60503
AGL0731	277490F000042469	20/06/2020	60503
AGN6878	277490F000042484	20/06/2020	60503
AGO2742	277490F000042531	21/06/2020	60503
AHA4206	277490F000042401	19/06/2020	60503
AHP4977	277490F000042553	22/06/2020	60503
AHR6158	277490F000042509	21/06/2020	56732
AHR8983	277490F000042452	20/06/2020	60503
AIF7220	277490A000143486	19/06/2020	51851
AIM1022	277490F000042526	21/06/2020	60503
AIN7337	277490F000042545	22/06/2020	60503
AIP1114	277490F000042536	21/06/2020	60503
AIT8448	277490A000335130	12/06/2020	55414
AIU0360	277490A000144070	19/06/2020	57200
AIY7508	277490F000042378	19/06/2020	60503
AIZ7491	277490A000144757	03/06/2020	55412
AJE6015	277490F000042564	22/06/2020	60503
AJE6015	277490F000042574	22/06/2020	60503
AJH2807	277490A000144340	19/06/2020	76331
AJJ9565	277490F000042498	21/06/2020	60503
AJM0H50	277490F000042530	21/06/2020	60503
AJM3681	277490F000042405	19/06/2020	60503
AJT5D17	277490A000144472	17/06/2020	57200
AJU0C98	277490F000042537	22/06/2020	56732
AJY5462	277490F000042392	19/06/2020	60503
AKA0844	277490F000042524	21/06/2020	60503
AKA1850	277490F000042350	18/06/2020	60503
AKA9G52	277490F000042418	19/06/2020	60503
AKC7247	277490F000042355	18/06/2020	60503
AKD8A96	277490A000144473	17/06/2020	57200
AKH8384	277490A000144725	04/06/2020	55412
AKJ7085	277490A000144076	19/06/2020	57200
AKR7978	277490F000042339	18/06/2020	60503
AKW5020	277490F000042334	17/06/2020	60503
AKW6386	277490F000042395	19/06/2020	60503
AKW6510	277490F000042414	19/06/2020	60503
AKY4326	277490A000144594	03/06/2020	55412
AKY6A09	277490F000042425	20/06/2020	60503
AKY6A09	277490F000042431	20/06/2020	60503
ALA1588	277490A000144075	19/06/2020	57200
ALA4123	277490F000042527	21/06/2020	60503
ALD3667	277490F000042422	20/06/2020	60503
ALE0938	277490F000042403	19/06/2020	60503
ALE7004	277490F000042476	20/06/2020	60503
ALG9598	277490A000144759	03/06/2020	55412
ALR5D33	277490A000144464	17/06/2020	51851
ALR8E12	277490A000144753	03/06/2020	55412
ALS5387	277490A000144724	04/06/2020	55412
ALV0973	277490A000144765	03/06/2020	55412
ALX9419	277490F000042437	20/06/2020	60503
AMC9914	277490F000042575	22/06/2020	60503
AMD6I05	277490F000042451	20/06/2020	60503
AMG8389	277490F000042494	21/06/2020	60503
AMH4621	277490F000042450	20/06/2020	60503
AMI9663	277490A000144443	01/06/2020	55412
AMR8547	277490F000042491	21/06/2020	60503
AMV6697	277490A000144073	19/06/2020	57200
AMW9391	277490F000042320	17/06/2020	60503
ANC8620	277490A000144069	19/06/2020	57200
AND8534	277490A000144450	01/06/2020	55412
ANI6876	277490F000042305	17/06/2020	60503
ANI8741	277490F000042506	21/06/2020	60503

ANI8741	277490F000042402	19/06/2020	60503
ANP6888	277490F000042500	21/06/2020	60503
ANQ4872	277490F000042570	22/06/2020	60503
ANX4834	277490F000042293	17/06/2020	60503
AOD2402	277490F000042317	17/06/2020	60503
AOD2402	277490F000042535	21/06/2020	60503
AOF0553	277490F000042523	21/06/2020	60503
AOJ5087	277490F000042470	20/06/2020	60503
AOL6678	277490F000042326	17/06/2020	60503
AOL6678	277490F000042299	17/06/2020	60503
AOM9609	277490F000042352	18/06/2020	60503
AOP3265	277490F000042307	17/06/2020	60503
AOP4436	277490A000144714	01/06/2020	55412
AOP4436	277490A000144441	01/06/2020	55412
AOP4436	277490A000144766	03/06/2020	55412
AOQ2314	277490F000042488	21/06/2020	60503
AOR2463	277490F000042327	17/06/2020	60503
AOX3046	277490A000144476	17/06/2020	51851
APB3661	277490F000042375	18/06/2020	60503
APB3F71	277490A000144336	19/06/2020	76331
APC6295	277490F000042376	18/06/2020	60503
APC7059	277490A000144598	03/06/2020	55412
APC7059	277490A000144717	01/06/2020	55412
APC7059	277490A000144731	06/06/2020	55412
APC7059	277490A000144767	03/06/2020	55412
APN4955	277490F000042458	20/06/2020	60503
APN6A22	277490F000042563	22/06/2020	60503
APO8944	277490F000042360	18/06/2020	60503
APQ6I88	277490A000143485	19/06/2020	76331
APS0595	277490F000042441	20/06/2020	60503
APT8G44	277490F000042413	19/06/2020	60503
APW6099	277490A000144768	03/06/2020	55412
APW6099	277490F000042406	19/06/2020	60503
APX2788	277490A000144067	19/06/2020	70301
APX4209	277490A000144056	17/06/2020	76331
APZ1816	277490A000144711	01/06/2020	55412
AQC3895	277490F000042465	20/06/2020	60503
AQG2319	277490A000144739	06/06/2020	55412
AQG2319	277490A000144760	03/06/2020	55412
AQG2319	277490A000144444	01/06/2020	55412
AQH2415	277490A000144708	01/06/2020	55412
AQH2415	277490F000042464	20/06/2020	60503
AQH2415	277490F000042407	19/06/2020	60503
AQH7415	277490F000042515	21/06/2020	60503
AQI3628	277490F000042393	19/06/2020	60503
AQM0619	277490F000042573	22/06/2020	60503
AQM2550	277490A000144445	01/06/2020	55412
AQN3361	277490F000042480	20/06/2020	60503
AQN5634	277490A000144735	06/06/2020	55412
AQQ0038	277490F000042304	17/06/2020	60503
AQS8996	277490F000042565	22/06/2020	60503
AQW4913	277490F000042557	22/06/2020	60503
AQY9070	277490F000042517	21/06/2020	60503
AQZ4974	277490F000042421	20/06/2020	60503
AQZ6376	277490F000042445	20/06/2020	60503
ARD5269	277490F000042504	21/06/2020	60503
ARF9775	277490F000042359	18/06/2020	60503
ARL2338	277490F000042546	22/06/2020	60503
ARN4996	277490F000042468	20/06/2020	60503
ARO5531	277490A000144737	06/06/2020	55412
ARP4383	277490A000144071	19/06/2020	57200
ART5667	277490A000144709	01/06/2020	55412
ART5667	277490A000144712	01/06/2020	55412
ARW4740	277490F000042510	21/06/2020	60503
ARW9558	277490A000144062	17/06/2020	57200
ASA4960	277490A000143481	19/06/2020	76331
ASB2H28	277490F000042297	17/06/2020	60503
ASF2B62	277490F000042385	19/06/2020	60503
ASH8384	277490F000042479	20/06/2020	60503
ASK3058	277490A000144470	17/06/2020	57200
ASR9693	277490F000042511	21/06/2020	60503
ASU5990	277490F000042370	18/06/2020	60503
ASU9756	277490A000144328	17/06/2020	51851
ASX7385	277490F000042443	20/06/2020	60503
ASZ4779	277490F000042371	18/06/2020	60503
ATB7380	277490A000144449	01/06/2020	55412
ATC4782	277490F000042547	22/06/2020	60503
ATD6495	277490F000042571	22/06/2020	60503
ATE5648	277490F000042311	17/06/2020	60503
ATG2588	277490F000042303	17/06/2020	60503
ATK3B63	277490F000042483	20/06/2020	60503
ATL5576	277490A000144057	17/06/2020	76331
ATM0656	277490F000042301	17/06/2020	60503
ATO7992	277490F000042300	17/06/2020	60503
ATO9019	277490A000144065	19/06/2020	76331
ATU1189	277490A000144461	17/06/2020	76331
ATY2072	277490A000144072	19/06/2020	57200
AUE3C10	277490F000042295	17/06/2020	60503
AUN9940	277490F000042584	22/06/2020	60503

AUR0876	277490A000144595	03/06/2020	55412
AUR4674	277490A000144738	06/06/2020	55412
AUS5331	277490A000144752	03/06/2020	55412
AUU1286	277490A000144339	19/06/2020	76331
AUV0C97	277490A000144764	03/06/2020	55412
AUW0217	277490A000143478	19/06/2020	51851
AUW3318	277490F000042439	20/06/2020	60503
AUZ7689	277490F000042542	22/06/2020	60503
AVH6469	277490A000144325	17/06/2020	51851
AVM7486	277490F000042337	18/06/2020	60503
AVO9980	277490F000042430	20/06/2020	60503
AVQ0772	277490A000144728	04/06/2020	55412
AVQ2966	277490A000144716	01/06/2020	55412
AVQ2966	277490A000144442	01/06/2020	55412
AVR2239	277490F000042466	20/06/2020	60503
AVT1150	277490F000042369	18/06/2020	60503
AVT1433	277490F000042408	19/06/2020	60503
AVW4620	277490F000042555	22/06/2020	60503
AWB0089	277490F000042561	22/06/2020	56732
AWB3E20	277490F000042513	21/06/2020	56732
AWC3432	277490A000144754	03/06/2020	55412
AWC3432	277490A000144762	03/06/2020	55412
AWC3432	277490A000144727	04/06/2020	55412
AWE3I39	277490A000144710	01/06/2020	55412
AWE7635	277490F000042335	17/06/2020	60503
AWH3188	277490F000042550	22/06/2020	60503
AWJ0A66	277490F000042429	20/06/2020	56732
AWJ4G05	277490F000042493	21/06/2020	60503
AWL1826	277490F000042416	19/06/2020	60503
AWM1809	277490F000042313	17/06/2020	60503
AWM5156	277490A000335145	20/06/2020	73662
AWS3396	277490F000042361	18/06/2020	60503
AWV4614	277490A000144591	03/06/2020	55412
AWV8602	277490F000042478	20/06/2020	60503
AWZ8452	277490A000144343	19/06/2020	51851
AXB0F07	277490F000042332	17/06/2020	60503
AXB3D81	277490F000042559	22/06/2020	60503
AXD3971	277490F000042363	18/06/2020	60503
AXD5268	277490F000042448	20/06/2020	60503
AXF1E98	277490F000042397	19/06/2020	60503
AXH4181	277490F000042499	21/06/2020	60503
AXH9153	277490F000042567	22/06/2020	60503
AXJ4256	277490F000042548	22/06/2020	60503
AXK9262	277490A000144058	17/06/2020	57200
AXL1G24	277490A000144327	17/06/2020	51851
AXM0D02	277490F000042345	18/06/2020	60503
AXM2782	277490A000335139	14/06/2020	59670
AXO1410	277490A000335148	20/06/2020	73662
AXR9718	277490A000144722	04/06/2020	55412
AXT1682	277490F000042572	22/06/2020	60503
AXZ2559	277490A000144701	01/06/2020	55412
AXZ2559	277490A000144719	04/06/2020	55412
AXZ2559	277490A000144600	03/06/2020	55412
AYA9091	277490A000144341	16/06/2020	76331
AYE0840	277490A000144730	01/06/2020	55412
AYF5B44	277490F000042578	22/06/2020	60503
AYG6D32	277490F000042540	22/06/2020	60503
AYG6D64	277490A000144703	01/06/2020	55412
AYH6754	277490A000144060	17/06/2020	57200
AYL4427	277490F000042457	20/06/2020	60503
AYN8386	277490F000042329	17/06/2020	60503
AYQ8652	277490F000042462	20/06/2020	60503
AYU3535	277490F000042343	18/06/2020	60503
AYV0F12	277490F000042485	21/06/2020	60503
AYV2547	277490A000144468	17/06/2020	76331
AYZ4I00	277490F000042321	17/06/2020	56732
AZB2371	277490A000335147	20/06/2020	76332
AZB4249	277490F000042426	20/06/2020	60503
AZC2C47	277490A000144593	03/06/2020	55412
AZD0229	277490F000042539	22/06/2020	60503
AZE7498	277490F000042309	17/06/2020	60503
AZJ9E78	277490A000144053	17/06/2020	76331
AZN8062	277490F000042356	18/06/2020	60503
AZN8131	277490F000042512	21/06/2020	60503
AZP0945	277490A000144462	17/06/2020	76331
AZS9463	277490F000042529	21/06/2020	60503
AZU2065	277490F000042328	17/06/2020	60503
AZU7F71	277490F000042472	20/06/2020	60503
AZW4441	277490A000144066	19/06/2020	76331
AZX3542	277490F000042453	20/06/2020	60503
AZX7635	277490F000042520	21/06/2020	56732
AZY5735	277490F000042315	17/06/2020	60503
AZZ3815	277490F000042427	20/06/2020	60503
BAF2508	277490F000042366	18/06/2020	60503
BAG9E33	277490F000042497	21/06/2020	60503
BAH8236	277490F000042384	19/06/2020	60503
BAI6F06	277490F000042391	19/06/2020	60503
BAJ3G70	277490F000042353	18/06/2020	60503
BAK8H74	277490F000042333	17/06/2020	60503

BAM3510	277490F000042528	21/06/2020	60503
BAM4234	277490F000042380	19/06/2020	60503
BAN1151	277490F000042290	17/06/2020	60503
BAP4130	277490F000042477	20/06/2020	60503
BAT4447	277490F000042486	21/06/2020	60503
BAT5822	277490A000144329	17/06/2020	76331
BAU3860	277490F000042551	22/06/2020	60503
BAV2300	277490A000144755	03/06/2020	55412
BAW9835	277490A000144734	06/06/2020	55412
BBF2460	277490F000042404	19/06/2020	60503
BBF3864	277490A000144596	03/06/2020	55412
BBF4843	277490F000042308	17/06/2020	60503
BBF8C72	277490F000042532	21/06/2020	60503
BBH9290	277490F000042568	22/06/2020	60503
BBH9290	277490F000042460	20/06/2020	60503
BBI5348	277490F000042471	20/06/2020	56732
BBI8714	277490F000042581	22/06/2020	56732
BBK5181	277490F000042583	22/06/2020	60503
BBK5181	277490F000042525	21/06/2020	60503
BBM1158	277490F000042543	22/06/2020	60503
BBM2846	277490F000042379	19/06/2020	56732
BBM3667	277490F000042577	22/06/2020	60503
BBM8044	277490F000042496	21/06/2020	60503
BBN0863	277490F000042440	20/06/2020	60503
BBN3051	277490A000144330	17/06/2020	76331
BBO4H83	277490A000144446	01/06/2020	55412
BBQ1676	277490F000042521	21/06/2020	60503
BBR3780	277490F000042409	19/06/2020	60503
BBR6903	277490F000042364	18/06/2020	60503
BBR9890	277490F000042381	19/06/2020	60503
BBT7561	277490A000144333	19/06/2020	76331
BBW5C39	277490F000042459	20/06/2020	60503
BBX0402	277490F000042365	18/06/2020	60503
BBX9063	277490A000144713	01/06/2020	55412
BBY3733	277490F000042415	19/06/2020	60503
BBZ2D95	277490A000143471	19/06/2020	76331
BBZ2E21	277490F000042357	18/06/2020	60503
BCD3G60	277490A000144718	01/06/2020	55412
BCF5419	277490F000042579	22/06/2020	60503
BCG5H78	277490F000042461	20/06/2020	60503
BCK0467	277490A000144756	03/06/2020	55412
BCL6427	277490F000042314	17/06/2020	60503
BCQ1899	277490F000042576	22/06/2020	60503
BCR1D39	277490F000042400	19/06/2020	60503
BCU6B74	277490A000144064	17/06/2020	57200
BCU6B94	277490F000042387	19/06/2020	60503
BCY2J27	277490F000042436	20/06/2020	60503
BCY4C50	277490F000042482	20/06/2020	60503
BDA3E19	277490F000042541	22/06/2020	60503
BDA8201	277490A000144721	04/06/2020	55412
BDA8E42	277490F000042388	19/06/2020	60503
BDB8I15	277490F000042456	20/06/2020	60503
BDD1C58	277490A000143480	19/06/2020	76331
BDF4G26	116100E007750796	17/06/2020	57380
BDI6I80	277490F000042367	18/06/2020	60503
BDJ0H76	277490A000144465	17/06/2020	57200
BDK7F12	277490F000042419	19/06/2020	60503
BDM8H12	277490F000042473	20/06/2020	60503
BDN3B65	277490F000042316	17/06/2020	60503
BDN6F83	277490F000042331	17/06/2020	60503
BDN8I22	277490F000042463	20/06/2020	60503
BDR4I66	277490A000144447	01/06/2020	55412
BDS3A75	277490F000042489	21/06/2020	56732
BDT7E94	277490F000042446	20/06/2020	60503
BDT7H19	277490F000042481	20/06/2020	60503
BDU9I39	277490F000042428	20/06/2020	60503
BDV2J44	277490F000042503	21/06/2020	60503
BDW4E06	277490F000042394	19/06/2020	60503
BDX8D98	277490A000144466	17/06/2020	57200
BDY7F29	277490F000042372	18/06/2020	60503
BEB8H28	277490F000042348	18/06/2020	60503
BEG6E76	277490F000042435	20/06/2020	56732
BEL5G44	277490F000042323	17/06/2020	60503
BEO5J33	277490F000042454	20/06/2020	60503
BEU5A00	277490F000042580	22/06/2020	60503
BFO5273	277490F000042495	21/06/2020	60503
BGH3501	277490F000042390	19/06/2020	60503
BJK7950	277490F000042336	17/06/2020	60503
BKN1601	277490F000042552	22/06/2020	60503
BLI1844	277490A000144720	04/06/2020	55412
BLI4106	277490A000144704	01/06/2020	55412
BOB9705	277490F000042467	20/06/2020	60503
BSH9021	277490A000144469	17/06/2020	51851
CDM4D27	277490F000042344	18/06/2020	60503
CEE5802	277490A000144471	17/06/2020	57200
CEG7520	277490F000042518	21/06/2020	60503
COH7080	277490F000042411	19/06/2020	60503
CTC3199	277490F000042492	21/06/2020	60503
CTQ7E79	277490F000042319	17/06/2020	60503

CVM4136	277490F000042330	17/06/2020	60503
CWL6486	277490F000042296	17/06/2020	56732
CYK8474	277490F000042554	22/06/2020	60503
CZA6944	277490A000144338	19/06/2020	76331
DEC4340	277490F000042444	20/06/2020	60503
DED6379	277490F000042449	20/06/2020	60503
DGN2D62	277490F000042475	20/06/2020	60503
DIR9F64	277490F000042396	19/06/2020	60503
DLW5660	277490F000042566	22/06/2020	60503
DLZ2762	277490F000042292	17/06/2020	60503
DLZ2762	277490F000042312	17/06/2020	60503
DNU1361	277490F000042322	17/06/2020	60503
DNY4139	277490F000042341	18/06/2020	60503
DQL2478	277490F000042398	19/06/2020	60503
DQT3B08	277490A000144326	17/06/2020	51851
DSO1095	277490A000144758	03/06/2020	55412
DTB1A68	277490F000042306	17/06/2020	60503
DWF0113	277490A000144474	17/06/2020	57200
DXQ2622	277490A000144054	17/06/2020	76331
DXT1852	277490F000042507	21/06/2020	60503
DZJ0697	277490A000144599	03/06/2020	55412
EAH8D48	277490A000144761	03/06/2020	55412
EAV3J94	277490A000144332	19/06/2020	51851
ECX8435	277490F000042455	20/06/2020	60503
EFB5117	277490A000144736	06/06/2020	55412
ENK8768	277490F000042325	17/06/2020	60503
EPS0J44	277490F000042324	17/06/2020	60503
EQF1420	277490F000042383	19/06/2020	60503
EUA8A86	277490F000042534	21/06/2020	60503
EUF0E71	277490F000042433	20/06/2020	60503
EUT0175	277490F000042514	21/06/2020	60503
EUV6820	277490F000042505	21/06/2020	60503
EVF7982	277490A000144337	19/06/2020	51851
EZH7464	277490A000144448	01/06/2020	55412
FBX0C52	277490F000042508	21/06/2020	60503
FGF7C56	277490F000042434	20/06/2020	60503
FHL1985	277490F000042358	18/06/2020	60503
FHY2220	277490A000144723	04/06/2020	55412
FJA4044	277490F000042417	19/06/2020	60503
FKA1504	277490A000144463	17/06/2020	54870
FUL9945	277490F000042354	18/06/2020	60503
FYW3944	277490F000042338	18/06/2020	60503
GBR8178	277490F000042346	18/06/2020	56732
GDW7880	277490F000042438	20/06/2020	60503
GHL0579	277490F000042374	18/06/2020	60503
GNK6601	277490F000042569	22/06/2020	60503
HHT5416	277490A000144706	01/06/2020	55412
HNH5G43	277490F000042342	18/06/2020	60503
HOF5601	277490A000144705	01/06/2020	55412
HQU8568	277490F000042501	21/06/2020	60503
HRP5485	277490A000144769	03/06/2020	55412
IEZ1183	277490A000144335	19/06/2020	76331
IHF5G06	277490F000042490	21/06/2020	60503
JEX5261	277490F000042412	19/06/2020	60503
JHX8263	277490F000042582	22/06/2020	60503
JIJ5E10	277490F000042556	22/06/2020	60503
JMD9740	277490F000042560	22/06/2020	60503
JXE6381	277490F000042349	18/06/2020	60503
JZS0835	277490F000042522	21/06/2020	60503
KAN3774	277490F000042368	18/06/2020	60503
KAP5090	277490F000042373	18/06/2020	60503
KAQ5339	277490A000144763	03/06/2020	55412
KCM0I23	277490F000042294	17/06/2020	60503
KDS9207	277490F000042340	18/06/2020	60503
LBO9152	277490F000042318	17/06/2020	60503
LXA2161	277490F000042386	19/06/2020	60503
MCL3780	277490F000042410	19/06/2020	60503
MFN0956	277490A000335146	20/06/2020	73662
MNW0860	277490F000042487	21/06/2020	56732
NFV2I30	277490A000144592	03/06/2020	55412
NOP2E60	277490F000042516	21/06/2020	60503
NRL3084	277490F000042474	20/06/2020	60503
NRP4069	277490F000042399	19/06/2020	60503
OAA1660	277490A000144467	17/06/2020	51851
OOL5400	277490F000042347	18/06/2020	60503
OOR0108	277490A000143483	19/06/2020	76331
OPZ4195	277490F000042538	22/06/2020	60503
PBJ4I12	277490F000042585	22/06/2020	60503
PBU2875	277490F000042298	17/06/2020	60503
PIU0D30	277490A000143484	19/06/2020	76331
PYQ6A89	277490A000144733	06/06/2020	55412
QAD8652	277490F000042420	20/06/2020	60503
QAD8652	277490F000042447	20/06/2020	60503
QBT8200	277490F000042382	19/06/2020	60503
QHZ4A95	277490F000042291	17/06/2020	60503
QJS4980	277490F000042549	22/06/2020	60503
QMA2J80	277490F000042432	20/06/2020	60503
QNZ5330	277490A000144068	19/06/2020	76331
QUC1451	277490F000042558	22/06/2020	60503

QXL9842	277490F000042302	17/06/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9786F971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo Nº: 65/2020
Pregão eletrônico Nº: 35/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	32.387.337/0001-90	MARIA EDUARDA GOMES	114.507.689-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185833 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	ACHOCOLATE EM PÓ	UNI	La Rend	1.862	1,95	3.630,90
9	Amendoim classe miúdo tipo 1, cru , pacote 500g.	UN	D´mille	570	3,15	1.795,50
10	Amido de milho - embalagem 500 g.	UND	D´mille	690	1,65	1.138,50
14	AZEITONAS PCT COM 500 GRAMAS	PCT	Campo Belo	620	6,40	3.968,00
15	BALAS SORTIDAS:	UND	Prodasa	2.000	3,99	7.980,00
25	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM 400 GRS	PC	Racine	5.520	2,40	13.248,00
33	CANELA EM PÓ,	UN	D´mille	120	1,15	138,00
36	Carne de Frango - Inteiro	UNI	Granjeiro	800	5,30	4.240,00
44	CEREAL INFANTIL PACOTE COM 400 GRAMAS	UND	All Nutri	80	6,50	520,00
45	Chá de camomila- embalagem com 10 saquinhos.	UND	Da China	1.110	1,50	1.665,00
46	Chá de erva doce - embalagem com 10 saquinhos.	UND	Da China	1.110	1,60	1.776,00
47	CHÁ MATE NATURAL. EMBALAGEM 250 GRAMAS	CX	D´mille	6.855	1,95	13.367,25
51	Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado	UND	D´mille	870	1,35	1.174,50
52	Colorau - pacote 100 gr.	UND	D´mille	500	0,69	345,00
60	DOCE DE FRUTAS SORTIDO:	UN	Da Serra	460	2,60	1.196,00
64	Farinha de mandioca branca - embalagem 500 g.	UND	Monsil	370	1,40	518,00
66	FARINHA DE ROSCA:	PCT	D´mille	272	2,25	612,00
68	FAROFA PRONTA:	UN	D´mille	400	2,40	960,00
72	FERMENTO PARA PÃO	UND	Atalaia	460	0,50	230,00
103	MILHO PIPOCA:	UND	D´mille	2.120	1,45	3.074,00
106	Mistura para Bolo	UNI	Apti	3.100	1,88	5.828,00
111	OREGANO 50 gramas	UN	D´mille	450	0,90	405,00
115	Pacote de canela em pau - embalagem de 100g	UND	D´mille	400	2,80	1.120,00
118	Pacote de Frango a passarinho - Pedaços de Frango Asa Sobrec	UND	Granjeiro	690	6,15	4.243,50
119	Pacote de polvilho azedo - embalagem 500g.	UND	D´mille	680	2,15	1.462,00
124	PÉ DE MOLEQUE: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	Bonn	630	8,30	5.229,00
129	Pimenta do reino moída - embalagem de 100g.	UND	D´mille	480	1,45	696,00
135	QUEIJO RALADO: pacote com 50 GR	UND	Kejão	1.100	1,35	1.485,00
139	SAL refinado extra iodado	KG	Pop	702	0,72	505,44
144	TEMPERO PRONTO: alho e sal, pote com 1 kg.	KG	D´mille	355	2,35	834,25

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de
rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93
e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º SGBI

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
NEW COMPANY LICITACOES – EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:C20B4C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Data: 29/06/2020
Processo Nº: 65/2020
Pregão eletrônico Nº: 35/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	ADOÇANTE 200 ML	UND	adocyl	1.085	2,49	2.701,65
12	Atum ralado em óleo - embalagem 170 g.	UND	gomes da costa	900	4,29	3.861,00
19	BEBIDA LACTEA - 900 ML	LITR	vidativa	1.080	2,33	2.516,40
21	BETERRABA	KG	ceasa	425	2,39	1.015,75
26	BOLOS SABORES SORTIDOS 250 gramas	PCT	renata	1.400	3,70	5.180,00
27	BOMBOM	PCT	arcor	1.670	21,85	36.489,50
30	Caixa de palitos de dentes- embalagem com 200 palitos.	UND	paraná	480	0,65	312,00
40	Catchup tradicional- embalagem 400 gramas.	UND	sabore	900	2,75	2.475,00
48	CHOCOLATE TIPO BIS	UND	chocks	1.830	3,10	5.673,00
76	Goiabada Tradicional- embalagem 300g	UND	val xavante	300	1,29	387,00
77	GOMAS SORTIDAS: 500 gramas	PCT	amendopã	1.300	4,78	6.214,00
78	Iogurte natural integral - embalagem de 170 g	UND	frimesa	400	1,38	552,00
83	LEITE DE SOJA CAIXA COM 1 LITRO	CAIX	purity	200	3,68	736,00
98	Massa de lasanha com ovos - embalagem 500g.	UND	floriani	200	4,59	918,00
100	Massa para pizza grande - embalagem com 02 unidades, peso mí	UND	vó neuza	300	6,75	2.025,00
107	Mortadela Fatiada: de primeira qualidade	KG	copacol	1.160	7,19	8.340,40
122	PAO DE QUEIJO:	UN	maniva	620	3,99	2.473,80
123	PAO PARA CACHORRO QUENTE:	UN	vó neuza	3.720	3,49	12.982,80
134	PRESUNTO FATIADO:	KG	dalia	1.210	12,15	14.701,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as
negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão
liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados,
mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros
meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante Controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, Deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP onde: EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6% CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto

nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º SGBI

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:924A54FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo Nº: 65/2020
Pregão eletrônico Nº: 35/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
N. R. ALIMENTOS - EIRELI	29.424.367/0001-14	SELMA OLIVIERA MARTINS	008.085.629-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186489 - N. R. ALIMENTOS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	ALHO GRAUDO:	KG	CEASA MARINGÁ	1.036	10,08	10.442,88
18	BATATA INGLESA:	KG	CEASA MARINGÁ	1.132	2,19	2.479,08
43	CENOURA:	KG	CEASA MARINGÁ	852	1,80	1.533,60
55	COUVE FLOR	UN	CEASA MARINGÁ	420	3,00	1.260,00
56	COUVE MANTEIGA in natura	MACO	CEASA MARINGÁ	600	1,00	600,00
79	Jiló - kg	KG	CEASA MARINGÁ	200	3,70	740,00
89	MAÇÃ vermelha:	KG	CEASA MARINGÁ	1.500	3,05	4.575,00
93	Maço de coentro	UN	CEASA MARINGÁ	500	1,49	745,00
94	Maço de hortelã	UND	CEASA MARINGÁ	200	1,09	218,00
96	MAMÃO:	KG	CEASA MARINGÁ	1.560	1,99	3.104,40
101	MELANCIA REDONDA: de boa qualidade (kg)	KG	CEASA MARINGÁ	600	0,89	534,00
104	MILHO VERDE (in natura) intacto, sem danos orgânicos e mecânicos.	KG	CEASA MARINGÁ	480	2,89	1.387,20
112	OVOS:	UN	GRANJA MANDAGUACU	1.630	3,00	4.890,00
126	Pepino - kg.	KG	CEASA MARINGÁ	400	1,25	500,00
136	QUIABO in natura	KG	CEASA MARINGÁ	300	3,15	945,00
145	TOMATE in natura	KG	CEASA MARINGÁ	1.020	1,60	1.632,00
147	VAGEM:	KG	CEASA MARINGÁ	680	2,80	1.904,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial
do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º SGBI

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

N. R. ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:CC0A9949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo Nº: 65/2020
Pregão eletrônico Nº: 35/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELA SCHUEROFF	003.615.709-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188090 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	Almeirão - maço.	UND	CEASA	650	1,70	1.105,00
16	BANANA NANICA:	KG	CEASA	6.150	1,80	11.070,00
23	BISCOITO RECHEADO:	UN	RENATA	3.640	0,85	3.094,00
24	Bisteca suína kg	KG	FRIMESA	620	7,82	4.848,40

28	Brócolis com folhas e flores verdes	KG	CEASA	680	4,30	2.924,00
31	CAIXA DE SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	UND	DA FRUTA	2.380	2,90	6.902,00
35	CARNE BOVINA - ACEM EM PEDACO	KG	FRIGOANGUS	1.200	12,49	14.988,00
38	CARNE MOIDA (ACEM/MUSCULO)	KG	FRIGOANGUS	1.600	10,28	16.448,00
39	CARNE PARA BIFE - POSTA VERMELHA	KG	FRIGOANGUS	980	13,51	13.239,80
53	COSTELA BOVINA:	KG	FRIGOANGUS	800	10,03	8.024,00
57	COXA E SOBRECOXA	KG	MARINGÁ	1.050	4,50	4.725,00
59	CREME DE LEITE CX DE 200 GRAMAS	UND	MOCOCA	1.060	1,60	1.696,00
62	ERVILHA:	UN	PREDILECTA	1.315	1,33	1.748,95
63	EXTRATO DE TOMATE:	UND	VAL	1.650	1,26	2.079,00
67	FARINHA DE TRIGO: Especial sem fermento 05 Kg	PCT	ROSESOL	1.064	8,80	9.363,20
71	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 gramas	UND	ATALAIA	796	1,00	796,00
75	GELATINA SABORES SORTIDOS	CX.	ATALAIA	2.950	0,52	1.534,00
80	LARANJA PERA:	KG	CEASA	1.600	1,30	2.080,00
81	LEITE CONDENSADO 395GR	CX.	TRIANGULO	2.360	3,00	7.080,00
82	LEITE DE COCO:	UN	INDAIÁ	880	1,25	1.100,00
84	LEITE EM PÓ 400 gramas	UND	FRIMESA	230	7,50	1.725,00
85	LEITE ZERO LACTOSE	UND	TIROL	310	3,25	1.007,50
90	MACARRAO ESPAGUETE:	KG	JOIA	1.040	2,99	3.109,60
91	MACARRÃO INSTANTANEO	UND	FLORIANI	400	0,57	228,00
92	MACARRAO PICADO/ARGOLINHA	KG	JOIA	400	3,31	1.324,00
95	MAIONESE:	UN	SOYA	1.400	2,00	2.800,00
97	MANDIOCA SEM CASCA:	KG	CEASA	1.070	2,40	2.568,00
105	MILHO VERDE EM LATAS:	UND	SO FRUTAS	1.675	1,39	2.328,25
108	Muçarela Fatiada: de primeira qualidade	KG	VIDATIVA	1.310	18,90	24.759,00
109	MUSCULO BOVINO:	KG	FRIGOANGUS	800	12,76	10.208,00
121	PANETONE DE FRUTAS	UNI	VO NEUSA	400	5,40	2.160,00
127	Pernil suíno kg	KG	FRIMESA	520	7,60	3.952,00
128	PESSEGO EM CALDA, lata com 800 gramas	UND	NOEL	460	5,80	2.668,00
131	PIRULITO CORACAO: Pacote com 50 unidades	PCT	BATE BATE	2.200	3,30	7.260,00
132	POLVILHO DOCE:	PCT	PIPOIM	600	1,80	1.080,00
140	SALSICHA HOT DOG:	KG	CANCÃO	2.190	4,50	9.855,00
142	Sardinha em óleo - embalagem 125g.	UND	88	1.650	2,10	3.465,00
146	TRIGO PARA QUIBE:	UND	TIA OFELIA	300	1,60	480,00
149	Vinagre de maçã - embalagem com no mínimo 500 ml.	UNI	CHEMIM	500	2,20	1.100,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração Pública

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante Do 9º SGBI

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe De Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral Do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Empresas Participantes:
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.
CNPJ: 73.965.444/0001-35

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BEBAF39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo Nº: 65/2020
Pregão eletrônico Nº: 35/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	CRISTHIANE MICHEL NASSER	033.504.349-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3673271 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	AÇUCAR TIPO CRISTAL. EMBALAGEM 5 KG	PCT	DOURO	5.808	8,49	49.309,92
13	Azeite de Oliva extra virgem - embalagem 500ml.	UND	MOLINOS	506	8,19	4.144,14
22	BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA	PCT	TODESCHINI	4.670	2,18	10.180,60
61	DOCE DE LEITE:	UN	DON DOCE	730	2,40	1.752,00
74	REFRIGRANTE DE 02 LITROS (TIPO ANTARCTICA OU EQUIVALENTE)	UN	BEFRICOL	5.950	2,49	14.815,50
148	Vinagre de álcool - embalagem com no mínimo 500ml.	UNI	NEVAL	950	0,98	931,00
150	Café Torrado e moído. Classificação Tradicional. Embalagem: a vácuo, em pacotes de 500 gramas.	PCT	PADRAO DE MINAS	4.202	4,74	19.917,48

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros Meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições
de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a Aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao Pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º SGBI

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-
39_____

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2DEB7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Processo Nº: 65/2020
Pregão eletrônico Nº: 35/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	JOSE APARECIDO ROTA	327.218.209-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188443 - CAROL COMERCIAL - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
29	Café Torrado e moído. Classificação Tradicional. Embalagem: a vácuo, em pacotes de 500 gramas.	PCT	CAFE BRASIL CAFE BRA	12.609	4,90	61.784,10
50	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ	UNI	BRIGITA BRIGITA	1.677	2,65	4.444,05
113	PAÇOCA:	PCT	DOCINGÁ DOCINGÁ	1.230	6,90	8.487,00
120	Palmito em conserva, picado, peso drenado 300 g.	UND	GEIRI GEIRI	250	5,00	1.250,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços
inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de
transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de
indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros
meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de
fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 29 de Junho de 2020

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º SGBI

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
CAROL COMERCIAL - EIRELI
CNPJ: 10.867.300/0001-26

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A8F742B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 34/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 61/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 29/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Interina de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	61/2020
b) Nr. Licitação:	34/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	08/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de PLACAS BALÍSTICAS NÍVEL III-A, a serem destinadas aos integrantes da Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Participante: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAINÉL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, TAM. G, MASCULINO	7,000	UNI	1.756,48	12.295,36
Total do Participante:					12.295,36
Participante: S.O.S SUL RESGATE COM. SERV. SEGURANÇA SINAL. LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PAINÉL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, TAM. M, MASCULINO	33,000	UNI	1.500,50	49.516,50
Total do Participante:					49.516,50
Participante: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PAINÉL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, TAM. P, MASCULINO	3,000	UNI	1.687,96	5.063,88
Total do Participante:					5.063,88
Total Geral:					**66.875,74**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.30.00

Paranavaí, 08 de julho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A112A73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL Nº 1, DE 8 DE JULHO DE 2020-PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2020

O Poder Legislativo Municipal de Pato Branco através de seu Presidente Sr. Moacir Gregolin, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital nº 1, de 8 de julho de 2020, de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais regulamentadas através da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2017, do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e pelo Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco e demais disposições legais aplicáveis contidas em Edital próprio.

DAS VAGAS E REQUISITOS

NÍVEL	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais, Técnico em Administração	1 (Período Matutino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais e Técnico em Administração	1 (Período Vespertino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

INSCRIÇÔES - As inscrições deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico http:// estagios.patobranco.pr.leg.br/cadastro.php no período de **9 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020**, junto a página da Câmara Municipal de Pato Branco.
PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO – A seleção será realizada em uma única etapa, através da avaliação do currículo do estudante, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação	5 pontos por certificado	20
Participação em Seminários e ou Congressos	5 pontos por certificado	20
Publicações Científicas	5 pontos por publicação	20
Atividades de Extensão	5 pontos por atividade	20
Tempo de Curso Atual	5 pontos por semestre	20
TOTAL		100

CONTRAPRESTAÇÃO - As atividades de estágio de que trata este edital serão remuneradas por Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, com os seguintes valores, definidos pela Resolução n° 5, de 19 de junho de 2017:

CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO (Mensal)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE (Mensal)
Jornada Parcial (4 horas diárias)	Médio	R$ 285,00	R$ 50,00
	Técnico	R$ 430,00	R$ 50,00

Os Recursos referentes às disposições deste Edital deverão ser protocolizados junto a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, até dia 15 de julho de 2020 às 17h30min, os quais não terão efeito suspensivo.

EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SITIO DA CÂMARA MUNICIPAL http://estagios.patobranco.pr.leg.br/

Pato Branco, 8 de julho de 2020 –

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:C3E92A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE, TENTO EM VISTA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	U	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA E BAIXA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR		3.660,00	7.320,00
Total						7.320,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa NELSON TELES DOS SANTOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.291.415/0001-27, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 46/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:94B2E0E2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	L	AMACIANTE-DESEMBARAÇA, AMACIA E ODORIZA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO UM TOQUE MACIO E SEDOSO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS		226,30	1.810,40
2	4,00	L	DETERGENTE E ADITIVO DE LAVAGEM DE ROUPAS-REMOVE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES (SANGUE, FEZES, URINA, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS)		360,40	1.441,60
3	4,00	L	ADITIVO DE LAVAGEM:UTILIZADO EM PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADA, COMO: ÓLEOS, GRAXAS, SANGUE, TERRA, GORDURA E MEDICAMENTOS.		386,40	1.545,60
4	4,00	L	ALVEJANTE CLORADO:REMOVE COM FACILIDADE MANCHAS E SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL.		239,00	956,00
5	8,00	K	NEUTRALIZADOR:ACIDULANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE EM PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS. SUA UTILIZAÇÃO AUMENTA A DURABILIDADE DAS FIBRAS DOS TECIDOS E REDUZ OS ENXÁGUES FINAIS.		262,30	2.098,40
6	8,00	K	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA:UTILIZADO COMO UMECTANTE PARA PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. INDICADO TAMBÉM PARA LAVAGEM DE TECIDOS FINOS E DELICADOS.		399,00	3.192,00
7	3,00	K	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ:REMOVE COM FACILIDADE SUJIDADES PROTEICAS DE UM MODO GERAL, INCLUSIVE SANGUE EM LAVADEIRAS HOSPITALARES.		238,00	714,00
8	7,00	K	SABÃO EM PÓ-		399,50	2.796,50
9	7,00	L	DETERGENTE DESENGORDURANTE: TRÊS EM UM		328,60	2.300,20
10	25,00	L	ÁGUA SANITÁRIA-		9,90	247,50
Total						17.102,20

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa HIGISUL HIGIENIZAÇÃO FROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.431.350/0001-24, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 22/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.102,20 (dezessete mil cento e dois reais e vinte centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1303	6/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,06 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52D73BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 40/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, massas e salgados), destinados a realização de eventos, ações, cursos, palestras, capacitações realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e de Educação, Esporte e Cultura..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Coxinha frita pequena tipo de festa, no sabor de frango			UN	3.500,00	0,69	2.415,00
1	11	Pão de queijo assado, tamanho pequeno, feito com polvilho.			UN	2.500,00	1,19	2.975,00
1	15	Salada de frutas contendo: laranja, banana, maça e mamão.			KG	40,00	8,35	334,00
1	16	Sanduiche frio, tipo natural, contendo: 02 (duas) fatias de pão branco ou integral com recheio de frango desfiado ou presunto e queijo, alface, tomate, cenoura ralada, maionese (conforme a solicitação).			UN	1.300,00	1,99	2.587,00
1	17	Suco natural ou de polpa sabores diversos (conforme a solicitação)			L	500,00	7,90	3.950,00
TOTAL								12.261,00
MARILEI CARGNIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Esfihas assadas, tamanho médio, sabores de carne moída ou frango (conforme a solicitação)			UN	1.500,00	1,69	2.535,00
1	12	Pastel frito, pequeno tipo de festa, nos sabores de frango, carne moída ou presunto e queijo (sabores serão conforme a solicitação).			UN	3.500,00	0,63	2.205,00
1	13	Pastel médio, assado, sabores de carne, frango ou queijo (conforme a solicitação).			UN	2.500,00	1,98	4.950,00
1	14	Risoles frito, pequeno tipo de festa, nos sabores de frango ou carne moída (sabores serão conforme a solicitação).			UN	3.500,00	0,70	2.450,00
TOTAL								12.140,00
SERGIO VINICIUS RODRIGUES DE PAULA 12647513970								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Bolacha caseira simples	PADARIA PINHAL		KG	30,00	18,65	559,50
1	2	Bolo de chocolate tipo nega maluca, com ou sem cobertura (conforme a solicitação) entregue em pedaços individuais.	PADARIA PINHAL		KG	120,00	18,50	2.220,00
1	3	Bolo recheado de diversos sabores (conforme a solicitação).	PADARIA PINHAL		KG	100,00	29,00	2.900,00
1	4	Bolo simples assado caseiro, sem cobertura, nos sabores laranja, cenoura ou fubá, entregue em pedaços individuais (sabores serão conforme a solicitação).	PADARIA PINHAL		KG	100,00	20,00	2.000,00
1	6	Cuca caseira, com recheio, batida ou sovada, entregue em pedaços ou fatias individuais (conforme a solicitação).	PADARIA PINHAL		KG	60,00	10,80	648,00
1	7	Cuca caseira, sem recheio, batida ou sovada, entregue em pedaços ou fatias individuais (conforme a solicitação).	PADARIA PINHAL		KG	40,00	9,90	396,00
1	9	Grostoli frito, salgado ou doce (conforme solicitado).	PADARIA PINHAL		KG	50,00	17,90	895,00
1	10	Pão de forma caseiro, a unidade deve conter no mínimo 500g.	PADARIA PINHAL		UN	30,00	6,50	195,00
1	18	Torta salgada nos sabores de carne moída ou frango com legumes (cenoura, tomate, pimentão, entre outros) entregue em pedaços individuais (sabores serão conforme a solicitação).	PADARIA PINHAL		KG	120,00	20,00	2.400,00
TOTAL								12.213,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 40/2020 - Pregão: R$ 36.614,50 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, .08/07/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:16AE5FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNHO/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de JUNHO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATE	8857/2020	APROVADA	
MATHEUS NOVODWORSK RODRIGUES	18/01/2004	KARATE	8978/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	8907/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSKI RODRIGUES	02/07/2001	KARATE	8979/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	8622/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	8856/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	8917/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSAVEL LEGAL.
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	8760/2020	APROVADA	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	8866/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	8887/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	8864/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	8877/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	8817/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	8897/2020	APROVADA	
GIOVANNA MAGDAL DE LIMA	12/07/2006	KARATE	8756/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHAES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	8900/2020	APROVADA	
MICHELE FORTES LIMA	22/06/2009	JIU JITSU	X	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	22/05/2006	JIU JITSU	8818/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATE	8867/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	8880/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	8950/2020	APROVADA	
ANTONIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇAO	8974/2020	APROVADA	
JOAO VICTOR BARBOSA LOURENÇO	12/10/2007	JIU JITSU	8886/2020	APROVADA	
MATEUS VINICIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	8896/2020	APROVADA	
FERNANDA ELIS FORTES LIMA	10/02/2008	JIU JITSU	X	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	8855/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	8853/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	8865/2020	APROVADA	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	8898/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	8846/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	8816/2020	RESSALVA	* AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS	03/10/2009	KARATE	8828/2020	APROVADA	

PEREIRA					
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	8813/2020	APROVADA	
VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATE	8771/2020	APROVADA	
VINICIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	8899/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATE	8861/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINÁSTICA RÍTMICA	8937/2020	APROVADA	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	8872/2020	RESSALVA	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	8876/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	8924/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	8923/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINI	24/05/2004	FUTSAL	8860/2020	APROVADA	
ERIKA PAULA STEFFENS	29/06/2002	FUTSAL	8975/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	8947/2020 8948/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	8812/2020	APROVADA	
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	8951/2020	RESSALVA	*AUSENCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSENCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRAFICO/DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DO TREINO
ARTHUR MARTINS MOREIRA	05/04/2009	KARATÊ	8972/2020	APROVADA	
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	8827/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	8949/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	8858/2020	APROVADA	
KAUAN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	8859/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	8873/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	8730/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	8874/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCÃO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	8739/2020	APROVADO	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 07 de julho de 2020.

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Técnica Do Programa Bolsa Atleta
Decreto 7.299/2020

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto Nº 7.037/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0C7A1C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1693/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2020**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 - Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173/2020 de 27/05/2020)	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade – Apoio Administrativo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		300.000,00

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		460.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1003	ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR		
0824400422.041	Atividades de Assistência Social – ÓRGÃO GESTOR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		50.000,00
TOTAL			**810.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2020), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
1718991199. 04 (401) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 – **Repasse** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020) – **"SAÚDE/SOCIAL"**	0,00	98.516,96	0,00	98.516,96
1718991199. 05 (402) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 – **Repasse** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020) – **"LIVRES"**	0,00	691.737,00	0,00	691.737,00
1321001108.05 (403) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 – **Rendimentos** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020)	0,00	19.746,04	0,00	19.746,04
TOTAIS.....R$		**0,00**	**810.000,00**	**0,00**	**810.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E26BC231

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2068/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1693, de 08 de julho de 2020,

DECRETA
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 197.612,77 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais, e setenta e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 - Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173/2020 de 27/05/2020)	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		147.612,77
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1003	ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR		
0824400422.041	Atividades de Assistência Social – ÓRGÃO GESTOR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		50.000,00
TOTAL			**197.612,77**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2020), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
1718991199. 04 (401) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 – **Repasse** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020) – **"SAÚDE/SOCIAL"**	0,00	24.629,24	0,00	24.629,24
1718991199. 05 (402) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 – **Repasse** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020) – **"LIVRES"**	0,00	172.934,25	0,00	172.934,25
1321001108.05 (403) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte:**	0,00	49,28	0,00	49,28

	1024 – BB C/C 26.116-5 – **Rendimentos** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020)				
TOTAIS.....R$		**0,00**	**197.612,77**	**0,00**	**197.612,77**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:1D5621E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2020

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas EMERGENCIAL

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	280,00	pct	Açucar cristal embalagem de 5kg	10,7700	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	2	280,00	pct	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	14,9700	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	3	280,00	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Pacote 400 gramas.	2,7800	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	4	280,00	pct	Café torrado e moído , embalagem de 500gr	4,5600	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	5	280,00	pct	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5kg	10,9400	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	6	560,00	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg.	5,0000	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	7	280,00	pct	Fubá fino. Embalagem 01 kg.	1,6800	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	8	280,00	pct	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem 400gr.	9,3600	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	9	560,00	pct	Macarrão espaguete com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr	1,8600	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
1	10	280,00	un	Óleo de soja refinado, embalagens PET 900ml.	4,2000	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI

Rio Negro, 06 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6A043AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40	12,00	kit	Coloração Gram, conjunto contendo - 1 frasco de Fucsina fenicada para Gram (500ml), 1 frasco de cristal violeta (500ml), 1 frasco de lugol (1%) para Gram (500ml), 1 frasco de álcool-acetona (500ml)	37,9900	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
1	41	12,00	un	Solução descorante para Gram (álcool-acetona), Frasco de (500ml)	10,1400	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
1	42	6,00	kit	Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. Kit pronto para uso. 1 frasco de solução alcoólica de ciclohexadienos (0,1%) (500ml), 1 frasco de solução aquosa azobenzenosulfonico (0,1%) (500ml), 1 frasco de solução alcoólica de fenotiazinas (0,1%) (500ml)	25,5500	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
1	48	6,00	kit	Kit para coloração de ziehl-neelsen com 03 frascos de 500ml cada	36,9000	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
1	50	14,00	kit	Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo de Fator Reumatóide em soro, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex.	33,9000	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
1	55	2,00	un	Lugol forte 1/500ml	31,7800	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
1	57	4,00	un	Óleo de imersão para microscopia ótica frasco com 100 ml	13,3000	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
1	26	500,00	un	Tubo para coleta a vácuo, transparente, com EDTA, tampa na cor roxa (infantil) tampa com rosca que permita a fixação ao tubo.	0,4300	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA
1	28	15.000,00	un	Tubo para coleta a vácuo, transparente, com tampa de rosca na cor roxa, 13x75mm, volume de aspiração de 4 a 5ml, com EDTA com tampa que permita a fixação ao tubo	0,3800	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA
1	30	200,00	un	Adaptador em plástico para coleta a vácuo reutilizável	0,3069	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	34	40,00	cx	Beta HCG - teste rápido em tiras para uso em urina e soro. Tiras reagentes contendo anticorpo policlonal, monoclonal e conjugado de cor, impregnados na tira. Sensibilidade 25 mui/ml, caixa com 100 testes(tiras).	47,4100	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	35	2,00	un	Bandeja simples para coloração de laminas, com capacidade mínima de 10 laminas, material aço inox	303,9300	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	37	20,00	un	Cálice de plástico para exame parasitológico de fezes, método de Hoffman.	4,4150	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	38	100,00	un	Coletor infantil feminino para urina com capacidade máxima de 100ml.	0,5148	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	39	100,00	un	Coletor infantil masculino para urina com capacidade máxima de 100ml.	0,5049	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	43	24,00	un	Escova para limpeza de tubos de ensaio 12/75mm	7,0200	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	61	2.000,00	un	Ponteira universal (500-5000UL)	0,5643	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA -

						EPP
1	62	1,00	un	Rack para ponteiras até 1000 UL, de 90 a 100 ponteiras com tampa	11,8000	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	63	1,00	un	Rack para ponteiras até 5000 UL, com tampa	32,6700	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	64	2,00	un	Rack para ponteiras amarelas até 200 UL, de 90 a 100 ponteiras com tampa	10,3000	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	66	8,00	fr	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-B (10ml)	16,8300	A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA - EPP
1	1	10,00	kit	Ácido Úrico no soro, urina, líquido amniótico e sinovial por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (200ml), 1 frasco do padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	54,6000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	2	12,00	fr	Bilirrubina total colorimétrica, frasco de 50 ml. compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	60,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	3	12,00	fr	Bilirrubina direta colorimétrica, frasco de 50 ml. compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	60,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	4	6,00	kit	Albumina no soro, plasma por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (250ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	30,8000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	5	10,00	kit	Cálcio Arsenazo no soro, plasma por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (4ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	54,6000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	6	16,00	kit	Colesterol no soro por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de 200 ml do reagente, 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	54,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	7	20,00	kit	Creatinina no soro, plasma e urina por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (200ml), 1 frasco do padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	48,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	8	8,00	kit	Ferro CRX no soro por método Método Cromazurol B. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de reagente (80ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	64,4000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	9	12,00	kit	Fosfatase Alcalina no soro, plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (120ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	77,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	10	8,00	kit	Fósforo no soro, plasma e urina por método molibdato UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (100ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	53,2000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	11	12,00	kit	Gama GT no soro e plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada de atividade enzimática composto de no mínimo: 1 frasco (60ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	68,6000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	12	12,00	kit	Glicose no soro plasma, urina e liquor por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica automatizada composto de no mínimo: frasco de 1000 ml de reagente, 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	82,6000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	13	30,00	kit	HDL Colesterol Direto no soro por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco do reagente (80ml), 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	240,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	14	10,00	kit	Magnésio Mono no soro, plasma, urina e liquor por método colorimétrico. Kit dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco do reagente (200ml), 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	80,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	15	6,00	kit	Proteínas totais no soro. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de reagente (250ml), 1 frasco de padrão. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	36,4000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	16	6,00	un	Soro Calibrador multiparâmetros para calibrar métodos quantitativos de análise bioquímica. Frasco contendo material liofilizado suficiente para no mínimo 05 ml de soro calibrador. Caixa com no mínimo 01 frasco. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	85,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	17	24,00	un	Soro controle patológico alto de bioquímica multiparâmetros usado como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica. Frasco contendo material liofilizado suficiente para no mínimo 05ml de soro controle patológico. Caixa com no mínimo 01 frasco. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray).	62,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	18	24,00	un	Soro controle patológico normal de bioquímica multiparâmetros, usado como controle de precisão em métodos quantitativos de análise bioquímica. Frasco contendo material liofilizado suficiente para no mínimo 05 ml de soro controle patológico. Caixa com no mínimo 01 frasco. Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	63,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	19	20,00	kit	TGO - AST por determinação quantitativa da atividade enzimática da TGO no soro ou plasma, usando método cinético UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (100ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	56,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	20	20,00	kit	TGP - ALT por determinação quantitativa da atividade enzimática da TGP no soro ou plasma, usando método cinético UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (100ml). Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	56,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	21	24,00	kit	Triglicerídeos no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: frascos de 100ml do reagente, 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	130,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	22	14,00	kit	Uréia no soro, plasma e urina por método cinético enzimático UV. Kit para dosagem bioquímica Automatizada composto de no mínimo: 1 frasco (200ml), 1 frasco do padrão . Compatível com o equipamento BS 200 (Mindray)	82,6000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	29	2.000,00	un	Tubo para coleta a vácuo para testes de velocidade de hemossedimentação sanguínea, compatível com o método de Westergreen. Capacidade até no máximo 2 ml, como solução tamponada de Citrato trissódico a 3,8 %.	0,7000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	32	20.000,00	un	Agulha para coleta a vácuo, 25x0,7mm - 22G (1")	0,3200	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	47	10,00	cx	K-CELL para contagem de sedimentos urinários, caixa com 100 unidades cada.	255,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	49	14,00	kit	Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo da Proteína C reativa em soro, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. 100 testes	50,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	59	10.000,00	un	Ponteira amarela universal (1-200UL)	0,0100	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
1	67	8,00	fr	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-D (10ml)	32,0000	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

1	36	4,00	un	Becker graduado de plástico com capacidade de 500 ml.	7,6600	VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
1	56	5,00	un	Microtubo tipo Eppendorf capacidade de 500 UL, embalagem com 1000 un	22,0000	VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
1	58	50,00	un	Pipeta Pasteur graduada de 3 ml descartável. Caixa com 500un.	30,0000	VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
1	60	5.000,00	un	Ponteira azul universal (200-1000UL)	0,0200	VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
1	27	20.000,00	un	Tubo para coleta a vácuo, transparente com gel separador, tampa de rosca na cor amarela, de 13x75mm, volume de aspiração de 4 a 5ml, sem EDTA ou 13x100 mm, com tampa que permita a fixação ao tubo	0,6500	BRASIL CIENTIFICA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI
1	46	12,00	un	Garrote com trava para punção venosa.	8,0000	BRASIL CIENTIFICA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI
1	23	2,00	un	Micropipeta capacidade aspiração até 1000ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte.	75,5000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	24	2,00	un	Micropipeta capacidade aspiração até 200ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte	75,5000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	25	1,00	un	Micropipeta capacidade aspiração até 5000ul (5ml), tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte.	75,5000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	31	50,00	cx	Adesivo para coleta absorvente. Caixa com 500 unidades.	11,4000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	44	10.000,00	un	Frascos para coleta de fezes (transparente, capacidade de 50 ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)	0,1900	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	45	10.000,00	un	Frascos para coleta de urina (transparente, capacidade de 50 ml tampa rosca, estéril, embalagem individual, unidade)	0,2100	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	51	10,00	cx	Lâmina para microscopia 26,0x76,0mm - caixa com 50 unidades	3,3000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	52	10,00	cx	Lâmina para microscopia com borda fosca 26,0x76,0mm - caixa com 50 unidades	4,4000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	53	40,00	cx	Lamínula de vidro, tamanho 18x18 mm, caixa com 100 unidades.	2,0000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	54	40,00	cx	Lamínula de vidro, tamanho 24x24 mm, caixa com 100 unidades	2,8000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	68	6,00	fr	Soro de Coombs (10ml)	18,5000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	70	14,00	kit	VDRL kit para teste qualitativo e semi-quantitativo em soro ou plasma pronto para uso. Contendo suspensão antigênica estabilizada de cardiolipina e lecitina purificados. Kit para no mínimo 250 determinações.	24,5000	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
1	33	50,00	un	Álcool ácido 3% 1/1000ml	24,3100	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
1	65	8,00	fr	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-A (10ml)	16,6800	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

Rio Negro, 07 de julho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F32A0E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**41.704.500,00**	**41.704.500,00**	**12.775.992,75**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**12.072.000,00**	**12.072.000,00**	**2.868.930,44**	-
Civil	**12.072.000,00**	**12.072.000,00**	**2.868.930,44**	-
Ativo	12.003.000,00	12.003.000,00	2.829.212,30	-
Inativo	63.000,00	63.000,00	36.585,85	-
Pensionista	6.000,00	6.000,00	3.132,29	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**8.811.500,00**	**8.811.500,00**	**2.483.634,69**	-
Civil	**8.811.500,00**	**8.811.500,00**	**2.483.634,69**	-
Ativo	8.811.500,00	8.811.500,00	2.483.634,69	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**5.485.463,16**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	10.000.000,00	5.485.463,16	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**10.821.000,00**	**10.821.000,00**	**1.937.964,46**	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.821.000,00	10.821.000,00	1.937.964,46	-

Demais Receitas Correntes	-	-	-		-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**30.883.500,00**	**30.883.500,00**	**10.838.028,29**		-
Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR					Página 2 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	21.250.000,00	21.250.000,00	10.460.414,03	-	10.460.414,03	-	-	-
Aposentadorias	19.000.000,00	19.000.000,00	9.230.695,00	-	9.230.695,00	-	-	-
Pensões	2.200.000,00	2.200.000,00	1.229.719,03	-	1.229.719,03	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**21.250.000,00**	**21.250.000,00**	**10.460.414,03**	-	**10.460.414,03**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**9.633.500,00**	**9.633.500,00**	**377.614,26**	-	**377.614,26**	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.124.903,82	121.637.935,70
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 3 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR								Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho								
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								-
Recursos para Formação de Reserva								-

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR								Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho								
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								R$ 1,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**			
					Até o Bimestre 2020		**Até o Bimestre 2019**	
RECEITAS CORRENTES	-		-		-		-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-		-		-		-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jul/2020, 15h e 46m.								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.								
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.								

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5F36BDF1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 206, DE 06 JULHO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas, Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173 de 27 de março de 2020 e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020
D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º. conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 09.06.2020**	**Excesso de Arrecadação Decreto extraordinario nº 191, de 25/06/2020**	*****Excesso de arrecadado**	****** **Reestimativa da Receita**
354	1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	Aux PFEC Inciso I - LC 173/2020	**0**	241.078,32	107.000,00	134.078,32	18.000,00
TOTAL			**0,00**	**131.514,00**	**107.000,00**	**134.078,32**	**18.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da receita Arrecadada até 09/06/2020;							
*** Valor aberto pelo Decreto Extraordinário n.191 de 25/06/2020							
****Reestimativa da receita							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	9035	3.3.90.39	1024	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **18.000,00 (dezoito mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **18.000,00 (dezoito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	1024	Julho	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 06 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB3F632F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 207, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 40.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.002	1539	3.2.91.21	000	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1542	3.2.90.21	000	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Julho	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.3	000	Julho	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:337369D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 75.652.305/0001-87, com sede à Avenida José Ventura Pinto, nº 720, Jardim San Fernando, na cidade de Londrina – PR, CEP 86040-570, Fone (43) 3338-5080, e-mail netsupri@outlook.com, representada pelo Senhor **OVÍDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	FR	5.500,00	55367	DESINFETANTE - 02 LITROS - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico). Deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	2,70	14.850,00	DESOMAX
35	und	1.780,00	47547	Flanela para tirar pó 30 x 40 cm, 100% algodão na cor laranja.	0,86	1.530,80	ITATEX
36	FR	2.420,00	47551	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 litros. Composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro.	6,36	15.391,20	SIMBEL
46	FD	3.500,00	47599	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (m	52,48	183.680,00	SAMUEL
62	CX	5.300,00	47579	SABÃO EM PÓ 1 KG - Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragância, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem caixa, rotulo com informações sobre o sabão em pó e fabricante, Produto com registro/notificação/isenção no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem com 1 Kg.	3,39	17.967,00	TIKS
72	und	50,00	47593	Vassourão ecológico gari (40 cm). Cepa: Tamanho 385 mm de comprimento x 53 mm largura. Produzido com plástico (polipropileno expandido) reciclado. Com 46 tufos organizados em 3 fileiras totalizando 2576 fios. Cerdas: Fio liso cristalizado (etileno tereftalato) (garrafa refrigerante - PET) 110 mm de altura x 1,8 mm de espessura. Cabo: 1,50 m comp. x 28 mm diam. Madeira de reflorestamento. Reforço metálico, barra chata 1/2 x 1/8 em aço A-36 e forma de V torcido (tipo mão francesa), unindo a cepa ao cabo impedindo a quebra do mesmo.	8,50	425,00	NG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 233.844,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAMPOS & GAVA LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:30D57011

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

Ref. Pregão Presencial nº 049/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº1004, Centro, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-3032, e-mail: lojasagropecuaria@hotmail.com, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF Nº02.863.499/0001-96, representada pelo Sr. **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.650.787-8 e do CPF nº 772.905.779-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de roçadeiras, soprador, motosserras, motopoda e peças e serviços para a manutenção de roçadeiras, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	100,00	51922	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312 MTS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	243,33	24.333,00	STHILL
2	und	20,00	51923	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	98,33	1.966,60	STHILL
3	und	40,00	51924	TUBO DE GRAXA 80 G PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	20,00	800,00	STHILL
5	und	8,00	51926	RETENTOR 12X20X5PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	28,00	224,00	STHILL
6	und	8,00	51927	RETENTOR 12X32X7PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	14,67	117,36	STHILL
7	und	2,00	51928	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	309,00	618,00	STHILL
8	und	5,00	51929	JUNTA DO CILINDROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	8,75	43,75	STHILL
9	und	6,00	51930	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	39,50	237,00	STHILL
10	und	6,00	51931	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	327,00	1.962,00	STHILL
11	und	4,00	51932	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO Ø 38 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	28,00	112,00	STHILL
12	und	8,00	51933	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	12,00	96,00	STHILL
13	und	6,00	51934	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	60,00	360,00	STHILL
15	und	6,00	51936	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	42,00	252,00	STHILL
16	und	10,00	51937	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 MM X30M PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	79,00	790,00	STHILL
17	und	6,00	51938	POLIAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	18,00	108,00	STHILL
18	und	20,00	51939	PEÇA DE ENGATEPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	5,70	114,00	STHILL
19	und	20,00	51940	GRAMPO ELÁSTICOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	6,67	133,40	STHILL

20	und	10,00	51941	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	6,00	60,00	STHILL
21	und	6,00	51942	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	58,00	348,00	STHILL
22	und	50,00	51943	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	16,00	800,00	STHILL
23	und	6,00	51944	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	166,00	996,00	STHILL
24	und	8,00	51945	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	89,50	716,00	STHILL
25	und	12,00	51946	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	22,67	272,04	STHILL
26	und	20,00	51947	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	10,17	203,40	STHILL
27	und	5,00	51948	CARBURADOR C1S-S3GPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	182,00	910,00	STHILL
28	und	10,00	51949	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	29,83	298,30	STHILL
29	und	10,00	51950	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	8,50	85,00	STHILL
30	und	10,00	51951	TAMPA DO FILTROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	46,33	463,30	STHILL
31	und	10,00	51952	COBERTURAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	65,33	653,30	STHILL
32	und	10,00	51953	PLACA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	20,00	200,00	STHILL
33	und	6,00	51954	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	190,00	1.140,00	STHILL
34	und	10,00	51955	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	63,67	636,70	STHILL
35	und	10,00	51956	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	27,00	270,00	STHILL
37	und	4,00	51958	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	118,00	472,00	STHILL
38	und	10,00	51959	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	86,00	860,00	STHILL
39	und	3,00	51960	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	370,00	1.110,00	STHILL
40	und	20,00	51961	PORCA DE SEG. COM COLAR M12X1PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	14,00	280,00	STHILL
41	und	20,00	51962	PRATO GIRATÓRIOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	21,00	420,00	STHILL
42	und	3,00	51963	JOGO DE PINHÕESPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	208,00	624,00	STHILL
43	und	4,00	55484	POLIA SNAPER 5105004YP IZ 2100	178,00	712,00	STHILL
47	und	20,00	55488	MANDRIL SNAP 5104744 IZ 2100	1.050,00	21.000,00	STHILL
48	und	1,00	55489	EMBREAGEM ELETRICA P/SNAPPER IZ 2100	2.290,00	2.290,00	OREGON
49	und	6,00	51970	CORREIA DA FACA SNAPPER IZ 6100	500,00	3.000,00	SMAPPER
50	und	10,00	55490	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE P/TRATOR GIRO ZERO	126,67	1.266,70	KOLLER
51	und	6,00	55491	FILTRO COMBUSTIVEL P/ TRATOR GIRO ZERO TRAMONTINA	53,33	319,98	KOLLER
52	und	20,00	55492	FACA TRATOR GIRO ZERO TRAMONTINA	163,33	3.266,60	ARGON
53	HRS	400,00	55493	SERVIÇO DE MAO DE OBRA HORAS TRABALHADAS	66,67	26.668,00	SAVOLDI
54	und	6,00	55494	FILTRO DE AR TRATOR GIRO ZERO TRAMONTINA	230,00	1.380,00	KOLLER
55	und	50,00	55495	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM TAMANHA 330MM P/ STHIL FS220	44,00	2.200,00	ARGON
56	und	10,00	55496	CORREIA DA FACA TRATOR GIRO ZERO TRAMONTINA	563,00	5.630,00	KOLLER
57	FR	200,00	55497	OLEO 2 TEMPO STHIL 8017 500ML	22,90	4.580,00	STHILL
58	und	5,00	51974	ROÇADEIRA PROFISSIONAL; CILINDRADAS: MÍNIMA 35,2 CM3; COMPRIMENTO TOTAL:1,8 M; TANQUE COMBUSTIVEL: MÁXIMO 0,58 L; PESO: ATÉ 7,7 KG COM TANQUE VAZIO POTÊNCIA: MÍNIMA 1,7/2,3 KW/CV; ROTAÇÃ LENTA DE NO MÍNIMO 2800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12000RPM; FABRICAÇÃO NACIONA GARANTIA DE 01 (UM) ANO	2.530,00	12.650,00	STHILL
60	und	3,00	51976	MOTOSSERRA PARA SERVICOS EM GERAL, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.680L, CILINDRADA (CM³) 72.2, PESO (KG) 6.2, POTENCIA (KW/CV) 3.9/5.3, ROT. LENTA (RPM) 2800, ROT. MAX. (RPM) 12500	2.940,00	8.820,00	STHILL
61	und	2,00	51977	MOTOPODA COM HASTE, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL (L) 0.44; CILINDRADA (CM³) 25.4; COMPRIMENTO DO SABRE (CM) 30; CORRENTE 3/8" PICO MICRO MINI COMFORT 3; PESO (KG) 7.3; POTENCIA (KW/CV) 0.95/1.3; ROT. LENTA (RPM) 2800; ROT MAX (RPM) 10500	2.388,00	4.776,00	STHILL
62	und	3,00	51978	MOTOSSERRA PARA SERVICOS EM GERAL, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.250L, CILINDRADA (CM³) 31.1, PESO (KG) 3.9, POTENCIA (KW/CV) 3.5/4.8 RELACAO PESO POTENCIA (KW/CV) 1.5/2.0, RELACAO PESO/POTENCIA(K/KW) 4.2, ROT. LENTA (RPM) 2800 ROT. MAX. (RPM) 14000	885,00	2.655,00	STHILL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Os serviços deverão apresentar garantia dos mesmos, os quais deverão ser refeitos caso não solucione o problema do equipamento.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 145.299,43 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os serviços de reparo deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento.
13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Município De Rolândia	***I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	RONALDO FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 7.659.160-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1A3A905E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 133-2020

PORTARIA Nº133/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
02	Lidia Rensch	Professora	14/02/1994	2009 a 2014	01/07/2020 a 28/09/2020
03	Vera Luci Pesseti	Professora	02/02/2004	2009 a 2014	01/07/2020 a 28/09/2020
04	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	2013 a 2018	01/07/2020 a 28/09/2020
05	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	2009 a 2014	01/07/2020 a 28/09/2020
06	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
07	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2009 a 2014	01/07/2020 a 28/09/2020
08	Terezinha Loreci W. Mafioletti	Professora	01/02/2011	2016 a 2021	01/07/2020 a 28/09/2020
09	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	2007 a 2012	01/07/2020 a 28/09/2020
10	Elenice Aparecida kovalski	Professora	02/02/2004	2009 a 2014	01/07/2020 a 28/09/2020
11	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	2007 a 2012	01/07/2020 a 28/09/2020
12	Adalgisa Colombo	Professora	01/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
13	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/07/2010	2015 a 2020	01/07/2020 a 28/09/2020
14	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	2007 a 2012	01/07/2020 a 28/09/2020
15	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
16	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2020	2007 a 2012	01/07/2020 a 28/09/2020
17	Marlene Koercih Eduardo	Professora	02/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
18	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	2009 a 2014	01/07/2020 a 28/09/2020
19	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
20	Veronica Martins Coelho	Professora	19/02/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
21	Santina Kalfes Alves Neto	Professora	01/01/1988	2016 a 2021	01/07/2020 a 28/09/2020
22	Jandira de Fatima Muller Oliveira	Professora	14/02/1994	1999 a 2004	01/07/2020 a 28/09/2020
23	Jandira de Fatima Muller Oliveira	Professora	02/03/1987	2006 a 2011	01/07/2020 a 28/09/2020
24	Luciana Zantutt	Professora	01/02/1999	2009 a 2014	01/07/2020 a 28/09/2020
25	Daiane Biancatto Mendes	Age.Educa	06/01/2014	2019 a 2024	01/07/2020 a 28/09/2020
26	Creoni Aparecida de Souza	Age.Educa	13/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
27	Creoni Aparecida de Souza	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
28	Roseli da Luz Veiga Mendes	Servente	19/02/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
29	Omilde Fernandes Frasseto	Aux.Ser.Ger	07/05/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
30	Noeli Moraes	Zeladora	01/08/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
31	Vera Aparecida Clasen Borba	Zeladora	01/08/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
32	Vera Aparecida C. Borba	Age. Educa	05/03/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
33	Margarete R. da S. R da Rosa	Servente	01/08/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
34	Roseli dos Reis	Age. Educa	13/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
35	Roseli dos Reis	Servente	19/02/2002	2011 a 2016	01/07/2020 a 28/09/2020
36	Givonete dos Santos	Servente	19/02/2002	2007 a 2012	01/07/2020 a 28/09/2020
37	Givonete dos Santos	Age. Educa	13/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
38	Clair Gonçalves da Silva	Servente	19/02/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
39	Clair Gonçalves da Silva	Aux.ser.Ger	07/05/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
40	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
41	Ana Joceli Sarmento	Aux.Ser.Ger	01/02/2011	2016 a 2021	01/07/2020 a 28/09/2020
42	Terezinha G. de Souza Machado	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
43	Terezinha G. de Souza Machado	Servente	19/02/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
44	Eliane Germano Gonçalves	Servente	19/02/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
45	Adriana da Silva Silveira	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
46	Luciane de Lima Silveira	Aux.Ser..er	06/08/2007	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020

47	Luciana de Lima Silveira	Age.Educa	13/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
48	Valceli Terezinha da Silva	Servente	19/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
49	Embraina A. Fernandes Frasseto	Servente	10/02/2003	2018 a 2023	01/07/2020 a 28/09/2020
50	Pedro Zen	Aux.ser.Ger	01/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
51	Seluir Gonçalves da Silva	Age.Educa	13/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
52	Maria Elenice B. de Almeida	Age. Educa	05/03/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
53	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
54	Ani Maria Miola	Servente	14/02/1994	2019 a 2024	01/07/2020 a 28/09/2020
55	Ani Maria Miola	Servente	02/01/1995	2020 a 2025	01/07/2020 a 28/09/2020
56	Nelci Lorenzetti	Professora	19/02/2002	2022 a 2027	01/07/2020 a 28/09/2020
57	Eliane Germano Gonçalves	Agen.Educa	13/02/2012	2022 a 2027	01/07/2020 a 28/09/2020
58	Filomena Salete de Oliveira	Servente	10/02/2003	2023 a 2028	01/07/2020 a 28/09/2020
59	Alcelira de Oliveira Zanardi	Agen.Educa	15/02/2018	2023 a 2028	01/07/2020 a 28/09/2020
60	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	2022 a 2027	01/07/2020 a 28/09/2020
61	Marines Miola Segato	Servente	28/03/2003	2022 a 2027	01/07/2020 a 28/09/2020
62	Maria Elenice Borges de Almeida	Agen.Educa	15/02/2018	2023 a 2028	01/07/2020 a 28/09/2020
63	Karina Amabile Casagrande	Aux. Adm	05/06/2007	2022 a 2027	01/07/2020 a 28/09/2020
64	Leonardo Longo	Ass.Admin	01/02/2016	2021 a 2026	01/07/2020 a 28/09/2020
65	Iza de Souza Abreu	Servente	19/02/2002	2007 a 2012	01/07/2020 a 28/09/2020
66	Alcibiades Angelina	Aux.Ser.Ger	02/04/2007	2023 a 2028	01/07/2020 a 28/09/2020
67	Altamir dos Santos Madruga	Aux.ser.ger	03/04/2007	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
68	Ari Silveira	Aux.Ser.Ger	03/04/2007	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
69	Claudiomar Toscan	Motorista	02/12/2019	2024 a 2029	01/07/2020 a 28/09/2020
70	Darci da Silva	Tec. Agrícola	01/08/1990	2021 a 2026	01/07/2020 a 28/09/2020
71	Gilmar Gavenda	Ser. de Pedrei	13/08/1990	2021 a 2026	01/07/2020 a 28/09/2020
72	Hélio da Silva	Motorista	03/04/2007	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
73	Iraci R V de Mores	Gari	03/01/2011	2021 a 2026	01/07/2020 a 28/09/2020
74	Margarete Heinzen Veroneze	Age. de Saude	05/03/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
75	Nelson Alves de Andrade	Motorista	03/07/2007	2022 a 2027	01/07/2020 a 28/09/2020
76	Osvaldo Bento	Vigia	10/02/2007	2012 a 2017	01/07/2020 a 28/09/2020
77	Otilio Moreira dos Santos	Ser. Pedreiro	14/05/2007	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
78	Valtair Berkenbrock	Tec. Agrícola	01/03/1996	2021 a 2026	01/07/2020 a 28/09/2020
79	Vilmar da Silva	Motorista	01/09/1995	2015 a 2020	01/07/2020 a 28/09/2020
80	Zelia Soares da silva	Aux.Ser.Ger	01/02/2012	2017 a 2022	01/07/2020 a 28/09/2020
81	Gilson Oenning	Vigia	03/04/2007	2012 a 2017	06/07/2020 a 04/10/2020
82	Jose Francisco de Paula	Aux.Ser.Ger	01/02/2012	2012 a 2017	06/07/2020 a 04/10/2020
83	Zeni da Luz Tecchio Galon	Age. Saúde	02/01/1990	2001 a 2006	08/07/2020 a 05/10/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de julho de 2020, com efeito retroativo a 01 de Julho 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F949792C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - Processo nº 90/2020
Objeto: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAMBOLÊS COLORIDOS EM PLÁSTICO , COM 59 CM DE DIÂMETRO	SPORNTIG		UN	60,00	3,99	239,40
1	21	SACOLÃO MONTE E BRINK PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO ATÓXICO, SENDO NOS FORMATOS: T, COTOVELO, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESPERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA, COM 200 PEÇAS	SONHO DE CRIANCA		UN	12,00	198,40	2.380,80
1	25	TÚNEL CENTOPEIAS CONFECCIONADO EM BAGUNZITO, LAVÁVEL REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL MEDINDO 4000X500 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BRINK SUL		UN	12,00	267,90	3.214,80
2	20	JOGO DE MEMORIA DE A/Z 20 PARES DE PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. - CADA PAR É FORMADO POR: DUAS PEÇAS COM FIGURAS IGUAIS REPRESENTANDO O ALFABETO DE A/Z	CARLU		UN	5,00	42,90	214,50
2	21	JOGO DE MEMORIA MUSICALIZACAO CONFECCIONADA EM MDF JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS DE	CARLU		UN	1,00	34,00	34,00

		INSTRUMENTOS MELÓDICOS E DE PERCUSSÃO EM UM DOS LADOS EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 5 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL						
2	24	KIT DE FERRAMENTAS E CAIXA COM ALÇA COLORIDOS. CONFECCIONADOS EM M.D.F. E MADEIRA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA. 07 PEÇAS IMITANDO FERRAMENTAS (SERROTE, ESQUADRO, CHAVES DE BOCA GRANDE E PEQUENA, MARTELO, ALICATE E CHAVE DE FENDA) + 01 CAIXA PARA TRANSPORTE. PEÇAS MEDINDO ENTRE: 13 E 20 CM. MEDIDAS CAIXA: 34 X 16 X 18,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CALESITA		UN	1,00	153,00	153,00
2	27	MEMORIA ANIMAIS DOMESTICOS CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	CIA BRINK		UN	1,00	36,39	36,39
2	28	MEMORIA DAS CORES CONFECCIONADO EM M.D.F . 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CIA BRINK		UN	5,00	33,00	165,00
2	40	QUEBRA CABECA CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 6 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: ANIMAIS E FILHOTES. MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA 1MONTADO: 30 X 23 CM. ACOMPANHA 1 BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C.	CARLU		UN	1,00	138,00	138,00
TOTAL								6.575,89

C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BICHINHOS DE PELÚCIA ALTURA EM PÉ 45X20X15 CONFECCIONADO EM PELÚCIA 100% POLIÉSTER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL.ENCHIMENTO COM FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER.	Soft Toys		UN	60,00	19,50	1.170,00
1	4	BICHINHOS EMBORRACHADOS COM SONS DE DIVERSOS TIPOS DE ANIMAIS ELEFANTES, CABRAS, LEÃO, ONÇA, URSO POLAR, URSO PANDA, VEADO, ALCE, RINOCERONTE, BOI KIT COM 10 UNIDADES DE BICHINHOS MACIOS, PERFEITAMENTE DIMENSIONADOS PARA OS PEQUENINOS AGARRAR E APERTAR, TAMANHO 8X4 CM	Lider		UN	50,00	8,30	415,00
1	9	BONECAS EM VINIL MEDIDAS 30X 9X 5 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ROUPAS.	Milk		UN	90,00	31,90	2.871,00
1	10	CARRINHO COLORIDOS DE DIVERSOS MODELOS SUPER RESISTENTE, TODO ELE EMBORRACHADO TAMANHO 10X8X3 MM	DiverToys		UN	90,00	13,20	1.188,00
1	11	CAVALINHO PULA PULA INFLÁVEL, VINIL ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE, COLORIDO, 0,80X 0.60 X 0.30MM	Zein		UN	20,00	61,00	1.220,00
1	12	CUBOS DIDÁTICOS DESIGN MODERNO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM 50 PEÇAS DE ENCAIXE CUBO 30X 30X 30 MM.	MercoToys		UN	20,00	75,50	1.510,00
1	13	JOGOS DE BOLICHE EM PLÁSTICO COM 08 PEÇAS, COLORIDO, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA, PINOS COM 40X4 CM.	Lider		UN	20,00	44,00	880,00
1	14	KIT DE BELEZA INFANTIL ACESSÓRIOS E CORES DIVERSAS CONTENDO: ESCOVINHA DE CABELO, PENTE, SECADOR, PRANCHA E PRESILHAS, EM PLÁSTICO, QUANTIDADE 12 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL. 32X23CM	Calesita		UN	30,00	41,00	1.230,00
1	17	KIT PARA BRINCAR NA AREIA CONTENDO PÁ, RASTEL, BALDE, COLHER, REGADOR, MOLDES DE BICHINHOS COM 20 PEÇAS, TAMANHOS VARIADOS, MATERIAL POLIPROPILENO, SUPRE RESISTENTE ACONDICONADO EM SACOLA 80X60X40MM.	Monte Libano		UN	30,00	178,00	5.340,00
1	18	PISCINA DE BOLINHA 2M X 2 M COM 1.500 BOLINHAS, ESTRUTURA EM FERRO, LATERAIS EM MADEIRA CONTENDO REDE E COBERTURA EM BAGUN COLORIDO.	Moinhos		UN	5,00	1.280,00	6.400,00
1	20	SACOLÃO FUTURO ENGENHEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO SILK - SCREEN ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM 700 PEÇAS	Master Brink		UN	12,00	113,00	1.356,00
1	22	SACOLAO QUEBRA CUCA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE AUTO BRILHO DE CORES VIVAS CONTENDO 120 PEÇAS GRANDES DE MONTAR, ARREDONDADAS COM ENCAIXES CIRCULARES FÁCEIS DE ENCAIXAR E BRINCAR.	J.Play		UN	15,00	128,00	1.920,00
1	23	TAPETE DE LETRAS EM EVA 30 X30 X 0.6 MM, COM 26 PLACAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	T. Fitness		UN	12,00	229,00	2.748,00
2	3	ARAMADO MINI VACA BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR 02 CIRCUITOS E 6 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. BASE SERIGRAFADA E ILUSTRADA COM TINTA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA DO PRODUTO: 10CM X 12,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL.	Carlu		UN	1,00	61,00	61,00
2	4	BABY PLAY JR CLASS ROAD EM PLASTICO RESISTENTE BALANÇO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO EM FORMATO DE CAVALETE E CADEIRA PARA 1 CRIANÇA - CADEIRA COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS - BARRA DE SEGURANÇA QUE SE LEVANTA PARA FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇA À CADEIRA - CINTO DE SEGURANÇA VERTICAL, QUE EVITA QUE A CRIANÇA ESCORREGUE POR BAIXO DA BARRA DE SEGURANÇA - ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS - COMO OPÇÃO AO TIMÃO, PODE-SE ADAPTAR UM ARO DE BASQUETE COLOCADO NO TOPO DO CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA - ESCORREGADOR COMPOSTO POR 3 ITENS : 1 RAMPA, 1 ESCADA, 1 TIRANTE CENTRAL - CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS - TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES - ESCADA COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS E NIVELADO COM O INÍCIO DA RAMPA - A CONEXÃO DO ESCORREGADOR À ESTRUTURA DO BALANÇO É FEITA POR 2 CONECTORES PLÁSTICOS LOCALIZADOS NA BASE E NO MEIO DA ESTRUTURA - LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO - TOTALMENTE DESMONTÁVE	Freso		UN	1,00	2.670,00	2.670,00
2	7	COMPOSTO 10 PEÇAS, SERIGRAFADAS COM ILUSTRAÇÕES DOS NÚMEROS DE 0 A 9 E OBJETOS RELACIONADOS AS QUANTIDADES. N° 0 = SEM REPRESENTAÇÃO N° 01 = 01 BALÃO N° 02 = 02 CARROS N° 03 = 03 BARCOS N° 04 = 04 CASAS N° 05 = 05 GUARDA-CHUVAS N° 06 = 06 BOLAS N° 07 = 07 BONÉS N° 08 = 08 ESCOVAS DE DENTE N° 09 = 09 LÁPIS DIMENSÕES: LARGURA: 21,5 CM COMPRIMENTO: 53,5 CM	Carlu		UN	5,00	92,00	460,00
2	8	CONTORNO PLAY CIRCUIT CLASS ACTION MOBILIDADE DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: - 14X32X92 CM - 6X72X72 CM	S.de Criança		UN	2,00	993,00	1.986,00
2	9	DEDOCHE DO ALFABETO KIT COMPOSTO POR 36 PERSONAGENS MEDINDO ENTRE 9,5 E 11 CM. SENDO: 1 ALFABETO COMPLETO, MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS. AS VOGAIS SÃO REPRESENTADAS EM PALHACINHOS DE FELTRO COLORIDO (15 PALHACINHOS), CONSOANTES REPRESENTADAS NAS MENINAS E MENINOS (10 MENINAS E 11 MENINOS). CORPO, CABEÇA E DETALHES DOS PERSONAGENS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. OLHOS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	Carlu		UN	4,00	54,00	216,00
2	10	ESPUMADOS SENTA BEBE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM CORINO. • DIMENSÕES: 60 X 50 X 15 CM	S. de Criança		UN	1,00	169,00	169,00
2	11	FAMILIA TERAPEUTICA 1 MDF 7 PERSONAGENS BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, ARTICULADOS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA E PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS: VOVÔ, VOVÓ, PAPAI, MAMÃE, BEBÊ, MENINA E MENINO. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 X 16 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	Carlu		UN	1,00	159,90	159,90
2	12	FANTOCHES FAMILIA BRANCA CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. PERSONAGENS: VOVÔ, VOVÓ, BEBÊ, PAPAI, MAMÃE, MENINO E MENINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ.	B. Mobil		UN	1,00	174,00	174,00
2	13	GLOBO MAPS POLITICOS EM ACRILICO , ALTURA: 33,00 CM, LARGURA: 31,00 CM, COMPRIMENTO: 31,00 CM, ITENS INCLUSOS: LÂMPADA DE LED BRANCO BIVOLT.	Libreria		UN	1,00	195,00	195,00
2	14	JOGO DE BOLICHE FORMAS GEOMETRICAS CONFECCIONADO EM BAGUM PARA IMPRESSÃO DIGITAL, EM TINTA SOLVENTE. PREENCHIDO COM FLOCOS DE ESPUMA. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 10 PEÇAS DE 27 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO. • ACOMPANHA UMA BOLA PRODUZIDA EM CORINO.	B. Sul		UN	2,00	111,00	222,00
2	15	JOGO DE BOLICHE NUMEROS CONFECCIONADO EM BAGUM PARA IMPRESSÃO DIGITAL, EM TINTA SOLVENTE. PREENCHIDO COM FLOCOS DE ESPUMA. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 10 PEÇAS DE 27 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO. • ACOMPANHA UMA BOLA PRODUZIDA EM CORINO.	B. Sul		UN	1,00	145,00	145,00
2	16	JOGO DE DOMINO ANIMAIS DOMESTICOS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul		UN	2,00	113,00	226,00
2	17	JOGO DE DOMINO ANIMAIS SELVAGENS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul		UN	2,00	114,00	228,00

2	18	JOGO DE DOMINO FORMAS GEOMETRICAS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul		UN	2,00	114,00	228,00
2	19	JOGO DE DOMINO NUMEROS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul		UN	2,00	114,00	228,00
2	22	JOGO DE MEMORIA PROFISSÕES 20 PARES DE PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. - CADA PAR É FORMADO POR: DUAS PEÇAS COM FIGURAS IGUAIS REPRESENTANDO PROFISSÕES.	Carlu		UN	5,00	12,90	64,50
2	23	KIT DE ARAMADOS COM 6 UNIDADES CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F., PLÁSTICO E ARAME. COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 6 ARAMADOS: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO: 35 X 10 X 24,5 CM - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO: 35 X 10 X 15,5 CM - ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO: 25 X 25 X 32 CM - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO: 35 X 10 X 18 CM - ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO: 35 X 10 X 25 CM E ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO: 35 X 10 X 25 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	S. de criança		UN	1,00	157,90	157,90
2	25	LIVRO HISTORIAS 365 APOIO LEITURA COMPARTILHADA 400 PG 20 X 15 CM CAPA BROCHURE	Blu Editota		UN	5,00	41,00	205,00
2	26	LUDICO TUNNER EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. MEDIDAS (CXLXA): 3,10 X 1,05M X 1,00M	Freso		UN	1,00	2.688,00	2.688,00
2	29	MEMORIA FIGURAS GEOMETRICAS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM	B. Sul		UN	2,00	119,00	238,00
2	30	MEMORIA GIGANTE ANIMAIS SELVAGENS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM	B. Sul		UN	2,00	119,00	238,00
2	31	MEMORIA GIGANTE DAS CORES JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM.	B. Sul		UN	1,00	119,00	119,00
2	32	MEMORIA GIGANTE NUMERAIS E QUANTIDADES JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM.	B. Sul		UN	1,00	119,00	119,00
2	33	MEMORIA GIGANTE PROFISSOES JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E 2ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • D2IMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 2CM X 03 CM	B. Sul		UN	2,00	119,00	238,00
2	34	MEMORIA TRANSPORTE GIGANTE JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM	B. Sul		UN	2,00	119,00	238,00
2	36	OCA CABANHA CONFECCIONADA EM BAGUM COLORIDO, REVESTIDA COM MOLA ESPIRAL MEDINDO 4 X 0,50 M.	B. Mobil		UN	2,00	460,00	920,00
2	37	PLAY MATERNAL ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E EM CORINO, CONTENDO 7 PEÇAS. • MEDIDAS 0,60 X 1,50 X 1,50 M	S. de Criança		UN	1,00	745,00	745,00
2	38	PQ ENGENHEIRO 700 PECAS CONFECCIONADO EM M.D.F. PEÇAS ILUSTRANDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA EM UM DAS FACES. EMBALAGEM: BOLSA PLÁSTICA	M. Brink		UN	1,00	114,00	114,00
2	39	PRATELEIRA COLORIDA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELO E AZUL. MONTADA MEDE: 60 X 25,5 X 106 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	Carlu		UN	2,00	299,00	598,00
2	41	QUEBRA CABECA DAS HORAS 99 PEÇAS FORMANDO 33 QUEBRA-CABEÇAS COM 3 PEÇAS CADA, COM ESTAMPA DAS HORAS E SUA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO CADA MONTADO 100MM X 55MM X 3MM. ACONDICIONADO EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 192MM X 128MM X 55MM.	Carimbras		UN	6,00	63,00	378,00
TOTAL								42.676,30

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	KIT DE COZINHA CONTENDO UMA PANELINHA COM TAMPA, LEITERINHA COM TAMPA, FRIGIDEIRA, 02 PRATOS, 02 XICARAS, 02 GARFOS, 02 FACAS, 02 COLHERES, 01 CONCHA E 01 ESPUMADEIRA.	CAROSO		UN	30,00	34,75	1.042,50
1	16	KIT FERRAMENTAS COM FURADEIRA, MORSA, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE, MARTELO, PARAFUSO E PORCAS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 18 FERRAMENTAS E CAIXA DESMONTÁVEL 30X15X15 CM.	CALECITA		UN	30,00	47,75	1.432,50
2	1	ABACO ABERTO CONFECCIONADO EM M.D.F. PLÁSTICO E MADEIRA, BASE COM SERIGRAFIA ATÓXICA, MEDINDO 30 X 7 X 12 CM, 05 VARETAS FIXAS NA BASE E 50 ARGOLINHAS DE P.V.C. RÍGIDO COLORIDAS. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CIABRINK		UN	5,00	55,90	279,50
2	2	ALFABETO ILUSTRADO PAREDE MDF CONFECCIONADO EM MADEIRA E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE 70X132X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL		UN	1,00	234,00	234,00
2	5	BLOCOS GIGANTES PLÁSTICO ATÓXICO. SEM ARESTAS CORTANTES. EMBALAGEM MALETA PLÁSTICA. SÃO 25 PEÇAS SENDO ELAS: 5 PEÇAS DE 1 ENCAIXE (5X5X11CM); 5 PEÇAS DE 2 ENCAIXES (10X5X11CM); 5 PEÇAS DE 3 ENCAIXES (15X5X11CM); 5 PEÇAS DE 4 ENCAIXES (10X10X11CM); 5 CAIXAS DE 6 ENCAIXES (15X10X11CM). CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO.	BRINKMOBIL		UN	4,00	168,00	672,00
2	6	CASINHA COLORIDA, CONFECCIONADA M.D.F. PINTADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COLORIDA. COM 02 ANDARES, COMPOSTA POR 31 PEÇAS. MONTADA MEDE APROXIMADAMENTE: 45 X 39 X 48 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTONADO ILUSTRADO MEDINDO 36 X 5 X 38 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU		UN	1,00	328,50	328,50
2	35	MESA DE RECREAÇÃO COM ARAMADOS OU MESA DE COORDENAÇÃO ELA FECHADA MEDE: 60 X 60 X 53 CM E MONTADA: 60 X 60 X 85 CM. MATERIAL: MDF, PLÁSTICO, ARAME E FERRO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	CARLU		UN	1,00	727,00	727,00
TOTAL								4.716,00

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS COM 700 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, COM DIVERSOS ENCAIXES NOS FORMATOS; ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARRENDADAS, PINO TRIPLO COM 7 PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES.	BRINK MOBIL		UN	12,00	292,70	3.512,40
1	24	TRICICLO PARA PASSEAR NO PARQUE, NA PRAÇA OU BRINCAR EM CASA PODE SER MUITO DIVERTIDO. O TRICICLO SUPER RESISTENTE E VEM COM LINDOS ADESIVOS DECORATIVOS QUE PODEM SER COLADOS PELA CRIANÇA. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. MATERIAL / TECIDO: POLIPROPILENO GARANTIA FORNECEDOR: 3 MESES VOLTAGEM: NA ALIMENTAÇÃO - PILHA / BATERIA: NA AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO?: SIM ATÓXICO?: SIM LIMITE DE PESO RECOMENDADO (ATÉ.....KG): 23 PESO BRUTO (KG): 1,73 COMPRIMENTO (M): 0,58 LARGURA (M): 0,38 ALTURA (M): 0,45 TRICICLO INFANTIL ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ASSENTO ANATÔMICO, ACOMODA A CRIANÇA CONFORTAVELMENTE, EIXO EM FERRO.	XALINGO		UN	20,00	169,70	3.394,00
TOTAL								6.906,40

Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BICHINHOS COM BLOQUINHOS DE ENCAIXE EMBORRACHADOS MEDIDAS 9X6X4MM COM 108 PEÇAS	Elka	Sacolão Bloquinhos	UN	40,00	247,00	9.880,00

TOTAL								9.880,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 10 DIÂMETRO DE 48CM A 50CM, PESO APROXIMADO DE 180G A 200G, CÂMARA AIRBILITY, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	silme		UN	20,00	18,95	379,00
1	6	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 12 DIÂMETRO DE 65CM A 67CM, PESO APROXIMADO DE 350G A 370G, CÂMARA AIRBILITY, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	silme		UN	20,00	20,95	419,00
1	7	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 6 DIÂMETRO DE ATÉ 40CM PESO APROXIMADO DE ATÉ 110G, CÂMARA BUTIL, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	silme		UN	20,00	14,50	290,00
1	8	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 8 DIÂMETRO DE 40CM A 42CM, PESO APROXIMADO DE 110G A 120G, CÂMARA BUTIL, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	silme		UN	20,00	16,90	338,00
2	42	TATAME, CONFECCIONADO EM E.V.A. AZUL COMPOSTO 01 PEÇA/PLACA CORTADA COM ENCAIXES. MEDIDA 100 X 100 X 1,5CM. EMBALAGEM: ENVOLTO EM STRETCH.	play		UN	6,00	64,90	389,40
2	43	TATAME, CONFECCIONADO EM E.V.A. VERMELHO COMPOSTO 01 PEÇA/PLACA CORTADA COM ENCAIXES. MEDIDA 100 X 100 X 1,5CM. EMBALAGEM: ENVOLTO EM STRETCH.	play		UN	6,00	69,90	419,40
TOTAL								2.234,80

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/03/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:36050506

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - Processo nº 328/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	NOTEBOOK VIGIASUS Tela superior a 14 polegadas, memória RAM de 4GB, 4 núcleos, armazenamento de 1TB 5400rpm, bateria 4 células, alimentação bivolt, cache de 2MB, DDR4 2400mhz, QuadCore, leitor de cartão, wifi, bluetooth, 3x USB, 1x HDMI, auto falantes com certificação Dobly Audio 2x 1.5.	POSITIVO	C41TDZ	UN	2,00	2.450,00	4.900,00
TOTAL								4.900,00
JARAGUA MERCANTIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COAGULOGRAMA SEMI AUTOMATICO VIGIASUS COAGULOGRAMA, SEMI AUTOMÁTICO, com no mínimo 02 canais, microprocessado, de baixo custo, alta perfomace e grande simplicidade operacional. Permite a determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores, usando plasma citratado. Os resultados de TP são fornecidos em Atividade (%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração. Seu sistema de detecção ótico do tipo turbo - densitométrico é bastante sensível, inclusive nos casos de plasmas lipidêmicos e com fraca formação de fibrinas. Trabalha com volume total (amostra + reagentes) de 150 microlitros, ou seja a metade do volume empregado no método manual e em diversos aparelhos similares. Seu sistema eletrônico microprocessado é bastante versátil e inclui: detector ótico de cubeta, display alfa-numérico de duas linhas, teclado de comando multifunções, e cronômetro com alarme sonoro para um perfeito controle de tempo de incubação. O software inteligente que permite o armazenamento de no mínimo 100 resultados e das curvas de calibração para TP e Fibrinogênio, dispensando os complexos cálculos dos fatores matemáticos, usuais em equipamentos similares. Detector: Sistema fotométrico com agitador magnético. Bloco termostatizado: Bloco de alumínio com controle eletrônico de temperatura (37° C) Teclado: Digital Display: Cristal líquido alfa-numérico com duas linhas de vinte caracteres. Memória: Armazenamento de curvas de calibração para TP e Fibrinogênio com até dez diluições. Armazenamento dos 100 últimos resultados. Tensão elétrica: 90 a 240 V 50/60 Hz- Potência: 30 VA max. Dimensões: 285x188x90 mm - Peso: 2,2 K. - Impressora: Térmica, gráfica Sistema aberto de reagentes.	CLOT	CLOTIMER DUO	UN	1,00	9.148,90	9.148,90
TOTAL								9.148,90
PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	COMPUTADOR COMPLETO VIGIASUS Construído em gabinete tipo SFF, ou desktop Slim, com processador core I-5 9400 (2.9ghz a 4.1ghz, cache de 9MB, hexa core, 9ª geração), memória de 8GB, 2400mhz, DDR4 (2x 4GB), sistema de armazenamento interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão SMART com capacidade de 1TB de 7.200rpm, controladora de rede gigabit ethernet com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, RJ-45 fêmea, placa mãe possuindo 02 (dois) slots PCIE (no mínimo um slot deverá atender as especificações PCIE x16), mínimo de 08 portas USB, chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sensor de intrusão, 1x VGA, 1x HDMI, 1x displayport, suporte a directx 12, opengl 4:4, drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW), fonte de alimentação com potencia mínima de 180W e com eficiência mínima de 92%, teclado padrão ABNT-II com conector USB (cabo para conexão com no mínimo 1,5metros), mouse óptico, MONITOR 21,5 POLEGADAS - cor preto, em LED, resolução de 1920x1080 full HD, conexão HDMI, com inclinação, base removível, bivolt, tomada 10A, com cabo HDMI e cabo alimentador de energia.	ROMAZE	R2	UN	3,00	3.900,00	11.700,00
TOTAL								11.700,00

ITENS 1, 2 E 3 CANCELADOS NO JULGAMENTO.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/07/2020.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B835DD4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - Processo nº 328/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	NOTEBOOK VIGIASUS Tela superior a 14 polegadas, memória RAM de 4GB, 4 núcleos, armazenamento de 1TB 5400rpm, bateria 4 células, alimentação bivolt, cache de 2MB, DDR4 2400mhz, QuadCore, leitor de cartão, wifi, bluetooth, 3x USB, 1x HDMI, auto falantes com certificação Dobly Audio 2x 1.5.	POSITIVO	C41TDZ	UN	2,00	2.450,00	4.900,00
TOTAL								4.900,00
JARAGUA MERCANTIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COAGULOGRAMA SEMI AUTOMATICO VIGIASUS COAGULOGRAMA, SEMI AUTOMÁTICO, com no mínimo 02 canais, microprocessado, de baixo custo, alta perfomace e grande simplicidade operacional. Permite a determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores, usando plasma citratado. Os resultados de TP são fornecidos em Atividade (%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração. Seu sistema de detecção ótico do tipo turbo - densitométrico é bastante sensível, inclusive nos casos de plasmas lipidêmicos e com fraca formação de fibrinas. Trabalha com volume total (amostra + reagentes) de 150 microlitros, ou seja a metade do volume empregado no método manual e em diversos aparelhos similares. Seu sistema eletrônico microprocessado é bastante versátil e inclui: detector ótico de cubeta, display alfa-numérico de duas linhas, teclado de comando multifunções, e cronômetro com alarme sonoro para um perfeito controle de tempo de incubação. O software inteligente que permite o armazenamento de no mínimo 100 resultados e das curvas de calibração para TP e Fibrinogênio, dispensando os complexos cálculos dos fatores matemáticos, usuais em equipamentos similares. Detector: Sistema fotométrico com agitador magnético. Bloco termostatizado: Bloco de alumínio com controle eletrônico de temperatura (37° C) Teclado: Digital Display: Cristal líquido alfa-numérico com duas linhas de vinte caracteres. Memória: Armazenamento de curvas de calibração para TP e Fibrinogênio com até dez diluições. Armazenamento dos 100 últimos resultados. Tensão elétrica: 90 a 240 V 50/60 Hz- Potência: 30 VA max. Dimensões: 285x188x90 mm - Peso: 2,2 K. - Impressora: Térmica, gráfica Sistema aberto de reagentes.	CLOT	CLOTIMER DUO	UN	1,00	9.148,90	9.148,90
TOTAL								9.148,90
PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	COMPUTADOR COMPLETO VIGIASUS Construído em gabinete tipo SFF, ou desktop Slim, com processador core I-5 9400 (2.9ghz a 4.1ghz, cache de 9MB, hexa core, 9ª geração), memória de 8GB, 2400mhz, DDR4 (2x 4GB), sistema de armazenamento interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão SMART com capacidade de 1TB de 7.200rpm, controladora de rede gigabit ethernet com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, RJ-45 fêmea, placa mãe possuindo 02 (dois) slots PCIE (no mínimo um slot deverá atender as especificações PCIE x16), mínimo de 08 portas USB, chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sensor de intrusão, 1x VGA, 1x HDMI, 1x displayport, suporte a directx 12, opengl 4:4, drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW), fonte de alimentação com potencia mínima de 180W e com eficiência mínima de 92%, teclado padrão ABNT-II com conector USB (cabo para conexão com no mínimo 1,5metros), mouse óptico, MONITOR 21,5 POLEGADAS - cor preto, em LED, resolução de 1920x1080 full HD, conexão HDMI, com inclinação, base removível, bivolt, tomada 10A, com cabo HDMI e cabo alimentador de energia.	ROMAZE	R2	UN	3,00	3.900,00	11.700,00
TOTAL								11.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3D97052F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, aos Professores abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2020.

NOME	NÍVEL
ALESSANDRA CORREIA KULL	PD-E-7
ALESSANDRA SOARES DE ARZÃO CAMARGO	PD-E-10
ALESSANDRA SOARES DE ARZÃO CAMARGO	PD-E-7
ANA CRISTINA MACHADO LIMA	PD-E-10
ANA CRISTINA MACHADO LIMA	PD-E-6
ANA LUCIA VALIM DE GASPERI MELO	PD-E-1
ANGELA MARIA VICENTE	PD-E-10
ANGELA MARIA VICENTE	PD-E-7
ANGELICA BATISTA ANTUNES	PD-E-6
ANGELITA REZENDE TOSTI	PD-E-10
CARINA LEÃO FONSECA	PD-E-7
CLAUDIA DA SILVA	PD-E-6
CLAUDIA DE CARVALHO SUEIRO	PD-E-6
DINA DO CARMO PONTES DA SILVA	PD-E-6
DIONY KELLY RODRIGUES	PD-D-10
DIONY KELLY RODRIGUES	PD-D-7
DULCIMEIA DIAS BATISTA	PD-E-10
DULCIMEIA DIAS BATISTA	PD-E-7
ELENA MARIA MOREIRA	PD-E-7
ELIANA APARECIDA DE ARAUJO	PD-E-6
ELIANE AVANZO DE PAULA GROOT	PD-E-1
ELIANE AVILA BARBOSA	PD-E-5
ELIANE PIRES RIZZARDI	PD-E-1
ELZA PEREIRA MARTINS	PD-E-10
ERLI DE JESUS BUENO DE LIMA	PD-E-6
GIZELDA CONCEIÇÃO MACHADO PADILHA	PD-E-7
IRADI MADALENA CATARINO OLIVEIRA	PD-E-7
IRAN GUILLEN PONS	PD-E-6
IVONE GOMES DA SILVA	PD-E-6
IZELDA SOFIA MAGRO DENORA	PD-E-10
IZELDA SOFIA MAGRO DENORA	PD-E-7
KARLA PATRICIA BARUTA SUTIL	PD-E-7
LEIDMA TELES	PD-E-10
LEIDMA TELES	PD-E-7
LEONI BATISTA SEIKO MARCELINO	PD-E-9
LIDIA RODRIGUES DE SOUZA TEIXEIRA	PD-E-10
LIDIA RODRIGUES DE SOUZA TEIXEIRA	PD-E-7
LINDRINALVA FRANCISCA DA SILVA FREIRE	PD-E-10
LIRA CORDEIRO	PD-E-10
LIRA CORDEIRO	PD-E-6
LUCIANE NOVI VIEIRA BERNARDO	PD-E-10
LUCIANE NOVI VIEIRA BERNARDO	PD-E-7
MADSON APARECIDO GOBBO	PD-E-9
MAGDA MONTEIRO CEREJO FRAGOSO	PD-E-10
MAGDA MONTEIRO CEREJO FRAGOSO	PD-E-7
MARCIA CRISTHINA DE QUADROS	PD-E-5
MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS	PD-E-6
MARIA DA CONCEIÇÃO ASTH RIBEIRO	PD-E-7
MARIA JOSE DOS SANTOS	PD-D-5
MARIA LEA DA CUNHA CRUZ	PD-E-10
MARIA TONKIO COSTA	PD-E-10
MARIS TONKIO COSTA	PD-E-7
MARLI CORDEIRO	PD-E-12
MARLI CORDEIRO	PD-E-10
MARLUCIA DE FATIMA MELLO LINO	PD-E-7
MIRIAN ULIANA ALONSO DA SILVA OLIVEIRA	PD-E-6
MONICA ROSANA PEREIRA	PD-E-10
NADIA APARECIDA DE SOUZA	PD-E-10
NEUCI DE OLIVEIRA	PD-E-7
PAULA SIRLENE CANDIDO	PD-E-10
PAULA SIRLENE CANDIDO	PD-E-7
RITA ZENAIDE MUNIZ	PD-E-9
ROSANA APARECIDA BENETOLI	PD-E-6
ROSANA APARECIDA DE LARA SANTOS	PD-E-10
ROSANA APARECIDA DE LARA SANTOS	PD-E-7
ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR	PD-E-10
ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR	PD-E-7
ROSILDA DE FATIMA LARA BROTO	PD-E-10
ROSILDA DE FATIMA LARA BROTO	PD-E-7
SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA	PD-E-7
SIRLENE MARCENA DE FARIAS DA SILVA	PD-E-10
SOCRATES JUNIOR DA SILVA	PD-E-6
SOLANGE DOS SANTOS PROENÇA DE SOUZA	PD-E-6
SUELI GAIOSKI DE SANTANA	PD-E-9
TATYELY REGINA DE OLIVEIRA	PD-E-6
VALQUIRIA MARIA RIBEIRO	PD-E-10
VALQUIRIA MARIA RIBEIRO	PD-E-7
VANIA GORETT RIBEIRO	PD-E-7
VELANIA APARECIDA MACARIO PEDROSO	PD-E-10
VELANIA APARECIDA MACARIO PEDROSO	PD-E-7
VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PD-E-1
VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA	PD-E-10
VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA	PD-E-7
ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO ARAUJO	PD-E-6

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A061009C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 31/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	*DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME*	03, 05, 06, 08, 09, 15, 16, 28, 38, 48, 50, 64, 70, 74, 77, 83, 91, 98, 106, 107, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144.	R$ 47.508,20
02	*BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP*	42, 43.	R$ 3.240,00
03	*OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME*	01, 02, 07, 11, 14, 18, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 44, 45, 46, 52, 59, 60, 66, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 92, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 117.	R$ 86.222,02
04	*NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP*	04, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 76, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 97, 100, 101, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 121.	R$ 48.557,52
05	*LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP*	53, 110.	R$ 955,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 08 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3776BF58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 31/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Ata de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
99	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03, 05, 06, 08, 09, 15, 16, 28, 38, 48, 50, 64, 70, 74, 77, 83, 91, 98, 106, 107, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144.	R$ 47.508,20
100	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	42, 43.	R$ 3.240,00
101	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01, 02, 07, 11, 14, 18, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 44, 45, 46, 52, 59, 60, 66, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 92, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 117.	R$ 86.222,02
102	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	04, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 76, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 97, 100, 101, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 121.	R$ 48.557,52
103	LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	53, 110.	R$ 955,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 08 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4BFD844D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando documentos apresentados pela Servidora Municipal dentro do período solicitado, anterior ao ato de sua nomeação;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica retificado o Artigo 1º da Portaria nº 113/2020 para constar o correto enquadramento da servidora conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Matr.	Nome	Cargo	Rg.	Carga Horária	Faixa de Vencimento		
					Símbolo	Ref:	Nível
1733/1	Eliara Alves de Melo	Enfermeiro	8.742.577-0	40hs	Ja	1	I

Leia-se:

Matr.	Nome	Cargo	Rg.	Carga Horária	Faixa de Vencimento		
					Símbolo	Ref:	Nível
1733/1	Eliara Alves de Melo	Enfermeiro	8.742.577-0	40hs	Ja	1	III

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:468EE968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020

Pregão Presencial n.º 032/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Tabela de preços de Mão de Obra para manutenção de veículos	
Tipo do veículo	**VALOR DO SERVIÇO POR HORA TRABALHADA**
Carros	R$79,20
Motocicletas	R$69,30
Máquinas pesadas	R$148,50
Tratores	R$148,50
Caminhões	R$118,80
Ônibus	R$138,60
Implementos Agrícolas	R$148,50
Vans e Ambulâncias	R$138,60
CATEGORIA	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
DESCONTO para peças **ORIGINAIS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	30,18%
DESCONTO para peças **ALTERNATIVAS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	40,02%

DETENTORA DA ATA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2020.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CC155FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 095 DE 08 DE J U L H O DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**	
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**	
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**	
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**	
Ata n.º:	013/2020	**Vigência:** 03/07/2020	**A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	14/2020		
Contratado(s):	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA-ME	**CNPJ:** 23.121.920/0001-63	
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.		
Valor:	R$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais)		
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**	
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**	
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**	
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**	
Ata n.º:	014/2020	**Vigência:** 03/07/2020	**A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	14/2020		
Contratado(s):	Plena Médica Hospitalar – EIRELI	**CNPJ:** 29.032.903/0001-36	
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.		
Valor:	R$ 12.609,10 (Doze mil seiscentos e nove reais e dez centavos)		
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**	
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**	
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**	
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**	
Ata n.º:	015/2020	**Vigência:** 03/07/2020	**A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	14/2020		
Contratado(s):	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA	**CNPJ: 00.802.002/0001-02**	
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.		
Valor:	R$ 19.912,80 (Dezenove mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)		
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**	
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**	
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**	
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**	
Ata n.º:	016/2020	**Vigência:** 03/07/2020	**A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	14/2020		
Contratado(s):	Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI	**CNPJ:** 32.743.242/0001-61	
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.		
Valor:	R$ 17.121,88 (Dezessete mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)		
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**	
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**	
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**	
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**	
Ata n.º:	017/2020	**Vigência:** 03/07/2020	**A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	14/2020		
Contratado(s):	Cirúrgica Nossa Senhora – Eireli	**CNPJ: 24.586.988/0001-80**	
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.		
Valor:	R$ 2.539,90 (Dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)		
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**	
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**	
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**	
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**	
Ata n.º:	018/2020	**Vigência:** 03/07/2020	**A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	14/2020		
Contratado(s):	Pró-saúde Comércio de produtos hospitalares – Eireli – ME	**CNPJ: 07.344.756/0001-05**	
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.		
Valor:	R$ 30.663,10 (Trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)		

Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**	
Fiscal 2:	**Dirlei Bosso Cecilio Silva**	**CPF: 025.046.559-08**	
Fiscal 3:	**Ingryt Maria Ferracin**	**CPF: 031.062.009-01**	
Fiscal 4:	**Karina Alves Andrioli**	**CPF: 047.400.749-90**	
Ata n.º:	019/2020	**Vigência:** 03/07/2020	**A** 02/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	14/2020		
Contratado(s):	Promefarma representações comerciais LTDA	**CNPJ:** 81.706.251/0001-98	
Objeto:	Registro de preço pra a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Sertanópolis, Pr.		
Valor:	R$ 25.511,40 (Vinte e cinco mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. X. XI. XII. XIII. a) b) **XIV. XV. I. II.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 03 de Julho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:8E92A6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	171.400,82	11,09	647.398,53	41,90	897.601,47
RECEITAS CORRENTES	1.545.000,00	1.545.000,00	171.400,82	11,09	647.398,53	41,90	897.601,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.000,00	783.000,00	93.546,24	11,95	356.262,81	45,50	426.737,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	783.000,00	783.000,00	93.546,24	11,95	356.262,81	45,50	426.737,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	48.826,44	10,57	91.549,82	19,82	370.450,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	462.000,00	462.000,00	48.826,44	10,57	91.549,82	19,82	370.450,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	29.028,14	9,68	199.585,90	66,53	100.414,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	29.028,14	9,68	199.585,90	66,53	100.414,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.494.452,03	4.494.452,03	34.945,82	0,78	669.518,71	14,90	3.824.933,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.039.452,03	6.039.452,03	206.346,64	3,42	1.316.917,24	21,81	4.722.534,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.039.452,03	6.039.452,03	206.346,64	3,42	1.316.917,24	21,81	4.722.534,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.174,23	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6.039.452,03	6.039.452,03	206.346,64	3,42	1.316.917,24	21,81	4.722.534,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.522.000,00	0,00	0,00	1.522.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.522.000,00	0,00	0,00	1.522.000,00	100,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D9A4C884

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.989.452,03	7.511.452,03	784.656,63	2.589.709,01	4.921.743,02	784.656,63	2.589.709,01	4.921.743,02	2.589.709,01
DESPESAS CORRENTES	5.551.000,00	7.073.000,00	784.656,63	2.589.709,01	4.483.290,99	784.656,63	2.589.709,01	4.483.290,99	2.589.709,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.062.150,00	6.584.150,00	766.994,97	2.469.202,86	4.114.947,14	766.994,97	2.469.202,86	4.114.947,14	2.469.202,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.850,00	488.850,00	17.661,66	120.506,15	368.343,85	17.661,66	120.506,15	368.343,85	120.506,15
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	14.382,46	14.382,46	35.617,54	14.382,46	14.382,46	35.617,54	14.382,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.039.452,03	7.561.452,03	799.039,09	2.604.091,47	4.957.360,56	799.039,09	2.604.091,47	4.957.360,56	2.604.091,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.039.452,03	7.561.452,03	799.039,09	2.604.091,47	4.957.360,56	799.039,09	2.604.091,47	4.957.360,56	2.604.091,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.039.452,03	7.561.452,03	799.039,09	2.604.091,47	4.957.360,56	799.039,09	2.604.091,47	4.957.360,56	2.604.091,47

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:AAFC5E52

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.400,00	1.920.400,00	197.933,94	10,31	373.423,68	19,45	1.546.976,32
RECEITAS CORRENTES	1.920.400,00	1.920.400,00	197.933,94	10,31	373.423,68	19,45	1.546.976,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	718.400,00	718.400,00	79.326,89	11,04	170.776,53	23,77	547.623,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	718.400,00	718.400,00	79.326,89	11,04	170.776,53	23,77	547.623,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.000,00	1.152.000,00	118.607,05	10,30	202.647,15	17,59	949.352,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00	1.152.000,00	118.607,05	10,30	202.647,15	17,59	949.352,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.106.800,00	1.106.800,00	140.524,43	12,70	278.739,84	25,18	828.060,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.027.200,00	3.027.200,00	338.458,37	11,18	652.163,52	21,54	2.375.036,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.027.200,00	3.027.200,00	338.458,37	11,18	652.163,52	21,54	2.375.036,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.027.200,00	3.027.200,00	338.458,37	11,18	652.163,52	21,54	2.375.036,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1A2CE446

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.007.200,00	3.007.200,00	7.212,50	56.059,66	2.951.140,34	7.212,50	56.059,66	2.951.140,34	56.059,66
DESPESAS CORRENTES	336.896,00	336.896,00	7.212,50	56.059,66	280.836,34	7.212,50	56.059,66	280.836,34	56.059,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00	175.000,00	7.108,00	23.098,72	151.901,28	7.108,00	23.098,72	151.901,28	23.098,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.896,00	161.896,00	104,50	32.960,94	128.935,06	104,50	32.960,94	128.935,06	32.960,94
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	20.000,00	20.000,00	11.660,48	11.660,48	8.339,52	11.660,48	11.660,48	8.339,52	11.660,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.027.200,00	3.027.200,00	18.872,98	67.720,14	2.959.479,86	18.872,98	67.720,14	2.959.479,86	67.720,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.027.200,00	3.027.200,00	18.872,98	67.720,14	2.959.479,86	18.872,98	67.720,14	2.959.479,86	67.720,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	382.798,28	986.114,64	(986.114,64)	382.798,28	986.114,64	(986.114,64)	986.114,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.027.200,00	3.027.200,00	401.671,26	1.053.834,78	1.973.365,22	401.671,26	1.053.834,78	1.973.365,22	1.053.834,78

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:5FE7BF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	676.866,86	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**676.866,86**	**0,00**	**(676.866,86)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.516.277,00	1.516.277,00	228.351,44	676.866,86	839.410,14	228.351,44	676.866,86	839.410,14	675.274,37
DESPESAS CORRENTES	1.461.152,00	1.461.152,00	228.351,44	676.866,86	784.285,14	228.351,44	676.866,86	784.285,14	675.274,37
Pessoal e Encargos Sociais	1.174.032,70	1.174.032,70	216.049,06	614.299,54	559.733,16	216.049,06	614.299,54	559.733,16	614.299,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	287.119,30	287.119,30	12.302,38	62.567,32	224.551,98	12.302,38	62.567,32	224.551,98	60.974,83
DESPESAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Investimentos	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.516.277,00	1.516.277,00	228.351,44	676.866,86	839.410,14	228.351,44	676.866,86	839.410,14	675.274,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.516.277,00	1.516.277,00	228.351,44	676.866,86	839.410,14	228.351,44	676.866,86	839.410,14	675.274,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**228.351,44**	**676.866,86**	**-**	**228.351,44**	**676.866,86**	**-**	**675.274,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 06/07/2020, às 17:48:46.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D4AB4F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.516.277,00	1.516.277,00	228.351,44	676.866,86	100,00	839.410,14	228.351,44	676.866,86	100,00	839.410,14
LEGISLATIVA	1.516.277,00	1.516.277,00	228.351,44	676.866,86	100,00	839.410,14	228.351,44	676.866,86	100,00	839.410,14
Ação Legislativa	1.516.277,00	1.516.277,00	228.351,44	676.866,86	100,00	839.410,14	228.351,44	676.866,86	100,00	839.410,14
TOTAL (III) = (I + II)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**228.351,44**	**676.866,86**	**100,00**	**839.410,14**	**228.351,44**	**676.866,86**	**100,00**	**839.410,14**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 06/07/2020, às 17:53:37.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E5B39A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 34/2020

SÚMULA: Fixa a contribuição para custeio do Plano de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento), a contribuição para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, conforme o Cálculo Atuarial realizado, sendo 11% (onze por cento), a contribuição dos servidores públicos e 13,97% (treze vírgula noventa e sete por cento), a contribuição do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: No percentual fixado no caput deste artigo não está contemplada a contribuição administrativa de 2% (dois por cento), paga pelo Município para cobertura de despesas administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, calculada nos termos do artigo 15 da Portaria nº. 402/2008, cuja base de cálculo é o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, constante do Anexo I, para suprir custo normal e custo especial (suplementar) do FUNPREV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, conforme tabela abaixo:

Custeio Normal					CUSTEIO SUPLEMENTAR
ANO	ENTE	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONAISTAS	ENTE
2020	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	6,93%
2020	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	6,99%
2021	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,04%
2022	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,09%
2023	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,14%
2024	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,19%
2025	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,24%
2026	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,28%
2027	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,33%
2028	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,37%
2029	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,41%
2030	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,45%
2031	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,48%
2032	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,52%
2033	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,55%
2034	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,59%
2035	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,62%
2036	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,65%
2037	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,68%
2038	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,70%
2039	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,73%
2040	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,75%
2041	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,78%
2042	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,80%
2043	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,82%
2044	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,84%
2045	13,97%	11,00%	11,00%	11,00%	7,86%

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Custeio Suplementar para amortização do déficit atuarial.
Art. 4º - O cálculo atuarial realizado anualmente apontará a necessidade de revisões das alíquotas de que trata os artigos desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CD2FF888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.405.310,00	1.801.310,00	1.851.110,85	102,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.680,00	463.680,00	44.530,01	9,60
IPTU	220.000,00	420.000,00	34.014,09	8,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.680,00	43.680,00	10.515,92	24,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	242.000,00	242.000,00	215.655,21	89,11
ITBI	242.000,00	242.000,00	215.655,21	89,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	680.000,00	1.336.551,26	196,55
ISS	484.000,00	680.000,00	1.329.669,74	195,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	6.881,52	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	415.630,00	415.630,00	254.374,37	61,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.731.950,00	26.731.950,00	11.033.544,78	41,27
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	4.315.619,08	32,42
Cota-Parte ITR	12.100,00	12.100,00	801,32	6,62
Cota-Parte IPVA	1.452.000,00	1.452.000,00	1.589.162,79	109,45
Cota-Parte ICMS	11.643.250,00	11.643.250,00	5.053.947,67	43,41
Cota-Parte IPI-Exportação	193.600,00	193.600,00	74.013,92	38,23

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.137.260,00	28.533.260,00	12.884.655,63	45,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.296.600,00	6.339.509,36	2.929.385,22	46,21	2.928.231,73	46,19	2.921.005,64	46,08
Despesas Correntes	6.160.200,00	6.203.109,36	2.928.350,74	47,21	2.927.197,25	47,19	2.919.971,16	47,07
Despesas de Capital	136.400,00	136.400,00	1.034,48	0,76	1.034,48	0,76	1.034,48	0,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	171.100,00	141.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.100,00	141.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.467.700,00	6.480.609,36	2.929.385,22	45,20	2.928.231,73	45,18	2.921.005,64	45,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.929.385,22	2.928.231,73	2.921.005,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.929.385,22	2.928.231,73	2.921.005,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.932.698,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.932.698,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	996.686,88	995.533,39	988.307,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.932.698,34	4.278.329,95	2.345.631,61	0,00	0,00	0,00	12.800,12	0,00	0,00	2.345.631,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.836.900,00	2.954.018,92	730.315,72	24,72
Proveniente da União	2.795.100,00	2.842.218,92	683.117,72	24,03
Proveniente dos Estados	41.800,00	111.800,00	47.198,00	42,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.400,00	48.400,00	1.420,01	2,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.885.300,00	3.002.418,92	731.735,73	24,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.633.400,00	4.165.329,10	1.348.944,73	32,39	1.348.944,73	32,39	1.339.376,73	32,16
Despesas Correntes	2.609.200,00	3.845.931,29	1.332.113,73	34,64	1.332.113,73	34,64	1.322.545,73	34,39
Despesas de Capital	24.200,00	319.397,81	16.831,00	5,27	16.831,00	5,27	16.831,00	5,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.643.300,00	4.175.229,10	1.348.944,73	32,31	1.348.944,73	32,31	1.339.376,73	32,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.930.000,00	10.504.838,46	4.278.329,95	40,73	4.277.176,46	40,72	4.260.382,37	40,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.111.000,00	10.655.838,46	4.278.329,95	40,15	4.277.176,46	40,14	4.260.382,37	39,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ABBFA382



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	866.644,50	802.535,71	839.389,39	869.116,61	837.553,54	814.175,12	820.712,62	1.562.848,05	1.026.229,45	886.862,12	901.205,06	897.048,53	11.124.320,70	0,00
Pessoal Ativo	859.844,50	802.535,71	839.389,39	869.116,61	837.553,54	814.175,12	820.712,62	1.562.848,05	1.026.229,45	886.862,12	901.205,06	897.048,53	11.117.520,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	711.681,04	658.701,28	689.138,45	718.724,96	689.677,48	667.092,41	673.478,48	1.277.562,68	863.942,75	733.590,22	749.123,33	740.651,21	9.173.364,29	0,00
Obrigações Patronais	148.163,46	143.834,43	150.250,94	150.391,65	147.876,06	147.082,71	147.234,14	285.285,37	162.286,70	153.271,90	152.081,73	156.397,32	1.944.156,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.386,04	6.332,48	3.764,19	28.523,41	19.121,50	2.131,00	6.615,61	0,00	46.134,79	14.105,46	16.196,41	0,00	167.310,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.386,04	6.332,48	3.764,19	28.523,41	19.121,50	2.131,00	6.615,61	0,00	46.134,79	14.105,46	16.196,41	0,00	167.310,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	842.258,46	796.203,23	835.625,20	840.593,20	818.432,04	812.044,12	814.097,01	1.562.848,05	980.094,66	872.756,66	885.008,65	897.048,53	10.957.009,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.013.310,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.239,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.238.071,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.957.009,81	51,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.468.558,48	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.895.130,56	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.321.702,63	48,6%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.682.155,91	7.603.834,95	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.236.048,90	7.157.727,94	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.236.048,90	7.157.727,94	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.236.048,90	7.157.727,94	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	446.107,01	446.107,01	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.390.949,48	2.825.016,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.390.949,48	2.825.016,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.355.726,65	3.726.565,76	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	964.777,17	901.549,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.291.206,43	4.778.818,47	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.353.575,59	7.236.605,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	484.239,00	291.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.869.336,59	6.945.605,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,98	105,07	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,10	66,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	81.288,23	88.441,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	579.234,53	579.234,53	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.059.501,37	415.861,35	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**21.353.575,59**	**7.236.605,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**484.239,00**	**291.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.869.336,59**	**6.945.605,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.697.786,63**	**1.592.053,10**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.228.007,97**	**1.432.847,79**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
		% SOBRE A RCL
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	
		AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	22.013.310,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	291.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.722.310,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.522.129,64	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.169.916,68	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.540.931,72	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		7.236.605,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		6.945.605,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		6.945.605,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	10.957.009,81	50,89
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.625.698,48	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.044.413,56	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.463.128,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	4.778.818,47	66,04
Limite definido por resolução do senado federal	8.683.926,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.592.053,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.522.129,64	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.540.931,72	7,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:ED6A44E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.357,37	3.999.993,92	2.167.943,60	2.820.501,29	2.290.663,95	2.338.913,60	2.108.292,66	35.812,38	28.472.572,06	29.965.749,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	44.862,28	39.244,67	52.475,06	72.363,26	87.171,62	22.051,97	35.069,54	35.812,38	569.681,82	833.761,81
IPTU	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	3.591,31	7.525,29	2.070,49	9.624,82	21.759,72	4.143,85	4.000,96	2.973,83	76.489,60	143.115,38
ISS	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	25.119,95	12.898,32	4.200,46	5.309,22	15.697,41	6.449,24	9.454,75	549,14	149.057,37	318.085,93
ITBI	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	1.590,00	10.323,27	4.179,53	0,00	2.550,84	24.120,68	58.057,91	113.368,05
IRRF	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	3.761,10	0,00	9.873,22	0,00	4.278,09	0,00	8.499,17	0,00	57.558,68	148.322,42

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	34.740,89	47.105,95	41.256,87	11.458,88	10.563,82	8.168,73	228.518,26	110.870,03
Contribuições	1,24	0,80	7,20	0,80	2,34	4,97	2,47	2,59	88,97	1.742,33	1,50	0,00	1.855,21	172.100,48
Receita Patrimonial	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	-46.435,91	5.127,85	3.317,49	3.130,47	1.641,40	1.835,91	0,00	137.619,03	1.165.452,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	-46.435,91	5.127,85	3.317,49	3.130,47	1.641,40	1.835,91	0,00	137.619,03	1.165.452,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.037,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.488,78	3.471,86	0,00	0,00	12.998,52	0,00
Transferências Correntes	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	3.936.763,54	2.101.125,95	2.743.584,50	2.191.650,52	2.286.912,94	2.070.447,38	0,00	27.614.028,75	27.791.662,24
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,59	929.603,04	1.343.232,90	785.426,61	759.891,97	805.994,13	0,00	9.729.323,01	10.390.218,25
Cota-Parte do ICMS	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	644.227,25	940.549,61	966.669,90	763.070,48	545.177,84	0,00	9.033.363,36	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	4.731,87	11.452,84	30.813,51	25.370,47	14.526,64	4.831,64	8.110,79	0,00	121.048,97	108.668,55
Cota-Parte do ITR	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	12.810,24	2.016,28	4.575,42	1.852,12	377,07	0,00	76.915,30	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	13.131,55	15.434,93	10.938,11	11.871,85	10.020,48	9.832,10	9.803,21	0,00	132.207,80	144.271,03
Transferências do FUNDEB	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	446.879,92	558.509,60	336.134,41	329.202,38	243.789,96	233.733,80	179.840,16	0,00	3.957.080,80	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	237.592,56	960.817,38	136.599,39	91.341,01	166.641,51	513.700,83	521.144,18	0,00	4.564.089,51	3.816.626,70
Outras Receitas Correntes	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	13.236,02	70.416,65	9.212,27	1.233,45	133,59	23.093,10	938,33	0,00	136.388,73	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	325.678,43	464.608,22	356.243,79	265.890,61	273.566,32	0,00	3.615.908,63	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	325.678,43	464.608,22	356.243,79	265.890,61	273.566,32	0,00	3.615.908,63	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**3.598.181,11**	**1.842.265,17**	**2.355.893,07**	**1.934.420,16**	**2.073.022,99**	**1.834.726,34**	**35.812,38**	**24.856.663,43**	**27.576.291,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**3.598.181,11**	**1.842.265,17**	**2.355.893,07**	**1.934.420,16**	**2.073.022,99**	**1.834.726,34**	**35.812,38**	**24.856.663,43**	**27.576.291,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**3.598.181,11**	**1.842.265,17**	**2.355.893,07**	**1.934.420,16**	**2.073.022,99**	**1.834.726,34**	**35.812,38**	**24.856.663,43**	**27.576.291,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2020 as 09h e 58m.														

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:324DEDB4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**656.776,81**	**2.320.489,24**	**685.916,26**	**0,00**	**2.291.349,79**	**2.157.451,59**	**4.213.631,92**	**1.872.165,99**	**1.609.789,78**	**1.422,04**	**4.759.871,69**	**7.051.221,48**
PODER EXECUTIVO	614.411,89	2.154.804,69	571.481,64	0,00	2.197.734,94	2.153.848,37	3.901.614,85	1.743.139,09	1.481.607,28	1.420,20	4.572.435,74	6.770.170,68
PODER LEGISLATIVO	42.364,92	165.684,55	114.434,62	0,00	93.614,85	3.603,22	312.017,07	129.026,90	128.182,50	1,84	187.435,95	281.050,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**656.776,81**	**2.320.489,24**	**685.916,26**	**0,00**	**2.291.349,79**	**2.157.451,59**	**4.213.631,92**	**1.872.165,99**	**1.609.789,78**	**1.422,04**	**4.759.871,69**	**7.051.221,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2020 as 10h e 15m.												

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:ED627380

SECRETARIA DE FINANÇAS
PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	825.978,99	1.039.132,48	996.679,04	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	0,00	0,00	10.549.815,34	0,00
Pessoal Ativo	825.978,99	1.039.132,48	994.132,81	962.418,23	959.885,87	1.771.401,83	986.782,98	1.008.273,61	1.032.632,14	966.630,17	0,00	0,00	10.547.269,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	688.302,31	873.762,94	830.537,90	797.561,50	792.918,15	1.463.208,86	816.663,59	836.930,28	836.669,23	795.473,33	0,00	0,00	8.732.028,09	0,00
Obrigações Patronais	137.676,68	165.369,54	163.594,91	164.856,73	166.967,72	308.192,97	170.119,39	171.343,33	195.962,91	171.156,84	0,00	0,00	1.815.241,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.546,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,23	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	16.604,96	104.313,01	74.251,70	35.291,37	7.808,65	18.316,13	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	0,00	0,00	343.090,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.604,96	104.313,01	62.721,88	35.291,37	7.808,65	17.869,61	26.429,59	42.120,69	12.749,27	5.205,18	0,00	0,00	331.114,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	11.529,82	0,00	0,00	446,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.976,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	809.374,03	934.819,47	922.427,34	927.126,86	952.077,22	1.753.085,70	960.353,39	966.152,92	1.019.882,87	961.424,99	0,00	0,00	10.206.724,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.634.273,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.634.273,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.206.724,79**	**45,09**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.222.507,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.611.382,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.000.257,13	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2020 as 09h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DF30D0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 440/2020

Gabinete Municipal

DECRETO Nº 440/2020

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Maio do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 2078 de 30 de Julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Maio do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 001/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de Julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Maio Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	11.538.252,48	11.398.995,07	11.835.760,25	12.200.671,20	11.364.113,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.337.792,13
Realizado	12.338.228,47	13.716.115,06	10.349.858,75	8.788.956,57	7.889.547,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.082.706,17
Diferença	(799.975,99)	(2.317.119,99)	1.485.901,50	3.411.714,63	3.474.565,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255.085,96
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.900.379,80	5.900.379,80	5.900.379,80	5.784.204,56	5.915.379,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400.723,76
Realizado	5.808.510,77	5.340.590,73	5.551.611,97	5.643.083,53	5.473.351,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.817.148,12
Diferença	91.869,03	559.789,07	348.767,83	141.121,03	442.028,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583.575,64
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.119.384,74	5.119.384,74	5.119.384,74	5.003.209,50	5.134.384,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.495.748,46
Realizado	5.126.058,67	4.688.479,10	4.866.684,78	4.965.950,18	4.803.627,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.450.799,96
Diferença	(6.673,93)	430.905,64	252.699,96	37.259,32	330.757,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.948,50
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904.975,30
Realizado	682.452,10	652.111,63	684.927,19	677.133,35	669.723,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.348,16
Diferença	98.542,96	128.883,43	96.067,87	103.861,71	111.271,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.627,14
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.069,00
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.020,25
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.048,75
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.069,00
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.020,25
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.048,75
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	5.347.058,88	5.457.801,47	5.894.566,65	6.375.652,84	5.407.919,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.482.999,37
Realizado	6.483.455,53	8.329.495,54	4.752.595,30	3.104.176,33	2.400.815,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.070.537,80
Diferença	(1.136.396,65)	(2.871.694,07)	1.141.971,35	3.271.476,51	3.007.104,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.412.461,57
3332200000000000000 - Execução orçamentária delegada à união													
Cota de Despesa	940,81	940,81	940,81	940,81	9.463,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.226,85
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.522,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.522,80
Diferença	940,81	940,81	940,81	940,81	940,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704,05
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	81,62	81,62	4.540,71	521,98	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,55
Realizado	0,00	0,00	4.459,09	440,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899,45
Diferença	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,10
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	128.774,30	141.666,93	138.774,30	128.774,30	148.774,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.764,13
Realizado	238.964,64	0,00	1.109.836,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.801,25

Diferença	(110.190,34)	141.666,93	(971.062,31)	128.774,30	148.774,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(662.037,12)
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	177.223,13	177.223,13	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.954,15
Realizado	0,00	1.531.219,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.219,46
Diferença	177.223,13	(1.353.996,33)	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.030.265,31)
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	4.963.145,56	4.986.301,61	5.829.194,24	6.015.460,66	5.023.483,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.817.585,48
Realizado	6.244.490,89	6.723.582,17	3.638.299,60	3.103.735,97	2.392.292,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.102.400,93
Diferença	(1.281.345,33)	(1.737.280,56)	2.190.894,64	2.911.724,69	2.631.191,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715.184,55
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	6.693,46	81.387,37	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.161,21
Realizado	0,00	74.693,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.693,91
Diferença	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.467,30
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	1.974.929,11	1.019.929,11	1.399.097,23	647.999,43	1.074.729,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.116.683,99
Realizado	505.881,53	350.688,49	416.179,02	782.547,57	166.823,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.120,59
Diferença	1.469.047,58	669.240,62	982.918,21	(134.548,14)	907.905,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.894.563,40
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.447.542,83
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.050,43
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368.492,40
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.447.542,83
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.050,43
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368.492,40
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.141,16
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.070,16
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.071,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.141,16
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.070,16
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.071,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.637,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.637,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.637,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.637,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.637,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.637,00
Total Cota de Despesa	**13.602.108,99**	**12.507.851,58**	**13.323.784,88**	**12.937.598,03**	**12.527.769,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.899.113,12**
Total Realizado	**12.844.110,00**	**14.066.803,55**	**10.766.037,77**	**9.571.504,14**	**8.056.371,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.304.826,76**
Total Diferença	**757.998,99**	**(1.558.951,97)**	**2.557.747,11**	**3.366.093,89**	**4.471.398,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.594.286,36**

MUNICIPIO DE MATINHOS

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Maio Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													

Previsto	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	164.746.999,09
Realizado	14.884.952,37	32.513.653,22	10.889.612,99	10.350.101,82	8.589.797,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.228.118,28
Diferença	(1.156.035,75)	(18.784.736,60)	2.839.303,63	3.378.814,80	5.139.118,74	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	87.518.880,81
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Realizado	6.085.729,12	22.908.379,13	3.874.921,19	2.290.419,71	2.615.899,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.775.348,45
Diferença	(471.682,82)	(17.294.332,83)	1.739.125,11	3.323.626,59	2.998.147,00	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	29.593.206,75
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Realizado	806.951,27	1.077.864,93	890.797,45	963.835,57	879.728,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.619.177,73
Diferença	(72.165,04)	(343.078,70)	(156.011,22)	(229.049,34)	(144.942,28)	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	4.198.257,04
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.783.301,37
Realizado	384.443,27	32.095,67	49.671,25	20.975,00	33.169,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.354,28
Diferença	(69.168,16)	283.179,44	265.603,86	294.300,11	282.106,02	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.262.947,09
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Realizado	675.940,73	1.500.645,16	907.284,41	608.207,69	646.264,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.338.342,42
Diferença	152.456,26	(672.248,17)	(78.887,42)	220.189,30	182.132,56	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	5.602.421,42
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Realizado	6.767.157,82	6.958.273,76	5.111.241,30	6.453.286,02	4.254.608,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.544.567,85
Diferença	(621.630,08)	(812.746,02)	1.034.286,44	(307.758,28)	1.890.918,79	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	44.201.764,99
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	1.090.611,07
Realizado	164.730,16	36.394,57	55.697,39	13.377,83	160.127,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.327,55
Diferença	(73.845,91)	54.489,68	35.186,86	77.506,42	(69.243,35)	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	660.283,52
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.351,68
Diferença	60.667,25	60.667,25	51.568,21	60.667,25	22.414,61	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	680.655,18
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.351,68
Diferença	57.622,94	57.622,94	48.523,90	57.622,94	19.370,30	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	644.123,53
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Realizado	1.200.418,16	2.796.487,69	570.187,69	465.740,40	456.571,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.489.404,96
Diferença	(375.550,48)	(1.971.620,01)	254.679,99	359.127,28	368.296,66	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	4.409.007,10
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Realizado	364.758,08	1.956.195,40	12.671,52	1.221,81	386,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335.233,23
Diferença	(251.962,71)	(1.843.400,03)	100.123,85	111.573,56	112.408,95	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	(981.688,80)
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Realizado	0,00	999,87	0,00	18,43	5,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,49
Diferença	21,00	(978,87)	21,00	2,57	15,81	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	(771,55)
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	304,19	50,76	34,63	70,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,11
Diferença	0,00	(304,19)	(50,76)	(34,63)	(70,53)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(460,11)
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Realizado	835.660,08	838.988,23	556.854,16	464.465,53	456.108,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.076,88
Diferença	(123.724,24)	(127.052,39)	155.081,68	247.470,31	255.826,96	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	5.391.153,13
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													

Previsto	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Realizado	0,00	0,00	611,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,25
Diferença	115,47	115,47	(495,78)	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	774,43
Total Previsto	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**155.576.593,89**
Total Realizado	**13.684.534,21**	**29.717.165,53**	**10.328.524,34**	**9.884.361,42**	**8.171.479,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.786.065,00**
Total Diferença	**(719.818,02)**	**(16.752.449,34)**	**2.636.191,85**	**3.080.354,77**	**4.793.236,69**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**83.790.528,89**

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3743E507

